SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1929

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 003/2020/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**MARGEM - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - EPP**
CNPJ	**04.151.335/0001-61**
VALOR CONTRATO:	R$ 60,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS - CONVÊNIO PAC 2 Nº 0424383-95.
VIGÊNCIA	De 13/01/2020 a 31/12/2020
ASSINATURA	13 de Janeiro de 2020

Sarandi/PR, 16 de Janeiro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:596B1978

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 006/2020/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA**
CNPJ	**05.508.941/0001-54**
VALOR CONTRATO:	R$ 9.300,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS - CONVÊNIO PAC 2 Nº 0424383-95.
VIGÊNCIA	De 14/01/2020 a 31/12/2020
ASSINATURA	14 de Janeiro de 2020

Sarandi/PR, 16 de Janeiro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:95D27A48

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONVOCAÇÃO PP N° 026/2019

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – SMSA – REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - ESGOTO PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial, instituído pela Portaria nº 01/2020, de 09 de janeiro de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais convoca a empresa SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ 85.038.347/0001-86, segundo colocado no item 02 do lote único do edital em epígrafe. Solicitamos a manifestação da empresa para que, caso haja interesse em fornecer o material mencionado nas mesmas condições de preço do vencedor do item, conforme inciso XXIII do artigo 4° da lei 10520/2002.

Sarandi, 15 de janeiro de 2020.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:889CF7E1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **03 de Fevereiro de 2020 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida

Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 16 de Janeiro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:4A61A659

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **04 de Fevereiro de 2020 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 16 de Janeiro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:2FD47C00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2019-CMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Central Telefônica (PABX IP), instalada e em perfeito funcionamento, bem como manutenção preventiva e corretiva do equipamento fornecido pelo período de 12 meses.
PREÇO MÁXIMO: R$ 48.786,60 (Quarenta e oito mil e setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: Câmara Municipal de Sarandi – Sala de Reuniões – Anexo II. Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR.
Data: 19/02/2020. **Horário:** Às 13h00min, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, e no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações).

Sarandi/PR, 16 de janeiro de 2020.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro da Câmara Municipal de Sarandi
Portaria Nº077/2019-CMS

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:BF2439FC

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1296/2020

SÚMULA:- Dispõe sobre empenhos para pagamentos de Diárias, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Municipal nº 2070/2014, de 11/03/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a empenhar, no exercício de 2020, as despesas realizadas com viagens pelo Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, por diária, para fins de ressarcimento, de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 2070/2014, devidamente publicada no Órgão Oficial do Município em 13 de março de 2014.

§ 1º - O valor da Diária do Prefeito Municipal é equivalente a 4% (quatro por cento) dos subsídios a que faz jus, para ressarcimento de despesas de viagens fora da sede do Município e dentro do território do Estado do Paraná, cujo valor da diária será majorado em 30% (trinta por cento) quando se tratar de viagens para outros estados da federação, excluídas as despesas com passagens e combustíveis que serão reembolsadas separadamente.

§ 2º - O valor da Diária do Vice-Prefeito Municipal é equivalente a 10% sobre o valor do CC-1, para ressarcimento de despesas de viagens fora da sede do Município e dentro do território do Estado do Paraná e de 15% sobre o valor do CC-1 quando se tratar de viagens para outros estados da federação, excluídas as despesas com passagens e combustíveis que serão reembolsadas separadamente.

Art. 2º - revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de janeiro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:62D79A0A

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1297/2020

DECRETO Nº 1297/2020

SÚMULA:- Dispõe sobre empenhos para pagamentos de Diárias, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Municipal nº 2092/2014 de 16/06/2014,DECRETA:

Art. 1º - Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a empenhar, no exercício de 2020, as despesas realizadas com viagens pelos Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete, CC-1, Diretores, Chefes, Superintendentes e demais Servidores Comissionados, incluindo os Autárquicos, Fundações e Caixa de Previdência, por diária, para fins de ressarcimento, de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 2092/2014, devidamente publicada no Órgão Oficial do Município em 19 de junho de 2014.

§ 1º - O valor da Diária para Secretários, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete e Superintendentes, é de:

1 - R$. 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), por dia de afastamento e com pernoite, nas viagens realizadas dentrodo Estado do Paraná.

2 - R$. 711,00 (setecentose onze reais), por dia de afastamento e com pernoite, nas viagens realizadas forado Estado do Paraná.

§ 2º - O valor da Diária para CC-1, Diretores, Chefes e demais Servidores Comissionados, incluindo os Autárquicos, Fundações e Caixa de Previdência, é de:

1 - R$. 323,00 (trezentos e vinte e trêsreais), por dia de afastamento e com pernoite, nas viagens realizadas dentrodo Estado do Paraná.

2 - R$. 422,00 (quatrocentos e vinte e doisreais), por dia de afastamento e com pernoite, nas viagens realizadas forado Estado do Paraná.

Art. 2º - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente.

Art. 3º - As demais despesas de viagem não cobertas pela diária, desde que realizadas em obediência às finalidades estabelecidas no art. 1º, da Lei nº 2092/2014, serão ressarcidas pela Contabilidade Municipal, depois de deferidas pelo Prefeito Municipal, mediante apresentação dos documentos hábeis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de janeiro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:8D20437A

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1298/2020

SÚMULA:- Concede Diárias à Servidores, nos termos dos Artigos 73, 74 e parágrafos, da Lei Complementar nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi"

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido diárias, para indenização de despesas de pousada e alimentação aos Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Sarandi, para o exercício de 2020, que, a serviço, se afastar do município, em caráter rotineiro ou eventual, nos termos dos Artigos 73, 74 e parágrafos, da Lei Complementar nº 010/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi.

Art. 2º- O valor da diária é fixado da seguinte forma:

I – Para serviços rotineiros – Motoristas e Acompanhantes:

a - R$. 220,00 (duzentos e vintereais), por dia de afastamento e com pernoite em viagens dentro do Estado do Paraná.

b - R$. 323,00 (trezentos e vinte e trêsreais), por dia de afastamento e com pernoite em viagens para fora do Estado do Paraná.

II – Para serviços eventuais – Demais Servidores Efetivos:

a – R$. 311,00 (trezentos e onze reais), por dia de afastamento e com pernoite em viagens dentro do Estado do Paraná, para os servidores efetivos que esporadicamente participarem de cursos de aperfeiçoamento, agenda de obrigações, demandas junto ao Tribunal de Contas e demais eventos de interesse do Município.

b- R$. 435,00 (quatrocentos e trinta e cincoreais), por dia de afastamento e com pernoite em viagens para fora do Estado do Paraná, para os servidores efetivos que esporadicamente participarem de cursos de aperfeiçoamento, agenda de obrigações, demandas junto ao Tribunal de Contas e demais eventos de interesse do Município.

§ 1º- No caso do afastamento não exigir pernoite, fora da sede e a viagem situar-se entre 251 e 350 km, fica estipulado 50% (cinqüenta por cento) do valor da respectiva diária.

§ 2º- No caso do afastamento não exigir pernoite, fora da sede e a viagem situar-se entre 50 e 250 km, fica estipulado 25% (vinte e cinco por cento) do valor da respectiva diária.

Art. 3º – Os valores das diárias serão atualizados mediante Decreto do Poder Executivo, pela variação do INPC, no mês de janeiro de cada ano.

Art. 4º- O servidor que receber diárias e não se afastar do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no dia útil imediato.

Parágrafo único– Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

Art. 5º- As diárias serão concedidas mediante Requisição/Ordem de Serviço, assinada pelo respectivo Secretário, onde constará: dia e hora da saída; destino; data prevista para o retorno; a distância aproximada e se exigirá ou não pernoite fora do município; nome, RG e CPF do Servidor.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de janeiro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:6E10215D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2300/2020

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores que atuarem no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 323/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor lotado no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), em conformidade com a Lei Complementar 323/2015:

NOME	CARGO	CPF	A partir de:
JULIO CESAR FUSCO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	054.530.289-71	01/01/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:B24CA767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TA - CONT. 41/109

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2019.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL.
OBJETO: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de concurso público e pagamento de excedentes de inscrições.
VALOR: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2020 a 10 de abril de 2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:ECF00C20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº001/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Abatiá-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 181 de 22 de dezembro de 2003 e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abatiá/Paraná (CMDCA), realizada em 16 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Abatiá – Paraná, composta da seguinte forma:
- Rosângela Carlos Baptista – Presidente;
- Ariovaldo Silva da Rocha – Vice-presidente;
- Vânia da Costa – 1ª Secretária;
- Érica Socorro Nascimento da Silva – 2ª Secretária.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-Paraná, 16 de janeiro de 2020.

ROSÂNGELA CARLOS BAPTISTA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:C7F98866

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TA DA ARP Nº 02/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 02/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Biostratum Distribuidora de Combustíveis S/A.
OBJETO: Reajuste do preço registrado do combustível tipo diesel comum para R$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) o litro.
VIGÊNCIA: A partir do dia 20/01/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:01FB9B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020

Processo Administrativo n° 05/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, HARDWARE E REDE EM GERAL

QUANTIDADE: 120 HORAS

CONTRATADA: ANESIA DE LIMA 18579701953 (LL INFORMÁTICA)

CNPJ: 29.475.238/0001-55

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, N° 189, SALA 04, CENTRO, AGUDOS DO SUL – PR

VALOR: R$ 7.800,00 (R$ 65,00 A HORA DE SERVIÇO)

VIGÊNCIA: 16/01/2020 A 31/12/2020

FISCAL DE CONTRATO: MAURI MUNHOZ DE CAMARGO FILHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.00012.001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.08.00 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Agudos do Sul, 16 de janeiro de 2020

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:26CD5C4B

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020

Processo Administrativo n° 06/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNO E EXTERNO PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONTRATADA: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI (LL INFORMÁTICA)

CNPJ: 22.986.109/0001-82

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, N° 189, SALA 03, CENTRO, AGUDOS DO SUL – PR

VALOR: R$ 3.723,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)

FISCAL DE CONTRATO: JAKSON PEREIRA DOS SANTOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.24.00 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

Agudos do Sul, 16 de janeiro de 2020

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:3A1DD4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná no uso de suas prerrogativas legais, através da Prefeita Municipal e, considerando o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE nº. 26/2013 e alterações comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para **CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de EnsinO**, e que no dia **10 de FEVEREIRO de 2020, às 14:00 horas**, deverão ser apresentadas os documentos de habilitação e os projetos de venda, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, estabelecida na Avenida Brasil, 38, Centro, Agudos do Sul, PR.

O edital completo poderá ser retirado das 9:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, no endereço acima, telefone (41) 3624-1808.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

LUANA FERREIRA HARMUCH
Nutricionista

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:144CC91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:30 horas** do dia **06 de fevereiro** do ano de **2020**, na Av. Brasil, n° 38, Centro em Agudos do Sul, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	**Quantidade e unidade de medida**	**Prazo de execução *(dias)***
Região Central	Pavimentação em CBUQ	1.507,42m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao_agudos@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41-3624-1808.

Agudos do Sul, 15 de janeiro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:DDD1720C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.
Data limite para entrega dos envelopes: **30/01/2020 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **30/01/2020 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:FC1F1475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 PSS 2018 - SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA** a comparecer na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** conforme data e horário indicado no Anexo**,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação". Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

3.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

4.Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 001/2020 - PSS/SMRH, denominados como AUSENTES estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 15 de janeiro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 23 DE JANEIRO DE 2020
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: MOTORISTA

CLASS.	NOME	R.G.
25º	JOADELSON OLIVEIRA DA ROSA	9.714.031-6
26º	VALTAIR CIAMP	6.592.825-6
27º	JOAO GUILHERME PINEIRO HOROKOSKI	10.402.535-8
28º	JULIO CESAR MIRANDA DOS SANTOS	8.130.132-8
29º	VILSON FROIS VEIGA	10.940.922-7
30º	MARCO ANTONIO DA SILVA	4.522.111-3
31º	RAIMUNDO PEREIRA DA CUNHA	1.737.531
32º	MARCOS STETTLER	3.478.380-2
33º	MARCIO LUIZ FERNANDES DE CAMARGO	3.907.099-5
34º	ANDERSON JOSE DZULINSKI	6.736.124-5
35º	SIDINEI DOS SANTOS MENDES	7.868.149-7
36º	ALEX SANDRO ROCHA DOS SANTOS	10.483.979-7

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;
g) cópia e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B, C ou D" em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN.
h) cópia e original do CPF e Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
i) certidão Negativa Criminal expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
j) cópia e original do comprovante de residência;
k) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
l) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.
m) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde
n) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação
o) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO
CARGO: MOTORISTA
EDITAL 002/2020 - PSS/SMRH

CLASS.	NOME	CHAMADA
18º	FRANCISCO SANTOS DE MELO	**AUSENTE**
19º	SILVIO CEZAR DE ARAUJO	**AUSENTE**
20º	DENILSON SAMUEL DE ARAUJO	**AUSENTE**
21º	MARCOS PAULO VIANA	**AUSENTE**
22º	CLAUSELI RIBAS DOS SANTOS	**AUSENTE**
23º	JOSE LUIS DE MATTOS	**AUSENTE**
24º	GABRIEL ANTONIO BARTH	**AUSENTE**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:906CDF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 908/2019 REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARCILENE CORREA DE ALMEIDA DALAZUANA,** RG nº 3.741.094-2, CPF nº 514.699.019-00, para prestar serviços na **JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** de Almirante Tamandaré na função de **AUXILIAR DE SECRETÁRIA**, a partir do dia 21 de outubro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de dezembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:057E3FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 015/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Sra. **JAYNE FRANCO HARDER SILVA,** para exercer a função de Facilitadora da Rede de Proteção, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 21 de novembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:55579622

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 017/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CANCELAR a Jornada Suplementar concedida a Professora Sra. **LUCIMERI DOS SANTOS**, Matrícula nº 7243, a partir do dia 22 de outubro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:8D587991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 021/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Art.21 do Estatuto do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré,
RESOLVE:

CONCEDER a disposição funcional da Sra. **ANA PAULA LAURIANO CARDOSO CASTRO,** Matrícula nº 6101, RG nº 6.213.556-5, CPF nº 044.770.989-52, para o Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT, com ônus para o instituto de destino, a partir do dia 10 de dezembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 9 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:208393B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 022/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de AlmiranteTamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n° 477/2019, de 20 de maio de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 9 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:69016D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 023/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER licença a servidora Sra. **KELLI BUENO OLIVEIRA DA SILVA,** RG nº 8.515.097-9/PR, CPF nº 045.800.039-69, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, para exercer mandato eletivo no Conselho Tutelar, a partir do dia 10 de janeiro de 2020, conforme solicitado no processo nº 0018.0000266/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:9E07891C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 026/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos Art. 156, VII e 177, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011, de 11/11/2011;
RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a pedido, a licença sem vencimentos concedida a servidora **MARCIA DO ROCIO DE SOUZA VAZ,** Matrícula nº 3974, RG nº 6.130.816-4/PR, CPF nº 015.965.529-30, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica - Anos Iniciais, a partir do dia 3 de fevereiro de 2020, conforme formalizado em processo protocolado sob nº 0018.0018500/2019.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 033/2019, de 14 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:74FFDF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 001/2020

"Homologa as resoluções nº 046 e 047/2019, do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – PR, e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 69, incisos IV e III, e 89, inciso I, "g" da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o inciso XII da Quarta Diretriz, da Resolução n° 333, do Conselho Nacional de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam Homologadas as Resoluções n° 046 e 047/2019, do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – PR, cujo conteúdo constam publicados no site do município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 6 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:BB869C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 003/2020

"Declara de *utilidade publica* área de terras localizada no Município Comarca de ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação de água pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Curitiba e Região Metropolitana".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "E" e "H", e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de S*ervidão de Passagem,* amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área – 363,50 m² a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao **CV-01**, de coordenadas **N 7192664.181 m** e **E 670740.661 m**, localizada na Rua Julio José dos Santos; deste, segue pela rua com os seguintes azimutes e distâncias: 193°00'55" e 11,10 m até o **CV-02**, de coordenadas **N 7192653.382 m** e **E 670738.165 m**; 190°18'58" e 45,60 m até o **CV-03**, de coordenadas **N 7192608.517 m** e **E 670729.998 m**; 182°51'55" e 65,60 m até o **CV-04**, de coordenadas **N 7192542.986 m** e **E 670726.718 m**; 190°41'36" e 120,60 m até o **CV-05**, de coordenadas **N 7192424.500 m** e **E 670704.344 m**; localizado na esquina das ruas Julio José dos Santos e Rua Edegar Alberto Tiemann perfazendo uma extensão de 242,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 363,50m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
(Memorial Descritivo elaborado pelo Engª Civil Maria Carolina Sartor CREA/PR nº 106034/D)

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de Adutora de Agua**,** necessário à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua no Município de Curitiba e Região Metropolitana.

Art. 3º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, esta autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão, para os fins indicados, de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º O ônus decorrente da servidão administrativa de passagem da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 7 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:50FD4E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 016/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ACOLHER o parecer expedido nos autos de procedimento sob n° **0018.0018623/2014,** em que figura como representante a Sra. **R.S.R,** e diante das razões expostas e das provas produzidas, determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:AA1F4FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIAESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM**, inscrito no CNPJ sob o n° 29.184.280/0001-17, no valor de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinqüenta reais), para **REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES 05 (CINCO) FUNCIONÁRIOSE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E ADMINISTRATIVO DO FUNPESPA PARA PARTICIPAREM DO 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 11, 12 e 13 DE MARÇO DE 2020 NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC,** atendendo ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Andirá - FUNPESPA, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 17 de janeiro de 2020.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4B821FDC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.746 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Andirá, e

Considerando o item VI do artigo 62º da Lei Orgânica Municipal que compete privativamente ao Prefeito, entre outras atribuições;

Considerando o item XXIX do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal que compete ao Município estabelecer e impor penalidade por infração de suas leis e regulamentos;

Considerando as seções III, IV e V, dos artigos 101 ao 109, e o ANEXO I, da Lei nº. 1.905 de 23 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre multas por infração do Código de Posturas do Município de Andirá;

Considerando a seção III, dos artigos 138 ao 141, e o ANEXO II, da TABELA VII, da Lei nº. 1.906 de 23 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre multas por infração sobre os requisitos técnicos para edificações e obras a serem construídas no Município de Andirá;

Considerando o Decreto nº. 5.498 de 28 de janeiro de 2010 que estabelece o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, e o indexador para aplicação anual em seu artigo nº. 02.

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, será de R$ 39,64 (trinta e nove reais, sessenta e quatro centavos), devendo ser mantido o valor até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0C488B1B

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. - PORTARIA Nº. 13.415 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	184/2019	**Vigência:**	02.01.2020 A 01.01.2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	029/2019		
Contratado:	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIZADES MÉDICAS, PLANTÕES E CIRURGIAS.		
Valor:	R$ 2.919.322,24		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:40BB1593

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.477 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 21 de janeiro de 2020, a **Servidora Pública Municipal**, **JOCELARA COSTA,** ocupante do cargo de **CHEFE DIVISÃO PROJETO ESPERANÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo 19-01-2019 a 18-01-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:28F3E801

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.13.478 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, **CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, **Licença Maternidade, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 18 de janeiro de 2020, com término em 10 de julho de 2020**, prevista na Lei nº. 1.170/1993.

Art.2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:19E14817

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.479 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, à Servidora Pública Municipal, **FRANCIELE HELENA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 08-06-2018 a 07-06-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B2C3227C

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **REAL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **28.925.640/0001-21,** no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) para Renovação do certificado digital e-CPF A3 por 01 (um) ano e Aquisição de certificado digital e-CNPJ A3 por 01 (um) ano com token, atendendo o Gabinete da Prefeita, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 17 de janeiro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DC88B831

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA CONVOCAÇÃO

A Convocação da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, publicado no dia 20 de janeiro de 2020, página nº 10, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

A Prefeita Municipal de Andirá-Pr, Sra. **Ione Elisabeth Alves Abib**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** e **CONVIDA** toda a população Andiraense, para participar da primeira **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** sobre a Revisão do Plano Diretor de Andirá, a realizar-se no dia 22 de janeiro de 2019, quarta-feira, às 19h00min, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Sergipe, n. 995, Jardim do Lago.

LEIA-SÊ:

A Prefeita Municipal de Andirá-Pr, Sra. **Ione Elisabeth Alves Abib**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** e **CONVIDA** toda a população Andiraense, para participar da primeira **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** sobre a Revisão do Plano Diretor de Andirá, a realizar-se no dia 22 de janeiro de 2020, quarta-feira, às 19h00min, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Sergipe, n. 995, Jardim do Lago.

Andirá, 16 de janeiro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FB325D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados, o chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, até as 17h:00min (Dezessete horas) do dia 04/02/2020, conforme segue:

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá – PR no horário das 08h:00m (Oito horas) às 12h:00m (Doze horas) e das 13h:30m (Treze horas e trinta minutos) às 17h:00m (Dezessete horas).

Andirá, 16 de janeiro de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 13.351/2019

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0B22ABCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N°184/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019

A INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019, publicado no dia 20/12/2019, página nº 39 e 40, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO TODA A POPULAÇÃO ANDIRAENSE, NA ÁREA DA SAÚDE (POR PERÍODO DE 12 MESES), ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEIA-SÊ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PLANTÕES E CIRURGIAS.

Andirá, 16 de janeiro de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1FD2597E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019, publicado no dia 18/12/2019, página nº 15, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Médico-Hospitalares, para atendimento toda a população Andiraense, na área da saúde (por período de 12 meses).

LEIA SÊ:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços nas especialidades médicas, plantões e cirurgias.

Andirá, 16 de janeiro de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BBA064A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação n. 24/2019, para cargo de MÉDICO 40 HRS, foi convocada, **ANA CLEIDE SILVA SOUZA DO AMARAL**, brasileira, RG **50.709-0** residente e domiciliado cidade de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU- PR, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da notificação, que poderia ser via Correios por AR – Aviso de Recebimento, ou comparecimento espontâneo, no entanto o referido candidato não compareceu.

E assim, outro candidato aprovado será convocado conforme edital de classificação final do presente Concurso Público 001/2017.

Por ser verdade firmamos o presente.

PMA, 15 de Janeiro de 2020.

GUSTAVO TACONI
Agente Administrativo

LORENA VICENTIN VATER
Agente Administrativo

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AEA680B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 E COMPLEMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020

Considerando o pedido de Convocação do Chefe do Poder Executivo, protocolado nesta Casa Legislativa sob nº 003 e 004/2020,

Ficam convocados os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras para **Sessão Extraordinária** a realizar-se no dia **17/01/2020 (sexta-feira),** às 17:00 horas, no Salão Nobre de Sessões do Poder Legislativo "Palácio Ypiranga", sito a Rua Valle Porto nº 15, Centro.

ORDEM DO DIA

Anteprojeto de Lei 001/2020 (Projeto de Lei 001/2020) – Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.
Anteprojeto de Lei 002/2020 (Projeto de Lei 002/2020) – Súmula: Projeto de Lei 002/2020 – Súmula: Altera a Lei Municipal nº 006/2001, de 12 de junho de 2001, que estabelece a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Antonina, e dá outras providências.
Anteprojeto de Lei 021/2019 (Projeto de Lei 022/2019) – Súmula: Altera a Lei Municipal nº 006/2001, de 12 de junho de 2001, que estabelece a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Antonina, e altera a Lei nº 22 de 30 de junho de 2016, e dá outras providências**.**

Plenário Salvador dos Santos Picanço, em 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

Complemento da Programação à Ordem Dia conforme o Edital de Convocação nº 002/2020

Anteprojeto de Lei 003/2020 (Projeto de Lei 003/2020) – Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 967.702,01

Plenário Salvador dos Santos Picanço, em 16 de janeiro de 2020.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:C68D5DAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - REF: CONTRATO Nº PMA 005/2018 – ID 2088 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2017

DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada para execução de obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Antonina, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I do Edital.
DA JUSTIFICATIVA
Considerando que:

A dilação de prazo se deve a fatores administrativos tais como a necessidade de alteração e aprovação do projeto da adutora junto ao DER, no trecho compreendido entre KM 0+944 e o KM 1+333, face a não liberação do proprietário do imóvel para execução dos serviços no encaminhamento projetado inicialmente; Assim como atraso nas parcelas do repasse pelo Governo Federal, em decorrência destes com base legal conforme Cláusula Sexta – Dos Prazos, do contrato Sub-item 6.2 que descreve: "O prazo total para execução do ***Objeto*** poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo".
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ Nº 77.620.631/0001-38, localizada na com endereço na Rua Dr. Ivan Ferreira do Amaral, 112 Cidade Industrial, CEP: 81.350-130 – Curitiba/PR.
DO PRAZO
O presente termo Aditivo de Prazo de Execução e de 180 (Cento e oitenta) dias.

DA BASE LEGAL
Art.57, II da Lei 8.666/93.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo de Prazo no Contrato referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2017.

Antonina, 16 de Janeiro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:BC4C0E09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO - PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 003/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 001/2020

DO OBJETO
O presente pedido tem por objeto a Contratação de empresa especializada em atendimento a pessoas idosas em situação de risco social, pelo período de 12 (doze) meses.

DO LOCADOR
LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROCIO - VILIMAR FLARESSO – ME, CNPJ Nº 21.994.261/0001-44, Rua Xavier da Silva, nº 268, Bairro Alto São Sebastião, CEP: 83.203-620 na cidade de Paranaguá/PR., Telefone: 41-3425-8640 / 3423-2218, representado pelo senhor Vilimar Flaresso, empresário, brasileiro, portador da identidade nº 4.056.444-6 SSP/PR. e CPF nº 491.011.709-10, residente a Rua Manoel Pereira, nº 2.143, Bairro Alvorada, na cidade de Paranaguá/PR., CEP: 83.206-322.

DO VALOR
Valor mensal de **R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de **R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).**

DA BASE LEGAL
Na forma do artigo 24 inciso XXVII da Lei 8666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação da contratação referente à Dispensa de licitação.

Antonina, 16 de Janeiro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:FACB8FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 001/2018 P.D.L. Nº 042/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **NERY BOLZON DE LIMA**, CPF/MF sob n. 704.648.639-53 e **MOABE REZENDE DE LIMA,** CPF/MF sob n. 801.310.009-00
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2020, o prazo de locação constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei federal nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes, Nery Bolzon de Lima e Moabe Rezende de Lima
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E634D531

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 001/2018 P.D.L. Nº 042/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **NERY BOLZON DE LIMA**, CPF/MF sob n. 704.648.639-53 e **MOABE REZENDE DE LIMA,** CPF/MF sob nº 801.310.009-00
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no terceiro termo aditivo, fica corrigido pelo IGP-M o valor mensal da colocação que passa a ser de R$ 1.943,00 (Mil, novecentos e quarenta e três reais), totalizando o valor de R$ 23.316,00 (Vinte e três mil, trezentos e dezesseis reais) referentes ao período aditivado, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes, Nery Bolzon de Lima e Moabe Rezende de Lima
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:05B4DF36

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 067/2018 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SANEAST ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ sob n. 26.195.815/0001-67;

OBJETO: Fica reduzido do valor inicial do contrato o montante de R$ 22.977,24 (Vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), referentes à redução de meta física, nos termos do parecer jurídico anexo, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Obras.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rafael Francisco da Costa
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:263FFB5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 070/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 822/2019, de 18/10/2019;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **RAFAELA DE LIMA MENOLI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Oficial Administrativo, Nível 12-C, **Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos**, **por 02 (dois) anos**, com início **em 05 de Fevereiro de 2020** e término em **05 de Fevereiro de 2022**, com base nos artigos 104 e 108, da Lei Municipal n° 1.232/94-E – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2071/2019, de 02/12/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1AC1889D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 069/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de **11/12/2010** a **10/12/2015**, do servidor **JOSÉ RENATO LAUDENZACK**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Mecânico, nível 12-M, conforme requerimento protocolado sob n.º1-47/2020, de 09/01/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:04AB6F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 068/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 12 (doze) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de **02/02/2012** a **01/02/2017**, do servidor **HERCIDIO STOPPOCK**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, nível 03-D, conforme requerimento protocolado sob n.º1-50/2020, de 09/01/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:494C03C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 067/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de **04/06/2001** a **03/06/2006**, do servidor **LAERTE DIAS DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, nível 03-L, conforme requerimento protocolado sob n.º1-49/2020, de 09/01/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:17925959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 066/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de **03/07/1995** a **02/07/2000**, do servidor **ROGÉRIO MARTINS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Instrutor Desportivo, nível 10-M, conforme requerimento protocolado sob n.º1-38/2020, de 08/01/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0AD1EB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 065/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de **17/05/2011** a **16/05/2016**, do servidor **JOSÉ LUIS ALVES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Vigia, nível 02-D, conforme requerimento protocolado sob n.º1-25/2020, de 07/01/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4E32C41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 064/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de **03/11/2002** a **02/11/2007**, do servidor **AIRTON ALVES DO AMARAL**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Operador de Máquinas, nível 10-K, conforme requerimento protocolado sob n.º1-51/2020, de 09/01/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D6A77F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 063/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de **04/02/2007** a **03/02/2012**, do servidor **GIACOMO JOSÉ ZAMPIERI**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, nível 08-K, conforme requerimento protocolado sob n.º1-29/2020, de 07/01/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F31002AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 062/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 14 (quatorze) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de **01/09/1997** a **31/08/2002** e **02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de **01/09/2002** a **31/08/2007**, do servidor **ANTONIO RAFAEL DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, nível 08-L, conforme requerimento protocolado sob n.º1-35/2020, de 08/01/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DC39CB4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 061/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de **01/09/1997** a **31/08/2002**, do servidor **WALDIR CAMPIOLO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, nível 08-L, conforme requerimento protocolado sob n.º1-42/2020, de 08/01/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7717124B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 060/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 09 (nove) dias restantes da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de **15/02/2008 a 14/02/2013** e **01 (um) dia** relativo ao período aquisitivo de **15/02/2013 a 14/02/2018**, da servidora **RITA FRANCISCO DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, nível 02-F, conforme requerimento protocolado sob n.º1-62/2020, de 10/01/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5EBAD751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 059/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2005 a 02/04/2010, da servidora **JOSEFA MARIA FERREIRA CARLOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, nível 01-M, conforme requerimento protocolado sob n.º1-45/2020, de 09/01/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DF4723A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 058/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 16 (dezesseis) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 05/08/2006 a 04/08/2011, da servidora **ELIANE GODINHO LOPES**, lotada no

quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, nível 01-I, conforme requerimento protocolado sob n.º1-44/2020, de 09/01/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FA260802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 057/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 18/07/2012 a 17/07/2017, da servidora **SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, nível 15-D, conforme requerimento protocolado sob n.º1-39/2020, de 08/01/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AB2E3CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 056/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 02/09/2017, da servidora **FERNANDA BOTURA MACEDO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-3, conforme requerimento protocolado sob n.º1-43/2020, de 08/01/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:36ECD26C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 055/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 11/09/2011 a 10/09/2016, da servidora **ANGELA MARIA DE MORAES GANASSIN**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-3, conforme requerimento protocolado sob n.º1-43/2020, de 08/01/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9D0725CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 054/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 04/09/2005 a 03/09/2010, da servidora **JOANA D'ARC RODRIGUES DUARTE SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-3, conforme requerimento protocolado sob n.º1-52/2020, de 09/01/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:78AAAC5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 053/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 01 (um) dia da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 12/02/2012 a 11/02/2017, da servidora **FERNANDA APARECIDA VITO DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-4, conforme requerimento protocolado sob n.º1-64/2020, de 10/01/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FB7E39A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 052/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 11 (onze) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, da servidora **ALCIONE EDUARDO FARIAS BERTON**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-3, conforme requerimento protocolado sob n.º1-26/2020, de 07/01/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:037B5C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 051/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 11 (onze) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, da servidora **ALCIONE EDUARDO FARIAS BERTON**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-3, conforme requerimento protocolado sob n.º1-26/2020, de 07/01/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DFE570A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 050/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 13 (treze) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 12/02/2012 a 11/02/2017, da servidora **MARCIA CRISTINA GAFFO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-5, conforme requerimento protocolado sob n.º1-21/2020, de 06/01/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F9823789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2020

PORTARIA Nº 033/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XVIII e XXVII do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e nos termos do artigo 139 da Lei Municipal 138 e seguintes da Lei Municipal 222/2019, combinado com a Lei Municipal 624/2011, Lei Municipal 655/2011, com alterações posteriores e demais disposições aplicáveis a espécie, considerando a natureza e peculiaridades dos bens objeto de leilão noticiadas nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 9005/2018**;

RESOLVE
Art. 1º. Designar **RENATO RAMOS**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito na Matrícula 43987, portador do CPF sob n° 07479133901, residente e domiciliado em Balsa Nova, **EDSON RICARDO PZREZDZIECKI**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito na Matrícula n° 43601 e inscrito no CPF sob n° 04958947965, residente e domiciliado em Balsa Nova e **JOSIAS GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, servidor público, inscrito na Matrícula 43591, portador do CPF sob n° 10074219910, residente e domiciliado em Balsa Nova**,** **TATIANE APARECIDA SBOINSKY**, brasileira, servidora pública, inscrita na Matricula n° 43691 e portadora do CPF sob n° 01047371901, residente e domiciliada em Campo Largo e **THIAGO GIONEDIS GONÇALVES**, brasileiro, servidor público, inscrito na Matrícula n°. 4292, portador do CPF sob n°069.400.069-82, residente e domiciliado em Campo Largo, na qualidade de ocupantes dos cargos de "***Mecânico***" e "***Auxiliar de Mecânico***", e representante da Secretaria Municipal de Administração, sob a Presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Avaliadora dos Veículos Automotores, com atribuições de analisar o estado de conservação do maquinário e veículos automotores pertencente a frota do Município de Balsa Nova.
Art. 2°. A Comissão de Avaliação dos Veículos Automotores tem como finalidade coordenar a realização do levantamento do maquinário e veículos automotores pertencente a frota do Município de Balsa Nova considerados como inservíveis para Administração Pública e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.
Art. 3°. Compete a Comissão de Avaliação dos Veículos Automotores:
I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades que se fizerem necessárias para avaliar o maquinário e veículos automotores pertencente a frota do Município de Balsa Nova;
II – Promover a avaliação e controle do maquinário e veículos automotores da frota do Município de Balsa Nova, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre seu estado de conservação;
III – Avaliar o estado de conservação dos maquinários ou veículos automotores pertencentes a frota do Município de Balsa Nova propor o seu conserto, reposição ou que seja declarado inservível a Administração Público considerando o elevado custo para sua reparação.
IV – Emitir atas circunstanciadas, pareceres, orçamentos, memorandos de todo o trabalho

V – Utilizar o banco de dados oficiais para avaliação e elaboração de orçamentos necessários para reparação e conservação dos maquinários e veículos automotores pertencente a frota do Município de Balsa Nova, assim como, o valor do mesmo no comércio regional de carros usados, que justifique a declaração de inservíveis para Administração Pública.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário em especial a Portaria nº 372/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de janeiro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E5CC09C8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 034/2020

PORTARIA N.º 034/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 5058/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **ELAINE RIBEIRO DOURADO,** brasileira, casada, Assistente Social, portadora da Identidade RG: 8.561.256-5 SSP/PR, **ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA,** brasileira, casada, Assistente Administrativo, portador da identidade RG: 10.475.912-2 SSP/PR, **RENILCE MARIA RAMOS SEGURO**, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, portadora da identidade RG: 8.052.593-1 SSP/PR, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado, para averiguar Boletim de Ocorrência nº 2018/785820, em decorrência de desaparecimento de medicamentos controlados na Casa Lar Santo Antônio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de janeiro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1D9951A2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2020. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 025/2020.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

NOMEIA MEMBROS TITULARES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA, CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei Municipal nº 218, de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 307, de 1997 e demais disposições aplicáveis à espécie e, considerando o Processo Seletivo para escolha dos membros Titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova, concluído com o processo de eleição na data de 06 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como Membros Titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova:
ADRIANA DO ROCIO BONKA, portadora da CIRG nº 7.511.403-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 041.973.679-45.
JULIANO JEAN SILVA, portador da CIRG nº 6.239.767-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 024.887.199-43.

MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS, portadora da CIRG nº 6.247.164-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 029.346.469-39.
ROSA APARECIDA KAVA, portadora da CIRG nº 6.107.756-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 538.685.109-82.
VILMAR RODRIGUES, portador da CIRG nº 3.076.118-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 353.329.489-72.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, assegurando sua vigência a partir de 10/01/2020.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de janeiro 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1DAA6A8D

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo
24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.196.645/0001-00, com sede à Rua Sig Quadra 06, lote 800, Setor Gráfico, Brasília - DF, o objeto do presente procedimento, referente à contratação dos serviços de publicações de atos oficiais desta Municipalidade junto ao Diário Oficial da União, no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2020, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.002.04.131.0002-2008-3.3.90.39.90.00.000;

Balsa Nova, 15 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7E4D5F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 1/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 16 de Janeiro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. 1/**2020** com a **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 11.761.650/0001-76, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 1/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ-PR, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPORÃO O SEU QUADRO PERMANENTE.**, pelo **valor total de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)**, com vigência até **16 de janeiro de 2021**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:499CCB57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA – MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 16/01/2020. EDIÇÃO 1928 – PAG. 22.

ERRATA – Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/01/2020. Edição 1928 – Pag. 22.

EDITAL Nº 002/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015
ONDE LIA-SE:
para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo máximo de 5 dias uteis, ou seja, de **14/01/2020 à 20/01/2020** (Conforme item 17 – DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE Subitem 17.6)
LEIA-SE
para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo máximo de 5 dias uteis, ou seja, de **16/01/2020 à 22/01/2020** (Conforme item 17 – DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE Subitem 17.6)

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 16 Janeiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D4EBF1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1.296/2020

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. - De acordo com o Artigo 694, da Lei Municipal n.º 137/2002, de 20 de novembro de 2002, o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, fica reajustado para **R$ 39,63** (trinta e nove reais e sessenta e três centavos), tendo com base legal o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do período referente à Janeiro/2019 até Dezembro/2019, com variação estipulada em 4,31%.

Art. 2º. - Em consonância com o Artigo 18 e 37 da referida Lei, fica estabelecido, conforme relação abaixo, a Tabela de Valores para o Valor Venal dos imóveis urbanos e rurais, para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), e Taxas pertinentes, referente ao exercício de 2020.

Art. 3º. Os valores que trata o Artigo 1.º e 2.º poderão ser reajustados monetariamente, segundo o índice de correção vigente, ou índice que vier a substituí-lo, verificado no mês anterior ao que proceder ao reajuste.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

TABELA DE VALORES PARA A COBRANÇA DE IPTU

TERRENOS URBANOS (UFM/M2)

ZONA	% UFM/M2	R$/M2
ZONA 1	21,97%	R$ 8,71
ZONA 2	18,13%	R$ 7,18
ZONA 3	15,68%	R$ 6,21
ZONA 4	2,90%	R$ 1,15

PRÉDIOS (UFM/M2)

TIPO DE CONSTRUÇÃO	% UFM/M2	R$/M2
ALVENARIA SIMPLES	196,09%	R$ 77,71
MADEIRA	156,88%	R$ 62,17
MISTA – ALVENARIA/MADEIRA	196,09%	R$ 77,71
ALVENARIA	235,52%	R$ 93,34
TIJOLO À VISTA	235,52%	R$ 93,34
METÁLICA	235,52%	R$ 93,34
MADEIRA BRUTA	156,88%	R$ 62,17
OUTROS	196,09%	R$ 77,71

TABELA DE VALORES PARA A COBRANÇA DE ITBI

TERRENOS URBANOS (UFM/M2)

ZONA	% UFM/M2	R$/M2
ZONA 1	227,57%	R$ 90,19
ZONA 2	151,70%	R$ 60,12
ZONA 3	113,78%	R$ 45,09
ZONA 4	75,86%	R$ 30,06

TERRENO RURAL (UFM/M2)

CATEGORIAS	% UFM/M2	R$/M2	R$/ALQUEIRE
CATEGORIA A	5,64%	R$ 2,24	R$ 54.090,19
CATEGORIA B	4,70%	R$ 1,86	R$ 45.075.16
CATEGORIA C	3,76%	R$ 1,49	R$ 36.060,13

PRÉDIOS (UFM/M2)

TIPO DE CONSTRUÇÃO	% UFM/M2	R$/M2
ALVENARIA SIMPLES	1.365,40%	R$ 541,11
MADEIRA	1.092,19%	R$ 432,83
MISTA – ALVENARIA/MADEIRA	1.365,40%	R$ 541,11
ALVENARIA	1.637,98%	R$ 649,13
TIJOLO À VISTA	1.637,98%	R$ 649,13
METÁLICA	1.637,98%	R$ 649,13
MADEIRA BRUTA	1.092,19%	R$ 432,83
OUTROS	1.365,40%	R$ 541,11

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de janeiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1F4F2456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1.297/2020

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. - De acordo com o Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 714/2019, de 09 de dezembro de 2019, o valor cobrado para execução dos serviços com máquinas e equipamentos obedecerá, conforme relação abaixo, TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COM VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS.

Art. 2º. - Os valores que trata o Artigo 1.º serão reajustados monetariamente, no início de cada exercício financeiro, utilizando-se como parâmetro o IGP-M acumulado nos últimos doze meses, de acordo com Parágrafo Único, do artigo 3º da Lei 714/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COM VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS.

Nº	Descrição das Máquinas e Equipamentos	Valor da Hora/Máquina em R$
1	Motoniveladora	R$ 88,00
2	Pá Carregadeira	R$ 88,00
3	Retroescavadeira	R$ 83,00
4	Trator/Rome (proprietário de até 5 alqueires)	R$ 75,00
5	Trator/Roçadeira (proprietário de até 5 alqueires)	R$ 68,00
6	Trator/Niveladora (proprietário de até 5 alqueires)	R$ 75,00
7	Trator/Subsolador (proprietário de até 5 alqueires)	R$ 83,00
8	Trator/Sulcador (proprietário de até 5 alqueires)	R$ 78,00
9	Carreta distribuidora de calcário/esterco	R$ 73,00
10	Rolo Compactador	R$ 83,00
11	Rolo Compactador e trator	R$ 78,00
12	Caminhão pequeno (por unidade)	R$ 45,00
13	Caminhão grande (por unidade)	R$ 65,00
14	Grade/ Arado/ Subsolador (valor da diária de cada equipamento)	R$ 70,00

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de janeiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C4380C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N º 1.298, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Súmula: *Dispõe sobre o Transporte Universitário Intermunicipal oferecido pelo Município de Barra do Jacaré.*

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná**,** **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a autorização legislativa do art. 2º, da Lei Municipal nº 657, de 18 de Janeiro de 2018, que trata do Transporte Universitário e de Cursos Técnicos,

DECRETA:

Art. 1º. O Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Intermunicipal será pago mediante preço público, conforme a tabela a seguir:

DESTINO	PREÇO PÚBLICO	UNIDADE
ASSIS/SP	R$ 107,53	MÊS
OURINHOS/PR	R$ 107,53	MÊS
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR	R$ 96,60	MÊS
JACAREZINHO/PR	R$ 96,60	MÊS
BANDEIRANTES/PR	R$ 64,50	MÊS
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR	R$ 64,50	MÊS

Art. 2º. O pagamento da mensalidade será feito mediante boleto bancário emitido pelo Departamento de Cadastro e Tributação, cujo inadimplemento acarretará na impossibilidade do transporte do respectivo devedor.
Art. 3º. Não será aceito o transporte de aluno que possua mensalidade vencida, ainda que se trate de novo curso universitário ou técnico.
Art. 4º. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando sempre no mês de fevereiro e encerrando no mês de dezembro.
Art. 5º Cada linha terá um representante que será eleito entre os usuários do transporte, o qual terá 50% (cinquenta por cento) de desconto no preço público.
§1º - Fica atribuído ao representante da linha:
I – Entregar os boletos;
II – Fazer o controle de usuários (cobrança e fiscalização)
§2º - Ao motorista, compete entre outros, auxiliar o representante de linha no que for preciso, bem como a manutenção e limpeza do veículo.
Art. 6º. Será excluído do Transporte Universitário o usurário:

– que cometer infração tida como crime ou contravenção penal, segundo a legislação penal brasileira, dentro do ônibus;
– que praticar atos obscenos, segundo os costumes locais; III – que danificar dolosamente o veículo;
IV – que colocar em risco sua própria vida ou de terceiros enquanto o veículo estiver transitando.
Parágrafo único. A pena de exclusão durará 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da decisão escrita do (a) Prefeito (a) Municipal.
Art. 7º. Será suspenso, por até 30 dias, o usuário:
– que desrespeitar, reiteradamente, ordens do motorista.
– que praticar *bullying* dentro do veículo ou em razão de fatos ocorridos em seu interior;
– que utilizar aparelhos eletrônicos ou sonoros cujo uso incomode aos demais passageiros;
– cujo comportamento seja julgado insuportável ou inadequado socialmente, segundo os usos e costumes da comunidade local;
– que fizer uso de álcool, droga ou cigarro no interior do veículo.
Parágrafo único. A terceira pena de suspensão será convertida, automaticamente, em exclusão.
Art. 8º. O relatório circunstanciado sobre a expulsão ou suspensão de usuários do Transporte Universitário será feito por uma Comissão Sindicante integrada por 03 (três) pessoas, todas maiores de idade, com nível médio ou superior de ensino, cuja escolha recairá entre servidores municipais e usuários do transporte, a critério do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.
§ 1º. Sobre o relatório, o (a) Prefeito (a) decidirá conforme os fatos apontados.
§ 2º. Havendo provas em contrário, o Chefe do Poder Executivo poderá rever sua decisão.
Art. 9º. O Município de Barra do Jacaré não será responsável por objetos deixados no interior do veículo.
Art. 10. Fica delegado ao Secretário (a) Municipal de Educação a faculdade de pormenorizar regras de etiqueta dentro dos veículos de transporte.
Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BA481D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 001/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLAUDINA COMIRAN
Valor.....: R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais)
Vigência...: Início: 16/01/2020 Término: 14/01/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR87/2019
Recursos...: Dotação: 290 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
260 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
278 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.54 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
297 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.56 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA, NOS TERMOS DASLEIS MUNICIPAIS Nº 274/2007 E Nº 496/2015

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/01/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:045ECBB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP5/2019
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 16/01/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA FECHAMENTO DO PÁTIO COBERTO DA ESCOLA SEIS SALAS DE AULA (FNDE) LOCALIZADA NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3745 - GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO (27.330.832/0001-22)

TOTAL GERAL: R$ 36.848,62

Bela Vista da Caroba, 16 de janeiro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6FEED165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL1/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 16/01/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

916 - COPEL DISTRIBUICAO S.A. (04.368.898/0001-06)

TOTAL GERAL: R$ 170.000,00

Bela Vista da Caroba, 16 de janeiro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:343A2032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2019.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
Pregão Nº 50/2019
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA J. C. HINZ & CIA LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 66.278,00 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 22/11/2019 a 21/11/2020.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/11/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JEAN CARLOS DE MORAES HINZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:DD7040EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 20/2020

PORTARIA Nº 020/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER : As férias concedida pela portaria 340/2019 da Servidora Rosenilda Pontes dos Santos, nomeada através da Portaria n°803/2004 para exercer o cargo de Auxiliar de Tesouraria e Reenquadrada pela Portaria 084/2007 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CI/RG 8.423.118-5 e inscrita no CPF n°031.291.729-55, a partir de 07 de janeiro de 2020. Conforme lei 832/2015 art 101.Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de janeiro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:7B366628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 27/2020

PORTARIA Nº27/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Ernani Hach, nomeado através da Portaria 203/2002, portador do CI/RG n°7.154.430-3 e inscrito no CPF n°028.975.509-37 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 30(trinta) dias de férias antecipadas relativas ao período de 15/03/2019 à 15/03/2020 que serão gozados a partir de 13/01/2020 à 12/02/2020, conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de janeiro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:9C586A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 28/2020

PORTARIA Nº28/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Francisca de Jesus de Mattos dos Santos, portadora da CI/RG 9.670.453-4 e inscrita no CPF 989.832.619-00 para exercer o cargo Chefe de seção de Planej. Turístico CC3, 10(dez) dias de férias referente ao período de 20/08/2018 a 20/08/2019 que serão fruídas nos dias 15/01/2020 a 24/01/2020. Conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de janeiro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:412179DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 29/2020

PORTARIA Nº 29/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Josemar Cesar Miranda**, portador da CI/RG n.º 6.059.268-3 e inscrito no CPF n.865.553.329-72 nomeado através da portaria 542/99 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 01/01/2019 à 01/01/2020 que serão gozados a partir de 20/01/20 a 08/02/2020. Conforme Lei 832/2015 art. E 1/3 referente ao meemo período. Com plena anuência do servidor.
.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de janeiro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:AF57FDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 30/2020

PORTARIA Nº 30/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ana Maria Rodiak, portadora da CI/RG nº 11.014.679-5 e inscrita no CPF 057.125.599-00 nomeada através do decreto 145/2008 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/03/2018 à 01/03/2019 que serão fruídos a partir de 03/01/2020 a 01/02/2020 e 1/3 referente ao mesmo periodo. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de janeiro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:FB4AA344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 31/2020

PORTARIA Nº 31/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Zilda de Almeida de Moura, Portadora do CI/RG 908.161.849-9 e Inscrita no CPF Nº 000.707.870-69. Nomeada pelo Decreto 052/2013 para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Manutenção, 20(vinte) dias de férias referente ao período de 2018/2019 que serão fruídas em 13/01/2020 a 01/02/2020.Com plena anuência da mesma.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de janeiro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E91EF786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 32/2020

PORTARIA Nº 32/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucimara Moreira de Almeida, portadora da CI/RG nº. 6.830.045-2 e inscrita no CPF nº. 036.933.439-69 nomeada através do Decreto 163/2009 para exercer o Cargo de Assistente Administrativo, 30 (TRINTA) dias de férias relativas ao período de 15/06/2017 à 15/06/2018 que serão gozados a partir de 18/01/2020 a 16/02/2020 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque,16 de janeiro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0A0238F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 33/2020

PORTARIA Nº 33/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Marylene Gloden**, portador da CI/RG n.º 5.954.690-2 e inscrito no CPF n. 844.436.509-20 nomeado através do decreto 109/2011 para exercer o cargo de Técnico em Gestão publica, 20(vinte) dias de férias referente ao período de 01/12/2018 a 01/12/2019 que serão fruídas em 20/01/2020 a 08/02/2020 e 1/3 referente ao mesmo periodo . Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de janeiro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:8DDA14B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 34/2020

PORTARIA Nº 34/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARAO DE NÍVEL NO MÊS DE JANEIRO DE 2020

Nº Matricula	Servidor	CPF	De Nível	Para Nível
281	Marlene Pereira dos Santos	029.156.729-03	H43	**H44**
461	Soila AP. Soares	051.497.766-17	U38	**U39**
455	Eliane Ap. C. Forekevicz	037.982.419-10	V41	**V42**
464	Maria da Luz Pinheiro	024.330.869-81	U41	**U42**
465	Maria Antonia M. de Souza	022.871.499-02	U24	**U25**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de janeiro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:CCE11B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 35/2020

PORTARIA 35/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitaria férias e 1/3 conforme tabela abaixo . Conforme a Lei 832/2015 art.101. Com plena anuência dos servidores.

Nome do Servidor	Mat.	Período aquisitivo	Fruição
JOAO PEDRO LOPES	898	01/03/18-01/03/19	16/01/20-25/01/20
ARICLEIA BALBINOTI	886	01/12/18-01/12/19	27/01/20-10/02/20
JULIANO B. DA VEIGA	342	02/01/19-02/01/20	20/01/20-18/02/20
VANDERLEI C. SANTIN	141	02/08/18-02/08/19	16/01/20-25/01/20
JOVANI C. DE OLIVEIRA	297	03/05/18-03/05/19	02/01/20-31/01/20

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de janeiro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:6554A30B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 006 2020

DECRETO Nº 006/2020
Data: 16/01/2020

SÚMULA: Revoga concessão de férias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Considerando o contido no Decreto 332/2019, que concedeu férias aos servidores municipais e a necessidade do retorno ao trabalho da servidora que ocupa o cargo de Assistente Social, bem como a concordância da mesma.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogada a concessão de férias da servidora municipal **Silvania Becker**, a qual deverá retornar as suas funções no dia 20/01/2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o contido no Decreto 332/2019.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 16 de janeiro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E5017F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 210-2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **METALURGICA CVS LTDA – ME.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de abril de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de janeiro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:135D9B14

ADMINISTRAÇÃO
SEXTO ADITIVO CONTRATO 167-2017

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de julho de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de janeiro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:001C86EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2020

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA EM ALGUMAS RUAS DO MUNICIPIO.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 4/2020**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2020**, em favor da empresa **TERRA MAPS TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 27.291.726/0001-87**, com o valor global de **R$ 7.775,00(sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 2/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:7FC34010

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. C. BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.539.805/0001-40, estabelecida na Rua Pedro Aleixo, n° 66, Bairro Espírito Santo, CEP 86870-000, na cidade de Ivaiporã, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2018,** tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Tomada de Preços n° 005/2018**, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93 e previsão contida **Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo**, do Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 5º Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), tendo em vista solicitação da empresa com anuência do setor de engenharia e jurídico do Município.

§ 1° Fica PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, previsto para 27/12/2019, em 90 (noventa) dias, ou seja, **até 26/03/2020**.

§ 2° Fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, com término previsto para 27/12/2019, em 90 (noventa) dias, ou seja, **até 26/03/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **QUINTO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

A. C. BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ n° 22.539.805/0001-40
Contratada

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:577B2839

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RETON CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.208.968/0001-33, estabelecida na Rua João Ramalho, n° 35 – Unid 13, Bairro Alto, CEP 82.820-280, na cidade de Curitiba, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2018,** tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Tomada de Preços n° 004/2018**, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93 e previsão contida **Cláusulas Sétima e Vigésima Primeira**, do Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para realização da reforma e readequação/ampliação do Hospital Municipal do Município de Bom Sucesso, conforme descrito no projeto, termo de convênio, plano de trabalho, memorial descritivo e, nas condições fixadas no edital e anexos, tendo em vista solicitação da empresa, parecer técnico do setor de engenharia e anuência do jurídico do Município.

§ 1° Fica PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, previsto para término em 21/12/2019, em 6 (seis) meses, ou seja, **até 21/06/2020**.

§ 2° Fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, com término previsto para 21/12/2019, em 6 (seis) meses, ou seja, **até 21/06/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **TERCEIRO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

RETON CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n° 02.208.968/0001-33
Contratada

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:6332F8E5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **N. DA CRUZ ALVES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.000.813/0001-75, com sede na Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, 451, JD. Villar, CEP 86.900-000, na Cidade Jandaia do Sul, Estado Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2018,** tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Tomada de Preços n° 010/2018**, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para execução de obra para continuidade da construção da Unidade de Atenção Primária – Saúde da Família, tendo em vista solicitação da empresa com anuência do setor de engenharia e jurídico do Município.

§ 1° Fica PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, com término previsto para 15/12/2019, em 100 (cem) dias, ou seja, **até 24/03/2020**.

§ 2° Fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, com término previsto para 15/12/2019, em 360 (trezentos e sessenta) dias, ou seja, **até 09/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **SEGUNDO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

N. DA CRUZ ALVES - ME
CNPJ n° 26.000.813/0001-75
Contratada

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:3852BBC2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 3/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **29 de janeiro de 2020,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para o **Contratação de empresa para serviços de transporte escolar linha Bom Sucesso/Fazenda Jota Jota/Santo André/São José/Pantelaria, para o ano letivo de 2020.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 16 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:0893338C

RECURSOS HUMANOS
CONVITE

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Raimundo Severiano de Almeida Junior, convida a todos os munícipes a participarem da PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA para a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, que será realizada no **dia 06/02/2020, às 10h00**, nas dependências da Câmara Municipal, com endereço na Praça Paraná, 77 – Paço Municipal de Bom Sucesso. Esta audiência tem o objetivo de identificar as demandas e as potencialidades do Município de Bom Sucesso para seu desenvolvimento relacionado à infraestrutura, equipamentos públicos, preservação do meio ambiente e dos recursos naturais, avaliação dos serviços de saneamento básico, habitação, entre outros aspectos de abrangência do Plano Diretor. As Leis que compõem o Plano Diretor do Município de Bom Sucesso estão disponíveis no site do Município, no endereço http://www.bomsucesso.pr.gov.br/plano_diretor.php. Ajude o desenvolvimento do seu município! Participe!

Bom Sucesso-Pr, 16 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CED7F013

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO N° 009/2020

Súmula: *NOMEIA E CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DO*

PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr. Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica criada a Comissão Municipal para acompanhamento da Elaboração do Plano Diretor Municipal de Bom Sucesso, compostas pelos seguintes Membros:

NOME	ÓRGÃO
Bruna Zonin Munaretto	Coord. Equipe Técnica da elaboração do Plano Diretor
Maria José Laurindo	Representante do Conselho Mun. de Assistencia Social
Elton Pereira	Representante do Conselho da Cidade
Cleuza Cesário Rabone	Representante do Conselho dos Direitos do Idoso
Eunice Ribeiro Pedro	Repres. do Cons. dos Direitos das Crianças e Adolescentes
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves	Representante do Poder Legislativo
Odete Correia dos Santos	Representante do Poder Legislativo
Reinaldo Pereira	Representante da Zona Residencial I
Elton Paulo Pereira	Representante da Zona Residencial II
Luciana Mara Pianta	Representante da Zona Central
Maria Joelma da Silva	Representante da Vila Rural
Irto Fernandes da Silva	Representante da Zona Rural
Edson Sponqueado	Representante do Distrito da Columbia

Art. 2°. Compete a esta Comissão, juntamente com a Equipe Técnica Municipal (nomeada pelo Decreto 008/2020), acompanhar e opinar nas diferentes fases do processo correspondentes à elaboração do Plano Diretor Municipal, e contribuir na criação, definição das atribuições, composição e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal e tem como atribuições:

a) Acompanhar as oficinas locais, regionais e as audiências públicas, em todas as fases do processo;
b) Contribuir na construção coletiva do Plano Diretor Municipal;
c) Cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade no que diz respeito à participação da sociedade e construção de um Plano Diretor Municipal democrático;
d) Auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo de construção participativa do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A153B30E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO N° 008/2020

Súmula: *CONSTITUI A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.*

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr. Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os servidores abaixo qualificados para compor a Equipe Técnica que participará ao longo de todo o processo de elaboração do Plano Diretor e garantir às condições de realização de todas as tarefas e atividades necessárias a construção do Plano Diretor Municipal.

SERVIDOR	CARGO
Bruna Zonin Munaretto	Secretária de Viação
Alessandro Severiano de Almeida	Secretário Geral
Ronita Aparecida de Carvalho	Secretária de Educação
Antonia Dina da Silva Almeida	Secretária de Assistência Social
Roberta Carolina Mani	Secretária de Saúde
Suely Cebrian L. S. Kaminski	Assistente Social
Marcos Aurélio Mendonça	Departamento de Tributação
Pedro Jairo da Costa Mello	Procurador-Geral do Município
Valmiro Antonio de Souza	Contador
Lucimar Gomes Justino	Controlador Interno
Edival Gonçalves da Silva	Diretor de Recursos Humanos
Liliane Batista de Lima	Secretária de Esportes
Thiago Batista de Lima	Sec. de Administração e Finanças
Pedro José Lopes	Administrativo

Art. 2°. A Equipe será Coordenada pela Engenheira Bruna Zonin Munaretto, Secretária Municipal de Viação.
Art. 3°. Compete à Equipe Técnica Municipal a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e supervisionar os serviços técnicos contratados e terá como competências:
a) Assegurar a construção do processo do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico;
b) Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
c) Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de construção do PDM;
d) Convocar a participação de outras secretarias e órgãos de poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
e) Mediar e fazer a Interlocução entre o poder executivo municipal e a consultoria durante o processo;
f) Coordenar o processo de participação da sociedade civil na elaboração do PDM;
g) Tomar público processo de elaboração de PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

Art. 4º. Os Servidores da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso integrantes da Equipe Técnica deverão reservar parte de seu tempo para dedicar as tarefas relacionadas à construção do PDM.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:42C081E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

64.718,51 (sessenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
61 – 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
62 – 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
597 – 3.3.90.47.00.00	01015	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.838,51
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.361.00018.2022		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
146 – 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
517 – 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
163 – 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETAIR ADE DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.031		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP	
576 – 3.3.71.70.00.00	31342	RATEIO PELA PARTICIPÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO	12.080,00
Total Suplementação:			**64.718,51**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01.00000000	Fonte: 1000		15.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.5.1.00.00000000	Fonte: 1000		4.800,00
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.02.00000000	Fonte: 1015		4.838,51
Receita: 1.7.2.8.03.1.1.07.00000000	Fonte: 31342		12.080,00
Receita: 1.7.5.8.99.1.1.01.00000000	Fonte: 1000		28.000,00
Total da Receita:			**64.718,51**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:42E158EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 576.469,78 (quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
547 - 3.3.90.30.00.00	39494	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
548 - 3.3.90.39.00.00	39494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.451.0019.1.001.		OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
546 - 4.4.90.51.00.00	31015	OBRAS E INSTALAÇÕES	476.469,78
Total Suplementação:			**576.469,78**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:34AF5C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

SÚMULA: Conceder Função Gratificada, para o servidor público efetivo e, dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20% de gratificação sobre os vencimentos, para o servidor público efetivo, **Sr. VALDECIR ANTONIO CAPPELLARO,** portador do **CPF: 627.621.179-68**, para responder pela Secretaria de Junta Militar – Posto 299, e Secretaria do Setor de Identificação – Posto 769.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo à data de 01/11/2019, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:693F1CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE nº 05/2018 – PMC - CONTRATO Nº 41/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, em conformidade com o Artigo 65, II, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$8.000,00 (oito mil reais). A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 41/2018 para o dia 31/12/2020
ASSINATURA: 30/12/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FD98718B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DISPENSA nº 105/2018 – PMC - CONTRATO Nº 2018/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: JUNIOR CESAR TUROZI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA - PARANÁ
Motivação:
O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 31/04/2020.
ASSINATURA: 30/12/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CA0CA586

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Cleonice Barbosa Siqueira, portadora do RG nº 8212114-5 e do CPF nº 021.753.649-25, residente à Rua Viterbo Liro Zanoni, nº 26, na cidade de Centenário do Sul, declaro para os devidos fins, que convocada pela Prefeitura Municipal de Cafeara – PR a tomar posse do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, sob classificação de nº 4 do Concurso Público nº 001/2017, venho manifestar de livre vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Centenário do Sul – PR, 16 de janeiro de 2020.

CLEONICE BARBOSA SIQUEIRA
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AA7AD765

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2019
(Edital de Concurso Público Nº 001/2017)

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas atribuições legais, em entendimento e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2017.

CONSIDERANDO o termo de renúncia definitiva apresentado por CLEONICE BARBOSA SIQUEIRA, candidata abaixo, aprovada na 1ª fase do Concurso Público nº 001/2017.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	Nome	Edital	Data
4º	Cleonice Barbosa Siqueira	001/2020	15/01/2020

RESOLVE homologar a desistência formal da candidata: CLEONICE BARBOSA SIQUEIRA, do Cargo de Professor; em conformidade com os itens do Edital de Concurso Público 001/2017.

Cafeara-PR, 16 de janeiro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2A37F5BE

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONVOCA

O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s e classificado(a)s, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, homologado no dia 19/10/2017, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, nº 188, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, entre os dias 17 e 30 de janeiro de 2020, nos horários das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, munidos dos documentos constantes do item 13 do Edital 001/2017.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS -TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- Kelly Costa Pereira De Carvalho

Cafeara/PR, 16 de janeiro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal de Cafeara/PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3424317D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO: Nº20/2019 - CMAS

SÚMULA: Aprovação da atualização da resolução dos critérios para provisão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social de Cafeara, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal n°. 334/2010.

CONSIDERANDO: A necessidade de atualização da Resolução de regulamentação de benefícios eventuais da assistência social apresentada pela equipe técnica do Centro de Referência de

Assistência Social – CRAS, examinada e aprovada na reunião ordinária do CMAS ocorrida no dia 20 de novembro de 2019, em Assembleia Geral Ordinária.

CONSIDERANDO: o decreto n° 6.307, de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO: a Resolução do CNAS n° 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

CONSIDERANDO: a Resolução do CNAS n° 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO: que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
Art. 1°. Esta resolução dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como um direito garantido na Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, art. 22, parágrafos 1°, 2° e 3°.
Art. 2°. Entende-se como benefícios eventuais a modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos prestados a pessoas residentes no município de Cafeara.
§ 1º Será considerado como renda familiar para concessão de qualquer benefício eventual, o Benefício de Prestação Continuada, a pensão em consequência de óbito, a pensão alimentícia, a aposentadoria, o auxílio-doença, o auxílio-reclusão, os recursos oriundos de atividades autônomas e os salários e seus afins.
§ 2º A família que obtém apenas o Benefício de Prestação Continuada – BPC como renda familiar poderá obter a concessão de qualquer benefício eventual, sem prejuízo de valores.
Art. 3°. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros:
Art. 4°. São formas de benefícios eventuais:
I – Auxílio Passagem intermunicipal e interestadual em casos excepcionais;
II – Auxílio Funeral;
III – Auxílio Documentos, como certidões de nascimento, casamento e de óbitos e Carteira de Identidade, CPF;
IV – Auxílio Natalidade;
V – Auxílio Alimentação;
VI – Auxílio Gás em casos de vulnerabilidade social;
VII – Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.
§ 1. O benefício eventual de auxílio gás será concedido às famílias que estão em situação de vulnerabilidade social por extrema pobreza, mediante a avaliação da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
§ 2. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, ao idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e para os casos de calamidade pública.
§ 3º Considera-se família para efeito de avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou de afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto.
§ 4º Para receber este benefício o beneficiário deverá possuir inscrição no Cadastro Único do município de Cafeara-PR.
§ 5º O benefício eventual auxílio natalidade será concedido às famílias que estão em situação de vulnerabilidade social e que estão inscritas a mais de seis meses no sistema do Cadastro Único do município de Cafeara-PR.
Art. 5º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito de Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aos seguintes princípios:
I – Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
II – Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III – Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social- PNAS;
V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a utilização dos benefícios eventuais;
VII – Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII – Ampla divulgação dos critérios para sua concessão;
IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.
Art. 6º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:
I – Em espécie, como bem de consumo;
II – Crédito no cartão-alimentação e cartão-maternidade;
III – Oferta em pecúnia.
Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser acumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.
Art. 7º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.
Parágrafo único. Não se constituem dentre outros, como benefícios eventuais, demandas de outras políticas públicas, conforme suas respectivas legislações:
I – Concessão de medicamentos;
II – Pagamento de exames médicos;
III – Concessão de órtese e prótese;
IV – Tratamento de saúde fora de domicílio;
V – Leites e dietas de prescrição especial;
VI – Fraldas descartáveis;
VII – Transporte de pessoas doentes ou que necessitam de tratamento de saúde;
VIII – Transporte escolar;
IX – Material didático escolar.
II - Concessão
Art. 8°. O benefício eventual, na forma de auxílio-passagem, constitui-se uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, caracteriza-se pela concessão de passagem rodoviária intermunicipal e interestadual para pessoas com condições de vida que levem exposição a riscos pessoais e/ou sociais. O benefício poderá ser concedido nas seguintes situações:
I – Para retorno de indivíduo ou família à cidade de origem;
II – Para atender pessoas em trânsito no município;
III – Indivíduos que precisam fazer entrevista de emprego;
IV – Visita familiar a membro que esteja privado de liberdade.
Art. 9°. O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, visando garantir funeral digno e também enfrentando vulnerabilidades que surgem da morte do membro da família.
Parágrafo Único: O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será concedido através de uma urna simples de dois traslados.
Art. 10. O benefício eventual, na forma de auxílio documentos, constitui-se uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social. O benefício emergencial auxílio documento, destina-se a garantir acesso à documentação civil básica para o exercício da cidadania das famílias em situação de vulnerabilidade. O benefício eventual auxílio documentação, destinar-se-á:
I – Pagamento de fotografia do tamanho 3x4 cm;
II – Pagamento de taxa de emissão de CPF;
III – 2ª via da certidão de identidade;
IV – 2ª via da certidão de nascimento;
V – 2ª via da certidão de casamento;
VI – 2ª via da certidão de óbito.

Art. 11. O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social. Poderá ser concedido o benefício de segurança alimentar, através do fornecimento de gêneros alimentícios, em pecúnia ou através de crédito no cartão alimentação, mediante avaliação da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 12. O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social. Será concedido auxílio natalidade em bens de consumo, em pecúnia ou através de crédito no cartão maternidade, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. O benefício auxílio natalidade é destinado à família para:
I – Atenção ao nascituro;
II – Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
III – Apoio à família no caso de morte da mãe.
Parágrafo Único: O benefício poderá ser concedido a partir do sétimo mês de gestação, até quarenta e cinco dias após o nascimento.
Art. 13. O benefício eventual, na forma de auxílio gás, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da Assistência Social. Será concedido às famílias que estão em situação de vulnerabilidade social por extrema pobreza, através de autorização aos usuários, mediante a avaliação da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 14. Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a vítimas de calamidades públicas e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.
Parágrafo Único: Será concedido atendimento a situações de calamidade pública após o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes.
Art. 15. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação de prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
II – a realização de estudos de realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários para operacionalização dos benefícios eventuais;
VI – A concessão dos Benefícios Eventuais será efetuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 16. O critério de renda mensal para acesso aos benefícios eventuais será de renda per capita de 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional na família.
Parágrafo Único: Os casos excepcionais que não se enquadram nos critérios específicos de cada Benefício Eventual ou que não estejam descritos no Art.4º desta Resolução poderão ser concedidos mediante avaliação e parecer social de um técnico do serviço social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 17. As despesas decorrentes da presente resolução realizadas no exercício corrente serão efetuadas com orçamento próprio, alocada no Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cafeara, 20 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AE8B69C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°011/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n°007/2020**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de móveis sob medida, destinado a nova estrutura de atendimento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. Os recursos para essa aquisição são oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR, conforme Deliberação nº 067/2019 – CEAS/PR (Conselho Estadual de Assistência Social) e Termo de Adesão Municipal ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 03 de fevereiro de 2020, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 16 de janeiro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 002/2020

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:140324D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2020

TERMO DE DISPENSA N° 001/2020
Processo Administrativo n° 009/2020
Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, manutenção, licença de uso de solução em software e demais atividades necessárias para utilização de sistema para a gestão da política de Assistência Social Municipal, conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa Infoguia Informática e Desenvolvimento LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.777.131/0001-04, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

09.001	08.122.00142-044	339039	0	5170 – Gestão Serv. Administrativos

Cafelândia, 16 de janeiro de 2020.

LORENÇO PIERDONÁ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:DC059B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **ANDREIA REIS DOS SANTOS,** aprovada em 7º lugar para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** convocada através de Edital nº 001/2020 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1920 pg. 96/97 na data de 06/01/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 16 de Janeiro de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F4C66016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **BRUNA PASETTI,** aprovada em 14º lugar para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** convocada através de Edital nº 001/2020 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1920 pg. 96/97 na data de 06/01/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 16 de Janeiro de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B264AF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **KARINA GOMES DE PAULA CARLOS,** aprovada em 7º lugar para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** convocada através de Edital nº 001/2020 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1920 pg. 96/97 na data de 06/01/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 16 de Janeiro de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8330ADD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **KATIA CRISTINA HAUBRICHT,** aprovada em 13º lugar para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** convocada através de Edital nº 001/2020 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1920 pg. 96/97 na data de 06/01/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 16 de Janeiro de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3FC14DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **LOURDES DE CAMPOS,** aprovada em 1º lugar para o cargo de **CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS,** convocada através de Edital nº 001/2020 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1920 pg. 96/97 na data de 06/01/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 16 de Janeiro de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:71E23B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **MERI VANESSA ELIAS,** aprovada em 2º lugar para o cargo de **PSICÓLOGO,** convocada através de Edital nº 001/2020 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1920 pg. 96/97 na data de 06/01/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 16 de Janeiro de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:40DF47FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2020

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019, art. 2º, inciso III, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Osnir Luiz Correa, portador do R.G. nº 3.205.688-1 - SSP/PR, ½ (meia) diária, correspondente a 1,5 (um vírgula cinco) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Campo Mourão – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 13 (treze) de janeiro de 2020.
Horário de saída: 07h00min.
Motivo:

Levar pessoa para visita a paciente internado na CTR – Comunidade Terapêutica.

Data do retorno: 13 (treze) de janeiro de 2020.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

LORENÇO PIERDONÁ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:83B27793

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2020

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019, art. 2º, inciso III, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Osnir Luiz Correa, portador do R.G. nº 3.205.688-1 - SSP/PR, ½ (meia) diária, correspondente a 1,5 (um vírgula cinco) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Campo Mourão – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 19 (dezenove) de janeiro de 2020.
Horário de saída: 07h00min.
Motivo:
Levar pessoa para visita a paciente internado na CTR – Comunidade Terapêutica.

Data do retorno: 19 (dezenove) de janeiro de 2020.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

LORENÇO PIERDONÁ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F3088CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°011/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n°008/2020**, do tipo menor porcentual de taxa de serviço por lote, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, viagens nacionais e internacionais e outros correlatos, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 03 de Fevereiro de 2020, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 16 de Janeiro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 002/2020

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:C05E8922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020 – PROCESSO DISPENSA Nº 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020 – PROCESSO DISPENSA Nº 001/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Lorenço Pierdona, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.
Contratado: empresa **INFOGUIA INFORMATICA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.777.131/0001-04, com sede na Rua Miosotis, 2515 – fundos, Cep: 85.420-000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 99961-2661, email: cassio.miyke@zionsistemas.com.br, no município de Corbélia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **ALCINDO CARDOSO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 4.342.199-9, devidamente inscrito(a) no CPF nº 601.601.879-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA A

GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Lorenço Pierdona, ALCINDO CARDOSO
Vigência: 16/01/2020 a 15/01/2021.
Data da Assinatura:16/01/2020

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:9208F8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020 –DISPENSA Nº 002/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020 –DISPENSA Nº 002/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Lorenço Pierdona, portador da cédula de identidade nº 3.342.154-0, devidamente inscrito no CPF nº 282.305.909-15.
Contratado: empresa Yamafarma Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 05.264.067/0001-57, com sede na Praça Brasília nº 640 – Sala 01, Centro, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, CEP: 85.415-000, neste ato representado pela Sr. Raul Toshimitsu Yamamoto, brasileiro, portadora da cédula de identidade n° 1.502.260, devidamente inscrito no CPF n° 408.558.569-04.
Objeto: Aquisição de 65 unidades (tratamento de 05 meses conforme prescrição médica) de ALFAMINO 400GR, para o paciente Pedro Schroder Follmann, conforme ofício requisitório da Secretaria de Saúde, Oficio do Ministério Público e parecer jurídico em anexo.
Valor unitário: 175,00 (setenta e cinco reais) **valor total:** R$ 11.375,00 (onze mil trezentos e setenta e cinco reais).
Assinaturas: Lorenço Pierdona e Raul Toschimitsu.
Vigência: 16/01/2020 a 16/04/2020.
Data da Assinatura: 16/01/2020.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:E21D0AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por Justificativa, mediante a Aquisição de 65 unidades (tratamento de 05 meses conforme prescrição médica) de ALFAMINO 400GR, para o paciente Pedro Schroder Follmann, tendo em vista o auto custo do produto, conforme ofício requisitório da Secretaria de Saúde, Ofício do Ministério Público, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa YAMAFARMA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 05.264.067/0001-57, pois apresentou melhor proposta, no valor unitário de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) totalizando o valor de R$ 11.375,00 (onze mil trezentos e setenta e cinco reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.0006-2019	339030	0	1810 – Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.0006-2019	339030	303	1820 – Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.0006-2021	339030	0	2260 – Saúde da Família
07.001	10.301.0006-2021	339030	303	2270 – Saúde da Família

Cafelândia, 16 de Janeiro de 2020.

LORENÇO PIERDONA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:3F3A08F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 017/2020-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 09/01/2020, a Servidora **RAFAELA DA SILVA KALESKI** matricula 8268-1**,** contratada através de Contratação Tempóraria -PSS, para ocupar o Cargo de **ZELADOR ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 16 de Janeiro de 2020.

LORENÇO PIERDONÁ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DEBBDAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 018/2020-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 14/01/2020 **GUILHERME BEZERRA BRAGA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** Símbolo CC-7 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de Janeiro de 2020.

LORENÇO PIERDONÁ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:80AB75D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 024/2020-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob

seus vencimentos básicos, relativos aos quinquênios, compreendidos de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
PRISCILA RUZIN SUZIM	NUTRICIONISTA	007642-1	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a implementação do direito.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 16 de Janeiro de 2020.

LORENÇO PIERDONÁ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9E5ECF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 025/2020-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos aos quinquênios, compreendidos de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
ALBA MACHADO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	004618-1	5%
SELONI TILLMANN DE MATIA	TELEFONISTA	008017-1	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 16 de Janeiro de 2020.

LORENÇO PIERDONÁ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EC443377

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 019/2020-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Divisão de Documentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **MARIZE MARIA VOLTOLINI JOENCK,** matricula 001627-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercer a Função de **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de Janeiro de 2020.

LORENÇO PIERDONÁ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E9280605

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 020/2020-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Divisão de Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **EDSON VOGT,** matricula 007229-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função de **DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de Janeiro de 2020.

LORENÇO PIERDONÁ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E1C7E496

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 021/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Sobre Aviso atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a portaria nº 379/2018-DRH, que atribuiu o Adicional de Sobre Aviso ao servidor **CLAUDIO DOS SANTOS** matricula 008316-1, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de Janeiro de 2020.

LORENÇO PIERDONÁ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C7089B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 022/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Sobreaviso a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Sobreaviso a Servidora **RITA PAETZOLD,** ocupante do Cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o

percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de Janeiro de 2020.

LORENÇO PIERDONÁ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:06447FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 023/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **MAGALI BONELLI,** Matrícula 007780-1, ocupante do Cargo efetivo de **FARMACÊUTICO** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de Janeiro de 2020.

LORENÇO PIERDONÁ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:23ADDB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2020

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal em exercício, Sr. Lorenço Pierdoná, portador do R.G. nº 3.342.154-0 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 20 (vinte) de janeiro de 2020.
Horário de saída: 13h00min.
Motivo:

Participar de Audiência com o Deputado Estadual, Alexandre Curi;

Data do retorno: 21 (vinte e um) de janeiro de 2020.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

LORENÇO PIERDONÁ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:664502F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1227 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro 2020, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 645 de 25 de junho de 2019 – LDO 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 645 de 25 de junho de 2019 – LDO 2020.

Parágrafo único. Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, por órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 645 de 25 de junho de 2019 – LDO 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 13 de janeiro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C854066E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
REAJUSTE SALARIAL

PORTARIA N.° 01/2020

O Presidente da PREVICAMP - Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Complementar Municipal, nº 03, de 21 de dezembro de 2.010;

Considerando que o Salário Mínimo Nacional foi reajustado pela Medida Provisória n.° 916 de 31 de Dezembro de 2019;

Considerando que o art. 70, §5º, I, Lei Complementar Municipal n.° 03/2010 veta que as remunerações de aposentadorias e pensões sejam inferiores ao valor do salário mínimo nacional;

Considerando a Portaria n.° 914, de 13 de Janeiro de 2020 expedida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

Considerando que o art. 71 da Lei Complementar Municipal n.° 03/2010 determina que os benefícios de aposentadoria e pensão devem ser reajustados para preservação do valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento;

RESOLVE

Art. 1º Os benefícios pagos pela PREVICAMP, que não possuem paridade, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de Janeiro de 2020.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:397312CA

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO Nº. 155/2019
PROCESSO Nº. 307/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA
Em face das fundamentações apresentadas no parecer técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, Parecer Jurídico nº. 003/2020 e decisão da Comissão de Pregão, que decidiu pelo não provimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA, RATIFICO A DECISÃO em seu inteiro teor e forma, decidindo por manter a INABILITAÇÃO da empresa supracitada no processo em epígrafe, bem como pela continuidade do processo.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail) e publicada em Diário Oficial Eletrônico.

Campina Grande do Sul, 15 de janeiro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4C43F4F4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 211/2019, ID N°.: 2019347
Modalidade: Pregão : 130/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, CAPOEIRA, DANÇA DE RUA, FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETEBOL, HANDEBOL, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA, MUAY THAI, GINÁSTICA E GINÁSTICA ARTÍSTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DAS AULAS, PARA ATENDER AOS PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS E DESPORTIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ANDRE LUIZ SOARES 08826867984, CNPJ: 35.208.717/0001-08, Valor: R$ 72.240,00 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:44232B81

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 212/2019, ID N°.: 2019348
Modalidade: Pregão : 130/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, CAPOEIRA, DANÇA DE RUA, FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETEBOL, HANDEBOL, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA, MUAY THAI, GINÁSTICA E GINÁSTICA ARTÍSTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DAS AULAS, PARA ATENDER AOS PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS E DESPORTIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ: 07.820.536/0001-00, Valor: R$ 491.088,00 (quatrocentos e noventa e um mil e oitenta e oito reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D9CA943

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 213/2019, ID N°.: 2019349
Modalidade: Pregão : 130/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, CAPOEIRA, DANÇA DE RUA, FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETEBOL, HANDEBOL, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA, MUAY THAI, GINÁSTICA E GINÁSTICA ARTÍSTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DAS AULAS, PARA ATENDER AOS PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS E DESPORTIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LAHUD TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ: 20.710.280/0001-39, Valor: R$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6091103D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 214/2019, ID N°.: 2019350
Modalidade: Pregão : 130/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, CAPOEIRA, DANÇA DE RUA, FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETEBOL, HANDEBOL, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA, MUAY THAI, GINÁSTICA E GINÁSTICA ARTÍSTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DAS AULAS, PARA ATENDER AOS PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS E DESPORTIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA,, CNPJ: 08.843.051/0001-97, Valor: R$ 14.364,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FE3A66F1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 215/2019, ID N°.: 2019351
Modalidade: Pregão : 130/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, CAPOEIRA, DANÇA DE RUA, FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETEBOL, HANDEBOL, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA, MUAY THAI, GINÁSTICA E GINÁSTICA ARTÍSTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DAS AULAS, PARA ATENDER AOS PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS E DESPORTIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ROBERTO DE SOUZA FARIAS 03552016902, CNPJ: 31.441.319/0001-86, Valor: R$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:622F7F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO I AO CONTRATO MODALIDADE DISPENSA N° 01/2020
Contratado: Mario Karpinski
Objeto: contato de locação de imóvel
Dotação: 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Valor Total: R$ de R$ 14.808,72 dividido em 12 parcelas mensais de 1.234,06 (mil duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos)

Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 02 de janeiro de 2020.

IRINEU DREWENAK
Diretor Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:EDEA9C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL 80/2019

ERRATA Nº 01

Referência: Pregão Presencial 80/2019
Processo Administrativo N°: 139/2019

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para Escolas e CMEIs, destinados a merenda escolar para o ano letivo 2019/2020, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

A Comissão Permanente de Pregão, designada através do Decreto Municipal 541/2019, vêm por meio deste, comunicar a errata ao edital de pregão presencial n° 80/2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Itens 08 e 10	**POLPA CONGELADA DE FRUTAS (Sabores: uva, acerola, laranja e morango).** Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sobe refrigeração, a embalagem deverá ser de 500 gramas. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no orgão competente, com prazo de validade, lote, informações nutricionais e modo de preparo. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por Kg. Embalagem: **deverá ser de 1 kg** subdividido em embalagens de 100g.

LEIA-SE:

Itens 08 e 10	**POLPA CONGELADA DE FRUTAS (Sabores: uva, acerola, laranja e morango).** Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sobe refrigeração, a embalagem deverá ser de 500 gramas. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no orgão competente, com prazo de validade, lote, informações nutricionais e modo de preparo. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por Kg. Embalagem: **deverá ser de 500 gramas** subdividido em embalagens de 100g.

Por se tratar de erro material/formal e que a alteração não interfere na formulação das propostas, fica mantida a data de abertura do presente certame para o dia **20/01/2020, às 09h00min (Horário Oficial de Brasília).**

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Magro/PR, 16 de Janeiro de 2020.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto n.º 541/2019

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:451604C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 06/2019

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2.
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2019.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e anexos.
Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 06/2019.
Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de Janeiro do ano 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min horas (horário oficial de Brasília), em sessão pública, reuniu-se a Comissão permanente de Licitação designada pelo decreto nº 251/2019 sob presidência do Senhor Vagner Gonçalves de Oliveira, membro, o Senhor Edilson Aparecido Cardoso e membro suplente Sr. Leonardo Vinicius de Souza Santos para proceder ao recebimento e exame dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 06/2019. A sessão publica foi filmada, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
R.A.R ENGENHARIA LTDA	28.025.421/0001-96	*ROBSON ALAN RODRIGUES*	RG: 9909584-9	***
PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA	24.765.579/0001-41	*GUILHERME DE ALMEIDA DE OLIVEIRA*	RG: 12.327.401-6	ME
EL ARQUITETURA LTDA-EPP	04.911.728/0001-26	*Protocolo 0208/2020*		EPP
MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA	11.267.334/0001-42	*MIGUEL ANGELO GONÇALVES*	RG: 58803332	EPP
PROJETARE ENGENHARIA LTDA	06.255.235/0001-00	*SERGIO VITALIN GALVÃO JUNIOR*	RG: 6.105.910-5	ME

*** A CPL identificou que a empresa **R.A.R ENGENHARIA LTDA** enviou a declaração de ME/EPP sem a devida assinatura do contador, conforme item 4.1.6 (página 8 do edital).
A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ***ANEXO VI devidamente assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa.***

No ato de credenciamento, o Sr. Presidente fez a consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no Tribunal de Contas da União (TCU), e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou aos licitantes a entrega dos envelopes "A" e "B". Os mesmos foram rubricados pelo Presidente e membros da CPL e de imediato repassado aos licitantes para que os mesmos assim o fizessem e comprovassem sua indevassabilidade. Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes "A" contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** das licitantes.

A CPL procedeu com todas as autenticações necessárias, rubricou toda documentação e repassou aos licitantes para rubrica e análise.

O Presidente da CPL informou aos licitantes que toda documentação será analisada detalhadamente pela Comissão Permanente de Licitação, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, e pelo departamento contábil do Município, haja vista que há complexidade de análise em alguns documentos.

O Presidente esclareceu aos licitantes que após realizada toda conferência, irá divulgar o resultado de **HABILITAÇÃO** pelos meios oficiais, como publicação na imprensa oficial, publicação no portal da transparência, envio de e-mail, e afixado em mural público de licitações do Município, a partir do qual será considerado aberto o prazo para eventuais recursos, conforme trata o artigo 109 da Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993.

Os envelopes contendo as propostas (05 propostas comerciais) foram acondicionados em um único invólucro que foi rubricado pela CPL e pelos representantes das licitantes.

O Srº Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes para comentários. O representante da empresa MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA, Srº MIGUEL ANGELO GONÇALVES argumentou quanto as seguintes situações que são registradas em ata e serão e detalhadamente analisadas pela CPL.

1º A empresa R.A.R ENGENHARIA LTDA apresentou declaração de responsabilidade técnica indicando o arquiteto Kossi, porém não consta o registro da pessoa física no CAU.

2º A empresa R.A.R ENGENHARIA LTDA apresentou atestado de capacidade técnica incompatíveis.

3º A empresa EL ARQUITETURA LTDA-EPP apresentou registro de pessoa jurídica no CREA-PR contendo o profissional José Miedo Neto, contudo o registro de pessoa física deste profissional não elenca a empresa como sendo sua responsabilidade.

4º A empresa PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA apresentou atestados de capacidade técnica incompatíveis com o edital.

5º A empresa PROJETARE ENGENHARIA LTDA apresentou capital social do contrato social diferente do capital informado registro da pessoa jurídica do CREA-PR – CAU, e alega que esta situação invalida tais documentos.

6º Que todas as demais empresas não apresentaram capa e índice, em descordo com o item 4.1 do edital.

O representante da empresa PROJETARE ENGENHARIA LTDA, Srº SERGIO VITALIN GALVÃO JUNIOR argumentou quanto as seguintes situações:

1º A empresa PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA apresentou capital social em desacordo com o item 4.1.4.d.

2º A empresa PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA não apresentou atestado de capacidade técnica para os itens: 01, 02, 07, 11, 14, 19 e 23 do anexo I.

3º A empresa MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA apresentou capital social em desacordo com o item 4.1.4.d.

4º A empresa EL ARQUITETURA LTDA-EPP apresentou certidão de falência e concordata com emissão em 11/11/2019, estando vencida na presente data.

5º A empresa R.A.R ENGENHARIA LTDA não apresentou atestado de capacidade técnica para o item 11, 15, 16, 19 e 20 do anexo I.

6º A empresa R.A.R ENGENHARIA LTDA apresentou declaração de responsabilidade técnica indicando o arquiteto Kossi, porém não consta o registro da pessoa física no CAU.

O representante da empresa PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, Sr GUILHERME DE ALMEIDA DE OLIVEIRA solicitou registro em ata, que seu entendimento quanto ao item 4.1.4.d deve ser considerado quanto ao valor da contratação, ou seja, o valor da proposta, e quanto ao acervo técnico, item 4.1.3, alínea (a), a empresa entende que os serviços devem ser semelhantes ao objeto do edital, qual seja: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, desta forma, o representante informa que o edital deveria ser mais claro quanto a exigência de atestado para todos os itens.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **12h03min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu ***Sr. Edilson Aparecido Cardoso*** lavrei a presente ata que é firmada pelos

integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de licitação:

Presidente CPL	*Vagner Gonçalves de Oliveira*	
Membro CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*	
Membro Suplente CPL	*Leonardo Vinicius de Souza Santos*	

Licitantes:

R.A.R ENGENHARIA LTDA	*ROBSON ALAN RODRIGUES*	
PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA	*GUILHERME DE ALMEIDA DE OLIVEIRA*	
MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA	*MIGUEL ANGELO GONÇALVES*	
PROJETARE ENGENHARIA LTDA	*SERGIO VITALIN GALVÃO JUNIOR*	

Publicado por:
Juliane Machado da Fonseca Nascimento
Código Identificador:E0F610BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 06/02/2020 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 16 de Janeiro de 2020·.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 251/2019

Publicado por:
Juliane Machado da Fonseca Nascimento
Código Identificador:115D89FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DECISÃO

TERMO DE DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIAS Nº 296/2019 e 338/2019

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar aberto em desfavor do servidor Jânio de Jesus de Quadros, após o parecer emitido pela Comissão de Sindicância, que apontou no sentido da apuração, pela via de Processo Administrativo, dos fatos envolvendo o servidor.

Considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão que apurou em regular Processo Administrativo, que considerou estarem presentes os pressupostos legais para proferir decisão, o Prefeito Municipal de Candói, no uso das suas atribuições, considerando que a regular instrução do presente Processo, exara sua decisão.
A comissão de processo disciplinar forneceu no relatório todos os elementos, ouvindo todas as pessoas que julgaram necessárias, ultimada a defesa, emitindo seu entendimento.
Ante o relatório apresentado, decide-se.
FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO
O processo de sindicância, iniciou-se em virtude de notícia trazido pelo Memorando interno de n.º 33/2019, de lavra do Sr. Secretário de Meio Ambiente, que relatou comportamento inadequado do servidor, sobretudo pelas diversas e constantes ausências do servidor ao seu ambiente de trabalho, que muitas vezes em que se comprovou a ausência do servidor , o mesmo encontrava-se em visível estado de embriagues, verificado pelo seu andar cambaleante, odor etílico e notável alteração de humor e tom de voz. Aduziu ainda que tais fatos além e constranger a conduta ética do servidor público violam os preceitos do Estatuto dos Servidores.
No processo de sindicância apurou-se como irregular a conduta do servidor mencionado, sendo que após apurado novamente os fatos por via de Processo Administrativo, a Comissão deste emitiu ao final, parecer pela irregularidade da conduta, com posicionamentos conflitantes entre seus membros, no que tange à penalidade a ser aplicada. Sendo sugerido pela presidente da Comissão designada a aplicação da penalidade de Demissão, e pelos outros demais membros, a aplicação da penalidade de Suspensão ao servidor em comento.
A conduta do servidor, restou caracterizada como irregular, haja vista a transgressão reiterada, aos dispositivos legais previstos no art. 134, VI e XI, art. 135, I, XIV e XXII, e art. 157 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar n.º 32/2017).
Todo servidor deve ter o dever de obediência a lei e aos princípios que regem a administração pública.
Percebe-se, no presente caso, que o servidor desrespeitou o disposto nos artigos supracitados, contudo por todos os elementos acostados, verifica-se que o servidor é acometido pela doença do alcoolismo.
Conforme entendimento jurisprudencial o alcoolismo é considerado doença pela OMS (Organização Mundial de Saúde), e desse modo, deve-se adotar os procedimentos necessários para o tratamento do servidor.
Nesse sentido se manifesta a jurisprudência pátria:
"Ementa:REEXAME NECESSÁRIO - APELAÇÃO CÍVEL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - DEMISSÃO POR INASSIDUIDADEHABITUAL-ALCOOLISMO- DOENÇA CRÔNICA - REINTEGRAÇÃO - REMUNERAÇÃO DEVIDA - SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO - PREJUDICADO APELO VOLUNTÁRIO. - O servidor acometido por patologia crônica -alcoolismohabitual- faz jus a reintegração no cargo público, porquanto não caracterizada as faltas funcionais injustificadas, mas ausências decorrentes da dependência química. - Sentença confirmada, no reexame necessário, prejudicado o recurso voluntário. TJ-MG - Ap Cível/Reex Necessário AC 10026140051314001 MG (TJ-MG)

Ementa:*ADMINISTRATIVO - POLICIAL MILITAR - EXCLUSÃO DA CORPORAÇÃO. APELO 1 - EXONERAÇÃO - MILITAR - ALCOOLISMOCRÔNICO - EMBRIAGUEZHABITUAL- ATO ABUSIVO - REINTEGRAÇÃO E SUBMISSÃO A TRATAMENTO MÉDICO PARA REABILITAÇÃO - SENTENÇA CORRETA - VERBAS REFERENTES AO PERÍODO DE AFASTAMENTO - PAGAMENTO DEVIDO - EFEITOS EX TUNC. RECURSO DESPROVIDO. 1 - Revela-se abusivo o ato de exclusão de policial das fileiras da Corporação Militar, sob a alegação de desobediência e insubordinação, pois o comportamento adotado e as faltas disciplinares praticadas decorreram do fato de ser acometido dealcoolismohabitual, considerado patologia pela OMS (Organização Mundial de Saúde). 2 - Atualmente, o entendimento adotado é o de que funcionário portador desse tipo de embriaguez (habitual) deve ser licenciado e submetido a tratamento médico, mas nunca demitido. 3 - São devidos os salários e demais consectários legais do período de afastamento, uma vez que a anulação do ato administrativo gera efeitos ex tunc, retroagindo até a origem. APELO 2 - JUROS DE MORA - 1% AO MÊS - TERMO INICIAL - CITAÇÃO VÁLIDA -*

CORREÇÃO MONETÁRIA - INPC - LEI 6899 /81 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - FIXAÇÃO EM QUANTIA CERTA - ART. 20 , § 4º DO CPC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1 - Em se tratando de verbas de cunho salarial, incidem juros de mora, no importe de 1% ao mês, a partir da citação válida, e não a partir do trânsito em julgado, como deferido pelo juízo monocrático.2 - O índice de atualização monetária a ser empregado em relação aos débitos da Fazenda Pública é o INPC, nos termos da Lei 6899 /81. 3 - Os honorários advocatícios devidos pelo ente estatal devem ser fixados nos termos do artigo 20 , § 4º , do CPC , que remete ao § 3º e suas alíneas, em quantia certa. REEXAME NECESSÁRIO - MANUTENÇÃO PARCIAL DA SENTENÇA. TJ-PR - Apelação Cível e Reexame Necessário APCVREEX 1748016 PR 0174801-6 (TJ-PR)".

O alcoolismo habitual não pode ser considerado falta funcional, mas uma doença que necessita de tratamento, sob pena de risco à vida do alcoólatra, conforme dispõe o Código Internacional de Doenças da Organização Mundial da Saúde (OMS).

"O alcoolismo não é mais uma causa de falta injustificada do servidor ao trabalho, que implique descumprimento de deveres funcionais e o exponha à demissão, mas doença que merece como resposta o tratamento e não a punição"

Diante deste estado patológico, resta afetada a sua capacidade volitiva e de discernimento, o que descaracteriza o*animus*de abandono do serviço público. Diante do reconhecimento de doenças crônicas, entende-se que surgem somente duas soluções: tratamento ou aposentadoria por invalidez.

A despeito disso, entende-se que não se pode firmar,*como tese*, posição segundo a qual a assunção de doenças crônicas afasta*per se*a punição disciplinar, de modo a remanescer apenas as alternativas de tratamento de saúde ou aposentadoria por invalidez.

Tal compreensão acabaria por sedimentar uma verdadeira imunidade disciplinar, bastando restar caracterizada a dependência química do servidor, para se afastar qualquer possibilidade de responsabilização na seara administrativa. Deparando-se com um processo disciplinar passível de demissão, o servidor poderia ser impelido, como verdadeira causa excludente de responsabilidade, a expor e reforçar a sua situação de dependente químico, afastando automaticamente a aplicação de qualquer penalidade. Em última análise, levando tal raciocínio aoparoxismo, poder-se-ia cogitar em um verdadeiro incentivo institucional à continuidade ao uso das substâncias que causam vício.

A bem da verdade, com base em posição consolidada tanto no Superior Tribunal de Justiça quanto pela jurisprudência pátria, em se tratando de ato sancionatório disciplinar consistente no abandono ou na inassiduidade, impõe-se averiguar o*animus*específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia (cf. MS 18.936/DF, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe 23/09/2016). Nesse sentido, para fins de responsabilização administrativa, devem estar conjugados dois elementos: o objetivo e o subjetivo, este consistente no*animus abandonandi*.

A questão que se coloca - e que se impõe como recorrente problema no âmbito do processo disciplinar - é a avaliação do elemento subjetivo, principalmente nas situações envolvendo a dependência do servidor.

Na hipótese de inimputabilidade, restaria afastado o elemento subjetivo caracterizador da desconformidade. Já no caso de imputabilidade, entende-se que o elemento subjetivo caracterizador das infrações previstas no Estatuto dos Servidoresestá intimamente associado ao comportamento do servidor diante de seu problema de saúde.

Para aferir-se tal condição, somente o contexto fático*in concreto*, dependente de aspectos próprios da situação, permitem uma definição sobre a configuração da infração ou da presença de causas para o abrandamento. Incabível - indesejável, até - uma estipulação e uma dosimetria apriorísticas acerca dos múltiplos fatores que lhe são correlatos.

Não se pode deixar de reconhecer as decisões do Judiciário sobre temas correlatos. De fato, a caracterização de uma infração passível de responsabilização administrativa perpassa pelo crivo do postulado da proporcionalidade, de modo a exigir da Administração uma aplicação gradual das sanções disciplinares.

Da análise detida de todo o processo administrativo, de fato, permite verificar que o servidor realmente passou por dificuldades decorrentes de dependência química, já respondendo inclusive a outros processos administrativos e sendo conduzido a tratamento médico.

Sabe-se que hodiernamente é recorrente a verificação de pessoas com problemas decorrentes do consumo de drogas ou álcool, sendo certo que, em se tratando de servidor público, a postura da Administração deve ser, a rigor, a de submeter o funcionário a tratamento médico, no instante em que o indivíduo nessas condições não costuma discernir acerca de seus compromissos e realidades.

O que se depreende de todo o acostado nos autos é que a proposta de demissão do servidor, como sugestionado pela Presidente, apesar de muito salutar, mostra-se prematura porquanto necessário se faz o encaminhamento a tratamento de saúde ou a um criterioso acompanhamento médico, a fim de que se esgotem as dúvidas acerca da inassiduidade do servidor, não havendo neste ato comprovação de que a mesma decorreu de sua deficiência volitiva ou de descaso com o serviço público, que aí sim ensejaria a penalidade de demissão.

O servidor portador de alcoolismo crônico que, por esse motivo, se ausenta do trabalho, não pode simplesmente ser demitido diante do número de faltas. Desde que o empregador tenha conhecimento de seu estado de saúde, imprescindível seu tratamento ou aposentadoria, mas não a demissão sob o manto do regular processo administrativo disciplinar ou de que tenha sido encaminhado a determinado setor para que fosse submetido a tratamento.

A propósito da proporcionalidade, reitere-se que o Judiciário vem fazendo expressa referência à necessidade de verificação de medidas menos gravosas ao servidor, como a aposentadoria por invalidez.

Diante de todo o exposto, conclui-se queo servidor portador de doença crônica relacionada à dependência não está imune à punição disciplinar, desde que o contexto fático envolvendo a conduta do agente público diante de sua patologia indique a presença do a*nimus abandonandi*. Imprescindível, demais, a aplicação do postulado da proporcionalidade, de modo que a demissão se impõe como *ultima ratio*, nas situações em que outras medidas menos gravosas, inclusive a aposentadoria por invalidez, evidenciarem-se como incabíveis ou ineficazes.

Aplicando-se tais premissas ao caso concreto, verifica-se que os documentos apresentados demonstram um certo grau de desídia do indiciado, remanescendo a caracterização da infração. Contudo restam presentes atestados médicos que acusam a patologia do servidor e comprovantes de que o mesmo encontra-se em acompanhamento médico.

Assim, à luz do postulado da proporcionalidade e da necessidade de gradação, incabível a demissão do servidor, mostrando-se apropriada a sua suspensão, notadamente em relação às circunstâncias do caso concreto.

Ante ao exposto e, acrescendo-se a isso a argumentação e justificativas trazias pela Comissão processante, decido no sentido de aplicar ao servidor Jânio de Jesus Quadros, a penalidade de Suspensão por 60 dias, prevista no artigo 149, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

De igual modo, determino seja oficiado à Secretaria de Saúde deste Município, na pessoa do Secretário Municipal, para que providencie tratamento de saúde ao servidor, com internamento se necessário e acompanhamento do mesmo, no que se refere ao tratamento já iniciado por este.

Comunique-se, intime-se e publique -se na forma da Lei.

Candói, 06 de janeiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:40BBB8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N º 01/2020

EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA GUARAPUAVA – PERÍODO DIURNO E NOTURNO PARA O ANO DE 2020 – Iº SEMESTRE

A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, nomeada pela Portaria 144 de 2019, que subscreve o presente edital, tendo em vista as atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.506 e 1.528/2019, torna público o presente edital, conforme regras a seguir.

Ficam abertas as inscrições para a concessão do transporte de universitários ao município de Guarapuava, na seguinte proporção:
Até 220 vagas em veículos para deslocamento à Guarapuava, PR, no período noturno;
Até 18 vagas em veículo para deslocamento à Guarapuava, PR, no período diurno

Somente serão consideradas para classificação as inscrições de universitários que estejam cursando curso superior presencial, excluindo-se qualquer outro.

As inscrições deverão ser efetuadas **PESSOALMENTE** na Secretaria de Educação, situada Av. XV de Novembro, 1795, das 08:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17 horas, nos **dias 22, 23 E 24 de JANEIRO DE 2020, SOMENTE, e o formulário contemplando os itens "c", "f", "g" e "h" estão disponíveis para download no site do município de Candói no seguinte endereço:** https://www.candoi.pr.gov.br/editais.php.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo, ou que não preencham os requisitos ou que apresentem falta de documentos exigidos no presente edital.

Excecionalmente, a Comissão, mediante Termo de compromisso, poderá conceder prazo suplementar para apresentação do atestado de matrícula, mediante declaração prévia do estudante, sendo concedido no máximo de 15 (quinze) dias.

A não apresentação do atestado de matrícula no prazo concedido no item anterior ensejará a exclusão do aluno da lista de classificados.

Obrigatoriamente o universitário deverá apresentar a seguinte documentação no ato da inscrição, sob pena do não recebimento da mesma pela Comissão:
I - Cópia dos documentos pessoais, como RG, CPF e Título de Eleitor com domicílio em Candói;
II - Comprovante de residência do município de Candói (conta de água ou energia) em nome do estudante ou em nome de pessoa da família declarada no cadastro, ou declaração com duas testemunhas (com telefone) idôneas dando fé ao documento;
III - Cadastro familiar com a devida declaração de rendimento familiar com informação detalhada de todos os membros, com reconhecimento de firma em cartório da assinatura do estudante ou responsável, e com a aprovação e homologação da Assistente Social designada pela Secretaria de Assistência Social para tal finalidade, nos casos do estudante estar inserido em família beneficiada pelo Programa Bolsa Família;
IV - Certidão negativa de débitos quanto aos tributos municipais emitida em nome do aluno beneficiado;
V - Atestado de matrícula em curso superior presencial em instituição de ensino regular perante o MEC, localizada no município de Guarapuava, no período diurno e noturno;
VI - Declaração de bens do estudante, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação ou declaração de imposto de renda;
VII – Comprovante de cumprimentos das horas sociais, se já beneficiário do transporte;
40 horas para quem foi beneficiário no 1º e 2º semestre de 2019;
20 horas para que foi beneficiário a partir do 2º semestre de 2019;
VIII – Formulário preenchido com nome, endereço, número de telefone (com WhatsApp), e endereço eletrônico (e-mail), datado e assinado pelo aluno ou responsável;

2.1 A apresentação de quaisquer documentos descritos no item anterior que não contenham informações verídicas, podendo qualquer cidadão suscitar tal situação perante a Comissão de Seleção ensejará a exclusão do aluno da seleção, podendo, entretanto, participar das seleções posteriores, sem prejuízo da apuração de eventual crime pelos declarantes.

Qualquer pessoa ou interessado poderá suscitar qualquer irregularidade ou apresentação de documento ou situação não fidedigna com a realidade, tendo a comissão a prerrogativa de reanálise da classificação a qualquer tempo, solicitando informações dos órgãos responsáveis, ou, ainda, procedendo a diligências para elucidar a questão, republicando o resultado da classificação dos beneficiários.

Os alunos que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, ou ainda outras situações durante a utilização do transporte, após apurada culpa, sofrerá aplicação de penalidade pela Secretária Municipal de Educação, em processo efetuado pela Comissão designada pelo secretário da pasta, além do ressarcimento dos danos, em decisão devidamente fundamentada pelo Secretário de Educação, garantidos o contraditório e ampla defesa, conforme regras estabelecidas na lei municipal 1.506 e 1.528/2019.

Os alunos beneficiados deverão participar das campanhas feitas pela Administração Municipal quando convocado para tal finalidade, comprovando a quantidade de participação de no mínimo 20 (vinte) horas semestrais de efetiva contraprestação, podendo ser:
a) Serviços sociais comunitários;
b) Participar de campanhas ou Projetos da Administração Municipal em qualquer área;
c) Auxiliar a Administração municipal na organização de festividades e eventos municipais.

4.1 A Convocação do aluno beneficiado para participar das campanhas será efetuada no órgão oficial do município, no site oficial do município, e em eventual rede social em nome da prefeitura, do qual o aluno fica obrigado a atentar-se.

4.2 Suplementarmente a regra do item 3.4, haverá comunicação da convocação por e-mail fornecido pelo aluno (letra "g" do item 2 do presente edital), cuja responsabilidade do aluno é manter atualizado, averiguando periodicamente as comunicações, bem como também por telefone (ligação, torpedo ou mensagem).

4.3 A Administração Municipal convocará os estudantes para eventos ou reuniões, sendo que a ausência injustificada na data do evento por duas vezes implicará na perda da vaga, possibilitando ao estudante o contraditório perante a comissão, em procedimento simplificado.

Os trajetos para fins de embarque e desembarque dos estudantes serão definidos pela comissão subscritora do presente edital, em conjunto com o secretário de educação, após a publicação do resultado dos beneficiados.

Após a seleção, a Comissão tornará publica a lista dos beneficiados, publicando-a no órgão oficial do município, site oficial e outros possíveis, com a lista de alunos que ficarão na lista de espera, por ordem de classificação.

Qualquer cidadão é parte legitima para suscitar qualquer irregularidade perante a Comissão de Seleção com relação as inscrições e aos selecionados, tendo a prerrogativa de revisão e republicação da lista dos classificados e beneficiados.

No caso de qualquer situação do fim da utilização do transporte pelo aluno beneficiado, seja por quaisquer motivos (desistência do curso, morte ou exclusão, por exemplo), caberá a comissão a convocação do próximo beneficiado, pela ordem de classificação, após o beneficiário assinar termo de desistência da vaga.

9. O transporte, muito embora seja concedido pelo prazo da seleção, poderão ser suspensos, ou até suprimidos, no caso da impossibilidade orçamentária, atestada por parecer conclusivo e fundamentado da secretaria de educação em conjunto com a secretaria de finanças.

10. A lista de espera é válida até 30 de maio de 2020.

11. A seleção dos alunos beneficiados será efetuada observando-se os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

Estudantes cujos pais são beneficiários com o programa Bolsa Família, desde que o mesmo resida na mesma unidade familiar dos pais;
Estudantes om renda familiar até um salário mínimo;
Estudantes com renda familiar até dois salários mínimos;
Estudantes com renda familiar até três salários mínimos;
Estudantes com renda familiar acima de três salários mínimos.

11.1 São critérios de desempate para classificação dos estudantes:
Não possuir formação superior;
Possuir o menor valor de bens declarados na inscrição do mesmo, em formulário específico, ou de acordo com a declaração e imposto de renda; e
Possuir maior idade.

11.2 A seleção observará os critérios pela ordem dos incisos I a IV do item 8 do presente edital, somente avançando para o segundo critério quando esgotarem-se os alunos que enquadrarem-se no critério anterior.

12. Cada aluno receberá, no ato da inscrição, um comprovante de efetivação da inscrição, que não implica necessariamente direito ao transporte, ou na comprovação da entrega da totalidade dos documentos.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e Site respectivos.

Candói, 16 de janeiro de 2020.

EDIMARA MATHIAS TAVARES

LUCIARA APARECIDA BARBOSA

MARIA LUCIMAR CANALLI

ANEXO I
CADASTRO DO ESTUDANTE

Nome completo: _____
Data de Nascimento: ___/___/_____ RG: _____ CPF:_____
Renda Mensal: _____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Filiação: Pai: _____Mãe: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____Cidade _____ Estado _____
E-mail: _____
Fone ( ) _____WhatsApp ( ) _____

INFORMAÇÕES REFERENTES AO CURSO

Município que estuda: _____
Faculdade/Universidade (com endereço, rua, número e bairro) _____
Curso: ( ) Presencial ( ) Semi-presencial ( ) A distancia

Período: ( ) Diurno ( ) Noturno

Nome do Curso: _____

Período/Semestre que está cursando _____ Duração do Curso: ____semestres

Cursando: ( ) 1ª graduação ( ) 2ª graduação

ANEXO II

CADASTRO FAMILIAR / DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO FAMILIAR
CADASTRO DE PESSOAS QUE RESIDEM NA MESMA UNIDADE/CASA

Nome Completo	RG	CPF	Grau Parentesco	Renda Mensal

Candói, _____de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Estudante

_____
Nome Legivel, CPF e Assinatura do Responsável (em caso de aluno menor de idade)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito do CPF nº _____ DECLARO para devidos fins e a quem interessar que **POSSUO** bens móveis e imóveis em meu nome como segue:

Bem	Valor

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói, ____ de _____ de 2020

_____
Assinatura do Estudante

_____
Nome Legivel, CPF e Assinatura do Responsável (Em Caso De Aluno Menor De Idade)

ANEXO III - A

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ e inscrito do CPF nº _____ DECLARO para devidos fins e a quem interessar que **NÃO POSSUO** bens móveis e imóveis em meu nome.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói, ____ de ____de 2020

_____
Assinatura do Estudante

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE MATRÍCULA

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito do CPF nº _____
FIRMO O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO em entregar o ATESTADO DE MATRÍCULA até a data de _____ de _____ de 2020, conforme item “1.4” do Edital 01/2020 de seleção de universitários.

Estou ciente que a NÃO APRESENTAÇÃO do Atestado de Matrícula até a referida data, implica automaticamente, na desclassificação da seleção e sem direito ao Transporte Universitário neste 1º semestre letivo do ano de 2020.

Candói, ____ de _____ de 2020

_____
Assinatura do Estudante

_____
Nome Legivel, CPF e Assinatura do Responsável (em caso de aluno menor de idade)

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7E8A4EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO DE 2019

DECRETO Nº 304/2019

DATA: 20/12/2019

Define a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Candói, para o Exercício Financeiro de 2019.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em cumprimento às determinações constante do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF), fica estabelecida a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o Exercício Financeiro de 2019 até o mês de dezembro.

Art. 2º. As despesas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada pela Lei Municipal nº 1.496/2018 de 14 de dezembro de 2018 relativa ao Exercício Financeiro de 2019, foram suplementadas através de Leis de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício de 2019 gerando um acréscimo de R$ 21.512.372,38 (Vinte e um milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), dos quais R$ 2.676.461,66 (Dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) provenientes de Excesso de Arrecadação e R$ 18.835.910,72 (Dezoito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e dez reais e setenta e dois centavos) provenientes de Superávit Financeiro e que foram implementadas durante o exercício até o mês de dezembro de 2019 por meio deste Decreto, consoante ao disposto no Art. 13º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 20 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:479ECFA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida, atendendo ao Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Sandra Leonir Pavan	Secretária de Assistência Social Cultura e Cidadania	01 (Uma)	Campina da Lagoa-PR	15 de Janeiro de 2020	Participar de encontro de alinhamento com Ministério Público na cidade de Campina da Lagoa, para elaboração do projeto "Cuidando do Agressor" que será desenvolvido em parceria com o conselho da mulher
Marina Cristina Gnoatto Tomazini	Psicóloga	01 (Uma)	Campina da Lagoa-PR	15 de Janeiro de 2020	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Janeiro de 2020.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:A351D219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO CONTRATO 003 2019

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020.
Referências:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 003/2019 de 09.01.2020.
PREGÃO PRESENCIAL N. º 182/2018 de 19.12.2018.

Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas décima primeira e décima terceira do Termo Contratual.

OBJETO: Contratação dos serviços especializados, para ministrar oficinas à grupos de saúde, com atividades alternativas, nas áreas de qualidade de vida, dependência química, motivacional, arte terapia, psicologia social, visando o desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde.

Que entre si celebram:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI, e;*

CONTRATADA: CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS - MEI, localizada na Av Iguaçu, nº 141, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 27.133.139/0001-60, neste ato representada legalmente por *CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS*, portadora do CPF sob n. º 663.489.009-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses a partir de seu vencimento (09.01.2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 09 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS - MEI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:70E8573F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº 117/2019
PROCESSO INTERNO Nº 304/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**C.A. SILVA TAGUAI - ME – CNPJ Nº 03.790.905/0001-09**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	16/01/2020 à 15/01/2021
Valor Contratual	**R$ 10.411,60 (dez mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
C.A. SILVA TAGUAI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:32B03148

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020

PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº 0117/2019
PROCESSO INTERNO Nº 304/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI – CNPJ Nº 32.387.337/0001-90**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	16/01/2020 à 15/01/2021
Valor Contratual	**R$ 7.091,75 (sete mil e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5F475F8E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICONº 08/2020
PROCESSO Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários pesados da Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **17/01/2020** a **30/01/2020**
Recebimento das propostas a partir das 15h:00m do dia **17/01/2020** às 08h:00m do dia **30/01/2020.** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **30/01/2020**. **Local**: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**"– telefone licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 16 de janeiro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:00226DCE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PROCESSO INTERNO Nº 11/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel localizado na Avenida Elson Soares 843- Centro, objeto da matrícula 1.903, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR CONTRATADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: IVAN CASAGRANDE – CPF Nº 053.511.318-89

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 15 de janeiro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AD0BA49D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

OBJETO – credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de nutrição alimentar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Data de Início: 21 de janeiro de 2020 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 20 de janeiro de 2021 até as 17h00min

Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 16 de janeiro de 2020.

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8AA32F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 012/2020

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia **16 de janeiro de 2020,** a servidora **LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de Educador Infantil, portadora do RG n.º 12.497.016-4, inscrita no CPF n.º 086.693.309-38.

Artigo 2.º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 15 janeiro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:4F29AFF4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE NULIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2019

AVISO DE NULIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul designado pela Portaria nº 050/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preços nº 22/2019 com data de abertura prevista para o dia 21/01/2020, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº 010/2019 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, está ANULADA em face ao APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) nº 13636, encaminhado pela (Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE).

Centenário do Sul-pr, 16/01/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C6675B43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 013/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECLARA:

ARTIGO 1°- Declara nulidade do Processo Licitatório nº 109/2019 - Tomada de Preços nº 22/2019, de acordo com o Art. 49 § 1º da Lei nº 8666/93.
ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 16 janeiro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:08FC010B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 014/2020. APOSENTADORIA DE PEDRO CANDIDO BUENO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 40, §1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, combinado com a Regra de Transição do art. 3º da Emenda constitucional nº 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 050/2019, expedido pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul

D E C R E T A:

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, ao Senhor **PEDRO CANDIDO BUENO**, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 2.281.430SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 428.862.529-72, ocupante do cargo efetivo de Operário**,** matrícula nº 138/01, Nível 1, Classe L, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, tendo o referido servidor completado 64 (sessenta e quatro) anos de idade e 36 (trinta e seis) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias de Tempo de Contribuição**.**
Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do servidor atendem ao disposto no Artigo 42, § 8º da Lei Municipal nº 032/2007 e de acordo com o Artigo 40 da Constituição Federal.
Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos do artigo 48, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 032/2007,

ficando estipulado como **proventos mensais** de aposentadoria a ser efetivamente pago ao servidor, o valor de **R$ 2.109,84 (dois mil, cento e nove reais e oitenta e quatro centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 1.687,87 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) referente a horas normas (salário base) e o valor de R$ 421,97 (quatrocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos) correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 5º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 10 de Janeiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F14364AC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 12/2020. NOMEIA DIRETOR DE TURISMO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Patrik Magari, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir de15 de janeiro de 2020, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, WILLIANS TIBLIER, portador do RG nº 10388013-0 SSP/PR, para exercer a função de Diretor do Departamento de TURISMO, ficando lotado na Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de janeiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D4A877B9

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 15/2020. NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a eleição realizada em 06 (seis) de outubro de 2019, conforme demanda a Lei 039/2013 e Resolução nº 170 do CONANDA;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir de 10 de janeiro de 2020, ELIZIANE CORDEIRO LOVATO, portadora do RG nº 9.809.151-3 para exercer a função de Presidente do Conselho Tutelar de Cerro Azul.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 14 de janeiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5CB9FC4A

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 001/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31**/01/2020**, às **09h00min** horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 001/2020-PR na modalidade **Pregão Presencial Menor preço por lote.**
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para execução de serviços de transporte e entrega de leite do Programa Estadual Leite das Crianças**,** através de veículo e motorista próprio**,** no sistema ponto a ponto, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme especificações e quantidades estimadas constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** do edital. O valor máximo total do certame será de R$ 129.203,04 (cento e vinte nove mil duzentos e três reais e quatro centavos).

Cerro Azul/PR, 16 de janeiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E2411292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 05/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo;
RESOLVE
1 - **Revogar a Portaria nº. 12/2018**, em face da decisão proferida nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2018, que, acolhendo recurso da parte interessada, com fundamento nos artigos 225, e 172, §3º, ambos da Lei Municipal nº. 1348/2014, reconsiderou decisão anteriormente proferida e julgou improcedente as alegações contidas no referido PAD, na forma que menciona.
2 – Determinar que o Departamento de Recursos Humanos e a Contabilidade procedam à retificação e apaguem eventuais registros desabonadores em face do servidor interessado decorrentes do PAD nº. 02/2018.
3 – Oportunamente, arquivem-se os autos do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Colombo, 15 de janeiro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Sandra Aparecida Mendes Dallavechia
Código Identificador:C9A137B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 12/2019 - DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21151/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2019

DECISÃO
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019** para contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de **Módulos de Quadra de Futebol Society (Mini Arenas)**, a serem instalados em áreas públicas no município, conforme quantidades e especificações constantes neste edital.
O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, embasado no Parecer Jurídico n° 013/2020 da Procuradoria Geral do Município, mantém a decisão do Pregoeiro e **DECIDE** pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante **TELAS SCHMITT LTDA**, Processo Administrativo nº 35250/2019.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 16 de janeiro de 2020.

PAULO CÉZAR CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A1DF9065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 02/2020.

Processo:	32842/2019- Dispensa02/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **A+ EMERGÊNCIAS MEDICAS EIRELE - ME. CNPJ: 29.695.306/0001-91.**
Objeto:	Contratação de Serviços de atendimento á Urgência e Emergência médica com tripulação, equipamentos e ambulância classes B e D e de Brigadistas/Bombeiros civis com Ambulatório contendo 06 macas para atendimento durante a realização da 55ª Festa da Uva de Colombo, a realizar-se no período de 05 a 09 de fevereiro de 2020.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 17.550,00(dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data	16/01/2020.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5D94C780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 12/2019 - PROPOSTAS DE PREÇOS

COMUNICADO

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2019
Comunicamos aos licitantes do procedimento **"CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2019"**, cujo objeto consiste na contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de **Módulos de Quadra de Futebol Society (Mini Arenas)**, a serem instalados em áreas públicas no município, conforme quantidades e especificações constantes neste edital, que após **DECISÃO** do Secretário Municipal de Obras e Viação, os mesmos ficam notificados para comparecimento ou através de seus representantes, para a sequência do certame com Sessão Pública de abertura dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes habilitados, conforme informações a seguir:
MOTIVO: **ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS.**
DATA: **20 DE JANEIRO DE 2020**
HORÁRIO: **14:00 horas.**
LOCAL: **Sala de Licitações**, situada na Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo/PR.
Atenciosamente,

DAVIS ROBERTO POSNIK
Comissão Permanente de Licitações

Colombo, 16 de janeiro de 2020.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:05D58B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de ornamentação e decoração, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 30 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:90883414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

Inexigibilidade de licitação - 001/2020
Objeto: Fornecimento de energia elétrica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial ao artigo 25, "caput" da Lei acima citada,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.368.898/0001-06, com endereço na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco C, CEP 81.200-240, Bairro Mossungue, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

- Dotação orçamentária: 01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.43.99 - Serviços de Energia Elétrica dos Demais Setores da Administração; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:24A06F5A

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

Inexigibilidade de licitação - 002/2020
Objeto: Fornecimento de água tratada e coleta de esgoto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial ao artigo 25, "caput" da Lei acima citada,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses, e ADJUDICAR seu objeto à empresa:

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 76.484.013/0001-45, com endereço na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, CEP 80.215-100, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

- Dotação orçamentária: 01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.44.99 - Serviços de Água e Esgoto dos Demais Setores da Administração; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:4C1FCAC4

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

Inexigibilidade de licitação - 003/2020
Objeto: Fornecimento de telefonia fixa

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial ao artigo 25, "caput" da Lei acima citada,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de telefonia fixa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- OI S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0321-85, com endereço na Rua Travessa Teixeira de Freitas, Nº 75, CEP 80.410-040, Bairro Mercês, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

- Dotação orçamentária: 01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.58.00 - Serviços de Telecomunicações; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:1CBE934F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de construção
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, Alínea b, da lei nº 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 1.708,50 (Hum mil e setecentos e oito reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.003.08.244.0021.1014 4.4.90.51.00.00 fonte 000
CONTRATADO: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME CNPJ nº10.433.632/0001-00
DATA: 13/01/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8A7E5F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 01/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia para consumo e serviços nos setores da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XXII, da lei 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06001121220011202233903900000 fonte 000
06002123610013202433903900000 fonte 103
06002123650012202933903900000 fonte 104
06005278120018203933903900000 fonte 000
06004133920017203833903900000 fonte 000
07003103020019204733903900000 fonte 300/303
07003103010019204333903900000 fonte 303
07003103020019204633903900000 fonte 000
08003082440021205733903900000 fonte 000
08002082430021605533903900000 fonte 000
08002082430021605233903900000fonte000
08002082430021605233903900000 fonte 000
08003082440021205733903900000 fonte 000
09002154510023206133903900000 fonte 000
09002154510023206133903900000 fonte 511
09002154510023206133903900000 fonte 000
55003185410009202033903900000 fonte 000
03001041220003200733903900000 fonte 000
03001041220003200633903900000 fonte 000
VALOR TOTAL: R$ 357.939,31 (Trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)
FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A – CNPJ 04.368.898/0001-06
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/01/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6EE051CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018
CONCORRÊNCIA nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços médicos de plantonista, médico auditor, diretor técnico e clínico, médico perito e clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57,Inciso II, da lei nº 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 1.272.318,33 (Hum milhão e duzentos e setenta e dois mil e trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903400000 fonte 303
07003103020019204733903900000 fonte 300/303
07003103020019204733903900000 fonte303
07003103020019204733903900000 fonte 369
07003103020019204733903900000 fonte 000
CONTRATADO: PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME, CNPJ nº 20.921.343/0001-04
DATA: 13/01/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:53D2C3AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias
VALOR TOTAL: R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais)
CONTRATADA: NOVO HORIZONTE PRÓTESES – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.994.522/0001-40
DATA: 06/01/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:83A7EA63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA PARA CONSUMO DE SERVIÇOS, BEM COMO DA COLETA DE ESGOTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06001121220011202233903900000 FONTE 000
06002123610013202433903900000FONTE 104
06002123650012202933903900000FONTE 103
06005278120018203933903900000FONTE 000
07003103020019204733903900000FONTE 300/303
07003103010019204333903900000FONTE 000
07003103010019204333903900000FONTE 000
08002082430021605233903900000FONTE 000
08002082430021605233903900000FONTE 000
08003082440021205733903900000FONTE 000
09002154510023206133903900000FONTE 511
08002082430021605233903900000FONTE 000
08003082440021205733903900000FONTE 000
09002154510023206133903900000FONTE 511
05003185410009202033903900000FONTE 000
05003185410009202033903900000FONTE 000
03001041220003200733903900000FONTE 000
03001041220003200633903900000FONTE 000
VALOR:R$ 148.923,05 (Cento e quarenta e oito mil e novecentos e vinte e três reais e cinco centavos)
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, CNPJ Nº 76.484.013/0001-45.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 16/01/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CD597531

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2014
DISPENSA Nº 047/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2014
OBJETO: Locação de imóvel para a implantação do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial de contenda).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de locação por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **27 de janeiro de 2020 até 27 de janeiro de 2021.**
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) meses é de R$ 32.998,92 (Trinta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
07003103020019204633903600000 fonte 000/494
07003103020019204633903600000 fonte 300
07003103020019204633903600000 fonte 000
LOCADOR: SR. ARAMIS VICENTE XAVIER TUREK, empresário, portador do RG nº 3.560.714-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 519.668.34, e sua esposa **SRA. GIZELDA APARECIDA DA COSTA TUREK** secretária, portadora do RG nº 6.282.499-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 624.909.079-72.
DATA: 14/01/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F944877F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2014
DISPENSA Nº 047/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2014
OBJETO: Locação de imóvel para a implantação do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial de contenda).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de locação por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **27 de janeiro de 2020 até 27 de janeiro de 2021.**
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) meses é de R$ 32.998,92 (Trinta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
07003103020019204633903600000 fonte 000/494
07003103020019204633903600000 fonte 300
07003103020019204633903600000 fonte 000
LOCADOR: SR. ARAMIS VICENTE XAVIER TUREK, empresário, portador do RG nº 3.560.714-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 519.668.34, e sua esposa **SRA. GIZELDA APARECIDA DA COSTA TUREK** secretária, portadora do RG nº 6.282.499-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 624.909.079-72.
DATA: 14/01/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:705BA43B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 004/2020

PORTARIA N° 004/2020

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Constituir Comissão de Processo Seletivo Simplificado para realizar a seleção e contratação temporária de Professor Substituto da Educação Básica Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 35/2011, de 08 de novembro de 2011 e suas alterações.
Art.2°. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.
Art.3°. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é composta:
I - PRESIDENTE:, DINAURA GUIMARAES servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Professora;
II – VICE-PRESIDENTE: JACQUELINE ALVES BUENO BATISTA servidora efetivo do município, ocupante do cargo de Assistente administrativo.
III - SECRETÁRIO: NILTON DA SILVA LIPPERT JUNIOR, servidor efetivo do município, ocupante do cargo de Assistente administrativo.
Art. 4°. Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação resultado final do certame.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Janeiro de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:853EE3EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 001/2020 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 001/2019.

Lei n° 001/2020

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal n° 001/2019.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI.
LEI

Art. 1° - Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal n° 001/2019, somente quanto ao emprego de professor, no que se refere a requisitos, número de vagas e valor salarial, passando a vigorar em conformidade com a tabela abaixo:

Emprego	*Requisitos*	*Nº de vagas*	*Carga Horária*	*Valor Salarial*
Professor	*Ensino Superior em Pedagogia*	*20*	*20 Horas*	*R$ 1.443,07*

Art. 2° - Alterar o art. 7° da Lei Municipal n° 001/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art 7° - O exercício do emprego de Professor, criado através da presente lei, se dará mediante a comprovação do curso em nível superior de Pedagogia;"

Art. 3° - Os demais dispositivos da Lei Municipal n° 001/2019, permanecem inalterados;

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (16.01.2020).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9AE4B78F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0034/2018 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **METALÚRGICA FREITAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de pessoa de direito privado, inscrito no CNPJ 05.852.250/0001-73, com sede na Rua São João, 1699, Centro, Boqueirão do Leão, CEP: 95.920-0000, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DIVERSOS, DE ACORDO COM A PROPOSTA SICONV Nº 031707/2018 ASSINADA ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – MAPA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO: R$ 15.938,99 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 15 de janeiro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6DC0F9D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0029/2019 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2020;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **TIAGO WOLKER BOUARD 09069711958,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada do Cerrado, s/nº, Cerrado, CEP: 83.590-000 – Doutor Ulysses-PR, inscrita no **CNPJ: 28.910.181/0001-02.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE PINTURA E PEQUENOS REPAROS NO CMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

VALOR ESTIMADO: R$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 15 de janeiro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CF3080D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2020 - INSTITUIR A CORREÇÃO DA UFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Instituir a correção da UFM – Unidade Fiscal do Município, de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA), desde sua fixação instituída pela Lei Municipal nº 028/93, de 29 de Dezembro de 1993, correção de dezembro de 2018 a até 31 de dezembro de 2019, ou seja, de R$ 232,00 para R$ 242,00 conforme determina o Artigo 212 da Lei Municipal nº 015/2004.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Certifique-se;
Registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (16.01.2020).

MOISEIS BRANCO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3735A3AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 021/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO,** pelo critério de Menor Preço global.

Vencedor: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 12.613.869/0001-90
Valor unitário: R$ 91.103,72 (noventa e um mil e cento e três reais e setenta e dois centavos)
Valor Global: R$ 364.414,88 (trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:54952087

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO** e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços nº 021/2019.

Vencedor: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 12.613.869/0001-90
Valor unitário: R$ 91.103,72 (noventa e um mil e cento e três reais e setenta e dois centavos)
Valor Global: R$ 364.414,88 (trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:75972B98

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020/PMFP

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020/PMFP
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - CNPJ 08.320.504/0001-09, COM SEDE EM FERNANDES PINHEIRO – PR.
OBJETO: O OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DO CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.
VIGÊNCIA: 06/01/2020 A 31/12/2020.
VALOR: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 724/2019, Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", e Artigo 116 da Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alterações.

Fernandes Pinheiro, 06 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Administração Pública

ELIAS DE LIMA ROCHA
APAE de Fernandes Pinheiro
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:BC7289BB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020/PMFP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020/PMFP
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASILO SANTA RITA - CNPJ 78.146.792/0001-02, COM SEDE EM IRATI – PR.
OBJETO: O TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO PROMOVER AÇÕES DE APOIO AOS IDOSOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, A FIM DE PROMOVER ASSISTÊNCIA INTEGRAL AOS MESMOS, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.
VIGÊNCIA: 06/01/2020 A 31/12/2020.
VALOR: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 724/2019, Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", e Artigo 116 da Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Fernandes Pinheiro, 06 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Administração Pública

EUGENIO DEMCZUK

ASILO SANTA RITA
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7393492E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de estantes de aço com 06 prateleiras reforçadas.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 30/01/2020, às 09:00 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de janeiro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:64BB3FC3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Prancha em Polietileno, Imobilizador de Cabeça e Cinto Aranha para a Secretaria de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 31/01/2020, às 9:00 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de janeiro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3B5F8FFD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Obras Complementares (Fechamento e Piso) para o Barracão da Escola de Bituva dos Machados.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 03/02/2020, às 09:00 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção

por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>
OBS: A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: <admprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br> / <engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>
Ou diretamente no setor de engenharia no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

Fernandes Pinheiro, 16 de janeiro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Presidente da Comissão de Licitações (Suplente)

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A5C734BB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 005/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de inseminação artificial.

Forma de Julgamento: Menor Preço por lote
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 31/01/2020, às 14:00 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de janeiro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3521ED0D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

ONDE SE LÊ: CONTRATADO: OI S/A

LEIA- SE: CONTRATADO: OI S/A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5264A322

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

OBJETO: Aquisição de sacolas ecobag e jalecos para os professores da rede municipal de ensino.

ONDE SE LÊ: R$ 8.333,50 (oito mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE: R$ 8.334,50 (oito mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Fernandes Pinheiro, em 16 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9394FA53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
007_20 - PRORROGA 022_19 - CESSÃO DE SEVIDOR - FUNEAS - CINTIA JAQUELINE RAMOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Prorroga a autorização da disposição funcional da servidora CINTIA JAQUELINE RAMOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 4106, de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a autorização da disposição funcional da servidora CINTIA JAQUELINE RAMOS, para prestar serviços junto a FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAS, concedida por intermédio da Portaria Municipal n.º 022 de 14 de janeiro de 2019, pelo período de 1º de janeiro de 2020 até a data de 31 de dezembro de 2020, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CC45B128

ASSESSORIA LEGISLATIVA
008_20 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 008 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Determina a abertura de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Sindicância visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional nº 22604-1, considerando possível a ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no memorando 001/2020 - Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinares, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - RAQUEL EUNICE LAUTERT, CPF/MF n.º 031.099.129-37;

II - THEO HANAUER, CPF/MF n.º 833.014.530-15;

III - DAIANE FEHMBERGER, CPF/MF n.º 081.791.539-75.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A9D8CCA6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
009_20 - REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS - RONALDO GERMANO DRIEMEIER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 009 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Cancela a licença sem vencimento do servidor RONALDO GERMANO DRIEMEIER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela a licença sem vencimento, a pedido, do servidor RONALDO GERMANO DRIEMEIER, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:76F3F8C7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
010_20 - LICENÇA MATERNIDADE - KELI DAIANI SCHMITZ BOHUM

PORTARIA MUNICIPAL N.º 010 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora KELI DAIANI SCHMITZ BOHUM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora KELI DAIANI SCHMITZ BOHUM, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 004 de 2020-DRH, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:305A4E22

ASSESSORIA LEGISLATIVA
011_20 - LICENÇA MATERNIDADE - RUDIE MARI DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 011 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora RUDIE MARI DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora RUDIE MARI DA SILVA, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 427 de 2019-DRH, a partir de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:15C86EE0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
012_20 - ABONO PERMANÊNCIA - ROSELI DA APARECIDA VARGAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 012 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Concede a servidora ROSELI DA APARECIDA VARGAS abono de permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o requerimento contido no processo n.º 0353 de 2019, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o art. 40, § 1º, inciso III e § 19, da Constituição Federal, além do estabelecido no art. 30 e seguintes, da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004 e na Emenda Constitucional n.º 41 de 2003 e considerando que a requerente, embora já tenha cumprido as exigências legais para a aposentadoria, optou por permanecer em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSELI DA APARECIDA VARGAS matrícula n.º 3301-1, ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária da mesma, até a data de sua aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DBD81A6A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
013_20 - ABONO PERMANÊNCIA - VANDERLEI NESI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 013 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Concede ao servidor VANDERLEI NESI abono de permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o requerimento contido no processo n.º 0353 de 2019, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o art. 40, § 1º, inciso III e § 19, da Constituição Federal, além do estabelecido no art. 30 e seguintes, da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004 e na Emenda Constitucional n.º 41 de 2003 e considerando que a requerente, embora já tenha cumprido as exigências legais para a aposentadoria, optou por permanecer em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VANDERLEI NESI matrícula n.º 2780-1, ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária da mesma, até a data de sua aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3015A8E6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
014_20 - LICENÇA MATERNIDADE - ANDREA MARIA ZORZO DE ALMEIDA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 014 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora ANDREA MARIA ZORZO DE ALMEIDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANDREA MARIA ZORZO DE ALMEIDA, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 010 de 2020-DRH, a partir de 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8A0F2B8E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
005_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - SUELI DE MORAES DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2020
(Republicado por incorreção D.O.M. 07/01/2020)

Nomeia SUELI DE MORAES DOS SANTOS para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - PCD.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 300 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SUELI DE MORAES DOS SANTOS portadora do RG n.º 6.046.873-7 para o cargo efetivo de PROFESSOR DE REDE MUNICIPAL/CMEI - PCD, Nível 1, em caráter probatório, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:684D90D3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
018_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - CRISTIANE GIRARDI

DECRETO MUNICIPAL N.º 018 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Reconhece à servidora CRISTIANE GIRARDI a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora CRISTIANE GIRARDI, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 08 na tabela de vencimento ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9761B8AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 10/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor, para suprir a demanda de obras do Município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1) Fica ALTERADO o descritivo do ITEM 1 do ANEXO I do Edital:

Onde se lê: Execução de serviços com escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano de fabricação acima de 2010, com rompedor hidráulico para desmonte de rochas, com capacidade de, no mínimo, 1800 kg.

Leia-se: Execução de serviços com escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano de fabricação acima de 2008 ou acima, com rompedor hidráulico para desmonte de rochas, com capacidade entre 1400 a 1600 kg.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:4C8D1650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de janeiro de 2020, às 10:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto a **Aquisição de GLP – gás liquefeito de petróleo, para manutenção das atividades da Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, que presta atendimento a pessoas carentes, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 29 de janeiro de 2020.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:4AB84317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de janeiro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos e instrumentos musicais em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2020.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:827F4CEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução de impermeabilização de lagoa de tratamento de chorume no Aterro Sanitário Municipal, incluindo materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no presente documento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **03 de fevereiro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:62C5306F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2020

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de recadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	UN	790,00	7,10	5.609,00

Valor total dos gastos com o **Processo dispensa Nº 1/2020** R$ 5.609,00 (cinco mil seiscentos e nove reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:B33F5C19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CELSO VICENTE PINTO- EPP.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 439/2019 – Tomada de Preços nº 07/2019.
OBJETO: Contratação da execução da reforma do Ginásio de Esportes Adilson de Oliveira Mendes, com área total de 2.375,03m2, edificação composta por bilheteria, cabine, vestiário, camarim, palco, quadra, academia, sala de arbitragem, arquibancada, lanchonete, depósito e banheiros masculino e feminino, sobre o lotes nº 01-A da Quadra 553, na Rua Petrópolis, no Bairro Pinheirão, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias e de prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 175/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 27 de maio de 2020 e o período de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 28 de janeiro de 2020.

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:98EE3D54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 947/2018 – Tomada de Preços nº 28/2018.
OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 41/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 19 de fevereiro de 2020.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:5F220966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2020
OBJETO: Aquisição frutas higienizadas para consumo no coffe break que será servido durante a realização do Congresso Municipal de Educação, que será realizado nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020 e contratação da prestação de serviços de montagem, organização e reposição das frutas durante o evento.

CONTRATADA: CANEI & CANEI LTDA

CNPJ Nº 01.399.207/0001-43

VALOR TOTAL: R$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

CONTRATADA: ROSELI M. DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ Nº 08.386.792/0001-96

VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:6DCBD1DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020
OBJETO: Contratação de serviços de ministrar palestras durante a realização do Congresso Municipal de Educação, para os profissionais das redes municipal, estadual e particular de ensino do Município.

CONTRATADA: A. D. DE MORAES EVENTOS - ME
CNPJ Nº 21.046.583/0001-61
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VALOR TOTAL da licitação R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:F0558407

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de produtos, materiais e equipamentos de higiene e limpeza para utilização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS

1 – BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº 04.131.427/0001-80. Itens 002 R$ 3,65; 005 R$ 51,89; 010 R$ 5,30; 030 R$ 2,50.

2 – CLAUDINA COMIRAN. CNPJ nº 17.281.091/0003-45. Itens 013 R$ 0,58; 014 R$ 0,48.

3 – ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA. CNPJ nº 26.926.117/0001-94. Itens 006 R$ 2,19; 016 R$ 3,69; 017 R$ 1,10; 033 R$ 7,48; 044 R$ 27,00; 045 R$ 8,45; 046 R$ 11,50; 047 R$ 2,61; 052 R$ 6,00.

4 – JHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 11.801.723/0001-06. Itens 021 R$ 1,90.

5 – JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA – ME. CNPJ nº 17.094.518/0001-34. Itens 022 R$ 2,87; 028 R$ 1,69.

6 – LAERCIO FAVERO & CIA LTDA. CNPJ nº 78.743.291/0001-03. CNPJ nº 78.743.291/0001-03. Itens 008 R$ 13,99; 027 R$ 15,79; 034 R$ 6,29.

7 – LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ nº 29.829.415/0001-54. Itens 029 R$ 2,40; 035 R$ 17,50; 038 R$ 17,98; 043 R$ 54,90; 048 R$ 3,20; 050 R$ 3,94.

8 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTD – ME. CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Itens 018 R$ 0,85; 024 R$ 0,69; 037 R$ 6,00; 041 R$ 9,50.

9 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Itens 004 R$ 3,46; 012 R$ 0,87; 019 R$ 0,45; 031 R$ 10,40; 032 R$ 2,45; 039 R$ 0,90; 040 R$ 4,00; 049 R$ 2,18; 054 R$ 61,50; 055 R$ 61,50.

10 – SIPROLIMP – SIMIONATO PRODD. DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Itens 001 R$ 1,32; 003 R$ 2,74; 007 R$ 1,24; 009 R$ 2,71; 011 R$ 7,35; 015 R$ 1,32; 020 R$ 2,08; 025 R$ 1,48; 026 R$ 1,45; 042 R$ 8,19; 053 R$ 8,25.

ITENS DESERTOS / FRUSTRADOS: 023; 036; 051.

Totalizando a licitação em R$ 454.599,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2020.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:D437ABA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2019 – Processo nº 990/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito para utilização do DEBETRAN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – EPINET COMERCIO E REPRESENTAÇÕA EIRELI. CNPJ nº 14.984.352/0001-33. Itens 002 R$ 27,35; 003 R$ 37,60; 005 R$ 9,90.

2 – RDS LICITACOES EIRELI. CNPJ n° 28.031.784/0001-34. Itens 001 R$ 173,80; 006 R$ 36,25; 007 R$ 13,85.

3 – TOP AUTO CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA. CNPJ nº 76.461.086/0001-11. Itens 004 R$ 10,95; 008 R$ 44,00.

ITENS DESERTOS / FRUSTRADOS: 009

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 103.410,50 (cento e três mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:B123FA75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de grama sintética para utilização em locais públicos da Municipalidade, incluindo a instalação, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 136/2019 com vigência de 02/09/2019 a 31/08/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
739/2019	ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME	17.681.193/0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:2EF7C333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.646 de 29 de março de 2019, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2019 com vigência de 30/09/2019 a 28/09/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
833/2019	VC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME	72.131.402/0001-36

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 31 de dezembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:5BF32335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 142/2019 com vigência de 12/09/2019 a 10/09/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
782/2019	A M MENDES – ACESSORIOS - EPP	06.009.600/0001-05
783/2019	BARATÃO PNEUS EIRELI	25.115.613/0001-03
784/2019	BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	17.450.564/0001-29
785/2019	EL ELYON PNEUS EIRELI	29.259.420/0001-79
786/2019	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	55.118.103/0001-42
787/2019	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME	23.870.809/0001-70

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:0335FC4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 019/2020/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidora efetiva da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2020, a senhora **DEBORA MARIA CARDOSO MENEGHETTI**, portadora da CI/RG. Nº. 10.751.809-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 091.672.729-75, titular do cargo efetivo de Telefonista, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, a servidora perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 6 – CLASSE II – CARGO TELEFONISTA – GOA (GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:88494C00

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 020/2020/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidora efetiva da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei

Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2020, a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA**, portadora da CI/RG. Nº. 7.057.020-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 037.217.209-11, titular do cargo efetivo de Técnico Legislativo, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, a servidora perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 6 – CLASSE II – CARGO TÉCNICO LEGISLATIVO – GOT (GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1A4844B1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 021/2020/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidora efetiva da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2020, a senhora **FRANCIELLE FELIX SANTANA**, portadora da CI/RG. Nº. 9.734.066-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 060.062.839-64, titular do cargo efetivo de Zelador, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, a servidora perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 6 – CLASSE II – CARGO ZELADOR – GOO (GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C53E050E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 022/2020/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidora efetiva da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2020, a senhora **POLLYANA CAMPOS DO NASCIMENTO**, portadora da CI/RG. Nº. 10.615.825-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 093.603.759-85, titular do cargo efetivo de Zelador, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, a servidora perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 6 – CLASSE II – CARGO ZELADOR – GOO (GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:67C04F57

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 023/2020/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2020, ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA**, portador da CI/RG. Nº. 10.434.324-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 069.202.089-62, titular do cargo efetivo de Recepcionista, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº.

1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 6 – CLASSE II – CARGO RECEPCIONISTA – GOA (GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:59CBDB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor WILSON DE MELO, Servidor Público Municipal exercendo o cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Agropecuário, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 21/01/2020 a 04/02/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE JANEIRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0837E083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
José dos Santos	Motorista	11/2017 a 11/2018	03/02/2020 a 03/03/2020
José Orlando da Costa	Motorista	06/2016 a 06/2017	03/02/2020 a 03/03/2020

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 16 DE JANEIRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:655A517A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Carla de Oliveira Cardoso	Téc.de Enfermagem	10/2018 a 10/2019	17/02/2020 a 02/03/2020
Clemira Ribeiro dos Santos Limas	Auxiliar de Enfermagem	10/2018 a 10/2019	05/02/2020 a 19/02/2020
João Claro da Silva	Motorista	04/2017 a 04/2018	18/02/2020 a 03/03/2020

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE JANEIRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D10F8453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora JULIANA DOS SANTOS SOUSA GUILHERME SOARES, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015, referente ao período aquisitivo2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:04878528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 023/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora LUCIANA SCUDELER BARRDAS, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, designada para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Processos Licitatórios, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitaçõies e Contratos Administrativos, Departamento Jurídico de Licitações e Contratos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 03/02/2020 a 17/02/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE JANEIRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1BCC9D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARILI BEZERRA DE SOUZA, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Procuradoria Geral do Município, Departamento do PROCON, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE JANEIRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4B1D3232

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.577/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, crédito adicional suplementar na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.3.90.93.223-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	R$ 80.000,00
-TOTAL	R$ 80.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.003- PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
4.6.90.91.229-SENTENÇAS JUDICIAIS - FONTE 1000	R$ 80.000,00
-TOTAL	R$ 80.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 16 de janeiro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D973185F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	IGDBF	16/01/2020	7.771,99

Goioerê, 16 de Janeiro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:DF1D3854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 05/2020

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 05/2020

1- CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
2- CONTRATADA	**HF GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**
3- OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de gestão pública integrada, conforme edital do Pregão nº 06/2016.
4- PRAZO DE VIGÊNCIA	31/12/2020
5- DO VALOR CONTRATUAL	Valor total de R$ 93.394,32 (oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais, trinta e cinco centavos) referente ao item nº 1 valor unitário de R$ 7.240,54 (sete mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R$ 86.886,48 (oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais, quarenta e oito centavos) e o valor de R$ 6.507,84 (seis mil, quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) referente ao item nº 3

Guaíra, 16 de janeiro 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente- Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:BF573949

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020

O Município de Guaíra - Paraná **torna público aos interessados, e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública da licitação denominada Pregão Eletrônico n° 007/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, foi remarcada para ter o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 08h30min. do dia 30/01/2020.**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 16 de janeiro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BCB8DA68

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 01/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU.
CONTRATADA: ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS EIRELI - ME
OBJETO: contratação de serviços especializados para planejamento, organização, operacionalização e execução de Concurso Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do quadro de pessoal do CONSAMU.
VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA: 16 de janeiro de 2020

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Alexandre Luiz Candido

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:61F3C213

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
OURO VERDE DO OESTE	01/134/2019	80.880.107/0001-00	ALDACIR DOMINGOS PAVAN	R$ 3.559,02	23/12/2019 A 31/12/2019

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20200116_110528_59.pdf

Cascavel, 16 de Janeiro de 2020.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:50F5CC20

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	01/135/2019	77.819.605/0001-33	GILBERTO FERNANDES SALVADOR	R$ 4.147,45	23/12/2019 A 31/12/2019

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20200116_110435_56.pdf

Cascavel, 16 de Janeiro de 2020.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:573DD454

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	01/136/2019	95.583.597/0001-50	FRANCISCO DANTAS DE SOUSA NETO	R$ 3.754,75	23/12/2019 A 31/12/2019

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20200116_110312_65.pdf

Cascavel, 16 de Janeiro de 2020.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:041BD247

PROJUR
LEI Nº 2.129/2020 DATA: 16.01.2020

Ementa: dispõe sobre a política municipal de esporte e lazer, estabelecendo e autorizando ações no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Esporte e lazer.

Parágrafo único. A Política Municipal de Esporte e Lazer tem como objetivo geral a realização de ações consistentes no fomento e incentivo às práticas esportivas e de lazer em suas diversas modalidades e manifestações, assegurando efetivar o direito constitucional às práticas esportivas formais e não formais, bem como a criação de oportunidades de tempo e espaço para vivências lúdicas para todos os cidadãos residentes no Município, através de ações intersetoriais desenvolvidas pelo próprio Poder Público Municipal ou mediante integração com a sociedade, por meio de parcerias e convênios com órgãos/entidades governamentais e privadas.

Art. 2° Para os fins desta Lei, serão adotados os conceitos, princípios, finalidades e diretrizes previstos na Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998 e nas demais legislações aplicáveis às atividades desportivas e de lazer.

§ 1° Definem-se como práticas desportivas formais aquelas reguladas por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto.
§ 2° Definem-se como práticas desportivas não formais, as caracterizadas pela liberdade lúdica de seus participantes e que abrangem múltiplas formas de atividades de recreação e lazer, relacionando-se com as áreas da cultura, turismo, saúde, assistência social, educação, meio ambiente e trabalho, dentre outras.
Art. 3° O desporto, como atividade predominantemente física e intelectual, pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:
I - desporto educacional, através dos sistemas de ensino e formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;
II - desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;
III - desporto de rendimento, praticado segundo normas e regras nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades em nível municipal, intermunicipal, regional e nacional, dentre outros.
IV - desporto de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.

Art. 4° A Política Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade dotar o Município de instrumentos articulados, democráticos e eficazes para garantir a promoção de práticas esportivas e de lazer integradas e permanentes, na perspectiva da democratização do acesso e ampliação dos recursos materiais e humanos destinados ao setor e à elevação do seu padrão de qualidade.

CAPITULO II
DAS AÇÕES

Art. 5° Para a consecução dos objetivos descritos nesta lei, o Poder Executivo fica autorizado a promover o direito do cidadão às práticas esportivas e de lazer, para o desenvolvimento integral da pessoa humana, através das seguintes ações:
I - doação de materiais esportivos e de lazer e/ou disponibilização de bens ou serviços:
II - auxílios financeiros à atletas e equipes:
III - incentivo para recuperação e implementação de áreas esportivas e de lazer por organizações da sociedade civil e empresas privadas:
IV - organização, realização e apoio a competições esportivas nas mais diversas modalidades:
V - criação de outras medidas de incentivo ao esporte e lazer.
Art. 6° Decreto Municipal poderá regulamentar os valores a serem disponibilizados a cada exercício financeiro para execução das ações mencionadas nesta lei, bem como criar regras específicas para a efetivação das políticas aqui mencionadas.

Seção I
Da Doação de Materiais Esportivos e de lazer e/ou Disponibilização de Bens e Serviços.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, mediante doação, materiais esportivos e de lazer, bem como disponibilizar bens e serviços, na forma regulamentada na presente sessão, tendo por base as manifestações de práticas esportivas de desporto, seguindo os princípios insculpidos na Lei Federal nº 9.615/98.

§ 1° Para os fins desta lei, consideram-se:

I - materiais esportivos e de lazer: bolas, redes, cones, bombas (de encher bola), bico de bomba, apito, uniformes (camisetas, shorts. meias, tênis), coletes esportivos, bolsa de atleta, saco de transporte de materiais esportivos, garrafa tipo "squeeze", bambolê, corda de pular, jogos de tabuleiro (xadrez, dama, trilha, etc.), jogo de dominó, jogo completo de "bets", jogo completo de frescobol, peteca, kit mini traves de futebol, entre outros.
II - disponibilização de bens: a cessão de uso de espaços esportivos de propriedade municipal ou de entidades/órgãos parceiros.
III - disponibilização de serviços: a oferta de arbitragem, de fornecimento de refeições, de hospedagem e/ou de transporte para atletas ou equipes, na forma descrita nesta lei.
§ 2° Poderão ser doados materiais esportivos e de lazer para:
I - entidades privadas sem fins lucrativos, cooperativas sociais e organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, na forma do que dispõe o art. 2.° da Lei 13.019/2014, desde que:
a) desenvolvam atividades esportivas ou de lazer, em qualquer modalidade; e
b) visem o fomento e o incentivo ao esporte e lazer em caráter social.
II - entidades não contempladas no inciso anterior e que desenvolvam atividades permanentes em modelos de competição, seja qual for a modalidade, desde que sediadas no Município.
§ 3° Poderão ser disponibilizados bens e serviços para as entidades mencionadas no § 2.°, acima, bem como para atletas, individuais e em equipe e suas comissões técnicas.
§ 4° Fica vedada a doação de materiais para pessoas físicas, sendo permitida sua disponibilização para uso em programas esportivos ou de lazer promovidos pelo município, diretamente ou em parceria com outras entidades.
Art. 8° Para as práticas de participação poderão ser fornecidos somente materiais destinados ao uso durante a realização das modalidades promovidas pelo Município e seus parceiros, nos locais definidos nos projetos.
Art. 9° Para o desporto de rendimento, além do fornecimento de materiais esportivos e disponibilização de bens e serviços de que trata esta sessão, poderão ser disponibilizados recursos humanos, e, ainda,

cumulativamente, repasses de valores, conforme estabelecido em Plano de Trabalho, a critério da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura e observadas as disponibilidades financeiras desta.

Art. 10. O fornecimento/custeio de transporte, alimentação e hospedagem poderá ser deferido para as diversas modalidades esportivas nas competições oficiais, onde haverá representação Municipal por meio das delegações ou representações individuais, assim como para participação que vise integração com outras equipes/atletas, dentro das modalidades ofertadas pelos programas promovidos pelo Município.

Art. 11. A cessão de uso de espaços públicos e de entidades/órgãos parceiros será regulamentada pelo Poder Executivo, que definirá as regras para utilização/disponibilização, mantendo cronograma atualizado quanto aos dias e horários disponibilizados.

Seção II
Do Auxílio Financeiro para Atletas e Equipes

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para atletas e equipes não-profissionais que representem o Município em competições esportivas oficiais, no território nacional e exterior, sendo o valor utilizado para custeio de despesas com transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de taxa de inscrição da referida competição e pagamento da remuneração do profissional de educação física responsável técnico do atleta/equipe.
§ 1° Não poderão ser contemplados com o Auxílio Financeiro de que trata esta seção:
I - os atletas/equipes que participem de Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos, sendo que em tais competições, as despesas poderão ser custeadas diretamente pelo Estado ou Município, através das Secretarias Municipais, em especial, de Educação e de Esporte e Lazer.
II - atletas ou equipes profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.
§ 2° Também não poderão ser custeados com os recursos previstos nesta seção as despesas com estadia e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo ou por parceiros.

§ 3° Serão consideradas oficiais para os fins desta Lei as competições organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Art. 13. Os atletas e equipes interessados em se habilitar ao recebimento do auxílio financeiro de que trata esta seção deverão apresentar requerimento junto ao Poder Executivo, no respectivo setor de protocolo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para início do evento, contendo os dados pessoais dos participantes, acompanhado de cópia da identidade (RG), CPF e comprovante de endereço, bem como de passaporte válido, com visto de entrada - se necessário - quando se tratar de competição internacional em países não integrantes do MERCOSUL.
§ 1° O requerimento deverá estar acompanhado da descrição da modalidade esportiva a ser disputada, do calendário oficial da competição ou de documento equivalente que comprove a sua realização.
§ 2° Quando se tratar de competição a ser disputada no exterior, deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente, expedido por confederação nacional ou organização internacional, que administre a respectiva modalidade esportiva.
§ 3° O requerimento deverá conter ainda a relação de gastos e os dados da(s) conta(s)-corrente(s) para depósito do auxílio financeiro.

Art. 14. Somente poderão ser contemplados os atletas - ou equipes compostas de atletas - que:
I - residam no Município de Guaíra há mais de um ano;
II - sejam brasileiros, nato ou naturalizado;
III - sejam atletas da área desportiva a cuja competição se refere o auxílio, o que deverá ser comprovado por declaração do profissional de educação física responsável técnico do atleta/equipe.
Parágrafo único. Quando o beneficiário for atleta em idade escolar, será obrigatória a apresentação de:
I - caderneta de saúde, contendo a informação do cumprimento de todo o calendário de vacinação exigido para a idade: e
II - comprovação de frequência escolar, mediante certidão expedida pela unidade escolar frequentada ou documento equivalente.

Art. 15. Tratando-se de atleta ou membro de equipe menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, com reconhecimento de firma da sua assinatura, acompanhado de sua documentação pessoal e da comprobatória da condição de responsável legal do atleta.
§ 1º Quando a competição for realizada fora do Município, inclusive no exterior, deverá também ser apresentada "Autorização de viagem", expedida por ambos os genitores e/ou por todos os responsáveis legais, mediante autorização judicial, se for o caso, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 16. O requerimento será despachado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de seu protocolo.

Art. 17. Os atletas e equipes beneficiadas com o auxílio financeiro deverão, obrigatoriamente, utilizar-se da logomarca ou brasão do Município em todos os uniformes utilizados durante a competição, bem como em outros materiais ou equipamentos, na forma a ser definida pelo Executivo Municipal.
Art. 18. O beneficiário do auxílio financeiro deverá prestar contas das despesas realizadas na forma desta sessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da competição, através da apresentação dos respectivos comprovantes de gastos (notas fiscais emitidas em nome do Município de Guaíra) e de informações relacionadas aos resultados alcançados na competição, bem como da restituição de eventual saldo financeiro de recursos não utilizados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

§ 1º Caso o beneficiário deixe de participar da competição por qualquer razão, deverá promover a integral restituição dos valores recebidos, sendo-lhe assinalado prazo de 5 (cinco) dias para tanto, sob pena de responsabilização, nos termos do caput deste artigo.

§ 2° Os saldos remanescentes e auxílios não utilizados que não sejam devolvidos nos prazos acima mencionados, serão inscritos em dívida ativa e submetidos à cobrança judicial na forma e prazos determinados pela legislação vigente, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis, ficando o atleta impedido de receber novos auxílios pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Art. 19. O valor do auxílio financeiro de que trata a presente sessão ficará limitado a R$ 500,00 (quinhentos reais) por atleta, para competições no território nacional e R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por atleta, para competições internacionais.

Parágrafo único. Os valores acima mencionados serão reajustados anualmente na mesma proporção e data em que forem reajustados os tributos municipais.

Seção III
Do Incentivo para Implementação e/ou Recuperação de Áreas Esportivas e de Lazer

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo para implementação e/ou recuperação de áreas esportivas e de lazer em parceria com a iniciativa privada.

Art. 21. Para a consecução do incentivo de implementação ou recuperação de áreas esportivas e de lazer, as OSC poderão associar-se a empresas privadas que tenham interesse nessas ações de fomento, devendo identificar os parceiros privados no projeto apresentado ao Município.

§ 1° A empresa parceira da implementação e/ou recuperação de área esportiva e de lazer poderá instalar no local, placa com sua logomarca,

a critério do Poder Executivo, o qual regulamentará as medidas e padrões a serem observados.
§ 2° Junto com a logomarca da empresa, deverá constar também o brasão municipal, juntamente com uma frase de incentivo à prática esportiva ou de lazer.

Art. 22. Após o término das obras/serviços de implementação e/ou recuperação de área esportiva e de lazer a OSC parceria terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua comprovação junto ao Município, devendo apresentar relatório, acompanhado de imagens e outros documentos pertinentes, respeitadas as regras da Lei 13.019/2013 no que couber.

Subseção I
Do Incentivo para Implementação de Áreas Esportivas e de Lazer

Art. 23. O incentivo para implementação de áreas esportivas e de lazer, poderá ser concedido para organizações da sociedade civil através da disponibilização temporária de espaços públicos e lotes públicos não utilizados ou subutilizados, mediante autorização legislativa e concorrência pública, podendo esta ser dispensada nos casos previstos na Lei 8.666/93.

§ 1° As áreas esportivas e de lazer implementadas deverão ser destinadas para uso coletivo, bem como para desenvolvimento de projetos de convivência social e de fortalecimento de vínculos.

§ 2° A manutenção dos espaços cedidos será da responsabilidade da OSC ou empresa privada beneficiada.

§ 3° O prazo de cedência do espaço/lote será fixado pelo Poder Executivo em cada caso, não podendo ser por tempo indeterminado.

Art. 24. Caberá ao Município, previamente à concessão de uso dos imóveis:
I - Identificar os lotes e espaços públicos disponíveis, verificando a possibilidade de implementação de tais equipamentos esportivos e de lazer diante da afetação que o imóvel possui;
II - Delimitar a área a ser utilizada (em metros quadrados), determinar o uso que poderá ser dado ao imóvel e o prazo uso;
III - descrever os documentos que devem ser apresentados pelas organizações da sociedade civil interessadas no benefício.

Art. 25. O incentivo para implementação de que trata esta subseção será iniciado com a apresentação do pedido da organização (OSC) ao protocolo geral do município contendo todas as informações relacionadas à área esportiva e de lazer pretendida, acompanhada de projetos, orçamentos ou outros documentos necessários à sua delimitação.
Parágrafo único. Em anexo ao requerimento, a OSC solicitante deverá apresentar a documentação que comprove sua regularidade fiscal municipal, estadual e federal, regularidade quanto a débitos do FGTS e débitos trabalhistas, regularidade junto ao TCE/PR, bem como ata de eleição da diretoria e documentos pessoais do representante legal, além de outros documentos exigidos na forma do inciso III do artigo anterior, sempre obedecidas as regras constantes da Lei 8.666/93.

Subseção II
Do Incentivo para Recuperação de Áreas Esportivas e de Lazer

Art. 26. O incentivo para recuperação de áreas esportivas e de lazer também será iniciado mediante protocolo da organização da sociedade civil devendo o pedido conter os dados do imóvel e da área a ser recuperada, acompanhado de imagens/fotos que demonstrem as condições dos equipamentos, com indicação dos serviços que serão realizados para a recuperação, acompanhado de orçamento com valores.

Art. 27. A concessão de quaisquer incentivos deverá obedecer ao contido na Lei 13.019, de 31 (trinta e um) de julho de 2014.

Art. 28. Com base nos dados eventualmente apresentados e tendo por parâmetro os recursos financeiros disponíveis, será avaliada, adicionalmente aos requisitos constantes da lei 13.019/2014, a viabilidade de concessão do incentivo, devendo ser levado em consideração:

I - o público a ser beneficiado com a recuperação da área;
II - o percentual de participação financeira da empresa parceira na recuperação;
III - o volume de recursos públicos necessários à recuperação.
IV - a real necessidade das obras/serviços apontados na solicitação e o alcance das finalidades de fomento da prática desportiva e de lazer pretendidas pela Secretaria.

Art. 29. Demais regras atinentes aos incentivos serão fixadas por regulamentação própria.

Seção IV
Da Organização, Realização e Apoio a Competições Esportivas e Atividades de Lazer

Art. 30. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar, realizar e apoiar competições esportivas nas mais diversas modalidades, inclusive com a cobrança de inscrições e pagamento de premiação, podendo estabelecer calendário de eventos.
§ 1º O total de gastos com cada competição poderá ser estabelecido anualmente pelo Executivo.
§ 2° As taxas deverão ser recolhidas mediante guia de arrecadação e revertidas aos fins desta lei.
§ 3° Os recursos destinados à organização e realização das competições, bem como para as premiações poderão ser oriundos das receitas auferidas por meio da cobrança de taxas de inscrição, bem como de outras dotações orçamentárias.

Art. 31. Para realização das competições deverão ser elaborados regulamentos próprios, os quais conterão desenvolvimento, bem como determinadas por esta lei, regras específicas acerca de sua disciplina, respeitadas coordenações e as especificações.

Art. 32. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar eventos esportivos e de lazer organizados por entidades da sociedade civil e/ou empresas privadas, devendo ser respeitadas as demais regras previstas nesta seção.

Art. 33. O Poder Executivo poderá buscar apoio/patrocínio junto à sociedade civil para a consecução dos objetivos destes eventos esportivos e de lazer, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso dos eventos.

Art. 34. O Poder Público Municipal prestará contas anualmente dos campeonatos/eventos realizados, contendo os gastos com a organização e realização, bem como com premiação, o montante arrecadado com inscrições, e informações acerca da existência ou não de apoiadores da sociedade civil, discriminando valores, devendo o relatório ser publicado no Diário Oficial do Município.

Seção V
Das Outras Medidas de Incentivo

Art. 35. Além das medidas acima mencionadas, o Executivo poderá desenvolver outras atividades tendentes ao fomento do desporto e lazer, entre elas:
I - a criação de programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo esportes não populares e esportes radicais e de aventura, esportes da natureza, esportes adaptados e tradicionais, bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais;
II - o financiamento de projetos para criação de escolinhas e centros de treinamentos nas mais diversas modalidades;
III - intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

IV - criação de condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município, seja em escolas, ginásios, piscinas, campos, praças, pistas de atletismo e outros equipamentos esportivos e de lazer, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as demais esferas do governo.
V - levantamento de dados para a criação de um cadastro esportivo e de lazer contendo informações relevantes relacionadas a gestores locais de esporte e lazer, de trabalhadores da área, de entidades de representação desportiva, e de equipamentos públicos e privados de esporte e lazer existentes, bem como de organizações da sociedade civil que atuem com esporte e lazer no Município;
VI - apoio à realização de Palestras, Clínicas, Workshops, Conferências, Seminários e Atividades Acadêmicas, que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;
VII - apoio a iniciativas que tenham como objetivo a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE CONTROLE

Art. 36. O controle dos incentivos e auxílios previstos nesta Lei se dará por meio da designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos processos de concessão, bem como mediante disponibilização das informações para acompanhamento pela população em geral no Portal da Transparência.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS PARA ARRECADAÇÃO DE VALORES A SEREM DESTINADOS À POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 37. Para a consecução dos objetivos previstos na presente lei, além dos valores regularmente alocados no Orçamento Municipal e daqueles decorrentes de contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações recebidos dos setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais, o Executivo poderá:
I - celebrar convênios, contratos, acordos ou ajustes com instituições públicas ou privadas, estaduais, nacionais ou internacionais;
II - pleitear junto à União e ao Estado, transferências ordinárias ou extraordinárias de recursos públicos;
III - autorizar a exploração comercial de eventos esportivos e de lazer;
IV - estabelecer preço público pela exploração de publicidade em espaços esportivos e de lazer e pela utilização de quadras, campos de futebol e equipamentos públicos esportivos e de lazer;
V - cobrar remuneração pela outorga de autorização para exploração de esportes radicais, arvorismo, pedalinho, *stand up paddle* e outras atividades em espaços públicos de lazer, o que se fará mediante processo de licitação próprio.
VI - cobrar taxa de inscrição em competições e eventos esportivos e de lazer organizados e/ou realizados pelo Município.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1399, de 16 de maio de 2006.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data da Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:203B6F02

PROJUR
DECRETO Nº 011/2020 DATA: 16.01.2020

Ementa: exonera Juliane Alessandra Cavalieri Soares do cargo de Assessora da Diretoria de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar JULIANE ALESSANDRA CAVALIERI SOARES, portadora da CI/RG nº 10.023.967-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Meio Ambiente, símbolo CC-04, com desligamento no dia 17 de janeiro de 2019, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 275/2019 de 30.10.2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FCE417BD

PROJUR
DECRETO Nº 012/2020 DATA: 16.01.2020

Ementa: nomeia Rodrigo Gomes ao cargo de Assessor da Diretoria de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear RODRIGO GOMES, portador da CI/RG nº 10.518.079-9 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Meio Ambiente, símbolo CC-04, a partir de 20 de janeiro de 2020, com atribuições descritas no artigo 119 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:26275D47

PROJUR
CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO. REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O N° 1.792/2017.

Por este instrumento, de um lado o **Município de Guaíra**, pessoa jurídica de direito público, , inscrito no **CNPJ n.º 77.857183/0001-90**, com sede à **Avenida Coronel Otávio Tosta, 126,** nesta cidade de Guaíra - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Heraldo Trento**, portador da cédula de identidade **RG nº 859.664-6 SESP/PR** e do **CPF nº 428.867.759-91** residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz nº 315 – Centro – Guaíra, Estado do Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ**

SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – MUNICÍPIO DE GUAÍRA:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de **R$ 800.000,00** o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de **R$ 200.000,00**;; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de **R$ 50.000,00**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2020 e a última em Dezembro/2023, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
Referência - 652
Modalidade de Aplicação - 3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Vínculo - 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Guaíra, 07 de Janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

LUIZ CLAUDIO COSTA
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:50EB17C7

PROJUR
CONVÊNIO Nº. 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO. REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O N° 1.792/2017.

Por este instrumento, de um lado o **Município de Guaíra**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº 77.857183/0001-90**, com sede à **Avenida Coronel Otávio Tosta, 126** nesta cidade de Guaíra - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Heraldo Trento**, portador da cédula de identidade **RG nº 859.664-6 SESP/PR** e do **CPF nº 428.867.759-91** residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz nº 315 – Centro – Guaíra, Estado do Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor **de R$ 120.000,00** em **quatro parcelas de R$ 30.000,00**, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, **até o dia 05** dos meses de **Fevereiro**, Maio, **Agosto** e **Novembro/2020**, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 2049 e 2050, elemento de despesa – 657 e 767, Fonte: 494.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Guaíra-PR, 07 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5CF57F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI-PR.

VENCEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06.

VALOR: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A - CNPJ: 04.368.898/0001-06.

Guaraci-Pr, 15 de Janeiro de 2020.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:EC3B5989

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI-PR.

VENCEDOR: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR).
CNPJ: 76.484.013/0001-45.
VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CNPJ: 76.484.013/0001-45.**

Guaraci-Pr, 15 de Janeiro de 2020.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente Da Câmara Municipal De Guaraci

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:4DD46CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA N° 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente ao **Decreto n° 4333/2020**, e publicação datada de 07/01/2020, página nº 102, Edição nº 1921 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:
I- Membros Titulares:

• Ivanir Broetto do Valle

Leia-se:
II- Membros Titulares:

• Ivanir do Valle

Publique-se,

Guaraniaçu 16 de janeiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:429B2C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3333/2019, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o sistema de **"REGISTRO DE PREÇÕS - SRP"**, visando Contratação de Aquisição de material elétrico e eletrônico e serviços de eletricista em reparos de prédios públicos e equipamentos eletro eletrônicos para os diversos setores da Administração Municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 29.01.2020
Horário: 09:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE.

Guaraniaçu, 16 de janeiro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0CBA59E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 001/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 83 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA; E, LEI MUNICIPAL Nº 542/2016, EM REVISÃO ANUAL.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Guaraqueçaba, reajustados conforme INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos doze meses entre janeiro a dezembro de 2019, fixados em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento), aplicados em Janeiro/2019.

Art. 2º- Ficam os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Guaraqueçaba, reajustados conforme INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos doze meses entre janeiro a dezembro de 2019, fixados em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento), aplicados em Janeiro/2019.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em 16 de janeiro de 2020.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:D3B8B1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DE GUARAQUEÇABA, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 2.877/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Súmula: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DE GUARAQUEÇABA, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados, para compor o Conselho Tutelar do Município de Guaraqueçaba, para o quadriênio 2020/2024, os Conselheiros abaixo relacionados:
I – **Kelly Cristina Lourenço Xavier,** CPF nº 047.146.359-40;
II – **Alex Sandro Dieguiz Alves**, CPF nº 037.223.249-39;
III – **Tales Firmo da Silva**, CPF nº 017.140.039-90;
IV – **Patricia Costa Ribeiro**, CPF nº 061.127.429-93; e
V - **Mateus Cunha França**, CPF nº 042.793.249-13;

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, "cópias autenticadas" de TODOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, ou apenas "cópias sem autenticação", conforme abaixo descriminados:

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do Servidor Público devidamente preenchida (retirar esta ficha na Secretaria Municipal de Administração);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/ certidões / certidao-de-crimes-eleitorais - Crimes eleitorais).
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para Contato;
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Informações da conta bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3x4 - iguais e recentes;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópia da Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);
Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença do mês corrente.
Fotocópia do RG e CPF do(a) cônjuge;
Fotocópia do documento de quitação das obrigações militar, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil, (solicitar na prefeitura junto ao Setor de Identificação).
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça / Policia Federal, (http://www.dpf.gov.br/Atestado de Antecedentes Criminais;).
Certidão Regional para Fins Gerais, Cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidão On Line)
Comprovação de Experiência profissional no cargo para o qual prestou concurso, mediante Cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92), (Retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal, (Retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, (Retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando tipo da deficiência e apresentar documento médico comprobatório; e
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP/NIT (https://meu.inss.gov.br/central/index.html? app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS – Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP – Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferentes, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos.
§ 1º - Caso os candidatos apresentem cópias não autenticadas dos documentos relacionados no presente artigo, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por funcionário(a) indicado(a) pela Secretaria Municipal de Administração;
§ 2º - Os documentos deverão estarem atualizados, bem como, todas as Certidões solicitadas estarem com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias de sua apresentação.

Art. 3º - Os candidatos ora convocados, deverão apresentar TODOS os documentos indicados na "*Relação de Documentos Admissionais",* conforme discriminados no Art. 2º, no prazo de até 05 (cinco) dias

úteis a partir da data da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, caso contrário não poderão serem nomeados.
§ Único – Caso os candidatos mencionados no Art. 1º deixarem de cumprir com o mencionado neste Decreto, serão considerados inaptos e seus suplentes deverão serem convocados para compor o Conselho, evitando a ausência mínima exigida de integrantes para perfeito funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 14 de janeiro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9CB5FD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.878/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	02 FUNDO A SSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional:	08.244.0007.2361 GER. DE RH DE CENTRO DO REFER. DE ASSIST.SOCIAL-CRAS	
284	3.1.90.94.00.00.00.00 1000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 30.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	02 FUNDO A SSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional:	08.244.0007.2361 GER. DE RH DE CENTRO DO REFER. DE ASSIST.SOCIAL-CRAS	
281	3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Venctos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de janeiro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E9480055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - PMHS

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no **dia 30 de janeiro de 2020 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de Lubrificantes, Arla 32 e Aditivos para a manutenção da Frota Municipal de Veículos Leves, Ônibus, Caminhões e Máquinas Pesadas do Município de Honório Serpa** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no **dia 30 de janeiro de 2020, das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 16 de Janeiro de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9EB1B0E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO FASE DE LANCES ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 60/2019 - PMHS

CONVOCAÇÃO FASE DE LANCES ABERTURA

ENVELOPE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 60/2019 - PMHS

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **22 de Janeiro de 2020 às 09:00** horas, a fase de lances bem como a abertura do envelope 02 de Habilitação das empresas com propostas aceitas , em virtude da desclassificação da proposta de uma das empresas participantes , do pregão que tem como Objeto: **Aquisição de equipamentos Rodoviários.** Local da realização da sessão pública será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 16 de Janeiro de 2020

LUCIO DIEGO GUERRA
Vice Presidente da CPL

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:66490557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo e detentores de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo desta municipalidade, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo nº 06/2020 que dispõe sobre a concessão de recomposição salarial e/ou vencimentos, aos servidores do quadro de provimento efetivo, empregados públicos, agentes políticos e detentores de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo desta municipalidade, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 20, III, "c" c/c Art. 172, VI, do Regimento Interno, resolve propor à Edilidade o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Concede recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo e detentores de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo desta municipalidade, os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/8.

§1.º - A recomposição indicada no *caput* dar-se-á em 4,31% (quatro virgla trinta e um por cento), correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses (01/01/2019 à 31/12/2019), divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio http://www.bcb.gov.br.

§2.º - A eficácia da recomposição disposta no *caput* deste artigo dar-se-á à partir de 01/01/2020 (inclusive).

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Primeiro Secretário

DARCI RICARDO RAMOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:48596021

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020

JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, no desenvolvimento, reformulação do layout, migração de dados, manutenção técnica e hospedagem de web site ao Poder Legislativo Municipal de Iguaraçu/PR., implantação, manutenção, treinamento dos usuários e consultoria do sistema de SITE e PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.
Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II, a do Decreto nº 9.412/2018.
Contratada: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.175.340/0001-70, inscrição estadual isenta – inscrição municipal nº 648235-2, com sede na Praça Regente Feijó, nº 78, Sala 203 na cidade de Maringá/PR., neste ato representada por sua sócia administradora Sra. MEIRE LEINE COLAUTO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora do CI/RG nº 8.601.352-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 010.202.539-83 – Fone: (44) 98886-4736.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PR, com sede à Avenida Brasil, n° 545 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.899.909/0001-62, neste ato representado por seu Vereador Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana, necessitando contratar empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, no desenvolvimento, reformulação do layout, migração de dados, manutenção técnica e hospedagem de web site ao Poder Legislativo Municipal de Iguaraçu/PR., implantação, manutenção, treinamento dos usuários e consultoria do sistema de SITE e PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II, a do Decreto nº 9.412/2018.

***Art. 24.* É dispensável a licitação:**
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nosincisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

RAZÃO DA EMPRESA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha recaiu na presente empresa por ser empresa com menor valor proposto para execução do objeto contratado, ou seja, atende aos interesses da Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado condiz com o valor da prestação de serviço a ser realizada conforme se pode verificar das 3 (três) propostas de preço colhidas no mercado, sendo que a empresa **EK Soluções De Redes,**

Infraestrutura E Software propôs o valor de R$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais); a empresa **MR Gestão Pública** propôs o valor de R$ 17.240,00 (dezessete mil duzentos e quarenta reais) e, por fim, a empresa **Vale Soluções em Gestão** que propôs o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, conforme abaixo:

Empresa: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA.
CNPJ: 11.175.340/0001-70
Endereço: Praça Regente Feijó, nº 78, Sala 203 na cidade de Maringá/PR.
Valor Global da Contratação: R$ 9.014,76 (nove mil e quatorze reais e setenta e seis centavos).
Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, apresenta-se a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná, 15 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Iguaraçu
ANDERSON DE ABREU VIANA
Vereador Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:1FD4E5A9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2020 REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020

PROCESSO Nº	003/2020
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE
Data da realização:	30 de Janeiro de 2020
Início do Credenciamento:	07:30horas
Fim Entrega dos Envelopes:	08:00 horas
Abertura da Sessão:	08:15 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (art. 47 c/c art. 48, I):

"Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte."

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 001/2020**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE – Processo n.º 003/2020**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para fornecimento as famílias de baixa renda de acordo análise de cadastro no Departamento de Administração desta municipalidade**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 30/01/2020 às 07:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

LEONEL SCHIER
Prefeito Municipal em exercício

EVA PAULA CHARALO
Membro Equipe Pregoeiro

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:AA18D2DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - REGIME ESPECIAL PROFESSOR

Pelo presente instrumento de contrato, a **MUNICÍPIO DE IGUATU,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Centenário, 500, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 333.437.561-72 e CPF nº. 3.462.360-0, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a Senhora ANA CLAUDIA LUVISA JACOBUSSI CAZZO, RG Nº. 9.018.226-9, CPF Nº. 059.007.999-99 e PIS/PASEP Nº 203.96860.99-5, residente Rua tigre, 1058 - Centro Cidade de Braganey/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente aceitam e se brigam a cumprir.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato originário por mais 06 (seis) meses, com início em 15/01/2020 e término em 14/07/2020.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, a partir de 15/01/2020, encerrando-se em 14/07/2020, em conformidade com o que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato originário, que permite a prorrogação por 06 (seis) meses, ante a necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir a falta de professor.

Iguatu/PR, 14 de janeiro de 2020

Contratante:

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Contratada:

_____
ANA CLAUDIA LUVISA JACOBUSSI CAZZO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Ana Maria Pereira
RG nº. 3.787.115-0
CPF nº. 618.661.489-15

2ª_____
Sirlene Freitas Ferreira
RG nº. 12.410.116-6
CPF nº. 088.061.159-60

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:D60998A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 010, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Concessão de Férias a Servidores Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias a Funcionária municipal abaixo relacionada, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERIODO
IDELMUNDO MORAES DE ASSIS	20/01/2020 a 18/02/2020
RENATO QUINOR GARCIA	16/01/2020 a 14/02/2019
SILEIDE B. DOS SANTOS ASSIS	20/01/2020 a 18/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:AD7D4F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Designa Pregoeira e equipe de apoio para proceder à realização, processamento e julgamento das licitações, na modalidade Pregão, que venham a ser executadas no exercício de 2020 do município de Iguatu.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 005/2006,

DECRETA:

Art.1º Fica DESIGNADA, como PREGOEIRA, a partir de 02/01/2020, a senhorita VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT, RG nº 9.279.040-1- SSP/PR, CPF nº 056.947.519-81, Diretora do Departamento De Compras E Licitação, com as atribuições previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com equipe de apoio sendo os seguintes servidores:

TANIA MACHADO CAMPOS – RG nº 10.251.810-1 SSP/PR, CPF nº 082.299.269-80- Cargo: Técnico Administrativo.
ANA MARIA PEREIRA – RG nº 3.787.115-0 SSP/PR e CPF sob nº. 618.661.489-15– Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - As licitações em andamento serão executadas na sua totalidade pela comissão nomeada nesse decreto.

Art. 3º - A PREGOEIRA e a equipe de apoio têm as atribuições/poderes de proceder ao processamento, julgamento e demais atos necessários para a realização das licitações na modalidade pregão que vierem a ser realizadas no exercício de 2020 pelo Município de Iguatu.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:44E9D3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 07, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas no exercício de 2020 do Município de Iguatu.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 005/2006,

DECRETA:

Art.1º Fica NOMEADA, a partir de 02/01/2020, a Comissão Permanente de Licitação, com atribuições e poderes necessários de acordo com a legislação vigente para o processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas no exercício de 2020, do município de Iguatu, compostas dos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT – RG: 9.279.040-1– CPF: 056.947.519-81– Cargo: Diretora Do Departamento De Compras E Licitação;
TANIA MACHADO CAMPOS – RG: 10.251.850.1 – CPF: 082.299.269-80 – Cargo: Técnico Administrativo.
ANA MARIA PEREIRA – RG nº 3.787.115-0 SSP/PR e CPF sob nº. 618.661.489-15– Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - As licitações em andamento serão executadas na sua totalidade pela comissão nomeada neste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:894ADAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS/PR

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)
EDITAL 001/2020

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.074.903/0001-01, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 332, Bairro Centro, Cidade Inácio Martins, Estado do Paraná, CEP: 85155-000, através de seu Diretor - Presidente Sr. Nereu Ramos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social Torna-se público o presente Edital para o **Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.** O Edital de Licitação encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail inaciomartinsprev@gmail.com

Inácio Martins, 16 de janeiro de 2020.

NEREU RAMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2E525FC8

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 30/01/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Lote. Objeto**: Aquisição de material didático (Apostilas Educação Infantil IV e V), para serem utilizados pelos alunos e professores da rede Pública Municipal da Educação Infantil.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FA3F6D55

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
Síntese do objeto**: Aquisição de Equipamentos para Reciclagem do Lixo, destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **13:45h do dia 30/01/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **14:00h do dia 30/01/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Licitações, Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – Inácio Martins/PR; Fone/Fax: (42) 3667-8011. E-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br, site www.inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:514177AB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1/2020; Modalidade: Processo inexigibilidade nº 19/2019; Objeto: CREDENCIAMENTO de produtores, Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício de 2020.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ASSOCIACAO COLETIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA CAMPONESA; CNPJ da Contratada: 01.080.926/0001-05; Valor Contratual: R$ 66.171,25 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos); Assinatura: 10/01/2020; Prazo Execução: 10/01/2020 a 09/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:07AF969B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 2/2020; Modalidade: Processo inexigibilidade nº 19/2019; Objeto: CREDENCIAMENTO de produtores, Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício de 2020.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ASSOCIACAO CAMPESINA DE ASSENTADOS DA REFORMA AGRARIA- ROSELI NUNES ARN; CNPJ da Contratada: 97.551.153/0001-69; Valor Contratual: R$ 28.378,35 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos); Assinatura: 10/01/2020; Prazo Execução: 10/01/2020 a 09/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A9CEE6B0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 3/2020; Modalidade: Processo inexigibilidade nº 19/2019; Objeto: CREDENCIAMENTO de produtores, Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício de 2020.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: NELSON JOSE MACARRONI; CNPJ da Contratada: 990.058.089-34; Valor Contratual: R$ 8.762,90 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos); Assinatura: 10/01/2020; Prazo Execução: 10/01/2020 a 09/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F8F00FA0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 4/2020; Modalidade: Processo inexigibilidade nº 19/2019; Objeto: CREDENCIAMENTO de produtores, Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da

Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício de 2020.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: DERCIO EDSON SANTIN; CNPJ da Contratada: 014.952.029-84; Valor Contratual: R$ 6.147,80 (Seis Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos); Assinatura: 10/01/2020; Prazo Execução: 10/01/2020 a 09/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0FED8857

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 5/2020; Modalidade: Processo inexigibilidade nº 19/2019; Objeto: CREDENCIAMENTO de produtores, Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício de 2020.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: LUCILENE DE FATIMA KUCHLA; CNPJ da Contratada: 078.735.329-92; Valor Contratual: R$ 2.973,50 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos); Assinatura: 10/01/2020; Prazo Execução: 10/01/2020 a 09/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C73CB62D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 6/2020; Modalidade: Processo inexigibilidade nº 19/2019; Objeto: CREDENCIAMENTO de produtores, Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício de 2020.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CLEUNICE DA CONCEIÇÃO SANTIAGO PINHEIRO SLUPSKI; CNPJ da Contratada: 039.691.969-30; Valor Contratual: R$ 12.280,30 (Doze Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Trinta Centavos); Assinatura: 10/01/2020; Prazo Execução: 10/01/2020 a 09/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:178C3B5C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 7/2020; Modalidade: Processo inexigibilidade nº 19/2019; Objeto: CREDENCIAMENTO de produtores, Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício de 2020.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE COLÔNIA ALEMANHA; CNPJ da Contratada: 17.392.645/0001-10; Valor Contratual: R$ 18.732,15 (Dezoito Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quinze Centavos); Assinatura: 10/01/2020; Prazo Execução: 10/01/2020 a 09/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:003109F7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 8/2020; Modalidade: Processo inexigibilidade nº 19/2019; Objeto: CREDENCIAMENTO de produtores, Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício de 2020.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: PEDRO MARCOLINO; CNPJ da Contratada: 025.945.049-98; Valor Contratual: R$ 1.089,80 (Um Mil e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos); Assinatura: 10/01/2020; Prazo Execução: 10/01/2020 a 09/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5DC65855

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
Na edição deste jornal, do dia 10 de janeiro de 2020:
Onde se lê: "Objeto: Pagamentos de eventuais ARTs, taxas, arquivamentos e demais serviços do Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia para regularização de obras públicas."
Leia-se: "Objeto: Pagamentos de eventuais ARTs, taxas, arquivamentos e demais serviços do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia para regularização de obras públicas."

Inácio Martins, 16 de janeiro de 2020

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DE0DB3DB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 17/2017. Modalidade: Pregão 116/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços hospitalares para atendimento em regime de plantões aos munícipes/beneficiários do Município de Inácio Martins/PR. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA . CNPJ da Contratada: 07.699.577/0001-82. Objeto do termo aditivo: renovação contratual com a conseqüente prorrogação do prazo de execução até a data de 16/01/2021 e vigência do presente contrato até a data de 16/02/2021. Assinatura: 16/01/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9B214197

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 18/2017. Modalidade: Pregão 117/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas Unidades de Saúde do Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA . CNPJ da Contratada: 07.699.577/0001-82. Objeto do termo aditivo: renovação contratual com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 16/01/2021 e vigência do presente contrato até a data de 16/02/2021. Assinatura: 16/01/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:23ADCB18

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 19/2017. Modalidade: Pregão 118/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços hospitalares para atendimento em regime de plantões aos munícipes/benificiários do Município de Inácio Martins/PR. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA . CNPJ da Contratada: 07.699.577/0001-82. Objeto do termo aditivo: renovação contratual com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 16/01/2021 e vigência do presente contrato até a data de 16/02/2021. Assinatura: 16/01/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DDF87834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 001/2020

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE JOÃO FRANCISCO SIBIM A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente JOÃO FRANCISCO SIBIM, brasileiro, casado, Matricula 7, Vereador desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 917.471/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 046.333.509-00, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 2473, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, no dia 17 de janeiro de 2020, com ½ (meia) diária, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), de conformidade com o Inciso V, do artigo 3º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, para junto a empresas que comercializam mesa de som, cabos e microfones, para a troca dos equipamentos existentes na Câmara Municipal, que se encontram em estado precário.
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS
1° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:DB1B5FEC

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 002/2020

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR LUIZ CARLOS MUNIS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor LUIZ CARLOS MUNIS, brasileiro, casado, Secretário de Finanças, Matricula 38, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 756.876-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 062.884.809-91, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, 576, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, a viajar a Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, no dia 17 de janeiro de 2020, com ½ (meia) diária, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), de conformidade com o Inciso IV, do artigo 3º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, para junto a empresas que comercializam mesa de som, cabos e microfones, para a troca dos equipamentos existentes na Câmara Municipal, que se encontram em estado precário.
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS
1° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C2B6F8F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2020

INTERROMPE FÉRIAS DA SERVIDORA SIDNEIA PELEGRINI DA SILVA, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1199/2019, REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Interromper a partir de 10 de janeiro de 2020, férias concedida através da Portaria nº. 1199/2019, republicada por incorreção, de 28 de novembro de 2019, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Órgão Oficial do Município de Iporã na Edição nº. 1903, páginas 378 a 380, de 10 de dezembro de 2019, a Servidora **SIDNEIA PELEGRINI DA SILVA**.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de janeiro de 2020.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de janeiro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8FFFC453

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA SIDNEIA PELEGRINI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do § 3º do Art. 37 da Lei nº. 233/93;*
b) *requerimento protocolado sob nº. 0080/2020 de 15/01/2020 e atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **SIDNEIA PELEGRINI DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.104.016-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.019.549-09, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 032/2016 de 29 de janeiro de 2016, na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11 de janeiro de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de janeiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de janeiro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3DD4040F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR REVAIR DE COSMO ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **REVAIR DE COSMO ANTUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.104.974-2- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.926.729-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2018 à 02/10/2019 a contar de 03/02/2020 à 03/03/2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de janeiro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:498EEB44

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria nº. 137/2018 de 05 de março de 2018, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2018 a 06/03/2019 a contar de 20/01/2020 a 03/02/2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de janeiro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B07E0DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº002/2020

Dispensa de Licitação nº002/2020

Objeto: Contrato de Rateio ao Consórcio Intermunicipal para gestão de Resíduos Sólidos - CONRESOL.
Fundamentação Legal: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 261.155.42 (duzentos e sessenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Despacho: Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a Dispensa de licitação pública para a contratação da empresa CONSÓRCIO INTERMUNIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.762.909/0001-38.

Itaperuçu 16 de janeiro de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:0E0B8AC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 01/2018.

Parágrafo único. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 01/2018.

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
6	RUBIANE APARECIDA DOS SANTOS	0

OFICINEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
4	KETLEY DE ALMEIDA CECCON	30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:03A266A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA- CONSELHO TUTELAR E CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO.

RESOLUÇÃO Nº001/2020 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Súmula: Dispõe sobre o resultado da avaliação psicológica dos candidatos ao Conselho Tutelar de Ivaí-PR e convoca os APTOS para reunião para firmar compromisso.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015, através da Comissão Eleitoral Designada especialmente para condução do processo de escolha para Conselheiro Tutelar da Eleição Unificada do Edital nº 03/2019, no que diz respeito a eleição para escolha dos novos membros do Conselho Tutelar de Ivaí-PR (conforme Edital Nº 03/2019) **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO
O resultado da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA dos candidatos considerados APTOS para a próxima etapa do processo- Edital nº 03/2019, conforme abaixo:

NOME	RESULTADO
ANNE EVELIN SCHEIFER ROSPIRSKI	APTO
ELAINE GUSE	APTO
ELIANE LECHKA KOPACZ	APTO
FRANCIELI CANTERI	APTO
GISELLE THAIS GIOVANETTI SANTOS	APTO
KARINE DE FÁTIMA FERREIRA	APTO
LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA RANDO	APTO
MARIA TATIANE OSTACHEVSKI	APTO
PAULA RENATA CARVALHO STRAUSKI	APTO
PAULO IACIUK JUNIOR	APTO
VANIA NARA GUARNERI PEREIRA	APTO
VIVIANE APARECIDA DA SILVA STADLER	INAPTO

O candidato considerado APTO deverá participar da REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO no dia 17 de janeiro de 2020 às 13:30 sito ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Rua Engenheiro Saporski, em Frente ao Ginásio Municipal.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
CMDCA - Ivaí PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:E1078447

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO N°015/2020
PREGÃO PRESENCIALNº012/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
(Lei Federal n° 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 70.000 litros de Etanol Hidratado e 50.000 litros de Gasolina Comum ou Aditivada para o funcionamento dos veículos da frota de todas as Secretarias do Município.
Sessão de julgamento: 29/01/2020 ás 13h:30min.
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 16 de janeiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D5AE07E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020 (LEI N° 11.947/2009)

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020
(Lei n° 11.947/2009)
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.
Sessão de julgamento: 04/02/2020 às 09:00 hs.
Dotação orçamentária:
06001123611201202833903200000 1180
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: site-www.ivai.pr.gov.br

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR Rua Rui Barbosa, 606– Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 - ramal 216

Ivaí, 16 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:39B7FF6D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 PREGÃO Nº 013/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃONº 016/2020
PREGÃO Nº 013/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de uniformes para o PROERD e camisetas para professores e funcionários- Secretaria Municipal de Educação.
Sessão de julgamento: 05/02/2020 às 09h30min.
Dotação Orçamentária:
06001123611201202633900000 1000
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 16 de janeiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1894FC73

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 142/2019 PREGÃO Nº 114/2019 PROCESSO ELETRÔNICO 016/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 142/2019
PREGÃO Nº 114/2019
PROCESSO ELETRÔNICO 016/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Pneus, câmaras de ar, serviços de recapagem e protetores de pneus para veículos da frota municipal.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
•PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME- LOTES 001 E 007= R$ 17.063,20.
•INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA-EPP- LOTES 002,004,005,008,009,010,011,012 E 013= R$ 264.602,00;
•BARATÃO PNEUS EIRELI- LOTES 003, 006 E 019- R$ 127.100,00.
•A.M.MENDES- ACESSÓRIOS- EPP- LOTES 014,015,016,017,018,020,021,022,027,029,030 E 033= R$ 350.266,90;
•PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI- ME- LOTE 023= R4 43.719,60;
•IRMÃO FLACH LTDA- LOTES 024,025,026,028,031,032,034,035 E 036= R$ 54.080,00;
•MODELO PNEUS LTDA- LOTE 037= R$ 780,00;
VALOR GLOBAL: R$ 857.611,70.
HOMOLOGAÇÃO: 14.01.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1E996335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 017/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA NO PRÉDIO DA CASA DE CULTURA CONFORME TERMO DE SESSÃO DE USO.
FORNECEDOR: JONNY DOS SANTOS DUCATI PEREIRA 35210994821.
VALOR: R$ 1.650,00
DATA: 15/01/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B49B1C72

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
FORNECEDOR: VIEIRA E MIRANDA & MIRANDA LTDA – ME.
VALOR: R$ 2.193,00
DATA: 09/01/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:3EEB5E5D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Benefício Eventual Cartão Alimentação, na forma de crédito em cartão magnético eventual, aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Jaguapitã
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 30 de janeiro de 2020, às 09:00h**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no portal da Transparência ou Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 16 de janeiro de 2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:722EF870

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 006/2020

DECRETO Nº. 006/2020

DISPÕE: SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, conforme Lei Federal nº. 13.708/18 e da outras providencias.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado aos Profissionais de Agente Comunitários de Saúde e dos Agente de Combate a Endemias, cujo os vencimentos no exercício de 2020, sejam inferiores ao valor do Piso Salarial Nacional do ACS E ACES, a adequação de seus Vencimentos aquele Piso, equivalente ao valor de R$ 1.400,00(Hum Mil e Quatrocentos Reais) para 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A adequação ao Piso Nacional não representa reajuste salarial.

Art. 3º - Fica autorizado a Divisão de Recursos Humanos a verificação mensal dos servidores a menor que o Piso e aplicar a complementação nas respectivas folhas de pagamento do valor devido, a partir do mês de Janeiro de 2020.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 16 de Janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:000EE601

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 005/2020

DECRETO Nº. 005/2020

DISPÕE: SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO NACIONAL DO MAGISTERIO, conforme Lei Federal nº. 11.738/08 e da outras providencias.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado aos Profissionais do Magistério Público Municipal cujo vencimento, no exercício de 2020, sejam inferiores ao valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, a adequação de sua remuneração aquele Piso, equivalente ao valor de R$ 1.443,07 (Hum Mil, quatrocentos e quarenta e três Reais e sete centavos) para 20(vinte) horas semanais no Cargo Público de PROFESSOR.

Art. 2º - A adequação ao Piso Nacional não representa reajuste salarial e não produz efeito as demais faixas de vencimento do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado a Divisão de Recursos Humanos a verificação mensal dos servidores a menor que o Piso e aplicar a complementação nas respectivas folhas de pagamento do valor devido, a partir do mês de Janeiro de 2020.

Art. 4º - Permanece inalterados a Lei nº.010/2018 de 17/10/2018 e Decreto nº.049/2018 de 17/07/2018.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 16 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:382508A6

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº01/2020

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a incluir Ação na Lei Municipal n.º 31/2019, que é parte integrante da Lei nº26/2017- PPA 2018 A 2021e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Artigo 1º - Fica incluída na Lei nº 31/2019, parte integrante da Lei nº 26/2017- Plano Plurianual, para o exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0007 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**		
1.003	**Construção de Velório Municipal**	15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana		
UNIDADE	**06-010 – DIVISÃO DE OBRAS**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Projeto	**Construção de Velório Municipal**	2020	un	540.640,65	331015
				540.640,65	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial do programa abaixo, bem como o SUPERAVIT da fonte 331015 – Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019, conforme segue:**SUPERAVIT DA FONTE:**

FONTE	**331015**
VALOR	**540.640,65**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:FC810B31

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 2/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ações nos Anexos da Lei Municipal nº032/2019, que é parte integrante da Lei nº 009/2019– Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara

ANTEPROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído nos anexos da Lei nº 032/2019 que é parte integrante da Lei nº 009/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Construção de Velório Municipal	**Construção de Velório Municipal**	Un	01	540.640,65	331015
SOMA				**540.640,65**	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, será utilizado como recurso o SUPERAVIT da fonte abaixo:

SUPERAVIT DA FONTE:

FONTE	**331015**
VALOR	**540.640,65**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as leis em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:D20EC0C5

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 3/2020

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 540.640,65 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R$ 540.640,65 (Quinhentos e quarenta mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) como segue:

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.15.451.0007.1.003	**CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 528	
331015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13885/2019	540.640,65
SOMA		**540.640,65**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º,Inciso I será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o Superavit da fonte 331015 – Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/19:

SUPERAVIT DA FONTE:

FONTE	**331015**
VALOR	**540.640,65**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:92B80F41

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 6/2020

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 241.125,33 (duzentos e quarenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município
Crédito Adicional Especial no valor de R$ 241.125,33 (duzentos e quarenta e um mil,
cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) como segue:

09	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.1.221	**Revitalização e Reforma do Ginásio de Esportes**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 529	18.268,19
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 530	222.857,14
877	Revitalização e reforma do Ginásio de Esportes	
SOMA		**241.125,33**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º,Incisos II e III, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o Excesso de Arrecadação na fonte e o cancelamento parcial da seguinte dotação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Receita 2.4.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00. – Fonte 877	**R$ 222.857,14**

Cancelamento de dotação:

09	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076	**Manutenção da Secretaria de Esportes**	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 285	18.268,19
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SOMA		**18.268,19**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Receita 2.4.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00. – fonte 877	**R$ 222.857,14**
CANCELAMENTO DE PROGRAMA	**R$ 18.268,19**
Total	**R$ 241.125,33**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:FA2AA05D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 7/2020

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e dá providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

ANTEPROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município
um Crédito Adicional Especial no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) como segue:

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.242.0009.2.028	**Programa de Proteção ao Deficiente**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 531	50.000,00
32941	Incremento temporário da proteção especial de média complexidade	
SOMA		**50.000,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º,Inciso I será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o Superavit da fonte 32941 - Incremento temporário da proteção especial de média complexidade:

SUPERAVIT	VALOR
32941	50.000,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:50A801B4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 2/2020 de 16/01/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3/2020 de 16/01/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 540.640,65 (quinhentos e quarenta mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.15.451.0007.1.003		**CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA**	
528 - 4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	540.640,65
Total.....:			**540.640,65**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
331015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 1015		540.640,65
Total:			**540.640,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 16 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A4A113AC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3/2020

Decreto nº 3/2020 de 16/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 6/2020 de 16/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 241.125,33 (duzentos e quarenta e um mil cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
09		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.1.221		**Reforma do Ginásio de Esportes**	
530 - 4.4.90.51.00.00	877	OBRAS E INSTALAÇÕES	222.857,14
529 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.268,19
Total.....:			**241.125,33**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
09		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
285 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.268,19
Total.....:			**18.268,19**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 2.4.1.8.99.1.1.0.3.00.00.00.00 Revitalização e Reforma do Ginásio de Esportes			222.857,14
Total:			**222.857,14**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 16 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:20FDF015

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 4/2020 de 16/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 7/2020 de 16/01/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.242.0009.2.028		**Programa de Proteção ao Deficiente**	
531 - 4.4.90.52.00.00	2941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total.....:			**50.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
32941	INCREMENTO TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉD	2941	50.000,00
Total:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 16 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2B7B05F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/02/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Hiperdia para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Unidade de Saúde Cohapar, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 05/2020, de 09/01/2020, da Unidade de Saúde Cohapar da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: SONIA REGINA CARDOSO DA SILVA
CIRG Nº: 5.846.201-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1493
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / HIPERDIA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de janeiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4A7614EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Caroline Albach Hoffmann, CRM 16.941-PR. O período de gozo compreende entre 06/01/2020 a 03/07/2020, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 04/07/2020. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: CAROLINE ALBACH HOFFMANN
CIRG Nº: 10.911.172-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 80855
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de janeiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:213D9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da lei Municipal nº 2809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, e considerando o Ofício nº 006/2020, de 10/01/2020, da Comissão Processante n° 01-03-2019, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 01-03-2019, designada pela Portaria nº 323/2019, de 08/03/2019;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de janeiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AB25141A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da lei Municipal nº 2809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, e considerando o Ofício nº 003/2020, de 10/01/2020, da Comissão Processante n° 01-08-2019, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 01-08-2019, designada pela Portaria nº 888/2019, de 14/08/2019;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de janeiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7C7EE20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da lei Municipal nº 2809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, e considerando o Ofício nº 003/2020, de 10/01/2020, da Comissão Processante n° 02-08-2019, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 02-08-2019, designada pela Portaria nº 889/2019, de 14/08/2019;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de janeiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D30968ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da lei Municipal nº 2809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, e considerando o Ofício nº 002/2020, de 10/01/2020, da Comissão Processante n° 01-09-2019, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 01-09-2019, designada pela Portaria nº 1.027/2019, de 30/09/2019;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de janeiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:208154F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da lei Municipal nº 2809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, e considerando o Ofício nº 005/2020, de 10/01/2020, da Comissão Sindicante n° 01-04-2019, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 01-04-2019, designada pela Portaria nº 441/2019, de 15/04/2019;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de janeiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:29A09C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da lei Municipal nº 2809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, e considerando o Ofício nº 004/2020, de 10/01/2020, da Comissão Sindicante n° 01-07-2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 01-07-2019, designada pela Portaria nº 761/2019, de 08/07/2019;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de janeiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:87A34072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.136/2019, de 06/11/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente as férias do período aquisitivo de 09/10/2018 a 08/10/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 04/11/2019 a 03/12/2019, foi usufruído 01 (um) dia em 29/12/2019, e 29 (vinte e nove) dias, serão usufruídos no período compreendido entre 13/01/2020 a 10/02/2020, conforme informações apresentados no Comunicado Interno nº 01/2020, de 07/01/2020, da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CARLOS BENEDITO PFUTZ DA SILVA
CIRG Nº: 10.369.767-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81144
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de janeiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:565742BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.092/2019, de 21/10/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente as férias do período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 07/08/2019 a 05/09/2019, 30 (trinta) dias, foram usufruídos 10 (dez) dias no período compreendido entre 07/08/2019 a 16/08/2019, 10 (dez) dias foram usufruídos no período compreendido entre 23/10/2019 a 01/11/2019, e 10 (dez) dias serão usufruídos no período compreendido entre 05/02/2020 a 14/02/2020, conforme informações apresentados no Processo Digital nº 228/2020, de 08/01/2020, do Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: TANIA MARIA GEMIN CAMARGO
CIRG Nº: 5.793.225-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1516
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de janeiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:774388BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.215/2019, de 27/11/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 23/06/2018 a 22/06/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 02/12/2019 a 31/12/2019, será usufruído no período compreendido entre 09/01/2020 a 07/02/2020, conforme informações apresentados no Comunicado Interno nº 01/2020, de 07/01/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SUELY DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 7.811.437-1 SP/PR
MATRÍCULA: 1501
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de janeiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9068E4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.215/2019, de 27/11/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 11/10/2018 a 10/10/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 02/12/2019 a 31/12/2019, serão usufruídos 15 (quinze) dias no período compreendido entre 03/02/2020 a 17/02/2020, e 15 (quinze) dias entre 22/04/2020 a 06/05/2020, conforme informações apresentados no Comunicado Interno nº 01/2020, de 08/01/2020, do PSF São Bento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARCELO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6.410.083-1 SP/PR
MATRÍCULA: 4590
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF SÃO BENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de janeiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9EDE4CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 28.149/2019, de 19/12/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LIZIANE RAMALHO PINTO
CIRG Nº: 6.830.384-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3356
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CRAS

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/03/2020 a 31/03/2020, 30 (trinta) dias, 04/05/2020 a 02/06/2020, 30 (trinta) dias, e 03/11/2020 a 02/12/2020,30 (trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo de 09/04/2008 a 08/04/2013, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/04/2020, 03/06/2020 e 03/12/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de janeiro de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0A178545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação da data de abertura do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019 cujo objeto trata-se da "Outorga da concessão em caráter de exclusividade da administração e exploração comercial do serviço de terminal rodoviário de passageiros do Município da Lapa-PR.", o qual passa a viger com a seguinte redação:

A nova data de entrega da documentação será no dia 19 de fevereiro de 2020 às 09:15 horas e o início da Sessão de Disputa será no dia 19 de fevereiro de 2020 às 09:30 horas.

Os demais itens permanecem inalterados.

Lapa, 16 de janeiro de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5CB26DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação da data de abertura do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 cujo objeto trata-se da "Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço unitário, para perfuração e instalação de poço artesiano, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos", o qual passa a viger com a seguinte redação:

A nova data de entrega da documentação será no dia 04 de fevereiro de 2020 às 13:45 horas e o início da Sessão de Disputa será no dia 04 de fevereiro de 2020 às 14:00 horas.

Os demais itens permanecem inalterados.

Lapa, 16 de janeiro de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:862F1A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 007/20 – cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica leve, serviços de lanternagem, tapeçaria, mecânica diesel, mecânica pesada e elétrica para veículos leves, diesel e pesados pertencentes a Frota Municipal, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra, através do Sistema de Registro de Preços.

Informamos que houve alteração no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 1924, na data de 10/01/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

A data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa permanece a mesma: dia 14 de fevereiro de 2020 às 09:30 horas.

Lapa, 16 de janeiro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AE1153B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - SRP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Confecção de uniformes, para servidores da Maternidade Municipal Humberto Carrano e servidores que atuam no setor de Vigilância em Saúde, através do sistema de registro de preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 21.214,40 (vinte e um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de janeiro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D6419281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Curso de Capacitação Profissional e realização de Supervisão Técnica.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$12.000,00 (doze mil reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de janeiro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9E48E6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS) para Maternidade Municipal Humberto Carrano, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 40.598,80 (quarenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de janeiro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C973D68F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 27 de fevereiro de 2020, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação em pedreiras municipais.".

No julgamento da licitação será adotado como critério de avaliação tipo MENOR PREÇO.

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de janeiro de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2D0CF8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

OBJETO: Contratação de palestrante, pessoa física, para capacitar profissionais da área da saúde e demais envolvidos em diferentes níveis na política de Atenção Básica Municipal.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 5.316,37 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de janeiro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:06B24FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2020 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de caixas térmicas com termômetros, para secretaria municipal de saúde e desenvolvimento social.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 04/02/2020 às 9:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 18/02/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 16 de janeiro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:14839704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para veículos da Frota Municipal pelo período de 03 (três) meses, empresa vencedora: BORRACHARIA ROTA 196 LTDA, CNPJ: 21.670.035/0001-08, no valor total de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 01/2020.

Lapa/PR, 16 de Janeiro de 2020

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F4CAF39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SUMULA

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Laranjal, Paraná, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para o Parque Urbano Municipal na Rua Sergipe esquina com Rua Panema, centro da cidade de Laranjal – Paraná.

Laranjal, 16 de janeiro de 2020

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:626FD188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°25/2020

Portaria Nº25/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, **Eliane Moreira**, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:931B57BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°26/2020

Portaria Nº26/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, **Rosangela de Paula**, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:6924E587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°27/2020

Portaria Nº27/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, **Roseli dos Santos**, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:4E7AD3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°28/2020

Portaria Nº28/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, **Rosa Maria Oyera**, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:60AB225D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°29/2020

Portaria Nº29/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, **Zenilda Mendes**, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:B178BAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°30/2020

Portaria Nº30/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, **Jocele Aparecida Benthac**, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:BBC6683F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°31/2020

Portaria Nº31/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, **Marcilene Puttkamer,** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:D237E113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°32/2020

Portaria Nº32/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, **Monica dos Santos Moreira,** ocupante do Cargo efetivo, ao período

aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:8394345C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°33/2020

Portaria Nº33/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, **Rosaline Correa,** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:6C4B9BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°34/2020

Portaria Nº34/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, **Tereza de Jesus Padilha,** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:02EB5BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°35/2020

Portaria Nº35/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, **Cheila Mara Martins,** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:28DF66AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°36/2020

Portaria Nº36/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, **Claudete Ap. Poleto Muhlstedt,** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:87A1106A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°37/2020

Portaria Nº37/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, **Lincon Cezar Godoy de Lima,** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:4BAECAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°38/2020

Portaria Nº38/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, **Luciano José Lentsck,** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:4AA007FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°39/2020

Portaria Nº39/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, **Maria Joana Campos,** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:D20065A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°40/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, **Maria José de Souza** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:7D23EE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°41/2020

Portaria Nº41/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, **Silviane M. de Oliveira,** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:255648BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°42/2020

Portaria Nº42/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, **Solaine Bernardino,** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor retroativa a data de 20 de Dezembro de 2019 .

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 de Janeiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:A1C0D802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2020 – PML

DOCUMENTO: Tomada de Preços n° 024/2019-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Camargo & Rozão Ltda

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para reforma do Prédio do Conselho Tutelar, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR LOCALIZADO NA RUA PRUDENTE DE MORAES N 292	UNIDAD	1	18.911,49	18.911,49

TOTAL	**R$ 18.911,49**
Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.	

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 18.911,49 (dezoito mil, novecentos e onze reais e quareanta e nove centvao), conforme constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data deemissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 15 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO
Camargo & Rozão LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:764FB1B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2020 – PML

DOCUMENTO: Tomada de Preços n° 021/2019-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa R.M. Ribas – Obras e Serviços Eireli ME

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em tratamento superficial triplo – TST, com área total a ser pavimentada de 3.618,51 m2 nos seguintes trechos: Rua Ademir José de Souza – Entre a Rua Alto Vieira Figueiredo e a Av. Des. Munhoz de Mello; Rua Presidente Bernardes – Entre a Rua Amazonas e a Rua Ademir José de Souza; Rua Cândido Mota – Entre a Rua Amazonas e a Rua Ademir José de Souza; e execução de rede de galerias pluviais na Rua Ademir José de Souza, entre a Rua Santo Anástacio até o canal, com extensão total de rede de 455,00 metros. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 021/2019.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 348.203,07 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e três reais e sete centavos), conforme cronograma fisico-fínanceiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 02 de janeiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DEB10718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 022/2020

PORTARIA Nº. 022/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto nº. 033, de 21.03.2016, que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Loanda – Paraná, devidamente alterado pelo Decreto nº. 113, de 24.08.2017;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MONICA DE GÓIS SILVA**, Portadora do CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**, "**na forma eletrônica",** quando de responsabilidade desta Municipalidade e o Senhor **MARCOS PARRA MENDONÇA**, Portador do CPF/MF nº. 790.539.479-49, para exercer a função de **SUPLENTE DE PREGOEIRA**, e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe de Apoio:

Titulares:

Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90 - **Secretária**
Rodrigo Catarino Godinho da Silva, CPF/MF nº. 055.889.149-70 - **Membro**

Suplente:

Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34

Parágrafo Primeiro - O Suplente somente atuará na ausência temporária de um dos seus titulares.

Parágrafo Segundo – O mandato do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio será **de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:29CDE98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 023/2020

PORTARIA Nº. 023/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MONICA DE GÓIS SILVA**, Portadora do CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**, quando de responsabilidade desta Municipalidade e o Senhor **MARCOS PARRA MENDONÇA**, Portador do CPF/MF nº. 790.539.479-49, para exercer a função de **SUPLENTE DE PREGOEIRA**, e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe de Apoio:

Titulares:

Rodrigo Catarino Godinho da Silva, CPF/MF nº. 055.889.149-70 - **Secretário**
Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04 - **Membro**

Suplente:

Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90

Parágrafo Primeiro - O Suplente somente atuará na ausência temporária de um dos seus titulares.

Parágrafo Segundo – O mandato do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio será de **01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:6CDC575E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 024/2020

PORTARIA Nº 024/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o servidor **MARCOS PARRA MENDONÇA**, Portador do CPF/MF nº. 790.539.479-49, para exercer a função de Presidente da **Comissão Permanente de Licitações e de Cadastramento de Fornecedores** da Prefeitura Municipal de Loanda e da Autarquia Municipal SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, e a Senhora **MONICA DE GÓIS SILVA**, Portadora do CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de **SUPLENTE DE PRESIDENTE**, e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe:

Titulares:

Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34 - **Membro**
Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04 - **Membro**

Suplente dos Membros Titulares:

Rodrigo Catarino Godinho da Silva, CPF/MF nº. 055.889.149-70

Parágrafo Primeiro - O Suplente somente atuará na comissão, na ausência temporária de um dos seus membros titulares.

Parágrafo Segundo – O mandato da Comissão acima citada será de **01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:E565AF71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86790-000 - LOBATO/PARANÁ
E-mail: admsamaelobato@uol.com.br
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

A Autarquia **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO**, situada à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, no Município de Lobato, Estado do Paraná, torna público que **credenciará,** no período de **20/01/2020 a 31/12/2020**, sem qualquer exclusividade, empresas e instituições financeiras que se habilitarem a prestar os serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia, de acordo com os preços máximos abaixo fixados, em conformidade com as normas deste Edital e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Para os fins deste Credenciamento, fica fixado o preço de R$ 0,55 (Cinquenta e cinco centavos de real) por fatura de água e esgoto recebida mediante apresentação no caixa.
Poderão participar do credenciamento, empresas e instituições financeiras cujo objeto comercial seja consentâneo com o objeto referido no presente Edital e que sejam regularmente cadastradas nesta Autarquia.
Os interessados poderão retirar o Edital de Credenciamento nesse SAMAE, no período de 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hrs. Qualquer dúvida, telefone para contato (44-3249-1399).

Lobato, 15 de janeiro de 2020.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

SUELI MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:F3C6028A

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015 (CONTRATO DE REGULAÇÃO)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015 (CONTRATO DE REGULAÇÃO)

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO** (contratante) e, de outro, **o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo promover a atualização contratual conforme disposto na Cláusula Quarta do contrato acima referido, em sua redação originária, passando nela a vigorar, em lugar do valor mensal de R$ 233,92 (Duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), previsto para o ano de 2019, o valor mensal de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) previsto para o ano de 2020.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo na decisão da Assembleia Geral do ÓRGÃO REGULATÓRIO DO CISPAR (ORCISPAR) que ocorreu no dia 12/12/2019, quando restou definido pelos representantes dos municípios consorciados, que o novo valor do preço regulatório (atualmente de R$ 0,10) seria de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por ligação.

Cláusula Terceira – Em decorrência da Cláusula anterior, fica fixado o valor contratual de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) mensais, totalizando o montante de R$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais), valor anual a título de regulação, para todo o ano de 2020.
Cláusula Quarta: O presente Aditivo é retroativo a 02 de Janeiro de 2020.

Cláusula Quinta: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Lobato, 14 de janeiro de 2020.

De acordo:

Serviço Autónomo Municipal de água e Esgoto – SAMAE
AFRÂNIO LEMOS
Diretor
Contratante

CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 – Thaís Arminda de Souza Moraes
RG nº 10.285.925-1 Assinatura: ____

2 – Sueli Marques de Oliveira
RG 1.898.713-9 Assinatura: _____

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:1BE8950E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 003/2019 (APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES).

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 003/2019 (APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipais nº 1.330/2017 e pelo Decreto nº 306/2019 torna publica a homologação das inscrições dos candidatos (após interposição de recurso das inscrições) ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019**
Médico Clínico Geral – PSF- 40 HORAS:
001 – IRONDI BITTENCOURT MARTINS
002 – KARLA REZENDE KRUGER
003 - AMMABEL MUSIAL

Publique-se o presente no órgão de publicação oficial do município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 17 de janeiro de 2020.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretaria Municipal de Saúde
Mallet - PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2486B7AC

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 6°BIMESTRE/2019 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.052.356,67	2.692.036,44	1.360.320,23
Investimentos	2.920.556,28	2.167.139,11	753.417,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.131.800,39	524.897,33	606.903,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	4.052.356,67	2.692.036,44	1.360.320,23
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	4.052.356,67	2.692.036,44	1.360.320,23
FONTE:			
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.			
Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:			
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

MALLET , 16/01/2020

Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MOACIRALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:70812737

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 6°BIMESTRE/2019 - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDACONSOLIDADA(I)	11.688.258,28	11.268.846,00	11.177.882,07
DEDUÇÕES (II)	4.132.586,57	4.805.761,15	5.859.558,67
Disponibilidade de Caixa	4.132.586,57	4.805.761,15	5.859.558,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.446.173,23	5.469.900,94	6.317.374,58
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.313.586,66	664.139,79	457.815,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(III) = (I - II)	7.555.671,71	6.463.084,85	5.318.323,40
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	7.555.671,71	6.463.084,85	5.318.323,40
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Dez 2019 (Vlc - Vla)
VALOR		-1.144.761,45	-2.237.348,31
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE:			

MALLET , 16/01/2020

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:D020E9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2020 - APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2020.
PARTES: Município de Mandaguari.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de cofinanciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Crianças e Adolescentes, correspondente ao exercício 2020, nos termos do Chamamento Público nº 05/2019, para fins de execução pela entidade do projeto "Inclusão Direito de Todos", para custear despesas com vencimentos e vantagens fixas: salário, 13º salário e férias; materiais de consumo: material de processamento de dados, material de limpeza e produtos de higienização, fornecimento de alimentação, material de uniforme, tecidos e aviamentos e gênero de alimentação, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 60.774,49 (sessenta mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Prazo de Execução: 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Prazo de Vigência: 03 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.
Data da celebração: 16 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Juliana Moura dos Santos
Código Identificador:84BD7B73

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020

Súmula: Exonera servidor temporário contratado pelo Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a partir do dia 20 de Janeiro de 2020, o Sr. LUIZ MASCOTE, portador da Carteira de identidade RG nº 1.664.206, inscrito no CPF nº 172.508.899-15, servidor temporário ocupante do cargo de contador desta Câmara Municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na presente data.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte (16.01.2020)

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:49A5F0FD

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020

Súmula: Convoca servidor aprovado no Concurso Público nº 01/2019 da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a partir do dia 20 de Janeiro de 2020, o Sr. DANIEL GONÇALVES DA SILVA, portador da Carteira de identidade RG nº 24.147.701-7, inscrito no CPF nº 149.845.617-00, para ocupar o cargo de Contador em razão de sua habilitação no Concurso Público nº 01/2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na presente data.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte (16.01.2020)

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8A477B2B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2020

Súmula: Convoca servidor aprovado no Concurso Público nº 01/2019 da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a partir do dia 20 de Janeiro de 2020, o Sr. ROGERIO DE MOURA SOUZA, portador da Carteira de identidade RG nº 24.147.701-7, inscrito no CPF nº 045.894.309-67, para ocupar o cargo de Analista Administrativo em razão de sua habilitação no Concurso Público nº 01/2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na presente data.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte (16.01.2020)

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:9B2101FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE MANDAGUARI

TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2020.

PARTES: Município de Mandaguari.
Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos de Mandaguari
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de cofinanciamento para Manutenção em Saúde dos Idosos/Deficientes, correspondente ao exercício 2020, para fins de execução pela entidade do projeto "A pessoa idosa e seu direito a um envelhecimento saudável", para aquisição de material para confecção de fraldas descartáveis, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Prazo de Execução: 17 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Prazo de Vigência: 17 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.
Data da celebração: 16 de janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:6E2C13E7

GABINETE DO PREFEITO
ERMO DE FOMENTO Nº. 02/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI.

TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2020.

PARTES: Município de Mandaguari.
Sociedade Beneficente Cristo Rei.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de cofinanciamento da Manutenção das Atividades dos Serviços SUS SADT, correspondente ao exercício 2020, para fins de execução pela entidade do projeto "Saúde para Todos", para pagamento de vencimentos e vantagens fixas: salário, 13º salário e férias – abono constitucional; obrigações patronais: FGTS, INSS; material de consumo: gás e outros produtos engarrafados, material farmacológico, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização, material hospitalar; Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica: assessoria e consultoria técnica ou jurídica, serviços técnicos profissionais, locação de máquinas e equipamentos, serviços de energia elétrica, serviços de água e esgoto, serviços médicos, hospitalar, odontológico e laboratorial, serviços de telecomunicações, serviço de controle ambiental; serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica: locação se software, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 2.760.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta mil reais)
Prazo de Execução: 17 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Prazo de Vigência: 17 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Data da celebração: 16 de janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:645CF3FD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 07/2020
Processo Licitatório Nº 13/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM A LOCAÇÃO DE RASTREADORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/01/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:01 horas do dia 30/01/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 30/01/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 16 de Janeiro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:35455026

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, PRESENCIAL N° 08/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONF. LC. Nº 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, LANCHES E SALGADOS

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 08:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2020, no Setor de Licitações.

ABERTURA – ÀS 08:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2020, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes n° 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 16 de Janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4CB4C38D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 09/2020
Processo Licitatório Nº 15/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, INCLUSO MATERIAIS E INSUMOS, PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 03/02/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 03/02/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 03/02/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 16 de janeiro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:425ADC48

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 10/2020
Processo Licitatório Nº 16/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE COM CONTROLE DE ACESSO VIA USUÁRIO E SENHA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO CADASTRO DE FEIRANTES DO MUNICÍPIO** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/02/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:01 horas do dia 04/02/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/02/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 16 de Janeiro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:620F5BD1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 11/2020
Processo Licitatório Nº 17/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **AQUISIÇÃO DE GRADES DE BOCA DE LOBO** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/02/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:01 horas do dia 05/02/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/02/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 16 de Janeiro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1D8C0F47

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.089.732/0001-16, com endereço na Av. Maringá, 1.228, 0, Emiliano Perneta, CEP: 83.324-442, na cidade de Pinhais/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABIANO MARTINS STOKLOSKI, inscrito no CPF sob o nº. 004.202.089-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO.

VALOR: 1.017,65 (um mil e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FABIANO MARTINS STOKLOSKI
Stokmed Produtos Hospitalares LTDA - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B4AAEEFB

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO QUALITATIVO

CONTRATO Nº 80/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 05/2019
PROCESSO N. 128/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a empresa **EMPREITEIRA MÃO DE OBRA BUENO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.307.840/0001-99, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 10, CENTRO, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor BENEDITO FERREIRA BUENO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.207.848-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 510.754.159-34, têm justos e contratados o presente **Termo Aditivo Qualitativo** nos termos do parecer técnico exarado pelo departamento de engenharia, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, inciso I alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ampliado o valor da planilha contratada em **R$46.671,93** (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), conforme justificativas do parecer técnico do departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 03/10/2019.

Mandaguari (PR), 16 de Dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

BENEDITO FERREIRA BUENO
Empreiteira Mão de Obra Bueno LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:95E51B29

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 329/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CLASSMED PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.328.535/0001-59, com endereço na Rua Pica Pau, 1.211, Centro, CEP: 86.701-040, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, inscrita no CPF sob o nº. 878.622.989-34.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBSs.

VALOR: 32.512,40 (trinta e dois mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed Prod. Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4DA5EFDE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 147/2019
PROCESSO N. 226/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes,

500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MANDAGUARI COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.109.318/0001-29, com endereço na Av. Amazonas, 2.189, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ARILDO MAGAGNIN SEREN, inscrito no CPF sob o nº. 025.961.529-32, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 334/2019**, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, a partir do dia 17 de Janeiro de 2020, o item abaixo relacionado, de acordo com o requerimentos protocolados sob o n° 10359/2019, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente:

LOTE 01
Item: 03
Descrição: OLEO DIESEL S10
Unidade: Litro
Valor unitário homologado: R$3,73
Valor Unitário reequilibrado: R$3,81

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 16 de Janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ARILDO MAGAGNIN SEREN
Mandaguari Combustiveis LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F27B84A9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 147/2019
PROCESSO N. 226/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rua Rocha Pombo, 233, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 335/2019**, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, a partir do dia 17 de Janeiro de 2020, o item abaixo relacionado, de acordo com o requerimentos protocolados sob o n° 234/2020, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente:

LOTE 1:
Item: 04
Descrição: DIESEL
Unidade: Litro
Valor Unitário homologado: R$3,56
Valor Unitário reequilibrado: R$3,65

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 16 de Janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LADMO DA SILVA MIKSZA
Posto Mega Center LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5927DB9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 602/2020

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação do Conselho Tutelar de Mandirituba, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 860/2015, e demais legislações pertinentes, e em consonância com a homologação do resultado da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares proferido pelo Conselho Municipal em Defesa da Criança e do Adolescente de Mandirituba, ainda, nos termos do Protocolo n.º 075/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Tutelar do Município de Mandirituba, com mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2020 a 2023, conforme segue:

I - Marli de Fátima Moleta, RG: 5.625.195-2, CPF/MF: 790.562.889;
II - Jessica Barbosa Taborda, RG: 7.772.056-1, CPF/MF: 080.264.619-08;
III - Angla Soares Castro, RG: 5.028.435-5, CPF/MF: 019.874.473-01;
IV - Liria Teresinha de Lima Miranda, RG: 9.960.037-3, CPF/MF: 071.359.369-57;

V - Thiago José Damrat, RG: 7.757.994-0, CPF/MF: 045.199.029-32.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de janeiro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:011982EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002 Decreto Municipal nº. 1038/2007, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** e que no dia **31/01/2020, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES
Local: Praça Bom Jesus, 44,Centro-Mandirituba/PR. Valor máximo: R$570.746,00 (quinhentos e setenta mil setecentos e quarenta e seis reais). O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:879D6285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 - 3º QUADRIMESTRE/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - CNPJ: 01.614.343/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

O **Executivo Municipal de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantilado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **Caetano Ilair Alievi**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o exercício 2020:
CONVOCA
Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao **3º quadrimestre de 2019** a ser realizada no dia **28 de fevereiro de 2020, às 13:30 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2020.
Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Demonstração dos Programas e Ações para execução do Orçamento 2020.

Manfrinópolis, 16 de janeiro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EBD169B4

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 - 3º QUADRIMESTRE/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS - *CNPJ: 09.186.062/0001-04*
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TCE/PR, **CONVOCAMOS** o Conselho Municipal de Saúde, bem como **CONVIDAMOS** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às **14:00 horas** do dia **28 de fevereiro de 2020** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao **3º Quadrimestre de 2019.**
Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, em 16 de janeiro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A8890375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Justificativa para a Dispensa de Chamamento Público visto a Formalização de Parceria entre o **Município de Matinhos** por meio da Secretaria de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca e a **ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES E SELECIONADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATINHOS - ANCRESMAT**, inscrita no CNPJ nº 06.880.610/0001-03.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Colaboração**.**

Período de Impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Sítio do Município na internet.
Consoante artigo 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa:
Considerando o termo de parceria com a instituição para realização de coleta seletiva e reciclagem de materiais no município de Matinhos;
Considerando que após verificação da Secretaria de Meio Ambiente, foi possível constatar que a ANCRESMAT é uma das duas entidades estabelecidas e reconhecidas nesta municipalidade para a prestação desse fim;
Considerando que é um projeto social, atendendo as necessidades de inúmeros cidadãos que dependem das atividades dessa associação;
Considerando que a referida contratação coaduna com permitir o prosseguimento do TAC nº ACP056-2008-322-09-00-2 realizado entre a Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região e a Prefeitura Municipal de Matinhos, além do benefício ao meio ambiente, a coleta dos recicláveis retornará ao setor produtivo industrial, diminuindo em quantitativos consideráveis o lixo encaminhado ao Aterro Sanitário Municipal.

Torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de chamamento público a fim de agilizar o atendimento da demanda exposta, bem como prazo de 05 (cinco) dias da data de publicação para possível impugnação ou cancelamento do Termo.

Matinhos, 15 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7E7A9213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 002-2019 ALBINO TEIXEIRA FILHO - MÉDICO ESF - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 002/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ALBINO TEIXEIRA FILHO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico ESF**
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 103/2018.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R$ 13.299,22 (treze mil duzentos e noventa e nove, e vinte e dois centavos) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei n°1656/2013, n° 1277/2009 Lei n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:83789DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO MONGERAL AEGON

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO LEI Nº 912/2005 – PMM

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE MATINHOS –
Rua Pastor Elias Abrahão nº 22 CEP 83.260-000, Matinhos PR.
CNPJ 76.017.466/0001-61
Email rhmatinhos@gmail.com11

CONVENENTE: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A
Travessa Belas Artes nº 15, Centro
CEP 20060-000 , Rio de Janeiro RJ –
CNPJ Nº: 33.608.308/0001.

OBJETO: Convênio celebrado entre o Município de Matinhos e a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A, tendo como objetivo celebrar o presente contrato, estabelecendo as condições para averbação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, dos prêmios relativos aos seguros de ramo vida e das contribuições referentes aos planos de previdência privada instituídos pelo MONGERAL AEGON, bem como das parcelas inerentes aos empréstimos que ela conceder na qualidade de correspondente bancário de instituições financeiras.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C79348ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – PMM

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Decreto nº 515/2019 de 02/09/2019, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**.

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA AVENIDA ATLÂNTICA PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2020, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 19 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

As licitantes interessadas deverão **protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.**

VALOR MÍNIMO: R$15.000,00 (quinze mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 16 de janeiro de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:3F742E7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, para a Execução de Obra de Implantação de Iluminação Pública na marginal do Parque Industrial.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 16 de Janeiro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:06EDE81E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, para a Execução de Obra de Implantação de Iluminação Pública na marginal do Parque Industrial, o custo importa em R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 16 de Janeiro de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E357FB31

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 001/2020 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, para a Execução de Obra de Implantação de Iluminação Pública na marginal do Parque Industrial, no valor de R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).

Miraselva, 16 de Janeiro de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4DA644DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 515/2019

PORTARIA Nº 515/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 09(cinco) diárias de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao servidor Marcos Venícios Costa, Cargo de Assessor de Apoio Administrativo, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 31/10/2019, 08/11/2019,12/11/2019, 14/11/2019, 22/11/2019, 29/11/2019, 06/12/2019, 10/12/2019, 13/12/2019, para comparecimento ao SRTE.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de dezembro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:EEFFEAE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

CONTRATO N0 016/2019 – ID N0 006
CONTRATADA: CAIUBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.125.303/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma e Adequações da Rodoviária Intermunicipal de Morretes, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo n° 16/2019, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 18 de novembro de 2019 e terminando-se em 18 de fevereiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA PELA EMPRESA CAIUBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:38DB5181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

CONTRATO N0 016/2019 – ID N0 006
CONTRATADA: CAIUBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.125.303/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma e Adequações da Rodoviária Intermunicipal de Morretes, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo n° 16/2019, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 20 de agosto de 2019 e terminando-se em 17 de novembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA PELA EMPRESA CAIUBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:3C3CF313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 530/2020

DECRETO Nº 530/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **EXONERAR,** em 15/01/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC3-A a Sr.ª **NICOLE CATERINE DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 060.034.849-00 e RG. sob n° 6.967.784-3/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de janeiro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:EF73B750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 531/2020

DECRETO Nº 531/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 16/01/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC3-A a Sr.ª **NICOLE CATERINE DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 060.034.849-00 e RG. sob n° 6.967.784-3/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de janeiro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:F39544BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 532/2020

DECRETO Nº 532/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 16/01/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC3-A o Sr. **MAIKON LUIZ CAPETTI,** portador do CPF nº 042.512.999-30 e RG. sob n° 6.199.201-4/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de janeiro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:730AE3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 533/2020

DECRETO Nº 533/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 16/01/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE PROJETOS SOCIAIS**, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC5-A a Sr.ª **JENIFFER PAOLA SILVA MAURICIO,** portadora do CPF nº 098.956.149-69 e RG. sob n° 13.357.554-5/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de janeiro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:053F1D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 534 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO N.º 534 de 16 de JANEIRO DE 2020.

"Regulamenta a Lei Municipal Ordinária n.º 562 de 20 de novembro de 2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Orgânica e no disposto no art. 13 da Lei Municipal n.º 562 de 20.11.2019, **DECRETA:**

Art. 1º. O servidor no exercício de seu cargo efetivo, comissionado e/ou demais agentes políticos, que a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território Nacional, fará jus ao recebimento dos valores de passagens e/ou diárias, destinadas a indenizar as despesas extraordinárias de hospedagem, alimentação e transporte, em cumprimento ao artigo 13 da Lei Municipal n.º 562/2019.

§ 1º. As diárias e indenizações previstas neste Decreto serão concedidas, em caráter extraordinário, em decorrência e de acordo com o interesse público, evidenciado pela efetiva necessidade de deslocamento da sede do Município de Morretes para o cumprimento dos deveres do respectivo cargo público.

§ 2º. Entende-se por sede, para efeitos deste Decreto, toda a extensão geográfica urbana e rural, do Município de Morretes.

Art. 2º. As diárias deverão ser concedidas, em caráter extraordinário, de acordo com o interesse público, objetivando ao cumprimento dos deveres próprios do cargo público, desde que haja a comprovação de

que o deslocamento para fora do Município de Morretes torne-se imprescindível.

Art. 3º. Os servidores titulares de cargos públicos em que o deslocamento do Município de Morretes constitua exigência permanente do cargo não farão *jus* ao direito de diárias, sendo-lhe garantido, se for o caso, a concessão de valores destinados ao ressarcimento de despesas com alimentação e locomoção urbana.

§ 1º. O ressarcimento das despesas com alimentação e locomoção urbana, ocorrerá após a comprovação da necessidade e da ocorrência do deslocamento, bem como, da respectiva prestação contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o deslocamento.

§ 2º. No caso de prestação de contas das indenizações de despesas com alimentação ou locomoção urbana, realizadas mais de uma vez durante o mês, a prestação de contas deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês em que ocorreram os deslocamentos, devendo o ressarcimento pela Secretária Municipal de Fazenda ocorrer até o dia 25 do mês da prestação de contas.

§ 3º. A prestação de Contas deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Administração por meio de ofício assinado pelo superior hierárquico do servidor, isto é, Secretário Municipal ou Procurador-geral, com a juntada da seguinte documentação comprobatória:

I – Do diário de bordo ou relatório de viagem, de atestado ou certificado de freqüência que comprove a participação no evento que motivou o deslocamento ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino;
II – Do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;
III – Dos documentos comprobatórios da necessidade e imprescindibilidade dos deslocamentos;
IV – De outros documentos pertinentes.

§ 2º. O diário de bordo ou relatório de viagem deverá conter as informações quanto aos horários de saída e de chegada e será prestado por escrito e assinada pelo servidor beneficiário e pelo respectivo superior, Secretário Municipal ou procurador-geral, ao qual o servidor está subordinado.

§ 3º. O ressarcimento das despesas com alimentação e locomoção urbana, não é devida nos seguintes casos:
I - quando o deslocamento se der dentro do território do Município;
II - Que se deslocar ao Município de Antonina;
III - quando a pessoa que se deslocou da sede do Município de Morretes, não for membro de Administração Pública Municipal;
IV - quando o afastamento for inferior a 04 (quatro) horas;
V - quando o evento para o qual o servidor ou agente político estiver inscrito disponha de alimentação;
VI – O deslocamento se der, única e exclusivamente, no interesse do servidor ou agente político;
VII - ao servidor ou agente político que estiver em falta com a apresentação da prestação de contas.

Art. 4º. A diária não é devida nos seguintes casos:
I - quando o deslocamento se der dentro do território do Município;
II - Que se deslocar aos Municípios de Antonina e Paranaguá – Estado do Paraná;
III - quando a pessoa solicitante não for membro de Administração Pública Municipal;
IV - quando o afastamento for inferior a 06 (seis) horas;
V - quando o evento para o qual o servidor ou agente político estiver inscrito disponha de alimentação e hospedagem incluída;
VI - após a realização do evento para o qual o servidor ou agente político estiver inscrito que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis ou de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente;
VII - seja exclusivo interesse do agente político ou do servidor;
VIII - aos finais de semana ou feriados, salvo quando comprovada a conveniência ou necessidade da permanência do servidor, fora da sede, nos referidos dias, devendo estar expressamente justificado e autorizado pela autoridade competente;
IX - ao servidor que estiver em falta com a apresentação de "Relatório de Viagem" e/ou documentos comprobatórios de diária de viagem.
X - Quando o deslocamento do Município de Morretes constitua exigência permanente do cargo.
XI - Para o reembolso de custeio de combustíveis usados em veículos próprios dos servidores e demais agentes políticos a serviço desta Prefeitura.

Parágrafo único. Os deslocamentos para o Município de Paranaguá não darão direito à percepção de diárias, ficando autorizada a indenização por despesas com alimentação e locomoção urbana, caso o Município de Morretes não disponha de carro oficial para deslocamento.

Art. 5º. As diárias sofrerão os seguintes limites:
I - Os servidores públicos municipais, poderão receber até 08 (oito) darias mensais ou valores referentes à alimentação ou transporte, conforme definidos nas tabelas dos Anexos da Lei Municipal 562/2019.
II - Ficam excluídos deste limite o Chefe do Poder Executivo e o Vice Prefeito, com o acompanhamento de parecer da Controladoria Interna do Município de Morretes.

Art. 6º. O valor da diária de deslocamento será calculado por dia de afastamento, se houver pernoite, de acordo com a previsão do artigo 8º da Lei Municipal 562/2019.

§ 1º. Para efeito de pagamento de diárias com pernoite, o período computado será desde o dia da viagem de ida até o de retorno à sede do Município.

§ 2º. O servidor fará *jus* a 100% (cem por cento) dos valores previstos nos anexos da Lei Municipal 562/2019 quando passar mais de 08 (oito) horas fora da sede do Município de Morretes;

§ 3º. O servidor fará *jus* a 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos nos anexos da Lei Municipal 562/2019 quando passar fora da sede do município de Morretes por período acima de 04 (quatro) até 08 (oito) horas;

Art. 7º. O procedimento para concessão da diária será composto pelas seguintes etapas:
I – Solicitação da diária;
II – Análise da justificativa da necessidade da viagem;
III – Autorização e publicidade;
IV – Prestação de Contas;
V – Análise do Processo de Concessão de Diárias e da prestação de contas da viagem.

Art. 8º. A solicitação da viagem, que conterá a assinatura do servidor público municipal que se afastará do Município de Morretes, deverá vir assinada pelo superior, Secretário Municipal ou Procurador-Geral, como forma expressa de autorização para o afastamento solicitado.

Art. 9º. O requerimento deverá vir acompanhado da seguinte documentação:
I – Solicitação assinada pelo servidor e pelo respectivo superior hierárquico, Secretário Municipal ou Procurador-geral;
II – Nome, cargo, CPF, RG e matrícula;
III - Justificativa da necessidade e imprescindibilidade da viagem;
VI - Objetivo da viagem;
V - Período de Afastamento;
VI - Origem e destino da viagem;
VII – Indicação da quantidade das diárias de alimentação; de pousada e de locomoção urbana, conforme cada caso;
VIII – Valor;
IX – Indicação de Conta corrente, aberta em instituição financeira oficial, de titularidade do servidor público interessado;
X – O requerimento deverá ser protocolizado com encaminhamento ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 10. O requerimento deverá ser protocolizado com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º. Em casos de deslocamentos imprevisíveis ou força maior em função de atendimento à situação emergencial, fica dispensada a apresentação de requerimento no prazo previsto neste artigo, devendo, todavia ser atestado o deslocamento emergencial pelo Secretário Municipal ou procurador-geral a que o beneficiário da diária esteja subordinado.

§ 2º. No caso da necessidade de deslocamento dos Secretários Municipais e do Procurador-geral o requerimento será realizado de ofício.

§ 3º. Quando o beneficiário for o Chefe do Poder Executivo ele deverá solicitar a emissão de empenho ao Secretário Municipal de Fazenda, seguindo os demais trâmites previstos para os demais servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Controle Interno do Município de Morretes.

Art. 11. O requerimento das diárias e a documentação juntada deverão ser analisados pelo Secretário Municipal de Administração que emitirá parecer sobre o atendimento das exigências deste Decreto:
I - Concluindo pelo cumprimento das exigências da Lei n.º 562/2019 e deste Decreto elaborará a Portaria de Autorização, encaminhando-a com todo o Processo ao Chefe do Poder Executivo Municipal acompanhado do respectivo empenho prévio e da indicação da dotação orçamentária correspondente;
II – Concluindo pelo não atendimento das exigências da Lei n.º 562/2019 e deste Decreto despachará solicitando, dentro de prazo razoável, que a Secretaria Municipal ou a Procuradoria-geral, proceda à juntada de documentação ou às providências necessárias para o atendimento da solicitação;
III – Caso não haja o atendimento do previsto no inciso II deste Decreto, o requerimento de diária será arquivado pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 12. Recebendo o requerimento de diárias e o respectivo processo, com o parecer favorável do Secretário Municipal de Administração, o chefe do poder executivo, procederá à análise de conveniência e oportunidade e, concordando com o parecer do referido secretário, procederá à autorização, por meio da assinatura da Portaria de Autorização de Viagem.

Art. 13. A Portaria de Autorização que deverá conter todos os requisitos do art. 11º desde Decreto deverá ser publicada no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município de Morretes.

Art. 14. A Prestação de Contas deverá correr, impreterivelmente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após, retorno ao Município de Morretes com a apresentação da seguinte documentação:
I – Do atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, de acordo coma solicitação prévia da diária, nos moldes dos requerimentos apresentados nos **Anexos I-A** e **I-B** deste decreto;
II – Do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** deste decreto regulamentar;
III - Dos bilhetes de passagens, rodoviária e aérea, e neste caso do cartão de embarque;
IV – Dos documentos comprobatórios da necessidade e imprescindibilidade dos deslocamentos.

§ 2º. O Relatório de Viagem deverá conter as informações quanto aos horários de saída e de chegada e será prestado por escrito e assinada pelo superior, Secretário Municipal ou procurador-geral, ao qual o servidor está subordinado.

Art. 15. Após a prestação de contas da concessão de diárias, despesas de Alimentação e de deslocamento todo o processo deverá ser encaminhado à Controladoria do Município de Morretes que procederá à análise do cumprimento dos requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Municipal n.º 562/2019.

Art. 16. No caso de cancelamento da viagem ou retorno antes do prazo previsto ou transferência ou depósito dos valores fora das hipóteses autorizadoras, os valores recebidos em excesso ou indevidamente, deverão ser restituídas ao Município de Morretes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º. Os casos previstos neste artigo deverão ser submetidos à análise da Controladoria Interna do Município de Morretes.

§ 2º. Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado neste artigo, deverá ocorrer o ressarcimento compulsório ao Município de Morretes, por meio de desconto integral em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 17. A autoridade que indevidamente autorizar ou atestar falsamente o deslocamento do membro da administração municipal para efeito de pagamento de diárias, sem prejuízo das sanções cabíveis, responderá solidariamente pela reposição da importância indevidamente paga.

Art. 18. Fica expressamente proibido conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades, sujeitando-se a autoridade que infringir o disposto neste artigo ao ressarcimento da quantia paga indevidamente.

Art. 19. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas para o pagamento de pessoal, podendo ser suplementadas na forma do orçamento em vigor, se for necessário.

Art. 20. Os valores das diárias poderão ser corrigidos anualmente pelo Poder Executivo, mediante a expedição de Decreto Municipal, tendo como base a variação do IGPM/FGV - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se, integralmente, o Decreto n.º 503 de 17 de dezembro de 2019.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em16 de janeiro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:29557123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO III

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.802.027,69	48.057.777,92	47.769.763,63	45.899.370,60
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.516.446,09	10.572.711,14	10.509.348,00	10.097.861,53
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	9.464.801,48	9.515.440,03	9.458.413,20	9.088.075,38
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/jan/2020 as 14h e 15m.				

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:13F3E17F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.899.370,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.343.899,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.609.509,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.212.955,94	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	40.001,40	4.293.315,81
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	78.803,10	2.205.759,34
FGTS	-38.801,70	2.087.556,47
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 13/jan/2020 as 14h e 18m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:5A71F421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		45.899.370,60
Receita Corrente Líquida Ajustada		45.699.370,60
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.203.389,90	63,90
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	24.677.660,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	23.443.777,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	22.209.894,11	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-2.133.090,63	-4,65
Limite definido por Resolução do Senado Federal	55.079.244,72	120,53
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.097.861,53	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.343.899,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.212.955,94	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.635.937,08	-148.593,10
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 13/jan/2020 as 15h e 05m.		

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:7F94F14A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO IX

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO
2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.347.255,11	2.385.663,60	2.961.591,51
Investimentos	4.091.275,95	1.207.388,94	2.883.887,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.255.979,16	1.178.274,66	77.704,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.347.255,11	2.385.663,60	2.961.591,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**5.347.255,11**	**2.385.663,60**	**2.961.591,51**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 13/jan/2020 as 15h e 59m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:4FC1BA66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE - ANEXO III

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.802.027,69	48.057.777,92	47.769.763,63	45.899.370,60
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.516.446,09	10.572.711,14	10.509.348,00	10.097.861,53
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	9.464.801,48	9.515.440,03	9.458.413,20	9.088.075,38
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/jan/2020 as 14h e 15m.				

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:9B415E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE - ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	45.899.370,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada	45.699.370,60	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.203.389,90	63,90
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	24.677.660,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	23.443.777,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	22.209.894,11	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-2.133.090,63	-4,65
Limite definido por Resolução do Senado Federal	55.079.244,72	120,53
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.097.861,53	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.343.899,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.212.955,94	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.635.937,08	-148.593,10
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 13/jan/2020 as 15h e 05m.		

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:EAE0D2BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA PORTARIA Nº 30/2020

A Portaria nº 30 de 15 de Janeiro de 2020, publicado na edição nº. 1928, de 16 de Janeiro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 16/01/2020, a funcionária:

ANGELA COLOMBARI– *Cargo*, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino.

Aprovado e classificado em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

Leia-se:
O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 16/01/2020, a funcionária:

ANGELICA COLOMBARI– *Cargo*, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino.

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 16 de Janeiro de 2020

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Prefeito Interino

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F53BF6E7

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA PORTARIA Nº 28/2020

A Portaria nº 28 de 15 de Janeiro de 2020, publicado na edição nº. 1928, de 16 de Janeiro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 16/01/2020, as funcionárias:

MARCOS ANTONIO HENRIQUE – *Cargo*, Motorista.

LUCIANO CAVALHEIRO – *Cargo*, Motorista.

Aprovado e classificado em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

Leia-se:
O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 16/01/2020, os funcionários:

MARCOS ANTONIO HENRIQUE – *Cargo*, Motorista.

LUCIANO CAVALHEIRO – *Cargo*, Motorista.
.
Aprovados e classificados em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 16 de Janeiro de 2020

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Prefeito Interino

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:FE0CF664

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 004 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARA "SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DA PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E PARA A INTENSIFICAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À DENGUE, VÍRUS CHIKUNGUNYA E VÍRUS ZIKA.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o combate ao Aedes Aegypti, mosquito transmissor da dengue, vírus chigungunya e vírus zika, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d`água, piscinas e vasos de plantas;

CONSIDERANDO que ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para o combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico da dengue no Município de Nossa Senhora das Graças, bem como o número de pessoas infectadas pelo mosquito Aedes Aegypti transmissor das doenças;

CONSIDERANDO que estamos em pleno período de chuvas que causam ou podem causar o alagamento de ruas, formando poças em terrenos baldios e quintais; criando-se ambiente propício para a proliferação do mosquito transmissor, possibilitando a eclosão dos ovos do Aedes Aegypti remanescentes de outros períodos da doença, em razão de que a encubação se dá em até 360 dias.
CONSIDERANDO que se não houver ações efetivas da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a população e servidores públicos, a iminência de epidemia de dengue, vírus chikungunya e vírus zika, certamente trarão consequências lamentáveis, mas realistas de perdas irreparáveis de vidas humanas, além do previsível e substancial aumento da demanda de internações hospitalares e atendimentos urgentes e emergenciais à população de Nossa Senhora das Graças e de municípios vizinhos, inclusive com a celebração de convênios de colaboração se necessário, para conter o avanço da doença no território municipal e na região;

CONSIDERANDO finalmente, que, na forma da Constituição Federal e daLei OrgânicaMunicipal, não resta alternativa à Prefeitura Municipal senão agir preventiva e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acauteladoras. DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA na saúde pública de Nossa Senhora das Graças, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti e para a efetivação do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, durante 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura para combate aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população, e distribuir repelentes à população em locais de focos.
Art. 3º - Para a efetivação do Programa Municipal de Combate a Dengue, haja vista a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais, a Secretaria Municipal de Saúde procederá, excepcionalmente, o direcionamento de Agentes Comunitários de Saúde para executar, em conjunto com as Equipes de Vigilância em Saúde, ações combate aos focos de proliferação do mosquito, em todo o território do Município, em especial nas áreas com maior concentração de focos do vetor e notificação de casos de dengue, chikungunya e zika.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate ao vírus da dengue, vírus chikungunya e vírus zika, nos termos do inc. IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis.
Parágrafo único. No procedimento de aquisição de bens e na contratação de obras e serviços, a dispensa do processo regular de licitação, não dispensa a Administração da estrita observância de outros princípios constitucionais e legais que orientam à administração pública.
Art. 5º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Finanças deverá providenciar, incontinenti à solicitação, o remanejamento orçamentário e a disponibilidade financeira necessários para os pagamentos considerados emergenciais pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de bens, obras e serviços necessários ao êxito da erradicação dos focos do mosquito Aedes Aegypti e tratamentos das pessoas atingidas pelas moléstias, bem como a possível distribuição de repelentes, em especial para gestantes, idosos, pessoas com doenças crônicas e crianças.

Art. 6º - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Prefeito Municipal Interino, que, em caso de necessidade, baixará ato em aditamento a este.

Art. 7º- Dê-se ciência deste Decreto à Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, ao Ministério Público Estadual, ao Poder Judiciário, ao Tribunal de Contas, ao Governo Estadual, para que esses poderes e instituições possam fiscalizar as ações e colaborar com o Poder Público Municipal para o êxito do Programa de Combate e Prevenção ao vírus da Dengue, vírus Chikungunya e vírus Zika, na defesa da vida da coletividade.

Art. 8º - A despesa com a execução deste Decreto correrá por conta de verbas próprias do orçamento e das suplementações ora autorizadas.

Art. 9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 15 de janeiro de 2020.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Prefeito Interino

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:68993657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ 81.271.447/0001-05 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Termo de Colaboração tem por finalidade fornecer auxílio financeiro com recursos do FUNDEB para pagamento de pessoal, manutenção do transporte escolar, aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene, para a manutenção das atividades e estrutura física da entidade da sociedade civil que oferece atendimento educacional especializado no município de Nova Prata do Iguaçu-PR., aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual).
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme artigo 55 da Lei 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de vigência até **28/02/2020**, e o prazo de execução até **31 de janeiro de 2020**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO – a prorrogação do prazo de vigência é necessária, para manutenção do mês de janeiro, conforme plano de trabalho em anexo.
CLÁUSULA QUARTA –DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:58A603FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** cujo objeto é à Contratação da empresa especializada em **TESTES PARA AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL NO CONTEXTO ESCOLAR**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação deste Município de Paiçandu - PR, no valor de **R$17.292,90** (Dezessete Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Noventa Centavos), a favor da **ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.669.919/0002-41 por apresentar a proposta mais vantajosa.

Paiçandu, 23 de dezembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:B47D2B56

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADO: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 05.239.572/0001-41

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, pilhas, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	VALOR	
			V. ANTERIOR	V. APROVADO
49	Pacote de 5 kg	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 – PCTE COM 5 KG	R$ 10,25	R$ 11,00
83	Embalagem de 200 gr.	ERVILHA DE 200 GRAMAS	R$ 1,25	R$ 1,89
91	Pacote de 1 kg	FUBA DE 01 KG	R$ 1,25	R$ 1,47
105	Embalagem de 200 gr.	MILHO VERDE DE 200 GRAMAS	R$ 1,25	R$
124	Embalagem de 750 ml	VINAGRE DE 750 ML.	R$ 1,00	R$ 1,69

Paiçandu-Pr., 19 de dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal De Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:F7E132B3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 2/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 16 de janeiro de 2020, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais PSS, a senhora SOLANGE APARECIDA DE SOUZA PRIMILA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.743.066-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 893.989.399-91, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 38075 Série 00023-PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 15 de janeiro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:70864EB0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2020

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Conceder disponibilidade funcional à Autarquia Municipal de Saúde, a partir de 16 de janeiro de 2020, a senhora Solange Aparecida de Souza Primila, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.743.066-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 893.989.399-91, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 16 de janeiro de 2020, com ônus a Autarquia Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no período compreendido entre 16 de janeiro de 2020 a 15 de janeiro 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 15 de janeiro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0E960C85

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***03 de fevereiro a 03 de março de 2020***, à Servidora Pública Municipal **IVONE FERNANDES ANDREAZI**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.475.794-1, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 602.181.509-20, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 04 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 14 de janeiro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C090859A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 16/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 16/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 432.320,21 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 297 - 449051 - 00015 - Obras e Instalações	**330.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.1181000 - OBRAS SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa - 298 - 449051 - 00015 - Obras e Instalações	**102.320,21**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**432.320,21**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei 13.885/2019

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de janeiro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6769D2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 12/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	130 /2019
b) Modalidade :	Tomada de Preços
c) Data Homologação :	16/01/2020

d) Objeto Homologado :	A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação geomembrana PEAD, para fins de ampliação de célula do aterro sanitário municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

J. L. SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	MÃO DE OBRA	Serv	1,000	18.000,000	18.000,00
1	GEOMEMBRANA PEAD 2,00 MM	M²	6.000,000	30,5000	183.000,00
Total:					201.000,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:0719FE75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade n°. 01/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao pagamento de tarifas bancárias.

Palmeira, 16 de janeiro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:F1981D77

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade N° 02/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, CNPJ 78.206.513/0001-40, no valor total de R$ 275,13 (duzentos e setenta e cinco reais e treze centavos), referente ao pagamento de taxas de Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório dos três veículos pertencentes à Câmara Municipal de Palmeira (Hyundai/HB20, placa AYJ-2230, Volkswagen/GOL, placa BCD 3353 e Chevrolet/COBALT, placa BBY 7866).

Palmeira, 16 de janeiro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:1A5D9A0E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 624 DE 16/01/2020 - APOSENTADORIA DE SUZANA APARECIDA VERBINSKI

Portaria n.º 624 de 16/01/2020

A Presidente Interina do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 067/2020, em que é requerente SUZANA APARECIDA VERBINSKI.
Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/02/2020, para a servidora municipal **Suzana Aparecida Verbinski,** matrícula funcional 2-00945, portadora do R.G. 4.326.236-0, PR e inscrita no CPF sob n.º 748.911.039-49, ocupante do cargo efetivo de *"supervisor educacional"*, lotada na Secretaria de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 5.506,79 (cinco mil, quinhentos e seis reais e setenta e nove centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16/01/2020.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1EFD58DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.364 DE 15/01/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA MARLANA SANSON, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 733/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar 15 dias do período de gozo das férias da servidora MARLANA SANSON, matrícula 203874, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, férias estas concedidas através da Portaria nº. 16.196 de 27/11/2019, devendo ser considerado 15 dias de gozo a contar de 20/01/2020 a 03/02/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:31A7088B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº.16.366 DE 16/01/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANA DO ROCIO ANTONIETE MARKENTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 18.185/2019,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 16/01/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal ***ELIANA DO ROCIO ANTONIETE MARKENTIN***, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D1BAE45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.367 DE 16/01/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA ROSANGELA STADLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 03/02/2020 a 03/03/2020 referente ao período aquisitivo de 09/02/2019 à 08/02/2020, a servidora **ANA ROSANGELA STADLER,** matrícula 200933, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:61D888B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MICHELE ANDRESSA DA MATA.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Michele Andressa da Mata**
Inscrição: 497
Emprego público: ACS WITMARSUM

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5C67F43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – WITMARSUM - MARLI DE FÁTIMA ANTUNES.

Palmeira, 16 de janeiro de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 17 de janeiro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Witmarsum, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 18184/2019.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – WITMARSUM

· **MARLI DE FÁTIMA ANTUNES**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D29D1F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.377 DE 16/01/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR IDADE, A SERVIDORA ROZI MARA DE FATIMA CORDEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 88/2020, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Idade**, a servidora **ROZI MARA DE FATIMA CORDEIRO**, matrícula 203215, portadora do RG nº. 5.467.756-1 - PR, inscrita no CPF sob nº. 456.197.869-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"auxiliar de serviços gerais"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/02/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B8E32213

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.378 DE 16/01/2020 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 622, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 14 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 88/2020, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 622, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 14 de janeiro de 2020, que dispõe sobre **Aposentadoria por Idade,** a partir de 01/02/2020, concedida a servidora público municipal **ROZI MARA DE FATIMA CORDEIRO,** matrícula 203215, portadora do RG nº. 54677561 - PR, inscrita no CPF sob nº. 456.197.869-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"auxiliar de serviços gerais"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (7619/10.950 avos), resultando em R$ 894,83 (oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), ou seja, 69,57% da média. De acordo com a Lei nº 10.887/2004, fica assegurada a percepção mínima do valor de 01 (um) salário mínimo, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:21CF9BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.368 DE 16/01/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, JULIANA BREDA DELFRATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 823/2020, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 13/01/2020 até 10/07/2020, à servidora pública JULIANA BREDA DELFRATE, cadastrada sob matrícula 203700, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2893332B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - GLACI TEIXEIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 16 de janeiro de 2020.

GLACI TEIXEIRA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D9E1C334

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
EDUCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDUCAÇÃO - CAROLINE EWERT SCHARTNER.

Palmeira, 16 de janeiro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **CAROLINE EWERT SCHARTNER**
Inscrição: 1008
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação Interina

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D07195CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - PA 66/2020.

Palmeira, 16 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 66/2020.

Professor:

· SILMARA APARECIDA HORST WENDLER
· NÁDIA CRISTINA BACH

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:04DBA21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"Conceder Férias a servidora pública. "

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

I - Conceder férias a servidora constante da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
19-00	Selene Vanessa Cunha Lopes	18/07/2018 a 17/07/2019	30	10/02/2020	10/03/2020

II – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 16 de janeiro de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:59F8EA07

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 384/2019

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 13/2019, que objetiva a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), com a empresa Tec Mater (Equipamentos de Proteção Individual), MARACCINI FRANCO & FRANCO LTDA. - CNPJ: 80.565.724/0001/11, valor: R$ 5.100,33 (Cinco Mil e Cem Reais e Trinta e Três Centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Paranaguá, 16 de janeiro de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:FF35916D

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 348/2019

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 13/2019, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa MARACCINI FRANCO & FRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.565.724/001-31, com sede e foro na cidade de Pinhais/PR, Rua Uniflor 653, Vila Perneta, representada pelo Sr. Rafael Maraccini Franco, portador do CPF no 029.742.039-90, e pela Sra. Renata Maraccini Franco, portadora do CPF no 029.742.889-60, visando aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), com recursos próprios, a partir da emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Paranaguá, 16 de Janeiro de 2020

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:DE839E3E

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

ORIGEM: Processo de Licitação 447/2018 e 422/2019 – Pregão Eletrônico nº 03/2018
CONTRATANTE: Central de Água, esgoto e serviços concedidos do litoral do Paraná
CONTRATADA: IPM Sistemas Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão para manutenção, atualização legal, tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programa, conforme especificacações contstantes no Termo de Referência
JUSTIFICATIVA: Prorrogação contratual por 12 meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e cláusula 14ª do contrato originário.
VALOR TOTAL: R$ 102.009,84 (Cento e Dois Mil, Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Paranaguá, 10 de Janeiro de 2020

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:6407D6B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Resolução nº 01 de 16 de janeiro de 2020.

Ementa: Reabre Crédito Especial e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica reaberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no valor de **R$ 3.685.289,71 (três milhões seiscentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)**, considerando a resolução n° 16/2019 de 06/09/2019, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias para gestão e operacionalização da operação verão 2019/2020:

Suplementação:			
01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.302.0903.2.005.		**Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão**	
3.1.90.11.00.00	1004	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	39.320,37
3.1.90.13.00.00	1004	Obrigações Patronais	4.060,32
3.1.90.49.00.00	1004	Auxílio-Transporte	1.089,00
3.3.90.14.00.00	1004	Diárias – Pessoal Civil	3.350,00
3.3.90.30.00.00	1004	Material de Consumo	67.500,00
3.3.90.36.00.00	1004	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	764.820,00
3.3.90.39.00.00	1004	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.599.116,14
3.3.90.46.00.00	1004	Auxilio Alimentação	4.676,88
3.3.90.47.00.00	1004	Obrigações Tributárias e Contributivas	201.357,00

Total Suplementação: R$ 3.685.289,71
Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial de que trata esta Resolução, serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro:

1004 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO – Exercícios Anteriores
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 16 de janeiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:73FA1858

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Data: 13/12/2019
CNPJ: 08.093.504/0001-05

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 255/2018. Fica prorrogado o prazo de vigência da obra por mais **12 (DOZE) MESES**, contados à partir de **19 DE DEZEMBRO DE 2019**, devendo encerrar-se em **18 DE DEZEMBRO DE 2020**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 53.528/2019.

Assinaturas:
Silvio Cesar Loyola
Bruno Silva Athanásio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:59E30DA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Data: 07/01/2020
CNPJ: 08.093.504/0001-05

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato n° 172/2018. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais **6 (SEIS) MESES**, contados a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2020,** devendo encerrar-se em **31 DE AGOSTO DE 2020,** conforme especificações, pareceres e anexos contantes no protocolado sob nº 60.346/2019, da Secretária Municipal de Obras Públicas.

Assinaturas:
Silvio Cesar Loyola
Bruno Silva Athanásio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6010585D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
A M ABS EIRELI
CNPJ:
20.548.612/0001-20
Data:
04/12/2019

Objeto:
O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ,** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2019 – Registro de Preços nº 049/2019.

Valor:
R$ 185.320,00

Empenho:
Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Silvio Cesar Loyola
Anderson Melo Abs

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:EE203345

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI
Data: 09/12/2019
CNPJ: 22.553.526/0001-31

Objeto: O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA TIPO POLICIAL MODELO PICAPE 4X4 CABINE DUPLA ou superior** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2019 – Registro de Preços nº 060/2019.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 219.945,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Josy de Souza Pereira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:03A9FD48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BRIZZA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Data: 09/12/2019
CNPJ: 11.849.722/0001-31

Objeto: O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VIATURAS TIPO POLICIAL MODELO PICAPE 4X4 CABINE DUPLA ou superior** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2019 – Registro de Preços nº 060/2019.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 543.750,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Viviane de Morais

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E1FE353D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ALEXSANDER PEDRON ME
Data: 07/08/2019
CNPJ: 06.239.645/0001-68

Objeto: Contrato n° 203/2019. O presente Termo de Referência tem por objeto **a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de grades de proteção em ferro chato retangular tipo tijolinho com pintura, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 371.972,10

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Alexsander Pedron

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E33EC878

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
CNPJ: 86.920.915/0001-30
Data: 20/12/2019

Objeto: TERMO 03 PARA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019. Fica acrescido ao valor do contrato originário, mencionado no preâmbulo, a quantia de R$1.341.702,77, correspondente a 35,57%, conforme o contido na Requisição de Compras nº 1339/2019.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Murilo Adalberto Habitzreuter

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:055FB5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.807

DECRETO Nº 1.807

"Nomeia Josias Gomes Cassilha para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOSIAS GOMES CASSILHA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Casas Culturais, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de janeiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0983912C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO P.E. 130/2019

INTERESSADO: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME, contra o Edital do Pregão Eletrônico 130/2019, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Caminhão Equipado com Sistema de Hidrojateamento e Hidro Vácuo, com motorista e Auxiliares Especializados para a Prestação de Serviços de Limpeza e Desobstrução de Redes de Drenagem de Águas Pluviais, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO
Preliminarmente, é válido ressaltar que a impugnação interposta preenche os requisitos e pressupostos mínimos de admissibilidade tendo em vista que a mesma apresenta-se tempestiva.
O Edital dispõe claramente que em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
II – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO
Alega a impugnante que o Edital do certame em tela possui inconsistência que necessitam ser sanadas para garantir a higidez do procedimento licitatório.
Da Ausência de Elementos Necessários à Qualificação Técnica do Licitante
O Edital do referido procedimento licitatório não determina a capacidade técnica para a execução dos serviços, ou seja, deixa em aberto diversos critérios avaliativos que podem gerar graves problemas para a gestão pública.
Vejamos itens que o referido Edital deveria ter solicitado de forma obrigatória aos licitantes:
• Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante que deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização do serviço de forma equivalente;
• Autorização Ambiental, emitida pelo IAP, ou outro órgão público responsável, para transporte dos resíduos/efluentes até sua destinação final;
• Contrato para Descarte dos Resíduos/Efluentes, com empresa devidamente licenciada e autorizada para tanto;
• Registro junto ao CREA do profissional habilitado como responsável pelos serviços, bem como registro junto ao CREA da empresa licitante, para que possam ser emitidas as ART's;
• Contrato de Trabalho ou Prestação de Serviço entre o profissional responsável e a empresa licitante;
• Licença Sanitária emitida pelos órgão municipais e/ou estaduais para a realização dos serviços contratados;
• Licença Sanitária Veicular, locado para a realização dos serviços de coleta e transporte dos resíduos e efluentes.
Mormente, há que se ressaltar que o artigo 37,XXI, da Constituição Federal determina que todas as obras e serviços contratados pela Administração Pública, devem zelar pela igualdade a todos os concorrentes no procedimento licitatório, sendo a exigência de qualificação técnica justificada em caso de necessidade para a realização do objeto contratado, como no caso em análise:
Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**. (Destacamos)

Da análise do texto constitucional já denota-se que a licitação em comento já padece de vícios legais, uma vez que a norma supra permite, e até obriga, a qualificação técnica em situações indispensáveis para o cumprimento contratual, situação evidenciada no certame em questão.

Também a legislação regulatória das licitações traga em seu Art. 30 a seguinte redação:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Destacamos)

Como se verifica, não foi solicitado aos licitantes tal comprovação, portanto em desacordo com o texto legal, merecendo reforma imediata, sob pena de causa de possível improbabilidade administrativa no futuro.

Dessa maneira, diante dos elementos trazidos à baila, é imperiosa a inclusão das exigências acima mencionadas como requisito de participação no procedimento licitatório em epígrafe, para garantir a competitividade do certame e isonomia dos participantes, sem que existam maiores riscos ao erário.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1 – A inclusão das exigências acima mencionadas como obrigatoriedade de participação ao certame, sob pena de tomadas das medidas cabíveis para discussão das questões aqui trazidas.

Neste termos, protesta por Deferimento.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Em atenção à impugnação n.130/2019 – CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA-ME, segue considerações para inclusão no edital:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) dentro de seu prazo de validade;

b) Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste como prestadora de serviços a própria licitante e desde que as informações constantes permitam aferir a similaridade/compatibilidade com o objeto da presente licitação;

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA do Estado de origem, mediante apresentação de certidão de registro dentro de seu prazo de validade, o qual deverá emitir ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução dos serviços no ato da contratação em conformidade com o objeto da presente licitação;

c.1) O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverá(ão) pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

OUTROS DOCUMENTOS

a) Autorização e/ou Licença Ambiental emitida pelo IAP dentro de seu prazo de validade;

b) Licença Sanitária (que inclusive conste os dados do veículo que será utilizado para atendimento ao objeto da presente licitação) dentro de seu prazo de validade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Emitir ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução dos serviços no ato da contratação em conformidade com o objeto da presente licitação.

V – DA DECISÃO

No entanto, conforme acima descrito e fundamentado, conheço da impugnação, e no mérito julgo-a **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, conforme acima descrito e fundamentado, quanto às, em tese, alegações apresentadas e acompanhando os fundamentos acima expostos.

Desta forma, ante ao aqui exposto, a Pregoeira a quem o edital atribui à competência para receber, examinar e decidir a impugnação e consultas ao edital, e decide pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da impugnação, impetrada contra o edital pela empresa CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA – ME, inscrita no CNPJ: 18.499.902/0001-80.

Determino a prorrogação da data anteriormente designada para a realização do pregão e lançamento de proposta, com a recontagem dos prazos mínimos de disponibilização do edital.

Determino a disponibilização da Errata de Edital, com as devidas inclusões dos itens acima citados.

Determino a publicação dos avisos de prorrogação nos mesmos locais e meios que foram realizados os de abertura.

Ao final, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada ateve-se às condições exigidas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente.

É como decido.

Paranaguá, 16 de janeiro de 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F44BFA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 202/17, torna público para conhecimento dos interessados a **INCLUSÃO DO SUBITEM 16.17 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019, tipo Menor Preço Total do Item, relativo ao Processo nº **53.357/2019**:

16. HABILITAÇÃO

16.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) dentro de seu prazo de validade;

b) Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste como prestadora de serviços a própria licitante e desde que as informações constantes permitam aferir a similaridade/compatibilidade com o objeto da presente licitação;

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA do Estado de origem, mediante apresentação de certidão de registro dentro de seu prazo de validade, o qual deverá emitir ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução dos serviços no ato da contratação em conformidade com o objeto da presente licitação;

c.1) O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverá(ão) pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para assinatura do contrato, entendendo-se

como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

16.18. OUTROS DOCUMENTOS

a) Autorização e/ou Licença Ambiental emitida pelo IAP dentro de seu prazo de validade;

b) Licença Sanitária (que inclusive conste os dados do veículo que será utilizado para atendimento ao objeto da presente licitação) dentro de seu prazo de validade.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.22. Emitir ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução dos serviços no ato da contratação em conformidade com o objeto da presente licitação.

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia 29/01/2020, em sessão pública eletrônica, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço abaixo: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

Paranaguá, 16 de janeiro de 2020.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:40D77D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira oficial, informa que houve Errata ao Edital de Licitação supracitado, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Locação de Caminhão Equipado com Sistema de Hidrojateamento e Hidro Vácuo, com motorista e Auxiliares Especializados para a Prestação de Serviços de Limpeza e Desobstrução de Redes de Drenagem de Águas Pluviais, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas. **I.D. 799163** e que a mesma encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

Sendo assim fica redesignada nova data de abertura para o dia 29 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone n. (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 16 DE JANEIRO DE 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2C7A439A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 0131/2019 Registro de Preços nº 079/2019, objetivando a Aquisição de Cadeiras para Segurança Infantil em Automóvel, em atendimento as Secretarias Municipais, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:
Onde se lê: ITEM 3.2 do Edital – 70 (setenta) unidades de Cadeira de segurança para automóvel, para crianças de 9 a 36 kg (…)
Onde se lê: Anexo I Termo de Referência: Item 3 – 70 (setenta) unidades de Cadeira de segurança para automóvel, para crianças de 9 a 36 kg (…)
Deve-se ler: ITEM 3.2 do Edital – 24 (vinte e quatro) unidades de Cadeira de segurança para automóvel, para crianças de 9 a 36 kg (…)
Deve-se ler: Anexo I Termo de Referência: Item 3 – 24 (vinte e quatro) unidades de Cadeira de segurança para automóvel, para crianças de 9 a 36 kg (…)
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 29 de janeiro de 2020 às 15:00 horas. Sob novo ID. 801110
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 16 DE JANEIRO DE 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:59BE2E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.525

PORTARIA Nº 2.525

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Alete do Espirito Santo Xavier da Cunha"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59.965/2019,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de ALETE DO ESPIRITO SANTO XAVIER DA CUNHA, Agente Comunitário de Saúde (T) PSS 004/2017, matrícula n° 93.912-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de dezembro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EBC7F574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2020, objetivando a Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Diversos, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:
Onde se lê: Lote 10 da planilha - Seladora de mesa; Para selagem de envelopes/embalagens próprias para esterilização (papel/plástico); sem suporte de bobina. Espessura de selagem: 10 mm; Área de selagem: 25cm; Voltagem: 127V ou 220
Deve-se ler: Lote 10 da planilha - Seladora de mesa para selagem de envelopes/ embalagens próprias para esterilização (papel grau

cirúrgico/plástico). Sistema de selagem 10mm de espessura e comprimento de solda 30 cm. Bivolt, podendo ser alimentado em110 ou 220volts. Potência de 80watts, frequência automática 50/60Hertz.
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 30 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 16 DE JANEIRO DE 2020

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0675806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.808

DECRETO Nº 1.808

"Nomeia conselheiros tutelares - Gestão 2020/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 1.509/2020, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.176, de 15 de agosto de 2011, e a Lei Federal nº 12.696/2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Tutelar de Paranaguá, Gestão 2020/2023, conforme a Resolução nº 01/2020 – CMDCA, a partir de 10 de janeiro de 2020, as seguintes pessoas:

I – Conselheiros Titulares
a)CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA;
b)VERÔNICA DO ROSÁRIO LIMA;
c)ARIONE LOPES FARIAS;
d)THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA;
e)DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS;

II Conselheiros Suplentes
a)ADILSON SANTOS COSTA;
b)LUIZ CARLOS PORTANERI;
c)GERSON NUNES PEREIRA;
d)EDMILSON DA SILVA COSTA;
e)CLAUDIO ANTONIO DO NASCIMENTO;
f)JOSIANE CONSTANTINO ISAIAS,
g)NAIR VALNI PEREIRA MARINS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de janeiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4B1341B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019
PROCESSO Nº 22.822/2019
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 11:30 ÀS 17:30H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 16 DE JANEIRO DE 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1F922670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2020 - ONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Referendo da nomeação dos Conselheiros Tutelares gestão 2020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA,
Considerando:
O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 DE 13-07-1990;
A Lei Federal nº 12.594/2012 – Portaria nº 1.461 de 18/12/2012;
As Leis Municipais nº 1651/90 alterada pela Lei n° 3176/2011.
Homologação dos candidatos eleitos através do edital 008/2019, publicado no diário oficial no dia 04/12/2019 edição 1899.

Resolve:
Art. 1º Referendar a nomeação dos Conselheiros Tutelares gestão 2020/2023.

Ficando a seguinte composição:
I – Conselheiros Titulares
a)CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA;
b)VERÔNICA DO ROSÁRIO LIMA,
c)ARIONE LOPES FARIAS;
d)THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
e)DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS;

II Conselheiros Suplentes
a)ADILSON SANTOS COSTA
b)LUIZ CARLOS PORTANERI
c)GERSON NUNES PEREIRA
d)EDMILSON DA SILVA COSTA
e)CLAUDIO ANTONIO DO NASCIMENTO
f)JOSIANE CONSTANTINO ISAIS
g) NAIR VALNI PEREIRA MARINS;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 15 de Janeiro de 2020.

EDMILSON DA SILVA COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:54BE628E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019 de Prestação de Serviços de Operacionalização e Integração de Programas de Estágio que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – ESTADO DO PARANÁ** e o ***CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR,*** na forma abaixo:

CONTRATANTE: ***Câmara Municipal de Paranavaí***, CNPJ nº 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia nº 208, neste ato representada por seu presidente José Galvão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ***CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR***, pessoa jurídica de direito privado, sem fim lucrativo, de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, CEP 80.030-180, na Curitiba-Paraná, e com Escritório Regional em Paranavaí, sito à Rua Paraíba, 1888 - Sl 02, Centro, CEP 87.701-080.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover aditivo ao objeto contratual prorrogando por 12 (doze) meses o contrato 001/2019 em questão, de 25/01/2020 a 25/01/2021, com base na Cláusula Décima Primeira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor pactuado da taxa de administração, em 7% (sete por cento), calculado sobre o valor das Bolsas Auxílio pagas aos estagiários, permanece inalterado, assim como os valores das bolsas Auxílio e Auxílio Transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas e condições não conflitantes do Contrato originário permanecem inalteradas.

PARANAVAÍ-PR, em 15 de janeiro de 2.020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
Contratado

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:2006EC64

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019, PARA SERVIÇOS PROFISSINAIS DE FOTOGRAFIA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JANEIRO DE 2019
VIGÊNCIA: 31/01/2020 A 31/01/2021 - 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bahia, 208, inscrita no CNPJ sob n.º 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Quaresmeira, 64, Condomínio Residencial Araucária, Jardim Ouro Branco, portador da cédula de identidade RG n.º 4.000.140-9 e inscrito no CPF sob o n.º 448.032.579-49, em Paranavaí, Estado do Paraná.

CONTRATADO: EDIGLEI FEITOSA DOS SANTOS - MEI, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.166.306/000143, situado na Rua Cezar Geraldo Capato Filho, 658, Jardim Santos Dumont, em Paranavaí/PR, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, no endereço acima citado, portador do RG n.º 7.662.877-7 e inscrito do CPF/MF sob o n.º 006.247.199-60.

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de fotografia a fim de atender a Câmara Municipal de Paranavaí, quando necessário e mediante convocação, na cobertura fotográfica das sessões ordinárias, solenes, audiências públicas e eventos institucionais, nas dependências da Câmara ou em outras localidades do Município, para ilustrar matéria jornalística, formar acervo para banco de imagens, assim como, dar suporte fotográfico para a página eletrônica da Câmara, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio do presente Termo, as partes resolvem promover aditivo ao objeto contratual, prorrogando por 12 (doze) meses, o Contrato n.º 002/2019 em questão, de 31/01/2020 a 31/01/2021, com base na cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor pactuado de 208,00 (duzentos e oito reais), fica reajustado pelo INPC/IBGE, pelo índice de 4,48%, que com a inflação, passará a ser de R$ 217,32 (duzentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) por chamado/evento, conforme prevê a cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições não conflitantes do Contrato originário permanecem inalteradas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 16 de janeiro 2020.

JOSÉ GALVÃO
Contratante

EDIGLEI FEITOSA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:CBD2949E

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N°. 031/2020

Altera o Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 112/2018 que designa Servidores para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM e Sistema Integrado Atos de Pessoal - SIAP.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 112/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM e Sistema Integrado Atos de Pessoal - SIAP:"

• **MÓDULO: Atoteca/ Tabelas Cadastrais;**
Roberta Cardoso Viana Ceron/ Fabio Trentini Maciel

• **MÓDULO: Planejamento e Orçamento;**
Joaquim Mario de Paula Pinto Junior e Roberta Cardoso Viana Ceron

• **MÓDULO: Licitações e Contratos;**
Nadime Abdallah de Oliveira e Fabiana Hillmann Militão

• **MÓDULO: Patrimônio;**
Marcio Assakawa; e Daiane Lauro Sousa Meurer

• **MÓDULO: Obras Públicas;**
Michel Eiji Akutsu e Carlos Alberto Shoji

• **MÓDULO: Contábil;**
Vanusa Aparecida Cassiano Arribard

• **MÓDULO: Tesouraria;**
Lorena Wessler Becker

• MÓDULO: Controle Interno;
Ellen Juliane de Arruda

• MÓDULO: SIAP;
João José Baptista e Edna Aparecida de Jesus Freitas

• MÓDULO: Tributário;
Maria Luzia de Barros de Lima e Fernando H. Elerbrock de Albuquerque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:700D125E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

CAROLINE SOARES VIOTTO CORREIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0038163, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **CAROLINE SOARES VIOTTO CORREIA,** no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 06/01/2020 e término em 04/07/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE JANEIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:F633D8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARCIO FERREIRA SAMPAIO** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Esporte, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D481BB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ABRAÃO KINGLES SZKOLNY** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Fazenda Pública, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de janeiro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:78FF5E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARCOS ANTONIO VIEIRA** no cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de janeiro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:5D4A6B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **FABIOLA DOS SANTOS COLUCCI** no cargo de Ajudante Geral, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de janeiro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:650AD357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA ILDA QUIRINO DA SILVA** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de janeiro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:BDC669FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **IVONETE DE LIMA PEREIRA DE SOUZA** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de janeiro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:176B7937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ANGELA MARCIA DANIEL DA SILVA** no cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de janeiro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:9359BE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROSIMEIRE GONÇALVES** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de janeiro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:9B89AF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.816/2020

Dispõe Sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público no Cargo de Provimento Efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **ADILSON SILVESTRE**, **C.P.F. nº. 047.430.949-50,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO), Concurso Público nº. 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7909411D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2020

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ADILSON SILVESTRE, C.P.F. nº. 047.430.949-50,** aprovado no Concurso Público **nº. 002/2018,** no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO),** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.816/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **31 de janeiro e 14 de fevereiro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Graduação (curso Superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
16. Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E37565E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.817/2020

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para apresentação da proposta da Reforma da Previdência Municipal.

Considerando o Decreto Municipal nº. 20.724/219, que dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão Intersetorial de Estudos da Reforma Previdenciária e dá outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para que a Comissão apresente ao Secretário Municipal de Administração a proposta da Reforma da Previdência Municipal, até 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:79B284C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.815/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, o candidato **JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE, C.P.F. n°. 026.411.879-06,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 20.805/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO),** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob o nº. 0077.0038609/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E0196C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.818/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata **BRUNA CAROLINA BASSO, C.P.F. nº. 072.309.659-77,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 20.770/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO),** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob o nº. 0077.0038654/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:625A83B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.819/2020

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **GUILHERME JACOVOZZI NEVES, C.P.F. n°. 047.020.629-21,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 20.797/2020, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária, protocolado sob o n°. 0077.0038653/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6F93ABC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.820/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **FLAVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO**, **C.P.F. nº. 082.058.679-09**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D3D58C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **FLAVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO**, **C.P.F. n°. 082.058.679-09,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.820/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **31 de janeiro e 14 de fevereiro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

• Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);

• Curso Básico de Informática;

• Certidão dos dependentes (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

17.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
17.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
17.3. Carga horária do outro vínculo;
17.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

17.5. Remuneração do outro vínculo.

18. Documentos dos dependentes:
18.1 Cônjuge:
18.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.1.2 CPF;
18.1.3 Certidão de casamento.
18.2 Companheiro (a):
18.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.2.2 CPF;
18.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
18.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
18.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
18.3.1 CPF (independente da idade);
18.3.2 Certidão de nascimento.
18.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
18.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.4.2 CPF;
18.4.3 Certidão de nascimento;
18.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
18.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
18.5.1 CPF (independente da idade);
18.5.2 Certidão de nascimento;
18.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
18.5.4 Termo de Tutela em vigor.
18.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
18.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.6.2 CPF;
18.6.3 Certidão de Nascimento;
18.6.4 Declaração de dependência econômica;
18.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
18.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

18.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
18.7.2 Termo de curatela/tutela;
18.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
18.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.7.5 CPF do representante legal;
18.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
19. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
20. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:53580A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.825/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **WELLISON RODRIGUES DOS SANTOS**, **C.P.F. n°. 060.172.059-86,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:83C03739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2020

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **WELLISON RODRIGUES DOS SANTOS**, **C.P.F. nº. 060.172.059-86,** aprovado no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.825/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **31 de janeiro e 14 de fevereiro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
16. Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

17. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 004/2018);
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:492602BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.826/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MARIA HELEN DE MELO DOS SANTOS**, **C.P.F. n°. 013.321.409-55,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:01A15206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARIA HELEN DE MELO DOS SANTOS**, **C.P.F. nº. 013.321.409-55,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.826/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **31 de janeiro e 14 de fevereiro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

15.5. Remuneração do outro vínculo.

16. Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

17. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
18. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BCFDA546

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA REDUÇÃO DE META FÍSICA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
CONTRATO Nº 038/2019

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 038/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa V. BORGES INSTALADORA EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.272.634-0 PR e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda **Sr. GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04 e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Ilmo. Diretor Presidente **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: V. BORGES INSTALADORA EIRELI, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 640, Vila São Vicente, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 21.747.810/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **VAGNER BORGES**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.280.944-9 e inscrito no CPF sob nº 036.664.129-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de **REFORMA DA CASA DA CULTURA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, conforme planilhas de serviços e projetos, na seguinte localização: Rua Professor Miljutin Cogej, nº 116, centro, através da Fundação Cultural de Paranavaí; conforme proposta comercial e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 006/2019, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre partes através do Contrato de Empreitada nº 038/2019 de **R$ 77.252,67 (setenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA REDUÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para supressão de serviços, correspondente ao percentual de **16,4481%** em relação ao valor original do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em uma redução no valor contratual de R**$ 12.706,65 (Doze mil, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme planilhas de serviços suprimidos, parecer técnico e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio do Memorando n° 581/2019 e considerando o Parecer nº 15/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: Em decorrência da presente redução de meta física (supressão de serviços), o valor global do Contrato de Empreitada nº 038/2019 passa para **R$ 64.546,02 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos).**

§ 2º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 038/2019), datado de 06 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

V. Borges Instaladora EIRELI
VAGNER BORGES
CPF nº 036.664.129-80
Empresa Contratada

MOACIR FERREIRA MACIEL
CREA PR 84.533/D
Engenheiro Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:7DCBBA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
CONTRATO Nº 038/2019

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 038/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **V. BORGES INSTALADORA EIRELI,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.272.634-0 PR e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda **Sr. GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04 e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Ilmo. Diretor Presidente **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: V. BORGES INSTALADORA EIRELI, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 640, Vila São Vicente, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 21.747.810/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **VAGNER BORGES**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.280.944-9 e inscrito no CPF sob nº 036.664.129-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de **REFORMA DA CASA DA CULTURA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, conforme planilhas de serviços e projetos, na seguinte localização: Rua Professor Miljutin Cogej, nº 116, centro, através da Fundação Cultural de Paranavaí; conforme proposta comercial e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 006/2019, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre partes através do Contrato de Empreitada nº 038/2019 e 2º Termo Aditivo (Supressão de Serviços para Redução de Meta Física) de **R$ 64.546,02 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física, com percentual de acréscimo de **49,4383%** em relação ao valor global do contrato, correspondente ao valor de **R$ 38.192,43 (Trinta e oito mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha de serviços reprogramados e parecer técnico apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio do Memorando n° 582/2019 e considerando o Parecer nº 16/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: Considerando o presente acréscimo de serviços, o valor global do Contrato de Empreitada nº 038/2019 passa a ser de **R$ 102.738,45 (Cento e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

§ 2º: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária referente ao exercício de 2020:
Rubrica: 17.01.13.392.0009.1.885
Recurso: (1000) Recursos Ordinários Livres

§ 3º: A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova caução ou complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o novo valor contratual, nos termos do parágrafo 5º da Cláusula 16ª do Contrato de Empreitada Global nº 038/2019.

§ 4º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 038/2019), datado de 06 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

V. Borges Instaladora EIRELI
VAGNER BORGES
CPF nº 036.664.129-80
Empresa Contratada

MOACIR FERREIRA MACIEL
CREA PR 84.533/D
Engenheiro Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:3B7EE45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 20.822/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.822/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregada de formalizar os procedimentos de Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, bem como analisar e julgar os Requerimentos de Certificado de Registro Cadastral, no período de 17 (dezessete) de Janeiro de 2020 a 09 (nove) de Julho de 2020:

MEMBROS TITULARES:
Presidente:**WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA**
Membro:**FERNANDA CAROLINE LIMA**
Membro:**GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL**
Membro:**SILVIA MARA NOCETTI SOARES**
Membro:**SIVONEI SIMAS**

SUPLENTES:
KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO
ALINE DA SILVA FERREIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:DB59913C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020
Processo Administrativo nº 003/2020
"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a Tabela Mensal de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação Futura e Parcelada de Empresa Especializada objetivando o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS (Gasolina/Etanol/Diesel),** destinados ao abastecimento de veículos da Frota Municipal, através das Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 05 de FEVEREIRO de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30hs do dia 05 de FEVEREIRO de 2020.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323, Ramal 1304 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 16 de janeiro de 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:3A5ABD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019

CONTRATO DE ENTREGA FUTURA E PARCELADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2.019
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2.019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/01/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Sr. **RENATO DULTRA,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 311.739-30 e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e pela Ilma. **Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: LISIANE TASSO GUITES MERELES, estabelecida à Praça Marechal Floriano Peixoto, 82, Centro, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.236.681/0001-30, neste ato devidamente representada por **LISIANE TASSO GUITES MERELES,** residente e domiciliada na Rua Cel. Pedro Ferreira, 523, Centro, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8092708323 IGPDI/RS e inscrita no C.P.F. sob nº 053.117.259-74.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de **CIMENTO TIPO CP II Z 32**, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2.019.**

VALOR: R$ 14.476,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 05.001.15.451.0014.2.380.3390.30 – 3511 – 1625 – Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias,** após o pedido da secretaria, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações. O prazo para entrega total do objeto do contrato será de **90 (noventa) dias** e o prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RENATO DULTRA	***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Diretora de Compras
Contratante	Contratante

LISIANE TASSO GUITES MERELES
Contratada

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:68474766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 5, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso lI do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, **Neivor Barro**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.238.378, expedida em 22 de novembro de 2015, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF nº 916.052.539-87, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Moacir Gregolin - MDB.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2020**.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:8F7C0FE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 6, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso lI do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 14, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, da alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 e da Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, **Neivor Barro**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.238.378, expedida em 22 de novembro de 2015, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF nº 916.052.539-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, lotado no gabinete do Presidente vereador Moacir Gregolin - MDB.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2020**.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:77F8DAB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2020/GP.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Extrato Termo de Permissão de Uso nº 01/2020/GP. Dispensa de Licitação nº 01/2020, Processo nº 02/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Douglas Monteiro das Chagas. OBJETO: regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Douglas Monteiro das Chagas, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR E PAGAMENTO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. VIGÊNCIA: 12 meses. GESTOR: Diretor da Incubadora.

Pato Branco, 07 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DOUGLAS MONTEIRO DAS CHAGAS
Permissionário.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B6F88524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2020/GP.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Extrato Termo de Permissão de Uso nº 02/2020/GP. Dispensa de Licitação nº 02/2020, Processo nº 03/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Eduardo Romani Panazzolo. OBJETO: regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Eduardo Romani Panazzolo, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR E PAGAMENTO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. VIGÊNCIA: 12 meses. GESTOR: Diretor da Incubadora.

Pato Branco, 08 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EDUARDO ROMANI PANAZZOLO
Permissionário.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:ED3CDECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2020/GP.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Extrato Termo de Permissão de Uso nº 03/2020/GP. Dispensa de Licitação nº 03/2020, Processo nº 05/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Rafael Luiz Picolo. OBJETO: regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Rafael Luiz Picolo, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR E PAGAMENTO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. VIGÊNCIA: 12 meses. GESTOR: Diretor da Incubadora.

Pato Branco, 13 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RAFAEL LUIZ PICOLO
Permissionário.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:64A7D65F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019 –
PERMISSÃO DE USO Nº 144/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 – Permissão de Uso nº 144/2019.GP. Dispensa de Licitação nº 60/2019, Processo nº 164/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Josiane Lemos Toscan. OBJETO: o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná – cujos produtos, processos ou serviços de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação –SMCTI, e a Sra. Josiane Lemos Toscan, na modalidade de incubado residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos, conforme solicitação apresentada no protocolo 413441/2019. ADITAMENTO: DO AUMENTO DO ESPAÇO FÍSICO PARA A INCUBADA: Com base na Ata do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de 29 de março de 2018, Item III, ponto 4; No memorando 258/2019 da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e; Na solicitação da empresa Testart Automações, fica acrescido ao espaço físico da incubada 25 metros quadrados, passando de 25 metros quadrados para 50 metros quadrados. DO VALOR: Com base no Edital de Chamada de Projetos nº 01/2016 item 15.1, que diz: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. Com o aumento de espaço físico para 50 metros quadrados a incubada recolherá aos cofres públicos o valor de 04 (quatro) UFMs – Unidade Fiscal Municipal. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 10 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOSIANE LEMOS TOSCAN
Permissionária.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A7D54C4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - PROCESSO Nº 09/2020 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Thais Love***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para equipamentos de inspeção por RAIOS-X NUCTECH CX6040BI, e equipamento de inspeção através de Pórtico Detector de Metais HS ABS CMDMP 8Z V17 - MPCI, em uso do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 16 de janeiro de 2020.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:976541A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019 PROCESSO Nº 333/2019 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello***, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 132/2019,* que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de saúde, segurança e medicina do trabalho, compreendendo: Avaliação Psicológica (admissional), Exames de Espirometria, Acuidade Visual e EEG – Eletroencefalograma, para os servidores municipais, atendendo às necessidades da Administração Municipal; que diante da solicitação apresentada pelo Setor de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do protocolo de n.º 414020; bem como a necessidade de alterações no edital; fica incluído os itens 7.14.4.A, referente a documentação de habilitação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; passando a viger conforme segue:***7.14.4.A*** *– A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:****a) Comprovação de Registro ou Inscrição da licitante*** *junto ao Conselho Regional Competente;****b) Comprovação de Registro ou Inscrição do profissional técnico*** *devidamente habilitado e capaz de interpretar, emitir e assinar os laudos referentes à execução dos serviços, junto ao Conselho Regional Competente.* ***c) Comprovação do vínculo empregatício*** *do(s) profissional (is) relacionado no subitem 7.14.4.A; devendo ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional* ***ou*** *por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.****ii)*** *Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa.* Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **12 DE FEVEREIRO DE 2020, às 09 HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas..

Pato Branco, 16 de Janeiro de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:53560A0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2019 - PROCESSO Nº 313/2019

OBJETO: A contratação de empresa para execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, de construção do Terminal Urbano localizado na Rua Araribóia, S/N, esquina com Rua Pedro Ramires de Mello - Lote 01 - Quadra 1227 - Centro - Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. EMPRESAS HABILITADAS: BC Construtora Ltda EPP, Civilar Construções Eireli - ME, Construtora Oliveira Ltda, Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI - EPP, Nora e Pedon Construções Ltda - Me, Qualitá Engenharia – EPP e Salver Construtora e Incorporadora Ltda. Comissão Permanente de Licitação: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 438/2019:

Pato Branco, 15 de janeiro de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente;

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F9419E11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2019 PROCESSO Nº 313/2019

OBJETO: A contratação de empresa para execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, de construção do Terminal Urbano localizado na Rua Araribóia, S/N, esquina com Rua Pedro Ramires de Mello - Lote 01 - Quadra 1227 - Centro - Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. A Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicita o

edital, ficando assim, CLASSIFICADAS. O Resultado de Classificação fica conforme segue: PRIMEIRO CLASSIFICADO: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI – EPP com o valor global de R$ 2.526.121,56; SEGUNDO CLASSIFICADO: Nora e Pedon Construções Ltda – Me; com o valor global de R$ 2.537.563,77; TERCEIRO CLASSIFICADO: Qualitá Engenharia – EPP com o valor global de R$ 2.771.071,60; QUARTO CLASSIFICADO: Construtora Oliveira Ltda com o valor global de R$ 2.799.073,60; QUINTO CLASSIFICADO: Civilar Construções Eireli – ME com o valor global de R$ 3.017.019,64; SEXTO CLASSIFICADO: Salver Construtora e Incorporadora Ltda com o valor global de R$ 3.033.333,33; SÉTIMO CLASSIFICADO: BC Construtora Ltda EPP com o valor global de 3.082.443,75. Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame.

Pato Branco, 15 de janeiro de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente;

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:51B06D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 08/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 540/2019, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos coletores e adjuvantes para estomias e curativos especiais, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em enfermagem estomaterapeuta para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas em edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE) HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos estarão disponíveis à partir do dia 20 de janeiro de 2020 e poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco-PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3213-1727, Ramal 1905, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 15 de janeiro de 2020.

LORECI DOLORES BIM
Pregoeira.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:AFC5E43D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2020 - CONTRATO Nº 70/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2020 - Contrato nº 70/2019.GP. Tomada de Preços nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: A execução, sob regime de empreitada por preço global, para prestação de serviço de reforma do barracão Ecoponto e ampliação do barracão da reciclagem, com área total de 1.395,00 m², localizados no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 413863/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 15 de fevereiro de 2020 e prazo de vigência contratual até 15 de abril de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GUILHERME SOBIERAY SZYMANSKI
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:4D960072

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 015

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c" e "e" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar a realização de Processo Seletivo para contratação de Auxiliar Administrativo Aprendiz, autorizados pela Lei n.º 3.076, de 23 de janeiro de 2009.

Função	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal
Auxiliar Administrativo Aprendiz	20 horas	Salário Mínimo Hora

Art. 2.º - Nomear Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros:

Adriano Giovani Pagnoncelli	Curso Superior em Administração
Camila Tomoko Kohatsu	Advogada Graduação em Ciências Sociais
Wolfgang Onning	Curso Superior em Gestão Ambiental Pós médio em Segurança no Trabalho

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de janeiro de 2020

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:295555A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO: Protocolo nº 2020/1/413907 de 14/01/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora matrícula nº 8102-7, tendo em vista possível ofensa às disposições contida nos artigos 110, III e VII, 111, XV, 115, 116, 117 e 126, X da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5427FCC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO: Protocolo nº 2020/01/413933 de 14/01/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 7860-3, tendo em vista possível ofensa às disposições contida nos artigos 110, I, III, IV, V "a" e X e Artigo 111, I da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F4A84F26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Merendeira.

MERENDEIRA

Nome

Luana dos Santos Fiatkoski

Silvia Maria Levinski dos Santos

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:18B2AEB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Lei Municipal nº 4.387 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 08/2019, para provimento no emprego público temporário de Professor - PSS.

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME

Márcia Aparecida Da Silva

Keli Cristina Dolenkei

Roseli De Mattos Turmina

Mara Juniar Mitrut

Ana Claudia Neves

Vanilde Zanin

Cátia Maristela Oldoni

Ana Paula Quadros

Miriam Francieli Machado

Bruna Da Roda Toss Wronski

Soraya Crozetta

Edineia Cristina Szuta Suchodolak

Jaine Leonarski

Karen Luana Dias

Silmara Boggio

Priscila Boito

Idacema Kruger

Leticia Silveira Romig

Daniela Bortolini

Juliane Grike

Juliane Rios

Solange Dos Santos Lorenzoni

Jessica Cristina Segato Rigon

Mariza Acker

Suzani Zoleti Barden

Jéssica Sanches De Souza

Mariana Thais Dutsol

Deisy Cristina Da Silva Orcheski

Maria Gessi Da Silva Camargo Rossanelli

Rogerio De Almeida De Souza

Sirlei Carvalho De Almeida

Tayane Potratz

Alana Moretto Sutili

Geneci Maria Tissiani

Ana Claudia Dos Santos

Maria Zenori Da Silva Guiamraes

Ana Flavia De Godoi

Eliane Frider Schermer

Thais Smaniotto

Sandra Maria Mallmann

Elisandra Eleuterio De Oliveira Roberti

Marcia Tondo Laumann

Lucia De Fatima Lima Da Silva

Patricia Corrêa

Paulo Cézar Da Rosa

Eliane Domingos De Souza

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D863B652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei n.º 807/2005 de 23 de novembro de 2005.
CONSIDERANDO o Ofício n.º 1016/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná da 4ª. Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos de possível conduta de dano causado ao erário;
CONSIDERANDO o caráter estritamente sigiloso de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possível conduta de dano causado ao erário, em caráter sigiloso;
Art. 2º No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á os princípios do contraditório e da ampla defesa;
Art. 3º O prazo para a conclusão do presente processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem;
Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar correrá em caráter sigiloso;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de janeiro de 2020

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3E557546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2020 - DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DOS PODERES LEGISLATIVO, EXECUTIVO, FUNDAÇÕES E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto nº 002/2020

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no

caput do art. 8º e no art. 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

Decreta:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Legislativo e Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1.229/2019, de 02 de dezembro de 2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Integra este Decreto o Relatório de Metas Bimestrais de Arrecadação e os Cronogramas de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art 5º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 6º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 02 de janeiro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:D0E828B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019.

OBJETO: Exclusão/Cancelamento de item.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 130/2019 na modalidade de pregão presencial 50/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 19/08/2019 a 19/08/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/01/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:29AFB22E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 3 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 12.858,33 (doze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, trinta e três centavos) conforme descrito abaixo:

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0010.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE
Fonte: 1015..…….R$ 4.600,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 1015..……R$ 8.252,33

TOTAL GERAL .....R$ 12.858,33

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o superavit financeiro do exercício conforme conta/fonte descrito abaixo:

Superavit

CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
001/0674/173061	1015	Cessão Onerosa – Pré Sal Lei 13885/2019	12.858,33

TOTAL GERAL .....R$ 12.858,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de Janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:78265F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIEN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.624.711,45	4.523.285,26	4.989.959,88
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.624.711,45	4.523.285,26	4.989.959,88
Empréstimos	4.624.711,45	4.523.132,26	4.962.770,88
Internos	4.624.711,45	4.523.132,26	4.962.770,88
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	153,00	27.189,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.308.438,14	3.275.399,25	2.166.906,39
Disponibilidade de Caixa	3.308.438,14	3.275.399,25	2.166.906,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.757.431,87	4.088.616,98	3.005.591,45
(-) Restos a pagar processados	448.993,73	813.217,73	838.685,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.316.273,31	1.247.886,01	2.823.053,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	40.304.741,19	39.732.588,72	40.553.565,25
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	11,47	11,38	12,30
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	3,27	3,14	6,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	5.285,92	29.771,67	40.200,20
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.896.151,64	567.488,11	1.839.749,64
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:13D8673E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIEN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		40.553.565,25
Receita Corrente Liquida Ajustada		40.410.247,25
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	22.163.491,75	54,85
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.821.533,52	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	20.730.456,84	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.639.380,16	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	2.823.053,49	6,96
Limite definido por resolução do senado federal	48.664.278,30	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.921.784,36	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.488.570,44	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.838.749,57	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.724.994,24	2.052.150,99

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:6328E04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.033.022,00	1.401.148,62	631.873,38
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.621.240,44	4.928.321,49	1.692.918,95
Investimentos	5.501.240,44	3.865.232,30	1.636.008,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.120.000,00	1.063.089,19	56.910,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.621.240,44	4.928.321,49	1.692.918,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.588.218,44	3.527.172,87	1.061.045,57

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:2B16BD3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 07/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 007/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES COPATI**,** CPF 701.555.269-87, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 16 de Janeiro de 2020, para transporte de paciente para exames no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de Janeiro de 2020.

JORDANIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FA35B3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 08/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 008/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES COPATI**,** CPF 701.555.269-87, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 17 de Janeiro de 2020, para buscar equipamento/Scooter de pessoa com deficiência física em empresa especializada, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de Janeiro de 2020.

JORDANIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador (a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6D50D529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 09/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 009/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET**,** CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 16 de Janeiro de 2020, para transporte de paciente para consulta emergencial no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de Janeiro de 2020.

JORDANIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:56E0F48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 05/2020, na forma presencial.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **31/01/2020, às 16:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de clinico geral, para integrar a equipe de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, com cronograma de trabalho a ser definido pela secretaria de saúde do município, mediante licitação.

PROTOCOLO: 31/01/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 31/01/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 16/01/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JORDANIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:BF707AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO 001/2020 - CONVOCAÇÃO -

Eleição de representante dos servidores para a formação da comissão representativa dos servidores públicos municipais de Piraquara/PR.

A **Turma Eleitoral,** instituída pelo Decreto nº 7.892/2019, datado de 25 de outubro de 2019, no uso das atribuições constantes no Artigo 4º da Lei Municipal 953/08 de 13/08/2008, resolve convocar as eleições dos representantes dos servidores públicos municipais para comporem a **Comissão Representativa dos Servidores Públicos do Município de Piraquara/PR,** nos termos do presente Edital.

1. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1 - Deverão inscrever-se os candidatos representantes de cada Secretaria mediante ao preenchimento de requerimento endereçado à Turma Eleitoral, na Superintendência de Gestão de Pessoas, com início em 20/01/2020 até às 16h00min horas de 24/01/2020.

1.2 - Os pedidos de cancelamento de registro de candidaturas deverão ser encaminhados à Turma Eleitoral até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da relação dos candidatos inscritos.

1.3 - Apenas poderão concorrer à eleição os servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piraquara, em suas respectivas Secretarias, devendo os servidores cedidos se candidatar e votar pela Secretaria de origem.

2. DAS VAGAS

2.1 – Serão realizadas eleições para escolha de 01 (um) membro representante como titular, no âmbito de cada Secretaria Municipal.

3. DATA, HORARIO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO.

3.1 - As inscrições ocorrerão nos dias 20/01/2020 a 24/01/2020, na Secretaria onde o servidor efetivo esteja exercendo suas funções, com exceção das cedências, que deverão se reportar à Secretaria de origem, devendo ser entregue a Superintendência de Gestão de Pessoas até as 16h00min do dia 24/01/2020.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 - A homologação da inscrição do candidato dar-se-á através da Turma Eleitoral.

4.2 - O resultado será amplamente divulgado em locais de grande circulação e visibilidade, no dia 28/01/2020.

4.3 - Após a homologação das inscrições dos candidatos à eleição da Comissão Representativa dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara, a Turma Eleitoral procederá à inclusão dos nomes, na cédula única de votação, por Secretaria.

5. DOS RECURSOS

5.1 - Poderão recorrer à Turma Eleitoral, através de protocolo, entre o horário das 08h00min às 16h00min do dia 28/01/2020, os candidatos que **não** tiverem sua inscrição homologada.

5.2 - O resultado dos recursos será divulgado no dia 31/01/2020.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 - A eleição ocorrerá no dia 03/02/2020, no horário das 09h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara.

6.2 – A votação se dará mediante cédula, a ser recolhido em uma urna fechada e lacrada para cada secretaria.

6.3 - Os candidatos poderão apresentar sua fiscalização desde que esteja devidamente credenciada pela Turma Eleitoral.

6.4 - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

7. DO ELEITOR

7.1 - A listagem dos eleitores será elaborada pela Superintendência de Gestão de Pessoas, por Secretaria concorrente e divulgada pela Turma Eleitoral, dela devendo constar o número da matrícula, nome e local para assinatura.

7.2 - O eleitor deverá apresentar-se à Mesa Receptora de Votos, portando documento de identificação pessoal com foto e entregá-lo ao mesário.

8. DA APURAÇÃO

8.1 – As Secretarias deverão entregar as urnas lacradas e devidamente assinadas pelos representantes da mesa receptora até ás 16h30min horas para à Turma Eleitoral, na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, onde se dará o início da apuração, em sessão pública.

8.2 - Os representantes eleitos estarão empossados imediatamente após a publicação do resultado oficial da eleição.

8.3 – Quem sentir-se prejudicado, após o pleito, poderá apresentar recursos até às 13h00min horas do dia 05/02/2020.

8.4 - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Turma Eleitoral.

Piraquara, 14 de janeiro de 2020.

MARCELLA LETICIA KRAINSKI
Matrícula Nº 81205-1

MARIA LETICIA CASTRO DA SILVA TILLER
Matrícula Nº 64882-1

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Matrícula Nº 20362-1

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CFBA0BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019 – PROCESSO Nº 55.764/2019

Objeto: Aquisição de óculos com lentes de grau, pelo período de 12 (doze) meses. - **Ata 324/2019 - Detentora:** PAULO ADRIANO BORGES SANTANA KUROSAKI EIRELI, CNPJ sob nº 22.336.651/0001- 90, vencedora dos **itens 1 ao 6** pelo valor total de **R$ 151.650,00** (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais). **Vigência da Ata:** 19/12/2019 à 19/12/2020. **Data da Assinatura da Ata:** 19/12/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1CF2E6F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2019 – PROCESSO Nº. 45.420/2019

Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados diversos, incluindo motorista/operador, traslados/mobilização, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. **ATA nº. 308/2019 - Detentora:** CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 17.464.326/0001-72, vencedora dos **itens 6 e 9** pelo **valor total de** R$ 95.760,00 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais). **Vigência das Atas:** 17/12/2019 a 17/12/2020. **Data da Assinatura:** 17/12/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EA9830AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 5/2020 PROCESSO Nº. 39.660/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2019

Locatário: MUNIICÍPIO DE PIRAQUARA. **Locadores: EDSON DA NOBREGA MOTA**, casado, residente e domiciliado na Rua Coronel Eneias, nº. 20, no Município de Piraquara- Pr, portador da Cédula de Identidade nº 4.541.497-3 e CPF/MF sob nº 744.319.439-00 e sua esposa **NELI APARECIDA DE LIMA MOTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.705.205-0 e CPF/MF sob nº 029.923.199-29. **Objeto:** Locação do imóvel localizado na **Rua Coronel Herculano de Araújo, n° 87, Vila Militar,** com área edificada de propriedade dos LOCADORES, com intuito de sediar órgão da Administração Direta abaixo descrito, por não possuir a Prefeitura, espaço físico suficiente em sua estrutura física própria, destinando-se a Secretaria Municipal de Educação. **Valor global**: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. **Data da assinatura:** 03/01/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:646E1398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2019 PROCESSO Nº 33.012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 105/2019

Objeto: Aquisição de impressora multifuncional plotter de 36 polegadas com scanner. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratada**: NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.975.908/0001-13, vencedora do item **1** no valor total de R$ 23.174,00 (vinte e três mil, cento e setenta e quatro reais). **Prazo de Vigência: 4** (quatro) **meses**

contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 12/12/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BC0597F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME, com sede na Rua Dr. Marcelino Nogueira, 507 – Centro – São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento Quantitativo de Supressão. **VALOR**: Decréscimo de R$ 4.450,41 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9AE8C85D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 91/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Guilherme Weiss, 153 – Vila Tarumã – Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 07.928.501/0001-81.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento Quantitativo de Supressão.**VALOR**: Decréscimo de R$ R$ 59.406,49 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e nove centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 06 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2F60C891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47581/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 14/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.340.099/0001-40. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ no bairro Vila Juliana, 22.980,02m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Techos: Rua Apolonia Gugelmin, Rua Francisca Ursula Simião, Rua Clemente Simião, Rua José Marcelino Artigas e Rua Tenente Celso Soares. **Valor global**: R$ 4.526.986,73 (quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos). **Prazo de execução e vigência:** O **prazo de execução** será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da assinatura do Contrato de Empreitada e o **prazo de vigência** será de **20(vinte) meses,** contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 13/01/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D9CF219F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 46.387/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 15/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 46.387/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 15/2019**, que tem por objeto a pavimentação de vias urbanas em CBUQ 4.420,42 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Bosque Centenário (Trecho entre a Rua Juri Danilenko e Rua Pastor Adolfo Weidmann), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ALBERTI & FURUYA LTDA,** com sede na Praça Nossa Senhora do Rosario, n° 23, Centro, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.994.114/0001-02, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 959.999,99 (novecentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de janeiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5C56B66A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 64.076/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 64.076/2019** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020**, de contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLETES DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA – ACT/LESTE,** inscrita no CNPJ nº 31.186.327/0001-23, que tem por objeto o pagamento de inscrições dos Conselheiros Tutelares (gestão 2020/2023) do município de Piraquara para participação no evento "Formação para Conselheiros Tutelares, Suplentes e rede de proteção" a ser promovido pela Associação dos Conselheiros Tutelares da região leste do estado do Paraná no dia 18 de janeiro de 2020 no município de Campina Grande do Sul/PR, sob o valor total de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Piraquara, 16 de janeiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9B303F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.025/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Marilene Lopes dos Santos Muzi**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Regularização Fundiária e Habitação Social – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar do dia 16/01/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/01/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de janeiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:0755AB48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 31/2019

Processo Administrativo Nº 82/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
CAMPOS & GAVA LTDA - ME	R$ 61.912,40
MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP	41.952,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	55.383,10
INVICTA ALIMENTOS EIRELI - EPP	102.228,10
NEW COMPANY LICITACOES EIRELI - EPP	390.060,15
DASMAI COMERCIO EIRELI - ME	84.582,00
VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME	104.244,00

Pitangueiras-PR, 16 de janeiro de 2020

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:18C43173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 329/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2017, PREGÃO Nº 109/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA,** neste ato representada por seu administrador Sr. **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 329/2017, firmado entre as partes em data de 04 de dezembro de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para sessão mensal de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, a ser utilizado pela administração pública do Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica prorrogado o presente contrato, sendo acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 49.390,20 (quarenta e nove mil trezentos e noventa reais e vinte centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 329/2017, celebrado entre as partes em 04/12/2017, e renovado mediante os termos anteriores, tendo como importe o valor de R$ 88.580,25 (oitenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 137.970,45 (cento e trinta e sete mil novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), a teor do disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	QUANT	UNID.	Objeto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	SESSÃO MENSAL DE USO DE 23 COLETOR DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA,CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO	4.115,85	49.390,20
TOTAL					**49.390,20**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 137.970,45 (cento e trinta e sete mil novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Décima Segunda, constante do contrato administrativo nº 329/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com vencimento em 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Workserv Desenvolvimento E Comercio De Software LTDA

Testemunhas:

_____
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6D6B5BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Na publicação do dia 16/01/2020, edição nº 1.928, página 126, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

"Lote 1: R$ 67.302,60 (sessenta e sete mil trezentos e dois reais e sessenta centavos)".

Leia-se:

"Lote 1: R$ 65.525,10 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos)".

Porecatu, 16 de janeiro de 2020

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 01/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:6555941F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA Nº. 17

PORTARIA Nº. 17
26 de dezembro de 2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°. Esta portaria tem por finalidade atualizar a listagem do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Porto Amazonas.

Art. 2.º Fica autorizada a baixa do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Porto Amazonas, conforme memorial descritivo contido no anexo único desta portaria.

Art. 3.º Fica autorizada a inclusão, alteração, exclusão e substituição do acervo patrimonial junto aos respectivos sistemas de informação patrimonial e contábil, nos termos desta portaria.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 26 de dezembro de 2019.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

ANEXO ÚNICO

NUMERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO
001 - Um Microcomputador Star Tech Basic
002 - Uma Impressora HP 692C
06 - Um Nobreak USM600VA
006 - Nobreak 700VA
007 - Um Fax F400TCE
015 - Máquina Perfuradora de Papel Perfoset
016 - Scanner 4800BPI
025 - Máquina de escrever eletrônica
028 - Impressora HP Deskjet 810C
029 - MIcrocomputador AMD K6 II
030 - Encerradeira Arno
036 - Tres microfones Leson LS-202-D
040 - Aparelho de Telefone Siemens
042 - Impressora Epson LX-300 de 80 colunas
047 - Computador Atlon com monitor de 15"
048 - Nobreak 600VA
049 - Scanner Genius color
050 - Monitor Priview modelo LX-562NS
051 - Video K7 JUCCHR1486M
052 - Radio CCE CS-930 com CD
053 - TV MKS 5,5" PB BW-505
054 - Nobreak SMS 1200VA
060 - Telefone s/fio com identificador de chamada.
061 - Computador P. 4.3 de 26MHZ com monitor de 17"
062 - MP3 player com rádio FM e gravador de voz.
063 - LIvro de legislação municipal atualizada.
067 - Computador Celeron 2,53GHZ
068 - Um nobreak
069 - Telefone sem fio siemens A5500 900MHZ
065 - TV cineral 29" TCPL-2900 com tela plana
071 - Antena Anatel com equipamentos para internet.
077 - Computador Pavilion DV-6000
079 - Tablado de madeira de pinheiro
084 - Microfone TDM 762 com dois cabos
087 - Microfone de haste 6211L
111 - Retro-Projetor com acessórios
188 - Parabolica Completa

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8F1D74D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO

DECLARAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através do Presidente da Comissão de Licitação do Município nomeado através da Portaria nº 001/2020, torna público que realizou em 16 de janeiro de 2020, às 09:00 hs, **Credenciamento de Profissionais da Assistência Social, do Edital de Chamamento Público nº002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº566/2019**, tendo por **OBJETO**: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços na área da Assistência Social – cargo de Assistente Social para 40 (quarenta) horas semanais para período de 07 (sete) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epigrafe **DESERTO.**

Porto Amazonas, 16 de janeiro de 2020

GILMAR SCHUHLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C34E615C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 049 DE 026 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para promover o recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado como Pregoeiro do CISPAR o Senhor Pedro Gabriel Grecco, RG nº 10.512.425-2 SSP/PR e CPF: 080.800.939-70 ,atual Auxiliar Administrativo do Consórcio CISPAR, ficando

atribuído ao empregado o percentual de 80% incidente sobre o vencimento base, a título de adicional de função
Art. 2º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio a Senhora Andresa Fabiana Garcia, portadora do RG nº 6.809.627-8 e CPF 007.523.119-5, atual Química do Laboratório do CISPAR.
Art. 3º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio a Senhora Thais Tiemi Nakahara portador do RG n° 10.436.139-0 SSP/PR e do CPF n°. 058.210.639-73, atual Química do Laboratório do CISPAR.
Art. 4º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio a Senhora Juliana Carla Menegolo, portadora do RG nº 13.758.926-5 SSP/PR, e CPF 367.465.268-44, atual Química do CISPAR.
Art. 6º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao CISPAR.
Art. 7° Fica revogada a resolução n° 20, de 02 de julho de 2018.
Art. 8º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 26 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CE704C19

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019 - PREGÃO Nº 79/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019
LICITAÇÃO Nº 199/2019 - PREGÃO Nº 79/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **PERAS & ROSSI LTDA – CNPJ 04.563.324/0001-99**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PROGRAMA ''PROFISSÃO 4.0'' DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**
VALOR GLOBAL: R$ 54.730,00(Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:A821F854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Modifica o valor constante no Artigo 3º da Resolução 01/2016, que "Institui o Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Quadro de Provimento Efetivo e do Quadro de Provimento em Comissão do Poder Legislativo do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, nas condições que especifica, e dá outras providências", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretiva, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Modifica o valor constante no Artigo 3º da Resolução de 01/2016, que passa a vigorar com o seguinte:

"Art. 3º - O Valor do Auxílio Alimentação devido aos servidores será de R$ 16,05 (dezesseis reais e cinco centavos) diários."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:EF472AA9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 01/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.007.168-1/PR., cargo de ADMINISTRADOR em conformidade com a Portaria nº 172/2019 da Prefeitura Municipal de Quatro Barras no período de 01/01/2020 a 31/12/2020 a exercer o Cargo de Controlador Interno nesta Casa de Leis conforme Lei nº 1191 de 11/01/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01º de janeiro de 2020.

Quatro Barras, 15 de janeiro de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:4C03801F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 02/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor FERNANDO DE GUADALUPE KOPS, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.106.795-2/PR, em conformidade com a Portaria nº 171/2019 da Prefeitura Municipal de Quatro Barras no período de 01/01/2020 a 31/12/2020 a exercer a função de Contador nesta Casa de Leis mediante ressarcimento ao órgão de origem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01º de janeiro de 2020.

Quatro Barras, 15 de janeiro de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:6F9F82FE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 03/2020

ALTERA A Comissão Permanente de Licitação.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no

uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao estabelecido no Artigo 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação, destinada a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executada pela Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado Paraná, ficará composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE:
VANESSA DOS SANTOS, RG Nº 8.005.859-46/PR, Chefe de Compras e Licitação.

MEMBROS:
SUZAN LAINE LOPES DE ARRUDA, RG nº 12.889.536-1/PR., Assessor Legislativo da Mesa Diretora.
JORGE ALVES DA CUNHA JUNIOR, RG n° 8.202.248-1/PR., Oficial Legislativo.
RAFAELA MIENTKEWICZ CAVALCANTI, RG nº 9.229.147-2/PR., Assessor Legislativo da Mesa Diretora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020, e revoga Portaria 28/2019.

Edifício do poder Legislativo, Quatro Barras, 15 de janeiro de 2020

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:B5A54744

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 04/2020

ALTERA O PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, os servidores abaixo relacionados:
PREGOEIRO
Vanessa dos Santos
EQUIPE DE APOIO
Suzan Laine Lopes de Arruda.
Jorge Alves da Cunha Junior
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020, e revoga a Portaria 29/2019.

Edifício do poder Legislativo, Quatro Barras, 15 de janeiro de 2020

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:4C696B42

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 05/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para atualização do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Quatro Barras-Paraná, nos itens conforme segue:

FERNANDO DE GUADALUPE KOPS RG nº 3.106.795-2/PR e LUCIANE NUNES DA SILVA ANDRADE RG nº 10.217.718-5 - Departamento do Patrimônio Contabilidade e Atos Legais.

ALAOR LUIZ PSCHERA, RG nº 3.226.280-5/PR - Departamento de Recursos Humanos e Atos Legais.

RAFAELA MIENTKEWICZ CAVALCANTI RG nº 9.229.147-2/PR - Departamento de Comunicação e Atos Legais e Departamento Legislativo e Atos Legais.

JORGE ALVES DA CUNHA JUNIOR, RG n° 8.202.248-1/PR. – Departamento de Compras e Licitações e Atos Legais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020, e revoga a Portaria 33/2019.

Edifício do poder Legislativo, Quatro Barras, 15 de janeiro de 2020

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:8856AC4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1309, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza a revisão geral anual relativa à reposição da variação inflacionária aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, agentes comunitários de saúde, médicos do Programa da Saúde da Família e cargos em comissão, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) relativa à reposição da variação inflacionária aos servidores municipais efetivos ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, agentes comunitários de saúde, médicos do Programa da Saúde da Família e cargos em comissão, a partir de 01 de janeiro de 2020.

§ 1º O percentual previsto no caput deste artigo corresponde ao índice da inflação divulgada pelo Governo Federal através do INPC - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º A revisão geral anual relativa à reposição da variação inflacionária prevista no caput deste artigo observará os limites prescritos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal e no inciso XI do art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Fica estabelecido o valor de R$ 1.042,71 (mil e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), como vencimento mínimo no serviço público municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Quatro Barras, 16 de janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:C8342F32

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1310, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Concede revisão geral anual na forma do inciso x do artigo 37 da constituição federal ao vencimento dos cargos de provimento efetivo e de comissão do poder legislativo municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretiva, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, a conceder a reposição inflacionária dos vencimentos dos servidores Efetivos e dos Servidores em Comissão da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná no importe de 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento), correspondente ao período inflacionário de janeiro a dezembro de 2019, medidos pelo INPC, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.
Art. 2º - Fica estabelecido o valor de R$ 1.042,71 (um mil e quarenta e dois reais e setenta e um centavos) como remuneração mínima no âmbito da Câmara Municipal de Quatro Barras – Pr.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Quatro Barras, 16 de janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:B34CE9BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7119/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre o Calendário Oficial do Município de Quatro Barras para o ano de 2020 a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em especial os incisos II e X do art. 67, CONSIDERANDO o Calendário Oficial fixado pelo Ministério da Economia (Portaria nº 679, de 30 de dezembro de 2019), pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Portaria nº 1.149, de 09 de dezembro de 2019) e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Decreto Judiciário nº 625, de 29 de outubro de 2019), os quais serviram de parâmetro para fixação do Calendário Oficial do Município de Quatro Barras, bem como o Calendário Escolar Municipal fixado e aprovado pela Secretaria de Estado de Educação, DECRETA

Art. 1º Aprova nos termos dos incisos II e X do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, o Calendário Oficial do Município de Quatro Barras para o exercício de 2020, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com a indicação das datas em que se decretam suspensão de expediente e ponto facultativo, conforme feriados e recessos previstos.

§ 1º O Calendário Oficial do Município de Quatro Barras segue os feriados nacionais e feriados municipais fixados.

§ 2º São feriados municipais:

I - 20 de janeiro - Dia do padroeiro do Município, São Sebastião;

II - 09 de novembro - Comemorativo ao aniversário de instalação do Município;

III - Sexta-feira Santa e Corpus Christi, nos termos da Lei Municipal nº 06/1984.

§ 3º São feriados nacionais:

I – 10 de abril – Sexta feira da Paixão

II – 21 de abril – Tiradentes

III – 01 de maio – Dia do Trabalho

IV – 11 de junho – Corpus Christi

V – 07 de setembro – Independência do Brasil

VI – 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida

VII – 02 de novembro – Finados

VIII – 15 de novembro – Proclamação da Republica

IX – 25 de dezembro - Natal

Art. 2º Fica suspenso o expediente, decretando ponto facultativo, nas repartições públicas nas datas especificadas abaixo:

FEVEREIRO: 24/02, 25/02 e 26/02, retornando, nesta data, o expediente dos serviços essenciais a partir das 12h00 e o expediente das repartições administrativas a partir das 13h30.
ABRIL: 20/04 referente ao feriado de nacional de Tiradentes 21/04.
MAIO: 16/05 alusivo a São Luiz Orione.
JUNHO: 12/06 referente ao feriado de Corpus Christi 11/06.
OUTUBRO: 28/10 – Dia do Servidor Público

Art. 3º Decreta ponto facultativo e fixa o período de recesso de 23 a 31 de dezembro de 2020 e 01 a 03 de janeiro de 2021, retornando o expediente no dia 04 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação elencados neste Parágrafo único. Em decorrência do recesso escolar e calendário letivo para 2021, para os quais fica fixado o período de recesso de 21 a 31 de dezembro de 2020:

I - Professor

II - Atendente Infantil

III - Motorista

IV - Inspetor de Alunos

V - Merendeiras

VI - Zeladoras

VII - Auxiliares e Assistentes Administrativos das unidades escolares.

Art. 4º Nas datas previstas no art. 2º e 3º deste Decreto, os serviços essenciais de saúde, segurança e coleta de lixo seletivo trabalharão mediante escala a ser organizada por cada setor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 15 de janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:A99CAA64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7123/2020

Reajusta o valor creditado no "Cartão Cesta Básica", constante da Lei nº 940/2015 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder "Cartão Cesta Básica" aos servidores públicos do Município de Quatro Barras".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 940/2015, alterada pelas Leis nsº 1075/2017, 1112/2018, 1231/2019, 1304/2019;

CONSIDERANDO a autorização legislativa constantes dos § 6º do art. 2º e § 5° do art. 2°-A da Lei nº 940/2015 as quais prevê que, mediante Decreto, o Prefeito Municipal reajustará anualmente o valor creditado no cartão magnético "Cartão Cesta Básica";

CONSIDERANDO o Disposto no § 6º do art. 2º e § 5° do art. 2°-A da Lei nº 940/2015, bem como, o índice concedido a todos os servidores municipais, DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) o valor creditado mensalmente no cartão magnético "Cartão Cesta Básica" para o ano de 2020, nos termos da Lei nº 940/2015.

Art. 2° - Para efeitos deste decreto:

I - o valor referente ao art. 2° da Lei 940/2015 passará a R$ 164,43 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

II – o valor referente ao art. 2°-A da Lei 940/2015 passará a R$ 104,48 (cento e quatro reais e quarenta e oito centavos).

III – A divisão do valor do inciso II deste artigo, para fins de avaliação do valor variável do cartão cesta básica será de R$ 52,24 (cinqüenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para cada quesito.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:2998113F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7108/2020

Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício de 2020, bem como, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo, do Município de Quatro Barras.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único e artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal nº. 1286, de 30 de outubro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1308, de 18 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, as Metas Bimestrais de Arrecadação, bem como as medidas de combate à evasão e à sonegação, do Poder Executivo do Município de Quatro Barras, para o Exercício Financeiro de 2020, juntamente com a quantidade e os valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, na forma dos anexos deste Decreto,

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará por fonte de recurso, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único: A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº. 1286, de 30 de outubro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Municipal nº 1308, de 18 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Quatro Barras, 10 de janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:38733065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de um Operador de Maquina, processo n° 028/2016 referente ao servidor Senhor Gasparino da Fonseca na data de 10/08/2018.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que estão vinculadas ás áreas da Saúde e Segurança.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos habilitados para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALVARO ALVES PIRES	1°

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:02DFD964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de um Operario, processo n° 0040/2017 referente ao servidor Senhor Antonio de Lara Zatoni na data de 13/03/2018.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que estão vinculadas ás áreas da Saúde e Segurança.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de OPERÁRIO do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO ELIAS CAMERA DA SILVA	1°

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:D5CE5833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de um Operario, processo n° 0025/2018 referente ao servidor Senhor Job Fernando Polli na data de 18/09/2018.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que estão vinculadas ás áreas da Saúde e Segurança.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de OPERÁRIO do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME HENRIQUE MATIAS	2°

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:F18C01EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de um Operario, processo n° 008/2018 referente ao servidor Senhor Luiz Rocha Walter na data de 07/06/2018.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que estão vinculadas ás áreas da Saúde e Segurança.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de OPERÁRIO do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RIAN SANTAMARIA	3°

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:EE302E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7122/2020

Súmula: Nomeia a Senhora JULIANA SILVA DE OLIVEIRA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora JULIANA SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 101819213/PR, para exercer em comissão no cargo de "Assessor de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de Janeiro de 2020.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:A1225EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 08/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor NOVIQUER JAMBISKI DE OLIVEIRA, RG 89798353/PR, no cargo efetivo de "Operário" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 06 de Janeiro de 2020.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:0928C41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 7121/2020

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor IRAN LUIS MAFRA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor IRAN LUIS MAFRA, RG 94254523/PR, do cargo em comissão de "Assessor de Secretaria", e NOMEIA para exercer o cargo de comissão de "Diretor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, a partir de 15 de Janeiro de 2020.

Quatro Barras, 15 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:A233FAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO FISCAL E À SONEGAÇÃO - EXERCÍCIO 2020 (LRF, ART. 13)

Medidas de Combate a Evasão Fiscal e à Sonegação - Exercício 2020 (LRF, art. 13)

Atualização do Cadastro Predial e Territorial

Protesto dos créditos tributários vencidos

Execução Fiscal dos créditos tributários vencidos

Fiscalização

Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa (LRF, art. 13)

Quantidade de Ações Ajuizadas: 3.158

Valor das ações ajuizadas: R$ 4.367.042,47

Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa (LRF, art. 13)

2015	2016	2017	2018	2019	TOTAL
2.133.901,85	2.618.060,76	4.546.892,10	5.381.521,74	7.105.849,69	21.786.226,14

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ÉDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:56E63C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E TURÍSTICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, Convoca Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento, em conformidade com o disposto no artigo 28º, da Lei Complementar nº 01/2006; art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 127/2007; e do Decreto Municipal nº7093/2019.

Data: 15/01/2020
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, localizada na Avenida Dom Pedro II, 110.
Horário: 9h00

Quatro Barras, 16 de janeiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:F119CBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01 DE 2020 AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 7106 /2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente termo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, 110, Inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, **Angelo Andreatta**, na figura de CEDENTE; e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS VERDE VALE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ n° 32.820.760.0001-02 neste ato representa por **João Batista Teixeira,** doravante denominada CESSIONÁRIA, acordam e ajustam, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO MUNICIPAL nº 7106/ 2020, o Termo de Cessão de Uso a título precário e transitório que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PREFEITURA DE QUATRO BARRAS outorga, gratuitamente, a CESSIONÁRIA A TÍTULO PRECÁRIO E TRANSITÓRIO, e uso do imóvel composto por área de 2.332,50m², no loteamento industrial, localizado na Rua Olívio Fávaro, possuindo barracão em alvenaria medindo 335m². O imóvel está inscrito na Matrícula n° 988, Lote A1 - E3 da Comarca de Campina Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CESSIONÁRIA compromete-se a utilizar o imóvel recebido em Termo de Cessão de Uso para fim especifico de recepção, triagem e expedição de resíduos sólidos recicláveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Cessão de Uso é realizado a título precário, transitório e gratuito, cabendo a CESSIONÁRIA o ônus das despesas de manutenção, limpeza e recomposição de eventuais danos ao imóvel durante todo o tempo que vigir a autorização.

CLÁUSULA QUARTA

A CESSIONÁRIA obriga-se:
I - A não se utilizar deste termo para outro objetivo que não seja a realização de ações de recepção, triagem e expedição de resíduos sólidos recicláveis;
II – Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens armazenados no patrimônio público;
III – Não ceder o uso do imóvel a terceiros, nem utilizá-lo para fim diverso do ora estipulado;
IV – Recolher imediatamente, ao término da cessão, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;

CLÁUSULA QUINTA

À CEDENTE fica facultado vistoriar e examinar o imóvel, sempre que lhe aprouver.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo de Cessão de Uso vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, ou quando finalizar o processo licitatório para a concessão de uso do imóvel em definitivo, sendo válido o prazo do que ocorrer primeiro, a contar da data de assinatura do presente, findo o qual o imóvel será restituído à Prefeitura Municipal sem que seja devida qualquer indenização à CESSIONÁRIA a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quando do término do termo de cessão de uso, a CESSIONÁRIA desocupará o imóvel independentemente de notificação ou aviso prévio, salvo no caso da finalização do processo licitatório, onde a CEDENTE irá avisar com antecedência de 30 (trinta) dias.

§1º As benfeitorias, de qualquer natureza no imóvel objeto deste Termo de Cessão de Uso, reverterão para o CEDENTE quando do término da autorização, sem que caiba a CESSIONÁRIA qualquer indenização do bem.

§2º O imóvel, findo a cessão, deverá ser restituído na mesmas condições em que se encontra neste ato de cessão, sem qualquer ônus ao Município.

§3º O Termo de Cessão de Uso de que se trata este documento não acarretará qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA OITAVA

Ao presente Termo aplicam-se as normas e princípios de direito administrativo e subsidiariamente os de direito civil.

CLÁUSULA NONA

Fica desde já eleito o foro da Comarca de Campina Grande do Sul – PR para dirimir todas as dúvidas ou questões oriundas deste termo, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmado-o em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quatro Barras, 13 de janeiro de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA TEIXEIRA
Associação Verde Vale

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:86A15CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO Nº 010/2019

RESOLUÇÃO Nº 010/2019

Súmula: *"Reduz o valor da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019 do Poder Legislativo de Quitandinha e dá outras providências***".**

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal n º 1.158 de 19/12/2019 :
RESOLVE
Art. 1º - Reduzir o valor de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais) na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2019 da Câmara Municipal, referente a devolução de recursos financeiros ao Poder Executivo.
Art. 2º - Devolve o montante de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Quitandinha, 26 de dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

MARCOS ELIO DE DEUS LEAL
Vice- Presidente

JOSÉ VOSNIAKI RIBEIRO
1º Secretário

JOÃO ACIR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:D6918101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 01/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES E OUTROS PARA MERENDA ESCOLAR
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 30 de janeiro de 2020, às 14:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 30 de janeiro de 2020, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de

Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 13 de janeiro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:008397D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 02/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PEÇAS ORIGINAIS E MERCADO ALTERNATIVO PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLASCOM BASE NO MAIOR DESCONTO DA TABELA DETO
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 31 de janeiro de 2020, às 14:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 31 de janeiro de 2020, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 13 de janeiro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:D9D3F489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 03/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto:AQUISIÇÃODE COMBUSTÍVELPARA FROTA MUNICIPAL
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 30 de janeiro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 30 de janeiro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 13 de janeiro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:52DDAC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 04/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E OUTROS
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 03 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 03 de fevereiro de 2020, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 14 de janeiro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:C1FD2C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020-PMQ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020-PMQ
O Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 21 da Resolução/CD/FNDE n°38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da Prefeitura Municipal de Quitandinha, do dia **20 de janeiro de 2020 até o dia 10 de fevereiro de 2020, às 16:00h,** com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

Quitandinha, 15 de janeiro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:F3C3B78A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 005/07/2020

SÚMULA: "*Concede férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sra. TEREZINHA DA SILVA MOTA BARBOSA, ocupante do cargo de carreira de*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, *no período de 27 de janeiro a 25 de fevereiro de 2020"*.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,Estado do Paraná, Sr.**REINALDO FRANCISCO DIAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sra.**TEREZINHA DA SILVA MOTA BARBOSA,**ocupante do cargo de carreira de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,no período de 27 de janeiro a 25 de fevereiro de 2020, convertendo-se 1/3 do total do período de férias a que teria direito em pecúnia,nos termos do Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução nº 170/05/2012 e conforme Resolução nº 248/07/2019, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 16 de janeiro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:69DACBA6

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 006/07/2020

SÚMULA: "*Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sr.*ROBERTO ALVES PEREIRA, *ocupante do cargo de carreira de*Técnico Administrativo, *no período de 30 de janeiro a 28 de fevereiro de 2020"*.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,Estado do Paraná, Sr.**REINALDO FRANCISCO DIAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sr.**ROBERTO ALVES PEREIRA,**ocupante do cargo de carreira de**TÉCNICO ADMINISTRATIVO,**no período de 30 de janeiro a 28 de fevereiro de 2020, convertendo-se 1/3 do total do período de férias a que teria direito em pecúnia,nos termos do Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução nº 170/05/2012 e conforme Resolução nº 248/07/2019, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 16 de janeiro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:5B15DC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/19
20/12/2019

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º - Em cumprimento as determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida como Programação Financeira o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, na forma do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - O presente Cronograma de desembolso será avaliado a cada 02 (dois) meses, para sua adequação de acordo com o comportamento da Receita Geral repassada ao Poder Legislativo da Cidade de Realeza.

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:A8D1D110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 1/2020, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS)., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de janeiro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A703610F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 1/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2020

ABERTURA: DIA: 16/01/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- IRENI SECCO CLÍNICA MÉDICA EIRELI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R$ 382.900,00.

- LUIZ CARLOS LANGER CLINICA – EIRELI, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE R$ 302.400,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 685.300,00** (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE JANEIRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E28CBA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 004/2020, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 16 de Janeiro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B2BAEB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IRENI SECCO CLÍNICA MÉDICA EIRELI
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 1/2020
VALOR TOTAL: R$382.900,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Novecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LUIZ CARLOS LANGER CLINICA - EIRELI
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 1/2020
VALOR TOTAL: R$302.400,00 (Trezentos e Dois Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:12569227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB – Partido Republicado Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PMB – Partido da Mulher Brasileira, PEN – Partido Ecológico Nacional, PSL – Partido Social Liberal, PSD – Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	DATA	VALOR EM R$
CONVÊNIO ME/ Modernização Ginásio de Esportes	27/12/2019	228.687,93
TOTAL		**228.687,93**

Realeza, 16 de Janeiro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Monique Rafaela Andreolli
Código Identificador:22F0B4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 05/2020

DECRETO Nº 05/2020

SÚMULA: Exonera servidor Público pormotivo de morte, e dá outras providencias.

O prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de Suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerado a partir de 10/01/2020, por motivo de falecimento, o Sr. **ARAIDES DOS SANTOS RAMOS SOARES**, inscrito no CPF: 412.054.809-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:1E708615

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL 29/2020

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017
Edital n.º 29/2020

O Prefeito de reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1° - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 01/2017, conforme edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 09/2018.

2°- O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL n° 01/2017 e documentos indicados na relação anexa deste edital, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30 min)

3º - O não comparecimento pode atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital n° 01/2017.

4° - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.
PSICOLOGO:

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
020975	HELENA HORBATEI	09/06/1993	3º

MOTORISTA:

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
022269	SANDRO FOGGIATO	14/04/1978	16º
022036	JOSE AMILTON DOS SANTOS	12/07/1993	17º

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS:

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
019536	JOAO MARIA DOS ANJOS FERREIRA	26/03/1979	5º
021278	JOSE EDENELSON DE MATTOS	12/03/1975	6º

TÉCNICO AGRÍCOLA:

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
022203	RICARDO SCANDOLARA	01/02/1992	1º

COZINHEIRA:

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
015702	CELIA APARECIDA DOS SANTOS	14/08/1978	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/ PR, 17 de janeiro de 2020.

SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:5024ADE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 12/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Extinguir, por motivo de falecimento, a aposentadoria concedida a MIGUEL LUBANSKI, a partir de 01/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal,Em Rio Azul, 16 de janeiro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:84428B5C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 13/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Extinguir, por motivo de falecimento, a aposentadoria concedida a JOSÉ HONÓRIO DE OLIVEIRA, a partir de 13/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 16 de janeiro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:739712D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DE DECRETO Nº 10/2020

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/01/2020. Edição 1924– Código identificador: DC8B6B71

Onde consta:
DECRETO Nº 10/2020
LEIA-SE: DECRETO Nº 11/2020

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:BE276407

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05/2020 CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2015 - ESTATUTÁRIO, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 02,/2015 - Estatutário, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Motoristas, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

Classificação	Candidato	Cargo
17º	AVELINO DE OLIVEIRA	Motorista
18º	WALTER ALAOR PERUSSELO	Motorista

Documentos a serem apresentados:
Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 16 de Janeiro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:50D81AD1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **JOSUANE CHRUSCINSKI BUENO**, matrícula 692-1, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, acrescida de mais 60 (sessenta) dias de prorrogação da licença prevista na Lei nº 935/2018, totalizando 180 dias, a partir de 16/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de Janeiro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:DFC49386

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 06/2020 CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2015 - ESTATUTÁRIO, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 02,/2015 - Estatutário, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (duas) Auxiliar de Serviços Gerais, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

Classificação	Candidato	Cargo
20º	DAIANE DE PAULA	Aux. de Serviços Gerais
21º	RAQUEL MELNEK MIKOSKI	Aux. de Serviços Gerais

Documentos a serem apresentados:
Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 16 de Janeiro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:3B6E0B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2020

SÚMULA - Dispõe sobre a Correção Inflacionária das Grades de Salários dos servidores do Legislativo Municipal conforme Resolução 001/2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **SR. EDINI GOMES**, conferidas pela Resolução 002/2010 e Resolução 001/2012;

DECRETA

Art. 1º - Fica Corrigido as Grades Salariais dos Servidores do Legislativo Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, pelo percentual de 4,61% (quatro virgula sessenta e um por cento) de acordo com o Artigo 29 da Resolução 001/2012 e da Medida Provisória do Governo Federal n º 916 de 31/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigar na data de sua publicação, cujos efeitos retroagirão à primeiro de janeiro de 2020.

Câmara Municipal, aos dezesseis dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte(16-01-2020).

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:D952BF2A

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. EDINI GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANE CHEVONICA MARTINS**, portadora da cédula de identidade nº 12.949.733-5 e CPF: 101.746.629-71 como PREGOEIRA OFICIAL e os Srs. **VALDECI IRENO DE SOUZA**, CPF Nº 792.348.289-68, RG. Nº 5.540.998-6. **SIRLEI CORREIA DE OLIVEIRA**, CPF: Nº 061.044.329-13 RG. Nº 10.101.144-5; **CATARINA GONÇALVES PRESTES**, CPF Nº 025.232.179-02, RG. Nº 8.784.452-8. Como EQUIPE DE APOIO a pregoeira desta Câmara Municipal para o exercício de 2020.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná.

Aos, 16 de Janeiro de 2020.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:9F8DED84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 002/2020

PORTARIA Nº. 002/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, **FÉRIAS** aos servidores públicos desta municipalidade, com inicio em 06/01/2020 a 06/02/2020 a seguir;

- ANIDIS DE NEGRI
- SAMUEL RODRIGUÊS DE GODOI

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:31499AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 023/2020

PORTARIA Nº. 023/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR 60 (dias) de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. ANDRYELLA BIAZIN CEREJA, funcionária pública do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), a partir desta data

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:52A7A295

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 003/2020

PORTARIA Nº. 003/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a Portaria de nº. 030/2019.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:6EBC20F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.419/2020

Súmula: "Altera gratificação para ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto da Lei Municipal 1.041/2013 de 26 de Junho de 2013, Lei Orgânica do Município de Rio Banco do Sul e Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada gratificação do ocupante de cargo de provimento em comissão, a partir de 02 de janeiro de 2020, nos percentuais conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano				
Matricula	**Nome**	**R.G.**	**Cargo**	**Gratificação**
84391	Lucas Eduardo de Oliveira	13.524.293-4	Seção de Man. de Logradouros Públicos	100%

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 15 de janeiro 2020.
.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B07B8E24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.420/2020

Súmula: "Altera o valor do salário mínimo nas tabelas de vencimentos dos servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o salário mínimo é previsto como direito de todos os trabalhadores, conforme contido no art. 7º, IV, da Constituição Federal; e

Considerando a edição da Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o valor do Salário Mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1° O valor do Salário Mínimo nas tabelas de vencimentos dos servidores do Quadro Efetivo e Comissionado da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, a partir de 1º de janeiro de 2020, será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

§ 1º Em virtude do disposto no ***caput***, deste artigo o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

§ 2º O valor de que trata o ***caput*** deste artigo, será aplicado, também, aos valores das pensões e inatividades custeadas com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de janeiro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:340CD17B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.421/2020

Súmula: "Dispõe sobre a designação dos Servidores Efetivos para compor a Comissão do Enquadramento do Plano de Cargos e Carreiras de que trata a Lei Municipal nº 1.192, de 2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base do disposto nos incisos II, IV e VIII, do art. 74, da Lei Orgânica do Município de rio Branco do Sul e do contido no § 1º, do artigo 40 da Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os Servidores efetivos abaixo nominados para compor a Comissão do Enquadramento do Plano de Cargos e Carreiras de que trata a Lei Municipal nº 1.192, de 2019:

I - Servidores representantes do grupo de Servidores ocupantes do cargo de nível superior:

a) Lúcia Pereira de Lara, ocupante do cargo de Advogado, Matrícula nº 5.617-1; e

b) Glailson Orlando dos Santos, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 3870-1.

II - Servidores representantes do grupo de Servidores ocupantes do cargo de nível médio:

a) Eliane Nodari, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, Matrícula nº 2.317-1; e

b) Leia Maria de Faria Melech, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, Matrícula nº 2.285-1.

III - Servidores representantes do grupo de Servidores ocupantes do cargo de nível básico:

a) Claudemir José Rosenes dos Reis, Agente de Defesa Civil II, Matrícula nº 4.472-1;

b) Eurico Mariano Agner, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 4.501-1.

IV - Servidores representantes do grupo de Servidores ocupantes do cargo de nível básico em extinção:

a) Marina de F. Mendes dos Santos, ocupante do cargo de Guardião, Matrícula nº 5.361-1.

b) Sônia Regina dos Reis, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 5343-1.

Art. 2º A participação dos Servidores na Comissão do Enquadramento constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de janeiro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:2EA34765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 03/2020 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 17467/2019 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ROSELI VIALLI LONARDONI.

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o Decreto nº 59/2019 -RP que concede a servidora ROSELI VIALLI LONARDONI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-C – ref.008, conforme quadro de cargos, portadora do RG 6.744.345-4 SSP-PR e inscrita no CPF nº 019.693.869-40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, Média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 03 de Dezembro de 2019.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 967,75 (novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), na forma da lei n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 03 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Janeiro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:79ACF166

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Calendário Administrativo do ano de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Calendário Administrativo no mês de FEVEREIRO constante na tabela do artigo 1º do Decreto nº 9.449, de 25 de Novembro de 2019, passando a vigorarem com a seguinte redação:

"Art. 1º - [....]

FEVEREIRO	24 - segunda-feira	Ponto Facultativo
	25 – terça-feira	Feriado – Carnaval

"

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:E8CC197D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.484, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.*

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 15.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.006	1447	3.3.90.47	000	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3363	3.1.90.11	000	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.3	000	Dezembro	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.1	000	Dezembro	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretario Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

*REPUBLICADO POR ERRO.

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:90D8FE5F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 007, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 78.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.002	1539	3.2.91.21	000	30.000,00
10.13.08.242.00102.056	5235	3.3.50.43	000	48.000,00
TOTAL				**78.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.002	1540	4.6.91.71	000	30.000,00
10.12.08.244.00102.054	5097	3.3.90.39	000	48.000,00
TOTAL				**78.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **78.000,00 (setenta e oito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.2	000	Janeiro	30.000,00
10.13	3.3	000	Janeiro	48.000,00
TOTAL				**78.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06	4.6	000	Janeiro	30.000,00
10.12	3.3	000	Janeiro	48.000,00
TOTAL				**78.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:81B91A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2018

Ref.: Inexigibilidade nº 026/2018

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **SILVIO LUIZ STROZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Gueder, nº 1170, casa 62, Bairro Aclimação, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.251.574-6/SSP-PR e do CPF nº 488.200.089-04, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **10/10/2019** e término em **10/10/2020**, contados a partir da assinatura do mesmo, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes. E o prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses, também contados a partir da assinatura pelas partes.

Parágrafo Único: o valor não sofrerá reajuste até a data de 31/12/2020, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*
Contratante	Contratada

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9BC2A355

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2017

Ref.: Inexigibilidade nº 029/2017

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **SILVIO LUIZ STROZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Gueder, nº 1170, casa 62, Bairro Aclimação, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.251.574-6/SSP-PR e do CPF nº 488.200.089-04, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **31/12/2019** e término em **31/12/2020**, contados a partir da assinatura do mesmo, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses,

até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes. E o prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses, também contados a partir da assinatura pelas partes.

Parágrafo Único: o valor não sofrerá reajuste até a data de 31/12/2020, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*
Contratante	Contratada

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B133AB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2020 – PMR.

PROCESSO Nº 004/2020

Objeto: Pagamento do leiloeiro referente à aquisição do imóvel da antiga empresa COROL, através de leilão realizado, cite-se Processo nº 04656-93-2018.8.16.0148, onde haverá a integração de todas as secretarias no local.

No Aviso e na Ratificação da Dispensa, onde lê-se:
"**Valor Total:** R$ 9.563.937,40 (nove milhões e quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), a serem pagos em 04 parcelas mensais e consecutivas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)."

Leia-se:
"**Valor Total:** R$ 9.563.937,40 (nove milhões e quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), a serem pagos com uma entrada de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais); sendo a comissão do leiloeiro de R$ 478.196,87 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), em 05 (cinco) parcelas de R$ 95.639,37 (noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), mensais e consecutivas a serem depositadas em conta do Leiloeiro, conforme "Auto de Arrematação".

Rolândia, 16 de Janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2B514299

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 171/2019

Ref. Dispensa Por Justificativa nº 098/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **EDSON FELIX 77902416991,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 22.980.201/0001-35, estabelecida na Rua Platina, 44, Vila Oliveira na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.604-026 fone (43) 99662-0212, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EDSON FELIX,** residente e domiciliado na cidade de Rolândia – PR, brasileiro, portador da do CPF/MF nº 779.024.169-91, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação do serviço de reforma do telhado do TEC, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 098/2019,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **11/12/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desse contrato sem prévia e expressa anuência da Administração.
3 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.
4 - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.
6 - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do contrato.
7 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
8 - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no contrato.
9 - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente no contrato.
10 - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
11 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
12 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem

executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a prestação do serviço, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

Advertência.

Multa.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas.

A multa prevista será:

De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

Se o descumprimento, total ou parcial, das obrigações comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Rolândia poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato, ou instrumento equivalente, em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do serviço será imediato, e a vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

09 – Secretaria Municipal de Saúde

11 – Fundo Municipal de Saúde

10301009.2.047.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Dezembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***EDSON FELIX 77902416991***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:71CF21BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 02, 16 DE JANEIRO DE 2020 DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PSS ESTAGIÁRIO 2020

EDITAL Nº 02, 16 DE JANEIRO DE 2020
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Item 5.3.8, do Edital de Abertura – Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2019, bem como Edital de Retificação nº 01, de 20 de dezembro de 2019 e Edital de Retificação nº 02, de 08 de janeiro de 2020, TORNA PÚBLICO o resultado da análise das inscrições dos candidatos:

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NÚMERO DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF	SITUAÇÃO
Alidiane Domingos Dias	20	131.284.319-57	DEFERIDA
Andressa Rimoldi	9	093.176.089-57	DEFERIDA
Daniela Faht Machado	18	013.303.200-00	DEFERIDA
Danieli Heinrichs	2	086.646.039-01	DEFERIDA
Edenilse Fatima De Oliveira Rodrigues	4	093.101.899-40	DEFERIDA
Edineia Blazius De Medeiros	12	099.817.149-25	DEFERIDA
Flávia Heloisa Konrad	8	080.751.449-70	DEFERIDA
Francieli De Oliveira	25	092.789.899-32	DEFERIDA
Idianara Barbosa	14	114.072.339-12	DEFERIDA
Janete Fatima Pereira	7	062.725.649-02	DEFERIDA
Jaqueline Ferrares	6	103.684.989-99	DEFERIDA
Jocimara Huber	26	064.021.639-02	DEFERIDA
Juliana Alves De Oliveira	22	089.228.489-79	DEFERIDA
Letícia Karina Favaretto Mattana	1	094.735.769-60	DEFERIDA
Luana Maria Schnornberger	13	077.890.559-41	DEFERIDA
Luiz Antônio Schimitz	24	031.619.969-92	DEFERIDA
Maricléia De Góis	23	079.575.369-13	DEFERIDA
Marilise Dias	5	087.591.269-90	DEFERIDA
Marizane Brizola	19	130.515.889-03	DEFERIDA
Rodrigo De Oliveira	10	092.739.339-55	DEFERIDA
Tainara Dalle Laste	11	097.152.049-61	DEFERIDA
Talita Rodrigues Antunes	16	111.431.299-11	DEFERIDA
Tamara Barbosa	15	114.072.629-39	DEFERIDA
*Vanessa Battisti	27	035.263.699-84	INDEFERIDA

*** Não atendeu ao item 5.1.7.4 do Edital.**

A Homologação Final das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado no site do Município de Salgado, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Paraná – AMP e também no Jornal Tribuna Regional na data provável de 24 de janeiro de 2020.

Salgado Filho, 16 de janeiro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:026662A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 PROCESSO 04/2020 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de computadores, notebook, impressoras e monitor em atendimentos as secretarias e departamentos do município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 16 de Janeiro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 16 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D58AFD9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.

DATA DA ABERTURA: 05/02/2020, às **09h00 (nove horas)**;
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às **08h45 do mesmo dia.**

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situado na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Santa Amélia/PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Santa Amélia/PR. A Tomada de Preços poderá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal e no **PORTAL DA TRANPARÊNCIA** no endereço eletrônico **http://177.220.130.202:7474/esportal** podendo ser solicitado pelo **e-mail**: **licitacaosantaamelia@gmail.com**

Santa Amélia/PR, 16 de janeiro de 2.020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:AD9ABCC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 14 de janeiro de 2020, ao servidor público municipal **HAMILTON PASTRI**, matricula 3400, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao 1º quinquênio de serviços prestados.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 14 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de janeiro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:7541770F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA CONVOCA CLASSIFICADO/APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de n. 001/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 17/01/2020, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
Número da conta corrente do Banco Bradesco (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
2 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).

Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: PROFESSORA REGENTE	CPF
VERA LUCIA DINIZ DA LUZ	032.476.559-21

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 16 de janeiro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:45C38916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 20 de janeiro de 2020, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **NILSON JOSÉ MARTINS**, matrícula 1291, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE I.C.M**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2018/2029.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 25 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de janeiro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F11DC6EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 21 de janeiro de 2020, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **EDUARDO JOSE SERRA DO ESPIRITO SANTO**, matrícula 2681, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 26 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de janeiro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:A533D58D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 23 de janeiro de 2020, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 28 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de janeiro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:79D1D151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a comissão de recebimento de bens e compras da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2020, os seguintes servidores municipais:

Maria de Lourdes Helbel Setti – matrícula 1611 – CPF: 623.303.309-87
Ronis Eduardo de Lima – matrícula 921 – CPF: 022.019.119-08
Benedito Nicodemo Amaro – matrícula 2736 – CPF: 474.876.319-15

Art. 2º. Os integrantes da comissão de recebimento de bens e compras da Secretaria Municipal de Saúde não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de janeiro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C95DB799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a comissão de recebimento de bens e compras da Secretaria Municipal de Esportes para o exercício de 2020, os seguintes servidores municipais:

Waldecir Edson Pagliaci – matrícula 1201 – CPF: 491.495.129-00
João Deocleciano Soares – matrícula 941 – CPF: 569.898.149-34
Anderson da Silva – matrícula 1871 – CPF: 023.289.379-93

Art. 2º. Os integrantes da comissão de recebimento de bens e compras da Secretaria Municipal de Esportes não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de janeiro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:501CD1A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a comissão de recebimento de bens e compras da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2020, os seguintes servidores municipais:

Silvia Fernanda de Souza Lordani – matrícula 3443 – CPF: 035.712.719-63
Janete Cecília Pulcinelli – matrícula 431 – CPF: 865.786.699-49
Silvia Regina Vilalva Miguel – matrícula 313 – CPF: 032.141.089-05

Art. 2º. Os integrantes da comissão de recebimento de bens e compras da Secretaria Municipal de Educação não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de janeiro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:163D9DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 21 de janeiro de 2020, 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal **EDVALDO FRANCISCO LEITE**, matrícula 1301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ESCRITURARIO**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de janeiro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:986E60B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a comissão de recebimento de bens e compras da Administração Municipal para o exercício de 2020, os seguintes servidores municipais:

Mario César dos Santos – matrícula 2271 – CPF: 474.879.929-34
Benedito Luiz Vilalva – matrícula 1041 – CPF: 569.803.349-53
Claudemir Galdino – matrícula 991 – CPF: 772.822.219-87

Art. 2º. Os integrantes da comissão de recebimento de bens e compras da Administração Municipal não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de janeiro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:5B150366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 15 de janeiro de 2020, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, matrícula 3405, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 30 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de janeiro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:8A9984CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 30 de janeiro de 2020, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, matrícula 3405, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2018/2029.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de janeiro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:A8CD4D5A

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/2020

CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE,** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Santa Amélia-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 76.235.746/0001-46, com sede à Rua Dr. Alcides Prudente Pavan, nº 130, nesta cidade de Santa Amélia - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Jarbas Carnelossi, portador da cédula de identidade RG nº 1.877.144-6 PR e do CPF nº 329.758.309-63, residente e domiciliado na rua Américo Pagliaci nº 75, Centro, em Santa Amélia – PR, CEP nº 86.370.000, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova-PR – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassarão ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 40,000,00 (quarenta mil reais); o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 10,000,00 (dez mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2020 e a última em Dezembro/2023, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob a responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo, histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.301.000.7.2018, elemento de despesa -33.90.39.00.00, Fonte: 00303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santa Amélia, 02 de Janeiro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

LUIZ CLAUDIO COSTA
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:46CC9BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO PARA O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 17 DE JANEIRO DE 2020 A 16 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão para o Vice-Prefeito Municipal, no período de 17 de janeiro de 2020 a 16 de fevereiro de 2020.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 10h00m (dez horas da manhã), na solenidade de entrega de novos veículos e equipamentos ao Município, ocorrido à Rua Jerônimo Farias Martins (estacionamento da Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues), na presença de secretários municipais, vereadores, autoridades e convidados que a este subscrevem, o prefeito municipal Edimar Aparecido Pereira dos Santos, em razão de seu descanso, de conformidade com o Parágrafo Único do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Santa Cecília do Pavão, considerando que o mesmo não tirou descanso nos exercícios de 2017 a 2019, e considerando ainda que o mesmo passará por cirurgia e tratamento médico, transmitiu o cargo ao vice-prefeito senhor Paulo Vietze, que exercerá o cargo de prefeito municipal pelo período de trinta dias do efetivo mandato com início em 17 de janeiro de 2020 e finalizando no dia 16 de fevereiro de 2020. Razão pela qual ambos subscrevem este termo de transmissão de cargo. Para constar, eu, Claudinéia Aparecida Vicente, Secretária Geral de Gabinete, lavrei o presente termo que será assinado pelos presentes.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E9E4899E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ROENG-COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 08.028.641/0001-66, com sede Rua Odilon Climaco Pereira, 281, CEP: 87.706-605, Chácaras Jaraguá, centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em extensão de rede de alta e baixa tensão para instalação de iluminação, instalação de luminárias do tipo convencional LM1-R e rebaixadas e instalação de poste de transformação, conforme projeto planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo na sede desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 103.897,08 (cento e três mil oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 017/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F8F10033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 374/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com oConsórcio Intergestores Paraná Saúdee dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde**, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da **aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano.**
Art. 2º – Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:91D71084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 006/2020.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR**
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **DAL PRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita na CNPJ de n.º30.216.732/0001-84, com sede na Av. Rio Grande do Norte, 1960, sala 04, centro, CEP:87.705-010, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em estudo hidrológico, para finalização no novo projeto referente ao PROTOCOLO N.º REC-PR-4123303-20171121-02 Defesa Civil. Serviço especializado de engenharia civil voltado á execução de Projeto de Galerias de Águas Pluviais em dois pontos da área rural do Município de santa Cruz de Monte Castelo compreendendo o estudo hidrológico com dimensionamento da seção necessária inclusive, desenho do layout e seção transversal além dos detalhes construtivos, Padrão DER, conforme o dimensionamento de bueiro tubular ou celular em concreto.
VALOR DE: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 001/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D4FA4087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 1/2020

Ref. Licitação Pregão nº 53/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME;

Objeto:
Aquisição de câmara horizontal para armazenamento e conservação de vacinas.

Valor:
R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 13/01/2021.

Prazo de Vigência: 13/01/2021.

Data da Assinatura: 15/01/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:4B8202B8

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 7/2020

Ref. Licitação Processo Dispensa nº 1/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MARILZA MASCHIO HERMANN;

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para a equipe do Projeto Rondon - Operação Yaguaru C.

Valor:R$ 9.604,70 (Nove Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Prazo de Execução: 15/02/2020.

Prazo de Vigência: 15/02/2020.

Data da Assinatura: 17/01/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:E2D71254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2020

Data: 16/01/2020

Concede Férias ao servidor e das outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
BERNADETE DO NASCIMENTO	Técnico de Enfermagem	16/01/2020 à 14/02/2020	15/02/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:ED699658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2020

DATA: 16/01/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS**, em decorrência da viagem a Curitiba-PR, para buscar a paciente ANA JULIA CAPITANI de alta no Hospital Pequeno Príncipe, no dia 14/01/2020.
MARCA E MODELO: AMBULÂNCIA
PLACA: AWF-5593
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:DD7DCBF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Jerônimo da Serra, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a Tomada de Preços 005/2019 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E NÃO RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTÁ SUSPENSA NO ESTÁGIO EM QUE SE ENCONTRA, ATÉ A DECISÃO DE MÉRITO DO PROCESSO Nº 76887-7/19 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.** Informações pelo e-mail: licitacao@saojeronimodaserra.gov.br.

São Jerônimo da Serra-PR, 16 de janeiro de 2020.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6CC58EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 002/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM FAMÍLIAS, ADOLESCENTES E JOVENS DA PROTEÇÃO ESPECIAL E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo vencedor a Senhora **NEUCELI SOARES SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob número 937.173.429-91, Carteira de Identidade nº. 5.793.481-6, residente e domiciliada na Rua Pedro Gusso, nº. 4.300, Aptº. 23, Bloco 4, CIC, cidade de Curitiba – Paraná, com valor de R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais) mensais totalizando R$ 12.468,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais) anual.

São Jerônimo da Serra, 16 de janeiro de 2020

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:407E6B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 001/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.** Tendo como vencedora a empresa: **1. VMF LUBRIFICANTES EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o número 28.932.664/0001-08, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Vereador Liminski, n° 116, Vila Santi, com o valor de R$ 17.589,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais).

São Jerônimo da Serra, 16 de janeiro de 2020.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8F470124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JOÃO MARIA BROTO, Motorista**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 15/08/2006, conforme Portaria 199/06 de 15/08/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/08/2015 a 14/08/2016, a partir de 20/01/2020, devendo retornar ao trabalho em 19/02/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de janeiro de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BFB7752B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando a necessidade da operacionalização o sistema de Frotas Municipal e sistemas da Divisão de Contabilidade Municipal;

Considerando as atribuições designadas pela Portaria Municipal 69/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor SANDRO VILELA DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 397-1, para além das funções descritas na Portaria Municipal 069/2019, desempenhar também funções na alimentação e operacionalização do sistemas de Frotas Municipal e auxiliar nos lançamentos contábeis de liquidações e baixas dos empenhos emitidos, nos sistemas Betha, utilizados pelo Município, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Artigo 2º- Fica alterado o artigo 2º da Portaria 69/2019, passando o Servidor a perceber além dos seus rendimentos, referente ao Cargo Efetivo, a Função Gratificada FG-6, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, com efeitos financeiros a partir da competência 01/2020

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:726768AB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento da Servidora Municipal apresentado diretamente na Divisão de Recursos Humanos;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS a Servidora Municipal abaixo relacionada, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4311	FABIOLA DE CASTRO DANO ALBERGONI	MÉDICO CLINICO GERAL PSF	01/08/2011	01/08/2017 à 01/08/2018	22/01/2020 à 31/01/2020

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:10F1A9B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 641/2020 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020

LEI Nº 641 DE 15 DE JANEIRO 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito ESPECIAL no orçamento do município de São José das Palmeiras, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São José das Palmeiras, para o exercício de 2020, um crédito ESPECIAL no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil de Reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administração
04.122.0002.2009 - Manutenção das Atividades da Administração
4.4.90.39.00.00 - 0601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 633/2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 15 de Janeiro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:752704DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 640/2020 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020

LEI Nº 640 DE 15 DE JANEIRO 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de São José das Palmeiras, para o exercício de 2020
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São José das Palmeiras, para o exercício de 2020, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.850,000,00 (Um Milhão e Oitocentos e Cinqüenta Reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.1013 - Infra - Estrutura urbano
4.4.90.51.00.00 - 0601 - Obras e Instalações R$ 1.850,000.00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 633/2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 15 de Janeiro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A08FD5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 05/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME LEI Nº 640/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 05 DE 15/01/ 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME LEI Nº 640/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 633/ 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2020, até o valor de R$1.850,000,00(Um Milhão e Oitocentos e Cinqüenta Reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária(s):

2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00 - Operações de credito Internas PMAP R$ 1.850,000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.1013 - Infra - Estrutura urbano
4.4.90.51.00.00 - 0601 - Obras e Instalações R$ 1.850,000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 633, de 30/10/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José das Palmeiras, 15 de janeiro de 2020

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C2A6510D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 06/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL , CONFORME LEI Nº 641/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 06 DE 15/01/2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL , CONFORME LEI Nº 641/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 633/2019., resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito ESPECIAL para o exercício de 2020, até o valor de R$ 150.000,00(cento e cinqüenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00 - Operações de credito Internas PMAP R$ 150.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administração
04.122.0002.2009 - Manutenção das Atividades da Administração
4.4.90.39.00.00 - 0601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 633, de 30/10/ 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José das Palmeiras , 15 de janeiro de 2020

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:FEF2280D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa que forneça Profissional na Área da Saúde - (Médico), Com Especialização em Pediatria para realizar Atendimento de Consultas Médicas na Unidade Básica de Saúde do Município de Sapopema - Pr.** Com o valor estimado em R$: 216.000,00 (duzentos e dezesseis reais). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 29/01/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, no sit: WWW.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do telefone 43 3548-1383 ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br

Sapopema, 17 de janeiro de 2020.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício
Decreto Nº 01/2020

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9683A9F3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 239/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 239/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018, *que entre si celebram:*

EMPRESA: WELINGTON DOS SANTOS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná - Rua Ezequiel dos Santos nº 57, ,telefone: 43-98412-4515 -email: ttonsanttos@gmail.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.317.841/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Welington dos Santos, portador do R.G. nº 77073388 e C.P.F. nº 032.286.589-10, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - PR. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, decreto nº 01/2020 **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no RG Nº 4.985.23.98 CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, município de Sapopema - Pr**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO TERMICO E COLCHÃO PARA BERÇO PARA A SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA INSTRUTOR DE MUSICA PARA TRABALHAR COM A FANFARRA MUNICIPAL, EMPRESA DE TRANSPORTE (ÔNIBUS) PARA OS PROJETOS DO CRAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE APRIMORAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR, COM OS RECURSOS: INCENTIVO IV**

FONTE 778- PAIF/SCFV FONTE 934- CASA LAR FONTE 939 – PPAS I FONTE 776 – PPAS IV FONTE 795 – IGD BF FONTE 940 – IGD SUAS FONTE 936 – SCFV ESTADUAL FONTE 798. (Itens que foram Deserto). Porém, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Srª Silvana Maria Rocha Calixto, resolve neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.
Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 16 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:84D3A84B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2017

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito em Exercício, decreto nº 01/2020. **Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no RG Nº 4.985.23.98 CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 12/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neuza Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro da Gasolina Comum de R$: 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos), para R$: 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos). referente ao contrato nº 43/2017.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema, 16 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9FBA5F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO N.º 065/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PRIMEE SERVICE LTDA – ME.**
DO OBJETO:- Este aditivo tem por fim reajustar o valor pago no contrato firmado, reajustando-o conforme CLÁUSULA SEGUNDA e CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato em mais R$ 60.175,24 (sessenta mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), com base no saldo remanescente em fevereiro/2019 de R$ 1.509.117,01 (hum milhão, quinhentos e nove mil, cento e dezessete reais e um centavo) e conforme justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, nos termos do inciso II, letra "d" do art. 65, da Lei 8.666/93.
DO VALOR:- O caput da Cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:"O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 2.304.718,67 (dois milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
DOS RECURSOS:- O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 4190.4490.51.000 - 4225.4490.51.755 - 4375.755-44.90.51.000 e 4150.303.4.4.90.51.00.00 Obras E Instalações.
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 14/01/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 16 de Julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:DF3572E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2268/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.801,00 (treze mil, oitocentos e um reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.801,00 (treze mil, oitocentos e um reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2029 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
2755 - 103 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas .....**R$ 3.500,00**
11– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0016-2059 – MANUT DA DIVISÃO DO CONSELHO TUTELAR
5320.000.3.1.90.13.00.00 –Obrigações patronais.....**R$ 1.810,00**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
003- DEPTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
04.125.0007-2015 – MANUTENÇÃO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
1260.000.3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 2.885,00**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
004- DEPTO DE CONTABILIDADE
04.121.0007-2016 – MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE
1340.000.3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 2.446,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2065 – MANUTENÇAO DA DIV. LIMPEZA PÚBLICA
5830.000.3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 2.926,00**

5840.000.3.1.90.13.00.00 –Obrigações patronais.....**R$ 234,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2024 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2200 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....**R$ 3.500,00**
02 – GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUT DO GABINETE DO PREFEITO
0140 – 000 - 3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....**R$ 10.301,00**

Art. 3º - Convalida os decretos promulgados em 2019, adequando a programação financeira, com excesso de arrecadação, de acordo com o aumento da receita, bem como as alterações orçamentárias.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 17 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:E4968402

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 004/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 002/2019 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Cargo: **INSTRUTOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	CÍNTIA RODRIGUES DE ALMEIDA	8
2	ERON EGEN DOMINGUES	0
3	SAYURI BUCHALA HAYASE EDEN	0

Cargo: **TÉCNICO EM ESPORTES**
FUTSAL – CATEGORIA DE BASE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	53
2	BRUNO SILVA VIEIRA	12

Cargo: **TÉCNICO EM ESPORTES**
FUTSAL – CATEGORIA JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	IZAQUE KADES DAS NEVES	35

Cargo: **TÉCNICO EM ESPORTES**
BASQUETEBOL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	DANILO SILVA DANIELEWSKI	40

Cargo: **TÉCNICO EM ESPORTES**
TÊNIS DE MESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MURILO PEREIRA RIBEIRO	18

Sengés, 16 de janeiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:D6978B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 005/2020

Súmula: Exonera a pedido, a Senhora FERNANDA GUIMARÃES BURGHI, das funções de Chefe da Divisão de Compras.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, das funções de Chefe da Divisão de Compras, a Senhora **FERNANDA GUIMARÃES BURGHI,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **10.018.965-8/SESP-PR,** inscrita no CPF(MF) sob n.º **072.587.509-75.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de janeiro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS.

¨ Quadro de Editais – Período è
¨ Órgão de Imprensa do Município è

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3D0CF27F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2020
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 004/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 31 de janeiro de 2020, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 1/2020 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Registrar preço para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de alimentação escolar.

SERTANÓPOLIS, 16 de janeiro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:815625F9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	89/2019
b) Licitação Nrº :	73/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/01/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL NÃO TECIDO PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANTA GEOTEXTIL NÃO TECIDO, FABRICADA 100% EM POLIESTER, COM PROPRIEDADES FÍSICAS, HIDRÁULICAS E MECÂNICAS QUE GARANTAM DURABILIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. GRAMATURA MÍNIMA: 150 GRAMAS POR METRO QUADRADO	GEOTEXTIL	920,00 M²	R$ 4,00	R$ 3.680,00

Valor Total Homologado - R$ 3.680,00

SERTANÓPOLIS, 16 de janeiro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8479BF3C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME.
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MANTA GEOTEXTIL NÃO TECIDO PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE JANEIRO DE 2020.
TÉRMINO: 16 DE JANEIRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 089/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019, ID Nº 83554.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE JANEIRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.680,00(TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8E4BD41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pela Senhora Juliana Belinoski, Prefeita Municipal em Exercício, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 15.000 FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA IMPRESSÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, com sede na Avenida Coronel José Osório nº 673 – Centro - CEP: 85.555-000, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 75.624.932/0001-04.

Valor Total: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 09 de janeiro de 2020

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AFF839F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pela Senhora Juliana Belinoski, Prefeita Municipal em Exercício, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA PREFEITURA (DEMOLIÇÃO DE PAREDES, RETIRADA DE COBERTURA E FORRO E ASSOALHO E OUTROS SERVIÇOS), PARA RECEBER OS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO.**

CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 15.370.831/0001-22, com sede a Rua Pedro Paulo Weber, nº 219 – Parque Cidade Nova – Cep: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 17.665,77 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 13 de janeiro de 2020

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3AA3571A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS COM OPERADOR E DIESEL, NAS ESTRADAS SEM PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO, REALIZADA COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, de acordo com as especificações do termo de referência em anexo.

DATA: 05/02/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de janeiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:93C501BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA A CASA LAR TIA DÉTE, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 05/02/2020. **HORA:** 13:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de janeiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B7EAF36C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019, de acordo com as especificações do termo de referência em anexo.

DATA: 06/02/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de janeiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6D29FFFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *CALÇAMENTO COM PEDRA POLIÉDRICA COM CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO,* de acordo com as especificações do termo de referência em anexo.

DATA: 06/02/2019. **HORA:** 13:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de janeiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:62050B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÁS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações do termo de referência em anexo.

DATA: 07/02/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de janeiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F4D4A8DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 11/2019 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 11/2019 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CUIDADOR(A) SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR(A), PARA CASA LAR (TIA DÉTE), que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	C R KRUK SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ: 33.061.924/0001-57

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 13 de janeiro de 2020.

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1F64CE01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020 DISPENSA N° 03/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI ME, Rua Pedro Paulo Weber, nº 219 – Parque Cidade Nova – Cep: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: 15.370.831/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA PREFEITURA (DEMOLIÇÃO DE PAREDES, RETIRADA DE COBERTURA E FORRO E ASSOALHO E OUTROS SERVIÇOS), PARA RECEBER OS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO.

Valor Total: R$ 17.665,77 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:749370CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 01/18.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 121/17.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO EDUCADOR SOCIAL (COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL LICENCIADO REGULARIZADO NO CREF), COM RECURSOS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CRAS / FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**.

CONTRATADA: JOSÉ DOS SANTOS GUEDES 33451494949, com sede à Rua Marechal Floriano, n°4309, na Cidade de Cascavel - CEP:85.811-150, inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.032.536/0001-70, representada neste ato pelo Sr(a). **JOSÉ DOS SANTOS GUEDES**, CPF nº. 334.514.949-49, RG nº. 1.879.357-1.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 01/2018**, o prazo execução vai até o dia **30 de abril 2020** e o prazo de vigência vai até **10 de maio de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 13 de janeiro 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D3589359

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 07/18.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA PARA A CASA LAR TIA DÉTE.**

CONTRATADA CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR – MINI MERCADO - ME, com sede à Vila Rio D' Areia, s/nº – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.199.742/0001-62.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 13/2018** até o dia **30 de abril de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 27 de dezembro 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5AF09676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 07/18.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA PARA A CASA LAR TIA DÉTE.**

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES – EPP, com sede à Rua Pacífico Borges, nº 242 – Bairro Rio Bonito - CEP: 84.500 -000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.517.560/0001-06.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 14/2018** até o dia **30 de abril de 2020,** obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 27 de dezembro 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3527789F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 27/18.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA O CRAS E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO – ME, com sede na Vila Rio D' Areia de Cima, s/nº – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.199.751/0001-62.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 54/2018** até o dia **30 de abril de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 27 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BCEAF987

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 55/18

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 27/18.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA O CRAS E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES – EPP, com sede à Rua Pacífico Borges, nº 242 – Bairro Rio Bonito - CEP: 84.500 -000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.517.560/0001-06.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 55/2018** até o dia **30 de abril de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 27 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:76C3C65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 061/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder demissão a pedido, a partir de 14/01/2020, ao senhor **FELIPHE GUILHERME DAMACENO,** portador da Identidade nº 12.419.077-0SSP/PR, servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais,

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:35A644EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2020

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2019, de 25 de outubro de 2019 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2019, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista a Licença para Tratamento de Saúde de BEATRIZ SARTORI DA SILVA,

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019:
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA
Nome
ARIANE APARECIDA BESSANI DA SILVA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E62D3263

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2020

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2019, de 25 de outubro de 2019 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2019, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista o não comparecimento do candidato Sergio Bezerra Pinto Junior, convocado através da Portaria 017/2020,

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019:
Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO - PSICÓLOGO
Nome
POLIANE BRUNETTO CARRASCO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D35F44CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Nr.:01/2020- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019 e Portaria n° 07/2020, de 06/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31/01/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 01/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRITA 4-A E SAIBRO, COM FRETE, PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 16 de janeiro de 2020.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:80B3F721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 004/2020

Súmula: Constitui Comissão Municipal de Acompanhamento e avaliação do Programa "Prefeito Amigo da Criança".

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança do Município de Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

Diane de Oliveira Gonçalves
Júlio Cesar Leocádio Barbosa
Bruna Stival do Prado
Luciane Rosa Gordia Nunes
Cinthia Alferes Chueire
Euza Aparecida Dinis de Lira
Lucimara de Souza Cogo
Amabily da Silva Laverde
Andréa Ferreira Marques
Lucilei de Fatima Lopes
Cleia Machado

Art. 2º - Este decreto ratifica os nomes mencionados no art. 1º para os exercícios de 2018 e 2019, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 16 de janeiro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B24C97B5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 010/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 16 de janeiro de 2020, por ocasião de aposentadoria por tempo de contribuição, o(a) servidor(a) **NEIVA DE FATIMA DO VALE**, portador(a) do RG nº 1.892.974-0 PR, CPF: 396.623.579-04 e da CTPS nº 5271 série 486 PR, do cargo de "PROFESSORA".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de janeiro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FF830D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 08/01/2020, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no11/2019, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 82.570.342/0001-01.**
Valor total de R$ 896.528,55 (oitocentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se.

TOMAZINA, 16 de janeiro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6E439FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019

Contratado: **Tomada de Preço Nº:** 11/2019
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 08/01/2020, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no11/2019, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 82.570.342/0001-01.**
Valor total de R$ 896.528,55 (oitocentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 17/06/2020.

TOMAZINA, 16 de janeiro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:27E2E50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12 /2019 PROC. LICITATÓRIO Nº 85/2019

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da TOMADA DE PREÇO 12/2019, referente a Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra para **Modernização e reforma de passeios e de vias urbanas públicas** especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital, conforme contrato de Repasse nº 845191/201/MCIDADES, N° de Convênio 1039583-65/2017 – Caixa Econômica Federal. Recursos do repasse da União: R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais). Recursos de contrapartida: R$ 16.520,46 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos). Recurso do investimento (repasse + contrapartida) R$ 410.720,46 (quatrocentos e dez mil setecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).
Ao tempo, informa que o processo supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Tomazina, 16 de janeiro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:391E57A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para o ano letivo 2020 do Município de Tomazina- PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, (Anexo I) do Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2020.
Valor de Referência: R$ 146.260,88 (cento e quarenta e seis mil duzentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos). **Abertura da Licitação:** 09:00 horas do dia 30/01/2020.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 16 de janeiro de 2020.

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5D003712

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020

Objeto: : Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra para **Modernização e reforma de passeios e de vias urbanas públicas** especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital, conforme contrato de Repasse nº 845191/201/MCIDADES, N° de Convênio 1039583-65/2017 – Caixa Econômica Federal. Recursos do repasse da União: R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais). Recursos de contrapartida: R$ 16.520,46 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos). Recurso do investimento (repasse + contrapartida) R$ 410.720,46 (quatrocentos e dez mil setecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020.
Valor de Referência: R$ 410.720,46 (quatrocentos e dez mil setecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos.).
Abertura da Licitação: 14:00 horas do dia 04/02/2020
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 16 de janeiro de 2020.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:ED0A0997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 20/2020

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de PTRP – Programa de Tratamento de Relógio Ponto para a Câmara Municipal de Três barras do Paraná;
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e J. J Alberti & Cia Ltda - ME;
FUNDAMENTO: Contrato nº 70/2020 e Lei 8.666/93 de 21/06/1993;
DISPENSA Nº. 16/2019 e Processo Nº 39/2019;
VALOR TOTAL: R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais) – Á vista;
INICIO: 16 de Janeiro de 2020;
TÉRMINO: 16 de Janeiro de 2021;
PRAZO: 12 (doze) Meses.

Três Barras do Paraná, 16 de Janeiro de 2020.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:A6BBEC4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL Nº 006/2019

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019
Edital nº 006/2019
Resposta aos Recursos da Classificação Provisória

Súmula**:** A Prefeitura de Tunas do Paraná torna pública a Resposta aos Recursos da Classificação Provisória no Processo Seletivo Simplificado 003/2019 para os cargos de Professor(a) e Educador(a) Infantil.

Houve a apresentação de recurso no molde e no tempo determinado no Edital 001 – Edital de Abertura – do PSS 003/2019. Os questionamentos foram realizados em fase da pontuação atribuída ao candidato(a) para o cargo de Professor(a).
Em conformidade com o gabarito em nome da candidata o número de acertos é de 21. Sendo que segundo o Edital de abertura, no item 8.5, o valor dado a cada questão acertada é 2 (dois). Desta forma, **a nota aferida é de 42**, não havendo assim incoerência ou erro no Edital 005 deste Processo Seletivo. Sendo que todos que atingiram nota inferior a 50 foram desclassificados.

Tunas do Paraná, 16 de janeiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4EC27CF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO n.º1/2016

PARTES: **EVERALDO DOLIZETE BURKNER**, inscrito no CPF/MF: 000.346.199-84 R.G: 4.916.236-7 e **OTILIA JANDIRA PISSAIA,** Inscrita no CPF/nº 003.990.139-46, R.G: 7.018.163-0, **LOCADORES** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05:
OBJETO: prorrogar a vigência em mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento 30/12/2019, sendo até 31/12/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos para atendimento das despesas deste termo aditivo ficarão do Orçamento Geral do Município para 2020, na seguinte dotação: 05.006.04.122.0006.2015 - Manutenção dos Serviços Gerais da Administração – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Cód. 58
DATA: Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2019.
ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BONFIM** - Prefeito Municipal - E**VERALDO DOLIZETE BURKNER e OTILIA JANDIRA PISSAIA -** Locadores

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9585BDDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO n.º 002/2015

PARTES: **DIRCEU FRIGERI**, CPF/MF: 453.198.719-53 - R.G: 3.304.775-4, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05,
OBJETO: 12 (doze) meses a contar a do seu vencimento 30/12/2019.
DOTAÇÃO:: os recursos para atendimento das despesas deste termo aditivo ficarão do Orçamento Geral do Município para 2019, na seguinte dotação: 05.006.04.122.0006.2015- Manutenção dos Serviços Gerais da Administração – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, cód. 58
DATA: Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2019.
ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BONFIM
Prefeito Municipal e **DIRCEU FRIGERI -** Locador

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8216B4A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização
Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 03 de fevereiro de 2020
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 03 de fevereiro de 2020
Início da Sessão: 03 de fevereiro de 2020 às 08h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 20.140,00 (vinte mil cento e quarenta reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 43/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de janeiro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 43/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B01D5A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de videomonitoramento
Cadastro das Propostas: Até às 08h00min 30 de janeiro de 2020
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 30 de janeiro de 2020
Início da Sessão: 30 de janeiro de 2020 às 08h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 26.853.14 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 43/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de janeiro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N˚ 43/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:04CCD81E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública

Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 31 de janeiro de 2020

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 31 de janeiro de 2020

Início da Sessão: 31 de janeiro de 2020 às 13h30min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 392.897,15 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 43/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de janeiro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 43/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B23DE815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializadas para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado predial e automotivo

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 31 de janeiro de 2020.

Data de abertura: 31 de janeiro de 2020 às 08h30min

Valor estimado: R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 43/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de janeiro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 43/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F32B1A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 212/2019

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em razão da necessidadede readequação do objeto.

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DECIDE:
REVOGAR o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2019,** cujo o objeto e: Registro de Preços para aquisição parcelada de UNIFORME ESCOLAR - KIT VESTUÁRIO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos,pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

REVOGA-SE o Pregão Eletrônico n.º 123/2019 em todos os seus termos.

União da Vitória/PR, em 16 de janeiro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BB1E18C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2019
DATA HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2020
CONTRATADO: Fábrica de Telas Cruz Machado Ltda. ME – CNPJ n.º 00.717.648/0001-83
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, compreendendo mão de obra e material, para a execução dos serviços de construção/instalação de alambrado no entorno do Aeroporto José Cleto, localizado na Avenida Paula Freitas, Bairro São Cristóvão no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
VALOR DA DESPESA: R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais)
DATA: 16/01/2020 - HILTON SANTIN ROVEDA - Prefeito Municipal.
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº...: 4/2020 (5670)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Contratada...: Fábrica de Telas Cruz Machado Ltda. ME – CNPJ n.º 00.717.648/0001-83
Valor Global.....: R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).
Prazo de Vigência.....: Início: 16/01/2020 Término: 15/01/2021 (365 dias).
Prazo de Execução.....: 120 dias.
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 126/2019
Recursos.....: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (458) Saldo: 12.903.210,39
Objeto.....: Contratação de empresa especializada, compreendendo mão de obra e material, para a execução dos serviços de construção/instalação de alambrado no entorno do Aeroporto José Cleto, localizado na Avenida Paula Freitas, Bairro São Cristóvão no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

União da Vitória/PR, 16 de janeiro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6734DF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 405/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial n.º 124/2019 – Processo n.º 214/2019
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de mobiliários em geral (mesas, cadeiras, móveis sob medida, arquivos e estantes de aço), destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Contratadas:	**DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME,** CNPJ/MF nº 28.453.476/0001-05, Ata de Registro de Preços nº 1/2020 (5667); **LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI EPP,** CNPJ/MF nº 82.129.024/0002-90, Ata de Registro de Preços nº 2/2020 (5668); **JHONATAN BAGATOLI,** CNPJ/MF nº 22.992.632/0001-11, Ata de Registro de Preços nº 3/2020 (5669).
Vigência:	12 (doze) meses
Fiscal:	Sidnei Alves de Lima - CPF nº 905.200.769-15.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8A911125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019 - PROCESSO Nº 214/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 124/2019, que tem por objeto ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de mobiliários em geral (mesas, cadeiras, móveis sob medida, arquivos e estantes de aço), destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME,** CNPJ/MF nº 28.453.476/0001-05, com o Valor Global de R$ 2.804,00 (Dois mil oitocentos e quatro reais); **LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI EPP,** CNPJ/MF nº 82.129.024/0002-90, Valor Global de R$ 39.971,00 (Trinta e nove mil novecentos e setenta e um reais); **JHONATAN BAGATOLI,** CNPJ/MF nº 22.992.632/0001-11, Valor Global de R$ 1.630,00 (Um mil seiscentos e trinta reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de mobiliários em geral (mesas, cadeiras, móveis sob medida, arquivos e estantes de aço), destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME, CNPJ/MF nº 28.453.476/0001-05, Ata de Registro de Preços nº 1/2020 (5667), Valor Global de R$ 2.804,00 (Dois mil oitocentos e quatro reais);
LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 82.129.024/0002-90, Ata de Registro de Preços nº 2/2020 (5668), Valor Global de R$ 39.971,00 (Trinta e nove mil novecentos e setenta e um reais);
JHONATAN BAGATOLI, CNPJ/MF nº 22.992.632/0001-11, Ata de Registro de Preços nº 3/2020 (5669), Valor Global de R$ 1.630,00 (Um mil seiscentos e trinta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/01/2020.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 15 de janeiro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7F3F086A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 406/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Presencial n° 126/2019 - Processo nº 218/2019.
Contrato Nº...: 4/2020 (5670)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Contratada...: Fábrica de Telas Cruz Machado Ltda. ME – CNPJ n.º 00.717.648/0001-83
Valor Global.....: R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).
Prazo de Vigência.....: Início: 16/01/2020 Término: 15/01/2021 (365 dias).
Prazo de Execução.....: 120 dias.
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 126/2019
Recursos.....: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (458) Saldo: 12.903.210,39
Objeto.....: Contratação de empresa especializada, compreendendo mão de obra e material, para a execução dos serviços de construção/instalação de alambrado no entorno do Aeroporto José Cleto, localizado na Avenida Paula Freitas, Bairro São Cristóvão no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
FISCAL: André Otto Hochstein – CREA-PR 127056/D;
FISCAL SUBSTITUTO: Fernando Baron, CREA-PR 178157/D.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D6AC6ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 145/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1171101	DANIELE MARIA AZEREDO KONART	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D8491562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 146/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512229	CLAUDINEIA GENY DOS ANJOS BERRES	2019/2020	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A5A2067E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 147/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512699	MARIA INES DE OLIVEIRA SEBBEN	2018/2019	CUIDADORA	07/01/2020 a 26/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7B35E8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 148/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504131	CLEONICE MARTINAZZO MOLLER	2019/2020	COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	03/02/2020 a 03/03/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:12C5D5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 149/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1490801	LIAMAR APARECIDA DA SILVA	2019/2020	ASSISTENTE SOCIAL	13/02/2020 a 13/03/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EA82982A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 150/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512651	MARILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	2018/2019	SERVENTE	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:361981C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 151/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1491601	KELLY FRANCISCA DZIURKOWSKI DE CASTILHO	2019/2020	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6DF98915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 152/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1413301	JULIANA ALVES MARTINS	2019/2020	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C093F507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 153/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512685	SERGIO CARDOSO JUNIIOR	2018/2019	CUIDADOR	05/02/2020 a 14/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:57659F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 154/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1483001	JOSE LEONEL DE SOUZA CORDEIRO	2019/2020	ZELADOR	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2FECAE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 155/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1181901	JOCILENE KUROSKI	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A5D9C11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 156/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512666	PATRICIA VANESSA FRANKE DO PRADO	2017/2018	CUIDADORA	21/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4C8D879F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 157/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1110002	ISABEL BIGIUNAS DIAS	2019/2020	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6DB0213B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 158/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512247	GISLAINE PERPETUA BUSSI	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:38714F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 159/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1489201	FERNANDA DO ROCIO FONTANA MARTINS	2019/2020	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5287CA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 160/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1241601	VANILDA APARECIDA PORN	2019/2020	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:040B47BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 161/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512413	ELOISE DE FATIMA BUNHAK	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3E42AC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 162/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1461301	ELIANE TEREZINHA DE MORAES	2017/2018	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2091A158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 163/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512597	MICHELE CRISTINA ANDRE DE MIRANDA	2019/2020	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7B483A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 164/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
602501	ELENICE FABIANE DOS SANTOS DE FREITAS	2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F519F452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 165/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512279	DRIELY DE LIMA	2019/2020	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7930FADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 166/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504052	LUCIANA FERNANDE DE OLIVEIRA	2019/2020	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9279740F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 167/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1495901	DANIELE DE FATIMA JURCK	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EE5CDC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 15/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa para compor a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** desta Prefeitura Municipal, para o período de **16/01/2020 a 16/01/2021**, as pessoas identificadas abaixo:

Presidente:
PAULO MARCELO SCHEID

Membros:
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
MELISSA BANHUK RIBEIRO

Suplentes:
WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH
JESSICA CAROLINE BINDEMANN
CIRLEI APARECIDA ALVES MOLERI

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 4/2019.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:428F5B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 14/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa como **PREGOEIROS** desta Prefeitura Municipal, para o período de **16/01/2020 a 16/01/2021**, as pessoas identificadas abaixo:

Pregoeiros:
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
MELISSA BANHUK RIBEIRO
PAULO MARCELO SCHEID
Membros da Equipe de Apoio:
WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH
JÉSSICA CAROLINE BINDEMANN

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 5/2019
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B064F3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 168/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1352801	JUCELIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA DE CASTILHO	2019/2020	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3B4432D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 169/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
7013301	CLEONICE IWASENKO	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:186D4EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 170/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512294	CLEA SCHELBAUER	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AB3AAC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 171/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504059	JOSIANE DE PAULA DROSZAK	2019/2020	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:29377BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 172/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512479	CLAUDINEIA WAWRZYNIAK KRYSZYSZYN	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:45A366BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 173/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512203	CILMARA APARECIDA DOBECK MARQUATZ	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:00F46C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 174/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1482301	IVANA APARECIDA GONÇALVES DE CASTRO	2019/2020	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:36027FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 175/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1496901	CHIRLEI TEREZINHA DE PAULA CORDEIRO	2019/2020	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8C3D9877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 176/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512502	CELIA SOARES DOS SANTOS DE SOUZA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1D57C47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 177/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512653	HERMINDA MARIA SZNICER	2019/2020	SERVENTE	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A9D81E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 178/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
925301	ARLETE DO PRADO BERTON	2019/2020	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:862EB133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 179/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1230001	ANGELITA MARTA NOGUEIRA	2019/2020	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E3A2A607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 180/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1489001	EZENI DE FATIMA CATAPAN	2019/2020	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0034595B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 181/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
818401	ANA ROSELI LUMIKOSKI	2019/2020	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D1F984FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 182/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512488	ANA MARIA FONSECA DE PAULA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7150B87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 183/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1484101	ELAINE APARECIDA LOPES	2019/2020	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:102422FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 184/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504280	TEREZINHA KOSTESKI MARQUES	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5335DAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 186/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1180001	SOLANGE THAIS ADAM	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2E209E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 187/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1234301	ROSE MARI ARNDT	2019/2020	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AFADF1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 188/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512423	RAQUEL MARIA DE SOUZA RABELO	2018/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B3D8789F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 189/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512288	PATRICIA GLIXINSKI	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ADABCC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 190/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
299201	MARLENE IVETE DOBKOSVKI ADAM	2019/2020	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:600AD2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 191/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
377	MARISTELA SCHELIGA COMERLATO	2017/2018	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:23A00F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 192/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512495	MARIA SALETE COHLS DE AMORIM	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E7B5D6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 185/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1479101	CARLA JULIANA DE OLIVEIRA	2019/2020	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7650A3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 193/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
949001	MARIA RODRIGUES DA CUNHA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:083A8A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 194/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1494901	MARGARETE MARIA PAVELSKI	2018/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:155FB530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 195/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512536	MARCIA DE LIMA RIBEIRO	2019/2020	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0CB95321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 196/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512249	LUCIANA DOS SANTOS LEITE	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E6B07493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
197/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1432001	LUCIA OSATCZUK	2019/2020	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F3F2FB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 198/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512478	LUCELIA MOREIRA DE LIMA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:99DE5464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 199/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512480	JACIELE MARCENIUK	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:879CD06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 200/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1406001	ILTON LUIS CARMIGNAN	2019/2020	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E193CEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 201/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512235	HELAYNE CANDIDO	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:72C6A32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 202/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512694	ELI APARECIDA FERREIRA CASAGRANDE DA CUNHA	2019/2020	ZELADOR	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:833BA5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 203/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512494	EMILIA SALETE ULTCHAK DOS SANTOS	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E830782A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 204/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1462101	SIMONE APARECIDA FAGUNDES	2019/2020	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BBE69506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 205/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1494801	MURIEL CRISTINA DE PAULA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020
1248301	MURIEL CRISTINA DE PAULA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:61BFBEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 206/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512218	ELAINE MARA KARPINSKI	2019/2020	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D79AD697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 207/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1412501	DANIELE GALVAO KOVALSKI KRIEGER	2019/2020	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8446CEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 208/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1483801	PRISCILA CHAVES ALVES	2019/2020	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0FCE036D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 209/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1143601	CRISTINE RITTER	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:16E91F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 210/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1479901	PAULA CRISTINA MENDES	2019/2020	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4E0DB110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 211/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512209	CRISTIANE STEFANI DEBACKER	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2999EE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 212/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504060	ANDREIA NORONHA DA SILVA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:95C22D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 213/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1068501	MARIA SIRLEI PEIXER	2019/2020	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:18934DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 214/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504103	ADREANE COAS	2017	SUPERVISORA PATRIMONIO	20/01/2020 a 29/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0C586BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 215/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1052901	LEONILDA DE FATIMA DOLENNY	2019/2020	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DC8D3D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 216/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504069	CLAUDETE DE JESUS ALVES PEREIRA MITZCO	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3B9818D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 217/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
756001	MARCIA SALETE HAUMANN GONÇALVES	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A15ABFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 218/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
733101	LUBINA PARASTCHUK KEVELUK	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6482A303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 219/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1492601	JULIANE PORTELA DA LUZ	2019/2020	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B9C75B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 220/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1492201	*JANE SANT ANA*	*2019/2020*	*PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL*	*02/01/2020 a 31/01/2020*

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1ACA3159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 221/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1429001	DENISE GISELE HAUMANN	2019/2020	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:885E61C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 222/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512514	JANE RIBEIRO DIDEK SANTOS	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:53DD7C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 223/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1005701	ZENI TERESINHA CARVALHO	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D06BBE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 224/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512267	VIVIANE MENDES DE MORAES	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DD6F3666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 225/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512451	VERONICA MAZUR	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9B0011D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 226/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
730701	SILVANE JACQUELINE RAULINO LOPES	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:49A67479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 227/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
313101	SILVANA APARECIDA OLIVETTI	2018/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:014306A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 228/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1478601	SILMARA BUENO DE CAMARGO	2019/2020	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9BC0647C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 17/2020

NOMEIA OS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUMPREVI

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros da **DIRETORIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUMPREVI**, de acordo com a Lei nº 3628/2008 e suas alterações, retroativo ao **período de 30/11/2019 a 30/11/2021**, o qual fica assim constituído:

PRESIDENTE:
ADRIANA APARECIDA TAJES

VICE-PRESIDENTE
JOEL DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO:
LUIS DANTE MORETTI

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F5D5EC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1/2020 – PROCESSO N.º 1/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 1/2020, que tem por objeto ***Locação de imóvel (quitinete) localizado na Rua São João Batista Piamarta, Nº 108, bairro Ouro Verde, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII,** inscrita no CNPJ n.º 09.027.658/0003-23, com o Valor Global de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel (quitinete) localizado na Rua São João Batista Piamarta, Nº 108, bairro Ouro Verde, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII, CNPJ nº 09.027.658/0003-23; Termo de Contrato nº 5/2020 (5671), Valor Global R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/01/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (16/01/2020 a 15/07/2020).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 16 de janeiro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:ECF6AA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA N. º 05/2019 - PROCESSO N. º 208/2019

Objeto: *Recape Asfáltico na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca (trecho entre a Rua Prudente de Morais e Estrada de Palmas), no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.*

Conforme orientação do TCE/PR (Apontamento Preliminar de Acompanhamento N.º 13636), a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público a todas as empresas interessadas em participar da Concorrência supracitada a **RETIFICAÇÃO** do presente edital com a exclusão do item referente à "mobilização e desmobilização" da planilha orçamentária. Assim, considerando a exclusão do referido item, o novo valor global máximo admitido no certame é de **R$ 3.750.213,16 (Três milhões setecentos e cinquenta mil duzentos e treze reais e dezesseis centavos)**.

Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, a data de abertura e julgamento fica prorrogada o dia **03/03/2020 às 14h00min.**

As demais disposições permanecem inalteradas.

O inteiro teor da presente Retificação, bem como o "Edital Retificado", estarão disponibilizados no *site* da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência e Licitação, para ciência de todos os interessados. Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).

União da Vitória/PR, 16 de janeiro de 2020.

PAULO MARCELO SCHEID
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:02AF9DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 16/2020

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados conforme Edital 001/2019, itens 12, 12.1 e 12.1.1, os candidatos aprovados para os cargos constante do ANEXO I, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (DECRETOS Nº 324/2019 e 326/2019), para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DE 17 A 21 DE JANEIRO DE 2020, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho.
Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia das vagas existentes, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverão os candidatos assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: DENTISTA
REFERENTE A 2ª CHAMADA
POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETOS Nº 324/2019 e 326/2019

NOME
TATIANE DE OLIVEIRA ROSLANIEC SUDATI

CARGO: TECNICO EM EMFERMAGEM PLANTONISTA – 12x36
REFERENTE A 4ª CHAMADA
POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETOS Nº 324/2019 e 326/2019

NOME
THALIA CATIANE DA SILVA

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleições
Rg E Cpf
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B6416054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 563/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512501	ERICELIA APARECIDA BUENO ROGOSKI	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020
1376501	ERICELIA APARECIDA BUENO ROGOSKI	2019/2020	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:860F318A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 564/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANIEL DA MOTA	2018/2019	SERVENTE	06/01/2020 A 25/01/2020
DANIEL DA MOTA	2019/2020	SERVENTE	26/01/2020 A 04/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:02261644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 565/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512720	ANA PAULA MARTINS DE SOUZA	2018/2019	ENFERMEIRA PLANTONISTA	20/02/2020 a 20/03/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:091F5B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 566/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
114	JOSE ALOIR TANAZILDO	2018/2019	AUXILIAR ENFERMAGEM	13/01/2020 a 11/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:98EFD0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 567/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512670	CLEYTON YAN KLEIN	2018/2019	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	20/01/2020 a 29/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A8003D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 568/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504250	EDILSON CARLOS BARBOSA	2019/2020	COORDENADOR METAS E POLITICA DE SAUDE	20/01/2020 a 08/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:84D988D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 569/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504179	CELSO FRANCISCO PASTUCH	2017/2018	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	03/02/2020 a 12/02/2020
991504179	CELSO FRANCISCO PASTUCH	2018/2019	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	13/02/2020 a 03/03/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:56C5845B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 570/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1318801	FERNANDA MARIA AZEVEDO GRABOVSKI	2017/2018	TECNICO EM INFORMATICA	20/01/2020 a 08/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5390912C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 571/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
920201	MARILDA APARECIDA DOS SANTOS	2019/2020	VIVEIRISTA	20/01/2020 a 29/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5C0828EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 572/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512432	ALESSANDRA WOLF JORDAO	2018/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/02/2020 a 12/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C1247956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 573/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504097	SANDRA ROGERIA SERROTINIKI	2018	COORDENADORA DA SECRETARIA	27/01/2020 a 05/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C26720F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 574/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
358	EDERSON VOGEL	2017/2018	ENFERMEIRO	30/01/2020 a 18/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:32CBE4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 575/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1502801	ELIANE CRISTINA ARANTES	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020
1211401	ELIANE CRISTINA ARANTES	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:489321A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 576/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504142	VALTER CANO	2018/2019	SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7E466438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 578/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512686	JANAINA DE CASSIA FONSECA PINTO MARTINS	2018/2019	CUIDADORA	30/01/2020 a 08/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6119EE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 577/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512449	MARILEI	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a

	JARENTCHUK			31/01/2020
1217301	MARILEI JARENTCHUK	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:87DDB0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 579/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512607	CLEBERSON CARLOS FIDELIS RIBEIRO	2018/2019	SERVENTE	16/01/2020 a 25/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:504BB748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 581/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512657	LIA IARA JUNG SZTACHERA	2018/2019	CUIDADORA	19/02/2020 a 28/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FF05ED16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 580/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1504001	OCSSANA DE JESUS LALIK BUCH	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020
1247501	OCSSANA DE JESUS LALIK BUCH	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F5C0701E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 582/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
214	MARCIA HELENA BUCH	2018/2019	ASSISTENTE SOCIAL	27/01/2020 a 15/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ECF010D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 583/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512227	VIVIANE KUNS BUENO	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020
1168101	VIVIANE KUNS BUENO	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6B1A1765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 584/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504217	PATRICIA APARECIDA MOREIRA RAUBES DOS SANTOS	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	08/01/2020 a 17/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4BE8B3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 585/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512296	VIVIANE TEREZINHA ORTH DA SILVA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020
1315301	VIVIANE TEREZINHA ORTH DA SILVA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2DDDF5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 586/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512250	SILVIA APARECIDA HOEPERS KACZOROSKI	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020
1221101	SILVIA APARECIDA HOEPERS KACZOROSKI	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B52613D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 587/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1502901	MIRIAN CARDOSO	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020
1310201	MIRIAN CARDOSO	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CED60696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 588/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
513	TATIANE DE FATIMA STACECHEN	2017/2018	DIRETORA AGENCIA TRABALHADOR	13/01/2020 a 01/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:62B0A7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 589/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1476001	MARLENE SILVEIRA DOS SANTOS KREUZBERG	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4FE7E4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 590/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504101	CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO	2018	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:56076AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 591/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1494101	ANA PAULA SUCH	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020
754401	ANA PAULA SUCH	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A4DD1A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 592/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504248	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	2018/2019	SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	15/01/2020 a 24/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:40E44B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 593/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JOAO DANIEL DE SOUZA CORDEIRO	2011/2016	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2020 A 04/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A592A78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 594/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SERAFIM JOSE SCHEFFER PEREIRA	1999/2004	VIGIA	10/02/2020 A 09/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F7C35F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 595/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
SIDNEY STREGE ALTMANN	MOTORISTA (FUSA)	04/01/2020 A 09/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4FE725FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 596/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512484	CIRLEY DA APARECIDA DE OLIVEIRA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020
1291201	CIRLEY DA APARECIDA DE OLIVEIRA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4CCF4138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 123/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512525	DANIEL RODRIGUES DE RAMOS	2019/2020	SERVENTE	02/01/2020 a 21/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:42F0FFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 124/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1472901	RENATO CESAR VICK	2019/2020	CARPINTEIRO/ PEDREIRO	02/01/2020 a 21/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2C8EBAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 125/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512603	WILSON FRANÇA	2017/2018	SERVENTE	02/01/2020 a 21/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4893B30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 126/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504122	ADEMIR DOS SANTOS	2017/2018	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	13/01/2020 a 22/01/2020
991504122	ADEMIR DOS SANTOS	2018/2019	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	23/012020 a 11/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DBBFE35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 127/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512623	ADILSON BOIARSKI DE OLIVEIRA	2018/2019	SERVENTE	06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E29517AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 128/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512607	CLEBERSON CARLOS FIDELIS RIBEIRO	2018/2019	SERVENTE	06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BDDDA939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 129/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512615	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2019/2020	SERVENTE	06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DE0DBF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 130/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512616	JAIR ROBERTO DE PAULA	2019/2020	SERVENTE	06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B09455F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 131/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512575	LACERDE SOUZA CORREA	2019/2020	SERVENTE	06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6A2B85A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 132/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512650	MARI DALVA DREY	2019/2020	SERVENTE	06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BBB78B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 133/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1346301	LUIS CARLOS DOLINNY	2019/2020	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2020 a 25/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EF7F3FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 134/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512569	BRANDIZIO BORGES DOMINGUES	2019/2020	SERVENTE	06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6D4776E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 135/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512596	SERGIO SENN	2016/2017	OPERADOR DE MAQUINAS	06/01/2020 a 25/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8F2B9FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 136/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1158401	JULIANA GRUCHOUSKEI	2018/2019	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:11F83AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 137/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1362501	FRANCISCO PEREIRA	2018/2019	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A22042BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 138/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512512	MARIA SOELI BERNARDI	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E89F75D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 139/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1493801	RAQUEL BUENO	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FAA2FE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 140/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512217	PATRICIA BUENO	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5F02F93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 141/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1500201	MARISLANE APARECIDA DOS ANJOS BERRES LACHMAN	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8ADD1E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 142/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1497301	MARISANE DE FATIMA SALLES DE SOUZA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7D041616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 229/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1124001	SIDNEI FARBER	2019/2020	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D9A809F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 230/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1438901	SANDRA MARA FIQUEIREDO DE SOUZA	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D1C4A786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 232/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1000601	SANDRA APARECIDA NUNES DE SOUZA MORAND	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C1F462F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 231/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1070701	KARLA ATANASIO NADOLNY	2019/2020	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:09883BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 233/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512202	SALETE DE MATIAS	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0CC59A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 234/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1495801	ROGERIO PORTELA DA LUZ	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:23D858F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 235/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1060001	JULIANA TERESINHA TRAVERSIN DA SILVA	2019/2020	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:44DB554A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 236/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1480701	JOSIANI APARECIDA	2019/2020	PROFESSORA DE EDUCAÇAO	02/01/2020 a 31/01/2020

	VEZARO		INFANTIL	

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:31CE1561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 237/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1449401	REGINA APARECIDA PORTELLA DA LUZ	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ACFB8E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 238/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1504501	MICHELE DIAS	2019/2020	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C48135A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 239/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1499601	MARTA BEZERRA KLABUNDE	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:21C32363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 240/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512301	JESSICA CRISTIANE SCHNEIDER	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FD581AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 241/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504276	MARIA DA GLORIA FERNANDES DOS SANTOS	2019/2020	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0EE5782A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 242/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
893101	IRACI SEMIANKO KROKOSZ	2019/2020	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1B40AD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 243/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512630	JUCIMARA ROSA	2018/2019	SERVENTE	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7875177E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 245/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1504401	JANETE APARECIDA FELIX DA SILVA	2019/2020	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E24FCDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 246/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1470201	GILVANA GARMENDIO	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E75124C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 244/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1488201	FLAVIA SOARES PADILHA	2019/2020	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C0E44770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 247/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1166501	ERONI NATALIA GUIMARAES DE BRITO	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:10CD09A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 248/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512534	ESTER GONÇALVES	2019/2020	ZELADORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6C4C55A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 249/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512275	DULCIMARI NUNES DE SOUZA GROB	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:935FF579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 250/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1475601	DEISE CRISTINA DOS SANTOS	2019/2020	PROFESSORA	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7755A588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 020/2020

Data 16/01/2020

Súmula. Fixa o Preço para Utilização do Ginásio Municipal Reinaldo Baldissera.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 117 DE 17 DE MARÇO DE 2017,
DECRETA:
Art. 1º O valor do preço para utilização do Ginásio Municipal Reinaldo Baldissera para o ano de 2020 é de R$ 23,61 (vinte e três reais e sessenta e um centavos) por hora.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 16 de janeiro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:749EB09B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 034/2019/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais hidráulicos – Rede de Água***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **MARGEM - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.151.335/0001-61, situada na cidade de Curitiba/PR, rua Carlos Essenfelder, 1367, Loja, Boqueirão, CEP 81650-090, fone/fax (41) 3016-0408, representada pelo Sra. Geisy Fabiola Guerini Padovan Macedo, portadora do CI/RG Nº. 7.693.842-3 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. 029.656.879-12, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	2	TUBO PBA 12 6M JEI; DN 75MM/DE 85MM.	MULTILIT	BARRA	100	R$81,50	R$8.150,00
1	3	TUBO PBA 12 6M JEI; DN 100MM/DE 110MM.	MULTILIT	BARRA	100	R$130,00	R$13.000,00
1	4	TUBO DEFOFO MPVC DN 100MM.	MULTILIT	UNID	25	R$140,00	R$3.500,00
1	5	TUBO DEFOFO MPVC DN 150MM.	MULTILIT	BARRA	100	R$279,50	R$27.950,00
1	6	TUBO DEFOFO MPVC DN 200MM.	MULTILIT	BARRA	100	R$460,00	R$46.000,00
1	7	TUBO PVC 6M SÓLDAVEL; 32MM.	PLASTILIT	BARRA	400	R$20,00	R$8.000,00
1	9	TUBO PVC 6M SÓLDAVEL; 50MM.	PLASTILIT	BARRA	75	R$38,50	R$2.887,50
1	12	LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN 100/DE 110MM.	ASPERBRAS	UNID	23	R$24,30	R$558,90
1	14	REDUÇÃO PVC JE BB PBA; DE 110X60MM.	AMANCO	UNID	10	R$19,00	R$190,00
1	16	REDUÇÃO PVC JE PB PBA; DE 75X60MM.	C&M	UNID	10	R$8,40	R$84,00
1	17	REDUÇÃO PVC JE PB PBA; DE 85X60MM.	JMS	UNID	10	R$13,00	R$130,00
1	19	REDUÇÃO PVC JE PB PBA; DE 110X85MM.	AMANCO	UNID	10	R$20,90	R$209,00
1	22	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA; DN 75X50/DE 85X60MM.	AMANCO	UNID	10	R$31,40	R$314,00
1	24	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA; DN 100X75/DE 110X85MM.	AMANCO	UNID	10	R$58,00	R$580,00
1	25	CAP PVC JE PBA; DN 50/DE 60MM.	ASPERBRAS	UNID	10	R$3,55	R$35,50
1	26	CAP PVC JE PBA; DN 75/DE 85MM.	ASPERBRAS	UNID	10	R$8,10	R$81,00
1	28	LUVA DE CORRER DE FOFO MPVC JEI; DN 100MM.	C&M	UNID	11	R$23,00	R$253,00
1	29	LUVA DE CORRER DE FOFO MPVC JEI; DN 150MM.	C&M	UNID	20	R$55,00	R$1.100,00
1	30	LUVA DE CORRER DE FOFO MPVC JEI; DN 200MM.	C&M	UNID	20	R$107,00	R$2.140,00
1	31	LUVA DE CORRER DE FOFO MPVC JEI; DN 300MM.	C&M	UNID	7	R$180,00	R$1.260,00
1	32	TUBO PBA CLASSE 15, 6m C/ANEL DN140 / DE 160	MULTILIT	BARRA	4	R$495,00	R$1.980,00
1	33	LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN140 / DE160	C&M	UNID	7	R$55,00	R$385,00
TOTAL							**R$118.787,90**

ASSINATURA: 13 de Janeiro do ano de 2020

Sarandi/PR, 16 de Janeiro do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:F24E08A3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 035/2019/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais hidráulicos – Conexões e Acessórios***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **MARGEM - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.151.335/0001-61, situada na cidade de Curitiba/PR, rua Carlos Essenfelder, 1367, Loja, Boqueirão, CEP 81650-090, fone/fax (41) 3016-0408, representada pelo Sra. Geisy Fabiola Guerini Padovan Macedo, portadora do CI/RG Nº. 7.693.842-3 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. 029.656.879-12, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 20MM X 1/2".	PLASTILIT	UNID	20	R$0,25	R$5,00
1	3	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA; 32MM X 25MM.	PLASTILIT	UNID	50	R$0,41	R$20,50
1	5	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; 40MM X 20MM.	PLASTILIT	UNID	15	R$1,65	R$24,75
1	6	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; 50MM X 20MM.	PLASTILIT	UNID	15	R$1,79	R$26,85
1	8	CAP SOLDÁVEL; 20MM.	PLASTILIT	UNID	15	R$0,30	R$4,50
1	9	CURVA 90º SOLDÁVEL; 20MM.	PLASTILIT	UNID	11	R$0,99	R$10,89
1	13	CURVA 90º SOLDÁVEL; 60MM.	PLASTILIT	UNID	10	R$11,40	R$114,00
1	15	JOELHO 90º SOLDÁVEL; 20MM.	PLASTILIT	UNID	50	R$0,19	R$9,50
1	20	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL; 40MM X 32MM.	KRONA	UNID	15	R$1,55	R$23,25
1	21	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL; 50MM X 25MM.	KRONA	UNID	15	R$2,50	R$37,50
1	24	TÊ SOLDÁVEL; 20MM.	PLASTILIT	UNID	10	R$0,45	R$4,50
1	28	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 60MM.	PLASTILIT	UNID	15	R$20,80	R$312,00
1	29	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA - LR; 3/4".	PLASTILIT	UNID	2850	R$0,65	R$1.852,50
1	31	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA HIDRÔMETROS; 20 MM.	PERPLAST	UNID	500	R$0,10	R$50,00
1	32	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA PARA TUBOS E CONEÇÕES JE; 1000G.	GIENEX	UNID	100	R$9,70	R$970,00
1	34	FITA VEDA ROSCA; CAIXA COM 28 UNIDADES - 18MMX50M.	MULTIFITAS	CX	120	R$70,00	R$8.400,00
1	40	TUBETE LONGO OITAVO E PORCA (EXTREMIDADE) PRESSÃO DE TRABALHO MAIOR IG TUBETE LONGO OITAVO E PORCA (EXTREMIDADE) PRESSÃO DE TRABALHO MAIOR IGUAL A 1,5 Mpa, CORPO DA PORCA SEXTAVADO INSERTO METALICO NA PORCA 3/4" - PVC	TAF	UNID	5000	R$3,00	R$15.000,00
1	44	LACRE CIRCULAR PP ANTI FRAUDE P/ ROSCA SEXTAVADA HIDRÔMETRO, MONTAGEM LACRE CIRCULAR PP ANTI FRAUDE P/ ROSCA SEXTAVADA HIDRÔMETRO, MONTAGEM MANUAL, COM MATERIAL ANTI-UV 3/4"	PERPLAST	UNID	10000	R$0,23	R$2.300,00
TOTAL							**R$29.165,74**

ASSINATURA: 13 de Janeiro do ano de 2020

Sarandi/PR, 16 de Janeiro do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:A4434295

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 035/2019/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais hidráulicos – Conexões e Acessórios***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.937.238/0001-00, situada nesta cidade de Campinas/SP, à Rua Bonifácio de Tela, 25, Jardim Novo Botafogo, CEP 13070-250, fone/fax (19) 3272-1177, por seu representante legal, o Sr. Fabio Henrique Rodrigues, portador do CI/RG Nº. 18.564.204-4 - SSP/SP e CPF n.º 166.824.178-10, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	36	CHAVE (APLICADOR) PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DE DISPOSITIVO DE CORTE/S CHAVE (APLICADOR) PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DE DISPOSITIVO DE CORTE/SUPRESSÃO (OB) - CHAVE RÍGIDA COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 10CM.	PANTHER	UNID	10	R$57,46	R$574,60
TOTAL							**R$574,60**

ASSINATURA: 13 de Janeiro do ano de 2020

Sarandi/PR, 16 de Janeiro do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:2E584D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 011/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5033	ALCEBIADES CARLOS KOBLITZ PINTO	13/10/2018 à 12/10/2019	06/01/2020 à 04/02/2020
6197	ALYCE BERTHOLYNA DA SILVA	02/03/2018 à 01/03/2019	06/01/2020 à 04/02/2020
725	ANTONIO REINALDO STIVAL	18/03/2017 à 17/03/2018	02/01/2020 à 31/01/2020
774	ARISTIDES JOSÉ DOS SANTOS	29/04/2018 à 28/04/2019	06/01/2020 à 04/02/2020
3452	ATAIS BROZOSKI	17/03/2018 à 16/03/2019	06/01/2020 à 04/02/2020
5089	CARMELINA QUEVEDO	03/05/2018 à 02/05/2019	20/01/2020 à 18/02/2020
3230	EDNEIA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	08/02/2018 à 07/02/2019	20/01/2020 à 18/02/2020
6479	FERNANDA STELLA FERREIRA MARTINS	06/06/2018 à 05/06/2019	06/01/2020 à 04/02/2020
1257	FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA	01/11/2018 à 31/10/2019	06/01/2020 à 04/02/2020
3309	HIPOLITO GELINSKI	01/07/2018 à 30/06/2019	06/01/2020 à 04/02/2020
1118	JAIR DE ALMEIDA NETO	22/08/2017 à 21/08/2018	20/11/2019 à 09/12/2019
4436	JOYCE CRISTINA LEITE BATISTA MASSARINI	07/05/2018 à 06/05/2019	23/01/2020 à 21/02/2020
3625	MARA LILIAN WISKEVOSKI	14/06/2018 à 13/06/2019	06/01/2020 à 04/02/2020
1505	MARIA CRISTINA MADEIRA	03/01/2020 à 02/01/2020	06/01/2020 à 04/02/2020
4537	ROSANE APARECIDA GARCIA	29/05/2018 à 28/05/2019	06/01/2020 à 04/02/2020
2129	SILMARA DE FATIMA BUZATO NUNES	03/05/2018 à 02/05/2019	06/01/2020 à 04/02/2020
4022	SIMONE HENKES CARVALHO	18/05/2017 à 17/05/2018	06/01/2020 à 04/02/2020
756	VALDOMIRO POSTARCKI	25/06/2017 à 24/06/2018	06/01/2020 à 04/02/2020

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 7 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:B13771DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 027/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
509	ANGELA MARIS KOWALSKI DREWS	01/05/2017 à 30/04/2018	06/01/2020 à 04/02/2020
2452	CLAUDIA ANDRADE WEISS	13/02/2019 à 12/02/2020	17/02/2020 à 17/03/2020
2619	EDNA CARDOZO DE SIQUEIRA	04/04/2018 à 03/04/2019	06/01/2020 à 04/02/2020
5096	JOSIANE RODANINSKI DOS SANTOS	03/05/2018 à 02/05/2019	06/01/2020 à 25/01/2020
1705	LUCIMARI DA LUZ PERUSSI NICOLOTTE	14/05/2017 à 13/05/2018	02/01/2020 à 31/01/2020
3157	MARISA DE FATIMA CHEMIM DE FIGUEIREDO	04/03/2016 à 03/03/2017	06/01/2020 à 04/02/2020
2327	MARISA TATAREM GUEDES	06/03/2017 à 05/03/2018	06/01/2020 à 04/02/2020
99	OLIVINO CAMPOS	08/02/2018 à 07/02/2019	07/02/2020 à 07/03/2020
825	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	04/05/2018 à 03/05/2019	07/01/2020 à 05/02/2020
6984	ROSANA APARECIDA MAIA FERREIRA	15/08/2018 à 14/08/2019	06/01/2020 à 04/02/2020
3206	SANDRA MARA DELORENSI	10/07/2018 à 09/07/2019	06/02/2020 à 06/03/2020
4544	SUELI MARINO FAGUNDES ALVES	29/05/2018 à 28/05/2019	13/01/2020 à 11/02/2020

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:C29EF649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 01 /2020

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo para oferecimento de vagas de estágio e cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Andirá-PR.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Andirá n.º 01/2020 de Provas, para o preenchimento de vagas para a contratação de estagiários de nível Superior e Técnico (Educação Profissional e Pós Médio), para oferecimento de vagas e cadastro de reserva de estágio pela Prefeitura Municipal de Andirá-PR, conforme previsão da Lei Municipal nº 2.809/2016, e nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Andirá-PR, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.

1.3 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta municipalidade, podendo concorrer em todos os níveis de ensino, desde que esteja cursando e opte por concorrer também ao percentual reservado.

1.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão preenchidas conforme o decorrer do chamamento, considerando percentual do item anterior, de acordo com listagem própria.

1.5 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar se necessita de algum apoio diferenciado para prestação das provas, elencando sua necessidade, bem como trazer, no ato da inscrição, laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, comexpressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), com a indicação da provável causa da deficiência.

1.6 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

1.7 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e às demais disposições legais pertinentes.

1.8 O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008 e pelas disposições deste edital e do Termo de Compromisso de Estágio.

1.9 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e, ainda, conforme contido no subitem 7.1.

1.10 A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta, mediante seu representante legal, aceite expressamente as disposições do Termo de Compromisso de Estágio.

1.11 Será concedida bolsa estágio, conforme o ANEXO III deste Edital.

1.12 A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.13 As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.

1.14 A carga horária do estágio deverá ser de 20 ou 30 (trinta) horas semanais, conforme as disposições deste edital.

1.15 Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

1.16 O Teste Seletivo será realizado na cidade de Andirá/PR, conforme informações que serão publicadas no site da Prefeitura (www.andira.pr.gov.br).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.0 Os candidatos interessados em participar do teste seletivo, deverão ter a idade mínima de 16 anos, na data da contratação, e estar devidamente matriculados e frequentando cursos nos níveis: Superior e Técnico (Educação Profissional e Pós Médio).

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.4 O pedido de inscrição poderá ser **efetuado a partir das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 dos dias 21 de janeiro a 27 de janeiro de 2020**, pessoalmente ou mediante procuração autenticada em cartório, **na sede da *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR.

2.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.7 A Prefeitura Municipal de Andirá não se responsabiliza por solicitações de inscrições não protocoladas devidamente nos termos deste Edital, na respectiva repartição competente, sendo que **o protocolo de inscrições será feito por banca específica disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação**, vedada qualquer protocolização mediante o protocolo geral da Prefeitura.

2.8 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou qualquer outra via senão aquelas estabelecidas neste Edital, bem como é vedado o encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.9 A homologação das inscrições será divulgada no site www.andira.pr.gov.br e no Paço Municipal, devendo o candidato consultar diariamente tais endereços para que se mantenha atualizado sobre o processo seletivo.

2.10 Os locais de realização das provas, bem como o ensalamento, serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico: www.andira.pr.gov.br. e no átrio do Paço Municipal, **conforme Edital a ser publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Andirá e no Paço Municipal.**

2.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do local, do horário e do endereço de realização da prova, bem como dos documentos e materiais necessários à realização das provas, devendo consultar diariamente as atualizações do *site* da Prefeitura (www.andira.pr.gov.br).

2.12 O pedido de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, vedada a apresentação de fotocópia.

2.13 **Não poderá inscrever-se** o candidato que tenha estagiado pelo período igual ou superior a 01 (um) ano e 07 (sete) meses nesta municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado.

2.14 **Não poderá ingressar no estágio**, mesmo que aprovado e classificado, o candidato que tiver a conclusão de curso prevista por período inferior a 6 (seis) meses, ou estiver com curso concluso, quando da sua convocação no referido teste.

2.15 **Não poderá haver inscrição em mais de uma área de formação**, ou seja, só poderá existir uma inscrição por candidato e em apenas uma área de formação, sendo considerada válida a última inscrição efetuada pelo candidato.

3. DA PROVA

3.0 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de **prova objetiva**, conformeAnexo II.

3.1 No ato de inscrição no processo seletivo, o candidato receberá comprovante de entrega da mesma assinada pelo funcionário recebedor da banca de inscrição.

3.2 As questões serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos das provas, constantes nos **ANEXOS II e IV** deste edital.

3.3 A **DATA DA PROVA é 30 de janeiro de 2020 (quinta-feira),** no **período matutino**, cujos **horários e o local da prova serão previstos em Edital a ser publicado** no *site* da Prefeitura no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal, sede da Prefeitura.

3.4 **Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos conforme o Edital de divulgação dos locais e horários da prova,** estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

3.5 As provas serão classificatórias, todavia o candidato que zerar a prova objetiva será excluído do Processo Seletivo.

3.6 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no Edital, conforme subitem 3.4, munido de caneta esferográfica azul ou preta, pedido de inscrição e documento original de identificação com foto.

3.7 Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

3.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.9 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

3.10 Por ocasião da realização das provas objetivas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **subitem 3.7** deste edital, não poderá fazer as provas objetivas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas objetivas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação, dos quais já foram elencados neste Edital.

3.12 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no *site* www.andira.pr.gov.br.

3.13 Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

3.14 Não será permitido, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

3.15 **A COMISSÃO ORGANIZADORA** não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto durante a realização das provas.

3.16 O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

3.17 O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova objetiva, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.14, deste Edital, será excluído do Processo Seletivo.

3.18 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.19 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.20 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.21 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

3.22 Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.

3.23 Os dois últimos candidatos que terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.

3.24 O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, **após às 17:00 horas**, no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no Paço da Prefeitura Municipal.

4. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.0 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações no gabarito de respostas, será pontuada por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, de acordo com a pontuação estabelecida no **Anexo II**.

4.1 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver 0 (zero) pontos.

4.2 O candidato eliminado na forma do subitem 4.2 deste edital não terá classificação no Processo Seletivo.

4.3 A nota final no Processo Seletivo será a soma algébrica das pontuações sobre as questões que obtiverem acerto, de acordo com o **Anexo II**.

4.4 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo, obedecendo criteriosamente à área de formação transcrita no ato da inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.0 Em caso de empate no resultado final (nota da prova objetiva) terá preferência o candidato que tiver:

a) maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
b) maior nota na disciplina de Informática;
c) maior nota na disciplina de Atualidades;
d) maior idade, persistindo o empate.

6. DOS RECURSOS

6.0 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório e contra o resultado final (nota da prova objetiva) poderá fazê-lo no período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo prazo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Andirá.

6.1 O gabarito provisório e o resultado final divulgado poderão ser alterados, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado em todos os casos a que se amoldar o recurso.

6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não aquele elencado no item 6.1, não serão admitidos, nem analisados, independentemente da data em que tenham sido remetidos ou expedidos.

6.7 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

6.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.

6.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

6.10 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente improvidos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.0 Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal.

7.1 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme o disposto neste Edital.

7.2 O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital de convocação será publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de endereço eletrônico e outros mecanismos constituem mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade, caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

7.3 Terá o candidato convocado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.4 O candidato será convocado para assumir vaga de estágio de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, conforme o Edital de Convocação. No tempo da convocação para o comparecimento, o candidato poderá escolher assumir a vaga disponibilizada conforme a carga horária da vaga constante no Edital de Convocação, ou, não desejando a vaga por não ser a carga horária almejada, o candidato, mediante documento escrito e assinado, poderá optar por aguardar, sem prejuízo de sua classificação original, nova convocação para vaga que tenha a carga horária objetivada. A opção por aguardar o chamamento para vaga de determinada carga horária inabilita automaticamente o candidato em vaga de carga horária diversa. Da mesma forma, assumindo a vaga de determinada carga horária, automaticamente estará o candidato excluído de concorrer a novo chamamento para carga horária diversa, salvo quando já houverem sido preenchidas todas as vagas de estágio e não existir cadastro de reserva, respeitada a oportunidade conforme o Edital de Classificação.

7.5 Na hipótese do subitem anterior, não comparecendo o candidato nem para optar por aguardar nova convocação, será automaticamente desclassificado e inabilitado no processo seletivo.

7.6 No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço.

7.7 A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e- mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

7.8 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

7.9 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.4, implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.10 O tempo de duração do estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não podendo extrapolar 24 (vinte e quatro) meses de estágio, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

7.11 O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.9, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

7.12 Será exigida do candidato convocado a execução do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

7.13 O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos (as) aprovados (as) do curso ao qual estiver inscrito.

7.14 A desistência temporária contida no subitem 7.12, deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.

8.4 Será excluído automaticamente do Teste Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 3.7;
d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
e) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
i) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;o)não
o) permitir a coleta de sua assinatura;
p) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
q) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
r) apresentar documentos irregulares;
s) não atender às determinações deste Edital.

8.5 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.andirá.pr.gov.br e no Paço da Prefeitura Municipal o resultado final e homologação do Teste Seletivo.

8.7 A Prefeitura do Município de Andirá não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
.
8.8 A Administração Pública não está obrigada ao chamamento de todos os classificados, bem como não está obrigada ao chamamento imediato de todos aqueles que passaram dentro do percentual de vagas existentes conforme este edital. O chamamento poderá ocorrer de forma fracionada, de acordo com a disponibilidade de vagas em cada Secretaria, observando-se a previsão orçamentária.

8.9 O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria nº 11.302 de 22/01/2018**, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, sendo estas as responsáveis pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DA PREFEITA, ANDIRÁ, 16 DE JANEIRO DE 2.020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Item	Nº DE VAGAS	ÁREA DE FORMAÇÃO	NÍVEL	REQUISITOS
01	01 + cadastro reserva	ADMINISTRAÇÃO	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Administração** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
02	01 + cadastro reserva	AGRONOMIA	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Agronomia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
03	01 + cadastro reserva	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Superior	Estar cursando graduação em nível superior em **Análise e Desenvolvimento de Sistemas** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
04	01 + cadastro reserva	ARQUITETURA E URBANISMO	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Arquitetura e urbanismo** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
05	01 + cadastro reserva	ARTES	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Educação Artística** ou **Artes** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
06	01 + cadastro reserva	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Serviço Social** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
07	01 + cadastro reserva	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em**Contabilidade ou Ciências Contábeis** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.curso seja autorizado pelo MEC.
08	01 + cadastro reserva	DIREITO	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Direito** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
09	01 + cadastro reserva	EDUCAÇÃO FÍSICA – **Bacharelado**	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Educação Física com formação em bacharel** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
10	01 + cadastro reserva	EDUCAÇÃO FÍSICA - **Licenciatura**	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Educação física com habilitação em licenciatura** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
11	01 + cadastro reserva	ENFERMAGEM	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Enfermagem** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
12	01 + cadastro reserva	ENGENHARIA CIVIL	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Engenharia Civil** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
13	01 + cadastro reserva	FARMÁCIA	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Fármácia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
14	01 + cadastro reserva	FOTOGRAFIA	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Fotografia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
15	01 + cadastro reserva	OUTRAS LICENCIATURAS	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Qualquer licenciatura** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
16	10 + cadastro reserva	PEDAGOGIA	Superior	Estar cursando graduação de nível Superior em **Pedagogia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
17	01 + cadastro reserva	PSICOLOGIA	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Psicologia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
18	01 + cadastro reserva	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Técnico em enfermagem** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
19	01 + cadastro reserva	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE ou TÉCNICO AMBIENTAL	NÍVEL MÉDIO	Estar cursando graduação de nível médio em **Técnico em Meio Ambiente** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
20	01 + cadastro reserva	NUTRIÇÃO	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Nutrição** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.

OBS: Não será permitida a inscrição em mais de uma área de formação.

ANEXO II

DA PROVA OBJETIVA

ITEM 01 – DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Quantidade de questões da prova objetiva: 20 (vinte).

Prova objetiva: 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões sobre Informática e 05 (cinco) questões sobre Atualidades.

Pontuação atribuída a cada acerto do candidato por questão: 0,5 (meio ponto).

NÍVEL SUPERIOR

Quantidade de questões da prova objetiva: 20 (vinte).

Prova objetiva: 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões sobre Informática e 05 (cinco) questões sobre Atualidades.

Pontuação atribuída a cada acerto do candidato por questão: 0,5 (meio ponto).

ITEM 02 – DA FORMA DE CÁLCULO

CONTAGEM DE PONTOS

NOTA DA PROVA OBJETIVA = NOTA FINAL

ANEXO III

DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA DE ESTÁGIO

Carga Horária/ Valor da Bolsa de Estágio
20 horas = R$ 325,00 + R$ 25,00 (auxílio transporte)
30 horas = R$ 525,00 + R$ 25,00 (auxílio transporte)

Obs: Horas por semana.

ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS NÍVEIS MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

PORTUGUÊS

Língua Falada e Língua Escrita
Norma ortográfica.
Variação linguística: fatores geográficos, sociais e históricos.
Variação estilística: adequação da forma à situação de uso e aos propósitos do texto.
Morfossintaxe
Classes de palavras.
Processos de derivação.
Processos de flexão: verbal e nominal.
Concordância nominal e verbal.
Regência nominal e verbal.
Processos Sintático-Semânticos
Conectivos: função sintática e semântica.
Coordenação e subordinação.
Sentido literal e não literal.

INFORMÁTICA

Operação de um aparelho modelo desktop ou laptop/notebook/netbook.
Gravação de mídias e conectividades do aparelho.
Nomenclaturas e funcionalidades de cada parte do aparelho.
Funcionalidades do aparelho computador.
Sistema Operacional Windows e Pacote Office
Operação do sistema.
Operação dos vários programas do sistema operacional.
Armazenamento de arquivos.
Instalação e remoção de programas.
Demais funcionalidades do sistema.
Conhecimento sobre a Internet e Redes
Navegação na internet e operação de navegadores (Internet Explorer; Chrome, Mozila, Opera) e sites populares.
Operação em ambiente de rede e funcionalidades.
4. Impressão e digitalização de documentos.

ATUALIDADES

1.Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional nos últimos anos.

ANEXO V

DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) candidato(a):		**N° da Inscrição:**
Curso:	**Período:**	**Instituição de Ensino:**
RG:	**CPF:**	
Endereço:		**Telefone: ( )**
Opção de inscrição:	( ) EDUCAÇÃO FÍSICA – **Licenciatura**	
( ) ADMINISTRAÇÃO ( ) AGRONOMIA ( ) ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ( ) ARQUITETURA E URBANISMO ( ) ARTES ( ) ASSITÊNCIA SOCIAL ( ) CIÊNCIAS CONTÁBEIS **Licenciatura**	( ) DIREITO ( ) EDUCAÇÃO FÍSICA –**Licenciatura** ( ) EDUCAÇÃO FÍSICA –**bacharelado** ( ) ENFERMAGEM ( ) ENGENHARIA CIVIL ( ) FARMÁCIA ( ) FOTOGRAFIA ( ) NUTRIÇÃO	( ) OUTRAS LICENCIATURAS ( ) PEDAGOGIA ( ) PSICOLOGIA ( ) TÉCNICO EM ENFERMAGEM ( ) TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
Andirá, de de 2020.		
Assinatura do(a) candidato(a)		
Recortar aqui: - - - - - - - - - - - -		
Via do candidato (nome):		
Nº da inscrição:_____		
Andirá, de de 2020.		
Assinatura e Nome do servidor responsável pela inscrição		

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B8AFF024

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 04/2020

HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2019, PARA ENGENHEIRO CIVILNA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA – PR

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO os Editais nº 01/2019, nº 02/2020 e nº 03/2020 – Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 004/2019 **ENGENHEIRO CIVIL**, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 004/2019, **ENGENHEIRO CIVIL** na Prefeitura Municipal de Andirá–PR, conforme segue abaixo:

Classificação	Nome do Candidato	Nota Final	Desempate
1	Gustavo de Paula Spagolla	65	
2	Antonio Eduardo Bonifácio	60	09/12/1960
3	Katia Strauss	60	23/06/1962
4	Marcos Vinícius Fabiano	60	02/10/1991
5	Ronaldo Adriano Alves	50	
6	Giovani Alves da Silva	20	
7	Pablo Murilo Kremer	10	
8	Rodrigo Silvério Castilho	0	28/07/1986
9	Andressa de Moraes Afonso Cavalcante	0	07/02/1993

Art.2º - Todos os candidatos acima relacionados estão aptos ao cargo de Engenheiro Civil.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 16 de janeiro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

ANDRE LUIZ MALUZI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2DDBE068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 – SRP - HOMOLOGADO EM 19/12/2019.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do grupo "A" infectantes – (A3 - ossada humana e resíduos de exumação), para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativa Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução Nº 358/05 do CONAMA e Resolução CONAMA 05/1993 que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos sólidos dos Grupos A – INFECTANTE, para coleta de resíduos oriundos de exumação de urnas funerárias nos cemitérios municipais de Antonina/PR, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de Bombonas em comodato, conforme descrição no Anexo I.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 – ID Nº 2456
FORNECEDOR: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., com registro no CNPJ/MF sob o nº 07.067.001/0001-00, estabelecida na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Jardim Itália, Cidade São José dos Pinhais/Pr., neste ato representado pelo Sr. André Berto Xavier da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.439.777-20.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 130.800,00 (Cento e trinta mil e oitocentos reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12000	QUILOS	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de ossada humana e resíduos de exumação proveniente de procedimentos realizados nos cemitérios municipais sendo eles caracterizados como do Grupo A Infectantes em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005 Resolução CONAMA Nº 5/1993, Resolução ANVISA RDC Nº 306/2004.	SERVIÇO	10,90	130.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
08.001.04.122.0051.2300.3.3.90.39 – 1000
08.003.18.541.0052.1296.3.3.90.39 – 1000
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 20/12/2019.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:EB078974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 23/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 23/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4697/2019

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.618.810/0001-70**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4697/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 23/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO PRIMÁRIA DAS VIAS, RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS MUNICIPAIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 23/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MINERAÇÃO BATEIAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.618.810/0001-70, com sede na Rua Jerônimo Durski, 374 - CEP: 83.606-220 - Bairro: Ouro Verde II em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GRAZIELI FERNANDA PIANARO DE SAMPAIO, inscrito no CPF/MF nº 028.680.519-79.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	34	SAIBRO PEDREGULHO (TIPO SEIXO ROLADO)	TON	20.000,00	12,50	250.000,00
1	2	2145	PEDRA BRITA 4A ESPECIFICAÇÕES ANEXO.	TON	1.000,00	45,12	45.120,00
1	3	6300	PEDRA TIPO RACHÃO	TON	1.000,00	45,00	45.000,00
1	4	35	SAIBRO COM GRANULOMETRIA DE FINA A MEDIA REGIÃO DA LOCALIDADE DE SÃO LUIZ DO PURUNÃ.	TON	2.000,00	19,30	38.600,00
1	5	4189	SAIBRO GRANULOMETRIA MÉDIA REGIÃO DOS DISTRITOS DA SEDE E BUGRE - ESPECIFICAÇÕES ANEXO.	TON	15.000,00	25,50	382.500,00
1	6	4189	SAIBRO GRANULOMETRIA MÉDIA REGIÃO DO DISTRITO DE SÃO LUIZ DO PURUNÃ - ESPECIFICAÇÕES ANEXO.	TON	7.000,00	25,50	178.500,00
TOTAL							**939.720,00**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 23/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a (05) cinco dias, contados a partir do recebimento das notas de empenho emitidas pela Secretaria solicitante, para os itens a serem entregues, nas seguintes condições:
Item 01 - O material será retirado pela Secretaria Municipal de Obras da saibreira e/ou local de estoque da contratada, respeitando um raio de abrangência de até 10 Km (dez quilômetros) contados da localidade da Sede do Município.
Itens 02 e 03 - O material será retirado pela Secretaria Municipal de Obras da Pedreira e/ou local de estoque da contratada, respeitando um raio de abrangência de até 10 km (dez quilômetros) contados da localidade do Bugre do Município.
Item 04 - O material será retirado pela Secretaria Municipal de Obras da saibreira e/ou local de estoque da contratada, respeitando um raio de abrangência de até 10 km (dez quilômetros) contados da localidade de São Luiz do Purunã do Município.
Item 05 - O material deverá ser entregue pela empresa contratada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, abrangendo o território pertencente aos Distritos da Sede e do Bugre.
Item 06 - O material deverá ser entregue pela empresa contratada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, abrangendo o território pertencente ao Distrito de São Luiz do Purunã.
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:95BEDC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa1/2020
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ-PR, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPORÃO O SEU QUADRO PERMANENTE.

FORNECEDOR: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA - CNPJ: 11.761.650/0001-76
Valor Total do Fornecedor: $ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ-PR, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPORÃO O SEU QUADRO PERMANENTE.	KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA	UNI	1	R$ 16.600,00	R$ 16.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)

Valor Total do Fornecedor: R$ 0,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:

BARBOSA FERRAZ, 16 de janeiro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:F9A4C808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 3/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 3/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: MECANICA RODO S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA JOAO STRAPASSONI, 10 - CEP: 84430000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL– Imbituva/PR, inscrita no CNPJ n.º 07.204.173/0001-70

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.310,51 (Doze Mil, Trezentos e Dez Reais e Cinquenta e Um Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2570	05.001.12.361.0523.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2580	05.001.12.361.0523.2046	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2590	05.001.12.361.0523.2046	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2600	05.001.12.361.0523.2046	121	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2700	05.001.12.361.0523.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2710	05.001.12.361.0523.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 15/01/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***SIDNEI DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:BD88956E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-01 /2020.
DATA: 06 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

RECESSO/FÉRIAS ESCOLAR DE 20/12/2019 A 02/02/20.

Nº-	Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1	200309	Adélia Neres dos Santos	Regente de Classe	04/08/2018 a 03/08/2019
2	202331	Adélia Neres dos Santos	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
3	202322	Ana Lidia M Nunes da Cruz	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
4	200666	Ana Lidia M Nunes da Cruz	Regente de Classe	02/11/2018 a 01/11/2019
5	200566	Ana Maria Druz	Regente de Classe	15/02/2018 a 14/02/2019
6	200572	Ana Paula dos Santos	Regente de Classe	16/02/2018 a 15/02/2019
7	200567	Ana Paula dos Santos	Regente de Classe	14/02/2018 a 13/02/2019
8	900043	Ana Paula Gonçalves	Regente de Classe	03/04/2017 a 02/04/2018
9	202384	Anderson José Lourenço da Silva	Regente de Classe	02/05/2018 a 01/05/2019
10	200136	Cassia Estela Arruda	Regente de Classe	26/02/2018 a 25/02/2019
11	202329	Daisy Angelica G de Oliveira	Regente de Classe	03/02/2018 a 02/02/2019
12	200226	Dalziza Piazentin	Regente de Classe	02/03/2018 a 01/03/2019
13	200155	Dirce Correia Machado	Regente de Classe	05/09/2018 a 04/09/2019
14	202386	Edna Maria da Rocha	Regente de Classe	02/05/2018 a 01/05/2019
15	200228	Edna Maria da Rocha	Regente de Classe	04/02/2018 a 03/02/2019
16	202321	Elizabete Hernandes M Soares	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
17	200561	Eustolia Hazelski	Regente de Classe	14/02/2018 a 13/02/2019
18	202334	Gabriela Venuti de S S Okano	Regente de Classe	14/02/2018 a 13/02/2019
19	200311	Helem Augusta Steinwandt	Regente de Classe	19/05/2018 a 18/05/2019
20	202330	Jaqueline Francisca Marques	Regente de Classe	03/02/2018 a 02/02/2019
21	200605	José Carlos C de Lima	Regente de Classe	21/07/2018 a 20/07/2019
22	200616	Josiane Brighete	Regente de Classe	15/09/2018 a 14/09/2019
23	200256	Leni da Silva	Regente de Classe	03/10/2018 a 02/10/2019
24	202325	Leticia Fernanda R Prates	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
25	200563	Luciana Sponqueado	Regente de Classe	15/02/2018 a 14/02/2019
26	200294	Marcia Rodrigues Sincero dos Reis	Regente de Classe	27/09/2018 a 26/09/2019
27	202328	Marcilei Bornini Perez	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
28	200562	Maria Benildes I Benedetti	Regente de Classe	18/02/2018 a 17/02/2019
29	200254	Maria de Lourdes Raniero	Regente de Classe	02/10/2018 a 01/10/2019
30	202320	Maria de Lourdes Raniero	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
31	202326	Maria Ivanete M Borbolato	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
32	202335	Marilyn Vieira Lima	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
33	200560	Maristela Diniz Tonin	Regente de Classe	16/02/2018 a 15/02/2019
34	200564	Marli Cristiane da S Santos	Regente de Classe	16/02/2018 a 15/02/2019
35	200218	Nerinda Maria de F Marques	Regente de Classe	20/07/2018 a 19/07/2019
36	202387	Nilza Maciel de Oliveira	Regente de Classe	02/05/2018 a 01/05/2019
37	202324	Priscila Justino S da Costa	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
38	200455	Rita de Cassia Inserte Parra	Regente de Classe	01/06/2018 a 01/06/2019
39	200221	Rita de Cassia Inserte Parra	Regente de Classe	09/03/2018 a 08/03/2019
40	200286	Rita de Castro Ramiro Smili	Regente de Classe	03/06/2018 a 02/06/2019
41	200231	Rosangela M Pereira	Regente de Classe	04/09/2018 a 03/09/2019
42	200273	Roseli Lopes de Moraes	Regente de Classe	20/05/2018 a 19/05/2019
43	200118	Sandra Helena dos Santos	Regente de Classe	01/05/2018 a 30/04/2019
44	202332	Selma dos Santos	Regente de Classe	04/02/2018 a 03/02/2019
45	200185	Shirley Dlugosz Parra da Silva	Regente de Classe	01/03/2018 a 01/03/2019
46	200456	Silvana Aparecida M Ferreira	Regente de Classe	07/03/2018 a 08/03/2019
47	200571	Valdriana Mirian Gonçalves Lima	Regente de Classe	04/02/2018 a 03/02/2019
48	200565	Valdriana Mirian Gonçalves Lima	Regente de Classe	15/02/2018 a 14/02/2019
49	202333	Vilma Maria Santana	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
50	202327	Vivian Claudia de Oliveira	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
51	200559	Zilda Ferreira	Regente de Classe	14/02/2018 a 13/02/2019

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de Janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D58EF9B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2020

VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº .062/2019
Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE BRAGANEY,**Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito públicointerno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,**a seguir denominado**CONTRATANTEe**, de outro a empresa**,EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA- ME,**pessoa jurídica de direito privado inscrito no**CNPJ do MF sob o nº04.357.719/0001-35**, com sede na Travessa Irai,162, CEP:85.750-000,no Município dePlanalto,Estado do Paraná**,**doravante denominada**CONTRATADA**, representada neste ato pela sua administradora a senhora Marilene Sponchiado Skiba, CPF: 581.046.829-20 e RG:3.631.503-2. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
CLÁUSULA DO OBJETO-Contratação de empresa paraaquisição de revistas pedagógicas e caderno educativo em forma de jornal para a Secretaria Municipal de Educação de Braganey-PR; de acordo com as especificações técnicas do anexo

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Unit. R$
01	Revistas pedagógicas, tamanho 20 x 30 cm, no mínimo 40 páginas coloridas, formato horizontal, sendo todas as páginas em papel couchet 90, sendo edições mensais. Versando sobre os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, 10 páginas com caças e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras, atualidades, cidadania, matérias educativas, drogas, educação espiritual e demais atividades a afins.	UNID	60	R$ 11,00	R$ 660,00
01	Caderno educativo em forma de jornal, com 28 páginas coloridas, papel couchet 90, tamanho 41, x 29, sendo edições mensais, que contenha os seguintes conteúdos: textos críticos, textos de motivação, mensagens espirituais, ecologia, normas de comportamento, testes importantes para a vida, drogas, curiosidades, atividades de diversas disciplinas, caças e palavras cruzadas educativas, temas para debates e reportagens atualizadas.	UNID	120	R$ 11,00	R$ 1.320,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA -O presente contrato terá vigência de**12(doze) meses,**podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. O presente contrato terá vigência de**06/01/2020 até 05/01/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:578D3DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. ° 026/2020-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar com avanço vertical os servidores de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	GRUPO	TABELA SALARIAL	NIVEL	REFERENCIA
REGINA RABELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GEM	B	A - II	14
ROSIMERY CARVALHO DA SILVA	AGENTE COM. DE SAÚDE	GEM	B	B - II	10
LAURA GOMES DO NASCIMENTO	AGENTE APOIO OPERACIONAL	GOO	A	S - II	5
ADRIANA CARNEIRO EDOARDO	AGENTE DE ENDEMIAS	GEM	B	C - II	7
MANAIRA ELOISA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	GEM	B	C - II	5
SILVANA DE LEMOS	SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	O - II	8
EZILEIDE CAMILA A. VERLINCK	AUX. TEC. ADMINISTRATIVO	GEM	B	K - II	8
NELSON JULIO F. CIPRIANI	AUX. TEC. ADMINISTRATIVO	GEM	B	K - II	5
JANETE TEREZINHA SCHWENDLER	MOTORISTA V. PESADOS	GOO	A	J - II	10
JEFERSON LEINDECKER	MOTORISTA V. PESADOS	GOO	A	J - II	5
ANDREIA MEURER	NUTRICIONISTA	GSU	C	Q - II	3
RENATA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	GSU	C	Q - II	6
NELSON RENGEL	OPERADOR MÁQ. PESADAS	GOO	A	L - II	8
VANILDA MOREIRA C. BRAGA	PSICOLOGO	GSU	C	U - II	7
LIAMARA MALAQUIAS	SERV. SERV. GERAIS	GOO	A	Q - II	7
MARIA AP. DA SILVA ALVES	SERV. SERV. GERAIS	GOO	A	Q - II	6
ELOI APARECIDA FOGAÇA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GEM	B	Q - II	11
MARIA SALETE CALOTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GEM	B	Q - II	12
SARA JAINE DE FREITAS ZATTA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	GEM	B	R - II	5
ADAUTO COSTA JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	GEM	B	N - II	9
ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	GOO	A	R - II	9
ARILDO JOSÉ LORENZON	VIGIA	GOO	A	R - II	8
CARLITO LORENZON	VIGIA	GOO	A	R - II	8

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de Janeiro de 2020.

LORENÇO PIERDONA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4E8CBCF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 159/2019**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1 - **VACCARIN & ALFF LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, com sede na Rua General Osório, nº 3012, Ciro Nardi, CEP 85.802-070, Cascavel/PR, neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. **KARLA GRACIELLE VACCARIN**, brasileira, solteira, nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 047.020.709-40, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.943.234-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Janio Quadros, nº 1270, Pioneiros Catarinenses, CEP 85.805-420, Cascavel/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de alimento para dieta enteral ou oral destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde com patologia crônica".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

VACCARIN & ALFF LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Alimento para dieta enteral ou oral, sabor de baunilha, nutricionalmente completo, normocalorica ou hipercalórica, mínimo 1,20 kcal/ml, a base de proteínas isoladas de soja, isenta de lactose e sacarose, com mix de fibras solúveis e insolúveis normolipídica, hiperproteica, em conformidade com a NTA 83 (norma técnica) em embalagem tetra pak contendo 1 litro	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER (NUTRIMED)	TETRAPACK 1000ML	UN	2.000,00	21,50	43.000,00
Total								**43.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 159/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	3931	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3931	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	3932	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3932	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	E
2019	3933	08.003.10.301.0005.2073	497	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3933	08.003.10.301.0005.2073	497	3.3.90.30.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em **31 de dezembro de 2019** e término em **31 de dezembro de 2020**.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias úteis** à contar da solicitação.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento desta Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licitacao@nutrikcal.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII -responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX - entregar os produtos em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;
X - entregar somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija;
XI - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
XII - acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 31 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

KARLA GRACIELLE VACCARIN
Vaccarin & Alff LTDA - ME

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8F42B4AF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 160/2019**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, com sede na Av. João Ferreira Neves, nº 3037, Sala 03, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão/PR, neste ato representado pela sua proprietária Sra. **VIVIANE**

APARECIDA OTTONI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 042.785.589-61, portadora da cédula de identidade civil RG nº 75298226 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Santos Vicentim, nº 236, Casa, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de cadeiras, poltronas, frigobar e ar condicionado destinados à manutenção do Gabinete do Prefeito".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

V A OTTONI EQUIPAMENTOS							
Lote	Item	Especificação do bem	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUs, compressor com uma frequência de rotação que economize mais energia, com garantia e assistência técnica mínima de 12 meses; ciclo: quente-frio; voltagem: 220V; controle da direção do ar (esquerda - direita): automático; proteção anti-corrosão; compressor: dual inverter; selo procel: A; potência mínima: 1.630W	AGRATTO	UN	1,00	3.689,00	3.689,00
1	4	Frigobar com porta de vidro que permite a visualização do seu conteúdo sem abrir a porta. Fabricado com vidro duplo temperado, contendo gaveta aparador d'água, prateleira para latas e cesto, porta de vidro temperado gaxeta magnética da porta. Altura: 63,5cm x largura: 47,7cm x profundidade: 55,5cm; capacidade de armazenagem: 76 litros; frigobar: 68 litros; congelador: 8 litros; tensão do aparelho: 127V	BRASTEMP	UN	1,00	2.190,00	2.190,00
Total							**5.879,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 160/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	220	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em **31 de dezembro de 2019** e término em **31 de dezembro 2020**.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de **7 (sete) dias úteis** à contar da solicitação.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e o atendimento do disposto na cláusula 7.2.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento desta Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto desta Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *vaottoni@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - garantir os bens contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um ano à contar da entrega;
IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, insumos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos bens;
X - entregar somente objetos novos, de primeiro uso, com ótimo acabamento e padronização, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações. A embalagem não será obrigatório para os mobiliários e outros que por sua natureza seja dispensável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 31 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

VIVIANE APARECIDA OTTONI
V. A. Ottoni Equipamentos

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6343ACE0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 146/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - ANDREIA BASSORICI - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito estrada RS 324 805 pavilhão 01 , CEP 99675-000, Município Três Palmeiras– RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.976.954/0001-03, neste ato representado pela sócia administradora Sra. ANDREIA BASSORICI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na estrada RS 324 805 pavilhão 01 , CEP 99675-000, Município Três Palmeiras– RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, máquinas industriais, mobiliários, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e de sonorização destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

ANDREIA BASSORICI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	13	Grade aradora (nova), 14 discos 26", com pneus reforçados	MQFORTE	GRA14/26	UN	3,00	11.000,00	33.000,00
1	15	Guincho para bag (novo); altura de levante aproximadamente 5,80m; modelo com regulagem de abertura do rodado; giro das rodas de 360°; acionamento pelo sistema hidráulico do trator para levante e giro	MQFORTE	GBA5800	UN	2,00	12.840,00	25.680,00
1	23	Roçadeira para trator (nova); no mínimo 2 facas; largura de corte mínimo de 1300mm; altura de corte mínimo de 50/200mm; cardan com no mínimo 750mm de comprimento; peso mínimo 440 Kg; mínimo 540 RPM no PTO; no mínimo 1038 RPM de facas; potência aproximada (HP): recomendado para trator no mínimo 73cv	MQFORTE	ROC1300	UN	4,00	4.980,00	19.920,00
TOTAL								78.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 146/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	5960	11.003.20.606.0019.2118	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 02 de dezembro de 2019 término em 02 de dezembro de 2020.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação formal.

8.3 - A entrega deverá ser feita nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - Em caso de entrega via transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não serão recebido e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico maqforteimplementos@hotmail.com , licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;

V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os materiais e equipamentos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - entregar somente produtos/equipamentos novos, em suas embalagens originais e sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações. A embalagem não será obrigatório para itens cuja própria natureza dispense;

IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 1 (um) ano a contar da entrega;

XI - responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega dos itens solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 02 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

DANIEL DA SILVA
Responsavel Secretaria De Administração

ANDREIA BASSORICI
Andreia Bassorici - ME

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:487DE8A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2019

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 152/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, com sede na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 880, Centro, CEP 85.301-220, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. **JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 761.413.069-34, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.426.454-2 II/PR, residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras, nº 593, Centro, CEP 85.301-130, Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de empresa para publicação de atos oficiais em jornal diário impresso de grande circulação no Estado do Paraná e de circulação no Município de Candói/PR".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Serviço de publicação de atos oficiais em jornal diário impresso de circulação no Município de Candói/PR	CM/COLUNA	750,00	5,00	3.750,00
Total						**3.750,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 152/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2019	1250	04.006.04.122.0002.2019	0	3.3.90.39.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
7.1 - O regime de execução é pela forma de empreitada por preço unitário.

7.2 - Os serviços deverão serem executados parceladamente, em quantidades à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em **15 de janeiro de 2020** e término em **15 de janeiro de 2021**.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O FORNECEDOR deverá obrigatoriamente providenciar para que a matéria conste publicada no jornal, imediatamente no dia subsequente ao seu respectivo envio, exceto nos casos de envio após às 17h00min.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
IV - relatório contendo os dados referenciais à esta Ata, data da publicação e descrição da matéria publicada;

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *publicacao@jcorreiodopovo.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - indicar um e-mail ou disponibilizar gratuitamente plataforma web e treinamentos para o envio das matérias;
VIII - receber as matérias nos dias úteis, no mínimo entre às 8h00min e 17h00min, e confirmar o seu recebimento no máximo em trinta minutos à contar do envio;
IX - responsabilizar-se pela exatidão da veiculação em conformidade com o solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, devendo em casos de erros ou não veiculação na data determinada, corrigir através de produção de edição extra, ou, em últimos casos, à critério da ADMINISTRAÇÃO, poderá ser corrigido na edição do dia seguinte, em todos os casos sem nenhum ônus à ADMINISTRAÇÃO;
X - disponibilizar site na internet para consulta das matérias publicadas, ou encaminhá-los à ADMINISTRAÇÃO em formato PDF no máximo até as 10h00min de cada dia que houver publicações;
XI - entregar semanalmente à ADMINISTRAÇÃO, diretamente no Setor de Licitações e Contratos, sem quaisquer ônus, no mínimo dois exemplares completos em formato impresso de cada edição do jornal que houver publicação do Município de Candói, além de encaminhar separadamente todas as páginas em que constar as publicações;
XII - responsabilizar por eventuais fretes, carregamentos, descarregamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para efetiva execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 18 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JOICELI DOS SANTOS FABRICIO
Grafica Editora Cantu LTDA - ME

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C60AC4AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 156/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - **ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.808.323/0001-62, com sede na Rua Davi Xavier da Silva, nº. 1101 Cidade Industrial, CEP 81.305-660, Curitiba - PR, neste ato legalmente representada pela sócio administrador Sr. ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 450.667.959-87 e no RG sob o nº. 3.279.588-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Olivia, nº. 01, Cidade de Industrial, CEP 81315-740, Curitiba - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais escolares para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2020, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTDA	Preço	Preço total
1	4	Caderno de desenho com brochura, tamanho grande, com margens e com 48 folhas	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	790,00	4,40	3.476,00
1	5	Caderno de linguagem com brochura 1/4 com 48 folhas	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	6.475,00	1,33	8.611,75
TOTAL								12.087,75

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 156/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2660	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.32.00.00	E
2019	2670	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.32.00.00	E
2019	2680	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.32.00.00	E
2019	2940	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.32.00.00	E
2019	2950	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.32.00.00	E
2019	2951	06.005.12.365.0009.2045	104	3.3.90.32.00.00	EA
2019	2951	06.005.12.365.0009.2045	104	3.3.90.32.00.00	E
2019	2960	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.32.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 18 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias úteis** à contar da solicitação.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *eduardogiga3@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos produtos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos;
IX - os materiais deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, e devidamente identificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 18 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA
Ademir Florindo De Oliveira – ME
Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7BA374E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
METAS DE ARRECADAÇÃO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional							Exercício de 2020	
Município: Capitão Leônidas Marques								
Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	10.495.763,34	10.495.763,34	10.495.763,34	10.495.763,34	10.495.763,34	10.495.763,30	62.974.580,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	11.524.716,22	11.524.716,22	11.524.716,22	11.524.716,22	11.524.716,22	11.524.716,30	69.148.297,40
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.549.305,38	1.549.305,38	1.549.305,38	1.549.305,38	1.549.305,38	1.549.305,38	9.295.832,28
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.318.700,40	1.318.700,40	1.318.700,40	1.318.700,40	1.318.700,40	1.318.700,28	7.912.202,28
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	199.263,32	199.263,32	199.263,32	199.263,32	199.263,32	199.263,40	1.195.580,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	31.341,66	31.341,66	31.341,66	31.341,66	31.341,66	31.341,70	188.050,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	160.274,98	160.274,98	160.274,98	160.274,98	160.274,98	160.275,10	961.650,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	160.274,98	160.274,98	160.274,98	160.274,98	160.274,98	160.275,10	961.650,00

4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	78.548,08	78.548,08	78.548,08	78.548,08	78.548,08	78.548,12	471.288,52
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.766,66	4.766,66	4.766,66	4.766,66	4.766,66	4.766,70	28.600,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	73.781,42	73.781,42	73.781,42	73.781,42	73.781,42	73.781,42	442.688,52
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,40	101.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,40	101.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	9.677.610,36	9.677.610,36	9.677.610,36	9.677.610,36	9.677.610,36	9.677.610,20	58.065.662,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	4.165.067,50	4.165.067,50	4.165.067,50	4.165.067,50	4.165.067,50	4.165.067,50	24.990.405,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Fed	4.300.476,20	4.300.476,20	4.300.476,20	4.300.476,20	4.300.476,20	4.300.476,00	25.802.857,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Municípios e de suas Entidades	89.233,32	89.233,32	89.233,32	89.233,32	89.233,32	89.233,40	535.400,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	1.122.833,34	1.122.833,34	1.122.833,34	1.122.833,34	1.122.833,34	1.122.833,30	6.737.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	42.144,10	42.144,10	42.144,10	42.144,10	42.144,10	42.144,10	252.864,60
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,70	73.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	29.977,44	29.977,44	29.977,44	29.977,44	29.977,44	29.977,40	179.864,60
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	431.000,00	431.000,00	431.000,00	431.000,00	431.000,00	431.000,00	2.586.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	208.666,66	208.666,66	208.666,66	208.666,66	208.666,66	208.666,70	1.252.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	208.666,66	208.666,66	208.666,66	208.666,66	208.666,66	208.666,70	1.252.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	222.333,34	222.333,34	222.333,34	222.333,34	222.333,34	222.333,30	1.334.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	222.333,34	222.333,34	222.333,34	222.333,34	222.333,34	222.333,30	1.334.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS	-1.459.952,88	-1.459.952,88	-1.459.952,88	-1.459.952,88	-1.459.952,88	-1.459.953,00	-8.759.717,40
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	-1.459.952,88	-1.459.952,88	-1.459.952,88	-1.459.952,88	-1.459.952,88	-1.459.953,00	-8.759.717,40
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	-607.094,32	-607.094,32	-607.094,32	-607.094,32	-607.094,32	-607.094,40	-3.642.566,00
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito	-852.858,56	-852.858,56	-852.858,56	-852.858,56	-852.858,56	-852.858,60	-5.117.151,40
TOTAL GERAL PREVISTO:		**10.495.763,34**	**10.495.763,34**	**10.495.763,34**	**10.495.763,34**	**10.495.763,34**	**10.495.763,30**	**62.974.580,00**

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:E5C527D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Odair Francisco Farina	Diretor do Departamento de Saúde	02 (Duas)	Curitiba-PR	12 e 13 de Janeiro de 2020	Conduzir a paciente Ana Paula Overbeck para consultas e exames especializados e tratar de assuntos do interesse do município nos Hospitais Angelina Caron e Pequeno Príncipe
Claudiomiro Quadri	Prefeito Municipal	02 (Duas)	Curitiba-PR	05 e 06 de Janeiro de 2020	Realizar Reuniões e Audiências na Casa Civil do governo do Paraná, SEIL - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística do Paraná e no Palácio do Iguaçu
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	16 de Janeiro de 2020	Conduzir o paciente João Antonio de Freitas e acompanhantes para consulta e exames especializados no Centro Hospitalar de Reabilitação do Paraná

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Janeiro de 2020.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:E94D343B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jaime Paulo Parmigiani	Técnico de Segurança do Trabalho	01 (Uma)	Cascavel-PR	08 de Janeiro de 2020	Participar de treinamento do sistema SIGAGUA (Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano) na 10ª Regional de Saúde
Rubin Pilger	Chefe Divisão de Apoio Adm. da Sec. de Adm.	05 (Cinco)	Cascavel-PR	07, 08, 09, 10 e 15 de Janeiro de 2020	Conduzir documentos e tratar de assuntos de interesse do Município

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Janeiro de 2020.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:39DCB777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0029/2019

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0029/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE PINTURA E PEQUENOS REPAROS NO CMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. Em favor da empresas abaixo para prestação dos seguintes serviços:

Empresa: **TIAGO WOLKER BOUARD 09069711958,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada do Cerrado, s/nº, Cerrado, CEP: 83.590-000 – Doutor Ulysses-PR, inscrita no **CNPJ: 28.910.181/0001-02.**

	EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO					
	Item	**Descrição**	**Uni**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
LOTE 1	001	Pintura de paredes	m	1.022,0	R$ 7,26	R$ 7.419,72
	002	Pintura da Caixa d'água	m	144,0	R$ 9,40	R$ 1.353,60
	003	Reparo na caixa de descarga vaso sanitário	Unid	1,0	R$ 20,91	R$ 20,91
	004	Revestimento de parede com azulejo atrás de aparelho sanitário	Unid	8,0	R$ 40,00	R$ 320,00
	005	Pintura de janela 60x60	Unid	39,0	R$ 34,80	R$ 1.357,20
	006	Pintura de janela 180x160	Unid	12,0	R$ 53,00	R$ 636,00
	007	Pintura de janela 120x120	Unid	8,0	R$ 43,00	R$ 344,00
	008	Pintura de janela 70x100	Unid	3,0	R$ 36,11	R$ 108,33
	009	Pintura de janela 120x180	Unid	1,0	R$ 55,90	R$ 55,90
	010	Troca de porta com caixilho	Unid	3,0	R$ 123,00	R$ 369,00
	011	Troca de porta	Unid	2,0	R$ 62,33	R$ 124,66
	012	Troca de torneiras	Unid	5,0	R$ 14,80	R$ 74,00
	013	Troca de ralo sifon	Unid	3,0	R$ 11,38	R$ 34,14
	014	Revestimento de paredes com pastilhas	m	21,0	R$ 36,11	R$ 758,31
	015	Pintura de bancos de 2,50mx40 cm	Unid	8,0	R$ 51,50	R$ 412,00
	016	Pintura de portas	Unid	23,0	R$ 46,50	R$ 1.069,50
	017	Pintura de caixilhos de partas	Unid	23,0	R$ 15,83	R$ 364,09
	018	Correção e reparos de reboco e trincas nas paredes	Unid	7,0	R$ 44,52	R$ 311,64
	019	Pintura de grades/cercas	m	50,0	R$ 15,34	R$ 767,00
	TOTAL GERAL					**R$ 15.900,00**

Valor Total Homologado: **R$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

Doutor Ulysses/PR, 15 de janeiro de 2020

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:428DFA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARISA AP. D. GONÇALVES - ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 864/2019 – Tomada de Preços nº 11/2019.
OBJETO: Execução de 2.760,00m2 de pavimentação com pedras irregulares, na Rua Terezópolis, trecho entre as Ruas Davi Donadel e Valdir Santos Zuchi, com extensão de 460,00m.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 12031/2019, foi autorizada adição de meta de serviços afim e dar viabilidade para a adequação do projeto. A modificação contratual é pretendida em razão da necessidade de executar serviços depois de constatada que a extensão real do trecho da via a pavimentar é maior que a extensão representada nas peças gráficas do projeto geométrico.

Fica acrescido a planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

CÓD SINAP	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	VALOR UNIT	QTD	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES					
99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	0,39	67,00	26,13
PAVIMENTAÇÃO					
500000	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO	M2	2,76	670,00	1.849,20
532600	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAV. POLIÉDRICO	M2	1,70	402,00	683,40
97914	TRANSPORTE DE ARGILA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 10KM	M3XKM	1,68	603,00	1.013,04
521450	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE POLIEDRICO	M2	18,89	402,00	7.593,78
97914	TRANSPORTE DE POLIEDRO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 10KM	M3XKM	1,68	603,00	1.013,04
535200	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA. PEDRA P/ PAV.	M	8,70	134,00	1.165,80
97914	TRANSPORTE DE PEDRA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 10KM	M3XKM	1,68	60,30	101,30
532650	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAV, POLIÉDRICO	M2	0,81	402,00	325,62
97914	TRANSPORTE DE ARGILA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 10KM	M3XKM	1,68	120,60	202,61
532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	0,45	402,00	180,90
73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR – PÓ DE PEDRA	M3	80,17	4,02	322,28
97914	TRANSPORTE DE PEDRA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 10KM	M3XKM	1,68	40,20	67,54
532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	0,45	402,00	180,90
DRENAGEM					
2003932	SARJETA TRAPEZOIDAL SEM REVESTIMENTO – SZT 01	M	15,87	134,00	2.126,58
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO			**R$ 16.852,12**		

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:52117A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°. 054/2019 – SRP PROCESSO N° 099/2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de JANEIRO do ano de 2020, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 054/20149 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: VALDIR RONCHI COMERCIO VAREJISTA - ME, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco n°. 2806, centro, na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, inscrita no CNPJ/MF n°. 24.615.161/0001-58, representado pelo seu representante legal o Sr. Valdir Ronchi, residente e domiciliado na Rua Vereador Wadislau Bugalski, n°. 4235, Lenha Grande, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná , CEP 83.507-270, portador da Carteira de Identidade RG n°. 4.949.519-6 e inscrito no CPF n°. 663.276.609-91

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. ESTIMADA 12 MESES	UND	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
5	ARAME GALVANIZADO Nº12	50	KG	12,50	625,00	GERDAU
6	ARAME GALVANIZADO Nº14	50	KG	12,90	645,00	GERDAU
7	ARAME GALVANIZADO Nº16	50	KG	13,70	685,00	GERDAU
8	ARAME GALVANIZADO Nº18	50	KG	15,30	765,00	GERDAU
16	BATENTE DE MADEIRA; DE CEDRINHO, ERISMA UNCINATUM; MED. COMPRIMENTO DE 0,92 M X 2,10 M; COM SECAO TRANSVERSAL LARGURA DE 14CM X 35MM; DEVENDO SER ENTREGUE O MESMO LISO	40	UNID	84,15	3.366,00	CATUAI
40	ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC NA COR AMARELA CONFORME NBR15465/2007. IDEAL PARA PAREDES E USO GERAL COM DIAMETRO INTERNO MEDINDO 20MM(1/2).	1000	M	0,90	900,00	FORT LEVE
42	ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC NA COR AMARELA CONFORME NBR15465/2007. IDEAL PARA PAREDES E USO GERAL COM DIAMETRO INTERNO MEDINDO 32MM(1 POLEGADA).	600	M	1,70	1.020,00	FORT LEVE
44	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO BRANCO 40CM COMPRIMENTO.	60	UNID	3,40	204,00	CIPLA
45	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	60	UND	18,00	1.080,00	CATUAI
50	IMPERMEABILIZANTE; COMPOSTO DE EMULSAO ASFALTICA MODIFICADA, MEMBRANA LIQUIDA; PARA SER USADO EM VEDACAO DE PAREDES E RUFOS; NA COR PRETA; EMBALADA EM GALAO DE 3,6 L	50	GL	28,90	1.445,00	MULTILIT
51	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM BITOLA DE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	200	UNID	3,33	666,00	PEVESUL
52	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM BITOLA DE 150 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	50		26,90	1.345,00	PEVESUL
53	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO	30		61,28	1.838,40	PEVESUL

	PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM BITOLA DE 200 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO					
54	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM BITOLA DE 50 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	100	UNID	1,60	160,00	PEVESUL
55	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM BITOLA DE 75 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	80	UNID	2,99	239,20	PEVESUL
56	LIXA PARA CONSTRUCAO CIVIL; DE OXIDO DE ALUMINIO; PARA FERRO; GRAO 150; EM FOLHA; MEDINDO 275 X 225 MM; PARA ACABAMENTO	50	UNID.	2,00	100,00	3M
57	LIXA PARA CONSTRUCAO CIVIL; DE OXIDO DE ALUMINIO; PARA MASSA; GRAO 150 (FINA); EM FOLHA; MEDINDO 225X275MM; PARA ACABAMENTO	80	UNID.	1,48	118,40	3M
58	LUVA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM BITOLA DE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	200	UNID	3,50	700,00	PEVESUL
59	LUVA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM BITOLA DE 150 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	30	UNID.	15,30	459,00	PEVESUL
61	LUVA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM BITOLA DE 50 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	100	UNID.	1,59	159,00	PEVESUL
62	LUVA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM BITOLA DE 75 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	150	UNID	2,30	345,00	PEVESUL
65	MOLDURA CANTONEIRA; EM PVC; COM DIMENSOES DE 2X2CM; COM ESPESSURA DE 8MM	500	MTS	1,99	995,00	VERSATIL
66	PARAFUSO PARA TELHAS; EM ACO CARBONO SAE 1010/1020; GALVANIZADO A FOGO; ROSCA SOBERBA; CABECA REDONDA COM FENDA SIMPLES; DIAMETRO DE 8 MM; COMPRIMENTO DE 110 MM; FORNECIDO COM CONJUNTO DE VEDACAO, PORCA SEXTAVADA E ARRUELA LISA DE ACO INOXIDAVEL; PARA FIXACAO DE ABAS DE TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL DE 8 MM; CONFORME NBR 8055	1800	UNID.	0,30	540,00	CISER
67	PINCEL PARA PINTURA; COM CERDASA; CABO DE PLASTICO LAQUEADO, ANATOMICO, VIROLA EM ACO ESTANHADO; FORMATO CHATO; NUMERO 2 1/2 POLEGADAS	40	UNID.	2,20	88,00	CONDOR
68	PINCEL PARA PINTURA; COM CERDASA; CABO DE PLASTICO LAQUEADO, ANATOMICO, VIROLA EM ACO ESTANHADO; FORMATO CHATO; NUMERO 2 POLEGADAS	40	UNID.	3,99	159,60	CONDOR
69	PINCEL PARA PINTURA; COM CERDASA; CABO DE PLASTICO LAQUEADO, ANATOMICO, VIROLA EM ACO ESTANHADO; FORMATO CHATO; NUMERO 3 POLEGADAS	40	UNID.	4,50	180,00	CONDOR
72	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA EXTERNA; DE CEDRINHO; MEDINDO 2,10 X 0,80 M; COM ESP. DE 35 MM;.	50	UNID.	130,00	6.500,00	CATUAI
81	PREGO COM CABEÇA UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE FIXAÇÃO: CONSTRUÇÕES, CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, MARCENARIA, EMBALAGENS, CAIXARIAS, APLICAÇÕES RURAIS COMO PONTES, MATA-BURROS E PORTEIRAS; NA MEDIDA 24X60.	60	KG	9,90	594,00	GERDAU
82	PREGO COM CABEÇA UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE FIXAÇÃO: CONSTRUÇÕES, CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, MARCENARIA, EMBALAGENS, CAIXARIAS, APLICAÇÕES RURAIS COMO PONTES, MATA-BURROS E PORTEIRAS; NA MEDIDA 25X72.	60	KG	9,90	594,00	GERDAU
85	REJUNTE; DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGANICOS, ADITIVOS E POLIMEROS, TIPO II CONF. NBR 14992; NA COR BRANCA; PARA JUNTAS DE 2 A 10 MM ENTRE PLACAS CERAMICAS; EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	500	KG	2,99	1.495,00	VOTORAM
87	ROLOS PARA PINTURA; DE LA DE CARNEIRO; MED. 23 CM; COM ALTURA DE 10 MM;	40	UNID.	6,70	268,00	ROMA
88	SIFAO; DE POLIPROPILENO; ACABAMENTO PVC; DO TIPO SANFONADO UNIVERSAL; PARA MULTIPLO USO (LAVATORIO, PIAS E TANQUES); COM BITOLA SAIDA ADAPTAVEL PARA 50MM E 40MM; ENTRADA ADAPTAVEL PARA 1",1.1/4" E 1.1/2"	100	UNID.	6,00	600,00	ROMA
90	TABUA DE PINUS 3M X 0,10M	3.200	UNID	6,43	20.576,00	PINUS
91	TABUA DE PINUS 3M X 0,15M	3.800	UNID	8,99	34.162,00	PINUS
95	TÊ DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM BITOLA DE 75 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	80	UNID	5,80	464,00	PEVESUL
96	TÊ DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM BITOLA DE 100 MM, NA	100	UNID	6,70	670,00	PEVESUL

	COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO					
97	TÊ DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM BITOLA DE 150 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	40	UNID	34,60	1.384,00	PEVESUL
107	TORNEIRA BOIA; COM HASTE DE ALUMINIO;PARA ALTA PRESSÃO; PARA CAIXAS D'AGUA.	30	UNID	6,90	207,00	CIPLA
110	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM; COM JUNTAS DE DUPLA ATUACAO; NA COR NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM REDE DE ESGOTO, COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMO DE 5,88 M	100	BR	39,90	3.990,00	PEVESUL
111	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM; COM JUNTAS DE DUPLA ATUACAO; NA COR NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM REDE DE ESGOTO, COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMO DE 5,88 M	40	BR	125,00	5.000,00	PEVESUL
112	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM; COM JUNTAS DE DUPLA ATUACAO; NA COR NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM REDE DE ESGOTO, COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMO DE 5,88 M	60	BR	221,50	13.290,00	PEVESUL
113	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; COM JUNTAS DE DUPLA ATUACAO; NA COR NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM REDE DE ESGOTO, COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMO DE 5,88 M	40	BR	26,90	1.076,00	PEVESUL
114	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM; COM JUNTAS DE DUPLA ATUACAO; NA COR NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM REDE DE ESGOTO, COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMO DE 5,88 M	80	BR	37,00	2.960,00	PEVESUL
115	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CMº², PN80 PRODUZIDOS NA COR MARROM; NA BITOLA 25MM; MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO.	300	BR	11,90	3.570,00	PEVESUL
116	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CMº², PN80 PRODUZIDOS NA COR MARROM; NA BITOLA 50MM; MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO.	80	BR	41,90	3.352,00	PEVESUL

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.054/2019.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica:3.3.90.30.00.0000 e 3.3.90.39.00.000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais itemregistrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.054/2019, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horasa contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.054/2019.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.054/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Aristides Antonio Campos, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Valdir Ronchi, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal
Município De Iporã-PR

VALDIR RONCHI
Valdir Ronchi Comercio Varejista
Detentor Da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9C20BE7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°. 054/2019 – SRP PROCESSO N° 099/2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de JANEIRO do ano de 2020, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 054/20149 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco n°. 2381, centro, na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, inscrita no CNPJ/MF n°. 80.862.568/0001-50, representado pelo seu representante legal o Sr. Edmilson Herrig, residente e domiciliado na Rua Guilherme Tissiane, n°. 755, centro, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, CEP 87.560-000, portador da Carteira de Identidade RG n°. 2.259.172 SSP-PR e inscrito no CPF n°. 369.783.969-15
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDADE ESTIMADA 12 MESES	UND	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
1	ACABAMENTO PARA VALVULA DESCARGA CROMADO COM ACIONAMENTO SIMPLES.	12	UNID.	35,64	427,68	DECA
2	ADESIVOÀ BASE DE PVA, DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR MELHOR ADERÊNCIA E TRABALHABILIDADE PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS CIMENTÍCIOS AO SUBSTRATO; EMBALADO EM BALDE DE 18 LITROS	30	BD	216,31	6.489,30	QUARTZOLIT
3	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, QUE AGE PRO HIROFUGAÇÃO DO SITEMA CAPILAR E PERMITE A RESPITARAÇÃO DOS MATERIAIS, MANTENDO OS AMBIENTES SALUBRES; EMBALADA EM BALDE DE 18KG	60	BD	85,63	5.137,80	VEDACIT
4	ADITIVO INCORPORADOR DE AR COM AÇÃO PLASTIFICANTE INDICADO PARA AUMENTAR A COESÃO E MELHORAR A CONSISTÊNCIA DAS ARGAMASSAS, COMO ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO, E REBOCOS INTERNOS E EXTERNOS. EMBALADA EM GALÃO DE 3.6 LITROS	70	GL	38,51	2.695,70	VEDACIT
9	ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA EM SOBREPOSIÇÃO EM AREAS INTERNAS, TIPO ACIII, CONFORME NBR 14.081	150	SC	27,22	4.083,00	QUARTZOLIT
10	ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS TIPO ACII CONFORME NBR 14.081.	200	SC	18,80	3.760,00	QUARTZOLIT
11	ARGAMASSA; DE CIMENTO, ADITIVOS ESPECIAIS E AGREGADO MINERAIS; PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS, USO INTERNO, TIPO ARGAMASSA COLANTE AC I; CONFORME NBR 14081	300	SC	9,80	2.940,00	QUARTZOLIT
12	ASSENTO SANITARIO; EM ESTRUTURA DE PLASTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA C/ CAPACIDADE PARA ATÉ 130KG; BRANCA; COMPATIVEL COM BACIA SANITARIA FABRICANTE COM PRODUTO QUE OBEDEC A A NBR 9050; CONVENCIONAL NA FORMA OVAL; FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS POLIPROPILENO COM FIXACAO DIRETAMENTE NO VASO	60	UNID	24,25	1.455,00	ASTRA
13	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCO; COM ALTURA 39CM; LARGURA 38CM; PROFUNDIDADE 64CM; COM DUPLO ACIONAMENTO 3/6 LITROS.	20	UNID.	227,70	4.554,00	LOGASA
14	BASE VALVULA DESCARGA; BITOLA 1½; EM ALTA PRESSÃO; DE 0,15 A 1,5 kgf/cm2 ou 2.2 a 22 psi.	12	UNID.	110,00	1.320,00	DECA
15	BATENTE DE MADEIRA; DE CEDRINHO, ERISMA UNCINATUM; MED. COMPRIMENTO DE 0,92 M X 2,10 M;	60	UNID.	78,21	4.692,60	PALUDO

	COM SECAO TRANSVERSAL LARGURA DE 13CM X 35MM; DEVENDO SER ENTREGUE O MESMO LISO					
17	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO (LAJOTA); 11,5 X 14 X 24 (LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO); COM PAREDES VAZADAS; FUROS NA HORIZONTAL; USO REVESTIDO; CONFORME NBR15270-1	60	MIL	376,20	22.572,00	CERAMICA FRAZZATO
18	BROCA PARA CONCRETO MEDINDO 100MM DE COMPRIMENTO COM 6.0MM DE DIAMETRO.	20	Unid	7,50	150,00	IRWIN
19	BROCA PARA CONCRETO MEDINDO 120MM DE COMPRIMENTO COM 8.0MM DE DIAMETRO.	20	UNID.	9,00	180,00	IRWIN
20	BROCA PARA CONCRETO MEDINDO 150MM DE COMPRIMENTO COM 10.0MM DE DIAMETRO.	20	UNID.	10,89	217,80	IRWIN
21	BROCA PARA CONCRETO MEDINDO 90MM DE COMPRIMENTO COM 5.0MM DE DIAMETRO.	20	UNID	6,00	120,00	IRWIN
22	CADEADO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS; TAMANHO 25MM.	30	UNID.	11,38	341,40	PAPAIZ
23	CADEADO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS; TAMANHO 30MM.	30	UNID.	16,33	489,90	PAPAIZ
24	CADEADO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS; TAMANHO 40MM.	20	UNID.	21,28	425,60	PAPAIZ
25	CADEADO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS; TAMANHO 50MM.	20	UNID.	31,58	631,60	PAPAIZ
26	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000 LITROS	8	UNID	356,40	2.851,20	BAKOF
27	CAIXA D'AGUA FIBRA 500 LITROS	8	UNID	183,15	1.465,20	BAKOF
28	CAIXA DE DESCARGA; EM POLIETILENO, FURO INFERIOR 50 MM E FURO SUPERIOR100 MM.; NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 315 MM DE LARG X 146,5 MM DE PROFUND. X 330 MM DE ALTURA); COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 6,8 LITROS; DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE CAIXA NA COR BRANCA, SISTEMA DE DESCARGA DE CORDÃO E BOIA	50	UNID.	27,62	1.381,00	CIPLA
29	CAL HIDRATADO 20KG	600	SC	9,80	5.880,00	CALCEM
30	CAL PINTURA 8KG	1.200	SC	6,25	7.500,00	CALCEM
31	CAL VIRGEM, EMBALAGEM EM SACO 20 KG TIPO PLASTICO	1.000	SC	9,80	9.800,00	CALCEM
32	CHAPA MADERITH 2,20MX1,10X10MM	800	UNID	30,88	24.704,00	MARTINS
33	CHUVEIRO ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; NA VOLTAGEM 127 V; COM CONTROLE DE 3 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 5500 W; CONTENDO MANGUEIRA E CHUVEIRINHO; NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2"	50	UNID	39,59	1.979,50	FAME
34	CHUVEIRO ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; NA VOLTAGEM 220 V; COM CONTROLE DE 3 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 5500 W; CONTENDO MANGUEIRA E CHUVEIRINHO; NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2"	50	UNID	39,59	1.979,50	FAME
35	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	60	UNID	18,01	1.080,60	SOPRANO
36	COLUNA ARMADA; INDICADA PARA FAZER VIGAS, CINTAS, COLUNAS, BALDRAMES, MUROS E PARA TRAVAMENTO DE PAREDES, NAS DIMENSÕES 7X14CM; EM BARRA DE 06 METROS DE COMPRIMENTO.	100	BR	55,34	5.534,00	GERDAU
37	CONJUNTO SANITARIO EM LOUÇA 3 PEÇAS NA COR BRANCO.	12	UNID	249,00	2.988,00	LOGASA
38	CUMEEIRA; DE FIBROCIMENTO, FIOS SINTÉTICOS; COM COMPRIMENTO DE 1100 MM, ESPESSURA DE 5 MM; COM LARGURA DE 290 MM CADA ABA; NA COR CINZA; CONFORME NBR 15210	500	UNID	33,26	16.630,00	IMBRALIT
39	DOBRADIÇA PARA PORTA ZINCADA 3½ CARTELA CONTENDO 03 UNIDADES	50	UNID	9,50	475,00	ISERO
41	ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC NA COR AMARELA CONFORME NBR15465/2007. IDEAL PARA PAREDES E USO GERAL COM DIAMETRO INTERNO MEDINDO 25MM(3/4).	1000	M	1,24	1.240,00	CIMFLEX
43	ELETRODUTO CORRUGADO FABRIACADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), SENDO ANELAR IMPERMEÁVEL NA COR PRETA COM DIAMETRO 40.0MM (1¼)	300	M	3,37	1.011,00	CIMFLEX
46	FECHADURA DE EMBUTIR; EM LATAO CROMADO; USO TIPO EXTERNA, PARA PORTA, COM MACANETA EM ACABAMENTO CROMADO; PARA TRAFEGO INTENSO; TRINCO REVERSIVEL; TAMANHO 63.0MM.; COM ESPELHOS CROMADOS; CONFORME NBR 14913	70	UNID	38,51	2.695,70	3F
47	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRA 150M DE COMPRIMENTO E 48MM DE LARGURA	60	UNID	12,00	720,00	ATLAS
48	FIXADOR P/CAL	2.400	UND	0,98	2.352,00	PINTAFIX
49	FORRO; DE PVC; MEDINDO 10 CM DE LARGURA, ESPESSURA DE 8 MM, COMPRIMENTO DE 3 M; NA COR BRANCA, BRILHANTE	500	M²	13,76	6.880,00	BELPLAST
60	LUVA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM BITOLA DE 200 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	20	UNID.	23,31	466,20	TUBOZAN
63	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA E SILICONADA COM DIAMETRO ½ POLEGADA DE GROSSURA COM ESPESSURA DE 2.5MM.	1500	M	2,77	4.155,00	UNIFOS
64	MANTA TERMICA DUPLA FACE, FABRICADA EM TECIDO DE POLIPROPILENO, UMA CAMADA DE FILME ESTRUTURANTE, ALUMÍNIO DE UM LADO E FILME METALIZADO DE OUTRO	1500	M2	4,35	6.525,00	MVM
70	PISO ESMATALDO 54X54CM PEI-4	1.000	M2	14,85	14.850,00	DURAGRES
71	PISO REVESTIMENTO 32X57CM PEI-4	1.000	M²	14,80	14.800,00	CEDASA
73	PORTA DE MADEIRA INTERNA; LISA, ITAUBA,ERISMA UNCINATUM; MEDINDO 2,10 X 0,80; COM ESP. DE 35 MM; LISA, TIPO SEMI-OCA; LIXADA	90	UNID.	115,00	10.350,00	HIBRAPORTAS
74	PREGO COM CABEÇA UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE FIXAÇÃO: CONSTRUÇÕES, CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, MARCENARIA, EMBALAGENS, CAIXARIAS, APLICAÇÕES RURAIS COMO	200	KG	9,80	1.960,00	GERDAU

	PONTES, MATA-BURROS E PORTEIRAS; NA MEDIDA 17X21					
75	PREGO COM CABEÇA UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE FIXAÇÃO: CONSTRUÇÕES, CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, MARCENARIA, EMBALAGENS, CAIXARIAS, APLICAÇÕES RURAIS COMO PONTES, MATA-BURROS E PORTEIRAS; NA MEDIDA 17X27.	200	KG	9,80	1.960,00	GERDAU
76	PREGO COM CABEÇA UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE FIXAÇÃO: CONSTRUÇÕES, CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, MARCENARIA, EMBALAGENS, CAIXARIAS, APLICAÇÕES RURAIS COMO PONTES, MATA-BURROS E PORTEIRAS; NA MEDIDA 18X24.	120	KG	9,80	1.176,00	GERDAU
77	PREGO COM CABEÇA UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE FIXAÇÃO: CONSTRUÇÕES, CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, MARCENARIA, EMBALAGENS, CAIXARIAS, APLICAÇÕES RURAIS COMO PONTES, MATA-BURROS E PORTEIRAS; NA MEDIDA 18X27.	40	KG	9,80	392,00	GERDAU
78	PREGO COM CABEÇA UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE FIXAÇÃO: CONSTRUÇÕES, CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, MARCENARIA, EMBALAGENS, CAIXARIAS, APLICAÇÕES RURAIS COMO PONTES, MATA-BURROS E PORTEIRAS; NA MEDIDA 20X30.	120	KG	9,80	1.176,00	GERDAU
79	PREGO COM CABEÇA UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE FIXAÇÃO: CONSTRUÇÕES, CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, MARCENARIA, EMBALAGENS, CAIXARIAS, APLICAÇÕES RURAIS COMO PONTES, MATA-BURROS E PORTEIRAS; NA MEDIDA 22X42.	100	KG	9,80	980,00	GERDAU
80	PREGO COM CABEÇA UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE FIXAÇÃO: CONSTRUÇÕES, CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, MARCENARIA, EMBALAGENS, CAIXARIAS, APLICAÇÕES RURAIS COMO PONTES, MATA-BURROS E PORTEIRAS; NA MEDIDA 22X48.	100	KG	9,80	980,00	GERDAU
83	REGISTRO DE GAVETA; EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO NA BITOLA ¾.	30	UNID	35,64	1.069,20	TALITA
84	REGISTRO DE PRESSÃO VEDANTE; EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO NA BITOLA ¾.	30	UNID	31,68	950,40	TALITA
86	RIPÃO DE MADEIRA; EM PINUS,PINUS SPP.; COM COMPRIMENTO DE 5M; COM SECAO TRANSVERSAL DE 5,0 X 1,5 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA	7.500	MTS	0,99	7.425,00	COMAZA
89	SILICONE SELANTE INCOLOR DE CURA ACÉTICA COM FUNGICIDA PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; EMBALAGEM DE 280G	40	UNID.	11,18	447,20	QUARTZOLIT
92	TABUA DE PINUS 3M X 0,20M	4.000	UNID	10,79	43.160,00	FZ
93	TABUA DE PINUS 3M X 0,25M	4.800	UNID	13,85	66.480,00	FZ
94	TABUA DE PINUS 3M X 0,30M	5.600	UNID	15,84	88.704,00	FZ
98	TÊ DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM BITOLA DE 200 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	30	UNID	74,25	2.227,50	TUBOZAN
99	TÊ DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM BITOLA DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	60	UNID	6,50	390,00	TUBOZAN
100	TELHA; DE FABRICADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORCADO COM FIOS SINTETICOS); ESTRUTURAL; MEDINDO 183 X 1,10 X5 MM	300	UNID	32,07	9.621,00	IMBRALIT
101	TELHA; DE FABRICADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORCADO COM FIOS SINTETICOS); ESTRUTURAL; MEDINDO 2,44X1,10X5 MM	500	UNID	39,50	19.750,00	IMBRALIT
102	TELHA; DE FABRICADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORCADO COM FIOS SINTETICOS); ESTRUTURAL; MEDINDO 213X110X5 MM	300	UNID	35,84	10.752,00	IMBRALIT
103	TELHA; DE FABRICADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORCADO COM FIOS SINTETICOS); ESTRUTURAL; MEDINDO 153 X 1,10 X5 MM	300	UNID	25,74	7.722,00	IMBRALIT
104	TELHA; DE FABRICADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORCADO COM FIOS SINTETICOS); ESTRUTURAL; MEDINDO 2.44 X 0.50 X 4 MM	800	UNID	13,61	10.888,00	IMBRALIT
105	TELHA; DE FABRICADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORCADO COM FIOS SINTETICOS); ESTRUTURAL; MEDINDO 3.05 X 1.1 0X 6MM	200	UNID	62,37	12.474,00	IMBRALIT
106	TIJOLO MACICO CERAMICO PARA ALVENARIA; 190 X 90 X 57 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); CONFORME NBR 7170	40	MIL	346,50	13.860,00	FRAZATTO
108	TORNEIRA METAL COZINHA DE PAREDE BICA GIRATÓRIA CANO 5/8 VEDANTE BICA ALTA	24	UNID.	45,44	1.090,56	TALITA
109	TRELIÇA EM AÇO NERVURADO; EM UTILIZAÇÃO ESTRUTURAL EM LAJES E MINIPAINES TRELIÇADOS; MEDINDO 8CM DE ALTURA POR 6.00 METROS DE COMPRIMENTO.	200	BR	24,65	4.930,00	GERDAU
117	VERGALHÃO EM AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BARRA DE NO MINIMO 5,88MTS, BITOLA DE 1/4	500	BARRA	15,44	7.720,00	GERDAU
118	VERGALHÃO EM AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BARRA DE NO MINIMO 5,88MTS, BITOLA DE 3/8	450	BARRA	35,64	16.038,00	GERDAU
119	VERGALHÃO EM AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BARRA DE NO MINIMO 5,88MTS, BITOLA DE 4,2MM	700	BARRA	7,82	5.474,00	GERDAU
120	VERGALHÃO EM AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BARRA DE NO MINIMO 5,88MTS, BITOLA DE 5/16	600	BARRA	25,64	15.384,00	GERDAU

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.054/2019.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000 e 3.3.90.39.00.000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.054/2019, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.054/2019.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.054/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Aristides Antonio Campos, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Edmilson Herrig, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

EDMILSON HERRIG
E. Herrig Materiais De Construção LTDA - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2BE24C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 04.02/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 04.02/2019

A Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" para Rede Municipal de Educação do Município de Itambaracá (PR), **ANA PAULA BENÍGNO BÚFALO MARTINS**, usando das atribuições que lhe são conferidas no **Decreto Executivo nº 4.383/2019**, vem por meio deste, **TORNAR PÚBLICO** a **divulgação e homologação da classificação final** (resultado final) do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2019 para exercício de 2020, nos termos que seguem.

1. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Emprego público: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I temporário (20 horas)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação	Contingente
1º	Katia Maria Ruiz de Lima	28/10/1976	9.0	Global
2º	Sirlene da Silva Curtiz	16/09/1982	8.8	Global
3º	Denise Aparecida Roberto	25/10/1976	8.0	Global
4º	Luana Camila Marques	11/12/1993	7,9	Global
5º	Anelisa Ieda Sanches Saugo	25/06/1982	7,8	Global
6º	Adriana Michele Chagas da Cunha	10/11/1987	7,7	Global
7º	Mariana Ferreira Lerio Mendes	19/05/1989	7.5	Global
8º	Ana Patrícia Rodrigues de Souza	20/05/1982	7,4	Global
9º	Fabiane Priscila Cunha Merli	14/09/1987	7,2	Global
10º	Fabiane Franco	16/01/1995	7,2	Global
11º	Rosimari Bubola Hashiguti	11/09/1967	7.0	Global
12º	Simone Costa Correia Oda	28/11/1973	7,0	Global
13º	Silvia Renata Munhoz	10/04/1975	7,0	Global
14º	Claudineia Aparecida Leandro	13/06/1985	7,0	Global
15º	Rosemary Aparecida Leite de Lima Romanini	31/07/1969	6,9	Global
16º	Célia Regina Rosa Romero	06/05/1968	6,8	Global
17º	Micheli Aparecida Teodoro	26/06/1982	6,8	Global
18º	Andreia Regina Franco de Oliveira	25/12/1982	6,8	Global
19º	Tatiane Elias da Silva Pereira	23/11/1984	6,8	Global
20º	Géssica Eduarda de Paula	01/05/1988	6,5	Afro
21º	Dulcinda de Oliveira Justino	20/09/1977	6.3	Global
22º	Fabiane Lopes da Silva	12/08/1978	6,3	Global
23º	Valdineia Leandro Lanzone	27/03/1980	6.2	Global
24º	Ana Caroline da Silva	22/07/1995	6.1	Global
25º	Mayumi Fujii	10/04/1965	6,0	Global
26º	Angélica Mendes	23/09/1976	6,0	Afro
27º	Silvia Maria Queiroz de Lima	23/02/1978	6.0	Afro
28º	Jéssica Natália Aguiar Cruz	12/06/1991	6,0	Global
29º	Daniela Amanda Miquelino	02/03/1993	6.0	Global
30º	Aline Ferreira de Araújo	26/02/1994	6,0	Global
31º	Valéria C. Domingues Barbosa	19/06/1987	5,7	Global
32º	Daniela Cristina Cherubim Tostes	07/03/1980	5.6	Global
33º	Rosemary de Andrade Pereira	18/07/1965	5,0	Global
34º	Mariângela Feriato de Carvalho Vieira	18/10/1966	5,0	Global
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Candidato(a)**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**	**Contingente**
35º	Viviane Diniz Pereira	26/11/1977	5,0	Global
36º	Vania Maria de Freitas	09/08/1983	5,0	Global
37º	Giseli Cristina Alves	25/07/1989	5.0	Global
38º	Kátia Alves	10/11/1990	5.0	Global
39º	Cristiani Fernanda Henrique de Oliveira	24/06/1991	5.0	Global
40º	Ariane Daniele Bertola	25/12/1993	5.0	Global
41º	Loriane Cristina de Andrade	18/12/1978	4,2	Global
42º	Luciana Silva Pereira	20/12/1977	4,0	Global
43º	Sandra de Souza Piras	25/09/1979	4,0	Global
44º	Rosimari Aparecida de Souza Zamboni	06/05/1983	4,0	Global
45º	Denise Mara Rubim Bonifácio	07/03/1984	4,0	Global
46º	Silvia Regina Martins Rodrigues	24/05/1968	3,0	Global
47º	Ana Cláudia Garcia de Araújo	14/02/1977	3,0	Global
48º	Sanderens da Silva Nasser	26/09/1982	3,0	Global
49º	Daniele Aparecida Ferreira de Aguiar	12/07/1985	3,0	Global
50º	Bruna Rodrigues da Cruz Silva	06/08/1991	3,0	Global
51º	Mayara Magda da Costa	09/01/1996	3,0	Afro
52º	Marcela Aran Munhoz	17/07/1996	3,0	Global
53º	Guilherme César Cordeiro dos Santos	15/02/1998	3,0	Afro
54º	Leidjane Barros de Paula	27/04/1998	3,0	Global

Emprego público: Nutricionista (20 horas).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação	Contingente
1º	Thainá Bernadelli	05/02/1991	2,3	Global

2. DA CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

2.1. A Convocação para sessão pública de distribuição de vagas temporárias, bem como, a sessão pública de distribuição de vagas/aulas/funções temporárias ocorrerá conforme consta no **CRONOGRAMA (Anexo XI)** do Edital de Abertura 02/2019 do Processo Seletivo Simplificado (PSS). Sendo este para o momento.

Pulique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Itambaracá, 0 de janeiro de 2020.

ANA PAULA BENÍGNO BÚFALO MARTINS
Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Decreto 4.383/2019

ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE
Membro

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO
Membro

SUELI CÉLIA DE ARAÚJO LEITE
Membro

LUIZ RENATO TONET
Membro

SILVIA CARVALHO DA SILVA MENEGASSO
Membro

ELÉIA RODRIGUES TEODORO SANTINI
Membro

ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3B2EE833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 5/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ações nos Anexos da Lei Municipal nº032/2019, que é parte integrante da Lei nº 009/2019– Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica incluído nos anexos da Lei nº 032/2019 que é parte integrante da Lei nº 009/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA – ESPORTE E LAZER					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Revitalização e Reforma do Ginásio de Esportes	**Revitalização e Reforma do Ginásio de Esportes**	M2	1940,83	18.268,19	1000
				222.857,14	877
SOMA				**241.125,33**	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação na fonte, e o cancelamento parcial do Programa abaixo, conforme art. 43, § 1º incisos II e III da Lei 4.320/64, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Receita 2.4.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00. – Fonte 877	**R$ 222.857,14**

CANCELAMENTO DO PROGRAMA:

PROGRAMA – ESPORTE E LAZER					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes**	Un	12	18.268,19	1000
SOMA				**18.268,19**	

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Receita 2.4.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00. – fonte 877	**R$ 222.857,14**
CANCELAMENTO DE PROGRAMA	**R$ 18.268,19**
Total	**R$ 241.125,33**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as leis em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:6352DBA7

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 4/2020

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a incluir Ação na Lei Municipal n.º 31/2019, que é parte integrante da Lei nº26/2017- PPA 2018 A 2021e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Artigo 1º - Fica incluída na Lei nº 31/2019, parte integrante da Lei nº 26/2017- Plano Plurianual, para o exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0021 – ESPORTE E LAZER					
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**
1.221	**Revitalização e Reforma do Ginásio de Esportes**		27 – DESPORTO E LAZER		812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
UNIDADE	**09-010 -**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Projeto	**Revitalização e Reforma do Ginásio de Esportes**	2020	1.940,83 M2	18.268,19 222.857,14	1000 877
				241.125,33	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação na fonte, e o cancelamento parcial do Programa abaixo, conforme art. 43, § 1º incisos II e III da Lei 4.320/64, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA - 2.4.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00. – Fonte 877	**R$**
VALOR	**222.857,14**

CANCELAMENTO DO PROGRAMA:

PROGRAMA: 0021 – ESPORTE E LAZER					
AÇÃO		**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes		27 – DESPORTO E LAZER		812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
UNIDADE	**09-010 -**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes**	2020	12	18.268,19	1000
				18.268,19	

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Receita 2.4.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00. – Fonte 877	**R$ 222.857,14**
CANCELAMENTO DE PROGRAMA	**R$ 18.268,19**
Total	**R$ 241.125,33**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:66A4492F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 013 - 2020 REPUBLICADO

DECRETO Nº 013/2020 - republicado

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 496.808,29 (Quatrocentos noventa e seis mil oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
423	3000	02.07.17.512.0010.1.010	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	4.4.90.51	160.512,48
424	3816	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	56.882,00
425	3352	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	279.413,81

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro nas fontes no valor de R$ 496.808,29 (Quatrocentos noventa e seis mil oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos) nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
3000	**R$ 160.512,48**
3816	**R$ 56.882,00**
3352	**R$ 279.413,81**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de Janeiro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:BAD1E72B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 6°BIMESTRE/2019 BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.251.220,00	39.251.220,00	9.126.988,61	23,25	44.334.712,67	112,95	-5.083.492,67
RECEITAS CORRENTES	39.251.220,00	39.251.220,00	9.109.248,61	23,21	41.920.191,61	106,80	-2.668.971,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.140.900,00	4.140.900,00	580.562,88	14,02	3.783.423,80	91,37	357.476,20
IMPOSTOS	3.306.600,00	3.306.600,00	462.478,21	13,99	2.888.596,01	87,36	418.003,99
TAXAS	834.300,00	834.300,00	118.084,67	14,15	894.827,79	107,25	-60.527,79
CONTRIBUIÇÕES	396.000,00	396.000,00	75.168,38	18,98	723.445,43	182,69	-327.445,43
CONTRIBUIÇÃO PARAO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	396.000,00	396.000,00	75.168,38	18,98	723.445,43	182,69	-327.445,43
RECEITAPATRIMONIAL	106.750,00	106.750,00	167.167,01	156,60	308.954,14	289,42	-202.204,14
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	35.750,00	35.750,00	1.159,53	3,24	28.624,83	80,07	7.125,17
VALORES MOBILIÁRIOS	71.000,00	71.000,00	16.007,48	22,55	130.329,31	183,56	-59.329,31
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
RECEITADE SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SERVIÇOSADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSFERÊNCIACORRENTES	34.489.420,00	34.489.420,00	8.269.882,38	23,98	37.030.484,08	107,37	-2.541.064,08
TRANSFERÊNCIADAUNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.077.620,00	16.077.620,00	5.009.606,32	31,16	17.485.222,71	108,76	-1.407.602,71
TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.461.800,00	13.461.800,00	2.468.924,51	18,34	14.921.100,02	110,84	-1.459.300,02
TRANSFERÊNCIADE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.950.000,00	4.950.000,00	791.351,55	15,99	4.624.161,35	93,42	325.838,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	117.650,00	117.650,00	16.467,96	14,00	73.884,16	62,80	43.765,84
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	16.467,96	0,00	30.634,16	0,00	-30.634,16
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	117.650,00	117.650,00	0,00	0,00	43.250,00	36,76	74.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	17.740,00	0,00	2.414.521,06	0,00	-2.414.521,06
TRANSFERÊNCIADE CAPITAL	0,00	0,00	17.740,00	0,00	2.414.521,06	0,00	-2.414.521,06
TRANSFERÊNCIADAUNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	17.740,00	0,00	246.604,46	0,00	-246.604,46
TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167.916,60	0,00	-2.167.916,60
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.251.220,00	39.251.220,00	9.126.988,61	23,25	44.334.712,67	112,95	-5.083.492,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.251.220,00	39.251.220,00	9.126.988,61	23,25	44.334.712,67	112,95	-5.083.492,67
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	39.251.220,00	39.251.220,00	9.126.988,61	23,25	44.334.712,67	112,95	-5.083.492,67
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	2.898.718,72	—	—	2.898.718,72	——	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.898.718,72	—	—	2.898.718,72	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.260.220,00	43.835.616,64	7.745.427,30	38.256.912,06	5.578.704,58	7.959.909,16	37.526.948,80	6.308.667,84	37.305.636,87	729.963,26
DESPESAS CORRENTES	34.031.524,00	39.675.579,18	7.238.512,64	35.564.875,62	4.110.703,56	7.229.125,33	35.163.537,72	4.512.041,46	35.078.717,19	401.337,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.090.116,91	20.839.792,87	4.558.335,65	19.467.399,14	1.372.393,73	4.558.335,65	19.467.399,14	1.372.393,73	19.467.399,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	250.000,00	230.000,00	28.902,16	206.849,56	23.150,44	28.902,16	206.849,56	23.150,44	206.849,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.691.407,09	18.605.786,31	2.651.274,83	15.890.626,92	2.715.159,39	2.641.887,52	15.489.289,02	3.116.497,29	15.404.468,49	401.337,90
DESPESAS DE CAPITAL	3.031.696,00	4.052.356,67	506.914,66	2.692.036,44	1.360.320,23	730.783,83	2.363.411,08	1.688.945,59	2.226.919,68	328.625,36
INVESTIMENTOS	668.026,00	2.920.556,28	415.950,73	2.167.139,11	753.417,17	639.819,90	1.838.513,75	1.082.042,53	1.702.022,35	328.625,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	2.363.670,00	1.131.800,39	90.963,93	524.897,33	606.903,06	90.963,93	524.897,33	606.903,06	524.897,33	0,00
DRAESDEÍVRIVDAADECONTINGÊNCIA	197.000,00	107.680,79	0,00	0,00	107.680,79	0,00	0,00	107.680,79	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	197.000,00	107.680,79	0,00	0,00	107.680,79	0,00	0,00	107.680,79	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.260.220,00	43.835.616,64	7.745.427,30	38.256.912,06	5.578.704,58	7.959.909,16	37.526.948,80	6.308.667,84	37.305.636,87	729.963,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.260.220,00	43.835.616,64	7.745.427,30	38.256.912,06	5.578.704,58	7.959.909,16	37.526.948,80	6.308.667,84	37.305.636,87	729.963,26
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	6.077.800,61	—	—	6.807.763,87	—	7.029.075,80	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.260.220,00	43.835.616,64	7.745.427,30	44.334.712,67	—	7.959.909,16	44.334.712,67	—	3474.30354.673162,867	729.963,26
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—
FONTE:										

MALLET , 16/01/2020

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MOACIRALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:7076619E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 6°BIMESTRE/2019 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.260.220,00	43.835.616,64	7.745.427,30	38.256.912,06	100,00	5.578.704,58	7.959.909,16	37.526.948,80	100,00	6.308.667,84	729.963,26
Administração	5.312.010,00	5.849.169,14	1.217.817,18	5.595.595,56	14,63	253.573,58	1.093.479,48	5.443.104,86	14,50	406.064,28	152.490,70
Planejamento e Orçamento	187.495,00	373.313,99	92.670,12	365.160,74	0,95	8.153,25	91.315,63	363.660,74	0,97	9.653,25	1.500,00
Administração Geral	4.992.515,00	5.349.856,96	1.104.453,64	5.111.016,56	13,36	238.840,40	981.470,43	4.960.025,86	13,22	389.831,10	150.990,70
Administração Financeira	132.000,00	125.998,19	20.693,42	119.418,26	0,31	6.579,93	20.693,42	119.418,26	0,32	6.579,93	0,00
Segurança Pública	480.710,00	368.160,00	68.206,39	331.360,15	0,87	36.799,85	70.269,90	329.332,03	0,88	38.827,97	2.028,12
Administração Geral	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Defesa Civil	480.660,00	368.110,00	68.206,39	331.360,15	0,87	36.749,85	70.269,90	329.332,03	0,88	38.777,97	2.028,12
Assistência Social	1.557.372,00	2.426.066,44	583.985,61	1.846.024,24	4,83	580.042,20	514.812,71	1.749.614,74	4,66	676.451,70	96.409,50
Administração Geral	839.620,00	956.149,32	218.356,31	945.894,07	2,47	10.255,25	217.804,64	945.179,07	2,52	10.970,25	715,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	269.250,00	272.328,90	37.157,60	182.842,45	0,48	89.486,45	35.591,91	180.631,28	0,48	91.697,62	2.211,17
Assistência Comunitária	448.492,00	1.197.578,22	328.471,70	717.287,72	1,87	480.290,50	261.416,16	623.804,39	1,66	573.773,83	93.483,33
Saúde	8.959.406,00	11.604.253,16	1.911.082,13	9.865.101,67	25,79	1.739.151,49	1.874.183,36	9.652.588,90	25,72	1.951.664,26	212.512,77
Administração Geral	2.307.210,50	2.336.403,62	443.282,17	2.294.024,39	6,00	42.379,23	445.702,02	2.184.217,17	5,82	152.186,45	109.807,22
Atenção Básica	5.619.345,50	7.092.145,54	1.153.236,02	5.961.453,28	15,58	1.130.692,26	1.207.952,17	5.952.782,50	15,86	1.139.363,04	8.670,78
Assistência Hospitalar e	515.900,00	1.658.754,00	306.586,00	1.585.804,17	4,15	72.949,83	212.551,23	1.491.769,40	3,98	166.984,60	94.034,77

Ambulatorial											
Vigilância Epidemiológica	516.950,00	516.950,00	7.977,94	23.819,83	0,06	493.130,17	7.977,94	23.819,83	0,06	493.130,17	0,00
Educação	11.078.807,00	12.528.355,06	2.466.104,48	10.764.626,84	28,14	1.763.728,22	2.459.072,98	10.736.522,39	28,61	1.791.832,67	28.104,45
Administração Geral	638.940,00	688.483,00	130.129,08	535.691,27	1,40	152.791,73	132.137,27	534.531,27	1,42	153.951,73	1.160,00
Alimentação e Nutrição	571.320,00	675.544,33	104.338,58	629.616,84	1,65	45.927,49	103.124,99	619.500,60	1,65	56.043,73	10.116,24
Ensino Fundamental	9.531.976,00	10.816.771,18	2.189.148,56	9.390.945,27	24,55	1.425.825,91	2.191.400,01	9.386.545,61	25,01	1.430.225,57	4.399,66
Educação Infantil	324.360,00	336.788,55	40.126,85	204.183,46	0,53	132.605,09	30.049,30	191.754,91	0,51	145.033,64	12.428,55
Educação Especial	12.211,00	10.768,00	2.361,41	4.190,00	0,01	6.578,00	2.361,41	4.190,00	0,01	6.578,00	0,00
Cultura	71.515,00	131.771,45	25.209,47	116.755,86	0,31	15.015,59	25.209,47	116.755,86	0,31	15.015,59	0,00
Difusão Cultural	71.515,00	131.771,45	25.209,47	116.755,86	0,31	15.015,59	25.209,47	116.755,86	0,31	15.015,59	0,00
Urbanismo	879.498,00	1.800.623,63	154.281,71	1.780.070,89	4,65	20.552,74	255.130,02	1.690.933,42	4,51	109.690,21	89.137,47
Serviços Urbanos	836.543,00	1.534.811,49	154.125,71	1.514.313,75	3,96	20.497,74	154.125,71	1.514.313,75	4,04	20.497,74	0,00
Turismo	42.955,00	265.812,14	156,00	265.757,14	0,69	55,00	101.004,31	176.619,67	0,47	89.192,47	89.137,47
Habitação	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Habitação Urbana	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Saneamento	8.851,00	237.475,35	32.603,51	234.565,28	0,61	2.910,07	42.449,88	156.352,77	0,42	81.122,58	78.212,51
Saneamento Básico Urbano	8.851,00	237.475,35	32.603,51	234.565,28	0,61	2.910,07	42.449,88	156.352,77	0,42	81.122,58	78.212,51
Gestão Ambiental	1.207.665,00	1.396.824,08	231.481,22	1.290.461,27	3,37	106.362,81	348.263,76	1.290.461,27	3,44	106.362,81	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.207.665,00	1.396.824,08	231.481,22	1.290.461,27	3,37	106.362,81	348.263,76	1.290.461,27	3,44	106.362,81	0,00
Agricultura	645.200,00	823.908,52	103.453,58	806.743,87	2,11	17.164,65	116.003,54	806.743,87	2,15	17.164,65	0,00
Administração Geral	169.500,00	159.500,00	20.473,38	146.938,88	0,38	12.561,12	32.473,38	146.938,88	0,39	12.561,12	0,00
Extensão Rural	475.700,00	664.408,52	82.980,20	659.804,99	1,72	4.603,53	83.530,16	659.804,99	1,76	4.603,53	0,00
Indústria	141,00	70.519,54	15.638,15	63.967,89	0,17	6.551,65	15.638,15	63.967,89	0,17	6.551,65	0,00
Administração Geral	66,00	70.444,54	15.638,15	63.967,89	0,17	6.476,65	15.638,15	63.967,89	0,17	6.476,65	0,00
Promoção Industrial	75,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00
Comércio e Serviços	35.042,00	30.042,00	261,13	17.815,42	0,05	12.226,58	3.495,46	17.815,42	0,05	12.226,58	0,00
Turismo	35.042,00	30.042,00	261,13	17.815,42	0,05	12.226,58	3.495,46	17.815,42	0,05	12.226,58	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.260.220,00	43.835.616,64	7.745.427,30	38.256.912,06	100,00	5.578.704,58	7.959.909,16	37.526.948,80	100,00	6.308.667,84	729.963,26
Transporte	2.974.436,00	3.803.272,71	562.375,33	3.545.422,45	9,27	257.850,26	768.248,42	3.474.777,05	9,26	328.495,66	70.645,40
Transporte Rodoviário	2.974.436,00	3.803.272,71	562.375,33	3.545.422,45	9,27	257.850,26	768.248,42	3.474.777,05	9,26	328.495,66	70.645,40
Desporto e Lazer	284.787,00	499.633,07	90.982,95	477.385,99	1,25	22.247,08	91.707,57	476.963,65	1,27	22.669,42	422,34
Desporto Comunitário	284.787,00	499.633,07	90.982,95	477.385,99	1,25	22.247,08	91.707,57	476.963,65	1,27	22.669,42	422,34
Encargos Especiais	3.567.770,00	2.157.851,70	281.944,46	1.521.014,68	3,98	636.837,02	281.944,46	1.521.014,68	4,05	636.837,02	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.363.670,00	1.131.800,39	90.963,93	524.897,33	1,37	606.903,06	90.963,93	524.897,33	1,40	606.903,06	0,00
Outros Encargos Especiais	1.204.100,00	1.026.051,31	190.980,53	996.117,35	2,60	29.933,96	190.980,53	996.117,35	2,65	29.933,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	197.000,00	107.680,79	0,00	0,00	0,00	107.680,79	0,00	0,00	0,00	107.680,79	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.260.220,00	43.835.616,64	7.745.427,30	38.256.912,06	100,00	5.578.704,58	7.959.909,16	37.526.948,80	100,00	6.308.667,84	729.963,26
FONTE:											

MALLET , 16/01/2020

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:DB1A50DF

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 6°BIMESTRE/2019 - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Consolidação Administração Direta

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos paraAmortização de DéficitAtuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos eAplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

MALLET , 16/01/2020

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:45BA1870

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 6°BIMESTRE/2019 -ENSINO

RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DEMALLET

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.306.600,00	3.306.600,00	2.888.596,01	87,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre aPropriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	705.100,00	705.100,00	662.183,42	93,91
1.1.1- IPTU	539.000,00	539.000,00	530.363,02	98,40

1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	166.100,00	166.100,00	131.820,40	79,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos - ITBI	319.000,00	319.000,00	241.702,24	75,77
1.2.1- ITBI	319.000,00	319.000,00	241.702,24	75,77
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e OutrosEncargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.666.500,00	1.666.500,00	1.209.163,29	72,56
1.3.1- ISS	992.145,00	992.145,00	1.193.835,52	120,33
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	674.355,00	674.355,00	15.327,77	2,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	616.000,00	616.000,00	775.547,06	125,90
1.4.1- IRRF	616.000,00	616.000,00	775.547,06	125,90
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural -ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.377.500,00	31.377.500,00	36.123.592,96	115,13
2.1- Cota-Parte FPM	15.235.000,00	15.235.000,00	18.094.625,74	118,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.300.000,00	14.300.000,00	16.758.530,35	117,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	935.000,00	935.000,00	1.336.095,39	142,90
2.2- Cota-Parte ICMS	14.300.000,00	14.300.000,00	16.360.026,83	114,41
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	231.000,00	231.000,00	257.243,87	111,36
2.5- Cota-Parte ITR	71.500,00	71.500,00	34.631,70	48,44
2.6- Cota-Parte IPVA	1.430.000,00	1.430.000,00	1.377.064,82	96,30
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.684.100,00	34.684.100,00	39.012.188,97	112,48

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	3.170,45	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.457.860,00	1.457.860,00	628.815,67	43,13
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	406.024,96	101,51
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.057.860,00	1.057.860,00	221.955,70	20,98
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	835,01	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	649.000,00	649.000,00	504.158,23	77,68
6.1- Transferências de Convênios	649.000,00	649.000,00	503.928,30	77,65

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	229,93	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.106.860,00	2.106.860,00	1.136.144,35	53,93

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.088.500,00	6.088.500,00	6.957.499,54	114,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.860.000,00	2.860.000,00	3.351.706,05	117,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.860.000,00	2.860.000,00	3.272.005,38	114,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	46.200,00	46.200,00	51.448,81	111,36
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	14.300,00	14.300,00	6.926,34	48,44
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	286.000,00	286.000,00	275.412,96	96,30
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.950.000,00	4.950.000,00	4.629.456,27	93,52
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.950.000,00	4.950.000,00	4.624.161,35	93,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	5.294,92	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.138.500,00	-1.138.500,00	-2.333.338,19	204,95
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA RANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.138.500,00	-1.138.500,00	-2.333.338,19	204,95

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.702.500,00	4.764.886,77	4.636.616,20	97,31	4.636.616,20	97,31	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.702.500,00	4.764.886,77	4.636.616,20	97,31	4.636.616,20	97,31	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	409.500,00	409.500,00	105.080,50	25,66	105.080,50	25,66	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	409.500,00	409.500,00	105.080,50	25,66	105.080,50	25,66	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.112.000,00	5.174.386,77	4.741.696,70	91,64	4.741.696,70	91,64	0,00

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURS	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDE	62.386,77

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
17.1 - FUNDEB 60%	62.386,77
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)	62.386,77
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)	4.679.309,93
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	2,27

19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,08
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIOANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	62.386,77
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	62.386,77

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	212.860,00	212.860,00	191.754,91	90,08	191.754,91	90,08	0,00
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	212.860,00	212.860,00	191.754,91	90,08	191.754,91	90,08	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.134.127,00	10.466.320,33	8.978.165,53	85,78	8.972.605,87	85,73	5.559,66
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.112.000,00	5.174.386,77	4.741.696,70	91,64	4.741.696,70	91,64	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.022.127,00	5.291.933,56	4.284.499,69	80,96	4.278.940,03	80,86	5.559,66
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-48.030,86	0,00	-48.030,86	0	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
27 - OUTRAS	429.320,00	533.544,33	512.325,73	96,02	502.209,49	94,13	10.116,24
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.776.307,00	11.212.724,66	9.682.246,17	86,35	9.666.570,27	86,21	15.675,90

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-2.333.338,19
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	62.386,77
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOSDE IMPOSTOS	159.581,25
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 +35)	-2.111.370,17
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	11.281.290,61
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00	400.000,00	400.000,00	100,00	400.000,00	100,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	753.860,00	766.288,55	516.356,85	67,38	503.928,30	65,76	12.428,55
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	1.153.860,00	1.166.288,55	916.356,85	78,57	903.928,30	77,50	12.428,55
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.930.167,00	12.379.013,21	10.598.603,02	85,62	10.570.498,57	85,39	28.104,45

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45 - RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.762,39	0,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE<EXERCÍCIOANTERIOR>	62.386,77	110,01
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	4.624.161,35	406.024,96
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	4.636.616,20	400.000,00
48.1 - Orçamento do Exercício	4.636.616,20	400.000,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉO BIMESTRE	5.294,92	543,63
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	55.226,84	6.678,60
51 - (+)Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	55.226,84	6.678,60

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:6BA36AA9

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 6°BIMESTRE/2019 - ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO -ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DEALIENAÇÃO DEATIVOS(I)	0,00		0,00				0,00
Receita deAlienação De Bens Móveis	0,00		0,00				0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)

					PROCESSADOS		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2018 (i)			Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)			SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00			0,00			0,00
FONTE:							

MALLET , 16/01/2020

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:B9BD0CE0

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 6°BIMESTRE/2019 - PARCERIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
	NADA A DECLARAR			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	NADA A DECLARAR										
FONTE:											

MALLET , 16/01/2020

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MOACIRALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:D4CF8B7D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 6°BIMESTRE/2019 - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	3.306.600,00	3.306.600,00	2.888.596,01	87,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	539.000,00	539.000,00	530.363,02	98,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	319.000,00	319.000,00	241.702,24	75,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	992.145,00	992.145,00	1.193.835,52	120,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	616.000,00	616.000,00	775.547,06	125,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	424.050,00	424.050,00	17.631,06	4,16
DívidaAtiva dos Impostos	338.305,00	338.305,00	84.769,24	25,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	78.100,00	78.100,00	44.747,87	57,30
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.892.500,00	29.892.500,00	33.451.402,18	111,91
Cota-Parte FPM	13.750.000,00	13.750.000,00	15.422.434,96	112,16
Cota-Parte ITR	71.500,00	71.500,00	34.631,70	48,44
Cota-Parte IPVA	1.430.000,00	1.430.000,00	1.377.064,82	96,30
Cota-Parte ICMS	14.300.000,00	14.300.000,00	16.360.026,83	114,41
Cota-Parte IPI-Exportação	231.000,00	231.000,00	257.243,87	111,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	33.199.100,00	33.199.100,00	36.339.998,19	109,46
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	

			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.566.000,00	2.566.000,00	1.981.215,61	77,21
Provenientes da União	2.495.000,00	2.495.000,00	1.850.886,30	74,18
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	71.000,00	71.000,00	130.329,31	183,56
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.566.000,00	2.566.000,00	1.981.215,61	77,21

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	8.515.625,00	10.849.773,69	9.687.050,62	89,28	9.475.347,83	87,33	211.702,79
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	8.515.625,00	10.849.773,69	9.687.050,62	89,28	9.475.347,83	87,33	211.702,79
Pessoal e Encargos Sociais	5.291.037,91	5.743.830,29	5.103.239,70	88,85	5.103.239,70	88,85	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.224.587,09	5.105.943,40	4.583.810,92	89,77	4.372.108,13	85,63	211.702,79
DESPESAS DE CAPITAL	443.781,00	754.479,47	178.051,05	23,60	177.241,07	23,49	809,98
Investimentos	443.781,00	754.479,47	178.051,05	23,60	177.241,07	23,49	809,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.959.406,00	11.604.253,16	9.865.101,67	85,01	9.652.588,90	83,18	212.512,77
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	9.463,86	0,10	9.463,86	0,10	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	16.722,71	0,17	16.722,71	0,17	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	26.186,57	0,27	26.186,57	0,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.959.406,00	11.604.253,16	9.838.915,10	99,73	9.626.402,33	99,73	212.512,77
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							27,07
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							-4.387.915,37

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	91.577,85	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)		SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) * 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) * 100	
Atenção Básica	5.619.345,50	7.092.145,54	5.961.453,28	60,43	5.952.782,50	61,67	8.670,78
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	515.900,00	1.658.754,00	1.585.804,17	16,07	1.491.769,40	15,45	94.034,77
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	516.950,00	516.950,00	23.819,83	0,24	23.819,83	0,25	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.307.210,50	2.336.403,62	2.294.024,39	23,25	2.184.217,17	22,63	109.807,22
TOTAL	8.959.406,00	11.604.253,16	9.865.101,67	100,00	9.652.588,90	100,00	212.512,77

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:03DA824A

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 6°BIMESTRE/2019 - SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO2019/BIMESTRE
NOVEMBRO-DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

LRF, Art. 48 - Anexo 14				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				39.251.220,00
Previsão Atualizada				39.251.220,00
Receitas Realizadas				44.334.712,67
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.898.718,72
DESPESAS				
Dotação Inicial				37.260.220,00
Créditos Adicionais				6.575.396,64
Dotação Atualizada				43.835.616,64
Despesas Empenhadas				38.256.912,06
Despesas Liquidadas				37.526.948,80
Despesas pagas				37.305.636,87
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados				729.963,26
Superavit Orçamentário				6.807.763,87
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				38.256.912,06
Liquidadas				37.526.948,80
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados				729.963,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				41.866.719,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.454.799,51	0,00
Resultado Primário	0,00	4.531.319,76	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.555.863,66	204.083,71	2.018.362,10	333.417,85
EXECUTIVO	2.555.863,66	204.083,71	2.018.362,10	333.417,85
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.333.586,66	28.271,16	1.080.811,52	224.503,98
EXECUTIVO	1.333.586,66	28.271,16	1.080.811,52	224.503,98
TOTAL:	3.889.450,32	232.354,87	3.099.173,62	557.921,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.304.278,66	25%	26,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.636.616,20	60%	100,27

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.692.036,44	1.360.320,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.279.297,50	15,00	22,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MALLET , 16/01/2020

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:71A89D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 019/2020

Súmula: Exonera servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exoneradas as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	EXONE RAÇÃO	MOTIVO
96376	CLEUSA CAIRES	07/08/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	934.149.278-53	10734040	14/01/2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96364	TEREZA DA PENHA TAVARES DE GODOY	05/07/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	788.262.509-44	7439453	14/01/2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96379	MARIA ILDEVANIA DIAS AMORIM	09/08/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	028.366.516-52	8977752	14/01/2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96233	FRANCIELLE DOS SANTOS FRANÇA	08/02/2019	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	052.291.189-70	9.204.822-5	14/01/2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (16.01.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:3F0CE2C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.840.000,00	59.346.508,82	7.935.820,76	13,37	47.591.837,96	80,19	11.754.670,86
RECEITAS CORRENTES	54.840.000,00	57.309.849,51	7.872.821,80	13,74	47.117.811,30	82,22	10.192.038,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.772.130,00	10.772.288,23	1.622.242,58	15,06	10.886.093,90	101,06	-113.805,67
Impostos	10.132.770,00	10.132.928,23	1.531.907,48	15,12	9.876.362,58	97,47	256.565,65
Taxas	639.360,00	639.360,00	90.335,10	14,13	1.009.731,32	157,93	-370.371,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.220.600,00	3.522.959,21	0,00	0,00	1.454.821,07	41,30	2.068.138,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.220.600,00	3.522.959,21	0,00	0,00	1.454.821,07	41,30	2.068.138,14
RECEITA PATRIMONIAL	919.261,00	919.261,00	13.914,48	1,51	244.456,26	26,59	674.804,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	480.000,00	480.000,00	4.315,75	0,90	49.313,70	10,27	430.686,30

Valores Mobiliários	439.261,00	439.261,00	9.598,73	2,19	195.142,56	44,43	244.118,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	670.500,00	670.500,00	5.255,95	0,78	138.286,17	20,62	532.213,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	235.000,00	235.000,00	5.255,95	2,24	52.132,32	22,18	182.867,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	131,56	0,07	179.868,44
Serviços e Atividades referentes à Saúde	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	86.022,29	33,73	168.977,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.257.509,00	41.424.841,07	6.231.408,79	15,04	34.390.128,80	83,02	7.034.712,27
Transferências da União e de suas Entidades	20.294.533,00	20.294.533,00	4.565.698,41	22,50	18.213.928,44	89,75	2.080.604,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.762.976,00	11.921.354,90	690.072,36	5,79	7.689.077,27	64,50	4.232.277,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	8.953,17	0,00	0,00	8.953,17	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.200.000,00	9.200.000,00	975.638,02	10,60	8.478.169,92	92,15	721.830,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.025,10	0,00	-4.025,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	4.025,10	0,00	-4.025,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.036.659,31	62.998,96	3,09	474.026,66	23,27	1.562.632,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.036.659,31	62.998,96	3,09	474.026,66	23,27	1.562.632,65
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.138.671,77	62.998,96	5,53	344.869,96	30,29	793.801,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	897.987,54	0,00	0,00	129.156,70	14,38	768.830,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.840.000,00	59.346.508,82	7.935.820,76	13,37	47.591.837,96	80,19	11.754.670,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	54.840.000,00	59.346.508,82	7.935.820,76	13,37	47.591.837,96	80,19	11.754.670,86
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	54.840.000,00	59.346.508,82	7.935.820,76	13,37	47.591.837,96	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.211.526,12	-	-	2.211.526,12	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.211.526,12	-	-	2.211.526,12	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.224.000,00	59.153.034,94	9.781.276,04	50.295.407,70	8.857.627,24	8.245.841,73	46.645.444,16	12.507.590,78	43.474.638,81	3.649.963,54
DESPESAS CORRENTES	49.030.925,50	53.805.779,83	9.378.061,17	47.909.744,10	5.896.035,73	7.639.408,35	44.710.448,88	9.095.330,95	41.951.923,44	3.199.295,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.252.509,39	33.279.698,23	7.039.006,34	30.436.307,51	2.843.390,72	5.232.625,58	28.582.719,09	4.696.979,14	27.747.538,01	1.853.588,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	490.000,00	159.143,40	13.942,54	159.137,91	5,49	13.942,54	159.137,91	5,49	159.137,91	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.288.416,11	20.366.938,20	2.325.112,29	17.314.298,68	3.052.639,52	2.392.840,23	15.968.591,88	4.398.346,32	14.045.247,52	1.345.706,80
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.288.416,11	20.366.938,20	2.325.112,29	17.314.298,68	3.052.639,52	2.392.840,23	15.968.591,88	4.398.346,32	14.045.247,52	1.345.706,80
DESPESAS DE CAPITAL	2.920.574,50	5.347.255,11	403.214,87	2.385.663,60	2.961.591,51	606.433,38	1.934.995,28	3.412.259,83	1.522.715,37	450.668,32
INVESTIMENTOS	2.330.574,50	4.091.275,95	376.809,48	1.207.388,94	2.883.887,01	377.721,77	761.177,96	3.330.097,99	348.898,05	446.210,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	590.000,00	1.255.979,16	26.405,39	1.178.274,66	77.704,50	228.711,61	1.173.817,32	82.161,84	1.173.817,32	4.457,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	272.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.224.000,00	59.153.034,94	9.781.276,04	50.295.407,70	8.857.627,24	8.245.841,73	46.645.444,16	12.507.590,78	43.474.638,81	3.649.963,54

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	52.224.000,00	59.153.034,94	9.781.276,04	50.295.407,70	8.857.627,24	8.245.841,73	46.645.444,16	12.507.590,78	43.474.638,81	3.649.963,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	946.393,80	-	4.117.199,15	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	52.224.000,00	59.153.034,94	9.781.276,04	50.295.407,70	8.857.627,24	8.245.841,73	47.591.837,96	11.561.196,98	47.591.837,96	3.649.963,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 13/jan/2020 as 15h e 12m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar										
processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:F4693DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	52.224.000,00	59.153.034,94	9.781.276,04	50.295.407,70	100,00	8.857.627,24	8.245.841,73	46.645.444,16	100,00	12.507.590,78	3.649.963,54
PLANEJAMENTO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.611.454,81	8.384.934,51	1.100.919,76	7.845.206,45	15,60	539.728,06	1.142.354,03	7.496.830,16	16,07	888.104,35	348.376,29
Administração Geral	4.395.734,81	2.909.289,89	548.716,94	2.525.802,66	5,02	383.487,23	442.371,11	2.328.655,28	4,99	580.634,61	197.147,38
Administração Financeira	5.215.720,00	5.475.644,62	552.202,82	5.319.403,79	10,58	156.240,83	699.982,92	5.168.174,88	11,08	307.469,74	151.228,91
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.816.646,43	2.735.548,16	407.550,83	2.022.190,34	4,02	713.357,82	359.826,38	1.788.534,38	3,83	947.013,78	233.655,96
Assistência Comunitária	1.107.146,43	1.442.838,54	394.837,74	1.037.624,32	2,06	405.214,22	334.832,47	824.513,59	1,77	618.324,95	213.110,73
Administração Geral	1.709.500,00	1.292.709,62	12.713,09	984.566,02	1,96	308.143,60	24.993,91	964.020,79	2,07	328.688,83	20.545,23
SAÚDE	14.360.194,26	15.145.841,55	1.948.810,60	10.728.819,88	21,33	4.417.021,67	1.611.395,07	9.769.511,65	20,94	5.376.329,90	959.308,23
Administração Geral	14.360.194,26	15.145.841,55	1.948.810,60	10.728.819,88	21,33	4.417.021,67	1.611.395,07	9.769.511,65	20,94	5.376.329,90	959.308,23
ESPORTES	127.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	127.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	18.689.898,50	21.909.716,25	4.871.768,59	20.833.858,56	41,42	1.075.857,69	3.845.645,59	19.661.542,08	42,15	2.248.174,17	1.172.316,48
Administração Geral	460.680,00	377.191,17	0,00	11.011,17	0,02	366.180,00	0,00	11.011,17	0,02	366.180,00	0,00
Ensino Médio	109.000,00	262.466,44	97.900,41	262.466,44	0,52	0,00	52.344,48	216.910,51	0,47	45.555,93	45.555,93
Ensino Fundamental	18.120.218,50	21.270.058,64	4.773.868,18	20.560.380,95	40,88	709.677,69	3.793.301,11	19.433.620,40	41,66	1.836.438,24	1.126.760,55
CULTURA	190.861,00	15.032,30	7.850,00	15.032,30	0,03	0,00	7.850,00	15.032,30	0,03	0,00	0,00
Ensino Profissional	190.861,00	15.032,30	7.850,00	15.032,30	0,03	0,00	7.850,00	15.032,30	0,03	0,00	0,00
APOIO AO ESPORTE	218.760,00	15.472,62	0,00	15.461,38	0,03	11,24	0,00	13.731,38	0,03	1.741,24	1.730,00
Administração Geral	218.760,00	15.472,62	0,00	15.461,38	0,03	11,24	0,00	13.731,38	0,03	1.741,24	1.730,00
URBANISMO	2.927.657,00	5.589.382,23	832.636,67	4.435.484,24	8,82	1.153.897,99	738.013,94	4.111.419,95	8,81	1.477.962,28	324.064,29
Serviços Urbanos	719.574,00	187.900,07	0,00	128.026,05	0,25	59.874,02	0,00	48.663,85	0,10	139.236,22	79.362,20
Infra-Estrutura Urbana	2.208.083,00	5.401.482,16	832.636,67	4.307.458,19	8,56	1.094.023,97	738.013,94	4.062.756,10	8,71	1.338.726,06	244.702,09
GESTÃO AMBIENTAL	2.588.000,00	4.160.723,89	611.739,59	3.932.465,38	7,82	228.258,51	549.981,56	3.566.919,35	7,65	593.804,54	365.546,03
Administração Geral	2.588.000,00	4.160.723,89	611.739,59	3.932.465,38	7,82	228.258,51	549.981,56	3.566.919,35	7,65	593.804,54	365.546,03
AGRICULTURA	150.000,00	92.167,89	0,00	85.968,49	0,17	6.199,40	0,00	85.968,49	0,18	6.199,40	0,00
Administração Geral	150.000,00	92.167,89	0,00	85.968,49	0,17	6.199,40	0,00	85.968,49	0,18	6.199,40	0,00
TRANSPORTE	120.728,00	954.215,54	0,00	380.920,68	0,76	573.294,86	-9.224,84	135.954,42	0,29	818.261,12	244.966,26
Transporte Rodoviário	120.728,00	954.215,54	0,00	380.920,68	0,76	573.294,86	-9.224,84	135.954,42	0,29	818.261,12	244.966,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	272.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	272.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**52.224.000,00**	**59.153.034,94**	**9.781.276,04**	**50.295.407,70**	**100,00**	**8.857.627,24**	**8.245.841,73**	**46.645.444,16**	**100,00**	**12.507.590,78**	**3.649.963,54**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 13/jan/2020 as 15h e 14m.											

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:C1D99C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.132.770,00	10.132.928,23	9.876.362,58	97,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	916.900,00	916.900,00	907.263,63	98,95
1.1.1- IPTU	695.800,00	695.800,00	603.232,11	86,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	221.100,00	221.100,00	304.031,52	137,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	99.670,00	99.670,00	426.886,65	428,30
1.2.1- ITBI	57.120,00	57.120,00	422.904,37	740,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	42.550,00	42.550,00	3.982,28	9,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.043.200,00	8.043.200,00	7.499.053,44	93,23
1.3.1- ISS	7.999.000,00	7.999.000,00	7.455.131,12	93,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	44.200,00	44.200,00	43.922,32	99,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.073.000,00	1.073.158,23	1.043.158,86	97,20
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.627.920,00	30.627.920,00	25.150.417,82	82,12
2.1- Cota-Parte FPM	17.419.300,00	17.419.300,00	16.758.530,38	96,21
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.150.000,00	16.150.000,00	15.422.434,99	95,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.269.300,00	1.269.300,00	1.336.095,39	105,26
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.840.220,00	10.840.220,00	6.712.890,50	61,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	101.087,34	56,16
2.5- Cota-Parte ITR	119.400,00	119.400,00	24.398,09	20,43
2.6- Cota-Parte IPVA	1.874.000,00	1.874.000,00	1.553.511,51	82,90
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.760.690,00	40.760.848,23	35.026.780,40	85,93
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	15.500,00	15.500,00	56,03	0,36
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.703.043,00	1.703.043,00	1.372.001,09	80,56
5.1- Transferências do Salário-Educação	695.000,00	695.000,00	816.584,93	117,49
5.2- Transferências Diretas - PDDE	61.243,00	61.243,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	275.000,00	275.000,00	206.536,00	75,10
5.4- Transferências Diretas - PNATE	648.800,00	648.800,00	197.960,36	30,51
5.5- Outras Transferências do FNDE	17.000,00	17.000,00	75.598,96	444,70
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00	75.320,84	1.255,35
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	532.000,00	532.000,00	724.913,20	136,26
6.1- Transferências de Convênios	530.000,00	530.000,00	650.143,37	122,67
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	74.769,83	3.738,49
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.250.543,00	2.250.543,00	2.096.970,32	93,18

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.871.724,00	5.871.724,00	4.896.981,39	83,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.230.000,00	3.230.000,00	3.218.713,01	99,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.168.044,00	2.168.044,00	1.342.577,90	61,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	36.000,00	36.000,00	20.217,50	56,16
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	23.880,00	23.880,00	4.879,47	20,43
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	374.800,00	374.800,00	310.593,51	82,87
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.241.000,00	9.241.000,00	8.482.041,54	91,79
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.200.000,00	9.200.000,00	8.478.169,92	92,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	41.000,00	41.000,00	3.871,62	9,44
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.328.276,00	3.328.276,00	3.581.188,53	107,60
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.320.000,00	8.494.786,62	8.369.720,64	98,53	8.022.989,25	94,45	346.731,39
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.320.000,00	8.494.786,62	8.369.720,64	98,53	8.022.989,25	94,45	346.731,39
14- OUTRAS DESPESAS	921.000,00	1.233.428,28	1.204.583,13	97,66	1.100.623,38	89,23	103.959,75
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	921.000,00	1.233.428,28	1.204.583,13	97,66	1.100.623,38	89,23	103.959,75
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.241.000,00	9.728.214,90	9.574.303,77	98,42	9.123.612,63	93,79	450.691,14
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00

17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.574.303,77
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,98
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-7,56
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-1.126.446,02
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-1.126.446,02

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	16.255.806,50	19.210.560,80	18.526.349,50	96,44	17.476.796,58	90,97	1.070.892,63
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	9.241.000,00	9.728.214,90	9.574.303,77	98,42	9.123.612,63	93,79	450.691,14
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.014.806,50	9.482.345,90	9.088.927,21	95,85	8.454.198,78	89,16	634.728,43
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-136.881,48	0,00	-101.014,83	0,00	-14.526,94
24- ENSINO MÉDIO	109.000,00	262.466,44	262.466,44	100,00	216.910,51	82,64	45.555,93
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	16.364.806,50	19.473.027,24	18.788.815,94	96,49	17.693.707,09	90,86	1.116.448,56

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.581.188,53
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-1.126.446,02
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	542.885,19
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.775.308,77
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	4.772.936,47
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	13.753.413,03
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	39,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	760.243,00	838.543,00	821.416,61	97,96	821.416,61	97,96	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.474.749,00	1.508.046,01	1.055.762,98	70,01	1.019.309,55	67,59	36.453,43
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	2.234.992,00	2.346.589,01	1.877.179,59	80,00	1.840.726,16	78,44	36.453,43
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	18.599.798,50	21.819.616,25	20.665.995,53	94,71	19.534.433,25	89,53	1.152.901,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.054.485,72	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	3.054.485,72	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	45.849,24	58.882,38
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	8.478.169,92	816.584,93
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	9.051.042,06	819.110,34
47.1 Orçamento do Exercício	8.751.752,26	819.110,34
47.2 Restos a Pagar	299.289,80	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	3.871,62	551,01
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-523.151,28	56.907,98
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-523.151,28	56.907,98

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 13/jan/2020 as 15h e 57m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:96B25244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO X

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 13/jan/2020 as 16h e 00m.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:252D0F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO XI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	93,46	-93,46
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	93,46	-93,46

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.614,06	4.601,78	2.399,82	2.399,82	2.201,96	0,00	12,28
Despesas de Capital	4.614,06	4.601,78	2.399,82	2.399,82	2.201,96	0,00	12,28
Investimentos	4.614,06	4.601,78	2.399,82	2.399,82	2.201,96	0,00	12,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	102,52	-2.306,36	-2.203,84
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 13/jan/2020 as 16h e 03m.			

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:5C88A828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 13/jan/2020 as 16h e 09m.											

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:A364B735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até Período**
RECEITAS				
Previsão Inicial				54.840.000,00
Previsão Atualizada				59.346.508,82
Receitas Realizadas				47.919.709,28
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.211.526,12
DESPESAS				
Dotação Inicial				52.224.000,00
Créditos Adicionais				6.929.034,94
Dotação Atualizada				59.153.034,94
Despesas Empenhadas				50.295.407,70
Despesas Liquidadas				46.645.444,16
Despesas Pagas				43.477.231,96
Superávit Orçamentário				1.274.265,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até Período**
Despesas Empenhadas				50.295.407,70
Despesas Liquidadas				46.645.444,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até Período**
Receita Corrente Líquida				47.117.811,30
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Nominal	0,00	1.953.811,91	0,00	
Resultado Primário	0,00	1.917.807,26	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.935.707,71	42.942,80	3.368.949,54	4.523.815,37
Poder Legislativo	2.076,42	0,00	0,00	2.076,42
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.153.542,48	26.912,56	293.533,19	833.096,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.091.326,61	69.855,36	3.662.482,73	5.358.988,52

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	13.830.731,35	<18% / 25%>	39,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.369.720,64	60%	98,68
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.385.663,60	2.961.591,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	93,46	-93,46
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.399,82	2.214,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.706.626,02	15,00	22,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 13/jan/2020 as 16h e 23m.	

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:8B7AF05A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE - ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.421.415,19	5.321.559,58	4.802.100,29	4.329.579,62
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.421.415,19	5.321.559,58	4.802.100,29	4.329.579,62
Empréstimos	0,00	35.659,02	17.829,48	4.457,34
Interna	0,00	35.659,02	17.829,48	4.457,34
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.421.415,19	5.285.900,56	4.784.270,81	4.325.122,28
De Tributos	843.691,36	852.855,91	820.211,70	793.721,85
De Contribuições Previdencíarias	2.299.501,37	2.224.473,93	1.837.700,94	1.443.843,96
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	2.278.222,46	2.208.570,72	2.126.358,17	2.087.556,47
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.246.213,64	9.559.655,30	8.722.545,82	6.462.084,26
Disponibilidade de Caixa	8.246.213,64	9.559.655,30	8.722.545,82	6.462.084,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.183.997,77	15.876.621,51	15.824.572,06	14.180.721,90
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.937.784,13	6.316.966,21	7.102.026,24	7.718.637,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-2.824.798,45	-4.238.095,72	-3.920.445,53	-2.132.504,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	47.802.027,69	48.057.777,92	47.769.763,63	45.899.370,60
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	11,34	11,07	10,05	9,43
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-5,91	-8,82	-8,21	-4,65
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	57.362.433,23	57.669.333,50	57.323.716,36	55.079.244,72
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	51.626.189,91	51.902.400,15	51.591.344,72	49.571.320,25
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	17.479,39	17.479,39	17.479,39	17.479,39
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.658.975,65	2.588.831,94	2.599.206,56	2.664.989,17
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.153.542,48	909.751,58	827.997,23	4.461.614,42
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/jan/2020 as 14h e 13m.				

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:1EFEED4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE - ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.899.370,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.343.899,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.609.509,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.212.955,94	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	40.001,40	4.293.315,81
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	78.803,10	2.205.759,34
FGTS	-38.801,70	2.087.556,47
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 13/jan/2020 as 14h e 18m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:D78C8626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE - ANEXO V

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.710.617,05**	**2.467.941,77**	**1.582.410,80**	**635.680,11**	**0,00**	**0,00**	**-975.415,63**	**1.751.050,82**	**0,00**	**-2.726.466,45**
Recursos Ordinários	3.710.617,05	2.467.941,77	1.582.410,80	635.680,11	0,00	0,00	-975.415,63	1.751.050,82	0,00	-2.726.466,45
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**10.965.544,37**	**2.079.410,52**	**1.582.877,76**	**175.956,12**	**2.664.989,17**	**0,00**	**4.462.310,80**	**1.884.890,79**	**0,00**	**2.577.420,01**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	744.851,86	14.911,41	23.412,27	0,00	0,00	0,00	706.528,18	2.261,02	0,00	704.267,16
Transferências do FUNDEB 60%	-189.842,23	758.027,86	305.525,52	0,00	0,00	0,00	-1.253.395,61	346.731,39	0,00	-1.600.127,00
Transferências do FUNDEB 40%	-332.317,07	87.236,42	66.334,85	28.733,16	0,00	0,00	-514.621,50	103.959,75	0,00	-618.581,25
Outros Recursos Destinados à Educação	-1.816.592,41	551.245,16	582.938,82	49.483,96	0,00	0,00	-3.000.260,35	427.844,75	0,00	-3.428.105,10
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-327.070,26	446.807,94	156.877,26	13.550,65	0,00	0,00	-944.306,11	344.476,79	0,00	-1.288.782,90
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.006.835,53	201.892,63	13.764,64	344,60	0,00	0,00	1.790.833,66	58.970,74	0,00	1.731.862,92
Recursos Destinados à Assistência Social	773.196,69	9.211,35	520,00	1.239,95	0,00	0,00	762.225,39	25.995,45	0,00	736.229,94
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.307,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.307,70	2.201,96	0,00	105,74
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	10.104.174,56	10.077,75	433.504,40	82.603,80	2.664.989,17	0,00	6.912.999,44	572.448,94	0,00	6.340.550,50
TOTAL (III) = (I + II)	**14.676.161,42**	**4.547.352,29**	**3.165.288,56**	**811.636,23**	**2.664.989,17**	**0,00**	**3.486.895,17**	**3.635.941,61**	**0,00**	**-149.046,44**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 13/jan/2020 as 14h e 23m.										

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:B371CF10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3297/2019

DECRETO Nº 3297, de 2 de dezembro de 2019

DECRETO SUPLEMENTAR 12/2019

Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.051.303,82 (três milhões, cinquenta e um mil, trezentos e três reais e oitenta e dois centavos).

Número da Lei:	1531		
Ano da Lei:	2018		
Data da Lei:	10/12/2018		
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2014.33190030000000000000.00000	17.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33190110000000000000.00000	82.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33190130000000000000.00000	2.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33191130000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00504	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00504	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00504	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390400000000000000.00504	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33391970000000000000.00000	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00104	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00122	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00104	142.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00104	48.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00104	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33191130000000000000.00104	6.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00107	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00107	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00107	24.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00504	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00104	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00107	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00107	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00107	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00504	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.34490520000000000000.00107	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2021.33390300000000000000.00000	4.350,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2021.33390320000000000000.00504	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2021.33390320000000000000.00504	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2021.33390320000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2022.33190110000000000000.00101	121.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2022.33390390000000000000.00102	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2023.33390330000000000000.00504	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33190110000000000000.00000	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33190110000000000000.00000	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33191130000000000000.00000	2.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2034.33190110000000000000.00101	152.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2034.33190110000000000000.00101	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2034.33191130000000000000.00101	21.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33190110000000000000.00000	32.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33190110000000000000.00000	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33190130000000000000.00000	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33191130000000000000.00000	3.600,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33390390000000000000.00504	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33390470000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33190130000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00303	14.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00303	328.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	213.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	57.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	4.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190130000000000000.00303	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190130000000000000.00494	250,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33191130000000000000.00303	39.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33191130000000000000.00494	7.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33372330000000000000.00303	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33372390000000000000.00303	27.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390140000000000000.00303	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390320000000000000.00494	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390330000000000000.00494	1.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390360000000000000.00494	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390360000000000000.00494	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390360000000000000.00494	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	35.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00511	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000000.00494	14.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2043.33171700000000000000.00303	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2043.33371700000000000000.00303	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2043.33371700000000000000.00303	700,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390140000000000000.00000	1.500,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000.00000	100,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000.00504	9.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000.00504	1.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000.00000	600,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000.00504	1.500,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000.00504	1.500,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000.00934	1.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000.00934	1.500,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000.00934	1.800,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000.00934	1.800,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000.00934	3.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000.00934	7.800,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000.00936	1.500,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000.00936	3.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.34490520000000000000.00934	4.100,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390320000000000000.00934	2.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390320000000000000.00934	9.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390320000000000000.00934	1.700,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6050.33390300000000000000.00000	300,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6051.33171700000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6051.33171700000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6051.33371700000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33390320000000000000.00000	2.100,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33390320000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00504	88.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390390000000000000.00504	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390300000000000000.00504	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1061.34490510000000000000.00504	29.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33190110000000000000.00000	83.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33190130000000000000.00000	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33191130000000000000.00000	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390300000000000000.00504	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390300000000000000.00504	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.33390330000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.33390390000000000000.00504	16.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.33390390000000000000.00504	179.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0009.0272.0021.74.34691710000000000000.00000	9.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0846.0019.79.33190910000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.1010.33390300000000000000.00001	250,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390400000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390400000000000000.00934	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00511	37.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2023.33390330000000000000.00510	1.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.33390330000000000000.00510	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1061.34490510000000000000.00836	548.972,37
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390340000000000000.00494	78.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390140000000000000.00934	300,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390140000000000000.00934	1.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33320930000000000000.00803	14.186,19

Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33320930000000000000.00808	71,26
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33320930000000000000.00812	11.124,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33190110000000000000.00000	4.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33190110000000000000.00000	11.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33190110000000000000.00000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33190940000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00510	1.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00510	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33391970000000000000.00000	41.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00104	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00107	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00107	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00107	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00107	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00107	24.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	1.000,00

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	179.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00104	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00104	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00104	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00107	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.34490520000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2022.33190110000000000000.00102	13.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2022.33190940000000000000.00101	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2022.33190940000000000000.00101	21.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2029.33190110000000000000.00000	17.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2029.33190110000000000000.00000	4.350,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33390390000000000000.00504	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33191130000000000000.00104	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33390300000000000000.00504	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33390360000000000000.00104	1.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33190110000000000000.00000	300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33390390000000000000.00000	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00000	1.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00303	40.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33191130000000000000.00303	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33191130000000000000.00303	2.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33190110000000000000.00934	1.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33190130000000000000.00934	300,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33190160000000000000.00000	100,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000.00934	1.300,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000.00934	3.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000.00934	9.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000.00934	7.800,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000.00936	1.500,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000.00936	3.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33190110000000000000.00934	1.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33190110000000000000.00934	4.100,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33190110000000000000.00934	1.500,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33190110000000000000.00934	1.800,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33190110000000000000.00934	1.800,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33190110000000000000.00934	2.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33190110000000000000.00934	1.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1056.34490520000000000000.00504	18.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33190110000000000000.00000	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390390000000000000.00504	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390390000000000000.00504	16.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.1059.34490510000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0511.0013.1063.34490510000000000000.00000	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0511.0013.1063.34490510000000000000.00504	29.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0511.0013.1063.34490510000000000000.00504	10.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2065.33390300000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2065.33390390000000000000.00504	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2065.33390390000000000000.00504	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2065.33390390000000000000.00504	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.1067.34490520000000000000.00000	2.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.1067.34490520000000000000.00000	600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33190110000000000000.00000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390390000000000000.00504	112.000,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1070.3449052000000000000.00504	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.3339030000000000000.00504	1.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.3339030000000000000.00504	2.000,00
Anulação Dotação	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.1010.3319013000000000000.00001	250,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2021.3339030000000000000.00504	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.3449052000000000000.00107	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.3449052000000000000.00107	9.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.3339032000000000000.00504	5.000,00
Excesso		4171801310000000000 - 00104	142.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	213.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	8.000,00
Excesso		4112201110000000000 - 00511	4.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	14.200,00
Superávit		- 00812	10.652,40
Excesso		9132100110201230000 - 00812	471,60
Superávit		- 00808	70,00
Excesso		9132100110201220000 - 00808	1,26
Superávit		- 00803	13.529,76
Excesso		9132100110201290000 - 00803	656,43
Excesso		4171803110101000000 - 00494	1.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	14.100,00
Excesso		4175801110000000000 - 00101	273.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	328.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	57.000,00
Excesso		4171801310000000000 - 00104	48.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00000	215.000,00
Excesso		4112201110000000000 - 00511	37.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	12.350,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	2.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	10.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	39.200,00
Excesso		4242810710300000000 - 00836	548.972,37
Excesso		4171803110101000000 - 00494	13.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	3.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	8.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	2.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	5.000,00
Excesso		4171801510000000000 - 00303	700,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	5.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	3.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	50.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	78.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	800,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	45.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	1.700,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	12.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	5.000,00
Excesso		4172899110100000000 - 00122	2.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	16.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 2 de dezembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BDB634D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 19/2020

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu	
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 19/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 987.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 602 - 319011 - 00001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**647.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 603 - 319013 - 00001 - Obrigações Patronais	**14.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 624 - 319013 - 00101 - Obrigações Patronais	**15.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 630 - 319013 - 00103 - Obrigações Patronais	**24.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 652 - 319011 - 00104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**52.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 654 - 319013 - 00104 - Obrigações Patronais	**15.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 691 - 319013 - 00101 - Obrigações Patronais	**46.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 692 - 319011 - 00104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**132.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 694 - 319013 - 00104 - Obrigações Patronais	**15.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	
Funcional - 12.361.0911.2411000 - MANUT EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUC JOVENS E ADULTOS	
Despesa - 715 - 319011 - 00101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**27.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**987.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0901.2401000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - LIVRE FUNDEB	
Despesa - 620 - 319011 - 00001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**150.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0901.2401000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - LIVRE FUNDEB	
Despesa - 622 - 319094 - 00001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	**20.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 623 - 319011 - 00101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**88.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 626 - 319011 - 00001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**200.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 628 - 319011 - 00104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**214.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 635 - 339030 - 00103 - Material de Consumo	**24.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 688 - 319011 - 00001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**200.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2413000 - MANUT EDUC BASICA ENSINO INFANTIL - LIVRE FUNDEB	
Despesa - 713 - 319011 - 00001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**81.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2413000 - MANUT EDUC BASICA ENSINO INFANTIL - LIVRE FUNDEB	

Despesa - 714 - 319013 - 00001 - Obrigações Patronais	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**987.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de janeiro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B5886FB8

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 23/2019

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	35 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	14/01/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, atendendo as necessidades das escolas Municipais do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA da Autarquia Municipal de Educação deste município de Paiçandu/PR, para o ano letivo de 2020, nas quantidades, formas e

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
COMERCIO DE DOCES IL LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	CANELA EM PÓ - PCT 10 GR	Pc	250,000	0,4500	112,50
16	CANELA EM RAMA - PCT 10 GR	Pc	350,000	0,4300	150,50
56	POLVILHO DOCE 500 GR	PCT	380,000	1,7900	680,20
24	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE COM 10 GRAMAS	PCT	350,000	0,7600	266,00
35	FOLHA DE LOURO, PACOTE COM 5 GRAMAS	PCT	150,000	0,4500	67,50
53	PIPOCA DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	PCT	900,000	1,0900	981,00
Total:					2.257,70

Fornecedor
MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	AÇÚCAR CRISTAL - PCT 5 KG	Pc	3.000,000	7,5400	22.620,00
51	ÓLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML	Ud	5.200,000	3,1000	16.120,00
73	INHAME	KG	600,000	2,9900	1.794,00
84	MARACUJÁ	Kg	1.200,000	3,9900	4.788,00
79	ABACATE	KG	800,000	2,4900	1.992,00
69	BERINJELA: CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA	KG	600,000	1,2900	774,00
2	AÇAFRÃO, PACOTE DE 50 GRAMAS	PCT	220,000	1,1400	250,80
19	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 15 GRAMAS	CX	1.800,000	2,0500	3.690,00
32	FERMENTO BIOLÓGICO, FRESCO, PASTA DE CONSISTÊNCIA FIRME,	Ud	450,000	1,4900	670,50
33	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, DE TEXTURA FINA E COR	Ud	650,000	0,5400	351,00
38	IOGURTE SEM LACTOSE, EMBALAGEM COM 900 ML	Ud	1.000,000	5,2900	5.290,00
39	LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 1 LITRO	Ud	100,000	4,8200	482,00
40	LEITE DE SOJA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	Ud	2.300,000	2,9900	6.877,00
41	LEITE LONGA VIDA, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM COM 1 LITRO	Ud	2.800,000	2,5900	7.252,00
Total:					72.951,30

Fornecedor
CAROL COMERCIAL LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	CACAU EM PÓ 33%, PACOTE COM 1 KG	PCT	1.000,000	16,7200	16.720,00
20	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 20 GRAMAS	CX	1.800,000	2,9800	5.364,00
Total:					22.084,00

Fornecedor
JEANETE BORGES - PANIFICADORA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
62	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG, PESO 50 GR CADA UNIDADE	KG	2.500,000	5,0000	12.500,00
63	PÃO FRANCÊS: PESO DE 50 GRAMAS, FORMATO	KG	5.300,000	7,9500	42.135,00
64	PÃO INTEGRAL: PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO	PCT	800,000	3,2000	2.560,00
Total:					57.195,00

Fornecedor
INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
29	FARINHA DE MILHO - PCTE 1 KG	Pc	1.200,000	1,8000	2.160,00
30	FARINHA DE TRIGO - PCT 1 KG	Pc	3.000,000	1,8300	5.490,00
34	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	Ud	450,000	5,8000	2.610,00
55	POLVILHO AZEDO 500 GR	Pc	400,000	2,1000	840,00
43	MACARRÃO AVE MARIA - PC 1 KG	Pc	3.300,000	4,0000	13.200,00
46	MACARRÃO PARAFUSO - 1 KG	Pc	5.000,000	4,0000	20.000,00
6	ARROZ 5 KG - EXCLUSIVO ME/EPP.	PCT	1.325,000	10,7900	14.296,75
31	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, DE 1ª LINHA, NOVO. PACOTE	PCT	7.200,000	4,3100	31.032,00
61	VINAGRE DE 750 ML	Ud	950,000	1,2000	1.140,00

5	ARROZ 5KG, COTA PRINCIPAL	PCT	3.975,000	10,7900	42.890,25
21	CHÁ MATE, CAIXA COM 250 GRAMAS	CX	2.800,000	5,3500	14.980,00
26	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 1 KG	Ud	3.500,000	4,3900	15.365,00
42	MACARRÃO ALETRIA, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	600,000	2,7900	1.674,00
47	MACARRÃO SEM GLÚTEN, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	200,000	3,2000	640,00
50	ÓLEO DE GIRASSOL, EMBALAGEM COM 900 ML	Ud	100,000	6,9700	697,00
Total:					167.015,00

Fornecedor

SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
28	FARINHA DE MANDIOCA - PCTE 1 KG	Pc	1.400,000	1,9500	2.730,00
48	MARGARINA - POTE 500 GR	Ud	1.900,000	5,3000	10.070,00
52	ORÉGANO 100 GR	Pc	200,000	1,3500	270,00
4	AMIDO DE MILHO 1 KG	PCT	400,000	1,6500	660,00
59	SAL REFINADO IODADO 1 KG	PCT	2.800,000	0,6500	1.820,00
60	TRIGO PARA QUIBE COM 500 GRAMAS	PCT	300,000	1,0300	309,00
25	ERVA DOCE, PACOTE COM 10 GRAMAS	PCT	200,000	0,4900	98,00
36	FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1 KG	PCT	3.200,000	1,0500	3.360,00
49	ÓLEO DE CANOLA, EMBALAGEM COM 900 ML	Ud	100,000	7,2000	720,00
Total:					20.037,00

Fornecedor

C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
94	PEITO DE FRANGO CONGELADO S/OSSO	KG	6.200,000	9,9900	61.938,00
90	CARNE MOÍDA, MÚSCULO, COTA PRINCIPAL	KG	11.250,000	14,4700	162.787,50
91	CARNE MOÍDA, MÚSCULO, EXCLUSIVO ME/EPP	KG	3.750,000	14,4700	54.262,50
Total:					278.988,00

Fornecedor

ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - PCT C/ 400 GR	Pc	2.000,000	1,9800	3.960,00
23	COLORAU, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	1.800,000	1,4400	2.592,00
Total:					6.552,00

Fornecedor

SAVIMED COM DE PROD MEDICOS ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
96	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DESDE O	Ud	50,000	14,0000	700,00
97	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA CRIANÇAS COM	Ud	300,000	28,0000	8.400,00
98	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA CRIANÇAS A	Ud	300,000	29,0000	8.700,00
100	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO: INDICADA PARA LACTENTE	Ud	100,000	29,0000	2.900,00
Total:					20.700,00

Fornecedor

B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTR

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
101	FÓRMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR SEM LACTOSE, LATA COM 400	Ud	20,000	84,0000	1.680,00
102	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR, LATA COM 400 GRAMAS	Ud	20,000	125,0000	2.500,00
Total:					4.180,00

Fornecedor

R & M ALIMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
18	CANJIQUINHA AMARELA - PCT 500 GR	Pc	3.000,000	0,6900	2.070,00
57	QUEIJO RALADO 50 GR	Pc	1.200,000	2,7700	3.324,00
44	MACARRÃO ESPAGUETE - PC 1 KG	Pc	2.200,000	3,5500	7.810,00
12	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER.	PCT	3.500,000	2,1800	7.630,00
11	BISCOITO SALGADO INTEGRAL.	PCT	1.200,000	2,4700	2.964,00
10	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: TIPO MAISENA. A	PCT	2.000,000	2,0900	4.180,00
7	ARROZ INTEGRAL 1 KG	PCT	1.000,000	2,5100	2.510,00
9	BISCOITO DOCE DE MAISENA, PACOTE COM 360 GRAMAS	PCT	3.500,000	2,0500	7.175,00
37	GELATINA EM PÓ, CAIXA DE 30 GRAMAS	CX	8.000,000	0,4700	3.760,00
45	MACARRÃO INTEGRAL, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	1.300,000	2,6300	3.419,00
93	FILÉ DE TILÁPIA	KG	1.000,000	15,5000	15.500,00
Total:					60.342,00

Fornecedor

N R ALIMENTOS - EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
71	CEBOLA DE CABEÇA	KG	6.000,000	1,0000	6.000,00
72	CHUCHU	KG	1.500,000	1,9000	2.850,00
83	MAMÃO	KG	2.800,000	2,8900	8.092,00
85	MELANCIA	KG	4.200,000	1,7900	7.518,00
80	ABACAXI	Ud	1.200,000	2,7900	3.348,00
65	ABOBRINHA VERDE	KG	1.500,000	1,3800	2.070,00
75	OVOS DE GALINHA	DZ	2.500,000	3,3000	8.250,00
81	LARANJA PERA	Kg	12.000,000	1,0000	12.000,00
67	ALHO NACIONAL EXTRA: OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS,	KG	900,000	11,5000	10.350,00
66	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	3.000,000	1,5000	4.500,00
78	TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA	KG	7.600,000	1,0000	7.600,00
68	BATATA INGLESA ESPECIAL: IN NATURA, EXTRA AA,	KG	7.200,000	1,1800	8.496,00
70	CARA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRO (MACIO),	KG	500,000	3,0000	1.500,00
74	MANDIOQUINHA SALSA: CLASSIFICAÇÃO EXTRA:	KG	1.000,000	3,5000	3.500,00
86	MELÃO: AMARELO, DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	KG	3.000,000	2,5000	7.500,00
82	MAÇA NACIONAL	KG	4.800,000	2,4500	11.760,00
87	PÊRA WILIANS	KG	2.300,000	4,0000	9.200,00
Total:					114.534,00

Fornecedor

IMPERIO DOS FRIOS LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
76	PEPINO	KG	700,000	1,0000	700,00
77	PIMENTÃO	KG	1.300,000	2,0000	2.600,00
Total:					3.300,00

Fornecedor					
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
95	LINGUIÇA TIPO TOSCANA EMBALAGEM COM 5 KG	KG	4.800,000	10,5000	50.400,00
92	FRANGO COXA SOBRECOXA.	KG	6.000,000	5,6000	33.600,00
89	CARNE BOVINA EM CUBOS, PATINHO, EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2.250,000	19,8000	44.550,00
88	CARNE BOVINA EM CUBOS, PATINHO, COTA PRINCIPAL	KG	6.750,000	19,8000	133.650,00
Total:					262.200,00
Fornecedor					
COMERCIAL OURIZONA MAT.DE CONSTRUÇÃO EIR					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
22	COCO RALADO - PCT 100 GR	Pc	3.300,000	3,9300	12.969,00
14	CAFÉ EM PÓ - 500 GR	Pc	3.300,000	8,5000	28.050,00
54	POLPA DE TOMATE, SACHÊ DE 1 KG	Ud	2.000,000	3,9400	7.880,00
Total:					48.899,00
Fornecedor					
NEW COMPANY LICITAÇOES EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
17	CANJICA BRANCA - PCT 500 GR	Pc	2.500,000	1,1000	2.750,00
58	SAGU 500 GRAMAS	Pc	2.500,000	2,2500	5.625,00
27	FARINHA DE AVEIA - 200 GR	CX	200,000	1,7500	350,00
8	AZEITE DE OLIVA, GARRAFA COM 500 ML	Ud	100,000	16,3900	1.639,00
Total:					10.364,00
Fornecedor					
BRAVONUTRI COMERCIO DE PROD NUTRICIONAIS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
99	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO: A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA	Ud	150,000	44,0000	6.600,00
103	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE, LATA COM 400 GRAMAS	Ud	150,000	21,0000	3.150,00
Total:					9.750,00

Paiçandu,

ELIANE YAKESTEST
Secretaria De Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:C7DFDEBF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE EPI´S

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.074 /2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2019
PROCESSO N.045/2019
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL EIRELI-ME
Inscrita no CNPJ sob nº **10.867.300/0001-26**
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de Aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva,atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$10.048,00 (Dez Mil e Quarenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	**QTDE**	**UD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V.UNIT. PROPOSTO**	**V.TOTAL PROPOSTO**
13	UD	200	Luva de segurança térmica cano longo, mínimo 30 cm, confeccionada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas, costura em linha de para-aramida.	ANSELL CA 12104	R$44,99	R$ 8.998,00
23	UD	30	Porta folheto em acrílico para folha em A4 na vertical, com sistema de fixação da placa incluso	ACRIMET	R$35,00	R$ 1.050,00
TOTAL						R$10.048,00

PAIÇANDU, 17de Julho 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:90004610

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE EPI´S

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.075 /2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2019
PROCESSO N.045/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: I.A. SALVOLDI JUNIOR & CIA LTDA i
Inscrita no CNPJ sob nº **02.863.499/0001-96**

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de Aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva,atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
22	UD	R$200,00	Suporte modular ergonômico para monitor de computador, com regulagem de altura e resistente.	WALEU	R$54,00	R$10.800,00
TOTAL						**R$10.800,00**

PAIÇANDU, 17de Julho 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:AB6A9AD7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE EPI´S

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.076 /2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2019
PROCESSO N.045/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
Inscrita no CNPJ sob nº **26.729.755/0001-15**
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de Aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva,atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$4.435,00 (Quatro Mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
16	UD	500	Protetor solar contendo proteção uva/uvb com vitamina e protege contra ações nocivas dos raios ultravioletas dos tipos uva/uvb, emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. Recomendando para qualquer tipo de trabalho ao ar livre, e com serviços de soldas. Protege a pele 30 vezes mais a pele. Contem repelentes que protegem a pele contra picadas de insetos presentes em áreas abertas ou fechadas. Totalmente seguro, e dermatologicamente testado, não causando alergia, pode ser comprovado através de laudos. Não comedogenico, hipoalergenico, dermatologicamente testado, oilfree, pabafree. Resistente a transpiração excessiva. excelente espalhabilidade. Contem laudos de fotossensibilização, irritabilidade dérmica, resistência a água, proteção uva – rdc 30/12 (uva superior a 1/3 do uvb), proteção uvb, repelência.	SUNDAY FPS 30 C/REPEL	R$8,87	R$4.435,00
TOTAL						R$4.435,00

Paiçandu, 17 de Julho de 2019

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:43B80354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2020 - EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços tem por objeto a aquisição de um trailer ´´castramóvel´´ através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Novembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15692/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 138/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

CNPJ/CPF: 06.311.243/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Castramovel Trailer na versão ESPECIAL/TRAILER, 2019/2020 em sua cor básica branca, composto por 04 salas, sendo elas: Sala de assepsia/paramentação, sala de tricotomia, sala cirúrgica e sala pós-cirúrgica. Com dimensões mínimas de 2.45 de largura por 8.00 de comprimento, chassi construído com tubo industrial 40/100 e perfil U 100 x 40 x 3 mm tendo 02 eixos, com sistema de freio inercial, roda aro 14, dotado de feixes de mola compatível com a capacidade de carga do trailer; plotagem externa conforme descritivo em anexo.	1,00	R$ 113.900,00	R$ 113.900,00

Valor Total Homologado - R$ 113.900,00

Prazo de entrega do produto é de 90 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Rua XV de Novembro, 761 - Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. O Veículo deverá portar manual de instruções, manutenção e do proprietário, todos em língua Portuguesa. O Veículo deverá possuir os equipamentos de uso obrigatório previstos no CONTRAN e legislação de trânsito: Sinal sonoro de marcha à ré, macaco, chave de roda, chave de fenda, triângulo de sinalização e conjunto sobressalente de roda e pneu. A licitante vencedora será responsável pela devida regularização do Veículo junto ao DETRAN, sendo que o licenciamento e emplacamento deverão ser realizados no Município de Palmeira, em nome do Município de Palmeira. Após a entrega do veículo, a licitante vencedora deverá efetuar em até 10 (dez) dias corridos a entrega técnica do bem detalhado por técnico capacitado, sem qualquer ônus para o Município, em data previamente agendada através do telefone: (42)3909-5095. A entrega técnica aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade orientar quanto à operação, manutenção e conservação do equipamento para manutenções periódicas, deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal. O veiculo deverá possuir número de chassi Registrado na "BIM" – Denatran na categoria: trailer/especial. Possuir ensaio de frenagem expedido por laboratório certificado pelo INMETRO. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata.O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 138/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 16 de Janeiro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Euro Truck Implementos Rodoviários LTDA
CNPJ nº: 06.311.243/0001-27
EVANDRO JOSÉ DE ARAÚJO
CPF nº: 031.053.329-52
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:78F89010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: n.º 638/2019
Processo Licitatório: n.º 38/2019
Pregão n.º 03/2019
Na Forma Eletrônico n.º02/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, pela Pregoeira designada pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio do Processo Licitatório n°38/2019: Pregão 03/2019 na Forma Eletrônico 02/2019 Registro de Preços 02/2019, dando outras providencias.

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 134/2019.

RESOLVE:

Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Pregoeira designada pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio do Processo Licitatório n°38/2019: Pregão 03/2019 na Forma Eletrônico 02/2019 Registro de Preços 02/2019, que tem como objeto: "**Fornecimento de Materiais Hospitalares (Consumo) para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/CISLIPA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**", de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e de acordo com o interior processo administrativo n° 638/2019.

Fica homologado e adjudicado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras:

LOTES 3,4 = FORNECEDOR: CIRURGICA PARANÁ IMP. E COM. ATACADISTA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ: 07.242.736/0001-15.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.769,97 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Lote	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total do Lote
3	**Agulha Intra Óssea Adulto** – Dispositivo automático de punção intraóssea, ativado através de uma mola que injeta uma agulha em estrutura óssea (tíbia húmero ou maléolo com objetivo de rápido acesso a circulação sanguínea	UND	01	R$ 1.410,00	R$ 1.410,00
4	**Agulha Intra Óssea Pediatrica –**Dispositivo automático de punção intraóssea, ativado através de uma mola que injeta uma agulha em estrutura óssea(tíbia, húmero ou maléolo com objetivo de rápido acesso á circulação sanguínea.		01	R$ 1..359,97	R$ 1.359,97

LOTE 50 = FORNECEDOR: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS –ERIRELLI EPP, CNPJ: 26.729.775/0001-15.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.890,00 (Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

Lote	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total do Lote
50	**Tala de Papelão M –** Tala confeccionada em papelão resistente com furos para entrada de ar ou amarração. Tamanho 50x20cm.	UND	1000	R$ 1,89	R$ 1.890,00

LOTE 5,8,9,10,14,15,27,29,33,34. FORNECEDOR: MAGNUS MED COM. DE PROD. HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.881.804/00001-08.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 19.551,10 (Dezenove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e DezCentavos).

Lote	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total do Lote
05	**Álcool 70% -** Equivalente a 77 graus frasco com 1000ml – acondicionado em frasco de plástico não reciclado, com tampa que impeça vazamentos e evaporação.	LITROS	250	R$ 6,93	R$ 1.732,50
08	**Atadura crepe 10 cm-** Confeccionada em tecido 100% algodão cru, com densidade de 13 fios cm, com um comprimento de 1,80m em repouso, não estéril, embaladas individualmente e acondicionadas em pacote com 12 unidades.	UND	2500	R$ 0,70	R$ 1.750,00
09	**Atadura crepe 15 cm-** Confeccionada em tecido 100% algodão cru, com densidade de 13 fios cm, com um comprimento de 1,80m em repouso, não estéril, embaladas individualmente e acondicionadas em pacote com 12 unidades.	UND	2500	R$ 1,08	R$ 2.700,00
10	**Atadura crepe 20 cm-** Confeccionada em tecido 100% algodão cru, com densidade de 13 fios cm, com um comprimento de 1,80m em repouso, não estéril, embaladas individualmente e acondicionadas em pacote com 12 unidades.	UND	2500	R$ 1,40	R$ 3500,00
14	**Coletor para material perfuro cortante –** Capacidade mínima de 13 litros, confeccionada em papelão, desmontada. Deverá possuir a alça que possibilite o manuseio, o bocal deverá permitir a colocação do material, sem contaminar a parte externa do coletor ou usuário, o coletor deverá ser dotado de tampa para fechamento do bocal sem necessidade de materiais complementares para vedação, o limite do enchimento demarcado deve ser com uma linha horizontal.	UND	40	R$ 6,16	R$ 246,40
15	**Curativo algodonado medindo 10cm x 15 cm –** Constituído de manta de algodão medicinal hidrófilo envolto de tecido de gaze hidrófila, esterilizado por irradiação gama e pronto uso, embalados individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	2000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
27	**Compressa de Gaze Hidrófila Estéril 7,5cm x 7,5 cm –** Confeccionada em tecido 100% algodão tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, constituída de 11 fios por cm2, contendo 10 compressas em cada pacote, embaladas em papel grau cirúrgico.	PACOTE	3000	R$ 0,82	2.460,00
29	**Infusor Com Duas Vias –** Para infusão parental com 2 tampas reservas descartável, estéril, em tubo de PVC transparente, flexível, em forma de Y contendo adaptadores Luer que permitam perfeita adaptação, com sistema de pinçamento nas vias de conexão com os equipos. A embalagem deverá ser individual, em papel grau cirúrgico.	UND	300	R$ 1,55	R$ 465,00
33	**Lanceta para Punção Capilar 28 G –** Dispositivo utilizado para coleta de amostra de sangue capilar, fabricada em plástico ABS, cânula de aço inoxidável, atóxica e aperogênica, estéril, descartável e de uso único.	UND	2500	R$ 0,44	R$ 1.100,00
34	**Lençol Descartável com Elástico Pacote com 10 Unidades –** Lençol descartável com elástico 210cm x 90cm, gramatura de 20g/m, confeccionado em tecido não tecido, polipropileno, não estéril, na cor branca.	PACOTE	120	R$ 13,31	R$ 1.597,20

LOTE 25, = FORNECEDOR: QUICKBUM E- COMMERCE EIRELLI, CNPJ: 30.323.616/0001-64.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Lote	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total do Lote
25	**Fluxômetro 0+15LPM para 02 Oxigênio –** Rosca fêmea com borboleta, corpo de metal cromado, brilha externa e interna em material inquebrável, escala expandida de 0-15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamento, rosca de saída conforme padrão ABNT, 12 meses de garantia.	UND	15	R$ 50,00	R$ 750,00

LOTE 12,22,23,28,30,36,49,51,52, = FORNECEDOR: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ: 21.831.246/0001-85.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 17.930,38 (Dezessete Mil. Novecentos e Trinta Reais e Trinta e Oito Reais).

Lote	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total do Lote
12	**Bandagem Triangular –** Tecido cru, lavável, medindo 2,00 x 1,40 x 1,40m, com costura nas laterais em overloque, embalado individualmente.	UND	400	R$ 11,37	R$ 4.548,00
22	**Braçadeira para aparelho de pressão tamanho adulto -** confeccionada em nylon com velcro, com manguito 2 tubos, para braço com circunferência aproximada de 22 – 35 cm	UND	20	R$ 31,93	R$ 638,60
23	**Estetoscópio Duplo –** Membrana de plástico rígido, anel rosqueado de liga de alumínio, conector rotatório central em liga de alumínio, anel (PVC) isolante de frio em toda borda de contato, auscultador duplo de alumínio, tubo Y de PVC, mola em aço inoxidável, fone/haste biauricular de liga de alumínio, par de olivas macias em plástico de PVC.	UND	5	R$ 37,40	R$ 187,00
28	**Compressa de Gaze Tipo Queijo –** Gaze hidrófila circular, tipo queijo, 91 cm largura aberta x 91 cm comprimento, 11 fios por cm2, 4 dobras, 8 camadas, 100% algodão, não estéril.	UND	5	R$ 67,80	R$ 339,00
30	**Kit Parto de Emergência –** Contendo lençol estéril, bisturi descartável, luvas cirúrgica em látex com o par (MS 10150470374), compressa para curativo cirúrgico estéril (Anvisa 800340040), saco de lixo, pulseiras de identificação, clamp Umbilical descartável estéril (MS 10150479066), avental descartável, absorvente pós parto (40x10cm)	UND	20	R$ 77,45	R$ 1.549,00
36	**Oxímetro de Pulso –** Medir e mostrar a saturação de oxigênio da hemoglobina arterial e frequência de pulso, tela led, Sp02 variação de tela 0-100%, Sp02 faixa de medição 70-99% Sp02 Precisão 70-99% +-3% 0-69% não definido, Sp02 Resolução 1%, FC variação de tela 0-254bpm, FCfaixa mediação 30-235 bpm, FC precisão 30-99bpm +- 2bpm/100-235bpm+-2%, FC resolução 1BPM, Energia necessária 2 pilhas alcalinas AAA 1,5v, consumo de energia <25mA, vida útil bateria, podem ser usadas continuamente por 30hrs, dimensões (mm) comprimento 60/largura 30/altura.	UND	20	R$ 143,95	R$ 2.879,00
49	**Tala de Papelão G –** Tala confeccionada em papelão resistente com furos para entrada de ar ou amarração. Tamanho 70x20cm.	UND	1000	R$ 1,49	R$ 1.490,00
51	**Tala de Papelão P –** Tala confeccionada em papelão resistente com furos para entrada de ar ou amarração. Tamanho 50x20cm.	UND	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
52	**Tesoura ponta romba Tesoura especial para APH –** Destinado ao corte de roupas. Com lâminas ponta romba e com corte liso. A segunda lâmina contem, apoio para o corte semicircular e corte micro serrilhado. Possui oleais de empunhadura. Confeccionada em plático para polegar superior e inferior para dedos mínimos, anelar e médio.	UND	30	R$ 58,47	R$ 1.754,10
53	**Termômetro Clínico Digital –** Termômetro digital para uso axiliar, oral e retal, confeccionado em plástico resistente, bateria de duração média de 300 horas uso, medindo a temperatura em cerca de 60 segundos. De fácil leitura, sendo os números de visor grande e nítidos, indicando que a temperatura está sendo medida corretamente, com botão liga/desliga e sinal sonoro exclusivo a cada 4 segundos durante a execução e um sinal sonoro maior quando do final da mediação, possui dispositivo de desligamento automático para maior economia da bateria em caso de esquecimento do termômetro ligado. Possui memória após ser ligado durante 3 segundos a última temperatura.	UND	10	R$ 15,64	R$ 156,40
56	**Bolsa de APH Vermelha –** Tecido Amalfi 300/900, forração em TNT, zíper 10mm, bolsos laterais e frontais, cruz da vida, faixa refletiva, alças 40mm, acessórios em nylon, pezinho no fundo, medindo 53cm comprimento, 25 cm de largura, 28 cm de altura e costura dupla, parte interna com divisória, forração em TNT preto 100 Gr, bolso em tela	UND	8	199,33	1.594,64
57	**Bolsa de APH Azul –** Tecido Amalfi 300/900, forração em TNT, zíper 10mm, bolsos laterais e frontais, cruz da vida, faixa refletiva, alças 40mm, acessórios em nylon, pezinho no fundo, medindo 53cm comprimento, 25 cm de largura, 28 cm de altura e costura dupla, parte interna com divisória, forração em TNT preto 100 Gr, bolso em tela	UND	8	R$ 193,33	R$ 1.594,64

III. VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 42.891,45 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

IV. Ficando as Empresas Adjudicatárias, convocadas a comparecer no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, para assinatura do Contrato. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.500/2002.
IV. Os Itens:1,2,6,7,11,13,16,17,18,19,20,21,24,26,31,32,35,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,54,55, deram fracassados por esta razão serão inclusos no novo processo licitatório que irá ser realizado pelo CISLIPA.

V. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 16 de janeiro de 2019.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:65A5F84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35.835/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018

VIGÊNCIA: 23/04/2019 – 22/04/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS), PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS), IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP ELETRÔNICO E REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL – S.I.A. NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ,** assinada aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **abril** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 5: **ANA PAULA BORGES MACIEL**
CNPJ Nº 13.203.157/0001-66

FELINOS (MACHOS E FÊMEAS)

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
05	UND	10	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS ORQUIECTOMIA), INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA E MICROCHIP.	R$ 627,00	R$ 6.270,00	R$ 75.240,00
	UND	10	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FEMEAS OVARIOSSALPINGOHISTERECTOMIA), INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA E MICROCHIP.	R$ 655,00	R$ 6.550,00	R$ 78.600,00
	UND	4	EUTANÁSIA	R$ 148,00	R$ 592,00	R$ 7.104,00
	UND	10	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITA	R$ 9,90	R$ 99,00	R$ 1.188,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 162.132,00**

Empresa vencedora dos lotes 2 e 4: **JULIO CESAR SANT'ANA**
CNPJ Nº 81.082.406/0001-82

CÃES ATÉ 20 KG (MACHOS E FÊMEAS)

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
02	UND	20	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS ORQUIECTOMIA), INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA E MICROCHIP.	R$ 848,00	R$ 16.960,00	R$ 203.520,00
	UND	20	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FEMEAS OVARIOSSALPINGOHISTERECTOMIA), INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA E MICROCHIP.	R$ 918,00	R$ 18.360,00	R$ 220.320,00
	UND	5	EUTANÁSIA	R$ 198,00	R$ 990,00	R$ 11.880,00
	UND	10	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITA	R$ 19,00	R$ 190,00	R$ 2.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 438.000,00

CÃES ACIMA DE 30 KG (MACHOS E FÊMEAS)

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
04	UND	05	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS ORQUIECTOMIA), INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA E MICROCHIP.	R$ 1.698,00	R$ 8.490,00	R$ 101.880,00
	UND	05	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FEMEAS OVARIOSSALPINGOHISTERECTOMIA), INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA E MICROCHIP.	R$ 1.768,00	R$ 8.840,00	R$ 106.080,00
	UND	2	EUTANÁSIA	R$248,00	R$ 496,00	R$ 5.952,00
	UND	5	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITA	R$ 38,00	R$ 190,00	R$ 2.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 216.192,00**

Empresa vencedora do lote 3: **KARINE INGRID SILVA MOURA ME**
CNPJ Nº 06.231.283/0001-69

CÃES ATÉ 30 KG (MACHOS E FÊMEAS)

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
03	UND	05	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS ORQUIECTOMIA), INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA E MICROCHIP.	R$ 1.047,00	R$ 5.235,00	R$ 62.820,00
	UND	05	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FEMEAS OVARIOSSALPINGOHISTERECTOMIA), INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA E MICROCHIP.	R$ 1.118,00	R$ 5.590,00	R$ 67.080,00
	UND	2	EUTANÁSIA	R$ 248,00	R$ 496,00	R$ 5.952,00
	UND	5	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITA	R$ 28,60	R$ 143,00	R$ 1.716,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 137..568,00**

Empresa vencedora do lote 1: **LITORAGRO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA**
CNPJ Nº 28.155.660/0001-60

CÃES ATÉ 10 KG (MACHOS E FÊMEAS)

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	UND	20	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS ORQUIECTOMIA), INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA E MICROCHIP.	R$ 658,50	R$ 13.170,00	R$ 158.040,00
	UND	20	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FEMEAS OVARIOSSALPINGOHISTERECTOMIA), INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA E MICROCHIP.	R$ 658,50	R$ 13.170,00	R$ 158.040,00
	UND	05	EUTANÁSIA	R$ 148,00	R$ 740,00	R$ 8.880,00
	UND	10	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITA	R$ 9,50	R$ 95,00	R$ 1.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 326.100,00**

****** Publicação Trimestral******

Paranaguá, 16 de janeiro de 2020

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5C547DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40.342/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

VIGÊNCIA: 08/07/2019 - 07/07/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Serviços de Fresagem a Frio, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas,** *assinada aos 08 **(oito)** dias do mês de **julho** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora: Litopav Construções Ltda
CNPJ: 04.713.363/0001-25

Lote	Objeto	Quantidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), inclusive pintura de ligação com emulsão RR-1C	24.000 t	2.000 t	R$ 100,00	R$ 2.400.000,00
2	Fresagem descontínua a frio, inclusive varrição, limpeza e transporte	6.400 m³	533,33 m³	R$ 200,00	R$ 1.280.000,00
Total					**R$ 3.680.000,00**

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 16 de janeiro de 2020

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A809578B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.343/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza dos Abrigos de Pontos de Ônibus do Município de Paranaguá,** *assinada ao 3º **(trigésimo)** dia do mês de **julho** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora: **HOPE CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/MF sob nº 27.895.111/0001-60

LOTE ÚNICO					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	M²	2450	Execução de Calçamento	R$ 182,50	R$ 447.125,00
02	UND	100	Prestação de serviços – Limpeza e Manutenção em Abrigos de Ônibus do tipo "A" sem fechamento.	R$ 272,52	R$ 27.252,00
03	UND	250	Prestação de serviços – Limpeza e Manutenção em Abrigos de Ônibus do tipo "B" com fechamento.	R$ 356,50	R$ 89.125,00
04	UND	350	Prestação de Serviços – Remoção de Abrigo.	R$ 598,14	R$ 209.349,00
05	UND	350	Prestação de Serviços – Implantação de Abrigo.	R$ 834,00	R$ 291.900,00
06	UND	350	Prestação de Serviços – Implantação e bancos em madeira plástica maciça.	R$ 371,00	R$ 129.850,00
07	M²	2250	Prestação de serviços na fabricação implantação de vidros temperados nos Abrigos tipo "B".	R$ 364,00	R$ 819.000,00
08	UND	250	Prestação de serviços – Implantação de lixeiras.	R$ 370,00	R$ 92.500,00
09	M²	510	Prestação e serviços – Implantação de cobertura em Abrigos de Ônibus do tipo "A"	R$ 392,80	R$ 200.328,00
10	M²	2450	Prestação e serviços – Implantação de cobertura em Abrigos de Ônibus do tipo "B"	R$ 480,88	R$ 1.178.156,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.484.585,00**

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 16 de janeiro de 2020

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2B45C36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 020/2020

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, protocolado sobre n°. 0077.0038653/2020 em nome de **GUILHERME JACOVOZZI NEVES**, **C.P.F. nº. 047.020.629-21,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	THIAGO QUIRINO ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
2º	BRUNO ZAVAN ASSAF	ADMITIDO
3º	DAIANA HIPOLITO MARIM	FINAL DE LISTA
4º	JAMILSON GOMES MOREIRA JUNIOR	ADMITIDO
5º	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
6º	THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS	ADMITIDO
7º	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	ADMITIDO
8º	DIEGO PLACA DE SOUZA	ADMITIDO
9º	BIANCA DOUBEK CRUZ ALVES	ADMITIDO
10º	SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA	ADMITIDO
11º	MARCIA KEILLA MITSUE NAKAMURA	ADMITIDO
12º	JESSICA FERNANDA DA SILVA GARCIA	ADMITIDO
13º	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
14º	ALINE CRISTINA BARBON	ADMITIDO
15º	LUCIA HIRANO YAMADA	FINAL DE LISTA
16º	RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS	ADMITIDO
17º	HENRIQUE MARTINS GODENY	FINAL DE LISTA
18º	LISLEY VITAL CARRENHO FELIX	ADMITIDO
19º	IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA	ADMITIDO
20º	JESSICA BOSCARIOL REIS	DESISTENTE
21º	FELIPPE COSSATO DA SILVA	ADMITIDO
22º	LUIS FERNANDO SANTANA	ADMITIDO
23º	FRANCIELI CAPELLARI GONCALVES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
24º	JOAO PEDRO PIPERNA DA SILVA	DESISTENTE
25º	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	FINAL DE LISTA
26º	FLAVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	PRISCILA DA SILVA BUZO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	MARCO ANTONIO SUK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	JEFFERSON LARSEN DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	ADHAN GUSTAVO PEIXOTO TOALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	AURO LIMA CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	KAUE LIMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	GUILHERME AMORIM SILVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	DAYANE SANTOS DE AZEVEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	DEBORA DA SILVA MESSIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	MARCOS VINICIUS BUENO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	DAYANI CRISTINA FERREIRA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	CAMILA DE QUEIROZ ALVES MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	CINTIA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	LEONARDO CANCELIERI AVANCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	SAMUEL LUCIN MEURER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	ADRIANA APARECIDA ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	MIRIAM GARCIA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	GISLAINE AMBROSIO DA SILVA DAMINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	DAIANE APARECIDA VIANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	PATRICIA CRISTINA DOS ANJOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	DAYANE GERACINA BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	ROBERTA RIBEIRO MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	ESTELA PASZCZUK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	LUCIANO APARECIDO RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	ANA PAULA DOS SANTOS MORGADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	ERALDA JESUS DE FREITAS CASSIMIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	JESSICA CARDOSO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	SIMONI DE ALMEIDA SCALONI SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

67º	JEFERSON FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	BEATRIZ CASSIA BRASIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	JESSICA APARECIDA SOARES LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	STEFANY COELHO VIRMOND	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	JULIA ANA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	ISADORA ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	BRUNO GAINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	GABRIELE DE SOUZA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	BRUNA LILIAN MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	RAFAEL LUIZ DIOZEBIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	WAGNER JOSE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	THAIS MIDORI OHE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	KARLA MARIA METZGER CAETANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	ROBERTA SCOMPARIN FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	THAIS GALASSI BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	JULIANE VERISSIMO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	GUSTAVO HENRIQUE GARRIDO CAUNETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	ALEXANDER NICHOLAS DECENZO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	THAIANE LOPES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	LUCAS ANTONY GONCALVEZ DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	JAQUELINE ANTUNES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	DANIEL JUNIOR FIALHO BELILIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94º	CRISTIANA HONORIO LALIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	JESSICA FERNANDES SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	LUIS OTAVIO DE BARROS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	ANTENOR PELLOSO NETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	JUSCELINO DA PAIXAÕ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	THAMIRES ALEIXO ZACARIAS BRESCANCIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	JESSICA CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	RICLER DOS SANTOS PADILHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	NABYLA MOHAMAD GEHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	CRISLAINE MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	NATANA GARCIA PEPPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	STEFANIO LEITE DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	ADRIANA RODRIGUES GALVAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	LAIS ANDRESSA LEAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	TALITA IGLESIA MARTIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	SIMONE APARECIDA DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	LORENE FERRACIOLI POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	FELIPE DE GODOY PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	STEFANI DIAS LUGLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	ANDRESSA AKEMI SATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	PEDRO HENRIQUE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	RACLAINE DO NASCIMENTO GUEDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	RAFAELA PEREIRA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	RENATO PREUSS MONTANHOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	MARIANA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	CAROLINA YUKI OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	HELOISA HARUMY HATORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	ROBERTO DA SILVA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	IVAN GABRIEL DA CONCEICAO PAINSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	GUSTAVO DA SILVA REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	CLEONICE LIMEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	LUCIANA ZARUR PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	RUAN GUILHERME MACHADO MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	MAIARA DOS SANTOS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	VILMAR FELIPE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	ANDRE DA SILVA VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	RAFAELLY CELESTINO DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	SEBASTIAO AUGUSTO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	MARIA GABRIELLA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	HELOISA DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	MATHEUS ARAUJO KISTNER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	DANIELLE CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	JACQUELINE DUARTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	MATEUS SPOSITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	ADAILTON GUILHERME DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	DIEGO HENRIQUE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	KAMILLA DA SLVA FRANCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	ANDREW PICIONERI SALME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149º	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150º	THAIS ROBERTA TOKUZUMI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151º	NILSON SERGIO BILDHAUER JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153º	DANIELLA MENEGHETTI PONTES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154º	HERICA PAOLA DE OLIVEIRA CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155º	THAIS LIMA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

156º	MARIA LUCIA CESARIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157º	ANNY CAROLINE SANTOS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158º	BIANCA BRUNING NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159º	LUANA RIBEIRO POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160º	DOUGLAS FILIPE BARBON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161º	ALYSSON VINICIUS AGUIAR ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162º	RICARDO DOS SANTOS PADILHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163º	RENATO BARBOSA PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164º	ROBERTA MORAIS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165º	FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166º	SILVIA CARLA DUBAY DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167º	JAMIR DOS SANTOS CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168º	ANE CAROLINE CELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169º	LARISSA FRANCIELE ALVES CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	NIGER MINUCI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	GISELE DE QUEIROZ MENDES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	PATRICK FERREIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	FRANCIELE PEREIRA COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	WALBER FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	CHRISTIAN AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	MONICA VALERIA FERREIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178º	SERGIO HENRIQUE TORRES GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	GUILHERME FELIPE BOTTA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	AMANDA FLORENTINO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	ISABELA CORREA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	FLAVIO HENRIQUE COSTA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	MARIA DAYANI BONETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCAS MATHEUS FRANCEZ LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	LUCAS GABRIEL GONCALVES FARINHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	ISRAEL COELHO PAIXAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	DOUGLAS DOMINGOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	RODRIGO PIM BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	ELVIS WESLEY FALCONE MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	PRISCILA FADEL CABERIZI PINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOYCE SCHUELTER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	ELIANA VALEIRO VILANOVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	BEATRIZ SANTANA DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	TAYNARA RAFAELA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ARYADNE LIMA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	JULIANA SERRANO CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	RONISE CRISTINE DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	ANGELICA SARCETTA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	CARLOS HENRIQUE BRANDAO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	DARAH LETICIA VERISSIMO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	THAIS ORDENEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	GEOVANI DA SILVA BARNABE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	VALERIA DE LIMA SANTOS FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	RAFAEL LOPES JACOBUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	ALBERTO VINICIUS SOARES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	FERNANDA GONCALVES CATARINO FARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	KARINA DE LUCENA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	MILLENA KETHELIN INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	RICARDO FRANCO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214º	MATHEUS BERGER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215º	ELLEN FULIOTTO TANOUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216º	MIGUEL SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217º	LAIANA MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218º	CAMILA TORQUETI KUHNEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219º	TATIANE ALVES DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220º	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221º	LUCAS RAFAEL TRANIN DE PAULI BUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222º	MAURICIO DA SILVA MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223º	EVANDRO LORIVALDO DE SOUZA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224º	BEIBIDANE DE JESUS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225º	VICTOR GABRIEL FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226º	SCHAYRA THABATA RIBEIRO DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227º	BRUNA FRANCO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228º	EVANDRO WANDERLEI NIEHUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229º	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230º	MATHEUS BUCHNER GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231º	KATLEN ALVES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232º	THAILA CAROLINE TELLES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233º	RONALDO BREGANOL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234º	ADILSON MARQUES DA ROCHA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235º	MAURO MULLER GHENO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236º	MARIA CRISTINA BARRETO MEDRADO HEDLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237º	DANRLEI ANTONIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238º	RENATA MICHELE DE ARAUJO JACOBINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239º	ALEX RODOLFO PAULINO DE ANDRADE QUEIROZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240º	RAFAEL DE LIMA BARBIERI SVERSUT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241º	EDUARDO ALBUQUERQUE RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242º	BRUNO GALLASSI FRIGATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243º	REGIANE JOSE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244º	ROSELY VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

245º	KETLEN SAYURI SHIGUETA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246º	ANA CAROLINA SOARES BARBIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247º	MATHEUS HENRIQUE MALAQUIAS MENEZES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248º	SAMANTHA PAULA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249º	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250º	PEDRO VINICIUS SIMPLICIO LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251º	RAFAEL ALCARAS GAMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252º	SANATIEL HIPOLITO DOS SANTOS JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253º	IZABELLA DOMINIQUE FERNANDES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254º	CARLOS EDUARDO AZUMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255º	CAROLINA DA SILVA FAVARI ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256º	PAULO LUCIO VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257º	SILEIDE PAIVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258º	JUNIOR DIRCO CASARIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259º	CARLOS EDUARDO DEL CASTILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260º	ANA CAROLINA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261º	GABRIELA CAMILA TAMBRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262º	ALANY CRISTINA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263º	THAIS APARECIDA PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264º	LUCAS ODILON DE SOUZA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265º	NAYHELEN PROCOPIO BARBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266º	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267º	IGOR FERREIRA CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268º	SERGIO HENRIQUE VILELA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269º	LOHAYNE CLIMACO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270º	MATHEUS GENARO GALBIATE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271º	DANILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272º	SILVIA MARIA GUAZELLI TRAJANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273º	TAINA OLIVEIRA BOLETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274º	LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275º	MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276º	THAILA KAROLINE DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277º	DAYANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278º	MICHEL AZEVEDO SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279º	MATHEUS CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280º	MATEUS MAGALHAES DE OLIVEIRA FENILLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281º	JOAO VITOR DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282º	HUDYSON SESTARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283º	DANILO AVELAR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284º	MARIANE PEREIRA NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285º	WESLEY MENDES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286º	JOAO VITOR MAXIMO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287º	FELIPE ADRIAN DA HORA DE ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288º	ADRIANA SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289º	WILLIAM REIS DA SILVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290º	MARCOS VINICIUS JACOVASSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291º	LILIANE CHIULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292º	MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293º	LETICIA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294º	RAFAEL HENRIQUE TAVARES BITTENCOURT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295º	DEUSA APARECIDA ROCHA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296º	GUSTAVO ROCHA MARINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297º	HELEM CAROLINE SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298º	DAYS KELLY MOREIRA SOARES CASTELA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299º	LAICY LEICY DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300º	DEBORA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301º	LAIS LISBOA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302º	MARIA JOSE GUAZELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303º	CLAIS MENEZES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304º	VINICIUS VIEIRA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305º	PEDRO GABRIEL VICENTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306º	GABRIELA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307º	JESSICA BARBOSA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309º	JOICE IARA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310º	BRUNA TORRES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311º	ADILSON MARTINS RUOTOLO JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312º	ELAINE APARECIDA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313º	RENATA BUENO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314º	CAMILA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315º	JACQUELINE GOBBE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316º	VILMAR PEREIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317º	JOAO RAFAEL COMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318º	JOAO VITOR DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319º	RHUAN MONTEIRO PALTANIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320º	YNGRID FERREIRA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321º	ANDERSON BERNARDINO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322º	KAYNAN CARVALHO TSUKASE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323º	ELKE MACIEL PEDRASSOLI TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324º	JAMES ROSANA DE OLIVEIRA PRINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325º	CATARINA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326º	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327º	VALDECE DE JESUS GODE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328º	LIDIANE DE SOUZA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329º	JOEDER CANO PRUDENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330º	VALMIR RUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331º	ADRIANA CORREA DA SILVA CANOLLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332º	ELAINE LOIOLA FREITAS FRANCO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333º	RICARDO TERUKI KARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

334º	AIKO INUMARU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335º	VANESSA BISERRA LINS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336º	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:677F55EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO T.P. Nº 014/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**TOMADA DE PREÇO**	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Nr.: 14/2019 - TP**	
	Processo Administrativo:	**186/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Processo de Licitação:**	**190/2019**
	Data do Processo:	**29/10/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a)	Processo Nr.:	190/2019		
b)	Licitação Nr.:	14/2019-TP		
c)	Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia		
d)	Data Homologação:	15/01/2020		
e)	Data da Adjudicação:	15/01/2020	Sequência:	0
f)	Objeto da Licitação	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para CONTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA, Cemitério Municipal de Paranavaí II - Cemitério Parque - Recanto da Saudade, Gleba 1-Ivai, Paranavaí-Pr, Contrato FINISA nº0530.926-11/2019, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.		

(em Reais R$)						
g)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
V. BORGES - INSTALADORA - EIRELI (96461)						
1	Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Construção da Capela Mortuária, referente ao Contrato Finisa nº 0530.926-11/2019. - Marca: VIP	LOTE	1,00	0,0000	305.710,13	305.710,13
Total do Fornecedor:						**305.710,13**
Total Geral:						**305.710,13**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.090.4.4.90.51.00.00.00.00 (1596)	Saldo: 113.271,25

Paranavaí, 15 de Janeiro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Paranavaí, 15 de Janeiro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:7F6AD4C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - ANEXO AO DECRETO Nº 002/2020 / PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2020

Exercício de 2020
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) – Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	BIM 01	BIM 02	BIM 03	BIM 04	BIM 05	BIM 06	TOTAL
0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	4.241.714,10	4.241.714,10	4.241.714,10	4.241.714,10	4.241.714,10	4.241.715,50	25.450.286,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.947.843,67	4.947.843,67	4.947.843,67	4.947.843,67	4.947.843,67	4.947.843,65	29.687.062,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contrib. De Melhoria	180.137,50	180.137,50	180.137,50	180.137,50	180.137,50	180.137,50	1.080.825,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	161.804,17	161.804,17	161.804,17	161.804,17	161.804,17	161.804,15	970.825,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos	51.333,34	51.333,34	51.333,34	51.333,34	51.333,34	51.333,30	308.000,00

1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda -Retido na Fonte	51.333,34	51.333,34	51.333,34	51.333,34	51.333,34	51.333,30	308.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IRRF - Trabalho	51.333,34	51.333,34	51.333,34	51.333,34	51.333,34	51.333,30	308.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	51.333,34	51.333,34	51.333,34	51.333,34	51.333,34	51.333,30	308.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	260.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	156.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	28.800,00
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	7.200,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Mun.	66.031,14	66.031,14	66.031,14	66.031,14	66.031,14	66.031,30	396.187,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos s/ Patrimônio Estados/DF/Municípios	54.833,32	54.833,32	54.833,32	54.833,32	54.833,32	54.833,40	329.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IPTU	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,70	561.638,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	561.638,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU	56.163,80	56.163,80	56.163,80	56.163,80	56.163,80	56.163,80	336.982,80
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU	23.401,58	23.401,58	23.401,58	23.401,58	23.401,58	23.401,60	140.409,50
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU	14.040,95	14.040,95	14.040,95	14.040,95	14.040,95	14.040,95	84.245,70
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	3.750,00
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	2.250,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,70	2.500,00
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,70	2.500,00
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	ITBI	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,70	34.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	1.800,00
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	750,00
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	450,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	LIVRE - ITBI	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,70	250,00
1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	SAÚDE - ITBI	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	150,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	LIVRE - ITBI	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,70	2.500,00
1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	SAÚDE - ITBI	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	ISSQN	11.197,82	11.197,82	11.197,82	11.197,82	11.197,82	11.197,90	67.187,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	ISSQN	11.197,82	11.197,82	11.197,82	11.197,82	11.197,82	11.197,90	67.187,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN - Principal	10.697,84	10.697,84	10.697,84	10.697,84	10.697,84	10.697,80	64.187,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN	6.418,70	6.418,70	6.418,70	6.418,70	6.418,70	6.418,70	38.512,20
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN	2.674,46	2.674,46	2.674,46	2.674,46	2.674,46	2.674,45	16.046,75
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN	1.604,68	1.604,68	1.604,68	1.604,68	1.604,68	1.604,65	9.628,05
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,70	250,00
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	150,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,70	250,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	150,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,70	250,00
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	150,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	17.666,64	17.666,64	17.666,64	17.666,64	17.666,64	17.666,80	106.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,40	83.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,40	83.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,32	13.833,40	83.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,40	23.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,40	23.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,40	23.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	666,64	666,64	666,64	666,64	666,64	666,64	4.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições	666,64	666,64	666,64	666,64	666,64	666,64	4.000,00
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições	666,64	666,64	666,64	666,64	666,64	666,64	4.000,00
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições	666,64	666,64	666,64	666,64	666,64	666,64	4.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Principal	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições Multas e Juros	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições Div Atv	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições Div Atv Multas e Juros	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	40.651,00	40.651,00	40.651,00	40.651,00	40.651,00	40.651,00	243.906,00

1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principa	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	40.151,00	40.151,00	40.151,00	40.151,00	40.151,00	40.151,00	240.906,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	40.151,00	40.151,00	40.151,00	40.151,00	40.151,00	40.151,00	240.906,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	40.151,00	40.151,00	40.151,00	40.151,00	40.151,00	40.151,00	240.906,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancário	40.151,00	40.151,00	40.151,00	40.151,00	40.151,00	40.151,00	240.906,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	30.613,00	30.613,00	30.613,00	30.613,00	30.613,00	30.613,00	183.678,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais	30.613,00	30.613,00	30.613,00	30.613,00	30.613,00	30.613,00	183.678,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais	30.613,00	30.613,00	30.613,00	30.613,00	30.613,00	30.613,00	183.678,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais	30.613,00	30.613,00	30.613,00	30.613,00	30.613,00	30.613,00	183.678,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais	30.113,00	30.113,00	30.113,00	30.113,00	30.113,00	30.113,00	180.678,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	4.739.108,84	4.739.108,84	4.739.108,84	4.739.108,84	4.739.108,84	4.739.108,80	28.434.653,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas	2.490.442,18	2.490.442,18	2.490.442,18	2.490.442,18	2.490.442,18	2.490.442,10	14.942.653,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	2.490.442,18	2.490.442,18	2.490.442,18	2.490.442,18	2.490.442,18	2.490.442,10	14.942.653,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	2.030.855,02	2.030.855,02	2.030.855,02	2.030.855,02	2.030.855,02	2.030.854,90	12.185.130,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM	1.900.021,68	1.900.021,68	1.900.021,68	1.900.021,68	1.900.021,68	1.900.021,60	11.400.130,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	FPM - Cota Mensal - Principal	1.900.021,68	1.900.021,68	1.900.021,68	1.900.021,68	1.900.021,68	1.900.021,60	11.400.130,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM	1.140.013,00	1.140.013,00	1.140.013,00	1.140.013,00	1.140.013,00	1.140.013,00	6.840.078,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM	475.005,42	475.005,42	475.005,42	475.005,42	475.005,42	475.005,40	2.850.032,50
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM	285.003,26	285.003,26	285.003,26	285.003,26	285.003,26	285.003,20	1.710.019,50
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	FPM - 1% Cota dezembro	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	420.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	FPM - 1% Cota dezembro - Principal	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	420.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE-FPM 1% DEZ	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	252.000,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	EDUC-FPM 1% DEZ	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE-FPM 1% DEZ	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	63.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	FPM - 1% Cota julho	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	420.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	FPM - 1% Cota Julho - Principal	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	420.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE-FPM 1% JUL	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	252.000,00
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUC-FPM 1% JUL	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE-FPM 1% JUL	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	63.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do ITR	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,70	6.250,00
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	3.750,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Fundo Especial do Petróleo - FEP	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência SUS - Custeio	218.333,32	218.333,32	218.333,32	218.333,32	218.333,32	218.333,40	1.310.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência SUS – Atenção Básica	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência SUS – Atenção Básica	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência SUS – AMC	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,30	170.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência SUS – AMC	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,30	170.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência SUS - Vig em Saúde	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência SUS - Vig em Saúde	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência SUS - Outros Prog	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência SUS - Outros Prog	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências SUS - Bloco Investimentos	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transf - SUS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transf - SUS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência - FNDE	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	412.800,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	232.800,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	232.800,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência FNDE - PNAE	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência FNDE PNAE - Principal	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência FNDE - PNATE	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência FNDE - PNATE - Principal	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS - Deson	9.791,68	9.791,68	9.791,68	9.791,68	9.791,68	9.791,60	58.750,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS - Deson	9.791,68	9.791,68	9.791,68	9.791,68	9.791,68	9.791,60	58.750,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência ICMS - Deson	9.791,68	9.791,68	9.791,68	9.791,68	9.791,68	9.791,60	58.750,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - ICMS – Desoneração	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	35.250,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO -ICMS – Desoneração	2.447,92	2.447,92	2.447,92	2.447,92	2.447,92	2.447,90	14.687,50
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - ICMS – Desoneração	1.468,76	1.468,76	1.468,76	1.468,76	1.468,76	1.468,70	8.812,50
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União	49.312,16	49.312,16	49.312,16	49.312,16	49.312,16	49.312,20	295.873,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios	49.312,16	49.312,16	49.312,16	49.312,16	49.312,16	49.312,20	295.873,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios	49.312,16	49.312,16	49.312,16	49.312,16	49.312,16	49.312,20	295.873,00
1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras transf. - PROINF FONTE 124	49.312,16	49.312,16	49.312,16	49.312,16	49.312,16	49.312,20	295.873,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências FNAS	41.666,68	41.666,68	41.666,68	41.666,68	41.666,68	41.666,60	250.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências - FNAS	41.666,68	41.666,68	41.666,68	41.666,68	41.666,68	41.666,60	250.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências FNAS - Principal	41.666,68	41.666,68	41.666,68	41.666,68	41.666,68	41.666,60	250.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	TRANSF FNAS - 934	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	TRANSF FNAS - 935	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados	1.770.000,00	1.770.000,00	1.770.000,00	1.770.000,00	1.770.000,00	1.770.000,00	10.620.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica	1.770.000,00	1.770.000,00	1.770.000,00	1.770.000,00	1.770.000,00	1.770.000,00	10.620.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.621.666,68	1.621.666,68	1.621.666,68	1.621.666,68	1.621.666,68	1.621.666,60	9.730.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	8.700.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	8.700.000,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - ICMS - Principal	870.000,00	870.000,00	870.000,00	870.000,00	870.000,00	870.000,00	5.220.000,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ICMS - Principal	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	2.175.000,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - ICMS - Principal	217.500,00	217.500,00	217.500,00	217.500,00	217.500,00	217.500,00	1.305.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	145.833,34	145.833,34	145.833,34	145.833,34	145.833,34	145.833,30	875.000,00

1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	145.833,34	145.833,34	145.833,34	145.833,34	145.833,34	145.833,30	875.000,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - IPVA - Principal	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	525.000,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPVA - Principal	36.458,34	36.458,34	36.458,34	36.458,34	36.458,34	36.458,30	218.750,00
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - [IPVA - Principal	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	131.250,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	125.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte IPI - Municípios - Principal	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	125.000,00
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI	5.208,34	5.208,34	5.208,34	5.208,34	5.208,34	5.208,30	31.250,00
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	18.750,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte intervenção Domínio Econ	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte intervenção Dominio Econ	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Saúde - Repasse Fundo a Fundo	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Saúde - Repasse Fundo a Fundo	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Saúde - Fundo a Fundo - Principal	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSF ESTADO SAÚDE - 369	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	TRANSF ESTADO SAÚDE - 497	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	TRANSF ESTADO SAÚDE - 496	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	TRANSF ESTADO SAÚDE - 495	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	TRANSF ESTADO SAÚDE - 500	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,70	190.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,70	190.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,70	190.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições	466.666,66	466.666,66	466.666,66	466.666,66	466.666,66	466.666,70	2.800.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições	466.666,66	466.666,66	466.666,66	466.666,66	466.666,66	466.666,70	2.800.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência FUNDEB	466.666,66	466.666,66	466.666,66	466.666,66	466.666,66	466.666,70	2.800.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência FUNDEB	466.666,66	466.666,66	466.666,66	466.666,66	466.666,66	466.666,70	2.800.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência FUNDEB - Principal	466.666,66	466.666,66	466.666,66	466.666,66	466.666,66	466.666,70	2.800.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS	-706.129,34	-706.129,34	-706.129,34	-706.129,34	-706.129,34	-706.129,30	-4.236.776,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	-706.129,34	-706.129,34	-706.129,34	-706.129,34	-706.129,34	-706.129,30	-4.236.776,00
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União	-382.796,02	-382.796,02	-382.796,02	-382.796,02	-382.796,02	-382.795,90	-2.296.776,00
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	-382.796,02	-382.796,02	-382.796,02	-382.796,02	-382.796,02	-382.795,90	-2.296.776,00
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-380.837,68	-380.837,68	-380.837,68	-380.837,68	-380.837,68	-380.837,60	-2.285.026,00
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	-380.004,34	-380.004,34	-380.004,34	-380.004,34	-380.004,34	-380.004,30	-2.280.026,00
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM- Cota Mensal - Principal	-380.004,34	-380.004,34	-380.004,34	-380.004,34	-380.004,34	-380.004,30	-2.280.026,00
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução do FUNDEB - FPM	-380.004,34	-380.004,34	-380.004,34	-380.004,34	-380.004,34	-380.004,30	-2.280.026,00
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte ITR	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte ITR - Principal	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução do FUNDEB - ITR	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
4.9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência ICMS - Desoneração	-1.958,34	-1.958,34	-1.958,34	-1.958,34	-1.958,34	-1.958,30	-11.750,00
4.9.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência ICMS - Desoneração	-1.958,34	-1.958,34	-1.958,34	-1.958,34	-1.958,34	-1.958,30	-11.750,00
4.9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência ICMS - Desoneração	-1.958,34	-1.958,34	-1.958,34	-1.958,34	-1.958,34	-1.958,30	-11.750,00
4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução do FUNDEB - ICMS–Desoneração	-1.958,34	-1.958,34	-1.958,34	-1.958,34	-1.958,34	-1.958,30	-11.750,00
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados	-323.333,32	-323.333,32	-323.333,32	-323.333,32	-323.333,32	-323.333,40	-1.940.000,00
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica	-323.333,32	-323.333,32	-323.333,32	-323.333,32	-323.333,32	-323.333,40	-1.940.000,00
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-323.333,32	-323.333,32	-323.333,32	-323.333,32	-323.333,32	-323.333,40	-1.940.000,00
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-290.000,00	-290.000,00	-290.000,00	-290.000,00	-290.000,00	-290.000,00	-1.740.000,00
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-290.000,00	-290.000,00	-290.000,00	-290.000,00	-290.000,00	-290.000,00	-1.740.000,00
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução do FUNDEB - Cota parte do ICMS	-290.000,00	-290.000,00	-290.000,00	-290.000,00	-290.000,00	-290.000,00	-1.740.000,00
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,70	-175.000,00
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,70	-175.000,00
4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução do FUNDEB - Cota parte do IPVA	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,70	-175.000,00
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,70	-25.000,00
4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,70	-25.000,00
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução do FUNDEB - Cota parte do IPI	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,70	-25.000,00
TOTAL								**25.450.286,00**

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:4E09A3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES (I)	2.570.000,00	3.025.000,00	588.702,53	2.552.065,64	472.934,36	588.702,53	2.552.065,64	472.934,36	2.160.510,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.565.000,00	3.020.000,00	588.702,53	2.552.065,64	467.934,36	588.702,53	2.552.065,64	467.934,36	2.160.510,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.570.000,00	3.025.000,00	588.702,53	2.552.065,64	472.934,36	588.702,53	2.552.065,64	472.934,36	2.160.510,88	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.570.000,00	3.025.000,00	588.702,53	2.552.065,64	472.934,36	588.702,53	2.552.065,64	472.934,36	2.160.510,88	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:31A145C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.570.000,00	3.025.000,00	588.702,53	2.552.065,64	100,00	472.934,36	588.702,53	2.552.065,64	100,00	472.934,36	0,00
LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	55.000,00	55.000,00	4.736,18	20.403,77	0,80	34.596,23	4.736,18	20.403,77	0,80	34.596,23	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	55.000,00	55.000,00	4.736,18	20.403,77	0,80	34.596,23	4.736,18	20.403,77	0,80	34.596,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO	290.000,00	315.000,00	56.266,81	239.931,03	9,40	75.068,97	56.266,81	239.931,03	9,40	75.068,97	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50.000,00	50.000,00	5.780,48	22.713,68	0,89	27.286,32	5.780,48	22.713,68	0,89	27.286,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	240.000,00	265.000,00	50.486,33	217.217,35	8,51	47.782,65	50.486,33	217.217,35	8,51	47.782,65	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	8.365,21	35.393,55	1,39	4.606,45	8.365,21	35.393,55	1,39	4.606,45	0,00
DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	8.365,21	35.393,55	1,39	4.606,45	8.365,21	35.393,55	1,39	4.606,45	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.000,00	110.000,00	14.890,09	76.291,00	2,99	33.709,00	14.890,09	76.291,00	2,99	33.709,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	110.000,00	110.000,00	14.890,09	76.291,00	2,99	33.709,00	14.890,09	76.291,00	2,99	33.709,00	0,00
SAÚDE	610.000,00	770.000,00	165.527,69	705.433,70	27,64	64.566,30	165.527,69	705.433,70	27,64	64.566,30	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	610.000,00	770.000,00	165.527,69	705.433,70	27,64	64.566,30	165.527,69	705.433,70	27,64	64.566,30	0,00
EDUCAÇÃO	1.090.000,00	1.360.000,00	288.376,26	1.248.475,46	48,92	111.524,54	288.376,26	1.248.475,46	48,92	111.524,54	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	530.000,00	730.000,00	164.311,68	683.141,31	26,77	46.858,69	164.311,68	683.141,31	26,77	46.858,69	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	560.000,00	630.000,00	124.064,58	565.334,15	22,15	64.665,85	124.064,58	565.334,15	22,15	64.665,85	0,00
CULTURA	20.000,00	20.000,00	1.885,91	7.380,25	0,29	12.619,75	1.885,91	7.380,25	0,29	12.619,75	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	1.885,91	7.380,25	0,29	12.619,75	1.885,91	7.380,25	0,29	12.619,75	0,00
URBANISMO	180.000,00	180.000,00	25.613,37	129.075,80	5,06	50.924,20	25.613,37	129.075,80	5,06	50.924,20	0,00
SERVIÇOS URBANOS	180.000,00	180.000,00	25.613,37	129.075,80	5,06	50.924,20	25.613,37	129.075,80	5,06	50.924,20	0,00
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	12.997,63	41.091,84	1,61	8.908,16	12.997,63	41.091,84	1,61	8.908,16	0,00
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	12.997,63	41.091,84	1,61	8.908,16	12.997,63	41.091,84	1,61	8.908,16	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	3.548,01	20.746,94	0,81	24.253,06	3.548,01	20.746,94	0,81	24.253,06	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	45.000,00	45.000,00	3.548,01	20.746,94	0,81	24.253,06	3.548,01	20.746,94	0,81	24.253,06	0,00
DESPORTO E LAZER	30.000,00	30.000,00	6.495,37	27.842,30	1,09	2.157,70	6.495,37	27.842,30	1,09	2.157,70	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00	30.000,00	6.495,37	27.842,30	1,09	2.157,70	6.495,37	27.842,30	1,09	2.157,70	0,00
TOTAL (I) =	2.570.000,00	3.025.000,00	588.702,53	2.552.065,64	100,00	472.934,36	588.702,53	2.552.065,64	100,00	472.934,36	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:63F92B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIEN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN DE PIÊN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	3.587.000,00	3.587.000,00	8.226.307,25	6.632.068,45
Receita de Contribuições dos Segurados	826.000,00	826.000,00	1.136.946,73	1.178.185,19
Civil	826.000,00	826.000,00	1.136.946,73	1.178.185,19
Ativo	820.000,00	820.000,00	1.136.946,73	1.178.185,19
Inativo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.500.000,00	1.500.000,00	1.722.873,62	2.229.735,42
Civil	1.500.000,00	1.500.000,00	1.722.873,62	2.229.735,42
Ativo	1.500.000,00	1.500.000,00	1.722.873,62	2.229.735,42
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.150.000,00	1.150.000,00	5.366.486,90	3.224.147,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.150.000,00	1.150.000,00	5.366.486,90	3.224.147,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.586.000,00	3.586.000,00	8.226.307,25	6.632.068,45

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre	Até o Bimestre Exercício	Em Exercício	Em Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.175.000,00	1.175.000,00	153.987,00	237.570,65	152.214,14	237.570,65	1.772,86	0,00
Despesas Correntes	925.000,00	925.000,00	153.987,00	237.570,65	152.214,14	237.570,65	1.772,86	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.314.000,00	2.314.000,00	1.552.090,49	1.538.561,43	1.552.090,49	1.538.561,43	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.314.000,00	2.314.000,00	1.552.090,49	1.538.561,43	1.552.090,49	1.538.561,43	0,00	0,00
Aposentadorias	1.614.000,00	1.614.000,00	1.269.767,78	1.218.936,33	1.269.767,78	1.218.936,33	0,00	0,00
Pensões	300.000,00	300.000,00	212.482,06	153.180,48	212.482,06	153.180,48	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	400.000,00	69.840,65	166.444,62	69.840,65	166.444,62	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	3.489.000,00	3.489.000,00	1.706.077,49	1.776.132,08	1.704.304,63	1.776.132,08	1.772,86	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	97.000,00	97.000,00	6.520.229,76	4.855.936,37	6.522.002,62	4.855.936,37	(1.772,86)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.500,00	106.881,50
Investimentos e Aplicações	45.694.602,70	38.828.177,48
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre	Até o Bimestre Exercício	Em Exercício	Em Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre	Até o Bimestre Exercício	Em Exercício	Em Exercício Anterior
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:EDFB5799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.827.275,00	3.827.275,00	3.165.188,34	82,70
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	722.600,00	722.600,00	503.361,04	69,66
1.1.1 - IPTU	600.000,00	600.000,00	418.080,82	69,68
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	122.600,00	122.600,00	85.280,22	69,56
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.525,00	200.525,00	182.727,52	91,12
1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	182.727,52	91,36
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	525,00	525,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.613.650,00	1.613.650,00	1.435.075,40	88,93
1.3.1 - ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.407.842,89	87,99
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	13.650,00	13.650,00	27.232,51	199,51
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.290.500,00	1.290.500,00	1.044.024,38	80,90
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	36.700.500,00	36.700.500,00	28.197.302,42	76,83
2.1 - Cota-parte FPM	16.260.000,00	16.260.000,00	13.406.824,28	82,45
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	15.000.000,00	15.000.000,00	12.337.947,96	82,25
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.260.000,00	1.260.000,00	1.068.876,32	84,83
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	17.800.000,00	17.800.000,00	13.234.850,74	74,35
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	525.000,00	525.000,00	208.059,26	39,63
2.5 - Cota-parte ITR	10.500,00	10.500,00	10.675,66	101,67
2.6 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.336.892,48	66,84
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	40.527.775,00	40.527.775,00	31.362.490,76	77,39
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	482,77	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	935.000,00	935.000,00	948.685,24	101,46
5.1 - Transferências do salário-educação	515.000,00	515.000,00	559.142,60	108,57
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	420.000,00	420.000,00	384.643,49	91,58

5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	4.899,15	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	244.638,09	97,86
6.1 - Transferências de convênios	250.000,00	250.000,00	235.960,05	94,38
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	8.678,04	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.195.000,00	1.195.000,00	1.193.806,10	99,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.088.100,00	7.088.100,00	5.425.684,73	76,55
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.467.589,32	82,25
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.560.000,00	3.560.000,00	2.646.969,89	74,35
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	105.000,00	105.000,00	41.611,88	39,63
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.100,00	2.100,00	2.134,99	101,67
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	267.378,65	66,84
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	6.470.500,00	6.970.500,00	6.817.259,08	97,80
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	6.470.500,00	6.970.500,00	6.808.155,25	97,67
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	9.103,83	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(617.600,00)	(117.600,00)	1.382.470,52	(1.175,57)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.450.000,00	7.645.250,00	6.855.293,74	89,67	6.855.293,74	89,67	0,00
13.1 - Com educação infantil	2.610.000,00	3.420.000,00	3.192.315,91	93,34	3.192.315,91	93,34	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.840.000,00	4.225.250,00	3.662.977,83	86,69	3.662.977,83	86,69	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	20.500,00	35.585,97	10.511,20	29,54	10.511,20	29,54	0,00
14.1 - Com educação infantil	20.500,00	20.500,00	10.425,31	50,86	10.425,31	50,86	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	15.085,97	85,89	0,57	85,89	0,57	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	6.470.500,00	7.680.835,97	6.865.804,94	89,39	6.865.804,94	89,39	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	60.344,70
17.1 - FUNDEB 60%	60.259,81
17.2 - FUNDEB 40%	84,89
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	60.344,70
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.805.460,24
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,67
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14- (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,15
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	60.344,70
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	60.344,70

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.850.000,00	4.661.000,00	4.195.259,09	90,01	4.190.571,42	89,91	4.687,67
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.630.500,00	3.440.500,00	3.202.741,22	93,09	3.202.741,22	93,09	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.219.500,00	1.220.500,00	992.517,87	81,32	987.830,20	80,94	4.687,67
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.390.000,00	9.354.285,97	7.899.253,96	84,45	7.817.671,49	83,57	81.582,47
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.840.000,00	4.240.335,97	3.663.063,72	86,39	3.663.063,72	86,39	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.550.000,00	5.113.950,00	4.451.131,63	87,04	4.363.149,16	85,32	87.982,47
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(214.941,39)	0,00	(208.541,39)	0,00	(6.400,00)
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	48.000,00	50.000,00	50.000,00	100,00	50.000,00	100,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	11.288.000,00	14.065.285,97	12.144.513,05	86,34	12.058.242,91	85,73	86.270,14

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.382.470,52
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	60.344,70
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	237.954,81
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	64,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.680.834,39
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	10.413.678,66

37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL25%	33,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	515.000,00	587.560,00	561.409,17	95,55	560.232,77	95,35	1.176,40
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	680.000,00	1.065.157,06	871.007,48	81,77	801.507,73	75,25	69.499,75
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	1.195.000,00	1.652.717,06	1.432.416,65	86,67	1.361.740,50	82,39	70.676,15
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	12.483.000,00	15.718.003,03	13.576.929,70	86,38	13.419.983,41	85,38	156.946,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	344.438,85	64,36
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	85.526,04	1.563,59
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	6.808.155,25	559.142,60
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.810.868,05	560.232,77
47.1 - Orçamento do Exercício	6.785.686,71	560.232,77
47.2 - Restos a Pagar	25.181,34	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	9.103,83	829,19
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	91.917,07	1.302,61
50 - (+) Ajustes	(3.724,15)	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(3.724,15)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	88.192,92	1.302,61

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:6B19F2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	51.681.552,55	40.553.565,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.295.975,00	3.561.576,72
IPTU	722.600,00	503.361,04
ISS	1.613.650,00	1.435.075,40
ITBI	200.525,00	182.727,52
IRRF	1.290.500,00	1.044.024,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	468.700,00	396.388,38
Contribuições	320.000,00	264.549,74
Receita patrimonial	522.292,55	83.459,28
Aplicações Financeiras (II)	522.292,55	83.459,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	45.905.113,00	35.934.651,53
Cota-Parte do FPM	13.260.000,00	10.939.234,96
Cota-Parte do ICMS	14.240.000,00	10.587.880,85
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.069.513,83
Cota-Parte do ITR	8.400,00	8.540,67
Transferências da LC 87/1996	84.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.970.500,00	6.808.155,25
Outras transferências correntes	9.742.213,00	6.521.325,97
Demais receitas correntes	638.172,00	709.327,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	638.172,00	709.327,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	51.159.260,00	40.470.105,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.549.779,34	2.419.863,00
Operações de Crédito (VI)	2.033.022,00	1.401.148,62
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	13.111,61
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	13.111,61
Transferências de Capital	1.416.757,34	1.005.602,77
Convênios	300.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.116.757,34	1.005.602,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.516.757,34	1.018.714,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	52.676.017,34	41.488.820,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.357.918,75	35.276.785,65	35.141.215,74	34.747.040,09	68.472,81	210.171,67	210.171,67
Pessoal e encargos sociais	22.667.716,81	18.933.567,69	18.933.567,69	18.836.615,00	1.847,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500.000,00	453.165,52	453.165,52	453.165,52	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	24.190.201,94	15.890.052,44	15.754.482,53	15.457.259,57	66.625,39	210.171,67	210.171,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.190.201,94	15.890.052,44	15.754.482,53	15.457.259,57	66.625,39	210.171,67	210.171,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.857.918,75	34.823.620,13	34.688.050,22	34.293.874,57	68.472,81	210.171,67	210.171,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.621.240,44	4.928.321,49	3.338.897,16	3.287.572,79	195.404,00	1.312.914,81	1.312.914,81
Investimentos	5.501.240,44	3.865.232,30	2.275.807,97	2.224.483,60	195.404,00	1.312.914,81	1.312.914,81
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.120.000,00	1.063.089,19	1.063.089,19	1.063.089,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.501.240,44	3.865.232,30	2.275.807,97	2.224.483,60	195.404,00	1.312.914,81	1.312.914,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	52.609.159,19	38.688.852,43	36.963.858,19	36.518.358,17	263.876,81	1.523.086,48	1.523.086,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.183.498,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	83.459,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	453.165,52
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.813.792,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	**Até Dezembro / 2019 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.624.711,45	4.962.770,88
DEDUÇÕES (XXIX)	3.308.438,14	2.166.906,39
Disponibilidade de Caixa	3.308.438,14	2.166.906,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.757.431,87	3.005.591,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	448.993,73	838.685,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.316.273,31	2.795.864,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(1.479.591,18)

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(389.691,33)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(1.089.899,85)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(720.193,61)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.031.827,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.031.827,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:DAB3312B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	100.000,00	13.111,61	86.888,39
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	100.000,00	13.111,61	86.888,39
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	13.111,61	36.888,39
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00	13.111,61	86.888,39

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	304.977,68	205.252,20	124.606,0	106.783,44	80.646,13	81.321,69	99.725,48
Investimentos	304.977,68	205.252,20	124.606,0	106.783,44	80.646,13	81.321,69	99.725,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	304.977,68	205.252,20	124.606,0	106.783,44	80.646,13	81.321,69	99.725,48

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	192.331,03	(192.140,59)	190,44

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:255CE0F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2019			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	40.304.741,19	40.553.565,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:FF47D340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019			
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita			50.044.000,00
Previsão Atualizada da Receita			55.231.331,89
Receitas Realizadas			42.973.428,25
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores			2.031.827,30
Dotação Inicial			50.044.000,00
Créditos Adicionais			7.210.159,19
Dotação Atualizada			57.254.159,19
Despesas Empenhadas			42.757.172,78
Despesas Liquidadas			41.032.178,54
Despesas Pagas			40.195.123,76
Superávit Orçamentário			0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas			42.757.172,78
Despesas Liquidadas			41.032.178,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida			40.553.565,25
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta**

			bimestre (b)	(b/a)
Resultado Nominal		0,00	2.813.792,65	0,00 %
Resultado Primário		0,00	3.183.498,89	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	448.993,73	0,00	447.363,45	1.630,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.896.151,64	258.309,76	1.523.086,48	114.755,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.345.145,37	258.309,76	1.970.449,93	116.385,68
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	10.413.678,66	25% / 18%		33,20 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	6.855.293,74	60%		99,67 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	1.401.148,62		631.873,38	
Despesa de Capital Líquida	4.928.321,49		1.692.918,95	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	13.111,61		86.888,39	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	205.252,20		99.725,48	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.645.313,45	15%	25,30 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:B132E77F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
NATUREZA DE DESPESA

ANEXO 02				**Exercício 2019**	
NATUREZA DE DESPESA					
Balanço Anual					
Câmara Municipal de Planalto					
ÓRGÃO 17 CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.197.306,85
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.055.403,75	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	980.619,45		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	853.054,07		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	645.112,50		
3.1.90.11.01.01	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	218.678,70		
3.1.90.11.01.05	1	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	426.433,80		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	139.228,44		
3.1.90.11.31.01	1	VENCIMENTO COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE	139.228,44		
3.1.90.11.37.00	1	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	18.856,71		
3.1.90.11.42.00	1	FÉRIAS INDENIZADAS	7.260,33		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	29.866,77		
3.1.90.11.43.01	1	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	18.264,40		
3.1.90.11.43.06	1	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	11.602,37		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	12.729,32		
3.1.90.11.45.01	1	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	7.572,70		
3.1.90.11.45.06	1	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	5.156,62		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127.565,38		
3.1.90.13.02.00	1	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	126.998,15		
3.1.90.13.10.00	1	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	567,23		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	74.784,30		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.784,30		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	44.293,48		
3.1.91.13.03.01	1	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	44.293,48		
3.1.91.13.30.00	1	CONTRIBUIÇÕES AO RPPS DECORRENTES DE ALÍQUOTA	30.490,82		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		141.903,10	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	141.903,10		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	55.577,38		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	55.577,38		
3.3.90.14.14.01	1	SERVIDORES EFETIVOS	5.970,31		

3.3.90.14.14.02	1	SERVIDORES COMISSIONADOS	8.343,90		
3.3.90.14.14.03	1	AGENTES POLÍTICOS	38.629,97		
3.3.90.14.14.05	1	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	124,80		
3.3.90.14.14.07	1	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	2.299,40		
3.3.90.14.14.08	1	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	209,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.081,62		
3.3.90.30.04.00	1	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	122,00		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.993,22		
3.3.90.30.07.12	1	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	4.610,49		
3.3.90.30.07.99	1	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	382,73		
3.3.90.30.16.00	1	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.791,25		
3.3.90.30.17.00	1	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	597,00		
3.3.90.30.21.00	1	MATERIAL DE COPA E COZINHA	111,27		
3.3.90.30.22.00	1	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.260,88		
3.3.90.30.25.00	1	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	206,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.252,18		
3.3.90.33.01.00	1	PASSAGENS PARA O PAÍS	13.252,18		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.504,92		
3.3.90.39.17.00	1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	941,00		
3.3.90.39.20.00	1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE	1.805,00		
3.3.90.39.22.00	1	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	6.550,00		
3.3.90.39.23.00	1	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	380,00		
3.3.90.39.47.00		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	244,00		
3.3.90.39.47.01	1	SERVIÇOS POSTAIS	244,00		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	19.490,00		
3.3.90.39.48.01	1	TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES	19.490,00		
3.3.90.39.58.00	1	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.751,78		
3.3.90.39.66.00	1	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	707,35		
3.3.90.39.81.00	1	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.577,79		
ÓRGÃO 17 CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.39.96.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO	120,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	7.938,00		
3.3.90.39.99.60	1	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E	7.938,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	20.487,00		
3.3.90.40.11.00	1	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	20.487,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			13.405,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		13.405,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	13.405,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.405,00		
4.4.90.52.35.00	1	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.405,00		
TOTAL					1.210.711,85
ÓRGÃO 17 CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE 17.101 CÂMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.197.306,85
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.055.403,75	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	980.619,45		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	853.054,07		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	645.112,50		
3.1.90.11.01.01	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	218.678,70		
3.1.90.11.01.05	1	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	426.433,80		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	139.228,44		
3.1.90.11.31.01	1	VENCIMENTO COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE	139.228,44		
3.1.90.11.37.00	1	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	18.856,71		
3.1.90.11.42.00	1	FÉRIAS INDENIZADAS	7.260,33		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	29.866,77		
3.1.90.11.43.01	1	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	18.264,40		
3.1.90.11.43.06	1	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	11.602,37		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	12.729,32		
3.1.90.11.45.01	1	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	7.572,70		
3.1.90.11.45.06	1	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	5.156,62		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127.565,38		
3.1.90.13.02.00	1	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	126.998,15		
3.1.90.13.10.00	1	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	567,23		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	74.784,30		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.784,30		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	44.293,48		
3.1.91.13.03.01	1	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	44.293,48		
3.1.91.13.30.00	1	CONTRIBUIÇÕES AO RPPS DECORRENTES DE ALÍQUOTA	30.490,82		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		141.903,10	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	141.903,10		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	55.577,38		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	55.577,38		
3.3.90.14.14.01	1	SERVIDORES EFETIVOS	5.970,31		
3.3.90.14.14.02	1	SERVIDORES COMISSIONADOS	8.343,90		
3.3.90.14.14.03	1	AGENTES POLÍTICOS	38.629,97		
3.3.90.14.14.05	1	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	124,80		
3.3.90.14.14.07	1	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	2.299,40		
3.3.90.14.14.08	1	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	209,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.081,62		
3.3.90.30.04.00	1	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	122,00		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.993,22		
3.3.90.30.07.12	1	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	4.610,49		
3.3.90.30.07.99	1	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	382,73		
3.3.90.30.16.00	1	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.791,25		
3.3.90.30.17.00	1	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	597,00		
3.3.90.30.21.00	1	MATERIAL DE COPA E COZINHA	111,27		
3.3.90.30.22.00	1	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.260,88		

3.3.90.30.25.00	1	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	206,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.252,18		
3.3.90.33.01.00	1	PASSAGENS PARA O PAÍS	13.252,18		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.504,92		
3.3.90.39.17.00	1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	941,00		
3.3.90.39.20.00	1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE	1.805,00		
3.3.90.39.22.00	1	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	6.550,00		
3.3.90.39.23.00	1	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	380,00		
3.3.90.39.47.00		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	244,00		
3.3.90.39.47.01	1	SERVIÇOS POSTAIS	244,00		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	19.490,00		
3.3.90.39.48.01	1	TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES	19.490,00		
ÓRGÃO 17 CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE 17.101 CÂMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.39.58.00	1	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.751,78		
3.3.90.39.66.00	1	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	707,35		
3.3.90.39.81.00	1	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.577,79		
3.3.90.39.96.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO	120,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	7.938,00		
3.3.90.39.99.60	1	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E	7.938,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	20.487,00		
3.3.90.40.11.00	1	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	20.487,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			13.405,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		13.405,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	13.405,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.405,00		
4.4.90.52.35.00	1	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.405,00		
TOTAL					1.210.711,85

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Contador
CRC: PR-062878/O

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:1BACD10D

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2019**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Planalto			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	979.284,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	979.284,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	979.284,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE		73.920,67	60.515,67
IMOBILIZADO		73.920,67	60.515,67
BENS MÓVEIS		73.920,67	60.515,67
TOTAL		**73.920,67**	**1.039.800,42**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	73.920,67	1.039.800,42
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(965.879,75)	2.725,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.039.800,42	979.284,75
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	57.790,67
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**73.920,67**	**1.039.800,42**
TOTAL	73.920,67	1.039.800,42

ATIVO FINANCEIRO	0,00	979.284,75	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	73.920,67	60.515,67	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**73.920,67**	**1.039.800,42**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
68 Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	979.284,75
94 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**979.284,75**

Notas Explicativas

1 - DE ACORDO COM A LEI Nº 2869 DE 24/10/2019, QUE EXTINGUIU O FUNDO DA CONTRUÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, FOI TRANSFERIDO AOS COFRES DO MUNICIPIO NO DIA 30/10/2019 O VALOR CORRESPONDENTE R$ 979.284,75 .

2 - NOTA 2 - APRESENTEAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto; em especial a Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000. Os Princípios de Contabilidade Pública, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Portaria STN nº 437/2012 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN e demais disposições normativas vigentes.

3 - NOTA 3 - ATIVO - ATIVO NÃO CIRCULANTE

No exercício de 2019 a entidade teve aumento em seu Ativo Imobilizado, em função de aquisições de Bens Moveis no valor de R$ 13.405,00 (tres mil quatrocentos e cinco reais), passando de R$ 60.515,67 (sessenta mil quinhentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), para 73.920,67 (setenta e tres mil novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos. CONFORME O QUADRO DO ATIVO PERMANENTE.

4 - NOTA 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A entidade encerrou o exercício financeiro de 2019 com um montante de R$ 73.920,67 (setenta e tres mil novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) referente a Ativo Não Circulante - Imobilizado - Bens Móveis.

5 - NOTA 5 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Entidade encerrou o exercício financeiro de 2019 com um montante de R$ 0,00, sendo que os valores na fonte de Recurso 68 Fundo Especial da Câmara Municipal de Planalto, destinados a Contrução da Sede da Câmara Municipal de Planalto-PR, conforme a Lei Municipal 2298 de de 30 de novembro de 2017, foram repassados aos cofres do Poder Executivo no valor de R$ 979.284,75 (novecentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenca e cinco centavos, e os recursos do Duodecimo de fonte livres foram feitas seu Egresso ao Municipio de Planalto no total de R$ 949.288,15 (novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). Totalizando no execicio de 2019 um egresso de recursos no valor de R$ 1.928.572,90 (Um milhão novecentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Contador
CRC: PR-062878/O

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:632660DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2019	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:15/01/2020**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.160.000,00**	**2.126.904,74**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.160.000,00**	**2.126.904,74**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.160.000,00	2.126.904,74

TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**3.125.879,75**	**2.124.179,74**
PESSOAL E ENCARGOS		**1.024.969,75**	**1.011.443,13**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		823.187,30	826.303,07
ENCARGOS PATRONAIS		0,00	185.140,06
BENEFÍCIOS A PESSOAL		201.782,45	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**55.577,38**	**153.909,66**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	11.305,43
SERVIÇOS		55.577,38	142.604,23
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**43.223,80**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		43.223,80	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**1.928.572,90**	**958.826,95**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.928.572,90	958.826,95
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**73.535,92**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		43.933,13	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		29.602,79	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(965.879,75)	2.725,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		13.405,00	2.725,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Contador
CRC: PR-062878/O

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:FF394E8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEMOSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2019		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 15/01/2020**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	2.479.271,53	2.415.118,67
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	2.479.271,53	2.415.118,67
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.160.000,00	2.126.904,74
Recebimentos Extraorçamentários	319.271,53	288.213,93
DESEMBOLSOS	3.458.556,28	2.415.118,67
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	1.055.403,75	1.011.443,13
LEGISLATIVA	1.055.403,75	1.011.443,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	2.403.152,53	1.403.675,54
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	155.308,10	156.634,66
Transferências Financeiras Concedidas	1.928.572,90	958.826,95
Pagamentos Extraorçamentários	319.271,53	288.213,93
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	(979.284,75)	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(979.284,75)	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	979.284,75	979.284,75
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	979.284,75

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Contador
CRC: PR-062878/O

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:142A81FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2019 À 12/2019										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Contador
CRC: PR-062878/O

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:538E291F

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	39.619.034,33	
Receita Corrente Liquida Ajustada	39.619.034,33	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.055.403,75	2,66
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.377.142,06	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.258.284,96	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.139.427,85	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Contador
CRC: PR-062878/O

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:58DB7E9A

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				0,00
Previsão Atualizada da Receita				0,00
Receitas Realizadas				0,00
Déficit Orçamentário				1.210.711,85
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				2.160.000,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				2.160.000,00
Despesas Empenhadas				1.210.711,85
Despesas Liquidadas				1.210.711,85
Despesas Pagas				1.210.711,85
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				1.135.927,55
Despesas Liquidadas				1.135.927,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				39.619.034,33
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(1.135.927,55)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(1.135.927,55)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		0,00	60%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			13.405,00	366.595,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Contador
CRC: PR-062878/O

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:CFE10141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97-2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **242/2019,** referente ao Pregão Presencial nº **97/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 180/2019 , conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de gestão pública integrada, implantação com treinamento do sistema e suporte técnico, bem como, acompanhamento através de hora técnica**, sendo:

MGA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	1	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PPA, LDO, LOA	MESES	12,00	1.004,00	12.048,00
1	2	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PATRIMÔNIO	MESES	12,00	402,00	4.824,00
1	3	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS	MESES	12,00	1.004,00	12.048,00
1	4	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COMPRAS E LICITAÇÕES	MESES	12,00	591,00	7.092,00
1	5	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	MESES	12,00	591,00	7.092,00
1	6	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA LEGISLATIVO	MESES	12,00	1.033,00	12.396,00
1	7	HORA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO	SERV	100,00	100,00	10.000,00
TOTAL						**65.500,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionada de acordo com o termo de referência do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 18/12/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:17770667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2 - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO 2020 - DECRETO Nº 7108/2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Quatro Barras

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
1000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	7.650.833,88	7.650.833,88	7.650.833,88	7.650.833,88	7.650.833,88	7.650.833,84	45.905.003,24
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	7.650.833,88	7.650.833,88	7.650.833,88	7.650.833,88	7.650.833,88	7.650.833,84	45.905.003,24
TOTAL PREVISTO:		**7.650.833,88**	**7.650.833,88**	**7.650.833,88**	**7.650.833,88**	**7.650.833,88**	**7.650.833,84**	**45.905.003,24**
1101 - FUNDEB 60%								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	1.308. 762,00	1.308.762,00	1.308.762,00	1.308. 762,00	1.308.762,00	1.308.761,95	7.852.571,95

4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.308. 762,00	1.308.762,00	1.308.762,00	1.308. 762,00	1.308.762,00	1.308.761,95	7.852.571,95
TOTAL PREVISTO:		**1.308. 762,00**	**1.308. 762,00**	**1.308. 762,00**	**1.308. 762,00**	**1.308. 762,00**	**1.308.761,95**	**7.852.571,95**
1102 - FUNDEB 40%								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	607.741,78	607.741,78	607.741,78	607.741,78	607.741,78	607.741,77	3.646.450,67
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	607.741,78	607.741,78	607.741,78	607.741,78	607.741,78	607.741,77	3.646.450,67
TOTAL PREVISTO:		**607.741,78**	**607.741,78**	**607.741,78**	**607.741,78**	**607.741,78**	**607.741,77**	**3.646.450,67**
1103 - EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	461.846,96	461.846,96	461.846,96	461.846,96	461.846,96	461.847,05	2.771.081,85
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.298.434,48	2.298.434,48	2.298.434,48	2.298.434,48	2.298.434,48	2.298.434,38	13. 790.606, 78
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTO	-1.836.587,52	-1.836.587,52	-1.836.587,52	-1.836.587,52	-1.836.587,52	-1.836.587,33	-11.019.524,93
TOTAL PREVISTO:		**461.846,96**	**461.846,96**	**461.846,96**	**461.846,96**	**461.846,96**	**461.847,05**	**2. 771.081,85**
1104 - Educação 25% sobre Impostos								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	874.678,10	874.678, 10	874.678, 10	874.678,10	874.678, 10	874.678,06	5.248.068,56
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	874.678,10	874.678, 10	874.678, 10	874.678,10	874.678, 10	874.678,06	5.248.068,56
TOTAL PREVISTO:		**874.678,10**	**874.678,10**	**874.678,10**	**874.678,10**	**874.678,10**	**874.678,06**	**5.248.068,56**
1105 -Alienação de Ativos Educação/Indenização Sinistros								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	4,54	4,54	4,54	4,54	4,59	4,59	27,29
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4,54	4,54	4,54	4,54	4,59	4,59	27,29
TOTAL PREVISTO:		**4,54**	**4,54**	**4,54**	**4,54**	**4,59**	**4,59**	**27,29**
1107 - Salário Educação								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	185.958,78	185.958,78	185.958,78	185.958,78	185.958,78	185.958,73	1.115.752,63
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	185.958,78	185.958,78	185.958,78	185.958,78	185.958,78	185.958,73	1.115.752,63
TOTAL PREVISTO:		**185.958,78**	**185.958,78**	**185.958,78**	**185.958,78**	**185.958,78**	**185.958,73**	**1.115.752,63**
1121 - PNATE - Programa Nacional do Transporte Escolar								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	12.217,68	12.217,68	12.217,68	12.217,68	12.217,68	12.217,63	73.306,03
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	12.217,68	12.217,68	12.217,68	12.217,68	12.217,68	12.217,63	73.306,03
TOTAL PREVISTO:		**12.217,68**	**12.217,68**	**12.217,68**	**12.217,68**	**12.217,68**	**12.217,63**	**73.306,03**
1133 – Transporte Escolar Estadual								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	55.993,32	55.993,32	55.993,32	55.993,32	55.993,32	55.993,27	335.959,87
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	55.993,32	55.993,32	55.993,32	55.993,32	55.993,32	55.993,27	335.959,87
TOTAL PREVISTO:		**55.993,32**	**55.993,32**	**55.993,32**	**55.993,32**	**55.993,32**	**55.993,27**	**335.959,87**
1134 - Merenda Escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	56.392, 16	56.392, 16	56.392, 16	56.392, 16	56.392, 16	56.392, 14	338.352,94
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	56.392, 16	56.392, 16	56.392, 16	56.392, 16	56.392, 16	56.392, 14	338.352,94
TOTAL PREVISTO:		**56.392,16**	**56.392,16**	**56.392,16**	**56.392,16**	**56.392,16**	**56.392,14**	**338.352,94**
1136 - PDDE - Ensino Fundamental								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	9,38	9,38	9,38	9,38	9,38	9,34	56,24
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	9,38	9,38	9,38	9,38	9,38	9,34	56,24
TOTAL PREVISTO :		**9,38**	**9,38**	**9,38**	**9,38**	**9,38**	**9,34**	56,24
1303 - Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	1.952.699,20	1.952.699,20	1.952.699,20	1.952.699,20	1.952.699,20	1.952.698,80	11.716.194,80
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.952.699,20	1.952.699,20	1.952.699,20	1.952.699,20	1.952.699,20	1.952.698,80	11.716.194,80
TOTAL PREVISTO:		**1.952.699,20**	**1.952.699,20**	**1.952.699,20**	**1.952.699,20**	**1.952.699,20**	**1.952.698,80**	**11.716.194,80**
1304 - Rec. alienação Ativos Saúde/Indenização Sinistros								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	59,44	59,44	59,44	59,44	59,44	59,47	356,67
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	59,44	59,44	59,44	59,44	59,44	59,47	356,67
TOTAL PREVISTO:		**59,44**	**59,44**	**59,44**	**59,44**	**59,44**	**59,47**	**356,67**
1318 -Atenção Primária em Saúde-Transferências de Programas Estaduais								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	7.168,50	7.168,50	7.168,50	7.168,50	7.168,50	7.168,50	43.011,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	7.168,50	7.168,50	7.168,50	7.168,50	7.168,50	7.168,50	43.011,00
TOTAL PREVISTO:		**7.168,50**	**7.168,50**	**7.168,50**	**7.168,50**	**7.168,50**	**7.168,50**	**43.011,00**
1320 - PR FES CUSTEIO - Produção Ambulatorial								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	17.421,90	17.421,90	17.421,90	17.421,90	17.421,90	17.421,88	104.531,38
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	17.421,90	17.421,90	17.421,90	17.421,90	17.421,90	17.421,88	104.531,38
TOTAL PREVISTO:		**17.421,90**	**17.421,90**	**17.421,90**	**17.421,90**	**17.421,90**	**17.421,88**	**104.531,38**
1326 - Vigilancia Sanitaria SUS Incentivo Estadual								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	2,22	2,22	2,22	2,22	2,22	2,22	13,32
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2,22	2,22	2,22	2,22	2,22	2,22	13,32
TOTAL PREVISTO:		**2,22**	**2,22**	**2,22**	**2,22**	**2,22**	**2,22**	13,32
1339 - Repasse Estadual - Resoluções 174-2014 / 620-2015 / 604-2015 / 534-2014 / 451-2013								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	1.126,40	1.126,40	1.126,40	1.126,40	1.126,40	1.126,41	6.758,41
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.126,40	1.126,40	1.126,40	1.126,40	1.126,40	1.126,41	6.758,41
TOTAL PREVISTO:		**1.126,40**	**1.126,40**	**1.126,40**	**1.126,40**	**1.126,40**	**1.126,41**	**6.758,41**
1340 - Repasse Estadual - Resolução 620-2015 - Aquisição de Equipamentos e Materiais								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	10.781,88	10.781,88	10.781,88	10.781,88	10.781,88	10.781,79	64.691,19
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	10.781,88	10.781,88	10.781,88	10.781,88	10.781,88	10.781,79	64.691,19
TOTAL PREVISTO:		**10.781,88**	**10.781,88**	**10.781,88**	**10.781,88**	**10.781,88**	**10.781,79**	**64.691,19**
1344 - Resolução 919/2018 - Reforma UBS Sede e UBS Menino Deus								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	198,42	198,42	198,42	198,42	198,42	198,37	1.190,47
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	198,42	198,42	198,42	198,42	198,42	198,37	1.190,47
TOTAL PREVISTO:		**198,42**	**198,42**	**198,42**	**198,42**	**198,42**	**198,37**	**1.190,47**
1495 - Atenção Básica								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	1.468,20	1.468,20	1.468,20	1.468,20	1.468,20	1.468,16	8.809,16
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.468,20	1.468,20	1.468,20	1.468,20	1.468,20	1.468,16	8.809,16
TOTAL PREVISTO:		**1.468,20**	**1.468,20**	**1.468,20**	**1.468,20**	**1.468,20**	**1.468,16**	**8.809,16**
1496 - Atenção Média e Alta Comp. Ambul. e Hospitalar								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	3,46	3,46	3,46	3,46	3,46	3,47	20,77
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3,46	3,46	3,46	3,46	3,46	3,47	20,77
TOTAL PREVISTO:		**3,46**	**3,46**	**3,46**	**3,46**	**3,46**	**3,47**	**20,77**
1497 - Vigilância em Saúde								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	1.412,88	1.412,88	1.412,88	1.412,88	1.412,88	1.412,92	8.477,32
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.412,88	1.412,88	1.412,88	1.412,88	1.412,88	1.412,92	8.477,32
TOTAL PREVISTO:		**1.412,88**	**1.412,88**	**1.412,88**	**1.412,88**	**1.412,88**	**1.412,92**	**8.477,32**
1500 - Bloco Investimento - SUS								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	143,30	143,30	143,30	143,30	143,30	143,25	859,75
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	143,30	143,30	143,30	143,30	143,30	143,25	859,75
TOTAL PREVISTO:		**143,30**	**143,30**	**143,30**	**143,30**	**143,30**	**143,25**	**859,75**
1501 - Receita de Alienação de Ativos								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	993,48	993,48	993,48	993,48	993,48	993,53	5.960,93

4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	993,48	993,48	993,48	993,48	993,48	993,53	5.960,93
TOTAL PREVISTO:		**993,48**	**993,48**	**993,48**	**993,48**	**993,48**	**993,53**	**5.960,93**
1503 – Receitas de Alienação de Ativos – ECA/FMDCA								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	336, 16	336, 16	336, 16	336, 16	336, 16	336, 17	2.016,97
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	336, 16	336, 16	336, 16	336, 16	336, 16	336, 17	2.016,97
TOTAL PREVISTO:		**336,16**	**336,16**	**336,16**	**336,16**	**336,16**	**336,17**	**2.016,97**
1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras não Previdenciárias								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	87.330,20	87.330,20	87.330,20	87.330,20	87.330,20	87.330,18	523.981,18
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	87.330,20	87.330,20	87.330,20	87.330,20	87.330,20	87.330, 18	523.981,18
TOTAL PREVISTO:		**87.330,20**	**87.330,20**	**87.330,20**	**87.330,20**	**87.330,20**	**87.330,18**	**523.981,18**
1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A,CF								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	289.675,78	289.675,78	289.675,78	289.675,78	289.675,78	289.675,70	1.738.054,60
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	289.675,78	289.675,78	289.675,78	289.675,78	289.675,78	289.675,70	1. 738.054,60
TOTAL PREVISTO:		**289.675,78**	**289.675,78**	**289.675,78**	**289.675,78**	**289.675,78**	**289.675,70**	**1. 738.054,60**
1509 - Gerenciamento de Trânsito								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	4.555,60	4.555,60	4.555,60	4.555,60	4.555,60	4.555,60	27.333,60
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.555,60	4.555,60	4.555,60	4.555,60	4.555,60	4.555,60	27.333,60
TOTAL PREVISTO:		**4.555,60**	**4.555,60**	**4.555,60**	**4.555,60**	**4.555,60**	**4.555,60**	**27.333,60**
151 O - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	125.774,00	125.774,00	125.774,00	125.774,00	125.774,00	125.773,94	754.643,94
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	125.774,00	125.774,00	125.774,00	125.774,00	125.774,00	125.773,94	754.643,94
TOTAL PREVISTO:		**125.774,00**	**125.774,00**	**125.774,00**	**125.774,00**	**125.774,00**	**125.773,94**	**754.643,94**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	483.044,12	483.044,12	483.044, 12	483.044,12	483.044, 12	483.044,23	2.898.264,83
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	483.044,12	483.044,12	483.044, 12	483.044,12	483.044, 12	483.044,23	2.898.264,83
TOTAL PREVISTO:		**483.044,12**	**483.044,12**	**483.044,12**	**483.044,12**	**483.044,12**	**483.044,23**	**2.898.264,83**
1512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1° B)								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	8.556,78	8.556,78	8.556,78	8.556,78	8.556,78	8.556,72	51.340,62
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	8.556,78	8.556,78	8.556,78	8.556,78	8.556,78	8.556,72	51.340,62
TOTAL PREVISTO:		**8.556,78**	**8.556,78**	**8.556,78**	**8.556,78**	**8.556,78**	**8.556,72**	**51.340,62**
1515 - FUNREBOM								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	2.533,62	2.533,62	2.533,62	2.533,62	2.533,62	2.533,62	15.201,72
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.533,62	2.533,62	2.533,62	2.533,62	2.533,62	2.533,62	15.201,72
TOTAL PREVISTO:		**2.533,62**	**2.533,62**	**2.533,62**	**2.533,62**	**2.533,62**	**2.533,62**	**15.201,72**
1555 – SANEPAR – Compensação Financ. MEIO AMBIENTE Município								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	17.292,54	17.292,54	17.292,54	17.292,54	17.292,54	17.292,57	103.755,27
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	17.292,54	17.292,54	17.292,54	17.292,54	17.292,54	17.292,57	103.755,27
TOTAL PREVISTO:		**17.292,54**	**17.292,54**	**17.292,54**	**17.292,54**	**17.292,54**	**17.292,57**	**103.755,27**
1556 -Transferência Lei 9615/98 - Lei Pelé								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	64,22	64,22	64,22	64,22	64,22	64,27	385,37
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	64,22	64,22	64,22	64,22	64,22	64,27	385,37
TOTAL PREVISTO:		**64,22**	**64,22**	**64,22**	**64,22**	**64,22**	**64,27**	**385,37**
1605 - Convênio Paraná Urbano Pavimentação								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	84,50	84,50	84,50	84,50	84,50	84,45	506,95
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	84,50	84,50	84,50	84,50	84,50	84,45	506,95
TOTAL PREVISTO:		**84,50**	**84,50**	**84,50**	**84,50**	**84,50**	**84,45**	**506,95**
1607 - Programa pró moradia ministério das cidades								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	533,64	533,64	533,64	533,64	533,64	533,65	3.201,85
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	533,64	533,64	533,64	533,64	533,64	533,65	3.201,85
TOTAL PREVISTO:		**533,64**	**533,64**	**533,64**	**533,64**	**533,64**	**533,65**	**3.201,85**
1609 - Recursos Financiamento CEF - Programa FINISA								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	60,24	60,24	60,24	60,24	60,24	60,24	361,44
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	60,24	60,24	60,24	60,24	60,24	60,24	361,44
TOTAL PREVISTO:		**60,24**	**60,24**	**60,24**	**60,24**	**60,24**	**60,24**	**361,44**
1610 - Recursos Financiamento 2019 CEF - Programa FINISA								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,30	5.000.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,30	5.000.000,00
TOTAL PREVISTO:		**833.333,34**	**833.333,34**	**833.333,34**	**833.333,34**	**833.333,34**	**833.333,30**	**5.000.000,00**
1741 - Benefício da Prestação Continuada na Escola								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	201,06	201,06	201,06	201,06	201,06	201,01	1.206,31
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	201,06	201,06	201,06	201,06	201,06	201,01	1.206,31
TOTAL PREVISTO:		**201,06**	**201,06**	**201,06**	**201,06**	**201,06**	**201,01**	**1.206,31**
1767 - Transferência Estadual DETRAN - Recebimentos Diversos								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	18.222,82	18.222,82	18.222,82	18.222,82	18.222,82	18.222,83	109.336,93
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	18.222,82	18.222,82	18.222,82	18.222,82	18.222,82	18.222,83	109.336,93
TOTAL PREVISTO:		**18.222,82**	**18.222,82**	**18.222,82**	**18.222,82**	**18.222,82**	**18.222,83**	**109.336,93**
1781 – Transferência Estadual destinada a Assistencia Social – Deliberação 12-2008 SEFDS								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	1.150,92	1.150,92	1.150,92	1.150,92	1.150,92	1.150,93	6.905,53
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.150,92	1.150,92	1.150,92	1.150,92	1.150,92	1.150,93	6.905,53
TOTAL PREVISTO:		**1.150,92**	**1.150,92**	**1.150,92**	**1.150,92**	**1.150,92**	**1.150,93**	**6.905,53**
1782 - Implantação CEU das Artes								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	54.662,20	54.662,20	54.662,20	54.662,20	54.662,20	54.662,24	327.973,24
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	54.662,20	54.662,20	54.662,20	54.662,20	54.662,20	54.662,24	327.973,24
TOTAL PREVISTO:		**54.662,20**	**54.662,20**	**54.662,20**	**54.662,20**	**54.662,20**	**54.662,24**	**327.973,24**
1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gov .. ECA/FMDCA - Doações								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	337,90	337,90	337,90	337,90	337,90	337,85	2.027,35
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	337,90	337,90	337,90	337,90	337,90	337,85	2.027,35
TOTAL PREVISTO:		**337,90**	**337,90**	**337,90**	**337,90**	**337,90**	**337,85**	**2.027,35**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	318,34	318,34	318,34	318,34	318,34	318,31	1.910,01
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	318,34	318,34	318,34	318,34	318,34	318,31	1.910,01
TOTAL PREVISTO:		**318,34**	**318,34**	**318,34**	**318,34**	**318,34**	**318,31**	**1.910,01**
1936 - Componente da Qualificação da Gestão (SUAS/PBF)								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	136,38	136,38	136,38	136,38	136,38	136,42	818,32
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	136,38	136,38	136,38	136,38	136,38	136,42	818,32
TOTAL PREVISTO:		**136,38**	**136,38**	**136,38**	**136,38**	**136,38**	**136,42**	**818,32**
1938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade-Portaira MDS 113/2015								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	78,28	78,28	78,28	78,28	78,28	78,26	469,66
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	78,28	78,28	78,28	78,28	78,28	78,26	469,66

TOTAL PREVISTO:		**78,28**	**78,28**	**78,28**	**78,28**	**78,28**	**78,26**	**469,66**
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Porgrama Bolsa Família e Cadastro (mico - IGDBF								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	7.423,08	7.423,08	7.423,08	7.423,08	7.423,08	7.423,09	44.538,49
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	7.423,08	7.423,08	7.423,08	7.423,08	7.423,08	7.423,09	44.538,49
TOTAL PREVISTO:		**7.423,08**	**7.423,08**	**7.423,08**	**7.423,08**	**7.423,08**	**7.423,09**	**44.538,49**
1943 - FIA CONSELHO TUTELAR - INVESTIMENTO								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	216,92	216,92	216,92	216,92	216,92	216,91	1.301,51
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	216,92	216,92	216,92	216,92	216,92	216,91	1.301,51
TOTAL PREVISTO:		**216,92**	**216,92**	**216,92**	**216,92**	**216,92**	**216,91**	**1.301,51**
1944 – FEAS – Beneficio Eventual								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	14, 14	14, 14	14, 14	14, 14	14, 14	14, 13	84,83
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	14, 14	14, 14	14, 14	14, 14	14, 14	14, 13	84,83
TOTAL PREVISTO:		**14,14**	**14,14**	**14,14**	**14,14**	**14,14**	**14,13**	**84,83**
1945 - FIAAFAI								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	211,14	211,14	211,14	211,14	211,14	211,14	1.266,84
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	211,14	211,14	211,14	211,14	211,14	211,14	1.266,84
TOTAL PREVISTO:		**211,14**	**211,14**	**211,14**	**211,14**	**211,14**	**211,14**	**1.266,84**
1946 - FIA Enfrentamento a Violência								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	35,20	35,20	35,20	35,20	35,20	35,14	211,14
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	35,20	35,20	35,20	35,20	35,20	35,14	211,14
TOTAL PREVISTO:		**35,20**	**35,20**	**35,20**	**35,20**	**35,20**	**35,14**	**211,14**
1947 - FIACRESCERACFAM								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	175,56	175,56	175,56	175,56	175,56	175,61	1.053,41
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	175,56	175,56	175,56	175,56	175,56	175,61	1.053,41
TOTAL PREVISTO:		**175,56**	**175,56**	**175,56**	**175,56**	**175,56**	**175,61**	**1.053,41**
1948 - FIASCFV								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	155,86	155,86	155,86	155,86	155,86	155,82	935, 12
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	155,86	155,86	155,86	155,86	155,86	155,82	935, 12
TOTAL PREVISTO:		**155,86**	**155,86**	**155,86**	**155,86**	**155,86**	**155,82**	**935,12**
3879 - Transf. Voluntárias de Ent.Gov.Nacionais-ECA/FMDCA								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,55	57,05
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,55	57,05
TOTAL PREVISTO:		**9,50**	**9,50**	**9,50**	**9,50**	**9,50**	**9,55**	57,05
3942 - FIPAR Incentivo - Idoso								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	175,10	175,10	175,10	175,10	175,10	175,06	1.050,56
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	175,10	175,10	175,10	175,10	175,10	175,06	1.050,56
TOTAL PREVISTO:		**175,10**	**175,10**	**175,10**	**175,10**	**175,10**	**175,06**	**1.050,56**
61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	455.203,20	455.203,20	455.203,20	455.203,20	455.203,20	455.203, 18	2.731.219,18
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	455.203,20	455.203,20	455.203,20	455.203,20	455.203,20	455.203, 18	2.731.219,18
TOTAL PREVISTO:		**455.203,20**	**455.203,20**	**455.203,20**	**455.203,20**	**455.203,20**	**455.203,18**	**2.731.219,18**
61518 – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	2.689,26	2.689,26	2.689,26	2.689,26	2.689,26	2.689,28	16.135,58
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.689,26	2.689,26	2.689,26	2.689,26	2.689,26	2.689,28	16.135,58
TOTAL PREVISTO:		**2.689,26**	**2.689,26**	**2.689,26**	**2.689,26**	**2.689,26**	**2.689,28**	**16.135,58**
TOTAL GERAL PREVISTO		**15.602.509,46**	**15.602.509,46**	**15.602.509,46**	**15.602.509,46**	**15.602.509,46**	**15.602.508,54**	**93.615.055,84**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B4A64F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2019	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1°	PRADO ATACADO –EIRELI	ATA 50/2019	PREGÃO Nº 13/2019	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	06/01/2020	R$ 456.131,03	R$ 480.428,12
1°	TECNOMED EUGENIO E MARQUES LTDA	39/2019	PREGÃO 2/2019	PRAZO DE VIGENCIA E VALOR	06/01/2020	06/02/2020 R$ 34.320,00	06/02/2021 R$ 68.640,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:EFEBC9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO/ATA 2020	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
01	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	PREGÃO N° 49/2019	**AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2020**	15/01/2020	15/01/2020	31/12/2020	R$131.001,20
02	P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	PREGÃO N° 49/2019	**AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2020**	15/01/2020	15/01/2020	31/12/2020	R$137.058,00
03	PRADO ATACADO - EIRELI - ME	PREGÃO N° 49/2019	**AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2020**	15/01/2020	15/01/2020	31/12/2020	R$50.936,50
04	ALTA COMERCIAL EIRELI - ME	PREGÃO N° 49/2019	**AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2020**	15/01/2020	15/01/2020	31/12/2020	R$ 55.524,00

05	GM DISTRIBUIDORA LTDA	PREGÃO N° 49/2019	**AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2020**	15/01/2020	15/01/2020	31/12/2020	R$ 41.075,50

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:EEB7CFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 1/2020-PMQ PREGÃO Nº 47/2019-PMQ

Detentor da Ata: ADRISIL COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ n° 02.573.499/0001-51

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	4717	CARGAS DE GAS GLP COM 13 KG	SUPERGÁSBRAS	UNID	645,00	67,00	43.215,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	15273	BOTIJÃO DE GÁS (CASCO) COM CARGA 13 KG	SUPERGÁSBRAS	UNID	17,00	202,00	3.434,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	17824	CARGAS DE GAS GLP COM 45KG	SUPERGÁSBRAS	UNID	30,00	265,66	7.969,80
TOTAL								54.618,80

Total Geral: R$ 54.618,80 (cinquenta e quatro mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)
Vigência: 05/01/2021
Data de Assinatura:07/01/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:27A56405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 2/2020-PMQ PREGÃO Nº 50/2019-PMQ

Detentor da Ata: NIVALDO JOSE GUIESSMANN - ME
CNPJ n° 77.751.436/0001-47

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	17716	MADEIRAS EM GERAL	PROPRIA	UNID	1,00	34.272,00	34.272,00
TOTAL								34.272,00

Total Geral: R$ 34.272,00 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais)
Vigência:06/01/2021
Data de Assinatura:08/01/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

JEFERSON LUIZ WOJCIK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:8A0001EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 03/2020-PMQ PREGÃO Nº 50/2019-PMQ

Detentor da Ata: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO RADULSKI
CNPJ n° 78.470.366/0001-11

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	17712	MATERIAL ELETRICO, TELEFONICO, LOGICA E OUTROS	PROPRIA	UNID	1,00	48.500,00	48.500,00
TOTAL								48.500,00

Total Geral: R$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)
Vigência: 06/01/2021
Data de Assinatura: 08/01/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

JEFERSON LUIZ WOJCIK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:2ED00286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 04/2020-PMQ PREGÃO Nº 50/2019-PMQ

Detentor da Ata: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
CNPJ n° 17.992.596/0001-56

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	17713	MATERIAL E HIDROSANITARIO EM GERAL		UNID	1,00	33.134,50	33.134,50
LOTE: 009 - Lote 009	1	17723	MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL		UNID	1,00	35.600,00	35.600,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	17721	FERRAMENTAS EM GERAL		UNID	1,00	22.417,50	22.417,50
LOTE: 015 - Lote 015	1	17722	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL		UNID	1,00	17.936,00	17.936,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	17726	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL - EPI		UNID	1,00	12.562,20	12.562,20
TOTAL								121.650,20

Total Geral: R$ 121.650,20 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais e Vinte Centavos)
Vigência: 06/01/2021
Data de Assinatura: 08/01/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

JEFERSON LUIZ WOJCIK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:94D9A442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 5/2020-PMQ PREGÃO Nº 50/2019-PMQ

Detentor da Ata: LISIANE TASSO GUITES MERELES
CNPJ n° 07.236.681/0001-30

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17711	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (BRUTO)	PROPRIO	UNID	1,00	39.996,00	39.996,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	17717	ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO EM GERAL		UNID	1,00	34.996,50	34.996,50
LOTE: 007 - Lote 007	1	17719	PORTAS E JANELAS DE MADEIRA EM GERAL		UNID	1,00	14.998,50	14.998,50
LOTE: 008 - Lote 008	1	17720	FERRAGENS EM GERAL		UNID	1,00	39.996,00	39.996,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	17724	MATERIAIS PARA ALVENARIA EM GERAL		UNID	1,00	69.993,00	69.993,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	17725	TELHAS		UNID	1,00	59.994,00	59.994,00
TOTAL								259.974,00

Total Geral: R$ 259.974,00 (Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais)
Vigência:06/01/2021
Data de Assinatura:08/01/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

JEFERSON LUIZ WOJCIK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:AAF70807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO

Câmara Municipal de Realeza - 2020
Cronograma mensal de desembolso por fonte de recurso Previsto

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00001 - Recursos Ordinários (Livres)												
141.612,66	141.612,66	141.612,66	141.612,66	141.612,66	141.612,66	141.612,66	141.612,66	141.612,66	141.612,66	141.612,66	142.260,74	**1.700.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.775,00	**750.000,00**
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	15.066,00	**180.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	**40.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	**80.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.480,00	**400.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
141.612,66	141.612,66	141.612,66	141.612,66	141.612,66	141.612,66	141.612,66	141.612,66	141.612,66	141.612,66	141.612,66	142.260,74	**1.700.000,00**
Critérios de seleção												

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:1E2578CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 003/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR.
PROPONENTES:
1)ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGANICOS NOSSA TERRA conforme abaixo:

01	1058	Kg	Abobrinha verde, fresca e saudável.	R$2,33	2.465,14
03	930	Kg	Aipim descascado, congelado, embalagens de 1kg,	R$6,93	6.444,90
04	1034	Kg	Alface crespa, fresca, limpa.	R$3,43	3.546,62
05	2472	Kg	Batata inglesa escovada, graúda e sadia.	R$2,81	6.946,32
06	407	Kg	Beterraba, 1ª qualidade sem folhas.	R$2,43	989,01
07	796	Kg	Brócolis, sadios e frescos.	R$4,89	3.892,44
08	982	Kg	Cebola nacional, graúda e sadia.	R$2,53	2.484,46
09	1785	Kg	Cenoura, graúdas e sadias.	R$2,26	4.034,10
10	540	Kg	Couve flor, sadios e frescos.	R$4,99	2.694,60
11	148	Kg	Couve folhas, sadias e frescas.	R$6,77	1.001,96
12	146,6	Kg	Cheiro verde, salsa e cebolinha em maço	R$17,84	2.615,34
13	832	Kg	Chuchu, graúdos e sadios.	R$2,76	2.296,32
14	1160	Kg	Pepino, sadio e fresco.	R$2,81	3.259,60
15	1357	Kg	Repolho, sem folhas externas, sadios e frescos.	R$2,10	2.849,70
16	2305	Kg	Tomate, frescos, sadios.	R$4,38	10.095,90
17	1099	Und	Pão de forma caseiro, fatiado, embalagens de 700 g	R$9,25	10.165,75
18	1040	Und	Pão de forma integral-caseiro, fatiado, emb de 700 g	R$11,58	12.043,20
19	110	Kg	Doce de banana em pasta, 01 kg	R$11,50	1.265,00
20	110	Kg	Doce de maçã em pasta, 01 kg	R$12,17	1.338,70
21	814	Kg	Feijão preto, sem sujidades, embalagem resistente de 1kg	R$5,23	4.257,22
			TOTAL DO PROJETO – (PROPOSTA)		**R$ 84.686,28**

2) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE PEQUENOS PRODUTORES – COOARPA, conforme abaixo:

02	180	Kg	Abóbora tipo “menina”, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes.	R$1,96	352,80

3) COOPERATIVA AGROECOLÓGICA, VALE DO IGUAÇU, **conforme abaixo:**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL
22	500	Litros	Suco de uva integral, extraído de uvas tintas bordô, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes, 100% natural, não fermentado, não alcoólico, frascos de 1,0 ou 1,5litro. Com registro no MAPA.	R$10,18	5.090,00

Considerando a Legislação Vigente referente a agricultura familiar, ficaram assim adjudicados os itens:
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGANICOS NOSSA TERRA, itens: 01,03;04,05;06;07;08;09,10;11;12;13,14;15;16; 17,18,19; 20 e 21, sediada neste Município;
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE PEQUENOS PRODUTORES- COOARPA, itens: 02; sediada no Município de Mafra/SC.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU, item 22, sediada no Município de Cruz Machado/Pr, com selo de Produto Orgânico;

Rio Negro, 16 de janeiro de 2020.

ISABEL CRISTINA SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B53CB721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.485, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 93.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.876/2018 de 05/07/2018-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3539	3.3.90.30	494	3.000,00
	3659	3.3.90.39	494	90.000,00
TOTAL				**93.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3398	3.1.90.11	494	81.000,00
	3472	3.1.91.13	494	9.000,00
	3586	3.3.90.32	494	3.000,00
TOTAL				**93.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.3	494	Dezembro	93.000,00
TOTAL				**93.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.1	494	Dezembro	90.000,00
09.11	3.3	494	Dezembro	3.000,00
TOTAL				**93.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:6D8513DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	QUINTA REVISÃO - M0081	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,37	119,00	163,03
1	2	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO - E02001 B	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,97	119,00	115,43
1	3	DESCARBONIZAÇÃO DO OLEO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,80	119,00	95,20
1	4	OXIHIGENIZAÇÃO DO AR - OXI	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,35	119,00	160,65
1	5	LIMPEZA DE BICO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,35	119,00	160,65
1	6	PALHETAS	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	192,00	192,00
1	7	ADITIVO COMBUSTIVEL - 88905742	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	17,72	17,72
1	8	KIT LUBRIFICANTE - 98550030	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	55,00	55,00
1	9	VEDADOR NAO ALVEOLAR 12616850	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	13,05	13,05
1	10	FILTRO 93316245	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	41,07	41,07
1	11	FILTRO DO OLEO 24588463	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	35,00	35,00
1	12	OLEO 0W20 98550864	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	44,00	176,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1.224,80

Salto do Lontra, 16 de janeiro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:74F88107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)			
Em Operações de Crédito Internas Em Operações de Crédito Externas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
Em Operações de Crédito Internas Em Operações de Crédito Externas			
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Internas Em Operações de Crédito Externas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.557.681,25	16.590.770,91	17.315.132,57
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	3.862.689,88	3.649.969,60	3.809.329,17
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	3.476.420,89	3.284.972,64	3.428.396,25

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas Em Garantia às			
Operações de Crédito Externas			
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO			
Emissão: 16/01/2020 08:14:49			
Portaria 495 - 06 de Junho de 2017.			

Page 1 de 1

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4EDC44B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade deCaixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados eNão Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores(d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO(f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO(h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)(i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores(b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**-1.349.839,38**	**26.759,80**	**103.563,32**	**376,47**	**0,00**	**0,00**	**-1.480.538,97**	**453.478,12**	**0,00**	**-1.934.017,09**
Recursos Ordinários	-1.349.839,38	26.759,80	103.563,32	376,47	0,00	0,00	-1.480.538,97	453.478,12	0,00	-1.934.017,09
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.593.385,48**	**302,57**	**18.125,86**	**8.827,00**	**2.101,97**	**0,00**	**3.564.028,08**	**303.448,50**	**0,00**	**3.260.579,58**
Transferências do FUNDEB	7.611.592,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.611.592,11	0,00	0,00	7.611.592,11
Outros Recursos Destinados à Educação	7.178,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.178,43	2.521,77	0,00	4.656,66
Outros Recursos Destinados à Saúde	-1.438.224,74	122,57	13.002,60	8.827,00	0,00	0,00	-1.460.176,91	83.622,59	0,00	-1.543.799,50
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-2.587.160,32	180,00	5.123,26	0,00	2.101,97	0,00	-2.594.565,55	217.304,14	0,00	-2.811.869,69
TOTAL (III) = (I + II)	**2.243.546,10**	**27.062,37**	**121.689,18**	**9.203,47**	**2.101,97**	**0,00**	**2.083.489,11**	**756.926,62**	**0,00**	**1.326.562,49**

ES FINANCEIRAS

OBRIGAÇÕ

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:63784986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		17.315.132,57
Receita Corrente Líquida Ajustada		16.765.132,57
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	7.968.119,63	47,53
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	9.053.171,59	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	8.600.513,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 0,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	1.862.840,84	10,76
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	20.778.159,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	3.809.329,17	22,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 %	2.770.421,21	16,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 7,00 %	1.212.059,28	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	756.926,62	1.326.562,49

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AD55FAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		

DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	14.801.425,91	20.791.280,88	3.125.623,10	17.211.522,35	100,00	3.579.758,53	3.282.774,79	16.454.595,73	100,00	4.336.685,15	756.926,62
LEGISLATIVA	850.000,00	867.000,00	0,00	0,00	0,00	867.000,00	0,00	0,00	0,00	867.000,00	0,00
Ação Legislativa	850.000,00	867.000,00	0,00	0,00	0,00	867.000,00	0,00	0,00	0,00	867.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	85.000,00	93.100,00	17.478,88	93.074,74	0,54	25,26	17.478,88	93.074,74	0,57	25,26	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	85.000,00	93.100,00	17.478,88	93.074,74	0,54	25,26	17.478,88	93.074,74	0,57	25,26	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.497.600,00	2.782.846,15	460.911,75	2.718.496,95	15,79	64.349,20	497.184,80	2.680.826,49	16,29	102.019,66	37.670,46
Planejamento e Orçamento	162.000,00	202.800,00	47.847,18	202.751,74	1,18	48,26	47.847,18	202.751,74	1,23	48,26	0,00
Administração Geral	2.182.600,00	2.459.046,15	392.171,89	2.395.053,10	13,92	63.993,05	428.444,94	2.357.382,64	14,33	101.663,51	37.670,46
Administração Financeira	75.000,00	58.500,00	7.654,50	58.390,61	0,34	109,39	7.654,50	58.390,61	0,35	109,39	0,00
Administração de Receitas	78.000,00	62.500,00	13.238,18	62.301,50	0,36	198,50	13.238,18	62.301,50	0,38	198,50	0,00
DEFESA NACIONAL	32.000,00	32.350,00	6.723,38	32.325,52	0,19	24,48	6.723,38	32.325,52	0,20	24,48	0,00
Demais Subfunções	32.000,00	32.350,00	6.723,38	32.325,52	0,19	24,48	6.723,38	32.325,52	0,20	24,48	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.751.753,65	2.000.116,60	230.448,28	1.758.924,53	10,22	241.192,07	305.661,09	1.745.087,35	10,61	255.029,25	13.837,18
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	13.000,00	500,00	12.500,00	0,07	500,00	2.500,00	12.500,00	0,08	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	81.535,45	44.535,45	360,00	41.850,20	0,24	2.685,25	5.081,76	41.621,87	0,25	2.913,58	228,33
Assistência Comunitária	1.653.218,20	1.942.581,15	229.588,28	1.704.574,33	9,90	238.006,82	298.079,33	1.690.965,48	10,28	251.615,67	13.608,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.500,00	18.000,00	3.369,65	17.522,18	0,10	477,82	3.369,65	17.522,18	0,11	477,82	0,00
Administração Geral	35.500,00	18.000,00	3.369,65	17.522,18	0,10	477,82	3.369,65	17.522,18	0,11	477,82	0,00
SAÚDE	3.158.229,76	5.684.657,93	851.735,90	4.680.031,23	27,19	1.004.626,70	958.905,53	4.592.209,14	27,91	1.092.448,79	87.822,09
Atenção Básica	1.250.402,63	2.493.042,32	327.736,13	1.586.408,29	9,22	906.634,03	363.014,57	1.542.348,53	9,37	950.693,79	44.059,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.907.827,13	3.191.615,61	523.999,77	3.093.622,94	17,97	97.992,67	595.890,96	3.049.860,61	18,54	141.755,00	43.762,33
TRABALHO	182.000,00	147.700,00	9.503,90	137.400,59	0,80	10.299,41	25.726,62	137.400,59	0,84	10.299,41	0,00
Relações de Trabalho	182.000,00	147.700,00	9.503,90	137.400,59	0,80	10.299,41	25.726,62	137.400,59	0,84	10.299,41	0,00
EDUCAÇÃO	2.957.573,08	3.692.091,33	615.931,08	3.522.746,77	20,47	169.344,56	708.719,71	3.487.073,36	21,19	205.017,97	35.673,41
Ensino Fundamental	2.732.573,08	3.488.091,33	599.103,70	3.354.531,71	19,49	133.559,62	674.836,79	3.320.440,66	20,18	167.650,67	34.091,05
Ensino Superior	73.000,00	73.000,00	10.400,00	63.600,00	0,37	9.400,00	10.400,00	63.600,00	0,39	9.400,00	0,00
Educação Infantil	92.000,00	71.000,00	1.064,96	51.517,82	0,30	19.482,18	16.676,50	50.589,33	0,31	20.410,67	928,49
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	5.362,42	53.097,24	0,31	6.902,76	6.806,42	52.443,37	0,32	7.556,63	653,87
CULTURA	168.000,00	214.000,00	47.517,07	207.986,30	1,21	6.013,70	47.814,97	207.968,99	1,26	6.031,01	17,31
Difusão Cultural	168.000,00	214.000,00	47.517,07	207.986,30	1,21	6.013,70	47.814,97	207.968,99	1,26	6.031,01	17,31
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	757.897,81	2.183.335,41	108.435,91	1.028.269,23	5,97	1.155.066,18	113.244,51	1.021.318,16	6,21	1.162.017,25	6.951,07
Administração Geral	999,90	999,90	0,00	0,00	0,00	999,90	0,00	0,00	0,00	999,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	352.617,56	0,00	347.053,20	2,02	5.564,36	0,00	347.053,20	2,11	5.564,36	0,00
Serviços Urbanos	755.897,91	1.829.717,95	108.435,91	681.216,03	3,96	1.148.501,92	113.244,51	674.264,96	4,10	1.155.452,99	6.951,07
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	193.500,00	446.699,90	234.782,30	423.518,85	2,46	23.181,05	34.813,39	214.490,74	1,30	232.209,16	209.028,11
Abastecimento	193.500,00	446.699,90	234.782,30	423.518,85	2,46	23.181,05	34.813,39	214.490,74	1,30	232.209,16	209.028,11
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	371.000,00	401.425,60	66.021,46	396.895,27	2,31	4.530,33	70.197,35	392.757,11	2,39	8.668,49	4.138,16
Promoção Industrial	371.000,00	401.425,60	66.021,46	396.895,27	2,31	4.530,33	70.197,35	392.757,11	2,39	8.668,49	4.138,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	1.380.371,61	1.919.957,96	460.802,25	1.900.455,26	11,04	19.502,70	443.394,30	1.541.520,45	9,37	378.437,51	358.934,81
Transporte Rodoviário	1.380.371,61	1.919.957,96	460.802,25	1.900.455,26	11,04	19.502,70	443.394,30	1.541.520,45	9,37	378.437,51	358.934,81
DESPORTO E LAZER	120.000,00	114.500,00	12.114,18	102.038,54	0,59	12.461,46	15.577,90	99.184,52	0,60	15.315,48	2.854,02
Desporto Comunitário	118.000,00	112.500,00	12.114,18	102.038,54	0,59	10.461,46	15.577,90	99.184,52	0,60	13.315,48	2.854,02
Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	161.000,00	193.500,00	-152,89	191.836,39	1,11	1.663,61	33.962,71	191.836,39	1,17	1.663,61	0,00
Serviço da Dívida Interna	161.000,00	193.500,00	-152,89	191.836,39	1,11	1.663,61	33.962,71	191.836,39	1,17	1.663,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.801.425,91	20.791.280,88	3.125.623,10	17.211.522,35	100,00	3.579.758,53	3.282.774,79	16.454.595,73	100,00	4.336.685,15	756.926,62

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:62343D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZ

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.170.076,71	2.302.696,12	1.867.380,59
Investimentos	3.977.576,71	2.110.859,73	1.866.716,98
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	192.500,00	191.836,39	663,61
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.170.076,71	2.302.696,12	1.867.380,59
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.170.076,71	2.302.696,12	1.867.380,59

Fonte:
Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C3C767E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/01/2020.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **MARILZA MASCHIO HERMANN**, sito à Av Orlando Luiz Zampronio, 256 - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.813.607/0001-03, para Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para a equipe do Projeto Rondon - Operação Yaguaru C, no valor de **R$ 9.604,70 (Nove Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Setenta Centavos),** conforme abaixo descrito:

MARILZA MASCHIO HERMANN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	ALTO ALEGRE		PCT	3,00	9,89	29,67
1	2	AIPIM/MANDIOCA MANDIOCA SEM CASCA, TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAIZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO , SABOR E COR PROPRIOS DA ESPECIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E LACRADA.	BOA VISTA		KG	10,00	4,49	44,90

1	3	ALCOOL 90º 1 LITRO	SOL		FR	5,00	7,99	39,95
1	4	ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA, GRAUDA E FRESCA, DE COR VERDE VIVO. AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM MARCAS DE INSETOS. LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E SEM LESÕES.	BOA VISTA		UN	80,00	2,49	199,20
1	5	ALHO IN NATURA SEM LESÕES E SEM SUJIDADES EMBALADA.	BOA VISTA		KG	5,00	22,98	114,90
1	6	AMACIANTE DE ROUPA 1 LT	FOFO		UN	2,00	9,98	19,96
1	7	ARROZ TIPO 1- 5 KG	ITASA		PCT	5,00	12,98	64,90
1	8	BATATA DOCE ROXA OU BRANCA Polpa branca, sadias, sem lesões e sem sujidades.	BOA VISTA		KG	10,00	2,19	21,90
1	9	BATATA MONALISA Sadias, sem lesões e sem sujidades.	BOA VISTA		KG	25,00	2,99	74,75
1	10	BETERRABA BETERRABA FRESCA, SEM LESÕES, SEM SUJIDADES, EM EMBALAGENS DE 1 KG	BOA VISTA		KG	10,00	2,19	21,90
1	11	BOLACHA CASEIRA EMBALADAS BOLACHA CASEIRA EMBALADAS.	BOA VISTA		KG	25,00	16,98	424,50
1	12	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500 G Seleção dos melhores grãos, torrados e moídos, com ponto de torra clássico.	3 CORAÇÕES		KG	10,00	9,98	99,80
1	13	CALABRESA	BOA VISTA		KG	5,00	13,98	69,90
1	14	CALDO DE GALINHA 114G	MAGGI		UN	10,00	2,99	29,90
1	15	CARNE BOVINA (BISTECA)	BOA VISTA		KG	20,00	20,98	419,60
1	16	CARNE BOVINA MOIDA	BOA VISTA		KG	30,00	14,99	449,70
1	17	CARNE BOVINA PURA	BOA VISTA		KG	40,00	24,98	999,20
1	18	CARNE DE GALINHA (COXA, SOBRECOXA)	BOA VISTA		KG	45,00	8,49	382,05
1	19	CARNE SUINA (Paleta ou Pernil) Que NÃO apresente as seguintes características: pálida, flácida, exsudativa, escura, firme e seca. Paleta ou pernil picada em pedaços pequenos.	BOA VISTA		KG	40,00	11,98	479,20
1	20	CEBOLA BAIA PERIFORME MÉDIA são cebolas geralmente menores, mais firmes e mais pungentes, e possuem em geral escamas protetoras bem aderidas. Devido ao seu sabor pungente, são usadas, principalmente, para dar sabor a alimentos cozidos.	BOA VISTA		KG	25,00	1,99	49,75
1	21	CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE,FRESCAS, FOLHAS BRILHANTES E COM CORES VIVAS, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, MAÇOS DE 400 GR	BOA VISTA		KG	20,00	2,49	49,80
1	22	CENOURA BRASILIA Formato cônico, ponta pouco fechada, coração evidente, pele pouco lisa, coloração laranja clara, pescoço grande. Comprimento 14 a 18 cm.	BOA VISTA		KG	10,00	1,99	19,90
1	23	CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET)	LEÃO		CX	10,00	3,98	39,80
1	24	CUCA RECHEADA	BOA VISTA		KG	40,00	9,98	399,20
1	25	DETERGENTE LIQ 5OO ML	IPE		FR	10,00	1,99	19,90
1	26	DOCE DE LEITE	AUREA		UN	5,00	8,99	44,95
1	27	ERVA MATE CHIMARRAO PACOTE DE 1 KG	TERRA MATE		KG	5,00	9,98	49,90
1	28	ERVILHA 200 GR	QUERO		UN	10,00	2,29	22,90
1	29	EXTRATO DE TOMATE 840 G	QUERO		PCT	10,00	6,49	64,90
1	30	FARINHA DE TRIGO 5 KG	ANACONDA		KG	4,00	13,99	55,96
1	31	FEIJAO PRETO 1 KG	ITASA		PCT	15,00	4,79	71,85
1	32	FERMENTO BIOLOGICO SECO 125 GR	SAFIT		UN	2,00	5,99	11,98
1	33	FUBA 1 KG	DALLA		PCT	10,00	1,99	19,90
1	34	LEITE INTEGRAL 1LT	TERRA VIVA		LT	50,00	2,69	134,50
1	35	LINGUICINHA	BOA VISTA		KG	20,00	10,98	219,60
1	36	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR COM OVOS	RENATA		PCT	30,00	3,99	119,70
1	37	MAIONESE 500 G	HELLMANNS		UN	10,00	6,99	69,90
1	38	MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios	BACEL		PT	5,00	7,49	37,45
1	39	MILHO VERDE 200 GR	BONARE		LTA	20,00	2,79	55,80
1	40	OLEO DE SOJA 900 ML	COAMO		FR	30,00	3,79	113,70
1	41	OVO NORMAL - DÚZIA Limpo, na caixa, sem defeitos ou sujidades.	BRAGANEI		DZ	40,00	4,99	199,60
1	42	PÃO FRANCÊS	BOA VISTA		KG	400,00	6,99	2.796,00
1	43	PRESUNTO COZIDO FATIADO EMBALAGEM 200 GR	PERDIGÃO		UN	50,00	6,98	349,00
1	44	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Fatiado. EMBALAGEM 200 GR	SADIA		UN	30,00	8,99	269,70
1	45	REPOLHO VERDE REPOLHO VERDE, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDOS, FIRME, INTACTO SEM LESÕES, RACHADURAS E CORTES, LIVRE DE RESIDUOS E SUJIDADES.	BOA VISTA		KG	15,00	1,99	29,85
1	46	SABÃO EM PO 1 KG Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante,, fragrância e água. Notificação na Anvisa.	OMO		UN	2,00	11,98	23,96
1	47	SABONETE 90 GR	DOVE		UN	10,00	2,99	29,90
1	48	SAL REFINADO 1kg	MOC		PCT	3,00	1,79	5,37
1	49	SALSICHA	PERDIGÃO		KG	10,00	8,99	89,90
1	50	SALSINHA VERDE SALSINHA FRESCA, FOLHAS BRILHANTES E COM CORES VIVAS, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, MAÇOS DE 400 GR.	BOA VISTA		UN	10,00	2,49	24,90
1	51	SUCO EM PÓ 25 G	TANG		UN	50,00	0,99	49,50
1	52	TOMATE LONGA VIDA	BOA VISTA		KG	20,00	3,99	79,80
TOTAL								9.604,70

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 16 de janeiro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:9AA1F0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

ERRATA Nº 01
TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019

Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de concurso público

Onde se Lê:

ANEXO Nº VI
Minuta do Contrato
"CONTRATO Prestação de serviços.
Tomada de Preços nº 04/2019"

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, sob regime de preços global, a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público, para os seguintes cargos: Medico – Clinco Geral (10 horas), Professor (20 horas), Enfermeiro (40 horas), Farmaceutico (40 horas), Agente administrativo (40 horas), Auxiliar Administrativo (40 horas), Motorista (40 horas), Advogado (20 horas), Auxiliar de Educação Infantil (40 horas), Nutricionista (20 horas), de acordo com o numero de vagas previsto no edital.

Leia-se:

ANEXO Nº VI
Minuta do Contrato
"CONTRATO Prestação de serviços.
Tomada de Preços nº 04/2019"

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, sob regime de preços global, a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público, para os seguintes cargos: Medico – Clinco Geral (10 horas), Professor (20 horas), Enfermeiro (40 horas), Farmaceutico (40 horas), Agente administrativo (40 horas), Auxiliar Administrativo (40 horas), Motorista (40 horas), Advogado (20 horas), Auxiliar de Educação Infantil (40 horas), Nutricionista (30 horas), de acordo com o numero de vagas previsto no edital.

Onde se Lê:

ANEXO IX

01 – DO OBJETIVO

Consiste na contratação de empresa especializada para execução de CONCURSO PÚBLICO, com vistas ao preenchimento de empregos públicos e de provimento efetivo, para suprir as demandas do Poder Executivo do Município de São José das Palmeiras, conforme as seguintes especialidades, discriminação e especificação e de acordo com legislação municipal:

a – Empregos e de Provimento Efetivo:

Emprego/Cargo	Carga Horária	Vagas	Tipo de Avaliação
MEDICO – CLINICO GERAL	10 Horas	01	Prova escrita de caráter eliminatório
ENFERMEIRO	40 Horas	01	Prova escrita de caráter eliminatório
FARMACEUTICO	40 Horas	01	Prova escrita de caráter eliminatório
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 Horas	01	Prova escrita de caráter eliminatório
MOTORISTA	40 Horas	01	Prova escrita e prática
ADVOGADO	20 Horas	01 VAGA RESERVA	Prova escrita de caráter eliminatório
PROFESSOR	20 Horas	01 VAGA RESERVA	Prova escrita e títulos
NUTRICIONISTA	20 Horas	01 VAGA RESERVA	Prova escrita de caráter eliminatório
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 Horas	01 VAGA RESERVA	Prova escrita de caráter eliminatório
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 horas	01 VAGA RESERVA	Prova escrita de caráter eliminatório

Leia-se:

ANEXO IX

01 – DO OBJETIVO

Consiste na contratação de empresa especializada para execução de CONCURSO PÚBLICO, com vistas ao preenchimento de empregos públicos e de provimento efetivo, para suprir as demandas do Poder Executivo do Município de São José das Palmeiras, conforme as seguintes especialidades, discriminação e especificação e de acordo com legislação municipal:

a – Empregos e de Provimento Efetivo:

Emprego/Cargo	Carga Horária	Vagas	Tipo de Avaliação
MEDICO – CLINICO GERAL	10 Horas	01	Prova escrita de caráter eliminatório
ENFERMEIRO	40 Horas	01	Prova escrita de caráter eliminatório
FARMACEUTICO	40 Horas	01	Prova escrita de caráter eliminatório
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 Horas	01	Prova escrita de caráter eliminatório
MOTORISTA	40 Horas	01	Prova escrita e prática
ADVOGADO	20 Horas	01 VAGA RESERVA	Prova escrita de caráter eliminatório
PROFESSOR	20 Horas	01 VAGA RESERVA	Prova escrita e títulos
NUTRICIONISTA	**30 Horas**	**01 VAGA RESERVA**	**Prova escrita de caráter eliminatório**
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 Horas	01 VAGA RESERVA	Prova escrita de caráter eliminatório
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 horas	01 VAGA RESERVA	Prova escrita de caráter eliminatório

Onde se Lê:

TERMO DE REFERENCIA
SOLICITAÇÃO

9 - EMPREGOS E DE PROVIMENTO EFETIVO:

Emprego/Cargo	Carga Horária	Vagas	Tipo de Avaliação
MEDICO – CLINICO GERAL	10 Horas	01	Prova escrita de caráter eliminatório
ENFERMEIRO	40 Horas	01	Prova escrita de caráter eliminatório
FARMACEUTO	40 Horas	01	Prova escrita de caráter eliminatório
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 Horas	01	Prova escrita de caráter eliminatório
MOTORISTA	40 Horas	01	Prova escrita e prática
ADVOGADO	20 Horas	01 VAGA RESERVA	Prova escrita de caráter eliminatório
PROFESSOR	20 Horas	01 VAGA RESERVA	Prova escrita e títulos
NUTRICIONISTA	20 Horas	01 VAGA RESERVA	Prova escrita de caráter eliminatório
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 Horas	01 VAGA RESERVA	Prova escrita de caráter eliminatório
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 Horas	01 VAGA RESERVA	Prova escrita de caráter eliminatório

Leia-se:
TERMO DE REFERENCIA
SOLICITAÇÃO

9 - EMPREGOS E DE PROVIMENTO EFETIVO:

Emprego/Cargo	Carga Horária	Vagas	Tipo de Avaliação
MEDICO – CLINICO GERAL	10 Horas	01	Prova escrita de caráter eliminatório
ENFERMEIRO	40 Horas	01	Prova escrita de caráter eliminatório
FARMACEUTO	40 Horas	01	Prova escrita de caráter eliminatório
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 Horas	01	Prova escrita de caráter eliminatório
MOTORISTA	40 Horas	01	Prova escrita e prática
ADVOGADO	20 Horas	01 VAGA RESERVA	Prova escrita de caráter eliminatório
PROFESSOR	20 Horas	01 VAGA RESERVA	Prova escrita e títulos
NUTRICIONISTA	**30 Horas**	**01 VAGA RESERVA**	**Prova escrita de caráter eliminatório**
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 Horas	01 VAGA RESERVA	Prova escrita de caráter eliminatório
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 Horas	01 VAGA RESERVA	Prova escrita de caráter eliminatório

As demais disposições permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 15 de Janeiro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:1A9120A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RGF ANEXO V DEMONSTRATIVO DISP CAIXA E RESTOS A PAGAR 3º QUAD 2019

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
01/2019 À 12/2019									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)						

RECURSOS VINCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários (Livres)	561.836,46	0,00	61.606,37	0,00	0,00	0,00	500.230,09	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**561.836,46**	**0,00**	**61.606,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.230,09**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**561.836,46**	**0,00**	**61.606,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.230,09**	**0,00**	**0,00**

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C1491136

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RREO ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIA 6º BIM 2019

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.282.000,00	2.941.203,68	1.033.972,46	35,15 %	2.857.708,21	97,16 %	83.495,47
RECEITAS CORRENTES	2.282.000,00	2.941.203,68	1.033.972,46	35,15 %	2.857.708,21	97,16 %	83.495,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	557,44	0,01 %	2.341,34	0,08 %	-2.341,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	557,44	0,01 %	2.341,34	0,08 %	-2.341,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.282.000,00	2.941.203,68	1.033.415,02	35,14 %	2.855.366,87	97,08 %	85.836,81
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.282.000,00	2.941.203,68	1.033.415,02	35,14 %	2.855.366,87	97,08 %	85.836,81
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.282.000,00	2.941.203,68	1.033.972,46	35,15 %	2.857.708,21	97,18 %	83.495,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.282.000,00	2.941.203,68	1.033.972,46	35,15 %	2.857.708,21	97,18 %	83.495,47
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.282.000,00	2.941.203,68	1.033.972,46	35,15 %	2.857.708,21	97,18 %	83.495,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.282.000,00	2.941.203,68	647.081,04	2.604.117,29	337.086,39	647.081,04	2.604.117,29	337.086,39	2.542.510,92
DESPESAS CORRENTES	2.254.180,00	2.913.383,68	647.081,04	2.604.117,29	309.266,39	647.081,04	2.604.117,29	309.266,39	2.542.510,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	616.000,00	616.000,00	97.642,62	492.824,59	123.175,41	97.642,62	492.824,59	123.175,41	454.422,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.638.180,00	2.297.383,68	549.438,42	2.111.292,70	186.090,98	549.438,42	2.111.292,70	186.090,98	2.088.088,26
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.820,00	22.820,00	0,00	0,00	22.820,00	0,00	0,00	22.820,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.282.000,00	2.941.203,68	647.081,04	2.604.117,29	337.086,39	647.081,04	2.604.117,29	337.086,39	2.542.510,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.282.000,00	2. 941.203,68	647.081,04	2.604.117,29	337.086,39	647.081,04	2.604.117,29	337.086,39	2.542.510,92
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	253.590,92	0,00	0,00	253.590,92	0,00	315.197,92
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.282.000,00	2. 941.203,68	647.081,04	2.857.708,21	337.086,39	647.081,04	2.857.708,21	337.086,39	2.657.708,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8464D09C

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RREO ANEXO II DEMONST. EXEC. DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 6º BIM 2019

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.282.000,00	2.941.203,68	647.081,04	2.604.117,29	100,00 %	337.086,39	647.081,04	2.604.117,29	100,00 %	337.086,39
Urbanismo	2.259.180,00	2.918.383,68	647.081,04	2.604.117,29	100,00 %	314.266,39	647.081,04	2.604.117,29	100,00 %	314.266,39
Infra Estrutura Urbana	2.259.180,00	2.918.383,68	647.081,04	2.604.117,29	100,00 %	314.266,39	647.081,04	2.604.117,29	100,00 %	314.266,39
Reserva de Contingência	22.820,00	22.820,00	0,00	0,00	0,00 %	22.820,00	0,00	0,00	0,00 %	22.820,00
Reserva de Contingência	22.820,00	22.820,00	0,00	0,00	0,00 %	22.820,00	0,00	0,00	0,00 %	22.820,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.282.000,00	2.941.203,68	647.081,04	2.604.117,29	100,00 %	337.066,39	647.081,04	2.604.117,29	100,00 %	337.086,39
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5DB99C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL Nº 007/2019

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019
Edital nº 007/2019
Homologação do Resultado Final
Súmula: A Prefeitura de Tunas do Paraná torna público o Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 para os cargos de Processor(a) e Educador(a) infantil.

PROFESSOR(a)					Nota	
Cla	Inscrição	Nome	RG/CI	Nascimento	P. O.	P. T.
01	2019120355375	Magnalene Santos Castro	8.858.175-0	07/10/1983	78	15
02	2019112553957	Edicléia Filus dos Santos	8.268.679-7	21/01/1978	46	15
03	2019120355352	Lidiane Taborda de Farias	9.145.231-6	15/08/1985	40	10
Candidatos desclassificados						
	2019120655426	Delton Arndt	8.123.790-5	14/11/1980	48	0
	2019120355364	Cristiane de pontes moraes	9.944.970-5	26/02/1985	42	0
	2019120255266	Joice de Fátima de Souza	14.152.152-7	04/01/1998	40	0
	2019120555416	LEONARDO VINICIUS DOS SANTOS ROCHA	12.807.612-3	18/03/1998	40	0
	2019120355325	Elaine Cristina de Pontes Souza	9.945.446-6	02/08/1991	36	15
	2019120355337	Luci Mara Costa de Jesus Straub	9.583.139-7	22/02/1981	34	11
	2019120355312	Izenaide Rodrigues de Lima	6.399.959-8	28/07/1967	32	10
	2019112754455	Nair Aparecida de Paula Prestes	5.954.227-3	10/07/1969	34	0
	2019112754433	FRANCIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	10.404.624-0	28/12/1992	24	0
	2019120955471	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA DE PAULA	9.945.427-0	Não compareceu		
	2019112954793	BRUNA CRISTINE DE LIMA	12.607.701-7	Não compareceu		
	2019112854650	Chaiane Taborda da Trindade	12.618.234-1	Não compareceu		
	2019120155124	Danielle dos Santos de Barros	7.659.996-3	Não compareceu		
	2019120355343	EDILAINE BATISTA DE SOUZA DA SILVA	11.143.600-2	Não compareceu		
	2019120955466	Elen do Rocio Sanches Orlikoski	8.801.919-9	Não compareceu		
	2019120655435	Emilia Halabura	6.809.381-3	Não compareceu		
	2019112453603	Fabiano fron bassetti	12.534.140-3	Não compareceu		
	2019112754411	Franciele Tavares Rosa	9.945.435-0	Não compareceu		
	2019112754471	Gisele Pinto da Cruz	8.035.703-1	Não compareceu		
	2019120755450	Jaine de Oliveira Aguiar	12.726.582-8	Não compareceu		
	2019112754515	José Pedro Muniz Neto	13.140.904-4	Não compareceu		
	2019112353473	Luciana Ximenes Gomes	9.543.781-8	Não compareceu		
	2019120255196	LUCIMARA MORAIS DE PAULA	9.478.500-6	Não compareceu		
	2019112453563	MARCOS ANTONIO PEREIRA	4.282.699-5	Não compareceu		
	2019112453700	NATANIEL CAMARGO JUNIOR	12.822.868-3	Não compareceu		
	2019112553996	Nayara Alves Canuto	297.376-9	Não compareceu		

	2019120755440	Suelen Regina de Oliveira Lourenço	10.383.222-5	Não compareceu
	2019112453692	Sueli Aparecida Macedo Oliveira	15.498.999-X	Não compareceu
	2019112854601	ZÉLIA APARECIDA VIDAL	7.166.399-7	Não compareceu
	2019112954934	Zenilda Machado Taborda	9.945.309-5	Não compareceu

EDUCADOR(a) INFANTIL					Nota	
Cla	Inscrição	Nome	RG/CI	Nascimento	P. O.	P. T.
Candidatos desclassificados						
	2019120255301	Vanuely Rodrigues de Paiva Olegário	45.771.114-0	18/11/1996	42	0
	2019112854586	Rosi prestes de assunção	9.944.969-1	18/07/1987	38	0
	2019113054991	Graciana Fortes de OLiveira	9.938.907-9	28/10/1987	34	0
	2019112453727	Leonice Aparecida de Paula Faria	12.491.862-6	29/05/1996	28	0
	2019120955481	Perla shayane Machado dos Santos	11.143.592-8	15/06/1992	26	0
	2019120255180	Lindiara paulo de lima	12.823.179-0	21/04/2001	26	0
	2019112453753	Aline Aparecida Soares	15.238.364-9	Não compareceu		
	2019120455390	Ana Carolina rosa zelenski	13.923.076-0	Não compareceu		
	2019112353424	Camila izidoro Santo	12.822.969-8	Não compareceu		
	2019112453741	Daiana da Silveira Almeida Lopes	9.763.629-0	Não compareceu		
	2019112954781	Daiane Regina Harpp	9.930.926-1	Não compareceu		
	2019112353324	Duane Bacil Medeiros	9.945.504-7	Não compareceu		
	2019120455402	Evellyn Sabrina Teixeira Fernandes	13.899.862-2	Não compareceu		
	2019120255176	Greyci kellin Paim Prestes	13.899.338-8	Não compareceu		
	2019112754444	Ingrid da rocha tavares	13.634.926-0	Não compareceu		
	2019112954856	Jhessica H. dos Santos Rocha de Lima	12.823.152-8	Não compareceu		
	2019120455384	Karina da Silva Lima	12.822.381-9	Não compareceu		
	2019112353234	Leticia Wielevski de Oliveira	14.201.541-2	Não compareceu		
	2019112554082	LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA	9.679.442-8	Não compareceu		
	2019112553890	Nathieli Patrícia Silva de Lima	13.779.266-4	Não compareceu		
	2019112553914	Tayna Paola Silva de Lima	14.996.612-9	Não compareceu		
	2019120255155	VANI DE SOUZA BATISTA	12.823.160-9	Não compareceu		

Tunas do Paraná, 16 de janeiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0F46C140



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DEC 760-2019 REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2020

DECRETO Nº 760/2019.

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo, visando a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso IX do caput do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Complementar nº101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação.
Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº101/2000; considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº101/2000, previstos no art. 52 a 54 daquela Lei,
DECRETA:
CATULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º - Ficam estabelecidos por este decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta e indireta do Município, consoante a Lei nº 930, de 01 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de BOM JESUS DO SUL.
Parágrafo único – São partes integrantes deste Decreto:
I – O Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, funcional, autárquica e de fundos especiais para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das re-estimativas da receita a cada bimestre, evidenciado de forma sintática as receitas de acordo a classificação legal;
II – O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Sintático da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2020, com base nas metas de arrecadação constantes no anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº101/2000.

CAPITULO II – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES
Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o principio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a;
I - Assegurar a Administração Municipal a implantação do planejamento realizado, com vista á melhor execução dos programas de governo;
II – Identificar as causas do déficti financeiro ou orçamentário, quando houver;
III – Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4°, § 1°, da Lei Complementar, n° 101/2000.
IV – Permitir o planejamento do fluxo do caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar n° 101/2000.
V – Fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, § 3º, da Lei Complementar n° 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5°, III, "b", da mesma Lei;
VI – Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar n° 101, no exercício e nos dois seguintes;
a) Da renúncia da receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) Da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
c) Da despesa obrigatória de caráter continuado, previsto no art. 17, § 1°.

CAPITULO III – DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3° - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral do presente exercício.
Art. 4° - Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que a administração municipal fica autorizada a utilizar conforme Anexo II deste Decreto.
§1° - As metas de arrecadação e a programação de despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.
§ 2° - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 5° - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.

CAPITULO IV – DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS

Art. 6° - As exigibilidades inscritas na compatibilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vinculo de recursos.

Parágrafo único – A observância da ordem de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada;

I – Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da origem;

II – Nos casos em que forem decretados estado de calamidade pública e situação de emergência no Município;

III – No pagamento de sentenças judiciais;

Art. 7° A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPITULO V – DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 8° - O Departamento de Administração e Finanças, através da Divisão de Contabilidade, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único – A cada bimestre será aprovada, por Decreto, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 9° - Os Créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 10° - O Contador deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência deste, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11° - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Chefe de Departamento municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 12° - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Controladoria de Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das unidades orçamentárias.

Art. 13° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, 31 de dezembro de 2019.

PAULO DEOLA

Prefeito Em Exercicio Do Municipio De Bom Jesus Do Sul

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação** 1672-6282-443

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Natureza da Despesa		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3 - Despesas Correntes	**P**	1.462.796,94	1.462.796,94	1.462.796,94	1.462.796,94	1.462.796,94	1.462.796,94	1.462.796,94	1.462.796,94	1.462.796,94	1.462.796,94	1.462.796,94	1.462.799,66	**17.553.566,00**
	R													
	D	-1.462.796,94	-1.462.796,94	-1.462.796,94	-1.462.796,94	-1.462.796,94	-1.462.796,94	-1.462.796,94	-1.462.796,94	-1.462.796,94	-1.462.796,94	-1.462.796,94	-1.462.799,66	**-17.553.566,00**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	**P**	689.437,64	689.437,64	689.437,64	689.437,64	689.437,64	689.437,64	689.437,64	689.437,64	689.437,64	689.437,64	689.437,64	689.438,07	**8.273.252,11**
	R													
	D	-689.437,64	-689.437,64	-689.437,64	-689.437,64	-689.437,64	-689.437,64	-689.437,64	-689.437,64	-689.437,64	-689.437,64	-689.437,64	-689.438,07	**-8.273.252,11**
3.1.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	**P**	9.829,75	9.829,75	9.829,75	9.829,75	9.829,75	9.829,75	9.829,75	9.829,75	9.829,75	9.829,75	9.829,75	9.829,75	**117.957,00**
	R													
	D	-9.829,75	-9.829,75	-9.829,75	-9.829,75	-9.829,75	-9.829,75	-9.829,75	-9.829,75	-9.829,75	-9.829,75	-9.829,75	-9.829,75	**-117.957,00**
3.1.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	**P**	9.829,75	9.829,75	9.829,75	9.829,75	9.829,75	9.829,75	9.829,75	9.829,75	9.829,75	9.829,75	9.829,75	9.829,75	**117.957,00**
	R													
	D	-9.829,75	-9.829,75	-9.829,75	-9.829,75	-9.829,75	-9.829,75	-9.829,75	-9.829,75	-9.829,75	-9.829,75	-9.829,75	-9.829,75	**-117.957,00**
3.1.90 - Aplicações Diretas	**P**	679.607,89	679.607,89	679.607,89	679.607,89	679.607,89	679.607,89	679.607,89	679.607,89	679.607,89	679.607,89	679.607,89	679.608,32	**8.155.295,11**
	R													
	D	-679.607,89	-679.607,89	-679.607,89	-679.607,89	-679.607,89	-679.607,89	-679.607,89	-679.607,89	-679.607,89	-679.607,89	-679.607,89	-679.608,32	**-8.155.295,11**
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	**P**	1.984,66	1.984,66	1.984,66	1.984,66	1.984,66	1.984,66	1.984,66	1.984,66	1.984,66	1.984,66	1.984,66	1.984,74	**23.816,00**
	R													
	D	-1.984,66	-1.984,66	-1.984,66	-1.984,66	-1.984,66	-1.984,66	-1.984,66	-1.984,66	-1.984,66	-1.984,66	-1.984,66	-1.984,74	**-23.816,00**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil	**P**	502.444,38	502.444,38	502.444,38	502.444,38	502.444,38	502.444,38	502.444,38	502.444,38	502.444,38	502.444,38	502.444,38	502.444,15	**6.029.332,33**
	R													

	D	-502.444,38	-502.444,38	-502.444,38	-502.444,38	-502.444,38	-502.444,38	-502.444,38	-502.444,38	-502.444,38	-502.444,38	-502.444,38	-502.444,15	**-6.029.332,33**
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	P	157.315,79	157.315,79	157.315,79	157.315,79	157.315,79	157.315,79	157.315,79	157.315,79	157.315,79	157.315,79	157.315,79	157.316,09	**1.887.789,78**
	R													
	D	-157.315,79	-157.315,79	-157.315,79	-157.315,79	-157.315,79	-157.315,79	-157.315,79	-157.315,79	-157.315,79	-157.315,79	-157.315,79	-157.316,09	**-1.887.789,78**
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis — Pessoal Civil	P	14.554,98	14.554,98	14.554,98	14.554,98	14.554,98	14.554,98	14.554,98	14.554,98	14.554,98	14.554,98	14.554,98	14.555,22	**174.660,00**
	R													
	D	-14.554,98	-14.554,98	-14.554,98	-14.554,98	-14.554,98	-14.554,98	-14.554,98	-14.554,98	-14.554,98	-14.554,98	-14.554,98	-14.555,22	**-174.660,00**
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	P	3.308,08	3.308,08	3.308,08	3.308,08	3.308,08	3.308,08	3.308,08	3.308,08	3.308,08	3.308,08	3.308,08	3.308,12	**39.697,00**
	R													
	D	-3.308,08	-3.308,08	-3.308,08	-3.308,08	-3.308,08	-3.308,08	-3.308,08	-3.308,08	-3.308,08	-3.308,08	-3.308,08	-3.308,12	**-39.697,00**
3.3 - Outras Despesas Correntes	P	773.359,30	773.359,30	773.359,30	773.359,30	773.359,30	773.359,30	773.359,30	773.359,30	773.359,30	773.359,30	773.359,30	773.361,59	**9.280.313,89**
	R													
	D	-773.359,30	-773.359,30	-773.359,30	-773.359,30	-773.359,30	-773.359,30	-773.359,30	-773.359,30	-773.359,30	-773.359,30	-773.359,30	-773.361,59	**-9.280.313,89**
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	P	13.232,33	13.232,33	13.232,33	13.232,33	13.232,33	13.232,33	13.232,33	13.232,33	13.232,33	13.232,33	13.232,33	13.232,37	**158.788,00**
	R													
	D	-13.232,33	-13.232,33	-13.232,33	-13.232,33	-13.232,33	-13.232,33	-13.232,33	-13.232,33	-13.232,33	-13.232,33	-13.232,33	-13.232,37	**-158.788,00**
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	P	13.232,33	13.232,33	13.232,33	13.232,33	13.232,33	13.232,33	13.232,33	13.232,33	13.232,33	13.232,33	13.232,33	13.232,37	**158.788,00**
	R													
	D	-13.232,33	-13.232,33	-13.232,33	-13.232,33	-13.232,33	-13.232,33	-13.232,33	-13.232,33	-13.232,33	-13.232,33	-13.232,33	-13.232,37	**-158.788,00**
3.3.90 - Aplicações Diretas	P	760.126,97	760.126,97	760.126,97	760.126,97	760.126,97	760.126,97	760.126,97	760.126,97	760.126,97	760.126,97	760.126,97	760.129,22	**9.121.525,89**
	R													
	D	-760.126,97	-760.126,97	-760.126,97	-760.126,97	-760.126,97	-760.126,97	-760.126,97	-760.126,97	-760.126,97	-760.126,97	-760.126,97	-760.129,22	**-9.121.525,89**
3.3.90.14 - Diárias — Civil	P	11.813,98	11.813,98	11.813,98	11.813,98	11.813,98	11.813,98	11.813,98	11.813,98	11.813,98	11.813,98	11.813,98	11.814,22	**141.768,00**
	R													
	D	-11.813,98	-11.813,98	-11.813,98	-11.813,98	-11.813,98	-11.813,98	-11.813,98	-11.813,98	-11.813,98	-11.813,98	-11.813,98	-11.814,22	**-141.768,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

1672-6282-443

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Natureza da Despesa		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	P	1.230,67	1.230,67	1.230,67	1.230,67	1.230,67	1.230,67	1.230,67	1.230,67	1.230,67	1.230,67	1.230,67	1.230,63	**14.768,00**
	R													
	D	-1.230,67	-1.230,67	-1.230,67	-1.230,67	-1.230,67	-1.230,67	-1.230,67	-1.230,67	-1.230,67	-1.230,67	-1.230,67	-1.230,63	**-14.768,00**
3.3.90.30 - Material de Consumo	P	214.473,89	214.473,89	214.473,89	214.473,89	214.473,89	214.473,89	214.473,89	214.473,89	214.473,89	214.473,89	214.473,89	214.474,35	**2.573.687,14**
	R													
	D	-214.473,89	-214.473,89	-214.473,89	-214.473,89	-214.473,89	-214.473,89	-214.473,89	-214.473,89	-214.473,89	-214.473,89	-214.473,89	-214.474,35	**-2.573.687,14**
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	P	7.986,01	7.986,01	7.986,01	7.986,01	7.986,01	7.986,01	7.986,01	7.986,01	7.986,01	7.986,01	7.986,01	7.986,22	**95.832,33**
	R													
	D	-7.986,01	-7.986,01	-7.986,01	-7.986,01	-7.986,01	-7.986,01	-7.986,01	-7.986,01	-7.986,01	-7.986,01	-7.986,01	-7.986,22	**-95.832,33**
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	P	110.353,89	110.353,89	110.353,89	110.353,89	110.353,89	110.353,89	110.353,89	110.353,89	110.353,89	110.353,89	110.353,89	110.354,21	**1.324.247,00**
	R													
	D	-110.353,89	-110.353,89	-110.353,89	-110.353,89	-110.353,89	-110.353,89	-110.353,89	-110.353,89	-110.353,89	-110.353,89	-110.353,89	-110.354,21	**-1.324.247,00**
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	P	64.272,73	64.272,73	64.272,73	64.272,73	64.272,73	64.272,73	64.272,73	64.272,73	64.272,73	64.272,73	64.272,73	64.272,97	**771.273,00**
	R													
	D	-64.272,73	-64.272,73	-64.272,73	-64.272,73	-64.272,73	-64.272,73	-64.272,73	-64.272,73	-64.272,73	-64.272,73	-64.272,73	-64.272,97	**-771.273,00**
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriza	P	94,50	94,50	94,50	94,50	94,50	94,50	94,50	94,50	94,50	94,50	94,50	94,50	**1.134,00**
	R													
	D	-94,50	-94,50	-94,50	-94,50	-94,50	-94,50	-94,50	-94,50	-94,50	-94,50	-94,50	-94,50	**-1.134,00**
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	P	2.976,91	2.976,91	2.976,91	2.976,91	2.976,91	2.976,91	2.976,91	2.976,91	2.976,91	2.976,91	2.976,91	2.976,99	**35.723,00**
	R													
	D	-2.976,91	-2.976,91	-2.976,91	-2.976,91	-2.976,91	-2.976,91	-2.976,91	-2.976,91	-2.976,91	-2.976,91	-2.976,91	-2.976,99	**-35.723,00**
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física	P	39.882,85	39.882,85	39.882,85	39.882,85	39.882,85	39.882,85	39.882,85	39.882,85	39.882,85	39.882,85	39.882,85	39.883,07	**478.594,42**
	R													
	D	-39.882,85	-39.882,85	-39.882,85	-39.882,85	-39.882,85	-39.882,85	-39.882,85	-39.882,85	-39.882,85	-39.882,85	-39.882,85	-39.883,07	**-478.594,42**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	P	290.879,21	290.879,21	290.879,21	290.879,21	290.879,21	290.879,21	290.879,21	290.879,21	290.879,21	290.879,21	290.879,21	290.879,69	**3.490.551,00**
	R													
	D	-290.879,21	-290.879,21	-290.879,21	-290.879,21	-290.879,21	-290.879,21	-290.879,21	-290.879,21	-290.879,21	-290.879,21	-290.879,21	-290.879,69	**-3.490.551,00**
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	P	12.854,25	12.854,25	12.854,25	12.854,25	12.854,25	12.854,25	12.854,25	12.854,25	12.854,25	12.854,25	12.854,25	12.854,25	**154.251,00**

	R													
	D	-12.854,25	-12.854,25	-12.854,25	-12.854,25	-12.854,25	-12.854,25	-12.854,25	-12.854,25	-12.854,25	-12.854,25	-12.854,25	-12.854,25	**-154.251,00**
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	P	3.308,08	3.308,08	3.308,08	3.308,08	3.308,08	3.308,08	3.308,08	3.308,08	3.308,08	3.308,08	3.308,08	3.308,12	**39.697,00**
	R													
	D	-3.308,08	-3.308,08	-3.308,08	-3.308,08	-3.308,08	-3.308,08	-3.308,08	-3.308,08	-3.308,08	-3.308,08	-3.308,08	-3.308,12	**-39.697,00**
4 - Despesas de Capital	P	113.280,56	113.280,56	113.280,56	113.280,56	113.280,56	113.280,56	113.280,56	113.280,56	113.280,56	113.280,56	113.280,56	113.280,84	**1.359.367,00**
	R													
	D	-113.280,56	-113.280,56	-113.280,56	-113.280,56	-113.280,56	-113.280,56	-113.280,56	-113.280,56	-113.280,56	-113.280,56	-113.280,56	-113.280,84	**-1.359.367,00**
4.4 - Investimentos	P	113.280,56	113.280,56	113.280,56	113.280,56	113.280,56	113.280,56	113.280,56	113.280,56	113.280,56	113.280,56	113.280,56	113.280,84	**1.359.367,00**
	R													
	D	-113.280,56	-113.280,56	-113.280,56	-113.280,56	-113.280,56	-113.280,56	-113.280,56	-113.280,56	-113.280,56	-113.280,56	-113.280,56	-113.280,84	**-1.359.367,00**
4.4.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	P	5.465,58	5.465,58	5.465,58	5.465,58	5.465,58	5.465,58	5.465,58	5.465,58	5.465,58	5.465,58	5.465,58	5.465,62	**65.587,00**
	R													
	D	-5.465,58	-5.465,58	-5.465,58	-5.465,58	-5.465,58	-5.465,58	-5.465,58	-5.465,58	-5.465,58	-5.465,58	-5.465,58	-5.465,62	**-65.587,00**
4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	P	5.465,58	5.465,58	5.465,58	5.465,58	5.465,58	5.465,58	5.465,58	5.465,58	5.465,58	5.465,58	5.465,58	5.465,62	**65.587,00**
	R													
	D	-5.465,58	-5.465,58	-5.465,58	-5.465,58	-5.465,58	-5.465,58	-5.465,58	-5.465,58	-5.465,58	-5.465,58	-5.465,58	-5.465,62	**-65.587,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1672-6282-443

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Natureza da Despesa		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.4.90 - Aplicações Diretas	P	107.814,98	107.814,98	107.814,98	107.814,98	107.814,98	107.814,98	107.814,98	107.814,98	107.814,98	107.814,98	107.814,98	107.815,22	**1.293.780,00**
	R													
	D	-107.814,98	-107.814,98	-107.814,98	-107.814,98	-107.814,98	-107.814,98	-107.814,98	-107.814,98	-107.814,98	-107.814,98	-107.814,98	-107.815,22	**-1.293.780,00**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	P	42.332,50	42.332,50	42.332,50	42.332,50	42.332,50	42.332,50	42.332,50	42.332,50	42.332,50	42.332,50	42.332,50	42.332,50	**507.990,00**
	R													
	D	-42.332,50	-42.332,50	-42.332,50	-42.332,50	-42.332,50	-42.332,50	-42.332,50	-42.332,50	-42.332,50	-42.332,50	-42.332,50	-42.332,50	**-507.990,00**
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	P	60.147,82	60.147,82	60.147,82	60.147,82	60.147,82	60.147,82	60.147,82	60.147,82	60.147,82	60.147,82	60.147,82	60.147,98	**721.774,00**
	R													
	D	-60.147,82	-60.147,82	-60.147,82	-60.147,82	-60.147,82	-60.147,82	-60.147,82	-60.147,82	-60.147,82	-60.147,82	-60.147,82	-60.147,98	**-721.774,00**
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	P	5.334,66	5.334,66	5.334,66	5.334,66	5.334,66	5.334,66	5.334,66	5.334,66	5.334,66	5.334,66	5.334,66	5.334,74	**64.016,00**
	R													
	D	-5.334,66	-5.334,66	-5.334,66	-5.334,66	-5.334,66	-5.334,66	-5.334,66	-5.334,66	-5.334,66	-5.334,66	-5.334,66	-5.334,74	**-64.016,00**
9 - Reserva de Contingência	P	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,63	**113.420,00**
	R													
	D	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,63	**-113.420,00**
9.9 - Reserva de Contingência	P	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,63	**113.420,00**
	R													
	D	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,63	**-113.420,00**
9.9.99 - A Definir	P	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,63	**113.420,00**
	R													
	D	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,63	**-113.420,00**
9.9.99.99 - A Classificar	P	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,67	9.451,63	**113.420,00**
	R													
	D	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,67	-9.451,63	**-113.420,00**
Total Geral	P	1.585.529,17	1.585.529,17	1.585.529,17	1.585.529,17	1.585.529,17	1.585.529,17	1.585.529,17	1.585.529,17	1.585.529,17	1.585.529,17	1.585.529,17	1.585.532,13	**19.026.353,00**
	R													
	D	-1.585.529,17	-1.585.529,17	-1.585.529,17	-1.585.529,17	-1.585.529,17	-1.585.529,17	-1.585.529,17	-1.585.529,17	-1.585.529,17	-1.585.529,17	-1.585.529,17	-1.585.532,13	**-19.026.353,00**

P - Previsto no Cronograma de Desembolso (Valores Fixados), R - Realizado (Empenhado), D - Diferença (R-P)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1097-8823-247

Programação Financeira - Consolidado

1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	%	Previsão Inicial	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	1º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Receitas Correntes		19.026.353,00	1.557.174,37	1.557.174,37	**3.114.348,74**	1.557.174,37	1.557.174,37	**3.114.348,74**	**6.228.697,48**	**6.228.697,48**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		661.862,00	55.155,15	55.155,15	**110.310,30**	55.155,15	55.155,15	**110.310,30**	**220.620,60**	**220.620,60**
Impostos		553.376,00	46.114,66	46.114,66	**92.229,32**	46.114,66	46.114,66	**92.229,32**	**184.458,64**	**184.458,64**
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		133.269,00	11.105,75	11.105,75	**22.211,50**	11.105,75	11.105,75	**22.211,50**	**44.423,00**	**44.423,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		133.269,00	11.105,75	11.105,75	**22.211,50**	11.105,75	11.105,75	**22.211,50**	**44.423,00**	**44.423,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		117.957,00	9.829,75	9.829,75	**19.659,50**	9.829,75	9.829,75	**19.659,50**	**39.319,00**	**39.319,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		117.957,00	9.829,75	9.829,75	**19.659,50**	9.829,75	9.829,75	**19.659,50**	**39.319,00**	**39.319,00**
51 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		117.957,00	9.829,75	9.829,75	**19.659,50**	9.829,75	9.829,75	**19.659,50**	**39.319,00**	**39.319,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	70.774,20	5.897,85	5.897,85	**11.795,70**	5.897,85	5.897,85	**11.795,70**	**23.591,40**	**23.591,40**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	29.489,25	2.457,44	2.457,44	**4.914,88**	2.457,44	2.457,44	**4.914,88**	**9.829,76**	**9.829,76**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	17.693,55	1.474,46	1.474,46	**2.948,92**	1.474,46	1.474,46	**2.948,92**	**5.897,84**	**5.897,84**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		15.312,00	1.276,00	1.276,00	**2.552,00**	1.276,00	1.276,00	**2.552,00**	**5.104,00**	**5.104,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		15.312,00	1.276,00	1.276,00	**2.552,00**	1.276,00	1.276,00	**2.552,00**	**5.104,00**	**5.104,00**
52 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		15.312,00	1.276,00	1.276,00	**2.552,00**	1.276,00	1.276,00	**2.552,00**	**5.104,00**	**5.104,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	9.187,20	765,60	765,60	**1.531,20**	765,60	765,60	**1.531,20**	**3.062,40**	**3.062,40**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	3.828,00	319,00	319,00	**638,00**	319,00	319,00	**638,00**	**1.276,00**	**1.276,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	2.296,80	191,40	191,40	**382,80**	191,40	191,40	**382,80**	**765,60**	**765,60**
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		420.107,00	35.008,91	35.008,91	**70.017,82**	35.008,91	35.008,91	**70.017,82**	**140.035,64**	**140.035,64**
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		311.452,00	25.954,33	25.954,33	**51.908,66**	25.954,33	25.954,33	**51.908,66**	**103.817,32**	**103.817,32**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		243.399,00	20.283,25	20.283,25	**40.566,50**	20.283,25	20.283,25	**40.566,50**	**81.133,00**	**81.133,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		237.615,00	19.801,25	19.801,25	**39.602,50**	19.801,25	19.801,25	**39.602,50**	**79.205,00**	**79.205,00**
53 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		237.615,00	19.801,25	19.801,25	**39.602,50**	19.801,25	19.801,25	**39.602,50**	**79.205,00**	**79.205,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	142.569,00	11.880,75	11.880,75	**23.761,50**	11.880,75	11.880,75	**23.761,50**	**47.523,00**	**47.523,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	59.403,75	4.950,31	4.950,31	**9.900,62**	4.950,31	4.950,31	**9.900,62**	**19.801,24**	**19.801,24**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	35.642,25	2.970,19	2.970,19	**5.940,38**	2.970,19	2.970,19	**5.940,38**	**11.880,76**	**11.880,76**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		567,00	47,25	47,25	**94,50**	47,25	47,25	**94,50**	**189,00**	**189,00**
50 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		567,00	47,25	47,25	**94,50**	47,25	47,25	**94,50**	**189,00**	**189,00**
1000 - Recursos Ordinarios	59.96	339,97	28,33	28,33	**56,66**	28,33	28,33	**56,66**	**113,32**	**113,32**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.04	141,98	11,83	11,83	**23,66**	11,83	11,83	**23,66**	**47,32**	**47,32**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	85,05	7,09	7,09	**14,18**	7,09	7,09	**14,18**	**28,36**	**28,36**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		4.537,00	378,08	378,08	**756,16**	378,08	378,08	**756,16**	**1.512,32**	**1.512,32**
54 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		4.537,00	378,08	378,08	**756,16**	378,08	378,08	**756,16**	**1.512,32**	**1.512,32**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	2.722,20	226,85	226,85	**453,70**	226,85	226,85	**453,70**	**907,40**	**907,40**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	24.99	1.133,80	94,48	94,48	**188,96**	94,48	94,48	**188,96**	**377,92**	**377,92**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.01	681,00	56,75	56,75	**113,50**	56,75	56,75	**113,50**	**227,00**	**227,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa Multas e Juros		680,00	56,67	56,67	**113,34**	56,67	56,67	**113,34**	**226,68**	**226,68**
55 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		680,00	56,67	56,67	**113,34**	56,67	56,67	**113,34**	**226,68**	**226,68**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	408,00	34,00	34,00	**68,00**	34,00	34,00	**68,00**	**136,00**	**136,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	170,00	14,17	14,17	**28,34**	14,17	14,17	**28,34**	**56,68**	**56,68**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	102,00	8,50	8,50	**17,00**	8,50	8,50	**17,00**	**34,00**	**34,00**
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		68.053,00	5.671,08	5.671,08	**11.342,16**	5.671,08	5.671,08	**11.342,16**	**22.684,32**	**22.684,32**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br — 1097-8823-247

Programação Financeira - Consolidado

1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	%	Previsão Inicial	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	1º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		68.053,00	5.671,08	5.671,08	**11.342,16**	5.671,08	5.671,08	**11.342,16**	**22.684,32**	**22.684,32**
56 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		68.053,00	5.671,08	5.671,08	**11.342,16**	5.671,08	5.671,08	**11.342,16**	**22.684,32**	**22.684,32**
1000 - Recursos Ordinarios	60.14	40.927,07	3.410,59	3.410,59	**6.821,18**	3.410,59	3.410,59	**6.821,18**	**13.642,36**	**13.642,36**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	17.013,25	1.417,77	1.417,77	**2.835,54**	1.417,77	1.417,77	**2.835,54**	**5.671,08**	**5.671,08**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	14.86	10.112,68	842,72	842,72	**1.685,44**	842,72	842,72	**1.685,44**	**3.370,88**	**3.370,88**
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		108.655,00	9.054,58	9.054,58	**18.109,16**	9.054,58	9.054,58	**18.109,16**	**36.218,32**	**36.218,32**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		108.655,00	9.054,58	9.054,58	**18.109,16**	9.054,58	9.054,58	**18.109,16**	**36.218,32**	**36.218,32**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		107.748,00	8.979,00	8.979,00	**17.958,00**	8.979,00	8.979,00	**17.958,00**	**35.916,00**	**35.916,00**
57 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		107.748,00	8.979,00	8.979,00	**17.958,00**	8.979,00	8.979,00	**17.958,00**	**35.916,00**	**35.916,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	64.648,80	5.387,40	5.387,40	**10.774,80**	5.387,40	5.387,40	**10.774,80**	**21.549,60**	**21.549,60**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	26.937,00	2.244,75	2.244,75	**4.489,50**	2.244,75	2.244,75	**4.489,50**	**8.979,00**	**8.979,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	16.162,20	1.346,85	1.346,85	**2.693,70**	1.346,85	1.346,85	**2.693,70**	**5.387,40**	**5.387,40**

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		907,00	75,58	75,58	**151,16**	75,58	75,58	**151,16**	**302,32**	**302,32**
58 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		907,00	75,58	75,58	**151,16**	75,58	75,58	**151,16**	**302,32**	**302,32**
1000 - Recursos Ordinarios	59.98	544,02	45,33	45,33	**90,66**	45,33	45,33	**90,66**	**181,32**	**181,32**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.03	227,02	18,92	18,92	**37,84**	18,92	18,92	**37,84**	**75,68**	**75,68**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	14.99	135,96	11,33	11,33	**22,66**	11,33	11,33	**22,66**	**45,32**	**45,32**
Taxas		51.776,00	4.314,66	4.314,66	**8.629,32**	4.314,66	4.314,66	**8.629,32**	**17.258,64**	**17.258,64**
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		48.373,00	4.031,08	4.031,08	**8.062,16**	4.031,08	4.031,08	**8.062,16**	**16.124,32**	**16.124,32**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		48.373,00	4.031,08	4.031,08	**8.062,16**	4.031,08	4.031,08	**8.062,16**	**16.124,32**	**16.124,32**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		48.373,00	4.031,08	4.031,08	**8.062,16**	4.031,08	4.031,08	**8.062,16**	**16.124,32**	**16.124,32**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		47.636,00	3.969,67	3.969,67	**7.939,34**	3.969,67	3.969,67	**7.939,34**	**15.878,68**	**15.878,68**
59 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		47.636,00	3.969,67	3.969,67	**7.939,34**	3.969,67	3.969,67	**7.939,34**	**15.878,68**	**15.878,68**
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	100.00	47.636,00	3.969,67	3.969,67	**7.939,34**	3.969,67	3.969,67	**7.939,34**	**15.878,68**	**15.878,68**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		57,00	4,75	4,75	**9,50**	4,75	4,75	**9,50**	**19,00**	**19,00**
60 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		57,00	4,75	4,75	**9,50**	4,75	4,75	**9,50**	**19,00**	**19,00**
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	100.00	57,00	4,75	4,75	**9,50**	4,75	4,75	**9,50**	**19,00**	**19,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		340,00	28,33	28,33	**56,66**	28,33	28,33	**56,66**	**113,32**	**113,32**
61 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		340,00	28,33	28,33	**56,66**	28,33	28,33	**56,66**	**113,32**	**113,32**
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	100.00	340,00	28,33	28,33	**56,66**	28,33	28,33	**56,66**	**113,32**	**113,32**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		340,00	28,33	28,33	**56,66**	28,33	28,33	**56,66**	**113,32**	**113,32**
62 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		340,00	28,33	28,33	**56,66**	28,33	28,33	**56,66**	**113,32**	**113,32**
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	100.00	340,00	28,33	28,33	**56,66**	28,33	28,33	**56,66**	**113,32**	**113,32**
Taxas pela Prestação de Serviços		3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,58	**567,16**	**1.134,32**	**1.134,32**
Taxas pela Prestação de Serviços		3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,58	**567,16**	**1.134,32**	**1.134,32**
Taxas pela Prestação de Serviços		3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,58	**567,16**	**1.134,32**	**1.134,32**
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,58	**567,16**	**1.134,32**	**1.134,32**
63 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,58	**567,16**	**1.134,32**	**1.134,32**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,58	**567,16**	**1.134,32**	**1.134,32**
Contribuição de Melhoria		56.710,00	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	**18.903,32**	**18.903,32**
Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios		56.710,00	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	**18.903,32**	**18.903,32**
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		56.710,00	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	**18.903,32**	**18.903,32**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1097-8823-247

Programação Financeira - Consolidado

1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	%	Previsão Inicial	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	1º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		56.710,00	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	**18.903,32**	**18.903,32**
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal		56.710,00	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	**18.903,32**	**18.903,32**
64 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal		56.710,00	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	**18.903,32**	**18.903,32**
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF	100.00	56.710,00	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	**18.903,32**	**18.903,32**
Receita Patrimonial		247.256,00	20.604,67	20.604,67	**41.209,34**	20.604,67	20.604,67	**41.209,34**	**82.418,68**	**82.418,68**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		9.074,00	756,17	756,17	**1.512,34**	756,17	756,17	**1.512,34**	**3.024,68**	**3.024,68**
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		9.074,00	756,17	756,17	**1.512,34**	756,17	756,17	**1.512,34**	**3.024,68**	**3.024,68**
Aluguéis e Arrendamentos		9.074,00	756,17	756,17	**1.512,34**	756,17	756,17	**1.512,34**	**3.024,68**	**3.024,68**
Aluguéis e Arrendamentos - Principal		9.074,00	756,17	756,17	**1.512,34**	756,17	756,17	**1.512,34**	**3.024,68**	**3.024,68**
65 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal		9.074,00	756,17	756,17	**1.512,34**	756,17	756,17	**1.512,34**	**3.024,68**	**3.024,68**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	9.074,00	756,17	756,17	**1.512,34**	756,17	756,17	**1.512,34**	**3.024,68**	**3.024,68**
Valores Mobiliários		238.182,00	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	**79.394,00**	**79.394,00**
Juros e Correções Monetárias		238.182,00	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	**79.394,00**	**79.394,00**
Remuneração de Depósitos Bancários		238.182,00	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	**79.394,00**	**79.394,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		238.182,00	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	**79.394,00**	**79.394,00**
66 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		238.182,00	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	**79.394,00**	**79.394,00**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	238.182,00	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	**79.394,00**	**79.394,00**
Receita de Serviços		94.870,00	7.905,83	7.905,83	**15.811,66**	7.905,83	7.905,83	**15.811,66**	**31.623,32**	**31.623,32**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		79.961,00	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	**26.653,68**	**26.653,68**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		79.961,00	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	**26.653,68**	**26.653,68**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		79.961,00	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	**26.653,68**	**26.653,68**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		79.961,00	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	**26.653,68**	**26.653,68**
67 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		79.961,00	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	**26.653,68**	**26.653,68**

1000 - Recursos Ordinarios	100.00	79.961,00	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	**26.653,68**	**26.653,68**
Outros Serviços		14.909,00	1.242,41	1.242,41	**2.484,82**	1.242,41	1.242,41	**2.484,82**	**4.969,64**	**4.969,64**
Outros Serviços		14.909,00	1.242,41	1.242,41	**2.484,82**	1.242,41	1.242,41	**2.484,82**	**4.969,64**	**4.969,64**
Outros Serviços		14.909,00	1.242,41	1.242,41	**2.484,82**	1.242,41	1.242,41	**2.484,82**	**4.969,64**	**4.969,64**
Outros Serviços - Principal		11.342,00	945,17	945,17	**1.890,34**	945,17	945,17	**1.890,34**	**3.780,68**	**3.780,68**
68 - Outros Serviços - Principal		11.342,00	945,17	945,17	**1.890,34**	945,17	945,17	**1.890,34**	**3.780,68**	**3.780,68**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	11.342,00	945,17	945,17	**1.890,34**	945,17	945,17	**1.890,34**	**3.780,68**	**3.780,68**
Outros Serviços - Multas e Juros		28,00	2,33	2,33	**4,66**	2,33	2,33	**4,66**	**9,32**	**9,32**
69 - Outros Serviços - Multas e Juros		28,00	2,33	2,33	**4,66**	2,33	2,33	**4,66**	**9,32**	**9,32**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	28,00	2,33	2,33	**4,66**	2,33	2,33	**4,66**	**9,32**	**9,32**
Outros Serviços - Dívida Ativa		3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,58	**567,16**	**1.134,32**	**1.134,32**
70 - Outros Serviços - Dívida Ativa		3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,58	**567,16**	**1.134,32**	**1.134,32**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,58	**567,16**	**1.134,32**	**1.134,32**
Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		136,00	11,33	11,33	**22,66**	11,33	11,33	**22,66**	**45,32**	**45,32**
71 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		136,00	11,33	11,33	**22,66**	11,33	11,33	**22,66**	**45,32**	**45,32**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	136,00	11,33	11,33	**22,66**	11,33	11,33	**22,66**	**45,32**	**45,32**
Transferências Correntes		18.022.304,00	1.473.503,64	1.473.503,64	**2.947.007,28**	1.473.503,64	1.473.503,64	**2.947.007,28**	**5.894.014,56**	**5.894.014,56**
Transferências da União e de suas Entidades		12.217.993,00	989.811,07	989.811,07	**1.979.622,14**	989.811,07	989.811,07	**1.979.622,14**	**3.959.244,28**	**3.959.244,28**
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		12.217.993,00	989.811,07	989.811,07	**1.979.622,14**	989.811,07	989.811,07	**1.979.622,14**	**3.959.244,28**	**3.959.244,28**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação** 1097-8823-247

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Programação Financeira - Consolidado

1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	%	Previsão Inicial	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	1º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Participação na Receita da União		10.259.240,00	826.581,66	826.581,66	**1.653.163,32**	826.581,66	826.581,66	**1.653.163,32**	**3.306.326,64**	**3.306.326,64**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.901.966,00	825.163,83	825.163,83	**1.650.327,66**	825.163,83	825.163,83	**1.650.327,66**	**3.300.655,32**	**3.300.655,32**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		9.901.966,00	825.163,83	825.163,83	**1.650.327,66**	825.163,83	825.163,83	**1.650.327,66**	**3.300.655,32**	**3.300.655,32**
72 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		12.260.314,00	1.021.692,83	1.021.692,83	**2.043.385,66**	1.021.692,83	1.021.692,83	**2.043.385,66**	**4.086.771,32**	**4.086.771,32**
1000 - Recursos Ordinarios	57.71	7.075.427,21	589.618,93	589.618,93	**1.179.237,86**	589.618,93	589.618,93	**1.179.237,86**	**2.358.475,72**	**2.358.475,72**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	27.87	3.416.949,51	284.745,79	284.745,79	**569.491,58**	284.745,79	284.745,79	**569.491,58**	**1.138.983,16**	**1.138.983,16**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	14.42	1.767.937,28	147.328,11	147.328,11	**294.656,22**	147.328,11	147.328,11	**294.656,22**	**589.312,44**	**589.312,44**
93 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-2.358.348,00	-196.529,00	-196.529,00	**-393.058,00**	-196.529,00	-196.529,00	**-393.058,00**	**-786.116,00**	**-786.116,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-2.358.348,00	-196.529,00	-196.529,00	**-393.058,00**	-196.529,00	-196.529,00	**-393.058,00**	**-786.116,00**	**-786.116,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		170.130,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		170.130,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
73 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		170.130,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1000 - Recursos Ordinarios	37.50	63.798,75	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	62.50	106.331,25	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		170.130,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		170.130,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
74 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		170.130,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1000 - Recursos Ordinarios	37.50	63.798,75	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	62.50	106.331,25	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		17.014,00	1.417,83	1.417,83	**2.835,66**	1.417,83	1.417,83	**2.835,66**	**5.671,32**	**5.671,32**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		17.014,00	1.417,83	1.417,83	**2.835,66**	1.417,83	1.417,83	**2.835,66**	**5.671,32**	**5.671,32**
75 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		21.267,00	1.772,25	1.772,25	**3.544,50**	1.772,25	1.772,25	**3.544,50**	**7.089,00**	**7.089,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	12.760,20	1.063,35	1.063,35	**2.126,70**	1.063,35	1.063,35	**2.126,70**	**4.253,40**	**4.253,40**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	5.316,75	443,06	443,06	**886,12**	443,06	443,06	**886,12**	**1.772,24**	**1.772,24**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	3.190,05	265,84	265,84	**531,68**	265,84	265,84	**531,68**	**1.063,36**	**1.063,36**
94 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-4.253,00	-354,42	-354,42	**-708,84**	-354,42	-354,42	**-708,84**	**-1.417,68**	**-1.417,68**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-4.253,00	-354,42	-354,42	**-708,84**	-354,42	-354,42	**-708,84**	**-1.417,68**	**-1.417,68**
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		72.589,00	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	**24.196,32**	**24.196,32**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		72.589,00	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	**24.196,32**	**24.196,32**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		72.589,00	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	**24.196,32**	**24.196,32**
76 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		72.589,00	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	**24.196,32**	**24.196,32**
1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais	100.00	72.589,00	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	**24.196,32**	**24.196,32**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.372.376,00	114.364,67	114.364,67	**228.729,34**	114.364,67	114.364,67	**228.729,34**	**457.458,68**	**457.458,68**
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		1.372.376,00	114.364,67	114.364,67	**228.729,34**	114.364,67	114.364,67	**228.729,34**	**457.458,68**	**457.458,68**

Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		1.372.376,00	114.364,67	114.364,67	**228.729,34**	114.364,67	114.364,67	**228.729,34**	**457.458,68**	**457.458,68**
77 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		1.372.376,00	114.364,67	114.364,67	**228.729,34**	114.364,67	114.364,67	**228.729,34**	**457.458,68**	**457.458,68**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	98.93	1.357.691,58	113.140,97	113.140,97	**226.281,94**	113.140,97	113.140,97	**226.281,94**	**452.563,88**	**452.563,88**
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.07	14.684,42	1.223,70	1.223,70	**2.447,40**	1.223,70	1.223,70	**2.447,40**	**4.894,80**	**4.894,80**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		383.360,00	31.946,67	31.946,67	**63.893,34**	31.946,67	31.946,67	**63.893,34**	**127.786,68**	**127.786,68**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1097-8823-247

Programação Financeira - Consolidado

1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	%	Previsão Inicial	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	1º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Transferências do Salário-Educação		164.459,00	13.704,92	13.704,92	**27.409,84**	13.704,92	13.704,92	**27.409,84**	**54.819,68**	**54.819,68**
Transferências do Salário-Educação - Principal		164.459,00	13.704,92	13.704,92	**27.409,84**	13.704,92	13.704,92	**27.409,84**	**54.819,68**	**54.819,68**
78 - Transferências do Salário-Educação - Principal		164.459,00	13.704,92	13.704,92	**27.409,84**	13.704,92	13.704,92	**27.409,84**	**54.819,68**	**54.819,68**
1107 - Rec.Repasse Salário Educação	100.00	164.459,00	13.704,92	13.704,92	**27.409,84**	13.704,92	13.704,92	**27.409,84**	**54.819,68**	**54.819,68**
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		113.420,00	9.451,67	9.451,67	**18.903,34**	9.451,67	9.451,67	**18.903,34**	**37.806,68**	**37.806,68**
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		113.420,00	9.451,67	9.451,67	**18.903,34**	9.451,67	9.451,67	**18.903,34**	**37.806,68**	**37.806,68**
79 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		113.420,00	9.451,67	9.451,67	**18.903,34**	9.451,67	9.451,67	**18.903,34**	**37.806,68**	**37.806,68**
1705 - Recursos Transferencia Merenda Escol - PNAE.	100.00	113.420,00	9.451,67	9.451,67	**18.903,34**	9.451,67	9.451,67	**18.903,34**	**37.806,68**	**37.806,68**
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		105.481,00	8.790,08	8.790,08	**17.580,16**	8.790,08	8.790,08	**17.580,16**	**35.160,32**	**35.160,32**
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		105.481,00	8.790,08	8.790,08	**17.580,16**	8.790,08	8.790,08	**17.580,16**	**35.160,32**	**35.160,32**
80 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		105.481,00	8.790,08	8.790,08	**17.580,16**	8.790,08	8.790,08	**17.580,16**	**35.160,32**	**35.160,32**
1111 - Rec.transf.União para o Transp.Escolar.	100.00	105.481,00	8.790,08	8.790,08	**17.580,16**	8.790,08	8.790,08	**17.580,16**	**35.160,32**	**35.160,32**
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		39.697,00	3.308,08	3.308,08	**6.616,16**	3.308,08	3.308,08	**6.616,16**	**13.232,32**	**13.232,32**
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		39.697,00	3.308,08	3.308,08	**6.616,16**	3.308,08	3.308,08	**6.616,16**	**13.232,32**	**13.232,32**
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		39.697,00	3.308,08	3.308,08	**6.616,16**	3.308,08	3.308,08	**6.616,16**	**13.232,32**	**13.232,32**
81 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96 - Principal		49.621,00	4.135,08	4.135,08	**8.270,16**	4.135,08	4.135,08	**8.270,16**	**16.540,32**	**16.540,32**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	29.772,60	2.481,05	2.481,05	**4.962,10**	2.481,05	2.481,05	**4.962,10**	**9.924,20**	**9.924,20**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	12.405,25	1.033,77	1.033,77	**2.067,54**	1.033,77	1.033,77	**2.067,54**	**4.135,08**	**4.135,08**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	7.443,15	620,26	620,26	**1.240,52**	620,26	620,26	**1.240,52**	**2.481,04**	**2.481,04**
95 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96 - Principal		-9.924,00	-827,00	-827,00	**-1.654,00**	-827,00	-827,00	**-1.654,00**	**-3.308,00**	**-3.308,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-9.924,00	-827,00	-827,00	**-1.654,00**	-827,00	-827,00	**-1.654,00**	**-3.308,00**	**-3.308,00**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		69.181,00	5.765,08	5.765,08	**11.530,16**	5.765,08	5.765,08	**11.530,16**	**23.060,32**	**23.060,32**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		69.181,00	5.765,08	5.765,08	**11.530,16**	5.765,08	5.765,08	**11.530,16**	**23.060,32**	**23.060,32**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		69.181,00	5.765,08	5.765,08	**11.530,16**	5.765,08	5.765,08	**11.530,16**	**23.060,32**	**23.060,32**
82 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		69.181,00	5.765,08	5.765,08	**11.530,16**	5.765,08	5.765,08	**11.530,16**	**23.060,32**	**23.060,32**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	42.62	29.484,94	2.457,08	2.457,08	**4.914,16**	2.457,08	2.457,08	**4.914,16**	**9.828,32**	**9.828,32**
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	14.75	10.204,20	850,35	850,35	**1.700,70**	850,35	850,35	**1.700,70**	**3.401,40**	**3.401,40**
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	18.03	12.473,33	1.039,44	1.039,44	**2.078,88**	1.039,44	1.039,44	**2.078,88**	**4.157,76**	**4.157,76**
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	24.60	17.018,53	1.418,21	1.418,21	**2.836,42**	1.418,21	1.418,21	**2.836,42**	**5.672,84**	**5.672,84**
Outras Transferências da União		21.550,00	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	**7.183,32**	**7.183,32**
Outras Transferências da União		21.550,00	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	**7.183,32**	**7.183,32**
Outras Transferências da União - Principal		21.550,00	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	**7.183,32**	**7.183,32**
83 - Outras Transferências da União - Principal		21.550,00	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	**7.183,32**	**7.183,32**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	21.550,00	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	**7.183,32**	**7.183,32**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.424.193,00	285.349,40	285.349,40	**570.698,80**	285.349,40	285.349,40	**570.698,80**	**1.141.397,60**	**1.141.397,60**
Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		3.424.193,00	285.349,40	285.349,40	**570.698,80**	285.349,40	285.349,40	**570.698,80**	**1.141.397,60**	**1.141.397,60**
Participação na Receita dos Estados		3.137.241,00	261.436,74	261.436,74	**522.873,48**	261.436,74	261.436,74	**522.873,48**	**1.045.746,96**	**1.045.746,96**
Cota-Parte do ICMS		2.835.500,00	236.291,66	236.291,66	**472.583,32**	236.291,66	236.291,66	**472.583,32**	**945.166,64**	**945.166,64**
Cota-Parte do ICMS - Principal		2.835.500,00	236.291,66	236.291,66	**472.583,32**	236.291,66	236.291,66	**472.583,32**	**945.166,64**	**945.166,64**
84 - Cota-Parte do ICMS - Principal		3.544.375,00	295.364,58	295.364,58	**590.729,16**	295.364,58	295.364,58	**590.729,16**	**1.181.458,32**	**1.181.458,32**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1097-8823-247

Programação Financeira - Consolidado

1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	%	Previsão Inicial	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	1º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	2.126.625,00	177.218,75	177.218,75	**354.437,50**	177.218,75	177.218,75	**354.437,50**	**708.875,00**	**708.875,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	886.093,75	73.841,14	73.841,14	**147.682,28**	73.841,14	73.841,14	**147.682,28**	**295.364,56**	**295.364,56**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	531.656,25	44.304,69	44.304,69	**88.609,38**	44.304,69	44.304,69	**88.609,38**	**177.218,76**	**177.218,76**
96 - Cota-Parte do ICMS - Principal		-708.875,00	-59.072,92	-59.072,92	**-118.145,84**	-59.072,92	-59.072,92	**-118.145,84**	**-236.291,68**	**-236.291,68**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-708.875,00	-59.072,92	-59.072,92	**-118.145,84**	-59.072,92	-59.072,92	**-118.145,84**	**-236.291,68**	**-236.291,68**
Cota-Parte do IPVA		243.853,00	20.321,08	20.321,08	**40.642,16**	20.321,08	20.321,08	**40.642,16**	**81.284,32**	**81.284,32**
Cota-Parte do IPVA - Principal		243.853,00	20.321,08	20.321,08	**40.642,16**	20.321,08	20.321,08	**40.642,16**	**81.284,32**	**81.284,32**
85 - Cota-Parte do IPVA - Principal		304.816,00	25.401,33	25.401,33	**50.802,66**	25.401,33	25.401,33	**50.802,66**	**101.605,32**	**101.605,32**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	182.889,60	15.240,80	15.240,80	**30.481,60**	15.240,80	15.240,80	**30.481,60**	**60.963,20**	**60.963,20**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	76.204,00	6.350,33	6.350,33	**12.700,66**	6.350,33	6.350,33	**12.700,66**	**25.401,32**	**25.401,32**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	45.722,40	3.810,20	3.810,20	**7.620,40**	3.810,20	3.810,20	**7.620,40**	**15.240,80**	**15.240,80**
97 - Cota-Parte do IPVA - Principal		-60.963,00	-5.080,25	-5.080,25	**-10.160,50**	-5.080,25	-5.080,25	**-10.160,50**	**-20.321,00**	**-20.321,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-60.963,00	-5.080,25	-5.080,25	**-10.160,50**	-5.080,25	-5.080,25	**-10.160,50**	**-20.321,00**	**-20.321,00**
Cota-Parte do IPI - Municípios		28.399,00	2.366,58	2.366,58	**4.733,16**	2.366,58	2.366,58	**4.733,16**	**9.466,32**	**9.466,32**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		28.399,00	2.366,58	2.366,58	**4.733,16**	2.366,58	2.366,58	**4.733,16**	**9.466,32**	**9.466,32**
86 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		35.488,00	2.957,33	2.957,33	**5.914,66**	2.957,33	2.957,33	**5.914,66**	**11.829,32**	**11.829,32**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	21.292,80	1.774,40	1.774,40	**3.548,80**	1.774,40	1.774,40	**3.548,80**	**7.097,60**	**7.097,60**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	8.872,00	739,33	739,33	**1.478,66**	739,33	739,33	**1.478,66**	**2.957,32**	**2.957,32**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	5.323,20	443,60	443,60	**887,20**	443,60	443,60	**887,20**	**1.774,40**	**1.774,40**
98 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-7.089,00	-590,75	-590,75	**-1.181,50**	-590,75	-590,75	**-1.181,50**	**-2.363,00**	**-2.363,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-7.089,00	-590,75	-590,75	**-1.181,50**	-590,75	-590,75	**-1.181,50**	**-2.363,00**	**-2.363,00**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		29.489,00	2.457,42	2.457,42	**4.914,84**	2.457,42	2.457,42	**4.914,84**	**9.829,68**	**9.829,68**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		29.489,00	2.457,42	2.457,42	**4.914,84**	2.457,42	2.457,42	**4.914,84**	**9.829,68**	**9.829,68**
87 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		29.489,00	2.457,42	2.457,42	**4.914,84**	2.457,42	2.457,42	**4.914,84**	**9.829,68**	**9.829,68**
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	100.00	29.489,00	2.457,42	2.457,42	**4.914,84**	2.457,42	2.457,42	**4.914,84**	**9.829,68**	**9.829,68**
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		1.134,00	94,50	94,50	**189,00**	94,50	94,50	**189,00**	**378,00**	**378,00**
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º		1.134,00	94,50	94,50	**189,00**	94,50	94,50	**189,00**	**378,00**	**378,00**
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal		1.134,00	94,50	94,50	**189,00**	94,50	94,50	**189,00**	**378,00**	**378,00**
88 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal		1.134,00	94,50	94,50	**189,00**	94,50	94,50	**189,00**	**378,00**	**378,00**
1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais	100.00	1.134,00	94,50	94,50	**189,00**	94,50	94,50	**189,00**	**378,00**	**378,00**
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		73.723,00	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	**24.574,32**	**24.574,32**
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		73.723,00	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	**24.574,32**	**24.574,32**
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal		73.723,00	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	**24.574,32**	**24.574,32**
89 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal		73.723,00	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	**24.574,32**	**24.574,32**
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	73.723,00	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	**24.574,32**	**24.574,32**
Outras Transferências dos Estados		212.095,00	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	**70.698,32**	**70.698,32**
Outras Transferências dos Estados		212.095,00	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	**70.698,32**	**70.698,32**
Outras Transferências dos Estados - Principal		212.095,00	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	**70.698,32**	**70.698,32**
90 - Outras Transferências dos Estados - Principal		212.095,00	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	**70.698,32**	**70.698,32**
1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate	100.00	212.095,00	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	**70.698,32**	**70.698,32**
Transferências de Outras Instituições Públicas		2.380.118,00	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	**793.372,68**	**793.372,68**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação** 1097-8823-247

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Programação Financeira - Consolidado

1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	%	Previsão Inicial	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	1º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		2.380.118,00	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	**793.372,68**	**793.372,68**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.380.118,00	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	**793.372,68**	**793.372,68**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.380.118,00	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	**793.372,68**	**793.372,68**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		2.380.118,00	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	**793.372,68**	**793.372,68**
91 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		2.380.118,00	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	**793.372,68**	**793.372,68**
1101 - Recursos FUNDEB 60%	71.00	1.689.883,78	140.823,65	140.823,65	**281.647,30**	140.823,65	140.823,65	**281.647,30**	**563.294,60**	**563.294,60**
1102 - Recursos FUNDEB 40%	29.00	690.234,22	57.519,52	57.519,52	**115.039,04**	57.519,52	57.519,52	**115.039,04**	**230.078,08**	**230.078,08**
Outras Receitas Correntes		61,00	5,08	5,08	**10,16**	5,08	5,08	**10,16**	**20,32**	**20,32**

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		61,00	5,08	5,08	**10,16**	5,08	5,08	**10,16**	**20,32**	**20,32**
Multas Previstas em Legislação Específica		61,00	5,08	5,08	**10,16**	5,08	5,08	**10,16**	**20,32**	**20,32**
Multas Previstas em Legislação Específica		61,00	5,08	5,08	**10,16**	5,08	5,08	**10,16**	**20,32**	**20,32**
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		61,00	5,08	5,08	**10,16**	5,08	5,08	**10,16**	**20,32**	**20,32**
92 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		61,00	5,08	5,08	**10,16**	5,08	5,08	**10,16**	**20,32**	**20,32**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	61,00	5,08	5,08	**10,16**	5,08	5,08	**10,16**	**20,32**	**20,32**
Total Geral		**19.026.353,00**	**1.557.174,37**	**1.557.174,37**	**3.114.348,74**	**1.557.174,37**	**1.557.174,37**	**3.114.348,74**	**6.228.697,48**	**6.228.697,48**

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	%	Previsão Inicial	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre	2º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Receitas Correntes		19.026.353,00	1.557.174,37	1.557.174,39	**3.114.348,76**	1.727.304,37	1.557.174,39	**3.284.478,76**	**6.398.827,52**	**12.627.525,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		661.862,00	55.155,15	55.155,15	**110.310,30**	55.155,15	55.155,15	**110.310,30**	**220.620,60**	**441.241,20**
Impostos		553.376,00	46.114,66	46.114,66	**92.229,32**	46.114,66	46.114,66	**92.229,32**	**184.458,64**	**368.917,28**
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		133.269,00	11.105,75	11.105,75	**22.211,50**	11.105,75	11.105,75	**22.211,50**	**44.423,00**	**88.846,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		133.269,00	11.105,75	11.105,75	**22.211,50**	11.105,75	11.105,75	**22.211,50**	**44.423,00**	**88.846,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		117.957,00	9.829,75	9.829,75	**19.659,50**	9.829,75	9.829,75	**19.659,50**	**39.319,00**	**78.638,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		117.957,00	9.829,75	9.829,75	**19.659,50**	9.829,75	9.829,75	**19.659,50**	**39.319,00**	**78.638,00**
51 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		117.957,00	9.829,75	9.829,75	**19.659,50**	9.829,75	9.829,75	**19.659,50**	**39.319,00**	**78.638,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	70.774,20	5.897,85	5.897,85	**11.795,70**	5.897,85	5.897,85	**11.795,70**	**23.591,40**	**47.182,80**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	29.489,25	2.457,44	2.457,44	**4.914,88**	2.457,44	2.457,44	**4.914,88**	**9.829,76**	**19.659,52**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	17.693,55	1.474,46	1.474,46	**2.948,92**	1.474,46	1.474,46	**2.948,92**	**5.897,84**	**11.795,68**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		15.312,00	1.276,00	1.276,00	**2.552,00**	1.276,00	1.276,00	**2.552,00**	**5.104,00**	**10.208,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		15.312,00	1.276,00	1.276,00	**2.552,00**	1.276,00	1.276,00	**2.552,00**	**5.104,00**	**10.208,00**
52 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		15.312,00	1.276,00	1.276,00	**2.552,00**	1.276,00	1.276,00	**2.552,00**	**5.104,00**	**10.208,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	9.187,20	765,60	765,60	**1.531,20**	765,60	765,60	**1.531,20**	**3.062,40**	**6.124,80**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	3.828,00	319,00	319,00	**638,00**	319,00	319,00	**638,00**	**1.276,00**	**2.552,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	2.296,80	191,40	191,40	**382,80**	191,40	191,40	**382,80**	**765,60**	**1.531,20**
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		420.107,00	35.008,91	35.008,91	**70.017,82**	35.008,91	35.008,91	**70.017,82**	**140.035,64**	**280.071,28**
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		311.452,00	25.954,33	25.954,33	**51.908,66**	25.954,33	25.954,33	**51.908,66**	**103.817,32**	**207.634,64**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		243.399,00	20.283,25	20.283,25	**40.566,50**	20.283,25	20.283,25	**40.566,50**	**81.133,00**	**162.266,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1097-8823-247

Programação Financeira - Consolidado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	%	Previsão Inicial	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre	2º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		237.615,00	19.801,25	19.801,25	**39.602,50**	19.801,25	19.801,25	**39.602,50**	**79.205,00**	**158.410,00**
53 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		237.615,00	19.801,25	19.801,25	**39.602,50**	19.801,25	19.801,25	**39.602,50**	**79.205,00**	**158.410,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	142.569,00	11.880,75	11.880,75	**23.761,50**	11.880,75	11.880,75	**23.761,50**	**47.523,00**	**95.046,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	59.403,75	4.950,31	4.950,31	**9.900,62**	4.950,31	4.950,31	**9.900,62**	**19.801,24**	**39.602,48**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	35.642,25	2.970,19	2.970,19	**5.940,38**	2.970,19	2.970,19	**5.940,38**	**11.880,76**	**23.761,52**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		567,00	47,25	47,25	**94,50**	47,25	47,25	**94,50**	**189,00**	**378,00**
50 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		567,00	47,25	47,25	**94,50**	47,25	47,25	**94,50**	**189,00**	**378,00**
1000 - Recursos Ordinarios	59.96	339,97	28,33	28,33	**56,66**	28,33	28,33	**56,66**	**113,32**	**226,64**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.04	141,98	11,83	11,83	**23,66**	11,83	11,83	**23,66**	**47,32**	**94,64**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	85,05	7,09	7,09	**14,18**	7,09	7,09	**14,18**	**28,36**	**56,72**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		4.537,00	378,08	378,08	**756,16**	378,08	378,08	**756,16**	**1.512,32**	**3.024,64**
54 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		4.537,00	378,08	378,08	**756,16**	378,08	378,08	**756,16**	**1.512,32**	**3.024,64**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	2.722,20	226,85	226,85	**453,70**	226,85	226,85	**453,70**	**907,40**	**1.814,80**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	24.99	1.133,80	94,48	94,48	**188,96**	94,48	94,48	**188,96**	**377,92**	**755,84**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.01	681,00	56,75	56,75	**113,50**	56,75	56,75	**113,50**	**227,00**	**454,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		680,00	56,67	56,67	**113,34**	56,67	56,67	**113,34**	**226,68**	**453,36**
55 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		680,00	56,67	56,67	**113,34**	56,67	56,67	**113,34**	**226,68**	**453,36**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	408,00	34,00	34,00	**68,00**	34,00	34,00	**68,00**	**136,00**	**272,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	170,00	14,17	14,17	**28,34**	14,17	14,17	**28,34**	**56,68**	**113,36**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	102,00	8,50	8,50	**17,00**	8,50	8,50	**17,00**	**34,00**	**68,00**
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		68.053,00	5.671,08	5.671,08	**11.342,16**	5.671,08	5.671,08	**11.342,16**	**22.684,32**	**45.368,64**
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		68.053,00	5.671,08	5.671,08	**11.342,16**	5.671,08	5.671,08	**11.342,16**	**22.684,32**	**45.368,64**
56 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		68.053,00	5.671,08	5.671,08	**11.342,16**	5.671,08	5.671,08	**11.342,16**	**22.684,32**	**45.368,64**

1000 - Recursos Ordinarios	60.14	40.927,07	3.410,59	3.410,59	**6.821,18**	3.410,59	3.410,59	**6.821,18**	**13.642,36**	**27.284,72**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	17.013,25	1.417,77	1.417,77	**2.835,54**	1.417,77	1.417,77	**2.835,54**	**5.671,08**	**11.342,16**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	14.86	10.112,68	842,72	842,72	**1.685,44**	842,72	842,72	**1.685,44**	**3.370,88**	**6.741,76**
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		108.655,00	9.054,58	9.054,58	**18.109,16**	9.054,58	9.054,58	**18.109,16**	**36.218,32**	**72.436,64**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		108.655,00	9.054,58	9.054,58	**18.109,16**	9.054,58	9.054,58	**18.109,16**	**36.218,32**	**72.436,64**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		107.748,00	8.979,00	8.979,00	**17.958,00**	8.979,00	8.979,00	**17.958,00**	**35.916,00**	**71.832,00**
57 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		107.748,00	8.979,00	8.979,00	**17.958,00**	8.979,00	8.979,00	**17.958,00**	**35.916,00**	**71.832,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	64.648,80	5.387,40	5.387,40	**10.774,80**	5.387,40	5.387,40	**10.774,80**	**21.549,60**	**43.099,20**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	26.937,00	2.244,75	2.244,75	**4.489,50**	2.244,75	2.244,75	**4.489,50**	**8.979,00**	**17.958,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	16.162,20	1.346,85	1.346,85	**2.693,70**	1.346,85	1.346,85	**2.693,70**	**5.387,40**	**10.774,80**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		907,00	75,58	75,58	**151,16**	75,58	75,58	**151,16**	**302,32**	**604,64**
58 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		907,00	75,58	75,58	**151,16**	75,58	75,58	**151,16**	**302,32**	**604,64**
1000 - Recursos Ordinarios	59.98	544,02	45,33	45,33	**90,66**	45,33	45,33	**90,66**	**181,32**	**362,64**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.03	227,02	18,92	18,92	**37,84**	18,92	18,92	**37,84**	**75,68**	**151,36**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	14.99	135,96	11,33	11,33	**22,66**	11,33	11,33	**22,66**	**45,32**	**90,64**
Taxas		51.776,00	4.314,66	4.314,66	**8.629,32**	4.314,66	4.314,66	**8.629,32**	**17.258,64**	**34.517,28**
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		48.373,00	4.031,08	4.031,08	**8.062,16**	4.031,08	4.031,08	**8.062,16**	**16.124,32**	**32.248,64**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		48.373,00	4.031,08	4.031,08	**8.062,16**	4.031,08	4.031,08	**8.062,16**	**16.124,32**	**32.248,64**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1097-8823-247

Programação Financeira - Consolidado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	%	Previsão Inicial	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre	2º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		48.373,00	4.031,08	4.031,08	**8.062,16**	4.031,08	4.031,08	**8.062,16**	**16.124,32**	**32.248,64**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		47.636,00	3.969,67	3.969,67	**7.939,34**	3.969,67	3.969,67	**7.939,34**	**15.878,68**	**31.757,36**
59 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		47.636,00	3.969,67	3.969,67	**7.939,34**	3.969,67	3.969,67	**7.939,34**	**15.878,68**	**31.757,36**
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	100.00	47.636,00	3.969,67	3.969,67	**7.939,34**	3.969,67	3.969,67	**7.939,34**	**15.878,68**	**31.757,36**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		57,00	4,75	4,75	**9,50**	4,75	4,75	**9,50**	**19,00**	**38,00**
60 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		57,00	4,75	4,75	**9,50**	4,75	4,75	**9,50**	**19,00**	**38,00**
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	100.00	57,00	4,75	4,75	**9,50**	4,75	4,75	**9,50**	**19,00**	**38,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		340,00	28,33	28,33	**56,66**	28,33	28,33	**56,66**	**113,32**	**226,64**
61 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		340,00	28,33	28,33	**56,66**	28,33	28,33	**56,66**	**113,32**	**226,64**
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	100.00	340,00	28,33	28,33	**56,66**	28,33	28,33	**56,66**	**113,32**	**226,64**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		340,00	28,33	28,33	**56,66**	28,33	28,33	**56,66**	**113,32**	**226,64**
62 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		340,00	28,33	28,33	**56,66**	28,33	28,33	**56,66**	**113,32**	**226,64**
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	100.00	340,00	28,33	28,33	**56,66**	28,33	28,33	**56,66**	**113,32**	**226,64**
Taxas pela Prestação de Serviços		3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,58	**567,16**	**1.134,32**	**2.268,64**
Taxas pela Prestação de Serviços		3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,58	**567,16**	**1.134,32**	**2.268,64**
Taxas pela Prestação de Serviços		3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,58	**567,16**	**1.134,32**	**2.268,64**
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,58	**567,16**	**1.134,32**	**2.268,64**
63 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,58	**567,16**	**1.134,32**	**2.268,64**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,58	**567,16**	**1.134,32**	**2.268,64**
Contribuição de Melhoria		56.710,00	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	**18.903,32**	**37.806,64**
Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios		56.710,00	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	**18.903,32**	**37.806,64**
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		56.710,00	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	**18.903,32**	**37.806,64**
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		56.710,00	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	**18.903,32**	**37.806,64**
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal		56.710,00	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	**18.903,32**	**37.806,64**
64 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal		56.710,00	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	**18.903,32**	**37.806,64**
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF	100.00	56.710,00	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	**18.903,32**	**37.806,64**
Receita Patrimonial		247.256,00	20.604,67	20.604,67	**41.209,34**	20.604,67	20.604,67	**41.209,34**	**82.418,68**	**164.837,36**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		9.074,00	756,17	756,17	**1.512,34**	756,17	756,17	**1.512,34**	**3.024,68**	**6.049,36**
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		9.074,00	756,17	756,17	**1.512,34**	756,17	756,17	**1.512,34**	**3.024,68**	**6.049,36**
Aluguéis e Arrendamentos		9.074,00	756,17	756,17	**1.512,34**	756,17	756,17	**1.512,34**	**3.024,68**	**6.049,36**
Aluguéis e Arrendamentos - Principal		9.074,00	756,17	756,17	**1.512,34**	756,17	756,17	**1.512,34**	**3.024,68**	**6.049,36**
65 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal		9.074,00	756,17	756,17	**1.512,34**	756,17	756,17	**1.512,34**	**3.024,68**	**6.049,36**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	9.074,00	756,17	756,17	**1.512,34**	756,17	756,17	**1.512,34**	**3.024,68**	**6.049,36**
Valores Mobiliários		238.182,00	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	**79.394,00**	**158.788,00**
Juros e Correções Monetárias		238.182,00	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	**79.394,00**	**158.788,00**

Remuneração de Depósitos Bancários		238.182,00	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	**79.394,00**	**158.788,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		238.182,00	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	**79.394,00**	**158.788,00**
66 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		238.182,00	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	**79.394,00**	**158.788,00**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	238.182,00	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	**79.394,00**	**158.788,00**
Receita de Serviços		94.870,00	7.905,83	7.905,83	**15.811,66**	7.905,83	7.905,83	**15.811,66**	**31.623,32**	**63.246,64**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		79.961,00	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	**26.653,68**	**53.307,36**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação** 1097-8823-247

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Programação Financeira - Consolidado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	%	Previsão Inicial	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre	2º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		79.961,00	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	**26.653,68**	**53.307,36**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		79.961,00	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	**26.653,68**	**53.307,36**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		79.961,00	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	**26.653,68**	**53.307,36**
67 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		79.961,00	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	**26.653,68**	**53.307,36**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	79.961,00	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	**26.653,68**	**53.307,36**
Outros Serviços		14.909,00	1.242,41	1.242,41	**2.484,82**	1.242,41	1.242,41	**2.484,82**	**4.969,64**	**9.939,28**
Outros Serviços		14.909,00	1.242,41	1.242,41	**2.484,82**	1.242,41	1.242,41	**2.484,82**	**4.969,64**	**9.939,28**
Outros Serviços		14.909,00	1.242,41	1.242,41	**2.484,82**	1.242,41	1.242,41	**2.484,82**	**4.969,64**	**9.939,28**
Outros Serviços - Principal		11.342,00	945,17	945,17	**1.890,34**	945,17	945,17	**1.890,34**	**3.780,68**	**7.561,36**
68 - Outros Serviços - Principal		11.342,00	945,17	945,17	**1.890,34**	945,17	945,17	**1.890,34**	**3.780,68**	**7.561,36**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	11.342,00	945,17	945,17	**1.890,34**	945,17	945,17	**1.890,34**	**3.780,68**	**7.561,36**
Outros Serviços - Multas e Juros		28,00	2,33	2,33	**4,66**	2,33	2,33	**4,66**	**9,32**	**18,64**
69 - Outros Serviços - Multas e Juros		28,00	2,33	2,33	**4,66**	2,33	2,33	**4,66**	**9,32**	**18,64**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	28,00	2,33	2,33	**4,66**	2,33	2,33	**4,66**	**9,32**	**18,64**
Outros Serviços - Dívida Ativa		3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,58	**567,16**	**1.134,32**	**2.268,64**
70 - Outros Serviços - Dívida Ativa		3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,58	**567,16**	**1.134,32**	**2.268,64**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,58	**567,16**	**1.134,32**	**2.268,64**
Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		136,00	11,33	11,33	**22,66**	11,33	11,33	**22,66**	**45,32**	**90,64**
71 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		136,00	11,33	11,33	**22,66**	11,33	11,33	**22,66**	**45,32**	**90,64**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	136,00	11,33	11,33	**22,66**	11,33	11,33	**22,66**	**45,32**	**90,64**
Transferências Correntes		18.022.304,00	1.473.503,64	1.473.503,66	**2.947.007,30**	1.643.633,64	1.473.503,66	**3.117.137,30**	**6.064.144,60**	**11.958.159,16**
Transferências da União e de suas Entidades		12.217.993,00	989.811,07	989.811,07	**1.979.622,14**	1.159.941,07	989.811,09	**2.149.752,16**	**4.129.374,30**	**8.088.618,58**
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		12.217.993,00	989.811,07	989.811,07	**1.979.622,14**	1.159.941,07	989.811,09	**2.149.752,16**	**4.129.374,30**	**8.088.618,58**
Participação na Receita da União		10.259.240,00	826.581,66	826.581,66	**1.653.163,32**	996.711,66	826.581,68	**1.823.293,34**	**3.476.456,66**	**6.782.783,30**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.901.966,00	825.163,83	825.163,83	**1.650.327,66**	825.163,83	825.163,83	**1.650.327,66**	**3.300.655,32**	**6.601.310,64**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		9.901.966,00	825.163,83	825.163,83	**1.650.327,66**	825.163,83	825.163,83	**1.650.327,66**	**3.300.655,32**	**6.601.310,64**
72 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		12.260.314,00	1.021.692,83	1.021.692,83	**2.043.385,66**	1.021.692,83	1.021.692,83	**2.043.385,66**	**4.086.771,32**	**8.173.542,64**
1000 - Recursos Ordinarios	57.71	7.075.427,21	589.618,93	589.618,93	**1.179.237,86**	589.618,93	589.618,93	**1.179.237,86**	**2.358.475,72**	**4.716.951,44**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	27.87	3.416.949,51	284.745,79	284.745,79	**569.491,58**	284.745,79	284.745,79	**569.491,58**	**1.138.983,16**	**2.277.966,32**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	14.42	1.767.937,28	147.328,11	147.328,11	**294.656,22**	147.328,11	147.328,11	**294.656,22**	**589.312,44**	**1.178.624,88**
93 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-2.358.348,00	-196.529,00	-196.529,00	**-393.058,00**	-196.529,00	-196.529,00	**-393.058,00**	**-786.116,00**	**-1.572.232,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-2.358.348,00	-196.529,00	-196.529,00	**-393.058,00**	-196.529,00	-196.529,00	**-393.058,00**	**-786.116,00**	**-1.572.232,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		170.130,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		170.130,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
73 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		170.130,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1000 - Recursos Ordinarios	37.50	63.798,75	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	62.50	106.331,25	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		170.130,00	0,00	0,00	**0,00**	170.130,00	0,00	**170.130,00**	**170.130,00**	**170.130,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		170.130,00	0,00	0,00	**0,00**	170.130,00	0,00	**170.130,00**	**170.130,00**	**170.130,00**
74 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		170.130,00	0,00	0,00	**0,00**	170.130,00	0,00	**170.130,00**	**170.130,00**	**170.130,00**
1000 - Recursos Ordinarios	37.50	63.798,75	0,00	0,00	**0,00**	63.798,75	0,00	**63.798,75**	**63.798,75**	**63.798,75**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação Página** 1097-8823-247

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Programação Financeira - Consolidado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	%	Previsão Inicial	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre	2º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	62.50	106.331,25	0,00	0,00	**0,00**	106.331,25	0,00	**106.331,25**	**106.331,25**	**106.331,25**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		17.014,00	1.417,83	1.417,83	**2.835,66**	1.417,83	1.417,85	**2.835,68**	**5.671,34**	**11.342,66**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		17.014,00	1.417,83	1.417,83	**2.835,66**	1.417,83	1.417,85	**2.835,68**	**5.671,34**	**11.342,66**
75 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		21.267,00	1.772,25	1.772,25	**3.544,50**	1.772,25	1.772,25	**3.544,50**	**7.089,00**	**14.178,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	12.760,20	1.063,35	1.063,35	**2.126,70**	1.063,35	1.063,35	**2.126,70**	**4.253,40**	**8.506,80**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	5.316,75	443,06	443,06	**886,12**	443,06	443,06	**886,12**	**1.772,24**	**3.544,48**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	3.190,05	265,84	265,84	**531,68**	265,84	265,84	**531,68**	**1.063,36**	**2.126,72**
94 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-4.253,00	-354,42	-354,42	**-708,84**	-354,42	-354,40	**-708,82**	**-1.417,66**	**-2.835,34**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-4.253,00	-354,42	-354,42	**-708,84**	-354,42	-354,40	**-708,82**	**-1.417,66**	**-2.835,34**
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		72.589,00	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	**24.196,32**	**48.392,64**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		72.589,00	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	**24.196,32**	**48.392,64**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		72.589,00	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	**24.196,32**	**48.392,64**
76 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		72.589,00	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	**24.196,32**	**48.392,64**
1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais	100.00	72.589,00	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	**24.196,32**	**48.392,64**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.372.376,00	114.364,67	114.364,67	**228.729,34**	114.364,67	114.364,67	**228.729,34**	**457.458,68**	**914.917,36**
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		1.372.376,00	114.364,67	114.364,67	**228.729,34**	114.364,67	114.364,67	**228.729,34**	**457.458,68**	**914.917,36**
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		1.372.376,00	114.364,67	114.364,67	**228.729,34**	114.364,67	114.364,67	**228.729,34**	**457.458,68**	**914.917,36**
77 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		1.372.376,00	114.364,67	114.364,67	**228.729,34**	114.364,67	114.364,67	**228.729,34**	**457.458,68**	**914.917,36**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	98.93	1.357.691,58	113.140,97	113.140,97	**226.281,94**	113.140,97	113.140,97	**226.281,94**	**452.563,88**	**905.127,76**
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.07	14.684,42	1.223,70	1.223,70	**2.447,40**	1.223,70	1.223,70	**2.447,40**	**4.894,80**	**9.789,60**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		383.360,00	31.946,67	31.946,67	**63.893,34**	31.946,67	31.946,67	**63.893,34**	**127.786,68**	**255.573,36**
Transferências do Salário-Educação		164.459,00	13.704,92	13.704,92	**27.409,84**	13.704,92	13.704,92	**27.409,84**	**54.819,68**	**109.639,36**
Transferências do Salário-Educação - Principal		164.459,00	13.704,92	13.704,92	**27.409,84**	13.704,92	13.704,92	**27.409,84**	**54.819,68**	**109.639,36**
78 - Transferências do Salário-Educação - Principal		164.459,00	13.704,92	13.704,92	**27.409,84**	13.704,92	13.704,92	**27.409,84**	**54.819,68**	**109.639,36**
1107 - Rec.Repasse Salário Educação	100.00	164.459,00	13.704,92	13.704,92	**27.409,84**	13.704,92	13.704,92	**27.409,84**	**54.819,68**	**109.639,36**
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		113.420,00	9.451,67	9.451,67	**18.903,34**	9.451,67	9.451,67	**18.903,34**	**37.806,68**	**75.613,36**
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		113.420,00	9.451,67	9.451,67	**18.903,34**	9.451,67	9.451,67	**18.903,34**	**37.806,68**	**75.613,36**
79 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		113.420,00	9.451,67	9.451,67	**18.903,34**	9.451,67	9.451,67	**18.903,34**	**37.806,68**	**75.613,36**
1705 - Recursos Transferencia Merenda Escol - PNAE.	100.00	113.420,00	9.451,67	9.451,67	**18.903,34**	9.451,67	9.451,67	**18.903,34**	**37.806,68**	**75.613,36**
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		105.481,00	8.790,08	8.790,08	**17.580,16**	8.790,08	8.790,08	**17.580,16**	**35.160,32**	**70.320,64**
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		105.481,00	8.790,08	8.790,08	**17.580,16**	8.790,08	8.790,08	**17.580,16**	**35.160,32**	**70.320,64**
80 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		105.481,00	8.790,08	8.790,08	**17.580,16**	8.790,08	8.790,08	**17.580,16**	**35.160,32**	**70.320,64**
1111 - Rec.transf.União para o Transp.Escolar.	100.00	105.481,00	8.790,08	8.790,08	**17.580,16**	8.790,08	8.790,08	**17.580,16**	**35.160,32**	**70.320,64**
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		39.697,00	3.308,08	3.308,08	**6.616,16**	3.308,08	3.308,08	**6.616,16**	**13.232,32**	**26.464,64**
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		39.697,00	3.308,08	3.308,08	**6.616,16**	3.308,08	3.308,08	**6.616,16**	**13.232,32**	**26.464,64**
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		39.697,00	3.308,08	3.308,08	**6.616,16**	3.308,08	3.308,08	**6.616,16**	**13.232,32**	**26.464,64**
81 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96 - Principal		49.621,00	4.135,08	4.135,08	**8.270,16**	4.135,08	4.135,08	**8.270,16**	**16.540,32**	**33.080,64**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	29.772,60	2.481,05	2.481,05	**4.962,10**	2.481,05	2.481,05	**4.962,10**	**9.924,20**	**19.848,40**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	12.405,25	1.033,77	1.033,77	**2.067,54**	1.033,77	1.033,77	**2.067,54**	**4.135,08**	**8.270,16**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	7.443,15	620,26	620,26	**1.240,52**	620,26	620,26	**1.240,52**	**2.481,04**	**4.962,08**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

1097-8823-247

Programação Financeira - Consolidado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	%	Previsão Inicial	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre	2º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
95 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96 - Principal		-9.924,00	-827,00	-827,00	**-1.654,00**	-827,00	-827,00	**-1.654,00**	**-3.308,00**	**-6.616,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-9.924,00	-827,00	-827,00	**-1.654,00**	-827,00	-827,00	**-1.654,00**	**-3.308,00**	**-6.616,00**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		69.181,00	5.765,08	5.765,08	**11.530,16**	5.765,08	5.765,08	**11.530,16**	**23.060,32**	**46.120,64**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		69.181,00	5.765,08	5.765,08	**11.530,16**	5.765,08	5.765,08	**11.530,16**	**23.060,32**	**46.120,64**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		69.181,00	5.765,08	5.765,08	**11.530,16**	5.765,08	5.765,08	**11.530,16**	**23.060,32**	**46.120,64**
82 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		69.181,00	5.765,08	5.765,08	**11.530,16**	5.765,08	5.765,08	**11.530,16**	**23.060,32**	**46.120,64**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	42.62	29.484,94	2.457,08	2.457,08	**4.914,16**	2.457,08	2.457,08	**4.914,16**	**9.828,32**	**19.656,64**
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	14.75	10.204,20	850,35	850,35	**1.700,70**	850,35	850,35	**1.700,70**	**3.401,40**	**6.802,80**
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	18.03	12.473,33	1.039,44	1.039,44	**2.078,88**	1.039,44	1.039,44	**2.078,88**	**4.157,76**	**8.315,52**
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	24.60	17.018,53	1.418,21	1.418,21	**2.836,42**	1.418,21	1.418,21	**2.836,42**	**5.672,84**	**11.345,68**
Outras Transferências da União		21.550,00	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	**7.183,32**	**14.366,64**
Outras Transferências da União		21.550,00	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	**7.183,32**	**14.366,64**

Outras Transferências da União - Principal		21.550,00	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	**7.183,32**	**14.366,64**
83 - Outras Transferências da União - Principal		21.550,00	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	**7.183,32**	**14.366,64**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	21.550,00	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	**7.183,32**	**14.366,64**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.424.193,00	285.349,40	285.349,42	**570.698,82**	285.349,40	285.349,40	**570.698,80**	**1.141.397,62**	**2.282.795,22**
Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		3.424.193,00	285.349,40	285.349,42	**570.698,82**	285.349,40	285.349,40	**570.698,80**	**1.141.397,62**	**2.282.795,22**
Participação na Receita dos Estados		3.137.241,00	261.436,74	261.436,76	**522.873,50**	261.436,74	261.436,74	**522.873,48**	**1.045.746,98**	**2.091.493,94**
Cota-Parte do ICMS		2.835.500,00	236.291,66	236.291,68	**472.583,34**	236.291,66	236.291,66	**472.583,32**	**945.166,66**	**1.890.333,30**
Cota-Parte do ICMS - Principal		2.835.500,00	236.291,66	236.291,68	**472.583,34**	236.291,66	236.291,66	**472.583,32**	**945.166,66**	**1.890.333,30**
84 - Cota-Parte do ICMS - Principal		3.544.375,00	295.364,58	295.364,58	**590.729,16**	295.364,58	295.364,58	**590.729,16**	**1.181.458,32**	**2.362.916,64**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	2.126.625,00	177.218,75	177.218,75	**354.437,50**	177.218,75	177.218,75	**354.437,50**	**708.875,00**	**1.417.750,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	886.093,75	73.841,14	73.841,14	**147.682,28**	73.841,14	73.841,14	**147.682,28**	**295.364,56**	**590.729,12**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	531.656,25	44.304,69	44.304,69	**88.609,38**	44.304,69	44.304,69	**88.609,38**	**177.218,76**	**354.437,52**
96 - Cota-Parte do ICMS - Principal		-708.875,00	-59.072,92	-59.072,90	**-118.145,82**	-59.072,92	-59.072,92	**-118.145,84**	**-236.291,66**	**-472.583,34**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-708.875,00	-59.072,92	-59.072,90	**-118.145,82**	-59.072,92	-59.072,92	**-118.145,84**	**-236.291,66**	**-472.583,34**
Cota-Parte do IPVA		243.853,00	20.321,08	20.321,08	**40.642,16**	20.321,08	20.321,08	**40.642,16**	**81.284,32**	**162.568,64**
Cota-Parte do IPVA - Principal		243.853,00	20.321,08	20.321,08	**40.642,16**	20.321,08	20.321,08	**40.642,16**	**81.284,32**	**162.568,64**
85 - Cota-Parte do IPVA - Principal		304.816,00	25.401,33	25.401,33	**50.802,66**	25.401,33	25.401,33	**50.802,66**	**101.605,32**	**203.210,64**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	182.889,60	15.240,80	15.240,80	**30.481,60**	15.240,80	15.240,80	**30.481,60**	**60.963,20**	**121.926,40**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	76.204,00	6.350,33	6.350,33	**12.700,66**	6.350,33	6.350,33	**12.700,66**	**25.401,32**	**50.802,64**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	45.722,40	3.810,20	3.810,20	**7.620,40**	3.810,20	3.810,20	**7.620,40**	**15.240,80**	**30.481,60**
97 - Cota-Parte do IPVA - Principal		-60.963,00	-5.080,25	-5.080,25	**-10.160,50**	-5.080,25	-5.080,25	**-10.160,50**	**-20.321,00**	**-40.642,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-60.963,00	-5.080,25	-5.080,25	**-10.160,50**	-5.080,25	-5.080,25	**-10.160,50**	**-20.321,00**	**-40.642,00**
Cota-Parte do IPI - Municípios		28.399,00	2.366,58	2.366,58	**4.733,16**	2.366,58	2.366,58	**4.733,16**	**9.466,32**	**18.932,64**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		28.399,00	2.366,58	2.366,58	**4.733,16**	2.366,58	2.366,58	**4.733,16**	**9.466,32**	**18.932,64**
86 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		35.488,00	2.957,33	2.957,33	**5.914,66**	2.957,33	2.957,33	**5.914,66**	**11.829,32**	**23.658,64**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	21.292,80	1.774,40	1.774,40	**3.548,80**	1.774,40	1.774,40	**3.548,80**	**7.097,60**	**14.195,20**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	8.872,00	739,33	739,33	**1.478,66**	739,33	739,33	**1.478,66**	**2.957,32**	**5.914,64**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	5.323,20	443,60	443,60	**887,20**	443,60	443,60	**887,20**	**1.774,40**	**3.548,80**
98 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-7.089,00	-590,75	-590,75	**-1.181,50**	-590,75	-590,75	**-1.181,50**	**-2.363,00**	**-4.726,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-7.089,00	-590,75	-590,75	**-1.181,50**	-590,75	-590,75	**-1.181,50**	**-2.363,00**	**-4.726,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | **Usuário: Adriano Junior** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | **Dias** | 1097-8823-247

Programação Financeira - Consolidado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	%	Previsão Inicial	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre	2º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		29.489,00	2.457,42	2.457,42	**4.914,84**	2.457,42	2.457,42	**4.914,84**	**9.829,68**	**19.659,36**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		29.489,00	2.457,42	2.457,42	**4.914,84**	2.457,42	2.457,42	**4.914,84**	**9.829,68**	**19.659,36**
87 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		29.489,00	2.457,42	2.457,42	**4.914,84**	2.457,42	2.457,42	**4.914,84**	**9.829,68**	**19.659,36**
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	100.00	29.489,00	2.457,42	2.457,42	**4.914,84**	2.457,42	2.457,42	**4.914,84**	**9.829,68**	**19.659,36**
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		1.134,00	94,50	94,50	**189,00**	94,50	94,50	**189,00**	**378,00**	**756,00**
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º		1.134,00	94,50	94,50	**189,00**	94,50	94,50	**189,00**	**378,00**	**756,00**
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal		1.134,00	94,50	94,50	**189,00**	94,50	94,50	**189,00**	**378,00**	**756,00**
88 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal		1.134,00	94,50	94,50	**189,00**	94,50	94,50	**189,00**	**378,00**	**756,00**
1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais	100.00	1.134,00	94,50	94,50	**189,00**	94,50	94,50	**189,00**	**378,00**	**756,00**
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		73.723,00	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	**24.574,32**	**49.148,64**
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		73.723,00	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	**24.574,32**	**49.148,64**
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal		73.723,00	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	**24.574,32**	**49.148,64**
89 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde– Repasse Fundo a Fundo - Principal		73.723,00	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	**24.574,32**	**49.148,64**
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	73.723,00	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	**24.574,32**	**49.148,64**
Outras Transferências dos Estados		212.095,00	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	**70.698,32**	**141.396,64**
Outras Transferências dos Estados		212.095,00	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	**70.698,32**	**141.396,64**
Outras Transferências dos Estados - Principal		212.095,00	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	**70.698,32**	**141.396,64**
90 - Outras Transferências dos Estados - Principal		212.095,00	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	**70.698,32**	**141.396,64**
1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate	100.00	212.095,00	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	**70.698,32**	**141.396,64**
Transferências de Outras Instituições Públicas		2.380.118,00	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	**793.372,68**	**1.586.745,36**
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		2.380.118,00	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	**793.372,68**	**1.586.745,36**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.380.118,00	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	**793.372,68**	**1.586.745,36**

Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.380.118,00	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	**793.372,68**	**1.586.745,36**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		2.380.118,00	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	**793.372,68**	**1.586.745,36**
91 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		2.380.118,00	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	**793.372,68**	**1.586.745,36**
1101 - Recursos FUNDEB 60%	71.00	1.689.883,78	140.823,65	140.823,65	**281.647,30**	140.823,65	140.823,65	**281.647,30**	**563.294,60**	**1.126.589,20**
1102 - Recursos FUNDEB 40%	29.00	690.234,22	57.519,52	57.519,52	**115.039,04**	57.519,52	57.519,52	**115.039,04**	**230.078,08**	**460.156,16**
Outras Receitas Correntes		61,00	5,08	5,08	**10,16**	5,08	5,08	**10,16**	**20,32**	**40,64**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		61,00	5,08	5,08	**10,16**	5,08	5,08	**10,16**	**20,32**	**40,64**
Multas Previstas em Legislação Específica		61,00	5,08	5,08	**10,16**	5,08	5,08	**10,16**	**20,32**	**40,64**
Multas Previstas em Legislação Específica		61,00	5,08	5,08	**10,16**	5,08	5,08	**10,16**	**20,32**	**40,64**
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		61,00	5,08	5,08	**10,16**	5,08	5,08	**10,16**	**20,32**	**40,64**
92 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		61,00	5,08	5,08	**10,16**	5,08	5,08	**10,16**	**20,32**	**40,64**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	61,00	5,08	5,08	**10,16**	5,08	5,08	**10,16**	**20,32**	**40,64**
Total Geral		**19.026.353,00**	**1.557.174,37**	**1.557.174,39**	**3.114.348,76**	**1.727.304,37**	**1.557.174,39**	**3.284.478,76**	**6.398.827,52**	**12.627.525,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1097-8823-247

Programação Financeira - Consolidado

3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	%	Previsão Inicial	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre	3º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Receitas Correntes		19.026.353,00	1.557.174,37	1.557.174,37	**3.114.348,74**	1.557.174,37	1.727.304,89	**3.284.479,26**	**6.398.828,00**	**19.026.353,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		661.862,00	55.155,15	55.155,15	**110.310,30**	55.155,15	55.155,35	**110.310,50**	**220.620,80**	**661.862,00**
Impostos		553.376,00	46.114,66	46.114,66	**92.229,32**	46.114,66	46.114,74	**92.229,40**	**184.458,72**	**553.376,00**
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		133.269,00	11.105,75	11.105,75	**22.211,50**	11.105,75	11.105,75	**22.211,50**	**44.423,00**	**133.269,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		133.269,00	11.105,75	11.105,75	**22.211,50**	11.105,75	11.105,75	**22.211,50**	**44.423,00**	**133.269,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		117.957,00	9.829,75	9.829,75	**19.659,50**	9.829,75	9.829,75	**19.659,50**	**39.319,00**	**117.957,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		117.957,00	9.829,75	9.829,75	**19.659,50**	9.829,75	9.829,75	**19.659,50**	**39.319,00**	**117.957,00**
51 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		117.957,00	9.829,75	9.829,75	**19.659,50**	9.829,75	9.829,75	**19.659,50**	**39.319,00**	**117.957,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	70.774,20	5.897,85	5.897,85	**11.795,70**	5.897,85	5.897,85	**11.795,70**	**23.591,40**	**70.774,20**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	29.489,25	2.457,44	2.457,44	**4.914,88**	2.457,44	2.457,44	**4.914,88**	**9.829,76**	**29.489,28**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	17.693,55	1.474,46	1.474,46	**2.948,92**	1.474,46	1.474,46	**2.948,92**	**5.897,84**	**17.693,52**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		15.312,00	1.276,00	1.276,00	**2.552,00**	1.276,00	1.276,00	**2.552,00**	**5.104,00**	**15.312,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		15.312,00	1.276,00	1.276,00	**2.552,00**	1.276,00	1.276,00	**2.552,00**	**5.104,00**	**15.312,00**
52 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos- Principal		15.312,00	1.276,00	1.276,00	**2.552,00**	1.276,00	1.276,00	**2.552,00**	**5.104,00**	**15.312,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	9.187,20	765,60	765,60	**1.531,20**	765,60	765,60	**1.531,20**	**3.062,40**	**9.187,20**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	3.828,00	319,00	319,00	**638,00**	319,00	319,00	**638,00**	**1.276,00**	**3.828,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	2.296,80	191,40	191,40	**382,80**	191,40	191,40	**382,80**	**765,60**	**2.296,80**
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		420.107,00	35.008,91	35.008,91	**70.017,82**	35.008,91	35.008,99	**70.017,90**	**140.035,72**	**420.107,00**
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		311.452,00	25.954,33	25.954,33	**51.908,66**	25.954,33	25.954,37	**51.908,70**	**103.817,36**	**311.452,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		243.399,00	20.283,25	20.283,25	**40.566,50**	20.283,25	20.283,25	**40.566,50**	**81.133,00**	**243.399,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		237.615,00	19.801,25	19.801,25	**39.602,50**	19.801,25	19.801,25	**39.602,50**	**79.205,00**	**237.615,00**
53 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		237.615,00	19.801,25	19.801,25	**39.602,50**	19.801,25	19.801,25	**39.602,50**	**79.205,00**	**237.615,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	142.569,00	11.880,75	11.880,75	**23.761,50**	11.880,75	11.880,75	**23.761,50**	**47.523,00**	**142.569,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	59.403,75	4.950,31	4.950,31	**9.900,62**	4.950,31	4.950,31	**9.900,62**	**19.801,24**	**59.403,72**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	35.642,25	2.970,19	2.970,19	**5.940,38**	2.970,19	2.970,19	**5.940,38**	**11.880,76**	**35.642,28**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		567,00	47,25	47,25	**94,50**	47,25	47,25	**94,50**	**189,00**	**567,00**
50 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		567,00	47,25	47,25	**94,50**	47,25	47,25	**94,50**	**189,00**	**567,00**
1000 - Recursos Ordinarios	59.96	339,97	28,33	28,33	**56,66**	28,33	28,33	**56,66**	**113,32**	**339,96**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.04	141,98	11,83	11,83	**23,66**	11,83	11,83	**23,66**	**47,32**	**141,96**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	85,05	7,09	7,09	**14,18**	7,09	7,09	**14,18**	**28,36**	**85,08**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		4.537,00	378,08	378,08	**756,16**	378,08	378,12	**756,20**	**1.512,36**	**4.537,00**
54 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		4.537,00	378,08	378,08	**756,16**	378,08	378,12	**756,20**	**1.512,36**	**4.537,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	2.722,20	226,85	226,85	**453,70**	226,85	226,87	**453,72**	**907,42**	**2.722,22**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	24.99	1.133,80	94,48	94,48	**188,96**	94,48	94,49	**188,97**	**377,93**	**1.133,77**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.01	681,00	56,75	56,75	**113,50**	56,75	56,76	**113,51**	**227,01**	**681,01**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		680,00	56,67	56,67	**113,34**	56,67	56,63	**113,30**	**226,64**	**680,00**
55 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		680,00	56,67	56,67	**113,34**	56,67	56,63	**113,30**	**226,64**	**680,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	408,00	34,00	34,00	**68,00**	34,00	33,98	**67,98**	**135,98**	**407,98**

1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	170,00	14,17	14,17	**28,34**	14,17	14,16	**28,33**	**56,67**	**170,03**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	102,00	8,50	8,50	**17,00**	8,50	8,49	**16,99**	**33,99**	**101,99**
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		68.053,00	5.671,08	5.671,08	**11.342,16**	5.671,08	5.671,12	**11.342,20**	**22.684,36**	**68.053,00**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul										
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR										
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000						**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br								1097-8823-247		
Programação Financeira - Consolidado										
3º Quadrimestre - Valores em R$										
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		68.053,00	5.671,08	5.671,08	**11.342,16**	5.671,08	5.671,12	**11.342,20**	**22.684,36**	**68.053,00**
56 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		68.053,00	5.671,08	5.671,08	**11.342,16**	5.671,08	5.671,12	**11.342,20**	**22.684,36**	**68.053,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.14	40.927,07	3.410,59	3.410,59	**6.821,18**	3.410,59	3.410,61	**6.821,20**	**13.642,38**	**40.927,10**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	17.013,25	1.417,77	1.417,77	**2.835,54**	1.417,77	1.417,78	**2.835,55**	**5.671,09**	**17.013,25**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	14.86	10.112,68	842,72	842,72	**1.685,44**	842,72	842,73	**1.685,45**	**3.370,89**	**10.112,65**
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		108.655,00	9.054,58	9.054,58	**18.109,16**	9.054,58	9.054,62	**18.109,20**	**36.218,36**	**108.655,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		108.655,00	9.054,58	9.054,58	**18.109,16**	9.054,58	9.054,62	**18.109,20**	**36.218,36**	**108.655,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		107.748,00	8.979,00	8.979,00	**17.958,00**	8.979,00	8.979,00	**17.958,00**	**35.916,00**	**107.748,00**
57 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		107.748,00	8.979,00	8.979,00	**17.958,00**	8.979,00	8.979,00	**17.958,00**	**35.916,00**	**107.748,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	64.648,80	5.387,40	5.387,40	**10.774,80**	5.387,40	5.387,40	**10.774,80**	**21.549,60**	**64.648,80**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	26.937,00	2.244,75	2.244,75	**4.489,50**	2.244,75	2.244,75	**4.489,50**	**8.979,00**	**26.937,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	16.162,20	1.346,85	1.346,85	**2.693,70**	1.346,85	1.346,85	**2.693,70**	**5.387,40**	**16.162,20**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		907,00	75,58	75,58	**151,16**	75,58	75,62	**151,20**	**302,36**	**907,00**
58 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		907,00	75,58	75,58	**151,16**	75,58	75,62	**151,20**	**302,36**	**907,00**
1000 - Recursos Ordinarios	59.98	544,02	45,33	45,33	**90,66**	45,33	45,35	**90,68**	**181,34**	**543,98**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.03	227,02	18,92	18,92	**37,84**	18,92	18,93	**37,85**	**75,69**	**227,05**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	14.99	135,96	11,33	11,33	**22,66**	11,33	11,34	**22,67**	**45,33**	**135,97**
Taxas		51.776,00	4.314,66	4.314,66	**8.629,32**	4.314,66	4.314,74	**8.629,40**	**17.258,72**	**51.776,00**
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		48.373,00	4.031,08	4.031,08	**8.062,16**	4.031,08	4.031,12	**8.062,20**	**16.124,36**	**48.373,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		48.373,00	4.031,08	4.031,08	**8.062,16**	4.031,08	4.031,12	**8.062,20**	**16.124,36**	**48.373,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		48.373,00	4.031,08	4.031,08	**8.062,16**	4.031,08	4.031,12	**8.062,20**	**16.124,36**	**48.373,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		47.636,00	3.969,67	3.969,67	**7.939,34**	3.969,67	3.969,63	**7.939,30**	**15.878,64**	**47.636,00**
59 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		47.636,00	3.969,67	3.969,67	**7.939,34**	3.969,67	3.969,63	**7.939,30**	**15.878,64**	**47.636,00**
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	100.00	47.636,00	3.969,67	3.969,67	**7.939,34**	3.969,67	3.969,63	**7.939,30**	**15.878,64**	**47.636,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		57,00	4,75	4,75	**9,50**	4,75	4,75	**9,50**	**19,00**	**57,00**
60 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		57,00	4,75	4,75	**9,50**	4,75	4,75	**9,50**	**19,00**	**57,00**
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	100.00	57,00	4,75	4,75	**9,50**	4,75	4,75	**9,50**	**19,00**	**57,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		340,00	28,33	28,33	**56,66**	28,33	28,37	**56,70**	**113,36**	**340,00**
61 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		340,00	28,33	28,33	**56,66**	28,33	28,37	**56,70**	**113,36**	**340,00**
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	100.00	340,00	28,33	28,33	**56,66**	28,33	28,37	**56,70**	**113,36**	**340,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		340,00	28,33	28,33	**56,66**	28,33	28,37	**56,70**	**113,36**	**340,00**
62 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		340,00	28,33	28,33	**56,66**	28,33	28,37	**56,70**	**113,36**	**340,00**
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	100.00	340,00	28,33	28,33	**56,66**	28,33	28,37	**56,70**	**113,36**	**340,00**
Taxas pela Prestação de Serviços		3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,62	**567,20**	**1.134,36**	**3.403,00**
Taxas pela Prestação de Serviços		3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,62	**567,20**	**1.134,36**	**3.403,00**
Taxas pela Prestação de Serviços		3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,62	**567,20**	**1.134,36**	**3.403,00**
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,62	**567,20**	**1.134,36**	**3.403,00**
63 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,62	**567,20**	**1.134,36**	**3.403,00**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,62	**567,20**	**1.134,36**	**3.403,00**
Contribuição de Melhoria		56.710,00	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	4.725,83	4.725,87	**9.451,70**	**18.903,36**	**56.710,00**
Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios		56.710,00	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	4.725,83	4.725,87	**9.451,70**	**18.903,36**	**56.710,00**
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		56.710,00	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	4.725,83	4.725,87	**9.451,70**	**18.903,36**	**56.710,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul										
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR										
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000						**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br								1097-8823-247		
Programação Financeira - Consolidado										
3º Quadrimestre - Valores em R$										
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		56.710,00	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	4.725,83	4.725,87	**9.451,70**	**18.903,36**	**56.710,00**

Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal		56.710,00	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	4.725,83	4.725,87	**9.451,70**	**18.903,36**	**56.710,00**
64 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal		56.710,00	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	4.725,83	4.725,87	**9.451,70**	**18.903,36**	**56.710,00**
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF	100.00	56.710,00	4.725,83	4.725,83	**9.451,66**	4.725,83	4.725,87	**9.451,70**	**18.903,36**	**56.710,00**
Receita Patrimonial		247.256,00	20.604,67	20.604,67	**41.209,34**	20.604,67	20.604,63	**41.209,30**	**82.418,64**	**247.256,00**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		9.074,00	756,17	756,17	**1.512,34**	756,17	756,13	**1.512,30**	**3.024,64**	**9.074,00**
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		9.074,00	756,17	756,17	**1.512,34**	756,17	756,13	**1.512,30**	**3.024,64**	**9.074,00**
Aluguéis e Arrendamentos		9.074,00	756,17	756,17	**1.512,34**	756,17	756,13	**1.512,30**	**3.024,64**	**9.074,00**
Aluguéis e Arrendamentos - Principal		9.074,00	756,17	756,17	**1.512,34**	756,17	756,13	**1.512,30**	**3.024,64**	**9.074,00**
65 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal		9.074,00	756,17	756,17	**1.512,34**	756,17	756,13	**1.512,30**	**3.024,64**	**9.074,00**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	9.074,00	756,17	756,17	**1.512,34**	756,17	756,13	**1.512,30**	**3.024,64**	**9.074,00**
Valores Mobiliários		238.182,00	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	**79.394,00**	**238.182,00**
Juros e Correções Monetárias		238.182,00	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	**79.394,00**	**238.182,00**
Remuneração de Depósitos Bancários		238.182,00	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	**79.394,00**	**238.182,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		238.182,00	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	**79.394,00**	**238.182,00**
66 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		238.182,00	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	**79.394,00**	**238.182,00**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	238.182,00	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	19.848,50	19.848,50	**39.697,00**	**79.394,00**	**238.182,00**
Receita de Serviços		94.870,00	7.905,83	7.905,83	**15.811,66**	7.905,83	7.905,87	**15.811,70**	**31.623,36**	**94.870,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		79.961,00	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	6.663,42	6.663,38	**13.326,80**	**26.653,64**	**79.961,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		79.961,00	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	6.663,42	6.663,38	**13.326,80**	**26.653,64**	**79.961,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		79.961,00	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	6.663,42	6.663,38	**13.326,80**	**26.653,64**	**79.961,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		79.961,00	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	6.663,42	6.663,38	**13.326,80**	**26.653,64**	**79.961,00**
67 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		79.961,00	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	6.663,42	6.663,38	**13.326,80**	**26.653,64**	**79.961,00**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	79.961,00	6.663,42	6.663,42	**13.326,84**	6.663,42	6.663,38	**13.326,80**	**26.653,64**	**79.961,00**
Outros Serviços		14.909,00	1.242,41	1.242,41	**2.484,82**	1.242,41	1.242,49	**2.484,90**	**4.969,72**	**14.909,00**
Outros Serviços		14.909,00	1.242,41	1.242,41	**2.484,82**	1.242,41	1.242,49	**2.484,90**	**4.969,72**	**14.909,00**
Outros Serviços		14.909,00	1.242,41	1.242,41	**2.484,82**	1.242,41	1.242,49	**2.484,90**	**4.969,72**	**14.909,00**
Outros Serviços - Principal		11.342,00	945,17	945,17	**1.890,34**	945,17	945,13	**1.890,30**	**3.780,64**	**11.342,00**
68 - Outros Serviços - Principal		11.342,00	945,17	945,17	**1.890,34**	945,17	945,13	**1.890,30**	**3.780,64**	**11.342,00**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	11.342,00	945,17	945,17	**1.890,34**	945,17	945,13	**1.890,30**	**3.780,64**	**11.342,00**
Outros Serviços - Multas e Juros		28,00	2,33	2,33	**4,66**	2,33	2,37	**4,70**	**9,36**	**28,00**
69 - Outros Serviços - Multas e Juros		28,00	2,33	2,33	**4,66**	2,33	2,37	**4,70**	**9,36**	**28,00**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	28,00	2,33	2,33	**4,66**	2,33	2,37	**4,70**	**9,36**	**28,00**
Outros Serviços - Dívida Ativa		3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,62	**567,20**	**1.134,36**	**3.403,00**
70 - Outros Serviços - Dívida Ativa		3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,62	**567,20**	**1.134,36**	**3.403,00**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	3.403,00	283,58	283,58	**567,16**	283,58	283,62	**567,20**	**1.134,36**	**3.403,00**
Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		136,00	11,33	11,33	**22,66**	11,33	11,37	**22,70**	**45,36**	**136,00**
71 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		136,00	11,33	11,33	**22,66**	11,33	11,37	**22,70**	**45,36**	**136,00**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	136,00	11,33	11,33	**22,66**	11,33	11,37	**22,70**	**45,36**	**136,00**
Transferências Correntes		18.022.304,00	1.473.503,64	1.473.503,64	**2.947.007,28**	1.473.503,64	1.643.633,92	**3.117.137,56**	**6.064.144,84**	**18.022.304,00**
Transferências da União e de suas Entidades		12.217.993,00	989.811,07	989.811,07	**1.979.622,14**	989.811,07	1.159.941,21	**2.149.752,28**	**4.129.374,42**	**12.217.993,00**
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		12.217.993,00	989.811,07	989.811,07	**1.979.622,14**	989.811,07	1.159.941,21	**2.149.752,28**	**4.129.374,42**	**12.217.993,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação** 1097-8823-247

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Programação Financeira - Consolidado

3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	%	Previsão Inicial	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre	3º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Participação na Receita da União		10.259.240,00	826.581,66	826.581,66	**1.653.163,32**	826.581,66	996.711,72	**1.823.293,38**	**3.476.456,70**	**10.259.240,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.901.966,00	825.163,83	825.163,83	**1.650.327,66**	825.163,83	825.163,87	**1.650.327,70**	**3.300.655,36**	**9.901.966,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		9.901.966,00	825.163,83	825.163,83	**1.650.327,66**	825.163,83	825.163,87	**1.650.327,70**	**3.300.655,36**	**9.901.966,00**
72 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Mensal - Principal Cota		12.260.314,00	1.021.692,83	1.021.692,83	**2.043.385,66**	1.021.692,83	1.021.692,87	**2.043.385,70**	**4.086.771,36**	**12.260.314,00**
1000 - Recursos Ordinarios	57.71	7.075.427,21	589.618,93	589.618,93	**1.179.237,86**	589.618,93	589.618,96	**1.179.237,89**	**2.358.475,75**	**7.075.427,19**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	27.87	3.416.949,51	284.745,79	284.745,79	**569.491,58**	284.745,79	284.745,80	**569.491,59**	**1.138.983,17**	**3.416.949,49**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	14.42	1.767.937,28	147.328,11	147.328,11	**294.656,22**	147.328,11	147.328,11	**294.656,22**	**589.312,44**	**1.767.937,32**
93 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-2.358.348,00	-196.529,00	-196.529,00	**-393.058,00**	-196.529,00	-196.529,00	**-393.058,00**	**-786.116,00**	**-2.358.348,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-2.358.348,00	-196.529,00	-196.529,00	**-393.058,00**	-196.529,00	-196.529,00	**-393.058,00**	**-786.116,00**	**-2.358.348,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		170.130,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	170.130,00	**170.130,00**	**170.130,00**	**170.130,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		170.130,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	170.130,00	**170.130,00**	**170.130,00**	**170.130,00**
73 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		170.130,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	170.130,00	**170.130,00**	**170.130,00**	**170.130,00**
1000 - Recursos Ordinarios	37.50	63.798,75	0,00	0,00	**0,00**	0,00	63.798,75	**63.798,75**	**63.798,75**	**63.798,75**

1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	62.50	106.331,25	0,00	0,00	**0,00**	0,00	106.331,25	**106.331,25**	**106.331,25**	**106.331,25**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		170.130,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**170.130,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		170.130,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**170.130,00**
74 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		170.130,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**170.130,00**
1000 - Recursos Ordinarios	37.50	63.798,75	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**63.798,75**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	62.50	106.331,25	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**106.331,25**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		17.014,00	1.417,83	1.417,83	**2.835,66**	1.417,83	1.417,85	**2.835,68**	**5.671,34**	**17.014,00**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		17.014,00	1.417,83	1.417,83	**2.835,66**	1.417,83	1.417,85	**2.835,68**	**5.671,34**	**17.014,00**
75 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		21.267,00	1.772,25	1.772,25	**3.544,50**	1.772,25	1.772,25	**3.544,50**	**7.089,00**	**21.267,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	12.760,20	1.063,35	1.063,35	**2.126,70**	1.063,35	1.063,35	**2.126,70**	**4.253,40**	**12.760,20**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	5.316,75	443,06	443,06	**886,12**	443,06	443,06	**886,12**	**1.772,24**	**5.316,72**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	3.190,05	265,84	265,84	**531,68**	265,84	265,84	**531,68**	**1.063,36**	**3.190,08**
94 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-4.253,00	-354,42	-354,42	**-708,84**	-354,42	-354,40	**-708,82**	**-1.417,66**	**-4.253,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-4.253,00	-354,42	-354,42	**-708,84**	-354,42	-354,40	**-708,82**	**-1.417,66**	**-4.253,00**
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		72.589,00	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	6.049,08	6.049,12	**12.098,20**	**24.196,36**	**72.589,00**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		72.589,00	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	6.049,08	6.049,12	**12.098,20**	**24.196,36**	**72.589,00**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		72.589,00	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	6.049,08	6.049,12	**12.098,20**	**24.196,36**	**72.589,00**
76 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		72.589,00	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	6.049,08	6.049,12	**12.098,20**	**24.196,36**	**72.589,00**
1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais	100.00	72.589,00	6.049,08	6.049,08	**12.098,16**	6.049,08	6.049,12	**12.098,20**	**24.196,36**	**72.589,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.372.376,00	114.364,67	114.364,67	**228.729,34**	114.364,67	114.364,63	**228.729,30**	**457.458,64**	**1.372.376,00**
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		1.372.376,00	114.364,67	114.364,67	**228.729,34**	114.364,67	114.364,63	**228.729,30**	**457.458,64**	**1.372.376,00**
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		1.372.376,00	114.364,67	114.364,67	**228.729,34**	114.364,67	114.364,63	**228.729,30**	**457.458,64**	**1.372.376,00**
77 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		1.372.376,00	114.364,67	114.364,67	**228.729,34**	114.364,67	114.364,63	**228.729,30**	**457.458,64**	**1.372.376,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	98.93	1.357.691,58	113.140,97	113.140,97	**226.281,94**	113.140,97	113.140,93	**226.281,90**	**452.563,84**	**1.357.691,60**
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.07	14.684,42	1.223,70	1.223,70	**2.447,40**	1.223,70	1.223,70	**2.447,40**	**4.894,80**	**14.684,40**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		383.360,00	31.946,67	31.946,67	**63.893,34**	31.946,67	31.946,63	**63.893,30**	**127.786,64**	**383.360,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1097-8823-247

Programação Financeira - Consolidado

3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	%	Previsão Inicial	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre	3º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Transferências do Salário-Educação		164.459,00	13.704,92	13.704,92	**27.409,84**	13.704,92	13.704,88	**27.409,80**	**54.819,64**	**164.459,00**
Transferências do Salário-Educação - Principal		164.459,00	13.704,92	13.704,92	**27.409,84**	13.704,92	13.704,88	**27.409,80**	**54.819,64**	**164.459,00**
78 - Transferências do Salário-Educação - Principal		164.459,00	13.704,92	13.704,92	**27.409,84**	13.704,92	13.704,88	**27.409,80**	**54.819,64**	**164.459,00**
1107 - Rec.Repasse Salário Educação	100.00	164.459,00	13.704,92	13.704,92	**27.409,84**	13.704,92	13.704,88	**27.409,80**	**54.819,64**	**164.459,00**
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		113.420,00	9.451,67	9.451,67	**18.903,34**	9.451,67	9.451,63	**18.903,30**	**37.806,64**	**113.420,00**
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		113.420,00	9.451,67	9.451,67	**18.903,34**	9.451,67	9.451,63	**18.903,30**	**37.806,64**	**113.420,00**
79 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		113.420,00	9.451,67	9.451,67	**18.903,34**	9.451,67	9.451,63	**18.903,30**	**37.806,64**	**113.420,00**
1705 - Recursos Transferencia Merenda Escol - PNAE.	100.00	113.420,00	9.451,67	9.451,67	**18.903,34**	9.451,67	9.451,63	**18.903,30**	**37.806,64**	**113.420,00**
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		105.481,00	8.790,08	8.790,08	**17.580,16**	8.790,08	8.790,12	**17.580,20**	**35.160,36**	**105.481,00**
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		105.481,00	8.790,08	8.790,08	**17.580,16**	8.790,08	8.790,12	**17.580,20**	**35.160,36**	**105.481,00**
80 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		105.481,00	8.790,08	8.790,08	**17.580,16**	8.790,08	8.790,12	**17.580,20**	**35.160,36**	**105.481,00**
1111 - Rec.transf.União para o Transp.Escolar.	100.00	105.481,00	8.790,08	8.790,08	**17.580,16**	8.790,08	8.790,12	**17.580,20**	**35.160,36**	**105.481,00**
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		39.697,00	3.308,08	3.308,08	**6.616,16**	3.308,08	3.308,12	**6.616,20**	**13.232,36**	**39.697,00**
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		39.697,00	3.308,08	3.308,08	**6.616,16**	3.308,08	3.308,12	**6.616,20**	**13.232,36**	**39.697,00**
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		39.697,00	3.308,08	3.308,08	**6.616,16**	3.308,08	3.308,12	**6.616,20**	**13.232,36**	**39.697,00**
81 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96 - Principal		49.621,00	4.135,08	4.135,08	**8.270,16**	4.135,08	4.135,12	**8.270,20**	**16.540,36**	**49.621,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	29.772,60	2.481,05	2.481,05	**4.962,10**	2.481,05	2.481,07	**4.962,12**	**9.924,22**	**29.772,62**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	12.405,25	1.033,77	1.033,77	**2.067,54**	1.033,77	1.033,78	**2.067,55**	**4.135,09**	**12.405,25**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	7.443,15	620,26	620,26	**1.240,52**	620,26	620,27	**1.240,53**	**2.481,05**	**7.443,13**
95 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96 - Principal		-9.924,00	-827,00	-827,00	**-1.654,00**	-827,00	-827,00	**-1.654,00**	**-3.308,00**	**-9.924,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-9.924,00	-827,00	-827,00	**-1.654,00**	-827,00	-827,00	**-1.654,00**	**-3.308,00**	**-9.924,00**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		69.181,00	5.765,08	5.765,08	**11.530,16**	5.765,08	5.765,12	**11.530,20**	**23.060,36**	**69.181,00**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		69.181,00	5.765,08	5.765,08	**11.530,16**	5.765,08	5.765,12	**11.530,20**	**23.060,36**	**69.181,00**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		69.181,00	5.765,08	5.765,08	**11.530,16**	5.765,08	5.765,12	**11.530,20**	**23.060,36**	**69.181,00**
82 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		69.181,00	5.765,08	5.765,08	**11.530,16**	5.765,08	5.765,12	**11.530,20**	**23.060,36**	**69.181,00**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	42.62	29.484,94	2.457,08	2.457,08	**4.914,16**	2.457,08	2.457,09	**4.914,17**	**9.828,33**	**29.484,97**
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	14.75	10.204,20	850,35	850,35	**1.700,70**	850,35	850,36	**1.700,71**	**3.401,41**	**10.204,21**

1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	18.03	12.473,33	1.039,44	1.039,44	**2.078,88**	1.039,44	1.039,45	**2.078,89**	**4.157,77**	**12.473,29**
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	24.60	17.018,53	1.418,21	1.418,21	**2.836,42**	1.418,21	1.418,22	**2.836,43**	**5.672,85**	**17.018,53**
Outras Transferências da União		21.550,00	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	1.795,83	1.795,87	**3.591,70**	**7.183,36**	**21.550,00**
Outras Transferências da União		21.550,00	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	1.795,83	1.795,87	**3.591,70**	**7.183,36**	**21.550,00**
Outras Transferências da União - Principal		21.550,00	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	1.795,83	1.795,87	**3.591,70**	**7.183,36**	**21.550,00**
83 - Outras Transferências da União - Principal		21.550,00	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	1.795,83	1.795,87	**3.591,70**	**7.183,36**	**21.550,00**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	21.550,00	1.795,83	1.795,83	**3.591,66**	1.795,83	1.795,87	**3.591,70**	**7.183,36**	**21.550,00**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.424.193,00	285.349,40	285.349,40	**570.698,80**	285.349,40	285.349,58	**570.698,98**	**1.141.397,78**	**3.424.193,00**
Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		3.424.193,00	285.349,40	285.349,40	**570.698,80**	285.349,40	285.349,58	**570.698,98**	**1.141.397,78**	**3.424.193,00**
Participação na Receita dos Estados		3.137.241,00	261.436,74	261.436,74	**522.873,48**	261.436,74	261.436,84	**522.873,58**	**1.045.747,06**	**3.137.241,00**
Cota-Parte do ICMS		2.835.500,00	236.291,66	236.291,66	**472.583,32**	236.291,66	236.291,72	**472.583,38**	**945.166,70**	**2.835.500,00**
Cota-Parte do ICMS - Principal		2.835.500,00	236.291,66	236.291,66	**472.583,32**	236.291,66	236.291,72	**472.583,38**	**945.166,70**	**2.835.500,00**
84 - Cota-Parte do ICMS - Principal		3.544.375,00	295.364,58	295.364,58	**590.729,16**	295.364,58	295.364,62	**590.729,20**	**1.181.458,36**	**3.544.375,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação** 1097-8823-247

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Programação Financeira - Consolidado

3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	%	Previsão Inicial	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre	3º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	2.126.625,00	177.218,75	177.218,75	**354.437,50**	177.218,75	177.218,77	**354.437,52**	**708.875,02**	**2.126.625,02**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	886.093,75	73.841,14	73.841,14	**147.682,28**	73.841,14	73.841,16	**147.682,30**	**295.364,58**	**886.093,70**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	531.656,25	44.304,69	44.304,69	**88.609,38**	44.304,69	44.304,69	**88.609,38**	**177.218,76**	**531.656,28**
96 - Cota-Parte do ICMS - Principal		-708.875,00	-59.072,92	-59.072,92	**-118.145,84**	-59.072,92	-59.072,90	**-118.145,82**	**-236.291,66**	**-708.875,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-708.875,00	-59.072,92	-59.072,92	**-118.145,84**	-59.072,92	-59.072,90	**-118.145,82**	**-236.291,66**	**-708.875,00**
Cota-Parte do IPVA		243.853,00	20.321,08	20.321,08	**40.642,16**	20.321,08	20.321,12	**40.642,20**	**81.284,36**	**243.853,00**
Cota-Parte do IPVA - Principal		243.853,00	20.321,08	20.321,08	**40.642,16**	20.321,08	20.321,12	**40.642,20**	**81.284,36**	**243.853,00**
85 - Cota-Parte do IPVA - Principal		304.816,00	25.401,33	25.401,33	**50.802,66**	25.401,33	25.401,37	**50.802,70**	**101.605,36**	**304.816,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	182.889,60	15.240,80	15.240,80	**30.481,60**	15.240,80	15.240,82	**30.481,62**	**60.963,22**	**182.889,62**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	76.204,00	6.350,33	6.350,33	**12.700,66**	6.350,33	6.350,34	**12.700,67**	**25.401,33**	**76.203,97**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	45.722,40	3.810,20	3.810,20	**7.620,40**	3.810,20	3.810,21	**7.620,41**	**15.240,81**	**45.722,41**
97 - Cota-Parte do IPVA - Principal		-60.963,00	-5.080,25	-5.080,25	**-10.160,50**	-5.080,25	-5.080,25	**-10.160,50**	**-20.321,00**	**-60.963,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-60.963,00	-5.080,25	-5.080,25	**-10.160,50**	-5.080,25	-5.080,25	**-10.160,50**	**-20.321,00**	**-60.963,00**
Cota-Parte do IPI - Municípios		28.399,00	2.366,58	2.366,58	**4.733,16**	2.366,58	2.366,62	**4.733,20**	**9.466,36**	**28.399,00**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		28.399,00	2.366,58	2.366,58	**4.733,16**	2.366,58	2.366,62	**4.733,20**	**9.466,36**	**28.399,00**
86 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		35.488,00	2.957,33	2.957,33	**5.914,66**	2.957,33	2.957,37	**5.914,70**	**11.829,36**	**35.488,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	21.292,80	1.774,40	1.774,40	**3.548,80**	1.774,40	1.774,42	**3.548,82**	**7.097,62**	**21.292,82**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	8.872,00	739,33	739,33	**1.478,66**	739,33	739,34	**1.478,67**	**2.957,33**	**8.871,97**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	5.323,20	443,60	443,60	**887,20**	443,60	443,61	**887,21**	**1.774,41**	**5.323,21**
98 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-7.089,00	-590,75	-590,75	**-1.181,50**	-590,75	-590,75	**-1.181,50**	**-2.363,00**	**-7.089,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-7.089,00	-590,75	-590,75	**-1.181,50**	-590,75	-590,75	**-1.181,50**	**-2.363,00**	**-7.089,00**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		29.489,00	2.457,42	2.457,42	**4.914,84**	2.457,42	2.457,38	**4.914,80**	**9.829,64**	**29.489,00**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Principal -		29.489,00	2.457,42	2.457,42	**4.914,84**	2.457,42	2.457,38	**4.914,80**	**9.829,64**	**29.489,00**
87 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		29.489,00	2.457,42	2.457,42	**4.914,84**	2.457,42	2.457,38	**4.914,80**	**9.829,64**	**29.489,00**
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	100.00	29.489,00	2.457,42	2.457,42	**4.914,84**	2.457,42	2.457,38	**4.914,80**	**9.829,64**	**29.489,00**
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		1.134,00	94,50	94,50	**189,00**	94,50	94,50	**189,00**	**378,00**	**1.134,00**
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º		1.134,00	94,50	94,50	**189,00**	94,50	94,50	**189,00**	**378,00**	**1.134,00**
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal		1.134,00	94,50	94,50	**189,00**	94,50	94,50	**189,00**	**378,00**	**1.134,00**
88 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal		1.134,00	94,50	94,50	**189,00**	94,50	94,50	**189,00**	**378,00**	**1.134,00**
1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais	100.00	1.134,00	94,50	94,50	**189,00**	94,50	94,50	**189,00**	**378,00**	**1.134,00**
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		73.723,00	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	6.143,58	6.143,62	**12.287,20**	**24.574,36**	**73.723,00**
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		73.723,00	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	6.143,58	6.143,62	**12.287,20**	**24.574,36**	**73.723,00**
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal		73.723,00	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	6.143,58	6.143,62	**12.287,20**	**24.574,36**	**73.723,00**
89 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde– Repasse Fundo a Fundo - Principal		73.723,00	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	6.143,58	6.143,62	**12.287,20**	**24.574,36**	**73.723,00**
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	73.723,00	6.143,58	6.143,58	**12.287,16**	6.143,58	6.143,62	**12.287,20**	**24.574,36**	**73.723,00**
Outras Transferências dos Estados		212.095,00	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	17.674,58	17.674,62	**35.349,20**	**70.698,36**	**212.095,00**
Outras Transferências dos Estados		212.095,00	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	17.674,58	17.674,62	**35.349,20**	**70.698,36**	**212.095,00**
Outras Transferências dos Estados - Principal		212.095,00	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	17.674,58	17.674,62	**35.349,20**	**70.698,36**	**212.095,00**
90 - Outras Transferências dos Estados - Principal		212.095,00	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	17.674,58	17.674,62	**35.349,20**	**70.698,36**	**212.095,00**
1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate	100.00	212.095,00	17.674,58	17.674,58	**35.349,16**	17.674,58	17.674,62	**35.349,20**	**70.698,36**	**212.095,00**

Transferências de Outras Instituições Públicas		2.380.118,00	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	198.343,17	198.343,13	**396.686,30**	**793.372,64**	**2.380.118,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação** 1097-8823-247
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br
Programação Financeira - Consolidado
3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	%	Previsão Inicial	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre	3º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		2.380.118,00	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	198.343,17	198.343,13	**396.686,30**	**793.372,64**	**2.380.118,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e		2.380.118,00	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	198.343,17	198.343,13	**396.686,30**	**793.372,64**	**2.380.118,00**
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB										
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e		2.380.118,00	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	198.343,17	198.343,13	**396.686,30**	**793.372,64**	**2.380.118,00**
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB										
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		2.380.118,00	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	198.343,17	198.343,13	**396.686,30**	**793.372,64**	**2.380.118,00**
91 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		2.380.118,00	198.343,17	198.343,17	**396.686,34**	198.343,17	198.343,13	**396.686,30**	**793.372,64**	**2.380.118,00**
1101 - Recursos FUNDEB 60%	71.00	1.689.883,78	140.823,65	140.823,65	**281.647,30**	140.823,65	140.823,62	**281.647,27**	**563.294,57**	**1.689.883,77**
1102 - Recursos FUNDEB 40%	29.00	690.234,22	57.519,52	57.519,52	**115.039,04**	57.519,52	57.519,51	**115.039,03**	**230.078,07**	**690.234,23**
Outras Receitas Correntes		61,00	5,08	5,08	**10,16**	5,08	5,12	**10,20**	**20,36**	**61,00**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		61,00	5,08	5,08	**10,16**	5,08	5,12	**10,20**	**20,36**	**61,00**
Multas Previstas em Legislação Específica		61,00	5,08	5,08	**10,16**	5,08	5,12	**10,20**	**20,36**	**61,00**
Multas Previstas em Legislação Específica		61,00	5,08	5,08	**10,16**	5,08	5,12	**10,20**	**20,36**	**61,00**
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		61,00	5,08	5,08	**10,16**	5,08	5,12	**10,20**	**20,36**	**61,00**
92 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		61,00	5,08	5,08	**10,16**	5,08	5,12	**10,20**	**20,36**	**61,00**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	61,00	5,08	5,08	**10,16**	5,08	5,12	**10,20**	**20,36**	**61,00**
Total Geral		**19.026.353,00**	**1.557.174,37**	**1.557.174,37**	**3.114.348,74**	**1.557.174,37**	**1.727.304,89**	**3.284.479,26**	**6.398.828,00**	**19.026.353,00**

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0E9F264F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1227 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Exercício: 2020
Programação Financeira por Fonte de Recurso

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.350.559,17	5.350.559,17	5.350.559,17	5.350.559,17	5.350.559,17	5.350.559,17	5.350.559,17	5.350.559,17	5.350.559,17	5.350.559,17	5.350.559,17	5.350.559,11	64.206.710,00
101 - FUNDEB 60%- Exercício Corrente	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,36	15.400.000,00
102 - FUNDEB 40%- Exercício Corrente	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,01	6.600.000,00
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	258.762,50	258.762,50	258.762,50	258.762,50	258.762,50	258.762,50	258.762,50	258.762,50	258.762,50	258.762,50	258.762,50	258.762,50	3.105.150,00
104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	698.916,67	698.916,67	698.916,67	698.916,67	698.916,67	698.916,67	698.916,67	698.916,67	698.916,67	698.916,67	698.916,67	698.916,66	8.387.000,00
107 - Salário Educação - Exercício Corrente	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,37	2.050.000,00
115 - Educação - Convênio Merenda Escolar	53.317,83	53.317,83	53.317,83	53.317,83	53.317,83	53.317,83	53.317,83	53.317,83	53.317,83	53.317,83	53.317,83	53.317,87	639.814,00
123 - FNDE - Transporte Escolar	19.961,17	19.961,17	19.961,17	19.961,17	19.961,17	19.961,17	19.961,17	19.961,17	19.961,17	19.961,17	19.961,17	19.961,13	239.534,00
132 - PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	918.000,00
1617 - OPERAÇÃO DE CREDITO	485.833,33	485.833,33	485.833,33	485.833,33	485.833,33	485.833,33	485.833,33	485.833,33	485.833,33	485.833,33	485.833,33	485.833,37	5.830.000,00
1900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,37	7.000.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.162.675,00	1.162.675,00	1.162.675,00	1.162.675,00	1.162.675,00	1.162.675,00	1.162.675,00	1.162.675,00	1.162.675,00	1.162.675,00	1.162.675,00	1.162.674,99	13.952.100,00
352 - PESF -Incentivo Estadual ao PSF	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00

370 - Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	70.416,67	70.416,67	70.416,67	70.416,67	70.416,67	70.416,67	70.416,67	70.416,67	70.416,67	70.416,67	70.416,67	70.416,63	845.000,00
494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	309.914,93	309.914,93	309.914,93	309.914,93	309.914,93	309.914,93	309.914,93	309.914,93	309.914,93	309.914,93	309.914,93	309.915,01	3.718.979,24
501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias	144.900,01	144.900,01	144.900,01	144.900,01	144.900,01	144.900,01	144.900,01	144.900,01	144.900,01	144.900,01	144.900,01	144.899,89	1.738.800,00
507 - COSIP	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	3.150.000,00
510 - Taxa de Poder de Policia	116.250,01	116.250,01	116.250,01	116.250,01	116.250,01	116.250,01	116.250,01	116.250,01	116.250,01	116.250,01	116.250,01	116.249,89	1.395.000,00
511 - Taxa de Prestação de serviços	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	390.000,00
512 - CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	18.025,00	18.025,00	18.025,00	18.025,00	18.025,00	18.025,00	18.025,00	18.025,00	18.025,00	18.025,00	18.025,00	18.024,98	216.300,00
936 - COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	8.980,00	8.980,00	8.980,00	8.980,00	8.980,00	8.980,00	8.980,00	8.980,00	8.980,00	8.980,00	8.980,00	8.979,99	107.760,00
941 - Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.699,99	104.400,00
Cota Inicial da Receita	**11.718.045,62**	**11.718.045,62**	**11.718.045,62**	**11.718.045,62**	**11.718.045,62**	**11.718.045,62**	**11.718.045,62**	**11.718.045,62**	**11.718.045,62**	**11.718.045,62**	**11.718.045,62**	**11.718.045,42**	**140.616.547,24**
	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.568.528,73	4.568.528,73	4.568.528,73	4.568.528,73	4.568.528,73	4.568.528,73	4.568.528,73	4.568.528,73	4.568.528,73	4.568.528,73	4.568.528,73	4.568.529,52	54.822.345,55
101 - FUNDEB 60%- Exercício Corrente	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,33	1.283.333,37	15.400.000,00
102 - FUNDEB 40%- Exercício Corrente	550.000,02	550.000,02	550.000,02	550.000,02	550.000,02	550.000,02	550.000,02	550.000,02	550.000,02	550.000,02	550.000,02	549.999,78	6.600.000,00
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	305.937,00	305.937,00	305.937,00	305.937,00	305.937,00	305.937,00	305.937,00	305.937,00	305.937,00	305.937,00	305.937,00	305.936,88	3.671.243,88
104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	698.916,63	698.916,63	698.916,63	698.916,63	698.916,63	698.916,63	698.916,63	698.916,63	698.916,63	698.916,63	698.916,63	698.917,07	8.387.000,00
107 - Salário Educação - Exercício Corrente	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,37	2.050.000,00
115 - Educação - Convênio Merenda Escolar	53.317,83	53.317,83	53.317,83	53.317,83	53.317,83	53.317,83	53.317,83	53.317,83	53.317,83	53.317,83	53.317,83	53.317,87	639.814,00
123 - FNDE - Transporte Escolar	19.961,17	19.961,17	19.961,17	19.961,17	19.961,17	19.961,17	19.961,17	19.961,17	19.961,17	19.961,17	19.961,17	19.961,13	239.534,00
132 - PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	918.000,00
1617 - OPERAÇÃO DE CREDITO	485.833,33	485.833,33	485.833,33	485.833,33	485.833,33	485.833,33	485.833,33	485.833,33	485.833,33	485.833,33	485.833,33	485.833,37	5.830.000,00
1900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	583.333,35	583.333,35	583.333,35	583.333,35	583.333,35	583.333,35	583.333,35	583.333,35	583.333,35	583.333,35	583.333,35	583.333,15	7.000.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.411.380,90	1.411.380,90	1.411.380,90	1.411.380,90	1.411.380,90	1.411.380,90	1.411.380,90	1.411.380,90	1.411.380,90	1.411.380,90	1.411.380,90	1.411.380,67	16.936.570,57
352 - PESF -Incentivo Estadual ao PSF	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
370 - Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	70.416,67	70.416,67	70.416,67	70.416,67	70.416,67	70.416,67	70.416,67	70.416,67	70.416,67	70.416,67	70.416,67	70.416,63	845.000,00
494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	309.914,94	309.914,94	309.914,94	309.914,94	309.914,94	309.914,94	309.914,94	309.914,94	309.914,94	309.914,94	309.914,94	309.914,90	3.718.979,24
501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias	144.900,00	144.900,00	144.900,00	144.900,00	144.900,00	144.900,00	144.900,00	144.900,00	144.900,00	144.900,00	144.900,00	144.900,00	1.738.800,00
507 - COSIP	262.500,01	262.500,01	262.500,01	262.500,01	262.500,01	262.500,01	262.500,01	262.500,01	262.500,01	262.500,01	262.500,01	262.499,89	3.150.000,00
510 - Taxa de Poder de Policia	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	1.395.000,00
511 - Taxa de Prestação de serviços	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	390.000,00
512 - CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	18.025,00	18.025,00	18.025,00	18.025,00	18.025,00	18.025,00	18.025,00	18.025,00	18.025,00	18.025,00	18.025,00	18.025,00	216.300,00
936 - COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	8.980,01	8.980,01	8.980,01	8.980,01	8.980,01	8.980,01	8.980,01	8.980,01	8.980,01	8.980,01	8.980,01	8.979,89	107.760,00
941 - Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	104.400,00
Cronograma de Desembolso Inicial	**11.231.895,58**	**11.231.895,58**	**11.231.895,58**	**11.231.895,58**	**11.231.895,58**	**11.231.895,58**	**11.231.895,58**	**11.231.895,58**	**11.231.895,58**	**11.231.895,58**	**11.231.895,58**	**11.231.895,86**	**134.782.747,24**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:E7A8E774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 6°BIMESTRE/2019 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDODA EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOSFISCALE DASEGURIDADESOCIAL
JANEIRO/2019A DEZEMBRO/2019
Entidade: PREFEITURA MUNICIPALDE MALLET

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019		
RECEITA CORRENTE (I)	4.510.640,97	3.962.059,13	3.693.523,38	3.953.661,28	3.890.764,13	3.166.939,07	4.313.945,55	3.881.873,74	3.187.490,19	3.748.548,10	3.866.658,70	6.434.366,42	48.610.470,66	45.229.720,00
Receita Tributária	272.073,51	358.410,76	263.046,85	305.548,02	259.441,34	231.260,72	343.950,17	551.629,18	329.618,55	287.881,82	266.238,06	314.324,82	3.783.423,80	4.140.900,00
IPTU	15.644,07	13.622,02	16.333,75	6.825,73	9.875,24	5.685,00	115.671,92	314.847,40	37.685,09	54.900,74	50.838,58	20.253,88	662.183,42	705.100,00
ISS	108.742,93	126.628,03	75.756,61	101.243,09	100.576,35	86.665,25	84.772,83	101.196,98	140.922,55	87.919,68	88.968,77	105.770,22	1.209.163,29	1.666.500,00
ITBI	20.064,51	12.761,52	26.828,00	21.731,20	20.366,15	21.867,50	29.773,15	13.208,38	29.079,64	21.872,60	7.531,34	16.618,25	241.702,24	319.000,00
IRRF	49.251,65	52.777,93	59.047,61	62.150,34	60.875,48	60.820,08	61.557,55	65.477,80	67.340,24	63.751,21	63.913,92	108.583,25	775.547,06	616.000,00
Outras Receitas Tributárias	78.370,35	152.621,26	85.080,88	113.597,66	67.748,12	56.222,89	52.174,72	56.898,62	54.591,03	59.437,59	54.985,45	63.099,22	894.827,79	834.300,00
Receitas de Contribuições	61.323,71	59.495,04	61.011,60	60.084,55	58.684,31	60.579,42	67.033,76	45.166,49	113.051,30	61.846,87	66.755,01	8.413,37	723.445,43	396.000,00
Receita Patrimonial	14.203,39	14.504,76	16.105,60	15.331,55	17.207,73	13.424,25	14.558,93	12.113,53	11.657,72	12.679,67	159.128,95	8.038,06	308.954,14	106.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.154,39	11.934,76	13.022,60	12.016,55	14.069,73	10.286,25	12.348,93	11.273,03	10.521,92	9.693,67	8.329,42	7.678,06	130.329,31	71.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.049,00	2.570,00	3.083,00	3.315,00	3.138,00	3.138,00	2.210,00	840,50	1.135,80	2.986,00	150.799,53	360,00	178.624,83	35.750,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transferências Correntes	4.152.248,04	3.529.424,27	3.346.811,35	3.547.188,00	3.549.868,56	2.860.538,06	3.887.704,05	3.271.745,38	2.729.763,71	3.383.812,82	3.374.151,91	6.087.506,98	43.720.763,13	40.467.920,00
Cota-Parte do FPM	1.482.697,02	1.628.653,90	1.219.443,37	1.189.701,21	1.526.774,21	1.202.636,69	1.644.601,17	1.200.446,72	1.068.574,61	983.761,71	1.335.105,42	2.276.134,32	16.758.530,35	14.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.362.530,83	1.068.610,64	1.294.289,99	1.604.459,80	1.282.300,88	1.118.159,87	1.510.903,89	1.407.857,89	1.094.554,39	1.676.266,25	1.249.150,59	1.690.941,81	16.360.026,83	14.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	671.111,95	213.016,69	191.132,62	69.684,09	46.790,83	32.533,66	24.983,90	38.215,18	23.586,67	30.086,05	22.001,88	13.921,30	1.377.064,82	1.430.000,00
Cota-Parte do ITR	11.530,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.464,58	16.036,78	1.804,38	2.795,68	34.631,70	71.500,00
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Tranferências LC 61/1989	20.048,92	21.222,94	20.496,75	20.779,82	20.347,32	21.338,57	21.601,54	19.333,58	23.568,10	20.857,50	21.903,41	25.745,42	257.243,87	231.000,00
Tranferências FUNDEB	495.180,01	420.477,89	392.729,73	357.311,81	403.871,19	320.999,02	365.055,27	368.572,84	306.488,92	402.123,12	367.531,09	423.820,46	4.624.161,35	4.950.000,00
Outras Transferências Correntes	109.149,03	177.442,21	228.718,89	305.251,27	269.784,13	164.870,25	320.558,28	237.319,17	210.526,44	254.681,41	376.655,14	1.654.147,99	4.309.104,21	4.690.420,00
Outras Receitas Correntes	10.792,32	224,30	6.547,98	25.509,16	5.562,19	1.136,62	698,64	1.219,16	3.398,91	2.326,92	384,77	16.083,19	73.884,16	117.650,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	709.583,68	586.300,71	545.072,43	576.924,89	575.242,51	474.871,96	509.323,03	533.170,56	442.549,56	545.463,21	525.993,03	665.783,48	6.690.279,05	5.978.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	709.583,68	586.300,71	545.072,43	576.924,89	575.242,51	474.871,96	509.323,03	533.170,56	442.549,56	545.463,21	525.993,03	665.783,48	6.690.279,05	5.978.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.801.057,29	3.375.758,42	3.148.450,95	3.376.736,39	3.315.521,62	2.692.067,11	3.804.622,52	3.348.703,18	2.744.940,63	3.203.084,89	3.340.665,67	5.768.582,94	41.920.191,61	39.251.220,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:C007649C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 6°BIMESTRE/2019 - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROADEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE MALLET

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	142.382,63	1.191.204,03	1.080.811,52	28.271,16	224.503,98	290.298,66	2.265.565,00	2.030.362,10	2.018.362,10	204.083,71	333.417,85	557.921,83
EXECUTIVO	142.382,63	1.191.204,03	1.080.811,52	28.271,16	224.503,98	290.298,66	2.265.565,00	2.030.362,10	2.018.362,10	204.083,71	333.417,85	557.921,83
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	142.382,63	1.191.204,03	1.080.811,52	28.271,16	224.503,98	290.298,66	2.265.565,00	2.030.362,10	2.018.362,10	204.083,71	333.417,85	557.921,83
EXECUTIVO	22.512,30	1.191.204,03	1.080.811,52	28.110,19	104.794,62	285.066,60	2.265.565,00	2.030.362,10	2.018.362,10	204.083,71	328.185,79	432.980,41
PODER EXECUTIVO	119.870,33	0,00	0,00	160,97	119.709,36	5.232,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.232,06	124.941,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	142.382,63	1.191.204,03	1.080.811,52	28.271,16	224.503,98	290.298,66	2.265.565,00	2.030.362,10	2.018.362,10	204.083,71	333.417,85	557.921,83
FONTE:												

MALLET , 16/01/2020

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MOACIRALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:5DC9A021

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 6°BIMESTRE/2019 - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE MALLET

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	142.382,63	1.191.204,03	1.080.811,52	28.271,16	224.503,98	290.298,66	2.265.565,00	2.030.362,10	2.018.362,10	204.083,71	333.417,85	557.921,83
EXECUTIVO	142.382,63	1.191.204,03	1.080.811,52	28.271,16	224.503,98	290.298,66	2.265.565,00	2.030.362,10	2.018.362,10	204.083,71	333.417,85	557.921,83
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	142.382,63	1.191.204,03	1.080.811,52	28.271,16	224.503,98	290.298,66	2.265.565,00	2.030.362,10	2.018.362,10	204.083,71	333.417,85	557.921,83
EXECUTIVO	22.512,30	1.191.204,03	1.080.811,52	28.110,19	104.794,62	285.066,60	2.265.565,00	2.030.362,10	2.018.362,10	204.083,71	328.185,79	432.980,41
PODER EXECUTIVO	119.870,33	0,00	0,00	160,97	119.709,36	5.232,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.232,06	124.941,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	142.382,63	1.191.204,03	1.080.811,52	28.271,16	224.503,98	290.298,66	2.265.565,00	2.030.362,10	2.018.362,10	204.083,71	333.417,85	557.921,83
FONTE:												

MALLET , 16/01/2020

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:B9484B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO VII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.050.064,17	4.887.719,96	3.368.949,54	42.942,80	4.525.891,79	541.216,01	612.326,47	293.596,44	293.533,19	26.912,56	833.096,73	5.358.988,52
PODER EXECUTIVO	3.047.987,75	4.887.719,96	3.368.949,54	42.942,80	4.523.815,37	541.216,01	612.326,47	293.596,44	293.533,19	26.912,56	833.096,73	5.356.912,10
PODER LEGISLATIVO	2.076,42	0,00	0,00	0,00	2.076,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.076,42
TOTAL (III) = (I + II)	**3.050.064,17**	**4.887.719,96**	**3.368.949,54**	**42.942,80**	**4.525.891,79**	**541.216,01**	**612.326,47**	**293.596,44**	**293.533,19**	**26.912,56**	**833.096,73**	**5.358.988,52**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 13/jan/2020 as 15h e 50m.												

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:7787D471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE - ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	

	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.188.527,49	2.267.593,87	2.305.635,20	2.397.429,86	2.462.974,92	2.358.671,23	2.376.366,01	2.295.790,62	2.354.967,61	2.342.136,70	2.342.066,81	2.791.683,50	28.483.843,82	1.952.463,69
Pessoal Ativo	2.188.527,49	2.267.593,87	2.305.635,20	2.397.429,86	2.462.974,92	2.358.671,23	2.376.366,01	2.295.790,62	2.354.967,61	2.342.136,70	2.342.066,81	2.791.683,50	28.483.843,82	1.952.463,69
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.763.856,04	1.780.879,80	1.820.321,06	1.907.138,71	1.950.023,53	1.861.137,26	1.889.977,27	1.821.425,73	1.876.816,56	1.865.068,53	1.854.052,47	2.675.823,00	23.066.519,96	1.042.811,77
Obrigações Patronais	424.671,45	486.714,07	485.314,14	490.291,15	512.951,39	497.533,97	486.388,74	474.364,89	478.151,05	477.068,17	488.014,34	115.860,50	5.417.323,86	909.651,92
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	252.150,50	34.146,11	80.339,70	147.747,47	125.537,56	85.389,06	9.952,10	13.872,74	50.400,39	167.164,75	119.366,41	108.756,12	1.194.822,91	38.094,70
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	180.292,00	1.928,57	986,67	12.257,61	10.756,06	9.036,04	9.952,10	13.872,74	50.400,39	30.939,04	12.889,23	4.680,08	337.990,53	373,25
Decorrentes de Decisão Judicial	71.858,50	32.217,54	79.353,03	135.489,86	114.781,50	76.353,02	0,00	0,00	0,00	136.225,71	106.477,18	104.076,04	856.832,38	37.721,45
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.936.376,99	2.233.447,76	2.225.295,50	2.249.682,39	2.337.437,36	2.273.282,17	2.366.413,91	2.281.917,88	2.304.567,22	2.174.971,95	2.222.700,40	2.682.927,38	27.289.020,91	1.914.368,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.899.370,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	200.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	45.699.370,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**29.203.389,90**	**63,90**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.677.660,12	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.443.777,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	22.209.894,11	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/jan/2020 as 13h e 31m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:C2BCD32E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO CÂMARA MUNICIPAL - ANEXO AO DECRETO Nº 002/2020 / PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2020

Cronograma Mensal de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)														Exercício de 2020
01 - LEGISLATIVO														
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,30	50.000,00
TOTAL		105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	1.260.000,00

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:7764E7BF

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PREFEITURA MUNICIPAL - ANEXO AO DECRETO Nº 002/2020 / PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2020

Cronograma Mensal de Desembolso (Art. 8º, da L.C. 101/00)														Exercício de 2020
02 - EXECUTIVO														
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.825,00	630.825,00	630.825,00	630.825,00	630.825,00	630.825,00	630.825,00	630.825,00	630.825,00	630.825,00	630.825,00	630.825,00	7.569.900,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	236.447,08	236.447,08	236.447,08	236.447,08	236.447,08	236.447,08	236.447,08	236.447,08	236.447,08	236.447,08	236.447,08	236.447,12	2.837.365,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.753,33	50.753,33	50.753,33	50.753,33	50.753,33	50.753,33	50.753,33	50.753,33	50.753,33	50.753,33	50.753,33	50.753,37	609.040,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIST	31.057,33	31.057,33	31.057,33	31.057,33	31.057,33	31.057,33	31.057,33	31.057,33	31.057,33	31.057,33	31.057,33	31.057,37	372.688,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,63	527.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	141.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	387.466,90	387.466,90	387.466,90	387.466,90	387.466,90	387.466,90	387.466,90	387.466,90	387.466,90	387.466,90	387.466,90	387.466,85	4.649.602,75
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	22.291,67	22.291,67	22.291,67	22.291,67	22.291,67	22.291,67	22.291,67	22.291,67	22.291,67	22.291,67	22.291,67	22.291,63	267.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,33	84.833,37	1.018.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267.501,19	267.501,19	267.501,19	267.501,19	267.501,19	267.501,19	267.501,19	267.501,19	267.501,19	267.501,19	267.501,19	267.501,16	3.210.014,25
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,63	170.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21.208,58	21.208,58	21.208,58	21.208,58	21.208,58	21.208,58	21.208,58	21.208,58	21.208,58	21.208,58	21.208,58	21.208,62	254.503,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.989,42	45.989,42	45.989,42	45.989,42	45.989,42	45.989,42	45.989,42	45.989,42	45.989,42	45.989,42	45.989,42	45.989,38	551.873,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.708,33	63.708,33	63.708,33	63.708,33	63.708,33	63.708,33	63.708,33	63.708,33	63.708,33	63.708,33	63.708,33	63.708,37	764.500,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.608,33	10.608,33	10.608,33	10.608,33	10.608,33	10.608,33	10.608,33	10.608,33	10.608,33	10.608,33	10.608,33	10.608,37	127.300,00
TOTAL		2.015.857,16	2.015.857,16	2.015.857,16	2.015.857,16	2.015.857,16	2.015.857,16	2.015.857,16	2.015.857,16	2.015.857,16	2.015.857,16	2.015.857,16	2.015.857,24	24.190.286,00

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:DEB8BB98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2019
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.048.580,27	3.748.611,82	3.447.110,37	3.831.646,88	3.997.915,89	3.170.372,72	3.912.555,01	3.520.254,33	3.092.289,00	3.547.711,33	3.504.491,61	6.157.710,75	45.979.249,98	58.769.652,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.111,81	257.021,19	247.828,65	260.479,59	355.201,24	469.440,00	306.116,61	341.801,40	340.497,74	232.434,00	277.536,82	314.107,67	3.561.576,72	4.295.975,00
IPTU	5.539,07	2.951,90	4.793,60	7.746,24	21.973,29	281.358,02	65.013,71	47.328,04	23.095,77	12.557,75	17.618,91	13.384,74	503.361,04	722.600,00
ISS	54.232,82	141.965,95	92.694,90	123.156,36	164.641,48	54.371,70	116.390,44	187.763,07	172.310,75	76.725,67	137.045,28	113.776,98	1.435.075,40	1.613.650,00

ITBI	2.402,88	2.300,00	2.640,00	18.325,62	48.858,38	11.907,66	13.828,38	8.993,90	11.798,39	46.816,37	5.200,00	9.655,94	182.727,52	200.525,00
IRRF	61.297,63	67.260,75	78.570,79	85.383,48	88.804,26	85.106,72	79.194,56	70.287,03	110.489,53	74.193,08	91.049,21	152.387,34	1.044.024,38	1.290.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.639,41	42.542,59	69.129,36	25.867,89	30.923,83	36.695,90	31.689,52	27.429,36	22.803,30	22.141,13	26.623,42	24.902,67	396.388,38	468.700,00
Contribuições	0,00	47.032,44	23.018,21	22.949,94	0,00	24.336,93	22.707,98	25.664,17	24.655,07	24.302,17	0,00	49.882,83	264.549,74	320.000,00
Receita patrimonial	9.565,69	8.617,69	7.619,37	7.742,65	8.103,05	6.680,76	8.776,75	7.197,93	4.901,95	7.017,20	3.987,91	3.248,33	83.459,28	522.292,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.565,69	8.617,69	7.619,37	7.742,65	8.103,05	6.680,76	8.776,75	7.197,93	4.901,95	7.017,20	3.987,91	3.248,33	83.459,28	522.292,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	495,49	3.521,25	413,47	600,55	6.815,37	8.355,80	9.299,26	32.564,99	10.722,70	11.101,56	9.406,51	8.841,63	102.138,58	249.500,00
Transferências correntes	3.876.873,39	3.425.886,49	3.167.671,06	3.539.711,67	3.626.768,62	2.660.941,01	3.564.794,03	3.107.750,89	2.706.393,26	3.265.398,15	3.211.182,34	5.206.965,35	41.360.336,26	52.993.213,00
Cota parte do FPM	1.186.157,61	1.302.923,13	975.554,68	951.760,98	1.221.419,36	962.109,36	1.315.680,95	960.357,37	854.859,70	787.009,36	1.068.084,33	1.820.907,45	13.406.824,28	16.260.000,00
Cota parte do ICMS	1.104.860,79	864.293,37	1.046.823,05	1.297.688,71	1.037.126,25	904.368,83	1.222.020,59	1.138.676,89	885.276,71	1.355.765,83	1.010.314,27	1.367.635,45	13.234.850,74	17.800.000,00
Cota parte do IPVA	563.919,12	210.450,96	204.857,71	105.753,20	61.730,18	29.681,10	25.770,45	25.108,70	23.635,16	30.855,86	26.930,67	28.199,37	1.336.892,48	2.000.000,00
Cota parte do ITR	161,53	204,90	181,35	32,27	235,37	120,73	14,66	208,49	2.547,13	6.560,63	258,54	150,06	10.675,66	10.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Transferências da LC 61/1989	16.215,60	17.165,17	16.577,79	16.806,76	16.456,93	17.258,68	17.471,37	15.637,02	19.061,92	16.869,58	17.715,50	20.822,94	208.059,26	525.000,00
Transferências do FUNDEB	729.289,07	619.045,86	578.193,83	526.050,03	594.596,75	472.588,74	537.450,26	542.629,00	451.226,32	592.023,15	541.095,26	623.966,98	6.808.155,25	6.970.500,00
Outras transferências correntes	276.269,67	411.803,10	345.482,65	641.619,72	695.203,78	274.813,57	446.385,75	425.133,42	469.786,32	476.313,74	546.783,77	1.345.283,10	6.354.878,59	9.322.213,00
Outras receitas correntes	2.533,89	6.532,76	559,61	162,48	1.027,61	618,22	860,38	5.274,95	5.118,28	7.458,25	2.378,03	574.664,94	607.189,40	388.672,00
DEDUÇÕES (II)	574.262,90	479.007,47	448.798,86	474.408,34	467.393,57	382.707,69	411.315,58	427.997,65	357.076,08	439.412,23	424.660,64	538.643,72	5.425.684,73	7.088.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	574.262,90	479.007,47	448.798,86	474.408,34	467.393,57	382.707,69	411.315,58	427.997,65	357.076,08	439.412,23	424.660,64	538.643,72	5.425.684,73	7.088.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.474.317,37	3.269.604,35	2.998.311,51	3.357.238,54	3.530.522,32	2.787.665,03	3.501.239,43	3.092.256,68	2.735.212,92	3.108.299,10	3.079.830,97	5.619.067,03	40.553.565,25	51.681.552,55

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A8B5DEDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Piên	**202,13**	**448.791,60**	**447.363,45**	**0,00**	**1.630,28**	**24.560,44**	**1.871.591,20**	**1.523.086,48**	**1.523.086,48**	**258.309,76**	**114.755,40**	**116.385,68**
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	2.179,88	2.179,88	0,00	0,00	0,00	1.099,08	1.099,08	1.099,08	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	202,13	16.438,51	16.438,51	0,00	202,13	2.360,96	17.371,20	15.976,68	15.976,68	294,30	3.461,18	3.663,31
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	0,00	3.259,78	1.832,11	0,00	1.427,67	0,00	957.838,63	875.168,18	875.168,18	78.484,25	4.186,20	5.613,87
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	43.785,90	43.785,43	0,00	0,47	2.649,50	24.884,96	22.961,77	22.961,77	2,82	4.569,87	4.570,34
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	2.599,77	2.599,77	0,00	0,00	390,04	71,68	56,86	56,86	0,00	404,86	404,86
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.213,03	2.213,03	0,00	0,00	4.917,03	2.339,95	749,66	749,66	0,00	6.507,32	6.507,32
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	88.259,49	88.259,48	0,00	0,01	484,67	43.979,04	37.121,61	37.121,61	64,36	7.277,74	7.277,75
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	5.306,54	5.306,54	0,00	0,00	0,00	135.552,59	113.795,39	113.795,39	18.548,33	3.208,87	3.208,87
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	0,00	28.183,19	28.183,19	0,00	0,00	1.891,95	36.985,85	30.308,19	30.308,19	3.943,61	4.626,00	4.626,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	256.565,51	256.565,51	0,00	0,00	11.866,29	651.468,22	425.849,06	425.849,06	156.972,09	80.513,36	80.513,36
TOTAL (III) = (I + II)	**202,13**	**448.791,60**	**447.363,45**	**0,00**	**1.630,28**	**24.560,44**	**1.871.591,20**	**1.523.086,48**	**1.523.086,48**	**258.309,76**	**114.755,40**	**116.385,68**

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A1E2A082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.884,96	82.339,16	82.663,37	88.686,28	88.845,36	83.636,08	82.501,27	82.501,27	88.109,09	82.897,75	82.897,75	122.441,41	1.055.403,75	0,00
Pessoal Ativo	87.884,96	82.339,16	82.663,37	88.686,28	88.845,36	83.636,08	82.501,27	82.501,27	88.109,09	82.897,75	82.897,75	122.441,41	1.055.403,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.911,15	66.736,13	66.992,02	72.543,61	72.774,73	67.759,74	66.864,08	66.864,08	68.688,36	66.864,08	66.864,08	98.192,01	853.054,07	0,00
Obrigações Patronais	15.973,81	15.603,03	15.671,35	16.142,67	16.070,63	15.876,34	15.637,19	15.637,19	19.420,73	16.033,67	16.033,67	24.249,40	202.349,68	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	87.884,96	82.339,16	82.663,37	88.686,28	88.845,36	83.636,08	82.501,27	82.501,27	88.109,09	82.897,75	82.897,75	122.441,41	1.055.403,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.619.034,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	39.619.034,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.055.403,75	2,66%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.377.142,06	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.258.284,96	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.139.427,85	5,4%

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Contador
CRC: PR-062878/O

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:B34742DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO POR ELEMENTOS (L.R.F., ARTIGO 8) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença
Recurso: 1000· RECURSOS LIVRES (Descentralizados)														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2,649,577,72	2,649,577,72	2,649,577,72	2.649.577, 72	2.649.577, 72	2.649.577,72	2.649.577,72	2,649,577, 72	2.649,577,72	2,649,577, 72	2,649,577,72	2,649,589,21	**31.794.944,13**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1,569.445,08	1.569.445,08	1,569,445,08	1.569.445,08	1,569,445,08	1,569,445,08	1.569.445,08	1.569.445,08	1.569.445,08	1,569,445,08	1,569,445,08	1,569,449,52	**18.833.345,40**
3.1,90,00,00,00,00,00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.480.017,80	1.480.017,80	1.480.017 ,80	1.480.017,80	1.480.017,80	1.480.017,80	1.480.017,80	1.480.017,80	1.480.017,80	1.480.017,80	1.480.017,80	1.480,020,96	**17.760.216,76**
3.1.90.11,00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	1.371.957,85	1.371.957,85	1.371.957,85	1.371.957,85	1.371.957,85	1.371.957,85	1.371.957,85	1.371.957,85	1.371.957,85	1.371.957,85	1.371.957,85	1,371,959,08	**16.463.495,43**
3. 1,90,13,00,00,00,00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.645,96	65.645,96	65.645,96	65.645,96	65.645,96	65.645,96	65.645,96	65.645,96	65.645,96	65.645,96	65.645,96	65,647,00	**787.752,56**
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS • 1	32.414,00	32.414,00	32.414,00	32.414,00	32.414,00	32.414,00	32.414,00	32.414,00	32.414,00	32.414,00	32.414,00	32.414,77	**388.968,77**
3.1.90.,91,00,00,00,00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	**20.000,00**
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
3.1.91.00,00,00,00,00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER.	89.427,28	89.427,28	89.427,28	89.427,28	89.427,28	89.427,28	89.427,28	89.427,28	89.427,28	89.427,28	89.427,28	89.428,56	**1.073.128,64**
3.1.91.13,00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.427,28	89.427,28	89.427,28	89.427,28	89.427,28	89.427,28	89.427,28	89.427,28	89.427,28	89.427,28	89.427,28	89.428,56	**1.073.128,64**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,77	**1.946.468,25**
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,77	**1.946.468,25**
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CON	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,68	162.205,77	**1.946.468,25**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	917.926,96	917.926,96	917.926,96	917.926,96	917.926,96	917.926,96	917.926,96	917.926,96	917.926,96	917.926,96	917.926,96	917.933,92	**11.015.130,48**
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AC	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	**5.000,00**
3.3.30.93. 00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	**5.000,00**
3.3.40. 00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**60.000,00**
3.3.40.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**60.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADA!	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	**70.000,00**
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	**70.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	770.551,56	770.551,56	770.551,56	770.551,56	770.551,56	770.551,56	770.551,56	770.551,56	770.551,56	770.551,56	770.551,56	770.558,30	**9.246.625,46**
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	**5.000,00**

	ASSISTÊNC													
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS • PESSOAL CIVIL	7.804, 10	7.804, 10	7.804,10	7.804,10	7.804,10	7.804,10	7.804, 10	7.804, 10	7.804, 10	7.804, 10	7.804,10	7.804,90	**93.650,00**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.403,77	150.403,77	150.403,77	150.403,77	150.403,77	150.403,77	150.403,77	150.403,77	150.403,77	150.403,77	150.403,77	150.405,36	**1.804.846,83**
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, C	6.249,99	6.249,99	6.249,99	6.249,99	6.249,99	6.249,99	6.249,99	6.249,99	6.249,99	6.249,99	6.249,99	6.250,11	75.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR	60.382,04	60.382,04	60.382,04	60.382,04	60.382,04	60.382,04	60.382,04	60.382,04	60.382,04	60.382,04	60.382,04	60.382,44	**724.584,88**
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LC	5.791,65	5.791,65	5.791,65	5.791,65	5.791,65	5.791,65	5.791,65	5.791,65	5.791,65	5.791,65	5.791,65	5.791,85	**69.500,00**
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	40.756,89	40.756,89	40.756,89	40.756,89	40.756,89	40.756,89	40.756,89	40.756,89	40.756,89	40.756,89	40.756,89	40.757,81	**489.083,60**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	182.746,50	182.746,50	182.746,50	182.746,50	182.746,50	182.746,50	182.746,50	182.746,50	182.746,50	182.746,50	182.746,50	182.748,65	**2.192.960,15**
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA **IN**	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	38.750,00	**465,000,00**
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	**2.000.000,00**
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ECO	67.083,32	67.083,32	67.083,32	67.083,32	67.083,32	67.083,32	67.083,32	67.083,32	67.083,32	67.083,32	67.083,32	67.083,48	**805.000,00**
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS	13.916,66	13.916,66	13.916,66	13.916,66	13.916,66	13.916,66	13.916,66	13.916,66	13.916,66	13.916,66	13.916,66	13.916,74	**167.000,00**
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	**20.000,00**
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	**315.000,00**
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER.	136.125,41	136.125,41	136.125,41	136.125,41	136.125,41	136.125,41	136.125,41	136.125,41	136.125,41	136.125,41	136.125,41	136.125,51	**1.633.505,02**
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO OI	136.125,41	136.125,41	136.125,41	136.125,41	136.125,41	136.125,41	136.125,41	136.125,41	136.125,41	136.125,41	136.125,41	136.125,51	**1.633.505,02**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.192,01	300.192,01	300.192,01	300.192,01	300.192,01	300.192,01	300.192,01	300.192,01	300.192,01	300.192,01	300.192,01	300.193,19	**3.602.305,30**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105.117,84	105.117,84	105.117,84	105.117,84	105.117,84	105.117,84	105.117,84	105.117,84	105.117,84	105.117,84	105.117,84	105.118,96	**1.261.415,20**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.117,84	105.117,84	105.117,84	105.117,84	105.117,84	105.117,84	105.117,84	105.117,84	105.117,84	105.117,84	105.117,84	105.118,96	**1.261.415,20**
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.241,08	13.241,08	13.241,08	13.241,08	13.241,08	13.241,08	13.241,08	13.241,08	13.241,08	13.241,08	13.241,08	13.241,31	**158.893,19**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	89.925,31	89.925,31	89.925,31	89.925,31	89.925,31	89.925,31	89.925,31	89.925,31	89.925,31	89.925,31	89.925,31	89.926,14	**1.079.104,55**
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.951,45	1.951,45	1.951,45	1.951,45	1.951,45	1.951,45	1.951,45	1.951,45	1.951,45	1.951,45	1.951,45	1.951,51	**23.417,46**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/ REFINANC	195.074, 17	195.074, 17	195.074,17	195.074,17	195.074,17	195.074,17	195.074, 17	195.074,17	195.074, 17	195.074, 17	195.074,17	195.074,23	**2.340.890,10**
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	195.074, 17	195.074, 17	195.074,17	195.074,17	195.074,17	195.074,17	195.074, 17	195.074,17	195.074, 17	195.074,17	195.074,17	195.074,23	**2.340.890,10**
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUI	195.074, 17	195.074, 17	195.074,17	195.074,17	195.074,17	195.074,17	195.074, 17	195.074,17	195.074, 17	195.074,17	195.074,17	195.074,23	**2.340.890,10**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	**1.000.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	**1.000.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	**1.000.000,00**
Total Recurso:		**3.033.103,06**	**3.033.103,06**	**3.033.103,06**	**3.033.103,06**	**3.033.103,06**	**3.033.103,06**	**3.033.103,06**	**3.033.103,06**	**3.033.103,06**	**3.033.103,06**	**3.033.103,06**	**3.033.115,77**	**33.364.145,66**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença
Recurso: 1101 - FUNDEB 60%														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.381,17	**7.852.571,95**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.381,17	**7.852.571,95**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	603.314,36	603.314,36	603.314,36	603.314,36	603.314,36	603.314,36	603.314,36	603.314,36	603.314,36	603.314,36	603.314,36	603.314,52	**7.239.772,48**
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	593.948,93	593.948,93	593.948,93	593.948,93	593.948,93	593.948,93	593.948,93	593.948,93	593.948,93	593.948,93	593.948,93	593.948,98	**7.127.387,21**
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.365,43	9.365,43	9.365,43	9.365,43	9.365,43	9.365,43	9.365,43	9.365,43	9.365,43	9.365,43	9.365,43	9.365,54	**112.385,27**
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	51.066,62	51.066,62	51.066,62	51.066,62	51.066,62	51.066,62	51.066,62	51.066,62	51.066,62	51.066,62	51.066,62	51.066,65	**612.799,47**

	DECOR. OPER													
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.066,62	51.066,62	51.066,62	51.066,62	51.066,62	51.066,62	51.066,62	51.066,62	51.066,62	51.066,62	51.066,62	51.066,65	**612.799,47**
Total Recurso: Total Recurso		654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.380,98	654.381,17	**7.198.202,78**
Recurso: 1102 - FUNDEB 40%														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.871,10	**3.646.450,67**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.871,10	**3.646.450,67**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	264.015,57	264.015,57	264.015,57	264.015,57	264.015,57	264.015,57	264.015,57	264.015,57	264.015,57	264.015,57	264.015,57	264.015,76	**3.168.187,03**
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	263.598,91	263.598,91	263.598,91	263.598,91	263.598,91	263.598,91	263.598,91	263.598,91	263.598,91	263.598,91	263.598,91	263.599,02	**3.163.187,03**
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	**5.000,00**
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER	39.855,30	39.855,30	39.855,30	39.855,30	39.855,30	39.855,30	39.855,30	39.855,30	39.855,30	39.855,30	39.855,30	39.855,34	**478.263,64**
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.855,30	39.855,30	39.855,30	39.855,30	39.855,30	39.855,30	39.855,30	39.855,30	39.855,30	39.855,30	39.855,30	39.855,34	**478.263,64**
Total Recurso		303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.870,87	303.871,10	**3.342.591,57**
Recurso: 1103 - EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	229.256,77	229.256,77	229.256,77	229.256,77	229.256,77	229.256,77	229.256,77	229.256,77	229.256,77	229.256,77	229.256,77	229.257,38	**2.751.081,85**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.853,49	220.853,49	220.853,49	220.853,49	220.853,49	220.853,49	220.853,49	220.853,49	220.853,49	220.853,49	220.853,49	220.853,87	**2.650.242,26**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220.853,49	220.853,49	220.853,49	220.853,49	220.853,49	220.853,49	220.853,49	220.853,49	220.853,49	220.853,49	220.853,49	220.853,87	**2.650.242,26**
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	209.516,29	209.516,29	209.516,29	209.516,29	209.516,29	209.516,29	209.516,29	209.516,29	209.516,29	209.516,29	209.516,29	209.516,43	**2.514.195,62**
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.170,54	7.170,54	7.170,54	7.170,54	7.170,54	7.170,54	7.170,54	7.170,54	7.170,54	7.170,54	7.170,54	7.170,70	**86.046,64**
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	**50.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.403,28	8.403,28	8.403,28	8.403,28	8.403,28	8.403,28	8.403,28	8.403,28	8.403,28	8.403,28	8.403,28	8.403,51	**100.839,59**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.403,28	8.403,28	8.403,28	8.403,28	8.403,28	8.403,28	8.403,28	8.403,28	8.403,28	8.403,28	8.403,28	8.403,51	**100.839,59**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.653,29	3.653,29	3.653,29	3.653,29	3.653,29	3.653,29	3.653,29	3.653,29	3.653,29	3.653,29	3.653,29	3.653,40	**43.839,59**
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR(	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR(	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,37	**37.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	**20.000,00**
44.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	**20.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	**20.000,00**
44.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	**20.000,00**
Total Recurso Total Recurso		230.923,43	230.923,43	230.923,43	230.923,43	230.923,43	230.923,43	230.923,43	230.923,43	230.923,43	230.923,43	230.923,43	230.924,12	**2.540.169, 73**
Recurso: 1104 - Educação 25% sobre Impostos														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	399.507,23	399.507,23	399.507,23	399.507,23	399.507,23	399.507,23	399.507,23	399.507,23	399.507,23	399.507,23	399.507,23	399.509,03	**4. 794.088,56**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310.173,99	310.173,99	310.173,99	310.173,99	310.173,99	310.173,99	310.173,99	310.173,99	310.173,99	310.173,99	310.173,99	310.174,67	**3. 722.088,56**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	289.443,67	289.443,67	289.443,67	289.443,67	289.443,67	289.443,67	289.443,67	289.443,67	289.443,67	289.443,67	289.443,67	289.444,16	**3.473.324,53**
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	244.232,34	244.232,34	244.232,34	244.232,34	244.232,34	244.232,34	244.232,34	244.232,34	244.232,34	244.232,34	244.232,34	244.232,49	**2.930. 788,23**
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	**8.000,00**
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - 1	19.544,67	19.544,67	19.544,67	19.544,67	19.544,67	19.544,67	19.544,67	19.544,67	19.544,67	19.544,67	19.544,67	19.544,93	**234.536,30**
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**300.000,00**
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER	20.730,32	20.730,32	20.730,32	20.730,32	20.730,32	20.730,32	20.730,32	20.730,32	20.730,32	20.730,32	20.730,32	20.730,51	**248.764,03**
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.730,32	20.730,32	20.730,32	20.730,32	20.730,32	20.730,32	20.730,32	20.730,32	20.730,32	20.730,32	20.730,32	20.730,51	**248.764,03**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.333,24	89.333,24	89.333,24	89.333,24	89.333,24	89.333,24	89.333,24	89.333,24	89.333,24	89.333,24	89.333,24	89.334,36	**1.072.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF A	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	**20.000,00**

	INSTITUIÇÕES PRIVADA													
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	**20.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	87.666,58	87.666,58	87.666,58	87.666,58	87.666,58	87.666,58	87.666,58	87.666,58	87.666,58	87.666,58	87.666,58	87.667,62	**1.052.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,59	**25.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.083,32	32.083,32	32.083,32	32.083,32	32.083,32	32.083,32	32.083,32	32.083,32	32.083,32	32.083,32	32.083,32	32.083,48	**385.000,00**
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, (	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	**30.000,00**
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LC	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	**80.000,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença
Recurso: 1104 - Educação 25% sobre Impostos														
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR(	12.999,98	12.999,98	12.999,98	12.999,98	12.999,98	12.999,98	12.999,98	12.999,98	12.999,98	12.999,98	12.999,98	13.000,22	**156.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR(	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,48	**265.000,00**
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA IN	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	**80.000,00**
3.3.9047.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ECO	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	**16.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,74	**453.980,00**
44.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,74	**453.980,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,66	37.831,74	**453.980,00**
44.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.998,33	28.998,33	28.998,33	28.998,33	28.998,33	28.998,33	28.998,33	28.998,33	28.998,33	28.998,33	28.998,33	28.998,37	**347.980,00**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,37	**106.000,00**
Total Recurso Total Recurso		437.338,89	437.338,89	437.338,89	437.338,89	437.338,89	437.338,89	437.338,89	437.338,89	437.338,89	437.338,89	437.338,89	437.340,77	**4.810.739,79**
Recurso: 1105 -Alienação de Ativos Educação/Indenização Sinistros														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,32	**27,29**
44.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,32	**27,29**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,32	**27,29**
44.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,32	**27,29**
Total Recurso Total Recurso		2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,27	2,32	**36,97**
Recurso: 1107 - Salário Educação														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,30	**1.015. 752,63**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,30	**1.015. 752,63**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,03	84.646,30	**1.015. 752,63**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	**200.000,00**
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR	36.312,71	36.312,71	36.312,71	36.312,71	36.312,71	36.312,71	36.312,71	36.312,71	36.312,71	36.312,71	36.312,71	36.312,82	**435.752,63**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR(	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	**200.000,00**
3.3.9040.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA IN	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	**180.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
44.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
44.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
Total Recurso Total Recurso		92.979,36	92.979,36	92.979,36	92.979,36	92.979,36	92.979,36	92.979,36	92.979,36	92.979,36	92.979,36	92.979,36	92.979,67	**1.022. 784,96**
Recurso: 1121 - PNATE - Programa Nacional do Transporte Escolar														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,90	**73.306,03**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,90	**73.306,03**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,90	**73.306,03**

3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,90	**73.306,03**
Total Recurso Total Recurso		6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,83	6.108,90	**67.209,13**
Recurso: 1133 - Transporte Escolar Estadual														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,72	**335.959,87**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,72	**335.959,87**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,72	**335.959,87**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.832,27	11.832,27	11.832,27	11.832,27	11.832,27	11.832,27	11.832,27	11.832,27	11.832,27	11.832,27	11.832,27	11.832,28	**141.987,25**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR(PJ)	16.164,38	16.164,38	16.164,38	16.164,38	16.164,38	16.164,38	16.164,38	16.164,38	16.164,38	16.164,38	16.164,38	16.164,44	**193.972,62**
Total Recurso Total Recurso		27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,65	27.996,72	**307.975,15**
Recurso: 1134 - Merenda Escolar- Programa Nacional de Alimentação Escolar														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,17	**338.352,94**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,17	**338.352,94**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,17	**338.352,94**
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,17	**338.352,94**
Total Recurso Total Recurso		28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,07	28.196,17	**310.168,77**
Recurso: 1136 - PDDE - Ensino Fundamental														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,76	**56,24**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,76	**56,24**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,76	**56,24**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,76	**56,24**
Total Recurso Total Recurso		4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,76	**63,48**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença
Recurso: 1303 -Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.285.299,75	1.285.299,75	1.285.299,75	1.285.299,75	1.285.299,75	1.285.299,75	1.285.299,75	1.285.299,75	1.285.299,75	1.285.299,75	1.285.299,75	1.285.301,87	**15.423.599, 12**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.204.365,38	1.204.365,38	1.204.365,38	1.204.365,38	1.204.365,38	1.204.365,38	1.204.365,38	1.204.365,38	1.204.365,38	1.204.365,38	1.204.365,38	1.204.366,48	**14.452.385,66**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.145.760,72	1.145.760,72	1.145.760,72	1.145.760,72	1.145.760,72	1.145.760,72	1.145.760,72	1.145.760,72	1.145.760,72	1.145.760,72	1.145.760,72	1.145.761,60	**13.749.129,52**
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	177.751,82	177.751,82	177.751,82	177.751,82	177.751,82	177.751,82	177.751,82	177.751,82	177.751,82	177.751,82	177.751,82	177.751,86	**2.133.021,88**
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	868.787,05	868.787,05	868.787,05	868.787,05	868.787,05	868.787,05	868.787,05	868.787,05	868.787,05	868.787,05	868.787,05	868.787,34	**10.425.444,89**
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.079,63	63.079,63	63.079,63	63.079,63	63.079,63	63.079,63	63.079,63	63.079,63	63.079,63	63.079,63	63.079,63	63.080,03	**756.955,96**
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - 1	8.041,59	8.041,59	8.041,59	8.041,59	8.041,59	8.041,59	8.041,59	8.041,59	8.041,59	8.041,59	8.041,59	8.041,71	**96.499,20**
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.100,63	28.100,63	28.100,63	28.100,63	28.100,63	28.100,63	28.100,63	28.100,63	28.100,63	28.100,63	28.100,63	28.100,66	**337.207,59**
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER	58.604,66	58.604,66	58.604,66	58.604,66	58.604,66	58.604,66	58.604,66	58.604,66	58.604,66	58.604,66	58.604,66	58.604,88	**703.256,14**
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.604,66	58.604,66	58.604,66	58.604,66	58.604,66	58.604,66	58.604,66	58.604,66	58.604,66	58.604,66	58.604,66	58.604,88	**703.256,14**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.934,37	80.934,37	80.934,37	80.934,37	80.934,37	80.934,37	80.934,37	80.934,37	80.934,37	80.934,37	80.934,37	80.935,39	**971.213,46**
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	**75.000,00**
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	**75.000,00**
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA AC	27.101,11	27.101,11	27.101,11	27.101,11	27.101,11	27.101,11	27.101,11	27.101,11	27.101,11	27.101,11	27.101,11	27.101,25	**325.213,46**
3.3. 72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,74	**32.000,00**
3.3. 72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRC	24.434,45	24.434,45	24.434,45	24.434,45	24.434,45	24.434,45	24.434,45	24.434,45	24.434,45	24.434,45	24.434,45	24.434,51	**293.213,46**

3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.583,26	47.583,26	47.583,26	47.583,26	47.583,26	47.583,26	47.583,26	47.583,26	47.583,26	47.583,26	47.583,26	47.584,14	**571.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,48	**16.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.833,31	8.833,31	8.833,31	8.833,31	8.833,31	8.833,31	8.833,31	8.833,31	8.833,31	8.833,31	8.833,31	8.833,59	**106.000,00**
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	**150.000,00**
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LC	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	**40.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	4.499,98	4.499,98	4.499,98	4.499,98	4.499,98	4.499,98	4.499,98	4.499,98	4.499,98	4.499,98	4499,98	4.500,22	**54.000,00**
3.3.9040.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA IN	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**60.000,00**
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
3.3.9048.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	**130.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.750,22	**153.000,00**
44.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.750,22	**153.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.749,98	12.750,22	**153.000,00**
44.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.499,99	12.499,99	12499,99	12499,99	12499,99	12499,99	12.499,99	12499,99	12499,99	12499,99	12499,99	12.500,11	**150.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	**3.000,00**
Total Recurso Total Recurso		1.298.049,73	1.298.049,73	1.298.049,73	1.298.049,73	1.298.049,73	1.298.049,73	1.298.049,73	1.298.049,73	1.298.049,73	1.298.049,73	1.298.049,73	1.298.052,09	**14.278.559,03**
Recurso: 1304 - Rec. alienação Ativos Saúde/Indenização Sinistros														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,75	**356,67**
44.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,75	**356,67**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,75	**356,67**
44.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,75	**356,67**
Total Recurso Total Recurso		29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,72	29,75	**338,92**
Recurso: 1318 -Atenção Primária em Saúde-Transferências de Programas Estaduais														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	**43.011,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	**43,011,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	**43.011,00**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	**43,011,00**
Total Recurso Total Recurso		3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	3.584,25	**39.438,75**
Recurso: 1320 - PR FES CUSTEIO - Produção Ambulatorial														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.711,04	**104.531,38**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.711,04	**104.531,38**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.711,04	**104.531,38**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.711,04	**104.531,38**
Total Recurso Total Recurso		8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.710,94	8.711,04	**95.832,34**
Recurso: 1326 - VigilanciaSanitaria SUS Incentivo Estadual														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	**13,32**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	**13,32**

Estado do PARANÁ Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença
Recurso: 1326 - VigilanciaSanitaria SUS Incentivo Estadual														

3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	**13,32**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	**13,32**
Total Recurso Total Recurso		1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	**24,21**
Recurso: 1339 - Repasse Estadual - Resoluções 174-2014 / 620-2015 / 604-2015 / 534-2014 / 451-2013														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,21	**6.758,41**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,21	**6.758,41**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,21	**6.758,41**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,21	**6.758,41**
Total Recurso Total Recurso		563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,20	563,21	**6.207,20**
Recurso: 1340 - Repasse Estadual - Resolução 620-2015 -Aquisição de Equipamentos e Materiais														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,96	**64.691,19**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,96	**64.691,19**
44.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,96	**64.691,19**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,96	**64.691,19**
Total Recurso Total Recurso		5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,93	5.390,96	**59.312,23**
Recurso: 1344 - Resolução 919/2018 - Reforma UBS Sede e UBS Menino Deus														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,27	**1.190,47**
44.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,27	**1.190,47**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,27	**1.190,47**
44.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,27	**1.190,47**
Total Recurso Total Recurso		99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,20	99,27	**1.103,20**
Recurso: 1495 - Atenção Básica														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,17	**8.809,16**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,17	**8.809,16**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,17	**8.809,16**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,17	**8.809,16**
Total Recurso Total Recurso		734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,09	734,17	**8.086,99**
Recurso: 1496 - Atenção Média e Alta Cornpl. Ambul. e Hospitalar														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,74	**20,77**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,74	**20,77**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,74	**20,77**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,74	**20,77**
Total Recurso Total Recurso		1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,73	1,74	**31,03**
Recurso: 1497 - Vigilância em Saúde														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,48	**8.477,32**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,48	**8.477,32**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,48	**8.477,32**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,48	**8.477,32**
Total Recurso Total Recurso		706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,44	706,48	**7.782,84**
Recurso: 1500 - Bloco Investimento - SUS														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,71	**859,75**
44.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,71	**859,75**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,71	**859,75**
44.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,71	**859,75**
Total Recurso Total Recurso		71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,64	71,71	**800,04**
Recurso: 1501 - Receita de Alienação de Ativos														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,79	**5.960,93**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,79	**5.960,93**

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença
Recurso: 1501 - Receita de Alienação de Ativos														
44.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,79	**5.960,93**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,79	**5.960,93**
Total Recurso Total Recurso		496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,74	496,79	**5.476,14**
Recurso: 1503 - Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,09	**2.016,97**
44.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,09	**2.016,97**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,09	**2.016,97**
44.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,09	**2.016,97**
Total Recurso Total Recurso		168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,08	168,09	**1.860,88**
Recurso: 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras não Previdenciárias														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,19	**523.981,18**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,19	**523.981,18**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,19	**523.981,18**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR(PJ)	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,19	**523.981,18**
Total Recurso Total Recurso		43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,09	43.665,19	**480.327,99**
Recurso: 1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A,CF														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	134.921,20	134.921,20	134.921,20	134.921,20	134.921,20	134.921,20	134.921,20	134.921,20	134.921,20	134.921,20	134.921,20	134.921,40	**1.619.054,60**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.692,97	8.692,97	8.692,97	8.692,97	8.692,97	8.692,97	8.692,97	8.692,97	8.692,97	8.692,97	8.692,97	8.693,17	**104.315,84**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.222,19	8.222,19	8.222,19	8.222,19	8.222,19	8.222,19	8.222,19	8.222,19	8.222,19	8.222,19	8.222,19	8.222,39	**98.666,48**
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	7.888,87	7.888,87	7.888,87	7.888,87	7.888,87	7.888,87	7.888,87	7.888,87	7.888,87	7.888,87	7.888,87	7.888,91	**94.666,48**
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	**2.000,00**
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -1	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	**2.000,00**
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER	470,78	470,78	470,78	470,78	470,78	470,78	470,78	470,78	470,78	470,78	470,78	470,78	**5.649,36**
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	470,78	470,78	470,78	470,78	470,78	470,78	470,78	470,78	470,78	470,78	470,78	470,78	**5.649,36**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.228,23	126.228,23	126.228,23	126.228,23	126.228,23	126.228,23	126.228,23	126.228,23	126.228,23	126.228,23	126.228,23	126.228,23	**1.514.738,76**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126.228,23	126.228,23	126.228,23	126.228,23	126.228,23	126.228,23	126.228,23	126.228,23	126.228,23	126.228,23	126.228,23	126.228,23	**1.514.738,76**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	**141.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR(PJ)	114.478,23	114.478,23	114.478,23	114.478,23	114.478,23	114.478,23	114.478,23	114.478,23	114.478,23	114.478,23	114.478,23	114.478,23	**1.373. 738, 76**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,74	**119.000,00**
44.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,74	**119.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,74	**119.000,00**
44.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,74	**119.000,00**
Total Recurso Total Recurso		144.837,86	144.837,86	144.837,86	144.837,86	144.837,86	144.837,86	144.837,86	144.837,86	144.837,86	144.837,86	144.837,86	144.838,14	**1.593.228,46**
Recurso: 1509 - Gerenciamento de Trânsito														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	**27.333,60**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	**27.333,60**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	**27.333,60**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR(PJ)	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	**27.333,60**
Total Recurso Total Recurso		2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	2.277,80	**25.067,80**
Recurso: 1150- Taxas - Exercício Poder de Polícia														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,90	**750.643,94**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,90	**750.643,94**

	CORRENTES													
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,64	62.553,90	**750.643,94**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.720,32	46.720,32	46.720,32	46.720,32	46.720,32	46.720,32	46.720,32	46.720,32	46.720,32	46.720,32	46.720,32	46.720,42	**560.643,94**
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR(PF)	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	**80.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR(PJ)	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	**110.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	**4.000,00**
44.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	**4.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	**4.000,00**
44.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	**4.000,00**
Total Recurso Total Recurso		62.886,97	62.886,97	62.886,97	62.886,97	62.886,97	62.886,97	62.886,97	62.886,97	62.886,97	62.886,97	62.886,97	62.887,27	**691.768,67**

Estado do PARANÁ Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença
Recurso: 1511 -Taxas - Prestação de Serviços														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	241.522,02	241.522,02	241.522,02	241.522,02	241.522,02	241.522,02	241.522,02	241.522,02	241.522,02	241.522,02	241.522,02	241.522,61	**2.898.264,83**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	**110.787,60**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	**110.787,60**
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - 1	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	9.232,30	**110.787,60**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.289,72	232.289,72	232.289,72	232.289,72	232.289,72	232.289,72	232.289,72	232.289,72	232.289,72	232.289,72	232.289,72	232.290,31	**2.787.477,23**
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
3.3. 72.00.00.00.00.00	EXECUCÃO ORCAM DELEGADA AC	25 000,00	25 000,00	25.000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	**300.000.00**
3.3. 72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIR(PJ)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**300.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.039,72	206.039,72	206.039,72	206.039,72	206.039,72	206.039,72	206.039,72	206.039,72	206.039,72	206.039,72	206.039,72	206.040,31	**2.472.477,23**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.054,57	105.054,57	105.054,57	105.054,57	105.054,57	105.054,57	105.054,57	105.054,57	105.054,57	105.054,57	105.054,57	105.054,66	**1.260.654,93**
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.750,11	**105.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR(PF)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR(PJ)	91.401,83	91.401,83	91.401,83	91.401,83	91.401,83	91.401,83	91.401,83	91.401,83	91.401,83	91.401,83	91.401,83	91.402,17	**1.096.822,30**
Total Recurso Total Recurso		241.522,02	241.522,02	241.522,02	241.522,02	241.522,02	241.522,02	241.522,02	241.522,02	241.522,02	241.522,02	241.522,02	241.522,61	**2.656. 754,22**
Recurso: 1512 - CIDE (LEI 10866104, ART 1° B)														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,44	**51.340,62**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,44	**51.340,62**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,44	**51.340,62**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,44	**51.340,62**
Total Recurso Total Recurso		4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,38	4.278,44	**47.074,18**
Recurso: 1515 - FUNREBOM														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	850,13	850,13	850,13	850,13	850,13	850,13	850,13	850,13	850,13	850,13	850,13	850,29	**10.201,72**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850,13	850,13	850,13	850,13	850,13	850,13	850,13	850,13	850,13	850,13	850,13	850,29	**10.201,72**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	850,13	850,13	850,13	850,13	850,13	850,13	850,13	850,13	850,13	850,13	850,13	850,29	**10.201,72**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR(	433,47	433,47	433,47	433,47	433,47	433,47	433,47	433,47	433,47	433,47	433,47	433,55	**5.201,72**

4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	**5.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	**5.000,00**
44.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	**5.000,00**
Total Recurso Total Recurso		1.266,79	1.266,79	1.266,79	1.266,79	1.266,79	1.266,79	1.266,79	1.266,79	1.266,79	1.266,79	1.266,79	1.267,03	**13.946,69**
Recurso: 1555 - SANE PAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Município														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,30	**103.755,27**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,30	**103.755,27**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,30	**103.755,27**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,30	**103.755,27**
Total Recurso Total Recurso		8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,27	8.646,30	**95.120,97**
Recurso: 1556 - Transferência Lei 9615198 - Lei Pelé														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,16	**385,37**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,16	**385,37**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,16	**385,37**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,16	**385,37**
Total Recurso Total Recurso		32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,11	32,16	**365,21**
Recurso: 1605 - Convênio Paraná Urbano Pavimentação														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,31	**506,95**
44.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,31	**506,95**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,31	**506,95**
44.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,31	**506,95**
Total Recurso Total Recurso		42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,24	42,31	**476,64**
Recurso: 1607 - Programa pró moradia ministério das Cidades														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,83	**3.201,85**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,83	**3.201,85**

Estado do PARANÁ Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença
Recurso: 1607 - Programa pró moradia ministério das cidades														
44.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,83	**3.201,85**
44.91.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,83	**3.201,85**
Total Recurso Total Recurso		266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,82	266,83	**2.947,02**
Recurso:1609 - Recursos Financiamento CEF - Programa FINISA														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	**361,44**
44.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	**361,44**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	**361,44**
44.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	**361,44**
Total Recurso Total Recurso		30.12	30.12	30.12	30.12	30.12	30.12	30.12	30.12	30.12	30.12	30.12	30.12	**343.32**
Recurso: 1610 - Recursos Financiamento 2019 CEF - Programa FINISA														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,74	**5.000.000,00**
44.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,74	**5.000.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,74	**5.000.000,00**
44.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,74	**5.000.000,00**
Total Recurso Total Recurso		416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,74	**4.583.345,26**
Recurso: 1741 - Benefício da Prestação Continuada na Escola														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,59	**1.206,31**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,59	**1.206,31**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,59	**1.206,31**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,59	**1.206,31**

	CONSUMO													
Total Recurso Total Recurso		100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,52	100,59	**1.117,72**
Recurso: 1767 - Transferência Estadual DETRAN - Recebimentos Diversos														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.500,11	**90.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.500,11	**90.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.500,11	**90.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	**40.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIR(PJ)	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	**50.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,42	**19.336,93**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,42	**19.336,93**
44.90.00.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,42	**19.336,93**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,41	1.611,42	**19.336,93**
Total Recurso Total Recurso		9.111,40	9.111,40	9.111,40	9.111,40	9.111,40	9.111,40	9.111,40	9.111,40	9.111,40	9.111,40	9.111,40	9.111,53	**100.237,40**
Recurso: 1781 - Transferência Estadual destinada a Assistência Social - Deliberação 12-2008 SEFDS														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,47	**6.905,53**
44.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,47	**6.905,53**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,47	**6.905,53**
44.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,47	**6.905,53**
Total Recurso Total Recurso		575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,46	575,47	**6.342,06**
Recurso: 1782 - Implantação CEU das Artes														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,44	**50.139,41**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,44	**50.139,41**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,27	4.178,44	**50.139,41**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.177,93	2.177,93	2.177,93	2.177,93	2.177,93	2.177,93	2.177,93	2.177,93	2.177,93	2.177,93	2.177,93	2.177,98	**26.135,21**
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIR(PF)	596,06	596,06	596,06	596,06	596,06	596,06	596,06	596,06	596,06	596,06	596,06	596,14	**7.152,80**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV.DE TERCEIR(PJ)	1.404,28	1.404,28	1.404,28	1.404,28	1.404,28	1.404,28	1.404,28	1.404,28	1.404,28	1.404,28	1.404,28	1.404,32	**16.851,40**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,92	**277.833,83**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,92	**277.833,83**
44.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,92	**277.833,83**
44.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,81	23.152,92	**277.833,83**
Total Recurso Total Recurso		27.331,08	27.331,08	27.331,08	27.331,08	27.331,08	27.331,08	27.331,08	27.331,08	27.331,08	27.331,08	27.331,08	27.331,36	**300.653,88**
Recurso: 1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gov., ECA/FMDCA- Doações														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	169,01	**2.027,35**

Estado do PARANÁ Exercício de 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença
Recurso: 1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gov., ECA/FMDCA- Doações														
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	169,01	**2.027,35**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	169,01	**2.027,35**
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIR(PF)	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIR(PJ)	85,61	85,61	85,61	85,61	85,61	85,61	85,61	85,61	85,61	85,61	85,61	85,64	**1.027,35**
Total Recurso Total Recurso		168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	168,94	169,01	**1.870,34**
Recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,25	**1.910,01**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,25	**1.910,01**

	CORRENTES													
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,25	**1.910,01**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,25	**1.910,01**
Total Recurso Total Recurso		159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,16	159,25	**1.762,76**
Recurso:1936 - Componente da Qualificação da Gestão (SUAS/PBF)														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,23	**818,32**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,23	**818,32**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,23	**818,32**
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR(PF)	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,23	**818,32**
Total Recurso Total Recurso		68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,19	68,23	**762,09**
Recurso: 1938 - **Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade-Portaria MDS 113/2015**														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,23	**469,66**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,23	**469,66**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,23	**469,66**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC (PJ)	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,23	**469,66**
Total Recurso Total Recurso		39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,13	39,23	**442,43**
Recurso: 1940 - Blocode Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único - IGDBF														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2 083,33	2 083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2 083,33	2 083,33	2 083,33	2 083,33	2.083,33	2.083,37	**25.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	**25.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2 083,33	2 083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2 083,33	2 083,33	2 083,33	2 083,33	2.083,33	2.083,37	**25.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,29	**19.538,49**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,29	**19.538,49**
44.90.00.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,29	**19.538,49**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,20	1.628,29	**19.538,49**
Total Recurso Total Recurso		3.711,53	3.711,53	3.711,53	3.711,53	3.711,53	3.711,53	3.711,53	3.711,53	3.711,53	3.711,53	3.711,53	3.711,66	**40.838,83**
Recurso: 1943 - FIA CONSELHO TUTELAR - INVESTIMENTO														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,56	**1.301,51**
44.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,56	**1.301,51**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,56	**1.301,51**
44.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,56	**1.301,51**
Total Recurso Total Recurso		108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,45	108,56	**1.204,95**
Recurso: 1944 - FEAS Benefício Eventual														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,17	**84,83**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,17	**84,83**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,17	**84,83**
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LC	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,17	**84,83**
Total Recurso Total Recurso		7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,06	7,17	**89,66**
Recurso: 1945 - FIAAFAI														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	**1.266,84**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	**1.266,84**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	**1.266,84**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR (PJ)	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	**1.266,84**
Total Recurso Total Recurso		105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	105,57	**1.173,27**

Estado do PARANÁ Exercício de 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença
Recurso: 1946 - FIA Enfrentamento a Violência														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,65	**211,14**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,65	**211,14**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,65	**211,14**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,65	**211,14**
Total Recurso Total Recurso		17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,59	17,65	**205,49**
Recurso: 1947– FIA CRESCERACFAM Recurso: 1947 - FIA CRESCERACFAM														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,83	**1.053,41**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,83	**1.053,41**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,83	**1.053,41**
3.3.9048.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,83	**1.053,41**
Total Recurso Total Recurso		87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,78	87,83	**977,58**
Recurso: 1948 - FIA SCFV														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	78,00	**935,12**
44.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	78,00	**935,12**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	78,00	**935,12**
44.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	78,00	**935,12**
Total Recurso Total Recurso		77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	77,92	78,00	**869,12**
Recurso: 3879 - Transf. Voluntárias de Ent.Gov.Nacionais-ECA/FMDCA														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,80	**57,05**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,80	**57,05**
44.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,80	**57,05**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,80	**57,05**
Total Recurso Total Recurso		4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,80	**64,25**
Recurso: 3942 - FIPAR Incentivo - Idoso														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,62	**1.050,56**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,62	**1.050,56**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,62	**1.050,56**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,62	**1.050,56**
Total Recurso Total Recurso		87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,54	87,62	**974,94**
Recurso: 61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	226.851,52	226.851,52	226.851,52	226.851,52	226.851,52	226.851,52	226.851,52	226.851,52	226.851,52	226.851,52	226.851,52	226.852,46	**2. 722.219, 18**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.433,68	147.433,68	147.433,68	147.433,68	147.433,68	147.433,68	147.433,68	147.433,68	147.433,68	147.433,68	147.433,68	147.434,05	**1. 769.204,53**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.751,29	144.751,29	144.751,29	144.751,29	144.751,29	144.751,29	144.751,29	144.751,29	144.751,29	144.751,29	144.751,29	144.751,61	**1.737.015,80**
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	134.499,98	134.499,98	134.499,98	134.499,98	134.499,98	134.499,98	134.499,98	134.499,98	134.499,98	134.499,98	134.499,98	134.500,22	**1.614.000,00**
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,74	**116.000,00**
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - **1**	584,65	584,65	584,65	584,65	584,65	584,65	584,65	584,65	584,65	584,65	584,65	584,65	**7.015,80**
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER.	2.682,39	2.682,39	2.682,39	2.682,39	2.682,39	2.682,39	2.682,39	2.682,39	2.682,39	2.682,39	2.682,39	2.682,44	**32.188,73**
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.682,39	2.682,39	2.682,39	2.682,39	2.682,39	2.682,39	2.682,39	2.682,39	2.682,39	2.682,39	2.682,39	2.682,44	**32.188,73**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.417,84	79.417,84	79.417,84	79.417,84	79.417,84	79.417,84	79.417,84	79.417,84	79.417,84	79.417,84	79.417,84	79.418,41	**953.014,65**
3.3. 72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA AC	28.816,02	28.816,02	28.816,02	28.816,02	28.816,02	28.816,02	28.816,02	28.816,02	28.816,02	28.816,02	28.816,02	28.816,13	**345.792,35**
3.3. 72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.649,36	24.649,36	24.649,36	24.649,36	24.649,36	24.649,36	24.649,36	24.649,36	24.649,36	24.649,36	24.649,36	24.649,39	**295.792,35**
3.3. 72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIR(PJ)	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	**50.000,00**

3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.601,82	50.601,82	50.601,82	50.601,82	50.601,82	50.601,82	50.601,82	50.601,82	50.601,82	50.601,82	50.601,82	50.602,28	**607.222,30**
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.333,32	4.333,32	4.333,32	4.333,32	4.333,32	4.333,32	4.333,32	4.333,32	4.333,32	4.333,32	4.333,32	4.333,48	**52.000,00**
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	**250.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR(PJ)	24.935,18	24.935,18	24.935,18	24.935,18	24.935,18	24.935,18	24.935,18	24.935,18	24.935,18	24.935,18	24.935,18	24.935,32	**299.222,30**
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	**5.000,00**

Estado do PARANÁ Exercício de 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença
Recurso: 61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	750,22	**9.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	750,22	**9.000,00**
44.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	750,22	**9.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	750,22	**9.000,00**
Total Recurso Total Recurso		227.601,50	227.601,50	227.601,50	227.601,50	227.601,50	227.601,50	227.601,50	227.601,50	227.601,50	227.601,50	227.601,50	227.602,68	**2.503.628,50**
Recurso: 61518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,65	**16.135,58**
44.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,65	**16.135,58**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,65	**16.135,58**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,65	**16.135,58**
Total Recurso		1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,63	1.344,65	**14.802,93**
Total Geral		**7.330.640,22**	**7.330.640,22**	**7.330.640,22**	**7.330.640,22**	**7.330.640,22**	**7.330.640,22**	**7.330.640,22**	**7.330.640,22**	**7.330.640,22**	**7.330.640,22**	**7.330.640,22**	**7.330.663,93**	**87.967.706,35**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5C261F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMPARATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

COMPARATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Consolidado

PROGRAMAÇÃO

Detalhamento

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Executivo Municipal													
Receita Programada	7.801.254,73	7.801.254,73	7.801.254,73	7.801.254,73	7.801.254,73	7.801.254,73	7.801.254,73	7.801.254,73	7.801.254,73	7.801.254,73	7.801.254,73	7.801.253,81	93.615.055,84
Desembolso Programado	7.330.640,22	7.330.640,22	7.330.640,22	7.330.640,22	7.330.640,22	7.330.640,22	7.330.640,22	7.330.640,22	7.330.640,22	7.330.640,22	7.330.640,22	7.330.663,93	87.967.706,35
Saldo do Mês	**470.614,51**	**470.614,51**	**470.614,51**	**470.614,51**	**470.614,51**	**470.614,51**	**470.614,51**	**470.614,51**	**470.614,51**	**470.614,51**	**470.614,51**	**470.589,88**	**5.647.349,49**
Legislativo Muncipal													
Desembolso Programado	427.279,03	427.279,03	427.279,03	427.279,03	427.279,03	427.279,03	427.279,03	427.279,03	427.279,03	427.279,03	427.279,03	427.280,16	5.127.349,49
Previdência Municipal													

Desembolso Programado	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,37	520.000,00

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:54FA00ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO

Câmara Municipal de Realeza - 2020
Conferência da configuração da programação financeira e cronograma de desembols

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR CONTA DE DESPESA															
Conta de despesa	Funcional programática	Natureza	Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
20	01.001.01.031.0101.2008 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.1.90.11.00.00	00001	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
30	01.001.01.031.0101.2008 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.1.90.13.00.00	00001	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
33	01.001.01.031.0101.2008 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.3.90.33.00.00	00001	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
40	01.001.01.031.0101.2008 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.3.90.14.00.00	00001	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
50	01.001.01.031.0101.2008 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.3.90.30.00.00	00001	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
60	01.001.01.031.0101.2008 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.3.90.36.00.00	00001	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
70	01.001.01.031.0101.2008 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.3.90.39.00.00	00001	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
71	01.001.01.031.0101.2008 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.3.90.40.00.00	00001	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
80	01.001.01.031.0101.1009 - EQUIPAMENTOS E VEICULOS DO LEGISLATIVO	4.4.90.52.00.00	00001	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
100	01.001.01.031.0101.1010 - CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA DA CAMARA MUNICIPAL	4.4.90.51.00.00	00001	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO															
Fonte de recurso				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00001 - Recursos Ordinários (Livres)				8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00068 - Fundo Financeiro da Câmara Municipal				8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00094 - Retenções em Caráter Consignatário				8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Critério de seleção:															
Imprimir programação financeira da receita por conta															
Imprimir cronograma de desembolso por conta de despesa															
Imprimir cronograma de desembolso por fonte de recurso															

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:00DA6C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	34.250,48	124.916,04	132.557,75		26.608,77		35.670,48	26.467,01	26.013,41		9.657,07	36.265,84

EXECUTIVO	34.250,48	124.916,04	132.557,75		26.608,77		35.670,48	26.467,01	26.013,41		9.657,07	36.265,84
GOVERNO MUNICIPAL	1.409,48		1.409,48									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	12.151,98	40.545,02	40.545,02		12.151,98		8.342,00	8.342,00	8.342,00			12.151,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	8.044,75	777,74	777,74		8.044,75							8.044,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVIARIO MUNICIPAL	5.140,24		622,64		4.517,60							4.517,60
SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.546,50	34.035,94	34.035,94		1.546,50		2.233,97	2.060,00	2.060,00		173,97	1.720,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	122,57	47.255,32	47.255,32		122,57		20.438,41	11.611,41	11.611,41		8.827,00	8.949,57
SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL	5.834,96	2.302,02	7.911,61		225,37		4.656,10	4.453,60	4.000,00		656,10	881,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**34.250,48**	**124.916,04**	**132.557,75**		**26.608,77**		**35.670,48**	**26.467,01**	**26.013,41**		**9.657,07**	**36.265,84**

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i - j)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro**				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)											
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO											

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E6FAFB65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RGF ANEXO I DEMONSTRATIVO DESPESA PESSOAL 3º QUAD 2019

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019														
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)														
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ULTIMOS 12 MESES** (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO)(I)	39.518,48	38.959,79	39.461,42	38.605,28	34.814,13	34.814,13	38.144,78	49.695,70	48.557,04	32.611,22	32.611,22	65.031,40	492.824,59	0,00
Pessoal Ativo	39.518,48	38.959,79	39.461,42	38.605,28	34.814,13	34.814,13	38.144,78	49.695,70	48.557,04	32.611,22	32.611,22	65.031,40	492.824,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variavesis	30.428,90	30.439,13	29.264,39	30.219,52	27.133,70	27.133,70	29.832,64	38.954,28	38.012,87	25.746,85	25.746,85	52.626,58	385.539,41	0,00
Obrigações Patronais	9.089,58	8.520,66	10.197,03	8.385,76	7.680,43	7.680,43	8.312,14	10.741,42	10.544,17	6.864,37	6.864,37	12.404,82	107.285,18	0,00
Outras despesas de pessoal dec. de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDACOM PESSOAL (III) = (I – II)	39.518,48	38.959,79	39.461,42	38.605,28	34.814,13	34.814,13	34.144,78	49.695,70	48.557,04	32.611,22	32.611,22	65.031,40	492.824,59	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO)														492.824,59
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS)														0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III + I)														492.824,59

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE ABATIA		16.765,60
MUNICÍPIO DE ASSAI		4.663,23
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS		48.750,35
MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO		48.750,35

MUNICÍPIO DE ITAMBARACA		48.750,35
MUNICÍPIO DE LEOPOLIS		4.663,23
MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA		4.663,23
MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA		4.663,23
MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL		48.750,35
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA		4.663,23
MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO		48.750,35
MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA		4.663,23
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO		48.750,35
MUNICÍPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA		48.750,35
MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		4.663,23
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		48.750,35
MUNICÍPIO DE SERTANEJA		4.663,23
MUNICÍPIO DE URAI		48.750,35
TOTAL		492.824,59

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BC273763

